II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Segunda-feira, 10 de dezembro de 2018 Número 237

ÍNDICE

PARTE C

Finanças

Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais:

Despacho n.º 11799/2018:

Delegação de competências na subdiretora-geral Rosa Maria Fernandes Lourenço Caetano. . . . 32971

Inspeção-Geral de Finanças:

Despacho n.º 11800/2018:

Consolidação da mobilidade intercarreiras para a carreira especial não revista de Técnico de Informática, grau 1, nível 1, do assistente técnico Joaquim Manuel Azeitona 32971

Finanças, Planeamento e Infraestruturas, Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural e Mar

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.:

Aviso n.º 18259/2018:

Abertura de procedimento concursal comum para recrutamento de 2 técnicos superiores para o PDR 2014-2020, na área de gestão e apuramento de ajudas, do Departamento de Ajudas Diretas, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto 32971

Defesa Nacional

Marinha:

Declaração de Retificação n.º 907/2018:

Retificação ao Despacho n.º 10834/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 225, de 22 de novembro de 2018 32973

Despacho n.º 11801/2018:

Subdelegação de competências no Chefe do Serviço Administrativo e Financeiro da Base Naval de Lisboa. 32973

Despacho n.º 11802/2018:

Subdelegação de competências na Chefe do Serviço Administrativo e Financeiro da Base Naval de Lisboa. 32974

Exército:

Despacho n.º 11803/2018:

Subdelegação de competências no Comandante da QRF/RCA/MINUSCA. 32974

Despacho n.º 11804/2018:

Subdelegação de competências no Comandante do Regimento de Comandos. 32974

Despacho n.º 11805/2018:

Subdelegação de competências no Comandante da Unidade de Apoio Geral de Material do Exército 32974

Despacho n.º 11806/2018:

Subdelegação de competências no Comandante do Regimento de Manutenção 32974

Despacho n.º 11807/2018:

Subdelegação de competências no Comandante do Regimento de Artilharia n.º 4 32974

Despacho n.º 11808/2018:

Subdelegação de competências no Comandante do Regimento de Cavalaria n.º 3 32975

Força Aérea:

Despacho n.º 11809/2018:

Ingresso nos Quadros Permanentes de vários militares de diversas especialidades 32975

Despacho n.º 11810/2018:

Ingresso de vários militares nos Quadros Permanentes na especialidade de MED, com o posto de ALF 32976

Despacho n.º 11811/2018:

Ingresso nas especialidades de TOPS e TINF, no posto de ASPOF 32976

Administração Interna

Guarda Nacional Republicana:

Declaração de Retificação n.º 908/2018:

Retifica a data de vencimento, pelo novo posto, do Primeiro-Sargento Infantaria (2060346) Luís Miguel Silva Ferraz da Fonseca 32976

Despacho n.º 11812/2018:

Promoção ao posto de Major, por escolha, nos termos do artigo 120.º e da alínea *d*) do artigo 204.º, ambos do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 297/2009, de 14 de outubro. . . 32976

Justiça

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Justiça:

Despacho n.º 11813/2018:

Subdelega competências no Diretor Nacional da Polícia Judiciária, licenciado Luís António Trindade Nunes das Neves 32976

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais:

Aviso (extrato) n.º 18260/2018:

Celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 32977

Aviso n.º 18261/2018:

Conclusão com sucesso do período experimental 32978

Aviso (extrato) n.º 18262/2018:

Celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 32978

Declaração de Retificação n.º 909/2018:

Retificação do aviso (extrato) n.º 13407/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 183, de 21 de setembro de 2018. 32978

Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P.:

Aviso n.º 18263/2018:

Exoneração da Técnica Superior Maria das Dores de Castro Lopes de Almeida 32979

Aviso n.º 18264/2018:

Renovação da comissão de serviço da Sr.ª Eng.ª Maria Anete Gomes Faria 32979

Aviso n.º 18265/2018:

Renovação da comissão de serviço do Eng.º Jorge Manuel Moura Ferro 32979

Aviso n.º 18266/2018:

Cessação de comissão de serviço do oficial de justiça Vítor Manuel Campos Couto 32979

Aviso n.º 18267/2018:

Cessação da comissão de serviço de José Carlos Dias Carneiro, Isabel Maria Gomes Almeida, João Paulo da Cunha Mascarenhas Leite e António José Marques Almeida Barbosa 32979

Declaração de Retificação n.º 910/2018:

Retificação ao Aviso n.º 10694/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 151, de 7 de agosto de 2018 32979

Declaração de Retificação n.º 911/2018:

Retificação ao Despacho n.º 7023/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 141, de 24 de julho de 2018 32980

Adjunto e Economia

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica:

Despacho n.º 11814/2018:

Renovação da comissão de serviço do Licenciado Eduardo Miguel Simões Barra no cargo de Inspetor Chefe da Unidade Operacional X — Santarém da Unidade Regional do Sul, da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica 32980

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.:

Aviso n.º 18268/2018:

Procedimento concursal comum para preenchimento de três postos de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Escola de Hotelaria e Turismo de Coimbra do Turismo de Portugal, I. P. 32980

Aviso n.º 18269/2018:

Procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Escola de Hotelaria e Turismo de Viana do Castelo do Turismo de Portugal, I. P. 32983

Aviso n.º 18270/2018:

Procedimento concursal comum para preenchimento de cinco postos de trabalho, na carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da Escola de Hotelaria e Turismo de Coimbra do Turismo de Portugal, I. P. 32985

Despacho n.º 11815/2018:

Subdelegação de competências na Diretora do Departamento de Desenvolvimento e Inovação, Dr.ª Maria Teresa Carvalho Ferreira 32987

Adjunto e Economia e Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.:

Aviso n.º 18271/2018:

Consolidação da mobilidade na categoria, na carreira de técnico superior, de Maria Margarida Martins Gomes, no IEFP, I. P. 32988

Aviso n.º 18272/2018:

Consolidação da mobilidade na categoria, na carreira de técnico superior, de Ana Catarina Quaresma Morgadinho, no Instituto de Emprego e Formação Profissional, I. P. 32988

Aviso n.º 18273/2018:

Cessação do cargo de Coordenador de Núcleo do Núcleo de Gestão do Mercado de Emprego do Centro de Emprego de Cascais. 32988

Aviso n.º 18274/2018:

Consolidação da mobilidade na categoria, na carreira de técnico superior, de Celina de Jesus Martins Veiga, no Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P. 32988

Aviso n.º 18275/2018:

Divulgação de lista unitária no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários na Administração Pública. 32988

Aviso n.º 18276/2018:

Consolidação da mobilidade na categoria, na carreira de técnico superior, de Maria Teresa Loureiro Veloso, no IEFP, I. P. 32988

Aviso n.º 18277/2018:

Consolidação da mobilidade na categoria, na carreira de técnico superior, de Ana Raquel de Sousa Ribeiro, no IEFP, I. P. 32988

Aviso n.º 18278/2018:

Consolidação da mobilidade na categoria, na carreira de técnico superior, de Maria Cristina Ferreira Sanches, no IEFP, I. P. 32989

Aviso n.º 18279/2018:

Consolidação da mobilidade na categoria, na carreira de Técnico Superior, de Maria Carolina de Carvalho Ferreira Tavares, no IEFP, I. P. 32989

Deliberação (extrato) n.º 1366/2018:

Nomeação, em regime de substituição, no cargo de Coordenador de Núcleo do Núcleo de Gestão do Mercado de Emprego do Centro de Emprego e Formação Profissional do Seixal da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo 32989

Deliberação (extrato) n.º 1367/2018:

Renovação de comissões de serviço no Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. . . . 32989

Deliberação (extrato) n.º 1368/2018:

Renovação de comissões de serviço no Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. . . . 32989

Deliberação (extrato) n.º 1369/2018:

Renovação de comissões de serviço no Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. . . 32989

Deliberação (extrato) n.º 1370/2018:

Nomeação, em regime de substituição, no cargo de Coordenadora de Núcleo do Núcleo de Gestão do Mercado de Emprego do Centro de Emprego de Cascais da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo 32990

Deliberação (extrato) n.º 1371/2018:

Nomeação, em regime de substituição, no cargo de Coordenadora de Núcleo do Núcleo de Gestão da Qualificação do Centro de Emprego e Formação Profissional de Leiria da Delegação Regional do Centro 32990

Cultura

Gabinete da Secretária de Estado da Cultura:

Despacho n.º 11816/2018:

Renova a comissão de serviço de Ana Paula Ramalho Amendoeira, como Diretora Regional de Cultura do Alentejo. 32990

Despacho (extrato) n.º 11817/2018:

Renova a comissão de serviço de António Manuel Torres da Ponte, como Diretor Regional de Cultura do Norte 32991

Portaria n.º 662/2018:

Classifica como monumento de interesse público a Capela e a arcada do antigo Hospital e Albergaria do Espírito Santo, incluindo o património integrado, no Largo do Espírito Santo, Alenquer, União das Freguesias de Alenquer (Santo Estêvão e Triana), concelho de Alenquer, distrito de Lisboa 32991

Portaria n.º 663/2018:

Classifica como monumento de interesse público o Palacete Alves Machado, incluindo o jardim e o património integrado, sito na Rua do Salitre, 62 e 64, Lisboa, freguesia de Santo António, concelho e distrito de Lisboa 32991

Cinemateca Portuguesa — Museu do Cinema, I. P.:

Aviso n.º 18280/2018:

Cessação da relação jurídica de emprego público. 32992

Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas:

Aviso n.º 18281/2018:

Prorrogação do prazo para apresentação de candidaturas ao procedimento concursal publicitado pelo Aviso n.º 13412/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 183, de 21/09 . . . 32992

Inspeção-Geral das Atividades Culturais:

Declaração de Retificação n.º 912/2018:

Retificação da data do Despacho n.º 10864/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 225, de 22 de novembro de 2018 32992

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.:

Aviso n.º 18282/2018:

Lista Unitária de Ordenação Final do Procedimento Concursal no âmbito do PREVPAP na categoria e carreira de técnico superior na área da Informática 32992

Aviso n.º 18283/2018:

Lista Unitária de Ordenação Final do Procedimento Concursal no âmbito do PREVPAP na categoria e carreira de técnico superior na área das Relações Internacionais. 32993

Aviso n.º 18284/2018:

Procedimento concursal com vista ao recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de um técnico superior na área de Recursos Humanos. 32993

Aviso n.º 18285/2018:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal no âmbito do PREVPAP na categoria e carreira de técnico superior na área de Estudos e Estratégia 32995

Aviso n.º 18286/2018:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal no âmbito do PREVPAP na categoria e carreira de técnico superior na área da Gestão de Ciência e Tecnologia 32995

Aviso n.º 18287/2018:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal no âmbito do PREVPAP na categoria e carreira de técnico superior na área da Sociedade de Informação 32995

Educação

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 18288/2018:

Anulação do Aviso n.º 13619/2018, que foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 185, de 25 de setembro de 2018. 32995

Aviso n.º 18289/2018:

Lista de ordenação final, homologada, do procedimento concursal para assistentes operacionais — PREVPAP. 32995

Aviso n.º 18290/2018:

Listas de antiguidade pessoal docente. 32995

Aviso n.º 18291/2018:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal no âmbito do programa de regularização extraordinária dos trabalhadores com vínculo precário (PREVPAP). 32996

Aviso n.º 18292/2018:

Procedimento concursal para recrutamento de dois assistentes operacionais, em regime de contrato de trabalho a tempo parcial e a termo resolutivo certo 32996

Aviso n.º 18293/2018:

Constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado. 32996

Aviso n.º 18294/2018:

Lista de ordenação final dos candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP) do Agrupamento de Escolas D. Afonso Sanches, Vila do Conde 32996

Declaração de Retificação n.º 913/2018:

Retificação ao Aviso n.º 17439/2018, de 29 de novembro de 2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 230. 32997

Aviso n.º 18295/2018:

Publicitação da lista nominativa dos trabalhadores cuja relação jurídica de emprego público cessou no decurso do ano civil de 2017 32997

Aviso n.º 18296/2018:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal de recrutamento para ocupação de 8 postos de trabalho em regime de contrato individual de trabalho em funções públicas 32997

Aviso n.º 18297/2018:

Lista de ordenação final dos candidatos admitidos ao procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários 32997

Aviso n.º 18298/2018:

Homologação de lista unitária de ordenação final 32997

Aviso n.º 18299/2018:

Lista unitária de ordenação final 32997

Despacho n.º 11818/2018:

Delegação, sem possibilidade de subdelegação, na Adjunta do Diretor do Agrupamento de Escolas Frei João de Vila do Conde, Carla Cristina Cardoso Pereira da Silva 32998

Declaração de Retificação n.º 914/2018:

Retificação ao Aviso n.º 16922/2018, de 22 novembro 32998

Aviso n.º 18300/2018:

Denúncia de contrato de trabalho em funções públicas 32998

Aviso n.º 18301/2018:

Homologação da lista unitária de ordenação final, referente ao procedimento concursal comum — Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários (PREVPAP) 32998

Declaração de Retificação n.º 915/2018:

Retificação ao Aviso n.º 17924/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 4 de dezembro de 2018 32998

Aviso n.º 18302/2018:

Lista de antiguidade de pessoal docente 32999

Aviso n.º 18303/2018:

Lista unitária de ordenação final 32999

Aviso n.º 18304/2018:

Homologação da lista de ordenação final dos candidatos admitidos ao procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários 32999

Aviso n.º 18305/2018:

Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no âmbito do procedimento concursal destinado à regularização extraordinária dos vínculos precários (PREVPAP) 32999

Aviso n.º 18306/2018:

Lista normativa do pessoal docente nomeado para o Quadro de Zona Pedagógica 32999

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Aviso n.º 18307/2018:

Abertura de procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P. — Referência DRH/TS/7/2018 32999

Aviso n.º 18308/2018:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria e carreira de assistente técnico, após procedimento concursal aberto no âmbito do PREVPAP — OE201806/0383, de 15 de junho 33001

Aviso n.º 18309/2018:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria e carreira de técnico superior, após procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 5704/2018, de 27 de abril 33001

Aviso n.º 18310/2018:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria e carreira de técnico superior após procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 9370/2018, de 11 de julho 33002

Aviso n.º 18311/2018:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria e carreira de assistente técnico, após procedimento concursal aberto no âmbito do PREVPAP — OE201806/0394, de 15 de junho 33002

Aviso n.º 18312/2018:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria e carreira de assistente técnico após procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 8540/2018 — referência DRH/AT/8/2018, de 22 de junho de 2018 33002

Aviso (extrato) n.º 18313/2018:

Consolidação definitiva da mobilidade, na mesma categoria e posição remuneratória, à assistente operacional Cristina Maria Gonçalves Nunes 33002

Saúde

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.:

Despacho (extrato) n.º 11819/2018:

Concessão de equiparação a bolseiro de Paula Cristina Sousa Serôdio Dias do DICAD — CRI Porto Oriental 33002

Despacho (extrato) n.º 11820/2018:

Concessão de Equiparação a Bolseiro de Fátima Rosário Pereira Costa do ACES Grande Porto I — Santo Tirso/Trofa 33002

Despacho (extrato) n.º 11821/2018:

Concessão de Equiparação a Bolseiro de Susana Daniela Carvalho de Sousa do ACES Douro I — Marão e Douro Norte 33002

Despacho (extrato) n.º 11822/2018:

Concessão de Equiparação a Bolseiro de Daniela Patrícia Ribeiro Alves do ACES Trás-os--Montes — Alto Tâmega e Barroso. 33003

Despacho (extrato) n.º 11823/2018:

Concessão de Equiparação a Bolseiro de Irene Conceição Jales Cerqueira do ACES Douro I — Marão e Douro Norte 33003

Despacho (extrato) n.º 11824/2018:

Concessão de Equiparação a Bolseiro de Jacinto Almeida Gomes do ACES Douro I — Marão e Douro Norte 33003

Despacho (extrato) n.º 11825/2018:

Concessão de Equiparação a Bolseiro de Mónica Maria Fernandes do ACES Grande Porto VI — Porto Oriental 33003

Despacho (extrato) n.º 11826/2018:

Período experimental concluído, com sucesso, na categoria de assistente da carreira especial médica, área de Medicina Geral e Familiar, no âmbito dos ACES que integram a área circunscrita da ARS Norte 33003

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Aviso n.º 18314/2018:

Homologada a avaliação final do período experimental — Helena Maria Esteves Vieira e Teresa de Jesus Gonçalves Serra 33003

Aviso n.º 18315/2018:

Conclusão com sucesso do período experimental de Mónica Silva Leal 33003

Aviso n.º 18316/2018:

Catarina Alexandra de Sequeira Ribeiro Chaves: denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, regressando ao serviço de origem. 33003

Aviso n.º 18317/2018:

Ana Raquel Valente da Costa concluiu com sucesso o período experimental 33003

Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.:

Deliberação (extrato) n.º 1372/2018:

Designação dos Vogais do Conselho Clínico do ACES Central, por um período de três anos . . . 33004

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa:

Aviso (extrato) n.º 18318/2018:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — Cátia Andreia Alves Moreira 33004

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.:

Aviso n.º 18319/2018:

Cessação de Comissão de Serviço de Helena Paula Correia Beaumont 33004

Inspeção-Geral das Atividades em Saúde:

Aviso n.º 18320/2018:

Alteração à constituição do júri do procedimento concursal para a carreira de inspetores. . . 33004

Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P.:

Aviso n.º 18321/2018:

Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para o preenchimento de um (1) posto de trabalho na categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do IPST, I. P., pelo PREPAV, aberto pela oferta publicitada na BEP com o código OE201810/0309 33004

Aviso n.º 18322/2018:

Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para o preenchimento de um (1) posto de trabalho na categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do IPST, I. P., pelo PREPAV, aberto pela oferta publicitada na BEP com o código OE201810/0311 33004

Planeamento e Infraestruturas

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte:

Despacho (extrato) n.º 11827/2018:

Cessação de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado por motivo de falecimento 33005

Despacho n.º 11828/2018:

Cessação da comissão de serviço em regime de substituição no cargo de Diretora de Serviços de Comunicação e Gestão Administrativa e Financeira 33005

Despacho n.º 11829/2018:

Designação da comissão de serviço em regime de substituição no cargo de Diretora de Serviços de Comunicação e Gestão Administrativa e Financeira 33005

Despacho n.º 11830/2018:

Designação da comissão de serviço em regime de substituição no cargo de Chefe da Divisão Financeira e do Controlo Orçamental 33005

Despacho n.º 11831/2018:

Cessação da comissão de serviço em regime de substituição no cargo de Chefe da Divisão Financeira e do Controlo Orçamental 33006

Despacho n.º 11832/2018:

Designação da comissão de serviço em regime de substituição no cargo de Chefe da Divisão de Recursos Humanos 33006

Despacho n.º 11833/2018:

Cessação da comissão de serviço em regime de substituição no cargo de Chefe da Divisão de Sistemas e Tecnologias de Informação e Comunicação 33006

Despacho n.º 11834/2018:

Designação da comissão de serviço em regime de substituição no cargo de Chefe da Divisão Administrativa e de Modernização Organizacional 33006

Despacho n.º 11835/2018:

Subdelegação de competências na Diretora de Serviços de Comunicação e Gestão Administrativa e Financeira 33007

Despacho n.º 11836/2018:

Reorganização da Direção de Serviços de Comunicação e Gestão Administrativa e Financeira 33007

Despacho n.º 11837/2018:

Cessação da comissão de serviço em regime de substituição no cargo de Chefe da Divisão de Organização e Recursos Humanos 33010

Despacho (extrato) n.º 11838/2018:

Cessação de sete procedimentos concursais constantes dos Avisos n.os 11249/2017, 11251/2017, 11253/2017, 11254/2017, 11255/2017, 11256/2017 e 11257/2017, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 187, de 27 de setembro de 2017 33010

Ambiente e Transição Energética

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 11839/2018:

Designa a Doutora Isabel Sofia de Sousa Santos de Albuquerque para exercer as funções de técnica especialista no Gabinete 33010

Gabinete da Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza:

Despacho n.º 11840/2018:

Subdelega competências no Conselho Diretivo do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., constituído pelo Presidente, Rogério Paulo Rodrigues Rodrigues, pelo Vice-Presidente, Paulo Jorge de Melo Chaves e Mendes Salsa, e pelos Vogais, Rui Manuel Felizardo Pombo e Sandra Albertina da Silva Nogueira Rodrigues Vinhais Sarmento 33010

Gabinete do Secretário de Estado da Energia:

Declaração de Retificação n.º 916/2018:

Retifica o Despacho n.º 11036/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 227, de 26 de novembro de 2018 33011

Despacho n.º 11841/2018:

Designa Sónia Olga Alves Campos Bettencourt para exercer as funções de secretária pessoal 33011

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 18323/2018:

Celebra com João Pedro de Pinho Curinha contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de especialista de informática de grau 1, nível 2, sujeito a período experimental 33011

Aviso n.º 18324/2018:

Celebra com Cláudia Raquel Beleza Barros contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de técnico superior 33011

Aviso n.º 18325/2018:

Denúncia, por Ana Cristina Ferreira de Sousa, técnica superior, do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 33011

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural e Mar

Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo:

Aviso n.º 18326/2018:

Recrutamento de trabalhadores, por recurso à mobilidade 33011

PARTE D

Supremo Tribunal de Justiça

Despacho n.º 11842/2018:

Designação do Juiz de Direito Vítor José Pereira Teixeira de Sousa como Adjunto do Gabinete do Presidente do Supremo Tribunal de Justiça 33012

Tribunal de Contas

Aviso (extrato) n.º 18327/2018:

Listas de candidatos admitidos e excluídos no método de seleção prova de conhecimentos, referente ao concurso externo de admissão a estágio de ingresso na carreira de técnico verificador superior, aberto pelo Aviso n.º 3299/2018 33012

Conselho Superior da Magistratura

Aviso n.º 18328/2018:

Consolidação definitiva da mobilidade na categoria da assistente técnica Sónia Cristina Canudo Alpalhão Brás 33012

PARTE E

Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos

Diretiva n.º 15/2018:

Procedimentos de mudança de comercializador no setor elétrico e no setor do gás natural . . . 33012

Universidade Aberta

Declaração de Retificação n.º 917/2018:

Alteração da morada para envio/entrega da documentação relativa ao concurso publicado no Edital n.º 1094/2018, do *Diário da República,* 2.ª série, n.º 219, de 14 de novembro de 2018 33029

Universidade do Algarve

Aviso (extrato) n.º 18329/2018:

Cessação de funções por consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de técnico superior de Nelson João Viegas Gago 33030

Despacho (extrato) n.º 11843/2018:

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o Doutor Luís Pedro Vieira Ribeiro, como professor adjunto 33030

Despacho (extrato) n.º 11844/2018:

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Doutora Vanda Isabel Tavares Correia, como professora adjunta 33030

Universidade de Aveiro

Aviso (extrato) n.º 18330/2018:

Procedimento Concursal de Recrutamento e contratação de Doutorado na área científica de Biologia 33030

Aviso (extrato) n.º 18331/2018:

Procedimento Concursal de Recrutamento e contratação de Doutorado nas áreas científicas de Química, Bioquímica, Biotecnologia e Bioinformática 33030

Aviso n.º 18332/2018:

Alteração ao plano de estudos do Mestrado em Economia. 33030

Aviso n.º 18333/2018:

Júri para apreciação do processo de Reconhecimento de Habilitações ao nível de Mestrado, requerido pelo Mestre Rifat Mariam Rahman. 33032

Aviso n.º 18334/2018:

Júri para apreciação do processo de reconhecimento de habilitações ao nível de doutoramento, requerido por Indrani Coondoo 33032

Aviso n.º 18335/2018:

Júri para apreciação do processo de reconhecimento de habilitações ao nível de mestrado, apresentado pelo mestre Ghassen Felfel 33032

Aviso n.º 18336/2018:

Júri para apreciação do processo de equivalência de habilitações a nível de doutoramento — Matemática, requerido pelo Doutor Min Ku 33032

Declaração de Retificação n.º 918/2018:

Retificação do Aviso n.º 16298/2018, publicado em 12 de novembro de 2018, referente à proposta de júri para apreciação do processo de reconhecimento de habilitações, apresentado pelo mestre Lingala Syam Sundar. 33032

Universidade de Lisboa

Despacho n.º 11845/2018:

Nomeação do júri de equivalência ao grau de doutor, requerida por Adriana Aparecida Alves da Silva Pereira 33032

Despacho n.º 11846/2018:

Nomeação do júri de reconhecimento ao grau de doutor requerido por Cláudia Valéria Fonseca da Costa Santamarina 33033

Despacho n.º 11847/2018:

Nomeação do júri de equivalência ao grau de Doutor, requerida por Karla Baumotte de Carvalho Corte-Real 33033

Despacho n.º 11848/2018:

Concursos de recrutamento de professores da Faculdade de Letras — delegação da presidência dos júris 33033

Despacho n.º 11849/2018:

Concursos de recrutamento de professores do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território — delegação da presidência dos júris. 33033

Despacho n.º 11850/2018:

Concursos de recrutamento de professores da Faculdade de Arquitetura — delegação da presidência dos júris 33033

Despacho n.º 11851/2018:

Concursos de recrutamento de professores da Faculdade de Medicina — delegação da presidência dos júris 33033

Despacho n.º 11852/2018:

Concursos para Investigadores Auxiliares e Principal do Instituto Superior Técnico — delegação da presidência dos júris. 33034

Despacho n.º 11853/2018:

Conclusão com sucesso do período experimental de João Fernando Ventura Cardoso 33034

Despacho n.º 11854/2018:

Conclusão com sucesso do período de estágio de João Henrique Esteves Correia Carias . . . 33034

Aviso n.º 18337/2018:

Aviso de abertura de procedimento concursal de seleção internacional para contratação de doutorado no âmbito do Projeto n.º 28184, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, e Legislação Complementar 33034

Aviso n.º 18338/2018:

Aviso de abertura de procedimento concursal de seleção internacional para contratação de doutorado, no âmbito do projeto n.º 30432, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, e legislação complementar 33036

Aviso n.º 18339/2018:

Abertura de procedimento concursal de seleção internacional para contratação de doutorado, no âmbito do projeto n.º 28414, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, e legislação complementar 33038

Deliberação n.º 1373/2018:

Delegação de competências no Presidente do Conselho de Gestão para autorização de pagamento de despesas 33040

Deliberação n.º 1374/2018:

Delegação de competências na Vice-Presidente e Secretária para autorização de pagamento de despesas 33041

Despacho n.º 11855/2018:

Nomeação de júri para provas de reconhecimento do grau de Mestre requeridas por Crimildo Teles Cassamo 33041

Universidade do Minho

Aviso (extrato) n.º 18340/2018:

Cessação da relação jurídica de emprego público por motivo de falecimento 33041

Despacho (extrato) n.º 11856/2018:

Autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de Professor Auxiliar 33041

Despacho (extrato) n.º 11857/2018:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em regime de *tenure*, na categoria de professor catedrático 33041

Universidade Nova de Lisboa

Despacho (extrato) n.º 11858/2018:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com pessoal docente 33041

Aviso n.º 18341/2018:

Abertura de procedimento concursal de seleção de investigador doutorado no âmbito do projeto de investigação «Redes técnico-científicas na formação do ambiente construído no Império português (1647-1871)» — PTDC/ART-DAQ/31959/2017 33042

Aviso n.º 18342/2018:

Abertura de procedimento concursal de seleção de investigador doutorado no âmbito do projeto de investigação «Fragmentação e Reconfiguração: a experiência da cidade entre arte e filosofia» — PTDC/FERFIL/32042/2017 33043

Aviso n.º 18343/2018:

Abertura de procedimento concursal de seleção de investigador doutorado no âmbito do projeto de investigação «Desafios da tinta ferrogálica — História e Conservação de um património cultural em risco» — PTDC/ART-HIS/32327/2017 33044

Aviso n.º 18344/2018:

Abertura de procedimento concursal de seleção de investigador doutorado no âmbito do projeto de investigação «Epistemologia da Crença Religiosa: Wittgenstein, Gramática e o Mundo Contemporâneo» — PTDC/FER-FIL/32203/2017 33045

Universidade do Porto

Edital n.º 1201/2018:

Concurso documental para um Professor Associado para a Área Disciplinar de Química, na subárea de Química Física de Sistemas Coloidais da Faculdade de Ciências desta Universidade 33046

Edital n.º 1202/2018:

Concurso documental para um Professor Associado para a Área Disciplinar de Química, na subárea de Química Analítica e Eletroquímica da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto 33049

PARTE H

Serviços de Ação Social da Universidade dos Açores

Aviso n.º 18345/2018:

Lista dos trabalhadores que cessaram relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação 33051

Instituto Politécnico do Porto

Despacho n.º 11859/2018:

Despacho de extensão de encargos do procedimento CP/PA.099.2018.0011 33051

Instituto Politécnico de Santarém

Despacho n.º 11860/2018:

Homologação da eleição do Professor Adjunto, Luís Filipe Cid Serra, como Diretor da Escola Superior de Desporto de Rio Maior 33052

Instituto Politécnico de Setúbal

Despacho n.º 11861/2018:

Delegação de Competências no Diretor da Escola Superior de Tecnologia do Barreiro, Prof. Doutor Pedro Miguel Pereira Salvado Ferreira 33052

Despacho n.º 11862/2018:

Delegação de Competências no Diretor da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal e na Diretora da Escola Superior de Ciências Empresariais 33052

Despacho (extrato) n.º 11863/2018:

Autorizados contratos de trabalho em funções públicas 33053

Município de Albufeira

Aviso n.º 18346/2018:

Consolidação definitiva da mobilidade de Paulo Manuel Mateus Rasteiro 33053

Município de Alcochete

Aviso (extrato) n.º 18347/2018:

Celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado 33054

Município de Almada

Aviso (extrato) n.º 18348/2018:

Conclusão com sucesso do período experimental dos contratos de 6 assistentes operacionais . . . 33054

Aviso (extrato) n.º 18349/2018:

Celebração de um (1) contrato de trabalho por tempo indeterminado em outubro de 2018 . . . 33054

Município de Almodôvar

Aviso (extrato) n.º 18350/2018:

Prorrogação da situação de vacatura do lugar do cargo de Chefe de Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Gestão Territorial 33054

Município de Alvito

Declaração de Retificação n.º 919/2018:

Declaração de Retificação ao Aviso n.º 17258/2018 — homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal de assistente operacional (jardineiro) 33054

Município de Amarante

Aviso n.º 18351/2018:

Aprovação da Operação de Reabilitação Urbana 33054

Município de Amares

Aviso (extrato) n.º 18352/2018:

Renovação da comissão de serviço do Comandante Operacional Municipal 33054

Município de Barcelos

Aviso n.º 18353/2018:

Lista de ordenação dos candidatos do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 4999/2017, ref. B 33055

Município da Batalha

Aviso n.º 18354/2018:

Lista de ordenação final do procedimento concursal para preenchimento de seis postos de trabalho, na categoria de Assistente Operacional, na área de Auxiliar de Educação, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 33056

Aviso n.º 18355/2018:

Cessação da relação jurídica de emprego público. 33056

Aviso n.º 18356/2018:

Anulação de procedimento concursal comum para 3 postos de trabalho na carreira de Assistente Operacional — Pedreiro (1) Coveiro (1) Motorista de Ligeiros (1). 33057

Aviso n.º 18357/2018:

Publicitação da lista de ordenação final do concurso interno de acesso para preenchimento de um posto de trabalho, na categoria de Técnico de Informática de grau 3, nível 1 33057

Município de Bragança

Aviso n.º 18358/2018:

Processo Disciplinar a Bruno Jorge Afonso Fortes 33057

Município das Caldas da Rainha

Edital n.º 1203/2018:

Plano de Ação de Regeneração Urbana — Espaço Público — Área 3 33057

Município de Castelo de Paiva

Aviso (extrato) n.º 18359/2018:

Celebração de dois contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de assistente operacional, área funcional de auxiliar de serviços gerais, no âmbito do PREVPAP. 33057

Município de Condeixa-a-Nova

Aviso (extrato) n.º 18360/2018:

Celebração de contratos de trabalho 33057

Município de Felgueiras

Edital n.º 1204/2018:

Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Felgueiras. 33058

Município de Fronteira

Aviso (extrato) n.º 18361/2018:

Mobilidade interna na carreira de assistente operacional do trabalhador João Luís Ferreira Micael 33060

Município de Lagos

Aviso n.º 18362/2018:

Discussão pública referente ao projeto de alteração ao loteamento sito em Portelas — Lagos, titulado pelo alvará n.º 1/2011, de Lusowonder L.da 33060

Município de Leiria

Aviso (extrato) n.º 18363/2018:

Procedimento concursal comum de recrutamento com vista ao preenchimento, por tempo indeterminado, de posto de trabalho do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria (referência PCCR 7/2016) — técnico superior, área de arquivo — Recurso à reserva de recrutamento 33060

Aviso (extrato) n.º 18364/2018:

Avaliação do período experimental do contrato de trabalho em funções públicas celebrado na sequência do concurso interno de ingresso para admissão a estágio, com vista ao preenchimento, por tempo indeterminado, de posto de trabalho do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria (Ref. PCCR 8/2016) — especialista de informática do grau 1, nível 2 33061

Município de Loulé

Aviso n.º 18365/2018:

Abertura de procedimento concursal comum n.º 09/2018 para preenchimento de 1 posto de trabalho na categoria de técnico superior da carreira de técnico superior. 33061

Município de Loures

Edital n.º 1205/2018:

Proposta de alteração do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município de Loures 33063

Município da Madalena

Aviso n.º 18366/2018:

Regulamento da Biblioteca Pública Municipal da Madalena 33064

Aviso n.º 18367/2018:

Delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana (ARU's) de Madalena, Bandeiras, Candelária, Criação Velha, São Caetano, São Mateus, Monte e Terra do Pão 33064

Município de Mêda

Aviso n.º 18368/2018:

3.ª alteração do Plano Diretor Municipal de Mêda 33064

Município de Mértola

Edital n.º 1206/2018:

Publicitação do Regulamento de Utilização das Piscinas Municipais 33065

Município de Mora

Aviso n.º 18369/2018:

Consolidação definitiva das mobilidades intercarreiras 33065

Aviso n.º 18370/2018:

Pedido de denúncia de contrato de trabalho 33065

Aviso n.º 18371/2018:

Programa da regularização extraordinária dos Vínculos Precários — Celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado 33065

Município da Murtosa

Aviso n.º 18372/2018:

Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação 33065

Município de Nisa

Aviso n.º 18373/2018:

Anulação de procedimentos concursais 33072

Município de Ovar

Aviso n.º 18374/2018:

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado, nos termos da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro. 33072

Aviso n.º 18375/2018:

Conclusão com sucesso do período experimental. 33072

Município do Porto

Aviso n.º 18376/2018:

Procedimentos concursais comuns com vista à celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo para as carreiras de Técnico Superior e Assistente Técnico 33073

Município da Povoação

Aviso n.º 18377/2018:

Renovação de mobilidade interna intercarreiras 33075

Município de Reguengos de Monsaraz

Aviso n.º 18378/2018:

Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final do Procedimento Concursal Comum para Dez Auxiliares de Ação Educativa 33075

Aviso n.º 18379/2018:

Homologação da lista unitária final do procedimento concursal urgente para sete auxiliares de serviços gerais, por tempo indeterminado 33075

Município de Santa Cruz

Aviso n.º 18380/2018:

Notificação na fase de defesa do trabalhador Sr. Jaime Gouveia Fernandes Luís 33075

Município de Santa Marta de Penaguião

Aviso n.º 18381/2018:

Licença sem remuneração concedida ao Técnico Superior (arquiteto) João Avelino Araújo de Sousa. 33076

Município de Santo Tirso

Aviso n.º 18382/2018:

Procedimento concursal para um posto de trabalho de Técnico Superior (Educação Social) — convocatória para método de seleção. 33076

Município do Seixal

Aviso n.º 18383/2018:

Procedimento concursal comum para ocupação de 3 postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior (engenheiro civil) com a Ref.ª 02/PCC/2017. 33076

Município de Setúbal

Despacho n.º 11864/2018:

Regulamento da Organização dos Serviços Municipais 33076

Município de Sines

Aviso n.º 18384/2018:

Procedimento concursal comum para contratação de três assistentes operacionais por tempo indeterminado para a Divisão de Obras Municipais e Serviços Urbanos — Gestão de Equipamentos Municipais (Limpeza de Edifícios) — Lista unitária de ordenação final 33087

Município de Tavira

Aviso n.º 18385/2018:

Abertura de procedimento concursal para um técnico superior, terapêutica da fala. 33087

Município de Vale de Cambra

Declaração de Retificação n.º 920/2018:

Retificação do Aviso n.º 17057/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 226, de 23-11-2018 33090

Município de Vila Nova de Paiva

Aviso n.º 18386/2018:

Renovação de comissão de serviço de José Manuel Amado Magalhães no cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe da Divisão de Administração e Finanças 33090

Município de Vila de Rei

Aviso n.º 18387/2018:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto 33090

Município de Vimioso

Aviso n.º 18388/2018:

Lista de ordenação final de procedimento concursal no âmbito de vínculos precários de 3 assistentes operacionais 33090

Aviso n.º 18389/2018:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de 3 lugares de assistente operacional 33090

Município de Viseu

Aviso n.º 18390/2018:

Consolidação da mobilidade na carreira/categoria de assistente operacional 33091

Aviso n.º 18391/2018:

Procedimento concursal para contratação por tempo indeterminado de Técnico Superior — Área de SIG — Homologação da lista unitária de ordenação final 33091

Aviso n.º 18392/2018:

Procedimento concursal para contratação por tempo indeterminado de Técnico Superior — Área de Mobilidade e Transportes — Homologação da lista unitária de ordenação final 33091

União das Freguesias de Alcácer do Sal (Santa Maria do Castelo e Santiago) e Santa Susana

Aviso (extrato) n.º 18393/2018:

Procedimento concursal comum para o preenchimento de quatro postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 33091

Freguesia de Aves

Aviso n.º 18394/2018:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na sequência de procedimento concursal, ao abrigo do programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários. 33091

União das Freguesias de Bensafrim e Barão de São João

Aviso (extrato) n.º 18395/2018:

Procedimento concursal deserto por inexistência de candidatos. 33091

União das Freguesias de Castanheira do Ribatejo e Cachoeiras

Aviso n.º 18396/2018:

Notificação da aplicação da sanção disciplinar de despedimento a Ângelo José Mora Valente. 33091

Freguesia de Constance

Contrato n.º 880/2018:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para regularização extraordinária de vínculo precário 33092

Freguesia de Darque

Aviso n.º 18397/2018:

Contrato por tempo indeterminado para um assistente técnico. 33092

Freguesia de Eixo e Eirol

Aviso n.º 18398/2018:

Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários — Homologação das Listas Unitárias de Ordenação Final 33092

Freguesia de Encosta do Sol

Aviso (extrato) n.º 18399/2018:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinável 33092

Freguesia de Milheirós

Aviso n.º 18400/2018:

Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final de procedimento concursal Comum para o preenchimento de dois lugares de Assistente Operacional, na modalidade de Contrato de Trabalho em funções públicas por tempo determinado. 33092

Freguesia de São Gonçalo de Lagos

Aviso n.º 18401/2018:

Lista de ordenação final dos procedimentos concursais comuns de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto 33092

Freguesia de Valongo

Aviso (extrato) n.º 18402/2018:

Regularização Extraordinária de Precários 2018 — preenchimento de cinco lugares de assistente técnico. 33093

Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Ponta Delgada

Aviso n.º 18403/2018:

Procedimentos concursais abertos nos termos de regularização de vínculos precários — contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 33093

Aviso n.º 18404/2018:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o trabalhador João Luciano Caetano Cabral para a carreira e categoria de assistente técnico 33093

Aviso n.º 18405/2018:

Consolidação definitiva da mobilidade interna intercarreira do trabalhador Jorge Miguel Fernandes Correia, na carreira de fiscal de leituras e cobranças. 33093

PARTE J1

Defesa Nacional

Direção-Geral de Política de Defesa Nacional:

Aviso n.º 18406/2018:

Abertura de procedimentos concursais de recrutamento e seleção para cargos de Direção Intermédia de 1.º Grau da Direção-Geral de Política de Defesa Nacional 33093

Adjunto e Economia

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 18407/2018:

Procedimento concursal de recrutamento para seleção de um dirigente intermédio de 1.º grau, referente ao cargo de Diretor de Serviços Jurídicos e Contencioso (DSJC). 33094

Adjunto e Economia e Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.:

Aviso n.º 18408/2018:

Encerramento do procedimento concursal para o provimento do cargo de direção intermédia de 1.º grau, de Diretor de Centro do Centro de Emprego e Formação Profissional de Braga da Delegação Regional do Norte do IEFP, I. P.. 33094

Hospital Garcia de Orta, E. P. E.

Aviso n.º 18409/2018:

Recrutamento de diretor de serviço de Gastrenterologia 33094

Aviso n.º 18410/2018:

Recrutamento de diretor de serviço de Ortotraumatologia 33094

Município do Porto

Aviso n.º 18411/2018:

Procedimentos concursais para provimento de cargos de Direção Intermédia de 2.º Grau . . . 33095

Município da Ribeira Brava

Aviso n.º 18412/2018:

Procedimento concursal de seleção para provimento de cargo de direção intermédio de 2.º grau. 33095

PARTE C

FINANÇAS

Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais

Despacho n.º 11799/2018

1 — Ao abrigo dos artigos 44.º, 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dos n.os 2 e 3 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e do artigo 5.º da Lei Orgânica do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais (GPEARI), aprovada pelo Decreto Regulamentar n.º 7/2018, de 13 de julho, e tendo ainda presente o artigo 7.º e o Anexo I da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, o artigo 10.º da Lei Orgânica do Ministério das Finanças, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 117/2011, de 15 de dezembro, na versão atual, bem como o artigo 3.º da Lei Orgânica do GPEARI e a Portaria n.º 227/2018, de 13 de agosto, que estabelece as competências do GPEARI e das respetivas unidades orgânicas nucleares, delego na Subdiretora-Geral Rosa Maria Fernandes Lourenço Caetano, relativamente ao Departamento de Avaliação e Desenvolvimento Organizacional e ao Departamento de Cooperação e Relações Internacionais, previstos nas alíneas *f*) e *g*) do n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 227/2018, de 13 de agosto, as minhas competências próprias abaixo enunciadas:

a) Dirigir e orientar a ação das referidas unidades orgânicas;
b) Emitir despachos em relação aos processos instruídos pelas referidas unidades orgânicas;
c) Assinar a correspondência e o expediente das referidas unidades orgânicas;
d) Assegurar, controlar e avaliar a execução dos planos de atividades e a concretização dos objetivos propostos;
e) Representar o serviço ou órgão, assim como estabelecer as ligações externas, ao seu nível, com outros serviços e órgãos da Administração Pública e com outras entidades congéneres, nacionais, internacionais e estrangeiras;
f) Praticar os atos da competência dos titulares dos cargos de direção intermédia relativamente a dirigentes e a pessoal que se encontrem na sua direta dependência;
g) Autorizar a acumulação e atividades ou funções, públicas ou privadas, nos termos da lei.

2 — Indico para me substituir nas minhas faltas, ausências e impedimentos, nos termos do n.º 3, do artigo 5.º da Lei orgânica do GPEARI, a Subdiretora-Geral Rosa Maria Fernandes Lourenço Caetano.
3 — A presente delegação de competências é extensiva aos diretores de departamento sempre que substituam a subdiretora-geral nas suas ausências e impedimentos.
4 — Autorizo a Subdiretora-Geral Rosa Maria Fernandes Lourenço Caetano a subdelegar, no todo ou em parte, as competências ora delegadas, previstas no n.º 1 do presente despacho, nos titulares de cargos de direção intermédia.
5 — O presente despacho produz efeitos no dia 14 de agosto de 2018, considerando-se ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes agora delegados, tenham sido praticados desde esse dia.

26 de novembro de 2018. — O Diretor-Geral, *José Carlos Azevedo Pereira*.

311855699

Inspeção-Geral de Finanças

Despacho n.º 11800/2018

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e nos termos do artigo 99.º-A, aditado à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e após obtenção do parecer prévio favorável da Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, de 12 de novembro de 2018, determino a consolidação da mobilidade intercarreiras para a carreira especial não revista de Técnico de Informática, grau 1, nível 1, do assistente Técnico Joaquim Manuel Azeitona, no mapa de pessoal da Inspeção-Geral de Finanças, ficando posicionado no nível 1 e escalão 4 da categoria de Técnico de Informática de grau 1, a que corresponde a remuneração de 1.373,12€.
O presente despacho produz efeitos à data da assinatura do despacho.

26 de novembro de 2018. — O Inspetor-Geral de Finanças, *Vítor Miguel Rodrigues Braz*.

311856305

FINANÇAS, PLANEAMENTO E INFRAESTRUTURAS, AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL E MAR

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.

Aviso n.º 18259/2018

Abertura de procedimento concursal comum para recrutamento de 2 técnicos superiores com ou sem vínculo de emprego público, para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo incerto, para ocupação de 2 postos de trabalho de técnico superior para o exercício de funções no âmbito do apoio à execução do Programa de Desenvolvimento Rural 2014-2020 (PDR 2014-2020), na área de gestão e apuramento de ajudas, do Departamento de Ajudas Diretas.

1 — Nos termos do disposto nos artigos 30.º, n.º 1 e 4, e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto, pela Lei n.º 18/2016, de 20 de junho, pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, pela Lei n.º 70/2017, de 14 de agosto, e pela Lei n.º 73/2017, de 16 de agosto (adiante designada LTFP), conjugadas com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (adiante designada Portaria n.º 83-A/2009), torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P. (IFAP, I. P.) de 2 de agosto de 2018, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal para preenchimento de 2 postos de trabalho de técnico superior, para o exercício de funções no âmbito do apoio à execução do Programa de Desenvolvimento Rural 2014-2020 (PDR 2014-2020), na área de gestão e apuramento de ajudas, do Departamento de Ajudas Diretas, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto.
2 — O presente procedimento concursal é acessível a trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, tendo sido autorizado pelos Despachos n.os 597/2018/SEAEP, de 28 de junho de 2018, de S. Ex.ª a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, e 1078/2018/DGO, de 25 de junho de 2018, de S. Ex.ª o Secretário de Estado do Orçamento, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 141.º do Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio (DLOE 2018), e do n.º 5 do artigo 30.º da LTFP.
3 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009 declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo presumindo-se a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), dado não ter decorrido ainda qualquer procedimento concursal para constituição das referidas reservas de recrutamento.
4 — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 265.º da LTFP e do artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, regulamentado pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi emitida pela Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA, declaração da inexistência de trabalhadores em situação de requalificação para o posto de trabalho em causa.
5 — Legislação aplicável — Em tudo o que não esteja expressamente previsto no presente Aviso, o procedimento concursal rege-se pelas disposições constantes da LTFP; Portaria n.º 83-A/2009; Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2018); Decreto-Lei

n.º 33/2018, de 15 de maio (DLOE 2018); Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, e o Código do Procedimento Administrativo (CPA).

6 — Nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009 o procedimento concursal destina-se à ocupação dos postos de trabalho referidos, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto pelo período de duração da Assistência Técnica do PDR22020, e será constituída reserva de recrutamento interna, válida por um prazo máximo de dezoito meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, se os candidatos aprovados, que constam na lista de ordenação final, devidamente homologada, forem em número superior ao do posto de trabalho a ocupar em resultado deste procedimento concursal.

7 — Local de trabalho — O local de trabalho situa -se nas instalações do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P., sitas em Lisboa.

8 — Posicionamento remuneratório — De acordo com o estabelecido no artigo 38.º da LTFP e na Lei do Orçamento de Estado em vigor, a posição remuneratória de referência é a seguinte: 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15, da Tabela Remuneratória Única, para a categoria e carreira de técnico superior, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, com um montante pecuniário no valor de € 1.201,48.

9 — As funções a desempenhar nos postos de trabalho a ocupar correspondem ao grau 3 de complexidade funcional, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, serão exercidas no âmbito do apoio à execução do Programa de Desenvolvimento Rural 2014-2020 (PDR 2014-2020), designadamente:

Acompanhamento do desenvolvimento de aplicações informáticas com vista ao apuramento do pagamento das ajudas de superfícies e animais no âmbito do Pedido Único (PU);

Acompanhamento e validação do desenvolvimento aplicacional do módulo de transferências de compromisso das ajudas de superfícies e animais;

Assegurar nas instalações do IFAP, e a nível dos postos se atendimento presencial, o atendimento ao público, bem como análise e resposta às contestações e solicitações dos requerentes das ajudas no âmbito do PU;

Proceder à análise gráfica de parcelas e compromissos no Sistema Identificação de Parcelários (SIP).

10 — Perfil: Estar habilitado com o grau académico de licenciatura na área das Ciências Naturais, preferencialmente em Engenharia Agronómica ou Engenharia Florestal.

11 — Experiência profissional: Na aplicação dos métodos de seleção previstos no presente aviso, será valorizada a experiência, devidamente comprovada, em:

Submissão e análise de formulários no âmbito das candidaturas aos Fundos Agrícolas.

12 — Requisitos e impedimentos de admissão:

12.1 — Requisitos gerais de admissão — os previstos no artigo 17.º da LTFP:

a) Ser detentor de nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não se encontrar interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

12.2 — Requisitos específicos de admissão — Estar habilitado com o grau académico de licenciatura na área das Ciências Naturais, preferencialmente em Engenharia Agronómica ou Engenharia Florestal.

12.3 — Impedimentos de admissão: Não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente se encontrem integrados na carreira e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço, idênticos aos postos de trabalho cuja ocupação se pretende com o presente procedimento.

12.4 — No presente procedimento concursal não existe a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

13 — Formalização de candidaturas: As candidaturas devem ser apresentadas no prazo de (10) dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* através do preenchimento obrigatório do formulário de candidatura disponível na página eletrónica www.ifap.pt, que deve ser entregue em suporte papel, pessoalmente, ou remetido por correio registado com aviso de receção para IFAP, I. P., sito na Rua Castilho n.º 45-51, 1269-164 Lisboa.

14 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão do candidato ao procedimento, de cópia dos seguintes documentos:

14.1 — Candidatos com e sem vínculo de emprego público:

a) Um exemplar do *Curriculum Vitae* atualizado, datado e assinado pelo candidato, do qual devem constar, designadamente, as habilitações académicas, as funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional realizada (cursos, estágios, encontros, etc., indicando a respetiva duração e datas de realização);

b) Cópia legível do certificado das habilitações académicas;

c) Fotocópias legíveis dos certificados comprovativos das ações de formação profissional frequentadas e relacionadas com a caracterização do posto de trabalho a ocupar;

14.2 — Candidatos com vínculo de emprego público:

a) Declaração emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a modalidade do vínculo de emprego público por tempo indeterminado de que é titular, a categoria, a posição remuneratória em que se encontra nessa data, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos do disposto na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 11.º e alínea *d*) do n.º 1 do artigo 27.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009;

b) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no respetivo mapa de pessoal aprovado;

c) A avaliação de desempenho respeitante aos anos de, 2012, 2013/2014 e 2015/2016, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009.

15 — Em anexo ao formulário de candidatura deverão os candidatos juntar todos os documentos comprovativos de factos referidos no currículo respeitante, nomeadamente, à formação profissional [fotocópias do(s) certificado(s) de formação profissional, ou outro(s) considerado(s) relevante(s), sob pena de os factos não comprovados ou deficientemente comprovados não serem tidos em conta na avaliação curricular].

16 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

17 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu curriculum, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados.

18 — Todas as notificações, exceto a relativa à homologação da lista unitária de ordenação final, serão efetuadas por correio eletrónico — com recibo de entrega, nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, pelo que o candidato deve informar no formulário de candidatura o respetivo endereço de correio eletrónico, assinalando o consentimento da sua utilização, para o efeito.

19 — Métodos de Seleção:

19.1 — Aos candidatos serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

a) Avaliação Curricular (AC);

b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

19.2 — Classificação final: a classificação final (CF), expressa de 0 a 20 valores, com arredondamento às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, sendo a classificação final obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (0{,}70 * AC) + (0{,}30 * EPS)$$

em que:

CF = Classificação Final;
AC = Avaliação Curricular;
EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

20 — Avaliação Curricular: destina -se a analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Este método é valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, e são considerados e ponderados os

elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, a fixar pelo júri, sendo obrigatoriamente considerados os seguintes:

a) Habilitação académica, devidamente comprovada pela fotocópia do respetivo certificado ou documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;
b) Formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, devidamente comprovada pela fotocópia do respetivo certificado ou documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;
c) Experiência profissional, com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
d) Avaliação do desempenho, caso aplicável, relativa aos últimos três ciclos avaliativos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

Nos termos do n.º 4 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009 pode ser exigida aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados
21 — Entrevista Profissional de Seleção: a entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal sendo que:

a) Por cada entrevista será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada;
b) A entrevista será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;
c) A entrevista é pública, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público das instalações IFAP, I. P. e disponibilizados na sua página eletrónica em www.ifap.pt.
d) Os candidatos aprovados com avaliação igual ou superior a 9,5 valores na avaliação curricular são convocados para a realização da entrevista profissional de seleção, através de mensagem eletrónica com recibo de entrega, em conformidade com o disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009.

22 — Resultados obtidos na aplicação dos métodos de seleção — Os resultados obtidos em cada método de seleção são publicitados através de lista, ordenada alfabeticamente, a disponibilizar na página eletrónica do IFAP, I. P. em www.ifap.pt.
23 — Considerando a urgência no preenchimento dos postos de trabalho a prover, poderá haver lugar à utilização dos métodos de seleção de forma faseada, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009.
24 — Exclusão: Constituem motivos de exclusão dos candidatos:

O incumprimento dos requisitos gerais e específicos mencionados no presente Aviso, sem prejuízo dos demais requisitos, legal ou regulamentarmente previstos;
A não comparência dos candidatos à entrevista profissional de seleção e a obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer método de seleção aplicado;
A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso, nos termos da alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009;
O preenchimento incompleto ou incorreto dos elementos relevantes do formulário de candidatura.

Em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 os candidatos excluídos são notificados para a realização de audiência de interessados pela forma prevista na alínea *a*) do n.º 3 do mesmo preceito legal.
25 — Em situações de igualdade de valores obtidos, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.
26 — As atas do Júri, de onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas de acordo com o disposto na alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009.
27 — Composição e identificação do júri:

Presidente: Maria Isabel Sacadura Monteiro — Diretora do Departamento de Ajudas Diretas;
1.º Vogal efetivo, que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos — António Manuel Radich Rego — Chefe da Unidade de Pagamentos Diretos, do Departamento de Ajudas Diretas;
2.º vogal efetivo — Ana Paula de Seia e Cunha Ribeiro Pereira Ferreira — Chefe da Unidade de Ajudas ao Desenvolvimento Rural, do Departamento de Ajudas Diretas;
1.º vogal suplente — Paula Cristina Leal primavera de Almeida Cardoso Noronha — Técnica Superior;
2.º vogal suplente — Maria José Mata Sousa Chora Castelo Ramos — Chefe do Núcleo de Condicionalidade e POSEI, do Departamento de Ajudas Diretas.

28 — A lista de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local público e visível das instalações do Instituto, e disponibilizada na respetiva página eletrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009.
29 — Quotas de emprego: No âmbito do Decreto-Lei n.º 29/01, de 3 de fevereiro, para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no formulário de candidatura obrigatório, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência nos termos do diploma supramencionado. Nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 3.º do citado diploma, no procedimento concursal em que o número de lugares a preencher seja inferior a 10 e igual ou superior a três, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.
30 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
31 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 o presente aviso é publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), a partir do 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* na página eletrónica do IFAP, I. P., (www.ifap.pt) e por extrato, no prazo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

26 de novembro de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Pedro Raposo Ribeiro*.

311857489

DEFESA NACIONAL

Marinha

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Declaração de Retificação n.º 907/2018

Por ter saído com inexatidão o Despacho n.º 10834/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 225, de 22 de novembro de 2018, a p. 31118, retifica-se que onde se lê:

«24112 Nuno Ricardo Sá Amaro de Jesus Lourenço
21013 André Filipe Paredes Bezerra»

deve ler-se:

«21013 André Filipe Paredes Bezerra
24112 Nuno Ricardo Sá Amaro de Jesus Lourenço»

26-11-2018. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Maria Mendes Calado,* Almirante.

311856021

Comando Naval

Despacho n.º 11801/2018

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 e n.º 2 do Despacho de delegação de competências do Vice-almirante Comandante Naval n.º 5626/2018, de 14 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 109, de 07 de junho, subdelego no Chefe do Serviço Administrativo e Financeiro da Base Naval de Lisboa, Capitão-de-Fragata AN Francisco José Lavaredas Serrano, a competência para, no âmbito do Base Naval de Lisboa, autorizar despesas com:

a) Locação e aquisição de bens móveis e serviços até ao limite de 25.000,00€;
b) Empreitadas de obras públicas até ao limite de 10.000,00€.

2 — O presente despacho produz efeitos entre 01 de março e 30 de junho de 2018, ficando por este meio ratificados todos os atos praticados, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

12 de julho de 2018. — O Comandante da Base Naval de Lisboa, *Luís Pedro Pinto Proença Mendes,* Capitão-de-Mar-e-Guerra.

311860371

Despacho n.º 11802/2018

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 e n.º 2 do Despacho de delegação de competências do Vice-almirante Comandante Naval n.º 5626/2018, de 14 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 109, de 07 de junho, subdelego na Chefe do Serviço Administrativo e Financeiro da Base Naval de Lisboa, Primeiro-tenente AN Ana Maria Vardasca Barbosa Queirós, a competência para, no âmbito do Base Naval de Lisboa, autorizar despesas com:

a) Locação e aquisição de bens móveis e serviços até ao limite de 25.000,00€;
b) Empreitadas de obras públicas até ao limite de 10.000,00€.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de julho de 2018, ficando por este meio ratificados todos os atos praticados, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

18 de julho de 2018. — O Comandante da Base Naval de Lisboa, *Luís Pedro Pinto Proença Mendes,* Capitão-de-Mar-e-Guerra.

311860728

Exército

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 11803/2018

Subdelegação de competências no Comandante da QRF/RCA/MINUSCA

1 — Ao abrigo do n.º 2 do Despacho n.º 7250/2018, de 26 de abril de 2018, do Comandante das Forças Terrestres, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 146, de 31 de julho de 2018, e nos termos dos artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo, e dos n.º 1 e n.º 3, do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, subdelego no Comandante da QRF/RCA/MINUSCA, Tenente-Coronel de Infantaria 14944391 Óscar Manuel Verdelho Fontoura, as seguintes competências:

a) Autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de 50.000,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
b) Autorizar a realização e arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens.

2 — Consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito das competências agora subdelegadas, tenham sido praticados pelo Comandante da QRF/RCA/MINUSCA, desde 05 de setembro de 2018 e até à publicação deste despacho, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

14 de setembro de 2018. — O Comandante da Brigada de Reação Rápida, *José António Coelho Rebelo,* Brigadeiro-General.

311859505

Despacho n.º 11804/2018

Subdelegação de competências no Comandante do Regimento de Comandos

1 — Ao abrigo do n.º 2 do Despacho n.º 7250/2018, de 26 de abril de 2018, do Comandante das Forças Terrestres, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 146, de 31 de julho de 2018, e nos termos dos artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo, e dos n.º 1 e n.º 3, do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, subdelego no Comandante do Regimento de Comandos, Coronel de Infantaria 05962787 Eduardo Manuel Vieira Pombo, as seguintes competências:

a) Autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de 25.000,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
b) Autorizar a realização e arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens.

2 — Consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito das competências agora subdelegadas, tenham sido praticados pelo Comandante do Regimento de Comandos, desde 23 de agosto de 2018 e até à publicação deste despacho, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

17 de setembro de 2018. — O Comandante da Brigada de Reação Rápida, *José António Coelho Rebelo,* Brigadeiro-General.

311859465

Despacho n.º 11805/2018

Subdelegação de competências no Comandante da Unidade de Apoio Geral de Material do Exército

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 4 do Despacho n.º 3632/2018, de 07 de fevereiro do Comandante da Logística, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 71, de 11 de abril de 2018, subdelego no Comandante da Unidade de Apoio Geral de Material do Exército, Coronel do Serviço de Material Marco António Domingos Teresa, as seguintes competências:

a) Autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços, até ao limite de 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros);
b) Autorizar a realização e arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços e cedência ou alienação de bens.

2 — Ao abrigo do disposto do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo ratifico todos os atos praticados pelo Comandante da Unidade de Apoio Geral de Material do Exército, Cor Mat Marco António Domingos Teresa, desde 08 de outubro de 2018, que se contenham no âmbito da presente subdelegação de poderes.
3 — O presente despacho de subdelegação de poderes entra em vigor de imediato.

11 de outubro de 2018. — O Diretor de Material e Transportes, *Ilídio Morgado da Silva,* MGEN.

311863855

Despacho n.º 11806/2018

Subdelegação de competências no Comandante do Regimento de Manutenção

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 4 do Despacho n.º 3632/2018, de 7 de fevereiro, do Comandante da Logística, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 71, de 11 de abril de 2018, subdelego no Comandante do Regimento de Manutenção, Coronel do Serviço de Material Arlindo Neves Lucas, as seguintes competências:

a) Autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços, até ao limite de 12.500,00€ (doze mil e quinhentos euros);
b) Autorizar a realização e arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços e cedência ou alienação de bens.

2 — Ao abrigo do disposto do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo ratifico todos os atos praticados pelo Comandante do Regimento de Manutenção, Cor Mat Arlindo Neves Lucas, desde 09 de outubro de 2018, que se contenham no âmbito da presente subdelegação de poderes.
3 — O presente despacho de subdelegação de poderes entra em vigor de imediato.

11 de outubro de 2018. — O Diretor de Material e Transportes, *Ilídio Morgado da Silva,* MGEN.

311863911

Despacho n.º 11807/2018

Subdelegação de competências no Comandante do Regimento de Artilharia n.º 4

1 — Ao abrigo do n.º 2 do Despacho n.º 7250/2018, de 26 de abril de 2018, do Comandante das Forças Terrestres, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 146, de 31 de julho de 2018, e nos termos dos artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo, e dos n.º 1 e n.º 3, do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, subdelego no Comandante do Regimento de Artilharia n.º 4, Coronel de Artilharia 11205186 Carlos Manuel da Silva Caravela, as seguintes competências:

a) Autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de 25.000,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

b) Autorizar a realização e arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens.

2 — Consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito das competências agora subdelegadas, tenham sido praticados pelo Comandante do Regimento de Artilharia n.º 4, desde 17 de outubro de 2018 e até à publicação deste despacho, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

18 de outubro de 2018. — O Comandante da Brigada de Reação Rápida, *José António Coelho Rebelo*, Brigadeiro-General.

311859635

Despacho n.º 11808/2018

Subdelegação de competências no Comandante do Regimento de Cavalaria n.º 3

1 — Ao abrigo do n.º 2 do Despacho n.º 7250/2018, de 26 de abril de 2018, do Comandante das Forças Terrestres, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 146, de 31 de julho de 2018, e nos termos dos artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo, e dos n.º 1 e n.º 3, do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, subdelego no Comandante do Regimento de Cavalaria n.º 3, Coronel de Cavalaria 06995487 Jorge Manuel Guerreiro Gonçalves Pedro, as seguintes competências:

a) Autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de 25.000,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
b) Autorizar a realização e arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens.

2 — Consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito das competências agora subdelegadas, tenham sido praticados pelo Comandante do Regimento de Cavalaria n.º 3, desde 16 de outubro de 2018 e até à publicação deste despacho, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

18 de outubro de 2018. — O Comandante da Brigada de Reação Rápida, *José António Coelho Rebelo,* Brigadeiro-General.

311859587

Força Aérea

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea

Despacho n.º 11809/2018

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os militares em seguida mencionados, que concluíram o Estágio Técnico-Militar das especialidades abaixo indicadas em 02 de outubro de 2018, tenham o posto e ingressem no Quadro que lhes vai indicado desde 03 de outubro de 2018, nos termos do n.º 1 do artigo 169.º, dos n.os 1 e 2 do artigo 196.º e do n.º 6 do artigo 221.º, do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março.

Quadro de Oficiais TOCC

Alferes, o:

1SAR OPCOM 133372 A Tiago Augusto Pinto Moura CA

Quadro de Oficiais TOCART

Alferes, graduados em Tenente, os:

TEN TOCART 138279 K Jorge Daniel de Sá Lacerda Magalhães BA1 (*)
TEN TOCART 136644 A Rui Jorge Gouveia Cabrita BA11 (*)
TEN TOCART 138278 A Diogo Santos Cunha BA4

Quadro de Oficiais TODCI

Alferes, graduados em Tenente, os:

TEN TOPS 134062 L Mário Jorge Ferraz da Cunha CA
TEN TODCI 137645 E Jorge André Bento Paz da Silva CA
TEN TOPS 137132 A Bruno Filipe Couteiro dos Santos CA

Quadro de Oficiais TMMA

Alferes, graduado em Tenente, o:

TEN TMMA 137769 J Rui Manuel Ferreira Nogueira BA11 (*)

Quadro de Oficiais TMMEL

Alferes, o:

1SAR MELECT 133327 F Paulo Alexandre Ricardo Costa BA11 (*)

Alferes, graduado em Tenente, o:

TEN TMMEL 137775 C David Roberto Ramos Neves BA11 (*)

Quadro de Oficiais TMAEQ

Alferes, graduados em Tenente, os:

TEN TMAEQ 137768 L André de Almeida Lopes DMSA
TEN TMMA 138282 K António Miguel Pires Torcato CFMTFA

Quadro de Oficiais TMI

Alferes, graduados em Tenente, os:

TEN TMMT 137783 D Fernando Manuel Pinto Aires CFMTFA
TEN RHL-OFI 137755 J Daniel Mendes de Almeida DI

Quadro de Oficiais TABST

Alferes, o:

1SAR ABST 132459 E José Manuel da Silva Maciel BA6

Alferes, graduado em Tenente, o:

TEN TABST 137655 B Paulo Jorge Bento Amaro BA11

Quadro de Oficiais TINF

Alferes, os:

ALF TINF 138570 E Cristopher Daniel da Silva Pereira DCSI
1SAR OPINF 130527 B Tiago David Mendes Ferreira CA

Alferes, graduados em Tenente, os:

TEN TINF 137633 A Telmo Ricardo Lucas Gomes DCSI
TEN TINF 138273 L Raquel Borges Rocha DCSI

Quadro de Oficiais TPAA

Alferes, a:

ALF TPAA 138584 E Margarida Alexandra Carmo Vitorino GCEMFA

Alferes, graduados em Tenente, os:

TEN TPAA 137671 D Inês Faria Galo de Vasconcelos Almeida CT
TEN TPAA 138289 G Ricardo Joel Simões Fernandes Pedro DMSA

Quadro de Oficiais CHBM

Alferes, o:

1SAR MUS 129957 L Artur Carlos Cheira Rouquina BANDMUS (*)

2 — Contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 1 de outubro de 2017.
3 — Nos termos do artigo 173.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março, conjugado com o Decreto-Lei n.º 7/2018, de 9 de fevereiro os militares indicados com (*) preenchem vagas em aberto no respetivo Quadro Especial, ao abrigo dos art.º n.º 2 e 3 do Despacho do CEMFA n.º 32/2018, de 20 de junho.
4 — Nos termos do artigo 173.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março, conjugado com o Decreto-Lei n.º 7/2018, de 9 de fevereiro, os restantes militares preenchem vagas em aberto no respetivo Quadro Especial, transferidas transitoriamente ao abrigo do previsto no Despacho do CEMFA n.º 32/2018, de 20 de junho.

5 — São colocados nas respetivas listas de antiguidade, pela ordem indicada.

6 — Mantêm a posição remuneratória em que se encontram.

22 de novembro de 2018. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Manuel Teixeira Rolo,* General.

311856151

Despacho n.º 11810/2018

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que as militares em seguida mencionadas, que concluíram o Curso de Mestrado em Aeronáutica Militar da especialidade de Médicos, em 28 de setembro de 2018, tenham o posto de Alferes e ingressem no Quadro que lhes vai indicado, desde 29 de setembro de 2018, nos termos do n.º 1 do artigo 169.º, dos n.os 1 e 2 do artigo 196.º e do n.º 4 do artigo 221.º, do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março.

Quadro de Oficiais MED

Alferes, os:

ALFG MED 138249 H, Joana Maria Certo Pereira, DS
ALFG MED 138248 K, Vera de Ascenção Meirinho Rodrigues Vaz, DS
ALFG MED 138247 A, Mariana Filipa Saraiva Correia, DS

2 — Contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 1 de outubro de 2017.

3 — Nos termos do artigo 173.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 10/2018, conjugado com o Decreto-Lei n.º 7/2018, de 9 de fevereiro, preenchem vagas em aberto no respetivo Quadro Especial, ao abrigo dos art.º n.º 2 e 3 do Despacho do CEMFA n.º 32/2018, de 20 de junho.

4 — São colocadas na respetiva lista de antiguidade, pela ordem indicada.

5 — Mantêm a posição remuneratória em que se encontram.

22 de novembro de 2018. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Manuel Teixeira Rolo,* General.

311856249

Comando de Pessoal da Força Aérea

Despacho n.º 11811/2018

Artigo único

1 — Ao abrigo da subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, conferida pelo Despacho n.º 4338/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 84, de 02 de maio, determino que os militares em seguida mencionados ingressem nas especialidades e nas datas abaixo indicadas, da categoria de Oficiais do regime de contrato, no posto de Aspirante a Oficial, de acordo com o estabelecido na alínea *a*) do n.º 1 e do n.º 4 do artigo 259.º conjugado com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 269.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março, por terem concluído com aproveitamento a respetiva Instrução Complementar:

TOPS (12OUT2018):

ASPOFG TOPS 140724 E, Juliana Pinto da Silva, CZAA.
ASPOFG TOPS 140723 G, Jorge Rafael Dias Cruz, CA.
ASPOFG TOPS 140722 J, Raquel Alexandra Pacheco Machado, CA.
ASPOFG TOPS 140725 C, Mónica Patrícia Moreira Ferreira Gonçalves, BA4.
ASPOFG TOPS 140726 A, Filipa Alexandra Silva Ferreira, BA11.

TINF (19OUT2018):

ASPOFG TINF 140703 B, Paulo Duarte Romão Araújo, DCSI.
ASPOFG TINF 140704 L, Ângelo Rafael Sousa Oliveira, DCSI.
ASPOFG TINF 140719 J, Vítor Manuel de Almeida Marques, DCSI.
ASPOFG TINF 140708 C, Joana Pinheiro Silva, DCSI.
ASPOFG TINF 140705 J, Emanuel José dos Santos Marcelino, BA6.

2 — Contam a antiguidade desde 01 de janeiro de 2018, mantendo a posição remuneratória em que se encontram.

29 de novembro de 2018. — O Diretor do Pessoal, em suplência, *José Augusto Silva Diniz,* Coronel.

311872351

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Declaração de Retificação n.º 908/2018

Por meu despacho de 21 de novembro de 2018, proferido no uso da competência delegada pelo Exmo. Comandante-Geral, foi retificada a data de vencimento, pelo novo posto, do Primeiro-Sargento Infantaria (2060346) Luís Miguel Silva Ferraz da Fonseca, publicada através do Despacho n.º 10236/2018, inserto no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 213, de 6 de novembro de 2018, relativo à promoção de Segundo-Sargento ao posto de Primeiro-Sargento, pelo que onde se lê:

«[...]
Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia 1 de janeiro de 2018, por força da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro com antiguidade de 01 de janeiro de 2017.
[...]»

deve ler-se:

«[...]
Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia 15 de maio de 2018, por força do Despacho n.º 4692/2018, do Exmo. Comandante do CARI, em suplência, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 92, de 14 de maio, e em conformidade com o Despacho Conjunto n.º 4298-B/2018, de S. Exas. o Ministro da Administração Interna e a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 82, de 27 de abril; com antiguidade de 1 de dezembro de 2015.
[...]»

23 de novembro de 2018. — O Comandante do Comando da Administração de Recursos Internos, *Maurício Simão Tendeiro Raleiras*, Major-General.

311858241

Despacho n.º 11812/2018

Por Despacho de 24 de novembro de 2018, do Exmo. Comandante-Geral, é promovido ao posto de Major, por escolha, nos termos do artigo 120.º e da alínea *d*) do artigo 204.º, ambos do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 297/2009, de 14 de outubro, o Capitão de TPS (1906037) José Carlos Monteiro Prazeres, em 1 de outubro de 2016.

Fica colocado na lista de antiguidade da sua categoria, quadro e posto, à esquerda do Major de TPS (1920646) António Manuel Freire Vitorino e à direita do Major de TPS (1920666) José Francisco Caldeira Curião.

Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia 15 de maio de 2018, por força do Despacho n.º 4685/2018, do Exmo. Comandante do CARI, em suplência, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 92, de 14 de maio, e em conformidade com o Despacho Conjunto n.º 4298-B/2018, de S. Ex. o Ministro da Administração Interna e da Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 82, de 27 de abril.

26 de novembro de 2018. — O Comandante do Comando da Administração de Recursos Internos, *Maurício Simão Tendeiro Raleiras*, Major-General.

311856451

JUSTIÇA

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Justiça

Despacho n.º 11813/2018

Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, que aprova

a Lei Orgânica do XXI Governo Constitucional, do n.º 2 do artigo 6.º e do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a última redação dada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, e da alínea *b*) do n.º 1.4 do Despacho n.º 977/2016, de 14 de janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 13, de 20 de janeiro de 2016, subdelego no Diretor Nacional da Polícia Judiciária, licenciado Luís António Trindade Nunes das Neves, a competência para autorizar as alterações das rubricas orçamentais, que envolvam uma redução das verbas orçamentadas nas despesas com pessoal dos subagrupamentos, remunerações certas e permanentes e segurança social, destinadas ao reforço da rubrica 01.02.12 — Indemnizações por cessação de funções, nos termos da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio.

O presente despacho produz efeitos a 4 de novembro de 2018, ficando por esta forma ratificados todos os atos praticados até à data da publicação do presente despacho, no âmbito da competência ora subdelegada, em conformidade com o disposto no artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

27 de novembro de 2018. — A Secretária de Estado Adjunta e da Justiça, *Helena Maria Mesquita Ribeiro.*

311860388

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

Aviso (extrato) n.º 18260/2018

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, após conclusão de procedimento concursal comum, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os seguintes trabalhadores:

Nome	Carreira/Categoria	PR	NR	Efeitos
Carla Sofia Monteiro Gonçalves Torres	Assistente Operacional	1.ª	2/3	01-10-2018
Nuno Jorge Mamede de Sousa Torres	Assistente Operacional	6.ª	6	01-10-2018
Alice Maria de Almeida Vidal	Assistente Técnico	2.ª	7	01-11-2018
Ana Carolina Henriques Viegas	Assistente Técnico	1.ª	5	17-09-2018
Ana Maria Patrício Ruivo Teixeira	Assistente Técnico	2.ª	7	01-11-2018
Ana Paula Silva Ferreira	Assistente Técnico	1.ª	5	01-10-2018
Andreia Filipa Gomes Marreiros	Assistente Técnico	1.ª	5	02-11-2018
André Filipe Moreira Vaz	Assistente Técnico	2.ª	7	01-10-2018
Bárbara Alexandra Magalhães Sousa	Assistente Técnico	2.ª	7	01-10-2018
Célia Maria de Avelino Pereira	Assistente Técnico	3.ª	8	01-11-2018
Cláudia Maria de Brito Marques Rodrigues de Carvalho	Assistente Técnico	2.ª	7	01-10-2018
Cláudia Renata Pescadinha Zarro	Assistente Técnico	1.ª	5	01-11-2018
Edna Rossana Rosa Teles	Assistente Técnico	1.ª	5	01-11-2018
Elisabete Maria Branco dos Santos	Assistente Técnico	1.ª	5	01-11-2018
Elisabete Rodrigues dos Santos Silva	Assistente Técnico	1.ª	5	01-10-2018
Fernando Rafael Ribeiro Carvalho	Assistente Técnico	1.ª	5	01-10-2018
Filipa Alexandra José Areias	Assistente Técnico	1.ª	5	08-11-2018
Filipe Teodoro dos Santos da Silva	Assistente Técnico	1.ª	5	01-11-2018
Gisela Cristina da Rocha Basílio	Assistente Técnico	1.ª	5	17-09-2018
Hélder Alexandre da Silva Carneiro	Assistente Técnico	1.ª	5	01-10-2018
Helena Margarida de Matos Carvalho	Assistente Técnico	1.ª	5	01-10-2018
Isabel Alexandra Gonçalves de Sousa Vidinhas	Assistente Técnico	1.ª	5	01-11-2018
Jorge dos Reis Alfaiate	Assistente Técnico	2.ª	7	01-11-2018
Lúcio André Sousa Mota	Assistente Técnico	1.ª	5	01-10-2018
Márcia do Carmo Conceição Fernandes	Assistente Técnico	1.ª	5	01-11-2018
Paula Margarida Martins Fernandes Nunes	Assistente Técnico	1.ª	5	01-11-2018
Paulo Joaquim Gomes Vieira	Assistente Técnico	1.ª	5	05-11-2018
Patrícia Alexandra Rosa Amante Ferreira Branco	Assistente Técnico	1.ª	5	02-11-2018
Rita Margarida Neves de Almeida	Assistente Técnico	1.ª	5	01-10-2018
Rosa Maria Marcelino Runa	Assistente Técnico	1.ª	5	01-11-2018
Sara Eloisa Teles Serzedelo do Nascimento	Assistente Técnico	1.ª	5	01-10-2018
Soraia Filipa Madeira Franco	Assistente Técnico	1.ª	5	02-11-2018
Tânia Filipa Gonçalves Rolo	Assistente Técnico	1.ª	5	01-11-2018
Vanda Sofia Grácio Pires de Sousa	Assistente Técnico	1.ª	5	05-11-2018
Vanessa Alexandra Garcia Ramos Neiva	Assistente Técnico	1.ª	5	10-09-2018
Cristina Lucas António de Almeida	Técnico Superior	2.ª	15	01-10-2018
Susana Raquel da Santa Cruz Martins	Técnico Superior	2.ª	15	01-10-2018
Ana Catarina Soares da Silva	Enfermagem/Enfermeiro	1.ª	15	02-11-2018
Ana Filipa Lopes Guerra	Enfermagem/Enfermeiro	1.ª	15	10-09-2018
Andreia Filipa Rocha Casimiro	Enfermagem/Enfermeiro	1.ª	15	06-08-2018
Andreia Isabel Ribeiro Pinto	Enfermagem/Enfermeiro	1.ª	15	03-09-2018
Andreia Manuela Mendes da Silva	Enfermagem/Enfermeiro	1.ª	15	13-09-2018
António José Gil Vicente Branco Fernandes	Enfermagem/Enfermeiro	1.ª	15	03-09-2018
Bruno de Noronha Gomes	Enfermagem/Enfermeiro	1.ª	15	17-09-2018
Catarina Sofia Monteiro Pinheiro	Enfermagem/Enfermeiro	1.ª	15	01-10-2018
Célia Cristina Ferreira Belo Rodrigues	Enfermagem/Enfermeiro	1.ª	15	17-09-2018
David Valsera Paniagua	Enfermagem/Enfermeiro	1.ª	15	05-09-2018
Diogo Alexandre da Silva Neves	Enfermagem/Enfermeiro	1.ª	15	01-08-2018
Fernando Manuel Macedo de Castro	Enfermagem/Enfermeiro	1.ª	15	01-08-2018
Filipa Trindade Figueiredo Torres	Enfermagem/Enfermeiro	1.ª	15	01-08-2018
Joana Catarina César dos Santos ([1])	Enfermagem/Enfermeiro	1.ª	15	03-09-2018
Joana Catarina Taborda Pio	Enfermagem/Enfermeiro	1.ª	15	17-09-2018
Luis Miguel Matos Pinto	Enfermagem/Enfermeiro	1.ª	15	09-10-2018
Mafalda Sofia Teixeira Pato	Enfermagem/Enfermeiro	1.ª	15	17-09-2018
Maria José Simões Neto Cabrita	Enfermagem/Enfermeiro	2.ª/3.ª	19/23	01-10-2018
Mary Elisa Barone	Enfermagem/Enfermeiro	1.ª	15	06-08-2018
Neide Andreia Crispim Inácio Rodrigues	Enfermagem/Enfermeiro	1.ª	15	06-08-2018
Nuno Alexandre Temporário Coelho da Rocha	Enfermagem/Enfermeiro	1.ª	15	20-09-2018
Pedro José Carvalho Alves	Enfermagem/Enfermeiro	1.ª	15	07-09-2018

Nome	Carreira/Categoria	PR	NR	Efeitos
Odete Marisa Correia Cardoso	Enfermagem/Enfermeiro	1.ª	15	17-09-2018
Viriato Dinis Reis da Silva	Enfermagem/Enfermeiro	1.ª	15	01-10-2018

([1]) A trabalhadora denunciou o presente contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 30-09-2018, e celebrou novo contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na mesma carreira/categoria, na mesma posição e mesmo nível remuneratórios, com efeitos a 1 de outubro de 2018, no âmbito do programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP).

21 de novembro de 2018. — O Subdiretor-Geral, *João Paulo Carvalho.*

311856784

Aviso n.º 18261/2018

Nos termos do disposto nos n.os 4 a 6 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meus despachos, concluíram, com sucesso, o período experimental, os trabalhadores a seguir indicados:

Nome	Carreira/Categoria	Data do Despacho	Classificação Final do P.E.
Ana Paula Mendes Pimenta Correia	Assistente Operacional	18-09-2018	16,000
Wilson Miguel Ávila Vieira	Assistente Operacional	14-11-2018	16,500
Carla Sofia Tavares Correia	Assistente Técnico	18-09-2018	16,000
Cláudia Susana Pereira Araújo	Assistente Técnico	16-10-2018	18,000
Christophe Manuel da Costa	Assistente Técnico	22-08-2018	17,000
Adriana Gabriel dos Santos Cadima	Técnico Superior	18-09-2018	18,000
João Diogo Zagalo de Figueiredo Alves Pereira	Técnico Superior	18-09-2018	16,000
Lídia Sofia Patrício dos Santos	Técnico Superior	14-11-2018	17,000
Paula Alexandra Vilaça de Oliveira	Técnico Superior	17-09-2018	18,000
Paula Cristina Gonçalves Romba	Técnico Superior	14-11-2018	14,500
Ricardo André Branco Simões Libório	Técnico Superior	14-11-2018	18,000

21 de novembro de 2018. — O Subdiretor-Geral, *João Paulo Carvalho.*

311856743

Aviso (extrato) n.º 18262/2018

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, após conclusão de procedimento concursal comum, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os seguintes trabalhadores:

Nome	Carreira/categoria	PR	NR	Efeitos
Ana Catarina Mendes Monteiro	Enfermagem/Enfermeiro	1.ª	15	01-10-2018
Ana Filipa Pereira Ribeiro	Enfermagem/Enfermeiro	1.ª	15	01-10-2018
Ana Luísa da Silva Monteiro	Enfermagem/Enfermeiro	1.ª	15	01-10-2018
Anelba Odete Gonçalves Freitas	Enfermagem/Enfermeiro	1.ª	15	01-10-2018
Binto Djau	Enfermagem/Enfermeiro	1.ª	15	01-10-2018
Daniela Filipa Soares Fonseca Rodrigues	Enfermagem/Enfermeiro	1.ª	15	01-10-2018
Diana carina Mendes Correia	Enfermagem/Enfermeiro	1.ª	15	01-11-2018
Dulce Helena Carneiro Alves Coelho	Enfermagem/Enfermeiro	1.ª	15	01-10-2018
Fabiana Marisa Rios da Cunha	Enfermagem/Enfermeiro	1.ª	15	01-10-2018
Janete da Silva Santos Mesquita	Enfermagem/Enfermeiro	1.ª	15	01-10-2018
Lúcia Janete Teixeira Ribeiro	Enfermagem/Enfermeiro	1.ª	15	26-10-2018
Lúcia Joana Matos Melo	Enfermagem/Enfermeiro	1.ª	15	01-10-2018
Manuel Marco Leste Jardim	Enfermagem/Enfermeiro	1.ª	15	01-10-2018
Mara Catarina Oliveira da Silva	Enfermagem/Enfermeiro	1.ª	15	01-10-2018
Maria de Fátima Moreira	Enfermagem/Enfermeiro	1.ª	15	01-10-2018
Maria Leonor Cabral da Costa Ribeiro da Cruz	Enfermagem/Enfermeiro	1.ª	15	01-10-2018
Mariana Seabra Martins Belém Rodrigues	Enfermagem/Enfermeiro	1.ª	15	22-10-2018
Pedro Jorge Galvão Franco Rocha	Enfermagem/Enfermeiro	1.ª	15	22-10-2018
Rosimere Aparecida da Silveira	Enfermagem/Enfermeiro	1.ª	15	01-10-2018
Svitlana Kyrylenko	Enfermagem/Enfermeiro	1.ª	15	01-10-2018
Vítor da Silva Valente	Enfermagem/Enfermeiro	1.ª	15	01-10-2018

21 de novembro de 2018. — O Subdiretor-Geral, *João Paulo Carvalho*.

311856905

Declaração de Retificação n.º 909/2018

Por ter sido publicado com inexatidão o aviso (extrato) n.º 13407/2018, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 183, de 21 de setembro de 2018, relativo à celebração de contratos de trabalho, após conclusão de procedimento concursal, procede-se à respetiva retificação nos termos a seguir indicados.

Assim, onde se lê:

Nome	Carreira/categoria	PR	NR	Efeitos
[...]				
Ana Isabel da Silva de Jesus	Enfermagem/Enfermeiro	1.ª/2.ª	15/19	01-09-2018
[...]				

deve ler-se:

Nome	Carreira/categoria	PR	NR	Efeitos
[...]				
Ana Isabel da Silva de Jesus	Enfermagem/Enfermeiro	2.ª	19	01-09-2018
[...]				

21 de novembro de 2018. — O Subdiretor-Geral, *João Paulo Carvalho*.

311856849

Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P.

Aviso n.º 18263/2018

No âmbito dos poderes que me foram conferidos pelo Despacho (extrato) n.º 5073/2018, de 22 de maio, do Senhor Presidente do Conselho Diretivo deste Instituto, torna-se público que por Deliberação do Conselho Diretivo do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P., tomada em sua reunião de 9 de agosto de 2018, foi deferida, a seu pedido, nos termos do disposto no artigo 305.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, a exoneração da Técnica Superior do mapa de pessoal deste Instituto, Eng.ª Maria das Dores de Castro Lopes de Almeida, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2018.

28 de setembro de 2018. — A Diretora do Departamento de Administração Geral, *Sandra Esteves*.

311850262

Aviso n.º 18264/2018

No âmbito dos poderes que me foram conferidos pelo Despacho (extrato) n.º 5073/2018, de 22 de maio, do Senhor Presidente do Conselho Diretivo deste Instituto, torna-se público que por Deliberação do Conselho Diretivo do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P., tomada em sua reunião de 9 de agosto de 2018, foi renovada, pelo período de três anos, a comissão de serviço da Senhora Eng.ª Maria Anete Gomes Faria no cargo de Diretora do Departamento de Gestão de Empreendimentos do IGFEJ, I. P., nos termos do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, na sua redação atual, com efeitos a partir de 1 de novembro de 2018.

28 de setembro de 2018. — A Diretora do Departamento de Administração Geral, *Sandra Esteves*.

311850424

Aviso n.º 18265/2018

No âmbito dos poderes que me foram conferidos pelo Despacho (extrato) n.º 5073/2018, de 22 de maio, do Senhor Presidente do Conselho Diretivo deste Instituto, torna-se público que por Deliberação do Conselho Diretivo do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P., tomada em sua reunião de 26 de julho de 2018, foi renovada, pelo período de três anos, a comissão de serviço do Senhor Eng.º Jorge Manuel Moura Ferro no cargo de Diretor do Departamento de Gestão Patrimonial do IGFEJ, I. P., nos termos do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, na sua redação atual, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2018.

28 de setembro de 2018. — A Diretora do Departamento de Administração Geral, *Sandra Esteves*.

311850327

Aviso n.º 18266/2018

No âmbito dos poderes que me foram conferidos pelo Despacho (extrato) n.º 5073/2018, de 22 de maio, do Presidente do Conselho Diretivo deste Instituto, e em cumprimento do disposto na alínea *d*), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 101, de 25 de maio de 2016, torna-se público que, por despacho do Senhor Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P., de 20 de setembro de 2018, foi dada por finda, a seu pedido, a comissão de serviço que vinha exercendo neste Instituto do oficial de justiça Vítor Manuel Campos Couto, com efeitos a partir de 30 de setembro de 2018, tendo regressado o oficial de justiça em causa ao seu serviço de origem.

23 de novembro de 2018. — A Diretora do Departamento de Administração Geral, *Sandra Esteves*.

311850935

Aviso n.º 18267/2018

No âmbito dos poderes que me foram conferidos pelo Despacho (extrato) n.º 5073/2018, de 22 de maio, do Presidente do Conselho Diretivo deste Instituto, e em cumprimento do disposto na alínea *d*), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 101, de 25 de maio de 2016, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P., tomada em sua reunião de 24 de agosto de 2018, foram deferidos os pedidos de cessação das comissões de serviço que vinham exercendo neste Organismo aos oficiais de justiça, abaixo identificados, com efeitos a partir de 16 de setembro de 2018, regressando os oficiais de justiça em causa ao seu serviço de origem.

José Carlos Dias Carneiro;
Isabel Maria Gomes Almeida;
João Paulo da Cunha Mascarenhas Leite;
António José Marques Almeida Barbosa.

23 de novembro de 2018. — A Diretora do Departamento de Administração Geral, *Sandra Esteves*.

311850951

Declaração de Retificação n.º 910/2018

No âmbito dos poderes que me foram conferidos pelo Despacho (extrato) n.º 5073/2018, de 22 de maio, do Presidente do Conselho Diretivo deste Instituto, se declara que por ter sido publicado com inexatidão na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 151, de 7 de agosto de 2018, o Aviso n.º 10694/2018, respeitante à renovação da comissão de serviço de quatro oficiais de justiça retifica-se que onde se lê «António Óscar Dias Amaral Sampaio — Escrivão Auxiliar» deve ler-se «António Óscar Dias Amaral Sampaio — Escrivão Auxiliar Definitivo», e onde se lê «Joaquim António Parente Henriques — Escrivão de Direito» deve ler-se «Joaquim José Parente Henriques — Escrivão de Direito».

8 de agosto de 2018. — A Diretora do Departamento de Administração Geral, *Sandra Esteves*.

311853779

Declaração de Retificação n.º 911/2018

No âmbito dos poderes que me foram conferidos pelo Despacho (extrato) n.º 5073/2018, de 22 de maio, do Presidente do Conselho Diretivo deste Instituto, declara-se que por ter sido publicado com inexatidão na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 141, de 24 de julho de 2018, o Despacho n.º 7023/2018, respeitante às alterações do posicionamento remuneratório retifica-se que onde se lê:

Nome	Categoria	Posição remuneratória anterior	Nível remuneratório anterior	Posição remuneratória atual	Nível remuneratório atual
Nuno Alexandre Veloso Ferrer Zulmiro . . .	Técnico superior	Entre 4.ª e 5.ª	Entre 23 e 27	6.ª	31
Nuno Manuel Lázaro Fonseca	Técnico superior	Entre 4.ª e 5.ª	Entre 23 e 27	6.ª	31

deve ler-se:

Nome	Categoria	Posição remuneratória anterior	Nível remuneratório anterior	Posição remuneratória atual	Nível remuneratório atual
Nuno Alexandre Veloso Ferrer Zulmiro . . .	Técnico superior	Entre 4.ª e 5.ª	Entre 23 e 27	7.ª	35
Nuno Manuel Lázaro Fonseca	Técnico superior	Entre 4.ª e 5.ª	Entre 23 e 27	7.ª	35

23 de novembro de 2018. — A Diretora do Departamento de Administração Geral, *Sandra Esteves*.

311853721

ADJUNTO E ECONOMIA

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Despacho n.º 11814/2018

Considerando que, nos termos do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 23.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, foi cumprido o estipulado quanto ao termo da comissão de serviço e apresentado o relatório de demonstração das atividades prosseguidas e resultados obtidos, o qual foi objeto de análise circunstanciada;

E considerando que no exercício do cargo foram alcançados bons resultados e demonstradas capacidades de liderança, de gestão e compromisso com o serviço público, com respeito pelas normas jurídicas, éticas e deontológicas;

Torno público que, por meu despacho proferido ao abrigo do n.º 1 do artigo 24.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, foi renovada a comissão de serviço do Licenciado Eduardo Miguel Simões Barra no cargo de Inspetor Chefe da Unidade Operacional X — Santarém da Unidade Regional do Sul, desta Autoridade, com efeitos a partir de 31 de janeiro de 2019.

29 de novembro de 2018. — O Inspetor-Geral, *Pedro Portugal Gaspar*.

311866025

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.

Aviso n.º 18268/2018

Procedimento concursal comum para preenchimento de três postos de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Escola de Hotelaria e Turismo de Coimbra do Turismo de Portugal, I. P.

1 — Nos termos do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, a seguir designada de LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por Deliberação do Conselho Diretivo, datada de 16 de novembro de 2018, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para o preenchimento de três postos de trabalho vago na carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal da Escola de Hotelaria e Turismo de Coimbra do Turismo de Portugal, I. P.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, na sua redação atual, e de acordo com a atribuição que é conferida ao INA pela alínea *c*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, de 28 de fevereiro, consultada previamente a Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), a mesma informou, em 26 de novembro de 2018, não ter, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

3 — Para os efeitos previstos no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, e no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) emitiu, a 26 de novembro de 2018, a declaração de inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, com o perfil adequado ao exercício das funções identificadas como necessárias para os postos de trabalho em causa.

4 — Ao presente procedimento concursal é aplicável a tramitação prevista no artigo 37.º da LTFP, conjugada com as disposições da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e Código do Procedimento Administrativo.

5 — Prazo de validade: o presente procedimento concursal é válido para os postos de trabalho em referência e caduca com a sua ocupação, sem prejuízo das demais causas de cessação do procedimento concursal e do disposto no artigo 40.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

6 — Local e horário de trabalho: nas instalações da Escola de Hotelaria e Turismo de Coimbra, sitas na Rua Teófilo Braga, 53, 3030-076 Coimbra, em regime de horário de trabalho normal.

7 — Caracterização sumária dos postos de trabalho: Exercício de funções inerentes à carreira e categoria de técnico superior, com grau de complexidade 3, tal como descrito no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, e em conformidade com o mapa de pessoal aprovado, e pelo descritivo apresentado nas referências seguintes:

7.1 — Referência TS1/EHTCoimbra/Contabilidade/2018 — Supervisionar a área de contabilidade da Escola; ser responsável pela execução e controlo da informação financeira de suporte aos projetos FSE; ser responsável pelo SAGE — Sistema Avançado de Gestão de Economato; colaborar na produção de suportes multimédia para a Escola (ex. vídeos pedagógicos e promocionais); colaborar com a área das tecnologias, como elemento de ligação aos serviços centrais; controlo e execução da faturação.

Nível habilitacional exigido: em cumprimento da alínea *a*) do n.º 4 do artigo 33.º da LTFP e nos termos do mapa de pessoal da Escola de Hotelaria e Turismo de Coimbra para 2018 para o cargo a prover, os candidatos devem ser portadores de Licenciatura em Contabilidade e Auditoria.

7.2 — Referência TS2/EHTCoimbra/Adm-Fin/2018 — Gestão da equipa administrativa e financeira; gestão geral de recursos humanos da Escola; gestão de economato; gestão dos projetos FSE; elaboração e controlo de todos os procedimentos de aquisição de bens e serviços, nomeadamente os procedimentos transitados em BizGov; gestão de contratos de *outsourcing* de vigilância e limpeza; gestão do contrato de HACCP; acompanhamento de procedimentos relativos a segurança e medidas de auto proteção; gestão do projeto de partilha de informação sobre indicadores de gestão em diversas áreas; gestão de projetos de avaliação interna; organização e controlo das reuniões da Direção da Escola.

Nível habilitacional exigido: em cumprimento da alínea *a*) do n.º 4 do artigo 33.º da LTFP e nos termos do mapa de pessoal da Escola

de Hotelaria e Turismo de Coimbra para 2018 para o cargo a prover, os candidatos devem ser portadores de Licenciatura em Economia.

7.3 — Referência TS3/EHTCoimbra/Cozinha/2018 — Dar apoio técnico à Direção da Escola; Planear, organizar e lecionar formação na área de Cultura Gastronómica; Planear, organizar e lecionar formação contínua e *workshops;* Responsável pelo projeto de consultoria da CIM — Região Europeia da Gastronomia; Dar apoio à biblioteca.

Nível habilitacional exigido: em cumprimento da alínea *a*) do n.º 4 do artigo 33.º da LTFP e nos termos do mapa de pessoal da Escola de Hotelaria e Turismo de Coimbra para 2018 para o cargo a prover, os candidatos devem ser portadores de Mestrado em Alimentação — Fontes, Cultura e Sociedade.

7.4 — Perfil de Competências Técnicas — Perfil valorizado para todas as referências: na aplicação dos métodos de seleção previstos no presente aviso, será especialmente valorizada a experiência no desempenho das funções que caracterizam os postos de trabalho.

7.5 — Perfil de Competências Comportamentais — Perfil valorizado para todas as referências: Orientação para resultados e para o serviço público; planeamento e organização; conhecimentos especializados e experiência; adaptação e melhoria contínua; responsabilidade e compromisso com o serviço e trabalho de equipa e cooperação.

7.6 — Para o presente procedimento concursal não existe a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação e ou experiência profissional, conforme previsto no n.º 3 do artigo 34.º da LTFP.

8 — Posicionamento remuneratório: O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados terá em conta o preceituado no artigo 38.º da LTFP e obedecerá aos limites impostos nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2015, aplicável por remissão do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2018, sendo a posição remuneratória de referência, a que alude a alínea *f*) do artigo 2.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, a 2.ª posição remuneratória a que corresponde o nível remuneratório 15, montante pecuniário € 1.201,48 (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos), da carreira e categoria de técnico superior, segundo a tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, de acordo com a verba disponível cabimentada.

9 — Requisitos de Admissão: Os candidatos devem reunir os seguintes requisitos de admissão até à data limite para apresentação de candidaturas:

9.1 — Ser detentor de vínculo jurídico de emprego público por tempo indeterminado já estabelecido com a Administração, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da LTFP.

9.2 — Cumprir os requisitos gerais previstos no artigo 17.º da LTFP, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9.3 — De acordo com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não serão admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados em carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Escola de Hotelaria e Turismo de Coimbra do Turismo de Portugal, I. P., idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 — Prazo e formalização da candidatura:

10.1 — O prazo para a apresentação da candidatura é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente Aviso na 2.ª série do *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

10.2 — A candidatura deverá ser formalizada, obrigatoriamente, em suporte de papel, através de formulário de candidatura, a que se refere o n.º 1 do artigo 51.º da Portaria, publicado através do Despacho n.º 11321/2009, de S. E. o Ministro de Estado e das Finanças, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, preenchido de forma legível e devidamente assinado, disponível na página eletrónica do Turismo de Portugal, I. P., em www.turismodeportugal.pt área «Recursos Humanos/Procedimentos concursais», devendo os candidatos identificar no formulário o número de aviso publicado no *Diário da República* a que se candidata, sob pena de exclusão.

10.3 — Sob pena de exclusão, o formulário deverá ser devidamente preenchido e assinado pelo candidato de acordo com o estabelecido no artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

10.4 — Nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 112.º do CPA, o candidato deve informar no formulário tipo de candidatura do seu consentimento prévio de envio das notificações decorrentes da candidatura ao presente procedimento concursal para o endereço de correio eletrónico que ali mencionar.

10.5 — As candidaturas, constituídas pelo formulário, acompanhado dos demais documentos, devem ser enviadas por correio sob registo e com aviso de receção, em envelope com a indicação exterior correspondente ao n.º do Aviso da publicação no *Diário da República,* e dirigidas à Direção de Recursos Humanos do Turismo de Portugal, I. P., sita na Rua Ivone Silva, Lote 6, 1050-124 Lisboa, devendo a sua expedição ocorrer até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas, findo o qual não serão as mesmas consideradas.

10.6 — As candidaturas podem também ser entregues pessoalmente, contra recibo, em envelope fechado com a indicação exterior correspondente ao n.º do Aviso da publicação no *Diário da República,* na morada indicada no ponto 10.5 do presente Aviso, no Turismo de Portugal, I. P., na mesma morada, das 9:00h às 13:00h e das 14:30h às 17:30h.

10.7 — No presente procedimento não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico ou através de suporte digital, sendo apenas admissível a apresentação de candidatura em suporte de papel.

10.8 — A candidatura deve ser expedida até ao termo do prazo fixado para a respetiva entrega, findo o qual será a mesma excluída.

11 — Apresentação de documentos:

11.1 — O formulário de candidatura deverá ser instruído, sob pena de exclusão, com os seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do Certificado de Habilitações Académicas;

b) *Curriculum Vitae* detalhado, atualizado, datado, rubricado e assinado, no qual conste a residência, telefone, endereço eletrónico, bem como as funções que exerce e as que desempenhou anteriormente, com a indicação dos respetivos períodos de permanência, assim como a formação profissional detida, referindo as ações e cursos de formação finalizadas e consideradas relevantes face à caracterização do posto de trabalho constante no ponto 7 do presente Aviso;

c) Declaração atualizada, emitida com data posterior à do presente Aviso, e até à data limite para apresentação das candidaturas, devidamente autenticada pelo serviço ou organismo de origem, e, sendo o caso, pelo serviço ou organismo onde o trabalhador exerce funções em situação de mobilidade, da qual conste, de forma inequívoca:

i) A identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida;

ii) A carreira e categoria de que é titular;

iii) A posição e nível remuneratório em que se encontra posicionado, com indicação da respetiva remuneração;

iv) A antiguidade na carreira/categoria e na Administração Pública;

v) As avaliações de desempenho, com referência aos valores quantitativos e qualitativos, obtidas nos últimos três períodos de avaliação, ou, sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação em um ou mais períodos, nos termos e para os efeitos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria;

d) Declaração de conteúdo funcional, autenticada e atualizada, emitida pelo respetivo serviço, da qual conste a caracterização detalhada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, ou, estando este em situação de requalificação, que por último ocupou;

e) Documentos comprovativos dos factos referidos no *Curriculum Vitae* respeitantes, nomeadamente, à experiência profissional e à formação profissional adquirida e relacionada com o conteúdo funcional do posto de trabalho (fotocópias dos certificados dos cursos e ações de formação profissional, com indicação das entidades promotoras e respetiva duração), sob pena de os factos não comprovados ou deficientemente comprovados não serem valorizados em sede de avaliação curricular;

f) Registo Criminal, de acordo com o previsto nos n.os 1 e 2, da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

g) Outros documentos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu percurso profissional.

11.2 — A falta de apresentação dos documentos referidos na alínea *e*) do ponto anterior prejudica a sua valoração para efeitos de avaliação curricular.

11.3 — Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão apresentar, em simultâneo com o documento comprovativo das suas habilitações, o correspondente documento de reconhecimento de habilitações estrangeiras previsto pela legislação portuguesa aplicável.

12 — Nos termos da alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria, a não apresentação dos documentos que comprovem a reunião dos requisitos legais de admissão, bem como os indispensáveis para efetuar a avaliação do candidato, determina a exclusão do procedimento concursal, salvo em caso de mera irregularidade ou quando seja de admitir que a sua não apresentação se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato. Neste caso, o júri pode, por sua iniciativa ou a requerimento do interessado, conceder um prazo suplementar para apresentação dos documentos.

13 — Em conformidade com o n.º 4 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados.

14 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos ou a apresentação de documentos falsos, serão passiveis de punição nos termos previstos no n.º 12 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

15 — Notificação da exclusão do procedimento concursal: os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual.

16 — Notificação para a realização dos métodos de seleção: os candidatos admitidos são convocados para a realização dos métodos de seleção por notificação por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, com indicação do dia, hora e local da realização dos métodos de seleção.

17 — Os métodos de seleção a aplicar, de acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP são:

17.1 — Método obrigatório: Conforme o previsto nos n.os 2 e 5 do artigo 36.º da LTFP e artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o único método de seleção obrigatório a aplicar ao procedimento é a avaliação curricular.

A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada face às tarefas descritas no ponto 7 do presente Aviso, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. A AC tem caráter eliminatório, sendo adotada uma escala de valoração de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas.

17.2 — Método complementar: Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 36.º da LTFP e dos artigos 7.º e 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, determina-se como método de seleção complementar a entrevista profissional de seleção (EPS), para além do método de seleção obrigatório.

A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistematizada, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A EPS é pública e tem caráter eliminatório, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, obtendo-se o resultado final através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

18 — Tendo em consideração a urgência do presente procedimento, nos termos previstos no artigo 8.º, n.º 1, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os métodos de seleção serão aplicados de forma faseada, ou seja:

a) Aplicação num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório;

b) Aplicação do segundo método, apenas aos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método aos restantes candidatos que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados satisfaçam as necessidades do serviço.

19 — O apuramento da Classificação Final (CF), que será expressa de 0 a 20 valores, com arredondamento às milésimas, resulta da aplicação da seguinte fórmula:

CF = 70 % AC + 30 % EPS

AC — Avaliação Curricular
EPS — Entrevista Profissional de Seleção

20 — Motivos de Exclusão de candidatos:

a) O incumprimento dos requisitos mencionados neste aviso;

b) A obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos se seleção;

c) A não comparência à Entrevista Profissional de Seleção (se aplicável);

d) No decurso da aplicação de um método de seleção para o qual hajam sido convocados, apresentem a respetiva desistência.

21 — Publicitação dos resultados: a publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através da lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Instituto e disponibilizada na respetiva página eletrónica em www.turismodeportugal.pt — área «Recursos Humanos/Procedimentos concursais».

22 — Ordenação final dos candidatos: a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuado de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

23 — Critérios de ordenação preferencial: em caso de igualdade de valoração, serão adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e, subsidiariamente, o da maior antiguidade no exercício de funções públicas.

24 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, bem como a exclusão de candidatos ocorrida no decurso da aplicação dos métodos de seleção são notificadas, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas referidas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

25 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Presidente do Conselho Diretivo, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* disponibilizada na página eletrónica do Turismo de Portugal, I. P., em www.turismodeportugal.pt — área «Recursos Humanos/Procedimentos concursais» —, e afixada em local visível e público das instalações deste Instituto, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

26 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da citada Portaria, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, desde que o solicitem.

27 — Composição e identificação do júri: O júri do presente procedimento concursal tem a seguinte composição:

Presidente: Paulo Miguel Machado Rodrigues Morais Vaz, Diretor interino da Escola de Hotelaria e Turismo de Coimbra;

1.º Vogal Efetivo, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos: Sandra Isabel Fernandes Simões, Técnica Superior da Escola de Hotelaria e Turismo de Coimbra;

2.º Vogal Efetivo: Dora Catarina Garrucho Caetano, Técnica Superior da Escola de Hotelaria e Turismo de Coimbra;

1.º Vogal Suplente: Filipe José de Matos Carvalho, Técnico Superior na Escola de Hotelaria e Turismo de Coimbra;

2.º Vogal Suplente: Maria Antónia Alegre Duarte Moreira Portugal, Coordenadora da Área de Formação da Escola de Hotelaria e Turismo de Coimbra.

28 — Igualdade de oportunidades: Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

29 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente Aviso será publicitado na 2.ª série do *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil subsequente à publicação no *Diário da República,* no sítio do Turismo de Portugal, I. P. (www.turismodeportugal.pt), e, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis, contados da forma anteriormente referida, em jornal de expansão nacional.

28 de novembro de 2018. — A Diretora Coordenadora da Direção de Recursos Humanos, *Elsa Cristina Pinto Barbosa Gomes da Cruz Deus Vieira*.

311863652

Aviso n.º 18269/2018

Procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Escola de Hotelaria e Turismo de Viana do Castelo do Turismo de Portugal, I. P.

1 — Nos termos do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, a seguir designada de LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por Deliberação do Conselho Diretivo, datada de 16 de novembro de 2018, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho vago na carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal da Escola de Hotelaria e Turismo de Viana do Castelo do Turismo de Portugal, I. P.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, na sua redação atual, e de acordo com a atribuição que é conferida ao INA pela alínea *c*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, de 28 de fevereiro, consultada previamente a Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), a mesma informou, em 26 de novembro de 2018, não ter, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

3 — Para os efeitos previstos no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, e no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) emitiu, a 26 de novembro de 2018, a declaração de inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, com o perfil adequado ao exercício das funções identificadas como necessárias para os postos de trabalho em causa.

4 — Ao presente procedimento concursal é aplicável a tramitação prevista no artigo 37.º da LTFP, conjugada com as disposições da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e Código do Procedimento Administrativo.

5 — Prazo de validade: o presente procedimento concursal é válido para os postos de trabalho em referência e caduca com a sua ocupação, sem prejuízo das demais causas de cessação do procedimento concursal e do disposto no artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

6 — Local e horário de trabalho: nas instalações da Escola de Hotelaria e Turismo de Viana do Castelo, sitas no Castelo de Santiago da Barra, 4900-360 Viana do Castelo, em regime de horário de trabalho normal.

7 — Caracterização sumária dos postos de trabalho: Exercício de funções inerentes à carreira e categoria de técnico superior, com grau de complexidade 3, tal como descrito no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, e em conformidade com o mapa de pessoal aprovado, e pelo descritivo apresentado nas referências seguintes:

7.1 — Referência TS1/EHTViana do Castelo/Secretaria/2018 — Assegurar a organização de Processos de alunos/ativos, Seleção de alunos, Emissão e gestão de horários, Organização e implementação do Plano de Formação (inicial/continua), Organização e implementação do Plano de Formação autofinanciada definido em plano de atividades, Organização, acompanhamento e avaliação dos estágios, Organização e Reposição de aulas, Exercer as demais competências que se mostrem necessárias para assegurar o normal funcionamento da escola e cuja execução seja determinada pela diretora.

Nível habilitacional exigido: em cumprimento da alínea *a*) do n.º 4 do artigo 33.º da LTFP e nos termos do mapa de pessoal da Escola de Hotelaria e Turismo de Viana do Castelo para 2018 para o cargo a prover, os candidatos devem ser portadores de Licenciatura em Relações Públicas.

7.2 — Referência TS2/EHTViana do Castelo/Adm-Financeira/2018 — Assegurar o funcionamento da secretaria de alunos; assegurar a receção, registo, classificação, distribuição e expedição de toda a documentação; seleção de alunos; acompanhar os processos de aquisição de bens e serviços, que devam ser tramitados pela escola; organizar e manter atualizados os processos individuais, garantindo a confidencialidade dos dados registados, em articulação com a direção de recursos humanos (serviços centrais); exercer as demais competências que se mostrem necessárias para assegurar o normal funcionamento da escola e cuja execução seja determinada pela diretora.

Nível habilitacional exigido: em cumprimento da alínea *a*) do n.º 4 do artigo 33.º da LTFP e nos termos do mapa de pessoal da Escola de Hotelaria e Turismo de Viana do Castelo para 2018 para o cargo a prover, os candidatos devem ser portadores de Licenciatura em Aconselhamento Psicossocial ou Psicologia.

7.3 — Perfil de Competências Técnicas — Perfil valorizado para todas as referências: na aplicação dos métodos de seleção previstos no presente aviso, será especialmente valorizada a experiência no desempenho das funções que caracterizam os postos de trabalho.

7.4 — Perfil de Competências Comportamentais — Perfil valorizado para todas as referências: Orientação para resultados e para o serviço público; planeamento e organização; conhecimentos especializados e experiência; adaptação e melhoria contínua; responsabilidade e compromisso com o serviço e trabalho de equipa e cooperação.

7.5 — Para o presente procedimento concursal não existe a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação e ou experiência profissional, conforme previsto no n.º 3 do artigo 34.º da LTFP.

8 — Posicionamento remuneratório: O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados terá em conta o preceituado no artigo 38.º da LTFP e obedecerá aos limites impostos nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2015, aplicável por remissão do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2018, sendo a posição remuneratória de referência, a que alude a alínea *f*) do artigo 2.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, a 2.ª posição remuneratória a que corresponde o nível remuneratório 15, montante pecuniário € 1.201,48 (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos), da carreira e categoria de técnico superior, segundo a tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, de acordo com a verba disponível cabimentada.

9 — Requisitos de Admissão: Os candidatos devem reunir os seguintes requisitos de admissão até à data limite para apresentação de candidaturas:

9.1 — Ser detentor de vínculo jurídico de emprego público por tempo indeterminado já estabelecido com a Administração, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da LTFP.

9.2 — Cumprir os requisitos gerais previstos no artigo 17.º da LTFP, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9.3 — De acordo com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não serão admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados em carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Escola de Hotelaria e Turismo de Viana do Castelo do Turismo de Portugal, I. P., idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 — Prazo e formalização da candidatura:

10.1 — O prazo para a apresentação da candidatura é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente Aviso na 2.ª série do *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

10.2 — A candidatura deverá ser formalizada, obrigatoriamente, em suporte de papel, através de formulário de candidatura, a que se refere o n.º 1 do artigo 51.º da Portaria, publicado através do Despacho n.º 11321/2009, de S. E. o Ministro de Estado e das Finanças, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, preenchido de forma legível e devidamente assinado, disponível na página eletrónica do Turismo de Portugal, I. P. em www.turismodeportugal.pt área «Recursos Humanos/Procedimentos concursais», devendo os candidatos identificar no formulário o número de aviso publicado no *Diário da República* a que se candidata, sob pena de exclusão.

10.3 — Sob pena de exclusão, o formulário deverá ser devidamente preenchido e assinado pelo candidato de acordo com o estabelecido no artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

10.4 — Nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 112.º do CPA, o candidato deve informar no formulário-tipo de candidatura do seu consentimento prévio de envio das notificações decorrentes da candidatura ao presente procedimento concursal para o endereço de correio eletrónico que ali mencionar.

10.5 — As candidaturas, constituídas pelo formulário, acompanhado dos demais documentos, devem ser enviadas por correio sob registo e com aviso de receção, em envelope com a indicação exterior correspondente ao n.º do Aviso da publicação no *Diário da República,* e dirigidas

à Direção de Recursos Humanos do Turismo de Portugal, I. P., sita na Rua Ivone Silva, Lote 6, 1050-124 Lisboa, devendo a sua expedição ocorrer até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas, findo o qual não serão as mesmas consideradas.

10.6 — As candidaturas podem também ser entregues pessoalmente, contra recibo, em envelope fechado com a indicação exterior correspondente ao n.º do Aviso da publicação no *Diário da República,* na morada indicada no ponto 10.5 do presente Aviso, no Turismo de Portugal, I. P., na mesma morada, das 9:00h às 13:00h e das 14:30h às 17:30h.

10.7 — No presente procedimento não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico ou através de suporte digital, sendo apenas admissível a apresentação de candidatura em suporte de papel.

10.8 — A candidatura deve ser expedida até ao termo do prazo fixado para a respetiva entrega, findo o qual será a mesma excluída.

11 — Apresentação de documentos:

11.1 — O formulário de candidatura deverá ser instruído, sob pena de exclusão, com os seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do Certificado de Habilitações Académicas;

b) *Curriculum Vitae* detalhado, atualizado, datado, rubricado e assinado, no qual conste a residência, telefone, endereço eletrónico, bem como as funções que exerce e as que desempenhou anteriormente, com a indicação dos respetivos períodos de permanência, assim como a formação profissional detida, referindo as ações e cursos de formação finalizadas e consideradas relevantes face à caracterização do posto de trabalho constante no ponto 7 do presente Aviso;

c) Declaração atualizada, emitida com data posterior à do presente Aviso, e até à data limite para apresentação das candidaturas, devidamente autenticada pelo serviço ou organismo de origem, e, sendo o caso, pelo serviço ou organismo onde o trabalhador exerce funções em situação de mobilidade, da qual conste, de forma inequívoca:

i) A identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida;

ii) A carreira e categoria de que é titular;

iii) A posição e nível remuneratório em que se encontra posicionado, com indicação da respetiva remuneração;

iv) A antiguidade na carreira/categoria e na Administração Pública;

v) As avaliações de desempenho, com referência aos valores quantitativos e qualitativos, obtidas nos últimos três períodos de avaliação, ou, sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação em um ou mais períodos, nos termos e para os efeitos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria;

d) Declaração de conteúdo funcional, autenticada e atualizada, emitida pelo respetivo serviço, da qual conste a caracterização detalhada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, ou, estando este em situação de requalificação, que por último ocupou;

e) Documentos comprovativos dos factos referidos no *Curriculum Vitae* respeitantes, nomeadamente, à experiência profissional e à formação profissional adquirida e relacionada com o conteúdo funcional do posto de trabalho (fotocópias dos certificados dos cursos e ações de formação profissional, com indicação das entidades promotoras e respetiva duração), sob pena de os factos não comprovados ou deficientemente comprovados não serem valorizados em sede de avaliação curricular;

f) Registo Criminal, de acordo com o previsto nos n.os 1 e 2 da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

g) Outros documentos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu percurso profissional.

11.2 — A falta de apresentação dos documentos referidos na alínea *e*) do ponto anterior prejudica a sua valoração para efeitos de avaliação curricular.

11.3 — Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão apresentar, em simultâneo com o documento comprovativo das suas habilitações, o correspondente documento de reconhecimento de habilitações estrangeiras previsto pela legislação portuguesa aplicável.

12 — Nos termos da alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria, a não apresentação dos documentos que comprovem a reunião dos requisitos legais de admissão, bem como os indispensáveis para efetuar a avaliação do candidato, determina a exclusão do procedimento concursal, salvo em caso de mera irregularidade ou quando seja de admitir que a sua não apresentação se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato. Neste caso, o júri pode, por sua iniciativa ou a requerimento do interessado, conceder um prazo suplementar para apresentação dos documentos.

13 — Em conformidade com o n.º 4 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados.

14 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos ou a apresentação de documentos falsos, serão passiveis de punição nos termos previstos no n.º 12 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

15 — Notificação da exclusão do procedimento concursal: os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual.

16 — Notificação para a realização dos métodos de seleção: os candidatos admitidos são convocados para a realização dos métodos de seleção por notificação por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, com indicação do dia, hora e local da realização dos métodos de seleção.

17 — Os métodos de seleção a aplicar, de acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 36.º, da LTFP são:

17.1 — Método obrigatório: Conforme o previsto nos n.os 2 e 5 do artigo 36.º da LTFP e artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o único método de seleção obrigatório a aplicar ao procedimento é a avaliação curricular.

A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada face às tarefas descritas no ponto 7 do presente Aviso, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. A AC tem caráter eliminatório, sendo adotada uma escala de valoração de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas.

17.2 — Método complementar: Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 36.º da LTFP e dos artigos 7.º e 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, determina-se como método de seleção complementar a entrevista profissional de seleção (EPS), para além do método de seleção obrigatório.

A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistematizada, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A EPS é pública e tem caráter eliminatório, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, obtendo-se o resultado final através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

18 — Tendo em consideração a urgência do presente procedimento, nos termos previstos no artigo 8.º, n.º 1, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os métodos de seleção serão aplicados de forma faseada, ou seja:

a) Aplicação num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório;

b) Aplicação do segundo método, apenas aos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método aos restantes candidatos que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados satisfaçam as necessidades do serviço.

19 — O apuramento da Classificação Final (CF), que será expressa de 0 a 20 valores, com arredondamento às milésimas, resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 70\ \%\ AC + 30\ \%\ EPS$$

AC — Avaliação Curricular
EPS — Entrevista Profissional de Seleção

20 — Motivos de Exclusão de candidatos:

a) O incumprimento dos requisitos mencionados neste aviso;

b) A obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos se seleção;

c) A não comparência à Entrevista Profissional de Seleção (se aplicável);

d) No decurso da aplicação de um método de seleção para o qual hajam sido convocados, apresentem a respetiva desistência.

21 — Publicitação dos resultados: a publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através da lista, ordenada

alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Instituto e disponibilizada na respetiva página eletrónica em www.turismodeportugal.pt — área «Recursos Humanos/Procedimentos concursais».

22 — Ordenação final dos candidatos: a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuado de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

23 — Critérios de ordenação preferencial: em caso de igualdade de valoração, serão adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e, subsidiariamente, o da maior antiguidade no exercício de funções públicas.

24 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, bem como a exclusão de candidatos ocorrida no decurso da aplicação dos métodos de seleção são notificadas, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas referidas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro.

25 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Presidente do Conselho Diretivo, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* disponibilizada na página eletrónica do Turismo de Portugal, I. P., em www.turismodeportugal.pt — área «Recursos Humanos/Procedimentos concursais» —, e afixada em local visível e público das instalações deste Instituto, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

26 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da citada Portaria, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, desde que o solicitem.

27 — Composição e identificação do júri: O júri do presente procedimento concursal tem a seguinte composição:

Presidente: Dora Gonzalez de Araújo, Diretora da Escola de Hotelaria e Turismo do Porto;

1.º Vogal Efetivo, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos: Cristina Maria Félix Almeida Lima, Diretora da Escola de Hotelaria e Turismo de Viana do Castelo;

2.º Vogal Efetivo: Helena Maria Soares Cardoso, Coordenadora da Área de Formação da Escola de Hotelaria e Turismo do Porto;

1.º Vogal Suplente: Sara Maria Pinto Nogueira Barbosa, Coordenadora da Área Técnica da Escola de Hotelaria e Turismo do Porto;

2.º Vogal Suplente: Maria João Carmona Ribeiro Castilho, Técnica Superior da Escola de Hotelaria e Turismo do Porto.

28 — Igualdade de oportunidades: Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

29 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente Aviso será publicitado na 2.ª série do *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil subsequente à publicação no *Diário da República,* no sítio do Turismo de Portugal, I. P. (www.turismodeportugal.pt), e, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis, contados da forma anteriormente referida, em jornal de expansão nacional.

28 de novembro de 2018. — A Diretora Coordenadora da Direção de Recursos Humanos, *Elsa Cristina Pinto Barbosa Gomes da Cruz Deus Vieira*.

311863644

Aviso n.º 18270/2018

Procedimento concursal comum para preenchimento de cinco postos de trabalho, na carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da Escola de Hotelaria e Turismo de Coimbra do Turismo de Portugal, I. P.

1 — Nos termos do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, a seguir designada de LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por Deliberação do Conselho Diretivo, datada de 16 de novembro de 2018, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para o preenchimento de cinco postos de trabalho vagos na carreira e categoria de assistente técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal da Escola de Hotelaria e Turismo de Coimbra do Turismo de Portugal, I. P.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, na sua redação atual, e de acordo com a atribuição que é conferida ao INA pela alínea *c*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, de 28 de fevereiro, consultada previamente a Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), a mesma informou, em 26 de novembro de 2018, não ter, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

3 — Para os efeitos previstos no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, e no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) emitiu, a 26 de novembro de 2018, a declaração de inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, com o perfil adequado ao exercício das funções identificadas como necessárias para os postos de trabalho em causa.

4 — Ao presente procedimento concursal é aplicável a tramitação prevista no artigo 37.º da LTFP, conjugada com as disposições da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e Código do Procedimento Administrativo.

5 — Prazo de validade: o presente procedimento concursal é válido para os postos de trabalho em referência e caduca com a sua ocupação, sem prejuízo das demais causas de cessação do procedimento concursal e do disposto no artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

6 — Local e horário de trabalho: nas instalações da Escola de Hotelaria e Turismo de Coimbra, sitas na Rua Teófilo Braga, 3030-076 Coimbra, em regime de horário de trabalho normal.

7 — Caracterização sumária dos postos de trabalho: Exercício de funções inerentes à carreira e categoria de assistente técnico, com grau de complexidade 2, tal como descrito no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, e em conformidade com o mapa de pessoal aprovado, e pelo descritivo apresentado nas referências seguintes:

7.1 — Referência AT1/EHTCoimbra (Adm-Fin)/2018 — Apoiar a área de Administrativa e Financeira da Escola na execução funções de tesouraria, gestão de Fundo de Maneio, depósitos bancários, processamento de faturas e controlo de pagamento a fornecedores com verificação documental para concretização dos pagamentos, gestão documental das viaturas de serviço (seguros, inspeções, manutenções, etc.).

7.2 — Referência AT2/EHTCoimbra (Cozinha-Pastelaria)/2018 — Planear, organizar e lecionar formação técnica na área de Cozinha e Pastelaria, ser responsável pelo projeto HACCP (Hazard Analysis and Critical Control Points), ser responsável pelo projeto de produção de doces e compotas da escola, acompanhamento de alunos de cozinha e pastelaria em concursos.

7.3 — Referência AT3/EHTCoimbra (Economato)/2018 — Planeamento, controlo e execução dos processos de compras, devidamente enquadrados em propostas Sicgest; Economato; Controlo e execução de todos os procedimentos em SAGE, como processamento de requisições, elaboração de mapas para autorização das aquisições, registo e controlo de faturas; Controlo de *plafonds* e regras de propostas e procedimentos para aquisição de matérias primas e de todo o material e produtos de suporte à atividade da área de *food & beverage*.

7.4 — Referência AT4/EHTCoimbra (Economato-Bar)/2018 — Planear, organizar e lecionar formação técnica na área de bar; Efetuar as respetivas requisições de matérias-primas necessárias à realização da formação prática nas áreas de bar;, ser responsável pelos concursos de alunos na área do Bar e Barismo, ser Chefe de Bar.

7.5 — Referência AT5/EHTCoimbra (Cozinha-Produção)/2018 — Gestão da área de produção alimentar; elaboração semanal de ementas com informação nutricional (em articulação com estagiárias de nutrição); Controlo de informação quantitativa sobre refeições confecionadas e consumidas, com apuramento de desperdícios; Responsável pela confeção diária das refeições do refeitório da Escola; Controlo do projeto de *Take Away;* Colaboração na avaliação dos alunos inseridos nos turnos de apoio à produção alimentar para o refeitório.

7.6 — Nível habilitacional exigido: em cumprimento da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 33.º e artigo 86.º da LTFP e nos termos do mapa de pessoal da Escola de Hotelaria e Turismo de Coimbra para 2018 para o cargo a prover, os candidatos devem ser titulares do 12.º ano escolaridade.

7.7 — Na aplicação dos métodos de seleção previstos no presente aviso, será especialmente valorizada a experiência no desempenho das funções que caracterizam os postos de trabalho.

7.8 — Perfil de Competências Comportamentais valorizado: Realização e Orientação para Resultados; Orientação para o Serviço Público;

Conhecimentos e experiência; Trabalho de equipa e cooperação; Relacionamento interpessoal; Iniciativa e autonomia; Responsabilidade e compromisso com o serviço.

7.9 — Para o presente procedimento concursal não existe a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação e ou experiência profissional, conforme previsto no n.º 3 do artigo 34.º da LTFP.

8 — Posicionamento remuneratório: O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados terá em conta o preceituado no artigo 38.º da LTFP e obedecerá aos limites impostos nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2015, aplicável por remissão do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2018, sendo a posição remuneratória de referência, a que alude a alínea *f*) do artigo 2.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, a 1.ª posição remuneratória a que corresponde o nível remuneratório 5, montante pecuniário 683,13 € (seiscentos e oitenta e três euros e treze cêntimos), da carreira e categoria de assistente técnico, segundo a tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, de acordo com a verba disponível cabimentada.

9 — Requisitos de Admissão: Os candidatos devem reunir os seguintes requisitos de admissão até à data limite para apresentação de candidaturas:

9.1 — Ser detentor de vínculo jurídico de emprego público por tempo indeterminado já estabelecido com a Administração, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da LTFP.

9.2 — Cumprir os requisitos gerais previstos no artigo 17.º da LTFP, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9.3 — De acordo com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não serão admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados em carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Escola de Hotelaria e Turismo de Lisboa do Turismo de Portugal, I. P., idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 — Prazo e formalização da candidatura:

10.1 — O prazo para a apresentação da candidatura é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente Aviso na 2.ª série do *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

10.2 — A candidatura deverá ser formalizada, obrigatoriamente, em suporte de papel, através de formulário de candidatura, a que se refere o n.º 1 do artigo 51.º da Portaria, publicado através do Despacho n.º 11321/2009, de S. E. o Ministro de Estado e das Finanças, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, preenchido de forma legível e devidamente assinado, disponível na página eletrónica do Turismo de Portugal, I. P., em www.turismodeportugal.pt área «Recursos Humanos/Procedimentos concursais», devendo os candidatos identificar no formulário o número de aviso publicado no *Diário da República* a que se candidata, sob pena de exclusão.

10.3 — Sob pena de exclusão, o formulário deverá ser devidamente preenchido e assinado pelo candidato de acordo com o estabelecido no artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

10.4 — Nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 112.º do CPA, o candidato deve informar no formulário-tipo de candidatura do seu consentimento prévio de envio das notificações decorrentes da candidatura ao presente procedimento concursal para o endereço de correio eletrónico que ali mencionar.

10.5 — A candidatura, constituída pelo formulário, acompanhado dos demais documentos, deve ser enviada por correio sob registo e com aviso de receção, em envelope com a indicação exterior correspondente ao número do Aviso da publicação no *Diário da República,* e dirigidas à Direção de Recursos Humanos do Turismo de Portugal, I. P., sita na Rua Ivone Silva, Lote 6, 1050-124 Lisboa, devendo a sua expedição ocorrer até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas, findo o qual não serão as mesmas consideradas.

10.6 — A candidatura pode também ser entregue pessoalmente, contra recibo, em envelope fechado com a indicação exterior correspondente ao n.º do Aviso da publicação no *Diário da República,* na morada indicada no ponto 10.5 do presente Aviso, no Turismo de Portugal, I. P., na mesma morada, das 9:00h às 13:00h e das 14:30h às 17:30h.

10.7 — No presente procedimento não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico ou através de suporte digital, sendo apenas admissível a apresentação de candidatura em suporte de papel.

10.8 — A candidatura deve ser expedida até ao termo do prazo fixado para a respetiva entrega, findo o qual será a mesma excluída.

11 — Apresentação de documentos:

11.1 — O formulário de candidatura deverá ser instruído, sob pena de exclusão, com os seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do Certificado de Habilitações Académicas;

b) *Curriculum Vitae* detalhado, atualizado, datado, rubricado e assinado, no qual conste a residência, telefone, endereço eletrónico, bem como as funções que exerce e as que desempenhou anteriormente, com a indicação dos respetivos períodos de permanência, assim como a formação profissional detida, referindo as ações e cursos de formação finalizadas e consideradas relevantes face à caracterização do posto de trabalho constante no ponto 7 do presente Aviso;

c) Declaração atualizada, emitida com data posterior à do presente Aviso, e até à data limite para apresentação das candidaturas, devidamente autenticada pelo serviço ou organismo de origem, e, sendo o caso, pelo serviço ou organismo onde o trabalhador exerce funções em situação de mobilidade, da qual conste, de forma inequívoca:

i) A identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida;

ii) A carreira e categoria de que é titular;

iii) A posição e nível remuneratório em que se encontra posicionado, com indicação da respetiva remuneração;

iv) A antiguidade na carreira/categoria e na Administração Pública;

v) As avaliações de desempenho, com referência aos valores quantitativos e qualitativos, obtidas nos últimos três períodos de avaliação, ou, sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação em um ou mais períodos, nos termos e para os efeitos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria;

d) Declaração de conteúdo funcional, autenticada e atualizada, emitida pelo respetivo serviço, da qual conste a caracterização detalhada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, ou, estando este em situação de requalificação, que por último ocupou;

e) Documentos comprovativos dos factos referidos no *Curriculum Vitae* respeitantes, nomeadamente, à experiência profissional e à formação profissional adquirida e relacionada com o conteúdo funcional do posto de trabalho (fotocópias dos certificados dos cursos e ações de formação profissional, com indicação das entidades promotoras e respetiva duração), sob pena de os factos não comprovados ou deficientemente comprovados não serem valorizados em sede de avaliação curricular;

f) Registo Criminal, de acordo com o previsto nos n.os 1 e 2, da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

g) Outros documentos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu percurso profissional.

11.2 — A falta de apresentação dos documentos referidos na alínea *e*) do ponto anterior prejudica a sua valoração para efeitos de avaliação curricular.

11.3 — Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão apresentar, em simultâneo com o documento comprovativo das suas habilitações, o correspondente documento de reconhecimento de habilitações estrangeiras previsto pela legislação portuguesa aplicável.

12 — Nos termos da alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria, a não apresentação dos documentos que comprovem a reunião dos requisitos legais de admissão, bem como os indispensáveis para efetuar a avaliação do candidato, determina a exclusão do procedimento concursal, salvo em caso de mera irregularidade ou quando seja de admitir que a sua não apresentação se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato. Neste caso, o júri pode, por sua iniciativa ou a requerimento do interessado, conceder um prazo suplementar para apresentação dos documentos.

13 — Em conformidade com o n.º 4 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados.

14 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos ou a apresentação de documentos falsos, serão passiveis de punição nos termos previstos no n.º 12 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

15 — Notificação da exclusão do procedimento concursal: os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual.

16 — Notificação para a realização dos métodos de seleção: os candidatos admitidos são convocados para a realização dos métodos de seleção por notificação por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, com indicação do dia, hora e local da realização dos métodos de seleção.

17 — Os métodos de seleção a aplicar, de acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, são:

17.1 — Método obrigatório: Conforme o previsto nos n.os 2 e 5 do artigo 36.º da LTFP e artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o único método de seleção obrigatório a aplicar ao procedimento é a avaliação curricular.

A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada face às tarefas descritas no ponto 7 do presente Aviso, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. A AC tem caráter eliminatório, sendo adotada uma escala de valoração de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas.

17.2 — Método complementar: Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 36.º da LTFP e dos artigos 7.º e 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, determina-se como método de seleção complementar a entrevista profissional de seleção (EPS), para além do método de seleção obrigatório.

A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistematizada, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A EPS é pública e tem caráter eliminatório, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, obtendo-se o resultado final através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

18 — Tendo em consideração a urgência do presente procedimento, nos termos previstos no artigo 8.º, n.º 1, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os métodos de seleção serão aplicados de forma faseada, ou seja:

a) Aplicação num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório;

b) Aplicação do segundo método, apenas aos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método aos restantes candidatos que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados satisfaçam as necessidades do serviço.

19 — O apuramento da Classificação Final (CF), que será expressa de 0 a 20 valores, com arredondamento às milésimas, resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 70\ \%\ AC + 30\ \%\ EPS$$

AC — Avaliação Curricular
EPS — Entrevista Profissional de Seleção

20 — Motivos de Exclusão de candidatos:

a) O incumprimento dos requisitos mencionados neste aviso;

b) A obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos se seleção;

c) A não comparência à Entrevista Profissional de Seleção (se aplicável);

d) No decurso da aplicação de um método de seleção para o qual hajam sido convocados, apresentem a respetiva desistência.

21 — Publicitação dos resultados: a publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através da lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Instituto e disponibilizada na respetiva página eletrónica em www.turismodeportugal.pt — área «Recursos Humanos/Procedimentos concursais».

22 — Ordenação final dos candidatos: a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuado de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

23 — Critérios de ordenação preferencial: em caso de igualdade de valoração, serão adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e, subsidiariamente, o da maior antiguidade no exercício de funções públicas.

24 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, bem como a exclusão de candidatos ocorrida no decurso da aplicação dos métodos de seleção são notificadas, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas referidas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

25 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Presidente do Conselho Diretivo, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* disponibilizada na página eletrónica do Turismo de Portugal, I. P., em www.turismodeportugal.pt — área «Recursos Humanos/Procedimentos concursais» —, e afixada em local visível e público das instalações deste Instituto, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

26 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da citada Portaria, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, desde que o solicitem.

27 — Composição e identificação do júri: O júri do presente procedimento concursal tem a seguinte composição:

Presidente: Paulo Miguel Machado Rodrigues Morais Vaz, Diretor interino da Escola de Hotelaria e Turismo de Coimbra;

1.º Vogal Efetivo, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos: Dora Catarina Garrucho Caetano, Técnica Superior da Escola de Hotelaria e Turismo de Coimbra;

2.º Vogal Efetivo: Carla Sofia Miranda Ferreira Andrade, Técnica Superior da Escola de Hotelaria e Turismo de Coimbra;

1.º Vogal Suplente: Filipe José de Matos Carvalho, Técnico Superior na Escola de Hotelaria e Turismo de Coimbra;

2.º Vogal Suplente: Maria Antónia Alegre Duarte Moreira Portugal, Coordenadora da Área de Formação da Escola de Hotelaria e Turismo de Coimbra.

28 — Igualdade de oportunidades: Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

29 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente Aviso será publicitado na 2.ª série do *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil subsequente à publicação no *Diário da República,* no sítio do Turismo de Portugal, I. P. (www.turismodeportugal.pt) e, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis, contados da forma anteriormente referida, em jornal de expansão nacional.

28 de novembro de 2018. — A Diretora Coordenadora da Direção de Recursos Humanos, *Elsa Cristina Pinto Barbosa Gomes da Cruz Deus Vieira*.

311863677

Despacho n.º 11815/2018

Subdelegação de competências na Diretora do Departamento de Desenvolvimento e Inovação, Dr.ª Maria Teresa Carvalho Ferreira

1 — Torna-se público que no exercício das competências subdelegadas no Diretor Coordenador da Direção de Gestão do Conhecimento, Dr. Sérgio Miguel Pratas Guerreiro, através do Despacho n.º INT/2016/3143, de 31 de março de 2016, subdelegou pelo Despacho n.º INT/2018/11326, de 07 de outubro de 2018, na Diretora do Departamento de Desenvolvimento e Inovação, Dr.ª Maria Teresa Carvalho Ferreira, os poderes para a prática dos seguintes atos, no âmbito do respetivo Departamento:

a) Autorizar deslocações em serviço no território nacional, qualquer que seja o meio de transporte utilizado, à exceção do avião e em carro próprio, bem como os correspondentes abonos e as despesas

com a aquisição de títulos de transporte e de ajudas de custo, a que os trabalhadores tenham direito, com observância das regras legalmente definidas nestas matérias e nos limites das respetivas dotações orçamentais aprovadas;

b) Justificar ou injustificar faltas, bem como visar as relações mensais de assiduidade;

c) Autorizar a inscrição e participação em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação e outras iniciativas similares que decorram em território nacional, bem como os respetivos encargos, no quadro da lei e dos regulamentos e planos em vigor no Turismo de Portugal, I. P.;

d) A competência para autorizar as despesas com as aquisições de bens e serviços até ao limite de Euros 5.000 (cinco mil), bem como a competência para autorizar, no âmbito de procedimentos pré-contratuais de formação de contratos públicos, a prorrogação do prazo para apresentação de propostas e de documentos de habilitação.

2 — Os atos praticados ao abrigo dos poderes subdelegados nos termos dos números anteriores devem ser dados a conhecer ao Diretor Coordenador da Direção de Gestão do Conhecimento, Dr. Sérgio Miguel Pratas Guerreiro, até ao final de cada mês, mediante a apresentação de uma súmula dos mesmos.

3 — Os atos praticados ao abrigo dos poderes subdelegados nos termos do presente despacho que envolvam a assunção de encargos devem ser precedidos de prévio cabimento da correspondente despesa a efetuar pelo Departamento de Auditoria e Controlo de Gestão e do cumprimento dos demais requisitos legais que, no caso concreto, devam ser observados.

4 — O presente Despacho produz efeitos imediatos.

28 de novembro de 2018. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Maria Teresa Rodrigues Monteiro*.

311861919

ADJUNTO E ECONOMIA E TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

Aviso n.º 18271/2018

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da deliberação do Conselho Diretivo do IEFP, I. P., de 30 de outubro de 2018, e da anuência da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria, na carreira de técnico superior, de Maria Margarida Martins Gomes, no IEFP, I. P., nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, ficando a trabalhadora posicionada entre a 3.ª e 4.ª posição remuneratória, e entre o nível 19.º e 23.º da tabela remuneratória única, com efeitos a 1 de janeiro de 2019.

2018-11-29. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Ana Paula Gonçalves Antunes*.

311865986

Aviso n.º 18272/2018

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da deliberação do Conselho Diretivo do IEFP, I. P., de 30 de outubro de 2018, e da anuência da Câmara Municipal de Monchique foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria, na carreira de técnico superior, de Ana Catarina Quaresma Morgadinho, no Instituto de Emprego e Formação Profissional, I. P., nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, ficando a trabalhadora posicionada entre a 3.ª e a 4.ª posição remuneratória e entre os níveis remuneratórios 19 e 23 da tabela remuneratória única, com efeitos a 1 de janeiro de 2019.

2018-11-29. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Ana Paula Gonçalves Antunes*.

311866163

Aviso n.º 18273/2018

Torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., de 20 de novembro de 2018, o licenciado Rafael Ângelo de Figueiredo Pinto, cessou a designação em regime de substituição no cargo de Coordenador de Núcleo do Núcleo de Gestão do Mercado de Emprego do Centro de Emprego de Cascais, com efeitos a 16 de novembro de 2018.

2018-11-29. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Ana Paula Gonçalves Antunes*.

311866171

Aviso n.º 18274/2018

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da deliberação do Conselho Diretivo do IEFP, I. P., de 20 de novembro de 2018, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria, na carreira de técnico superior, de Celina de Jesus Martins Veiga, do mapa de pessoal do Instituto do Cinema e Audiovisual, I. P., no Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., nos termos do n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, ficando a trabalhadora posicionada na 5.ª posição remuneratória e no nível 27.º da tabela remuneratória única, com efeitos a 26 de novembro de 2018.

2018-11-29. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Ana Antunes*.

311866009

Aviso n.º 18275/2018

1 — Nos termos do disposto do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, aplicável por remissão do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do IEFP, I. P., de 27 de novembro de 2018, foi homologada a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal para a constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários na Administração Pública, publicado na Bolsa de Emprego Público com as referências BEP OE201805/1451.

2 — A lista unitária de ordenação final homologada encontra-se afixada nas instalações do edifício sede do IEFP, I. P., sito na Rua de Xabregas, 52, em Lisboa, e igualmente disponível na página eletrónica do IEFP, I. P., em www.iefp.pt/recursos-humanos, separador "PREVPAP — Procedimentos Concursais".

3 — Do ato de homologação da referida lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico, de acordo com o estatuído no n.º 3 do artigo 39.º da mencionada Portaria.

2018-11-30. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Ana Paula Gonçalves Antunes*.

311870083

Aviso n.º 18276/2018

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da deliberação do Conselho Diretivo do IEFP, I. P., de 30 de outubro de 2018, e da anuência da Junta de Freguesia de Bougado (São Martinho e Santiago), foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria, na carreira de técnico superior, de Maria Teresa Loureiro Veloso, no IEFP, I. P., nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, ficando a trabalhadora posicionada na 2.ª posição remuneratória e no nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, com efeitos a 1 de janeiro de 2019.

2018-11-30. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Ana Paula Gonçalves Antunes*.

311870148

Aviso n.º 18277/2018

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da deliberação do Conselho Diretivo do IEFP, I. P., de 30 de outubro de 2018, e da anuência da Câmara Municipal de Guimarães, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria, na carreira de técnico superior, de Ana Raquel de Sousa Ribeiro, no IEFP, I. P., nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, ficando a trabalhadora posicionada na 2.ª posição remuneratória e no nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, com efeitos a 1 de janeiro de 2019.

2018-11-30. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Ana Paula Gonçalves Antunes*.

311870189

Aviso n.º 18278/2018

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da deliberação do Conselho Diretivo do IEFP, I. P., de 24 de outubro de 2018, e da anuência da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria, na carreira de técnico superior, de Maria Cristina Ferreira Sanches, no IEFP, I. P., nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, ficando a trabalhadora posicionada na 5.ª posição remuneratória e no nível remuneratório 27 da tabela remuneratória única, com efeitos a 1 de janeiro de 2019.

2018-11-30. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Ana Paula Gonçalves Antunes*.

311870026

Aviso n.º 18279/2018

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da deliberação do Conselho Diretivo do IEFP, I. P., de 6 de novembro de 2018, e da anuência da Câmara Municipal de Sabrosa, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria, na carreira de Técnico Superior, de Maria Carolina de Carvalho Ferreira Tavares, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Sabrosa, no IEFP, I. P., nos termos do n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, ficando a trabalhadora posicionada entre a 1.ª e a 2.ª posição remuneratória e entre o nível 11.º e 15.º da tabela remuneratória única, com efeitos a 6 de novembro de 2018.

2018-11-30. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Ana Paula Gonçalves Antunes*.

311870067

Deliberação (extrato) n.º 1366/2018

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 143/2012, de 11 de julho, que estabeleceu a nova orgânica do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), e no n.º 6 do artigo 5.º dos Estatutos do IEFP, I. P., aprovados pela Portaria n.º 319/2012, de 12 de outubro, alterada pela Portaria n.º 191/2015, de 29 de junho, e do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, que estabelece o Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do Estado (EPD), por deliberação do Conselho Diretivo, de 20 de novembro de 2018, foi nomeado, em regime de substituição e até à conclusão do respetivo procedimento concursal para recrutamento e provimento, sem prejuízo do direito de opção pelo respetivo vencimento ou retribuição base da função, cargo ou categoria de origem, conforme previsto no artigo 31.º do EPD, o licenciado Rafael Ângelo de Figueiredo Pinto, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, como Coordenador de Núcleo do Núcleo de Gestão do Mercado de Emprego do Centro de Emprego e Formação Profissional do Seixal da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo, cargo de direção intermédia de 2.º grau, com efeitos a 17 de novembro de 2018.

Nota Curricular

Rafael Ângelo de Figueiredo Pinto, nascido em 11 de março de 1974, é licenciado em Economia, pela Universidade Lusíada.

Integrou o quadro do IEFP, IP a 8 de agosto de 1998, na carreira de Técnico Superior, e até 2004 exerceu funções no Centro de Emprego de Seixal.

Desde 2004 exerce funções nos Serviços de Coordenação da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo. Para além de colaborar na análise de candidaturas de todos os programas e medidas de emprego, tem sob a sua responsabilidade o apuramento estatístico global e de todos os indicadores de gestão de todas as unidades orgânicas da área de abrangência da Delegação Regional. Presta apoio técnico à Direção na preparação e recolha de dados para as reuniões gerais do Conselho Consultivo Regional. Concebeu vários instrumentos de análise de programas e medidas de emprego os quais foram aplicados a nível nacional.

Presidiu o Júri do Prémio Nacional de Artesanato em 2015 e integrou a Rede Social da Plataforma Territorial Supraconcelhia da Península de Setúbal, na qualidade de representante do IEFP, IP.

Desde 2013 que é vogal da Comissão de Fiscalização e Verificação de Contas do FORMAR.

No período compreendido entre 20 de junho de 2018 e 16 de novembro de 2018, exerceu em regime de substituição o cargo de Coordenador de Núcleo de Gestão do Mercado de Emprego do Centro de Emprego de Cascais.

2018-11-29. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Ana Paula Gonçalves Antunes*.

311866074

Deliberação (extrato) n.º 1367/2018

Na sequência do disposto nos artigos 23.º e 24.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e após análise circunstanciada dos respetivos desempenhos e dos resultados obtidos, evidenciados, designadamente, nos relatórios de demonstração das atividades prosseguidas, o Conselho Diretivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., deliberou, na sua reunião de 5 de julho de 2018, renovar, pelo período de três anos, a comissão de serviço dos seguintes dirigentes:

Cargo de direção intermédia de 2.º grau	Dirigente	Data de produção de efeitos
Coordenadora de Núcleo do Núcleo de Promoção e Acompanhamento do Centro de Emprego de Loures-Odivelas.	Sandra Filipa da Silva Monteiro Pinto Alves	02-11-2018
Coordenadora de Núcleo do Núcleo de Gestão do Mercado de Emprego do Centro de Emprego de Loures-Odivelas.	Ana Rita Carvalho Marques	02-11-2018

2018-11-29. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Ana Paula Gonçalves Antunes.*

311866106

Deliberação (extrato) n.º 1368/2018

Na sequência do disposto nos artigos 23.º e 24.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e após análise circunstanciada dos respetivos desempenhos e dos resultados obtidos, evidenciados, designadamente, nos relatórios de demonstração das atividades prosseguidas, o Conselho Diretivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., deliberou, na sua reunião de 23 de agosto de 2018, renovar, pelo período de três anos, a comissão de serviço dos seguintes dirigentes:

Cargo de direção intermédia de 2.º grau	Dirigente	Data de produção de efeitos
Coordenadora de Núcleo do Núcleo de Gestão da Qualificação do Centro de Emprego e Formação Profissional do Barlavento.	Ana Isabel de Brito Baltazar.	12-11-2018
Coordenadora de Núcleo do Núcleo de Avaliação de Competências, da Direção de Serviços de Desenvolvimento de Competências do Departamento de Recursos Humanos.	Cristina Maria dos Santos Portela.	16-11-2018

2018-11-29. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Ana Paula Gonçalves Antunes*.

311866122

Deliberação (extrato) n.º 1369/2018

Na sequência do disposto nos artigos 23.º e 24.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua reda-

ção atual, e após análise circunstanciada dos respetivos desempenhos e dos resultados obtidos, evidenciados, designadamente, nos relatórios de demonstração das atividades prosseguidas, o Conselho Diretivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., deliberou, na sua reunião de 28 de agosto de 2018, renovar, pelo período de três anos, a comissão de serviço do seguinte dirigente intermédia de 2.º grau:

Cargo	Dirigente	Data de produção de efeitos
Coordenador de Núcleo do Núcleo de Gestão de Qualificação do Centro de Emprego e Formação Profissional de Vila Franca de Xira.	Artur Jorge Ribeiro e Carvalho.	16-11-2018

2018-11-29. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Ana Paula Gonçalves Antunes*.

311866147

Deliberação (extrato) n.º 1370/2018

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 143/2012, de 11 de julho, que estabeleceu a nova orgânica do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), e no n.º 6 do artigo 5.º dos Estatutos do IEFP, I. P., aprovados pela Portaria n.º 319/2012, de 12 de outubro, alterada pela Portaria n.º 191/2015, de 29 de junho, e do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, que estabelece o Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do Estado (EPD), por deliberação do Conselho Diretivo, de 20 de novembro de 2018, foi nomeada, em regime de substituição e até à conclusão do respetivo procedimento concursal para recrutamento e provimento, sem prejuízo do direito de opção pelo respetivo vencimento ou retribuição base da função, cargo ou categoria de origem, conforme previsto no artigo 31.º do EPD, a mestre Maria Helena Amador Rodrigues Cruz, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, como Coordenadora de Núcleo do Núcleo de Gestão do Mercado de Emprego do Centro de Emprego de Cascais da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo, cargo de direção intermédia de 2.º grau, com efeitos a 17 de novembro de 2018.

Nota Curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Maria Helena Amador Rodrigues Cruz, nascida a 14 de setembro de 1968.

2 — Habilitação académica:

Mestre em Antropologia — Universidade de Lisboa — Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, 2016-2018.

Licenciatura — Gestão de Recursos Humanos — Universidade de Lisboa — Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, 2016.

3 — Experiência profissional:

Trabalhadora do IEFP, IP desde 02.01.1992.

Técnica Superior desde 18.11.2010 até à presente data, no Centro de Emprego de Cascais: funções no mercado de emprego e gestão de medidas de emprego.

Coordenadora do Núcleo de Desenvolvimento do Emprego no Centro de Emprego de Cascais de 15.05.2006 até 17.11.2010.

Até 14.05.2006, técnica de emprego no Centro de Emprego de Cascais em funções afetas ao mercado de emprego e gestão de medidas de emprego; Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo: Conselheira EURES; Departamento de Emprego: a desempenhar as funções de Conselheira EURES no Núcleo de Coordenação Técnica da rede EURES.

4 — Outras atividades:

Vice-Presidente do Núcleo da Costa do Estoril da Cruz Vermelha Portuguesa, de 17.02.1998 a 31.01.2002.

Responsável pela organização e acompanhamento do estágio prático no Núcleo da Rede EURES das Conselheiras EURES da Região Autónoma da Madeira e do Núcleo EURES, 2005.

Formadora Interna em diversas atividades do IEFP, I. P.

Representante do IEFP no Grupo de Trabalho, de âmbito internacional, "Apoio e Promoção às Tecnologias de Informação EURES", 2005.

2018-11-29. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Ana Paula Gonçalves Antunes*.

311866058

Deliberação (extrato) n.º 1371/2018

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 143/2012, de 11 de julho, que estabeleceu a nova orgânica do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), e no n.º 6 do artigo 5.º dos Estatutos do IEFP, I. P., aprovados pela Portaria n.º 319/2012, de 12 de outubro, alterada pela Portaria n.º 191/2015, de 29 de junho, e do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, que estabelece o Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do Estado (EPD), por deliberação do Conselho Diretivo, de 27 de novembro de 2018, foi nomeada, em regime de substituição e até à conclusão do respetivo procedimento concursal para recrutamento e provimento, sem prejuízo do direito de opção pelo respetivo vencimento ou retribuição base da função, cargo ou categoria de origem, conforme previsto no artigo 31.º do EPD, a licenciada Gisela Sofia Soares Raposo Esteves, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, como Coordenadora de Núcleo do Núcleo de Gestão da Qualificação do Centro de Emprego e Formação Profissional de Leiria da Delegação Regional do Centro, cargo de direção intermédia de 2.º grau, com efeitos a 30 de novembro de 2018.

Nota Curricular

Gisela Sofia Soares Raposo Esteves, nascida a 23 de julho de 1970, licenciada em Relações Internacionais pela Universidade Técnica de Lisboa, em julho de 1992, e Pós-Graduada em Estudos Avançados em Gestão Pública pelo INA, em junho de 2006. Iniciou a sua atividade como técnica superior de relações internacionais numa empresa exportadora de cerâmica, sediada em Leiria (1993-1997). Criou e geriu empresa de produção e comercialização de produtos para o lar, com marca registada, e expressão comercial a nível nacional (1997-2004). Foi integrada na Administração Pública por nomeação definitiva como técnica superior (2006), ficando afeta ao quadro de pessoal do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. na Delegação Regional do Centro, Centro de Emprego e Formação Profissional de Leiria, onde exerceu inicialmente funções na área da gestão, estando desde 2007 a exercer as funções de coordenação de ações de formação.

2018-11-30. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Ana Paula Gonçalves Antunes*.

311870123

CULTURA

Gabinete da Secretária de Estado da Cultura

Despacho n.º 11816/2018

1 — Nos termos do disposto no artigo 22.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Órgãos da Administração Central, Local e Regional do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, renovo a comissão de serviço da mestre Ana Paula Ramalho Amendoeira, no cargo de Diretor Regional de Cultura do Alentejo, com fundamento nos resultados obtidos na atividade até agora desempenhada, que evidenciam a existência de aptidão, experiência profissional e capacidade de direção adequadas ao exercício das respetivas funções, conforme relatório apresentado.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 16 de dezembro de 2018.

12 de novembro de 2018. — A Secretária de Estado da Cultura, *Ângela Carvalho Ferreira*.

311882541

Despacho (extrato) n.º 11817/2018

1 — Nos termos do disposto no artigo 22.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Órgãos da Administração Central, Local e Regional do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, renovo a comissão de serviço do doutor António Manuel Torres da Ponte, no cargo de Diretor Regional de Cultura do Norte, com fundamento nos resultados obtidos na atividade até agora desempenhada, que evidenciam a existência de aptidão, experiência profissional e capacidade de direção adequadas ao exercício das respetivas funções, conforme relatório apresentado.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 6 de dezembro de 2018.

13 de novembro de 2018. — A Secretária de Estado da Cultura, *Ângela Carvalho Ferreira*.

311882525

Portaria n.º 662/2018

A antiga Albergaria do Espírito Santo de Alenquer terá sido criada nas primeiras décadas do século XIII pela infanta D. Sancha, embora tenha sido D. Isabel de Aragão, fundadora das célebres festas espiritanas, a conceder, em 1321, o compromisso original da Irmandade e a determinar a construção da igreja anexa. A coroa continuaria durante largos séculos a sustentar esta confraria, que contava com confrades tão célebres como Damião de Góis, e que conservou as tradições festivas originais pelo menos até ao século XVIII. As festas do Império, com fama em todo o Reino, atraíam a Alenquer inúmeros romeiros, funcionando o conjunto arquitetónico também como santuário ligado à memória da Rainha Santa.

Conservam-se atualmente o longo corpo da albergaria medieval, muito danificado, bem como a igreja, totalmente reedificada em 1730 (com talha dourada, teto de madeira pintada e azulejos azuis e brancos setecentistas representando o Espírito Santo), que se articula com o volume transversal de um edifício quinhentista. Este último é aquele que apresenta maior valor estético, plasmado na arcaria de volta perfeita no piso térreo e nas colunas renascentistas do piso superior que suportariam a cobertura de uma *loggia* dupla.

A classificação da Capela e arcada do antigo Hospital e Albergaria do Espírito Santo, incluindo o património integrado, reflete os critérios constantes do artigo 17.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, relativos ao caráter matricial do bem, ao seu interesse como testemunho simbólico e religioso, ao seu interesse como testemunho notável de vivências ou factos históricos, ao seu valor estético, técnico e material intrínseco, à sua conceção arquitetónica, urbanística e paisagística, e à sua extensão e ao que nela se reflete do ponto de vista da memória coletiva.

Foram cumpridos os procedimentos de audição dos interessados previstos no artigo 27.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, seguindo o disposto no Código do Procedimento Administrativo.

Assim:

Ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do Despacho n.º 10791/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de novembro, e do n.º 2 do artigo 28.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, manda o Governo, pela Secretária de Estado da Cultura, o seguinte:

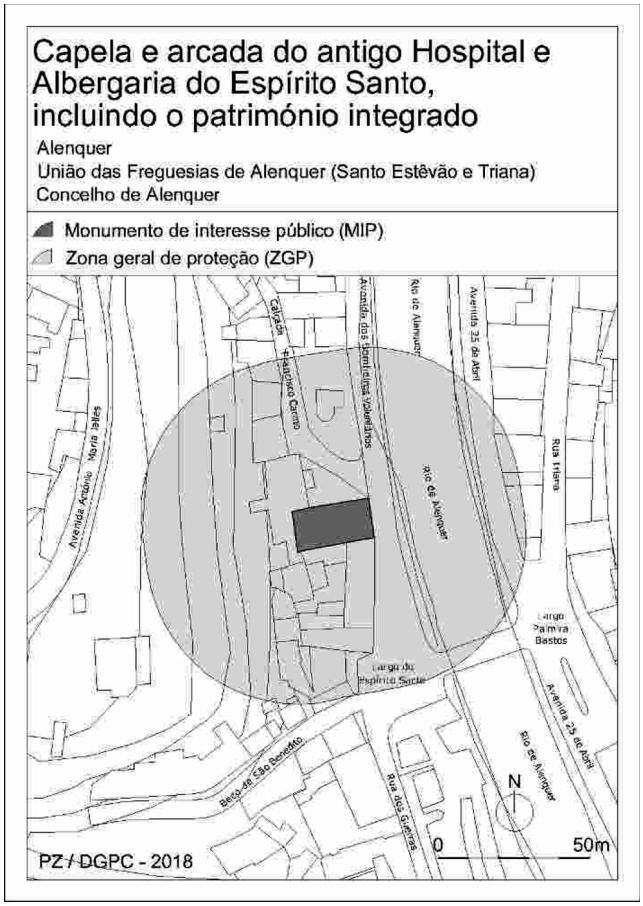
Artigo único

Classificação

São classificadas como monumento de interesse público a Capela e a arcada do antigo Hospital e Albergaria do Espírito Santo, incluindo o património integrado, no Largo do Espírito Santo, Alenquer, União das Freguesias de Alenquer (Santo Estêvão e Triana), concelho de Alenquer, distrito de Lisboa, conforme planta constante do anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

21 de novembro de 2018. — A Secretária de Estado da Cultura, *Ângela Carvalho Ferreira.*

ANEXO



311852896

Portaria n.º 663/2018

O Palacete Alves Machado constitui um exemplar típico dos finais do Romantismo, e um dos raros casos em que o programa decorativo original, datado de finais do século XIX, nos chegou intacto, tal como aconteceu com o conjunto da propriedade, que inclui o edifício neoclássico e um talhão ajardinado. O lote onde se ergue conserva ainda a memória das zonas verdes da antiga quinta dos frades Cartuxos que existiu no local desde a primeira década do século XVII, das hortas de Valverde, na zona onde se começava então a delinear a Avenida da Liberdade, e das casas e jardins burgueses da Lisboa oitocentista.

No interior, bom testemunho de uma moderna habitação abastada da época, merecem particular destaque a decoração eclética, nomeadamente os estuques e as pinturas dos espaços nobres, e sobretudo as representações naturalistas e cenográficas que incluem fauna, flora e vistas idealizadas de Portugal, distribuídas ao longo dos patamares da escadaria principal, atribuídas ao operoso pintor decorativo José Maria Pereira Júnior.

A classificação do Palacete Alves Machado, incluindo o jardim e o património integrado, reflete os critérios constantes do artigo 17.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, relativos ao caráter matricial do bem, ao seu interesse como testemunho notável de vivências e factos históricos, ao seu valor estético, técnico e material intrínseco, à sua conceção arquitetónica e urbanística, e à sua extensão e ao que nela se reflete do ponto de vista da memória coletiva.

Foram cumpridos os procedimentos de audição dos interessados, previstos no artigo 27.º da referida Lei, de acordo com o disposto no Código do Procedimento Administrativo.

Assim:

Ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do Despacho n.º 10791/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de novembro, e do disposto no n.º 2 do artigo 28.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de

setembro, manda o Governo, pela Secretária de Estado da Cultura, o seguinte:

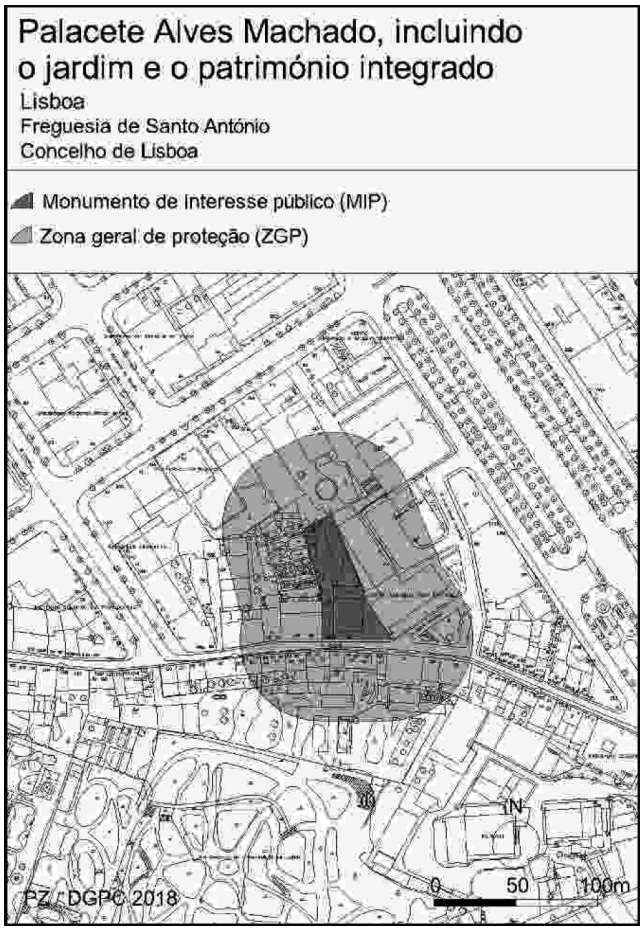
Artigo único

Classificação

É classificado como monumento de interesse público o Palacete Alves Machado, incluindo o jardim e o património integrado, sito na Rua do Salitre, 62 e 64, Lisboa, freguesia de Santo António, concelho e distrito de Lisboa, conforme planta constante do anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

23 de novembro de 2018. — A Secretária de Estado da Cultura, *Ângela Carvalho Ferreira.*

ANEXO



311853024

Cinemateca Portuguesa — Museu do Cinema, I. P.

Aviso n.º 18280/2018

Cessação da relação jurídica de emprego público

Em cumprimento do disposto no n.º 1 alínea *d*) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a trabalhadora Mariana Patrícia de Azevedo Gomes da Mota Ribeiro, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, cessou funções por ter passado à situação de pensionista em 1 de outubro de 2018.

23 de novembro de 2018. — O Diretor, *José Manuel Costa*.

311858088

Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas

Aviso n.º 18281/2018

Prorrogação do prazo para apresentação de candidaturas ao procedimento concursal publicitado pelo Aviso n.º 13412/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 183, de 21 de setembro de 2018.

Pelo Aviso n.º 13412/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 183, de 21 de setembro de 2018, foi aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do referido aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira geral de assistente operacional do mapa de pessoal da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas (DGLAB), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Conforme o disposto nas alíneas *b*) e *d*) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o procedimento concursal é publicitado na bolsa de emprego público e em jornal de expansão nacional, respetivamente.

Sem prejuízo da ocorrida publicação no *Diário da República,* devia ainda o mencionado aviso ter sido publicado na bolsa de emprego público e em jornal de expansão nacional. Verificando-se que tal aviso não foi publicado nos dois referidos meios, e considerando que tal irregularidade poderá consubstanciar uma limitação à oportunidade de apresentação de candidaturas pelos interessados, determino, por despacho de 22 de novembro de 2018, e por delegação de competências do Senhor Diretor-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas, a concessão de novo prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de candidaturas, a contar da publicitação do presente Aviso no *Diário da República.*

Estão dispensados de formalizar nova candidatura os candidatos que já o tenham feito por ocasião da publicação do Aviso n.º 13412/2018, sem prejuízo da faculdade de juntarem novos documentos.

23 de novembro de 2018. — A Subdiretora-Geral, *Margarida Sampaio*.

311855852

Inspeção-Geral das Atividades Culturais

Declaração de Retificação n.º 912/2018

Por ter saído com inexatidão o Despacho n.º 10864/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 225, de 22 de novembro de 2018, referente à data da nomeação, retifica-se que onde se lê «a partir de 1 de setembro de 2018» deve ler-se «a partir de 1 de outubro de 2018».

26 de novembro de 2018. — O Inspetor-Geral das Atividades Culturais, *Luís Silveira Botelho*.

311855633

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.

Aviso n.º 18282/2018

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que foi homologada por meu despacho de 30 de outubro de 2018, a Lista Unitária de Ordenação Final do Procedimento Concursal no âmbito do PREVPAP com vista ao preenchimento de 3 postos de trabalho na categoria e carreira de técnico superior na área da Informática no mapa de pessoal do Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., aberto através da BEP — OE201809/0096, de 5 de setembro.

A lista unitária de ordenação final encontra-se publicitada no portal internet da Fundação para a Ciência e Tecnologia, I. P. (www.fct.pt) e afixada na sede do organismo, tendo sido notificada aos candidatos nos termos do n.º 5 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

28 de novembro de 2018. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Ana Maria Sanchez*.

311862648

Aviso n.º 18283/2018

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que foi homologada por meu despacho de 30 de outubro de 2018, a Lista Unitária de Ordenação Final do Procedimento Concursal no âmbito do PREVPAP com vista ao preenchimento de 19 postos de trabalho na categoria e carreira de técnico superior na área das Relações Internacionais no mapa de pessoal do Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., aberto através da BEP — OE201809/0294, de 11 de setembro.

A lista unitária de ordenação final encontra-se publicitada no portal internet da Fundação para a Ciência e Tecnologia, I. P. (www.fct.pt) e afixada na sede do organismo, tendo sido notificada aos candidatos nos termos do n.º 5 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

28 de novembro de 2018. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Ana Maria Sanchez*.

311862478

Aviso n.º 18284/2018

Procedimento concursal com vista ao recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de um Técnico Superior na área de Recursos Humanos

A Fundação para a Ciência e Tecnologia, I. P., sita na Av. Dom Carlos I, n.º 126, 1249-074 Lisboa, faz público que, por deliberação do Conselho Diretivo, do passado dia 11 de outubro, no uso de competência própria, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, desde a data de publicação do presente aviso, Procedimento Concursal Comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de um (1) posto de trabalho na categoria de Técnico Superior na área de Recursos Humanos, da carreira geral de Técnico Superior, ao abrigo do disposto nos artigos 6.º e 7.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

Em cumprimento do disposto no artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, e do artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi ouvida a entidade gestora do sistema de valorização profissional (INA) que, em 8 de outubro de 2018, declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional, cujo perfil se adequasse às características do posto de trabalho em causa.

Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estar constituída reserva de recrutamento, no próprio organismo, e de acordo com a DGQTFP (Direção-Geral de Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA), não se verifica a existência reservas de recrutamento constituídas, por não ter decorrido qualquer procedimento concursal.

O procedimento concursal decorrerá nos termos e para os efeitos que a seguir se indicam:

1 — N.º de postos de trabalho a ocupar: 1 (um).

2 — Local de Trabalho: Fundação para a Ciência e Tecnologia, I. P., Avenida Dom Carlos I, n.º 126, 1249-074 Lisboa.

3 — Caracterização do posto de trabalho: assegurar a elaboração e monitorização dos instrumentos de gestão da FCT (Quadro de Avaliação e Responsabilização — QUAR (SIADAP 1), Plano de Atividades e Plano de Gestão de Riscos); assegurar a elaboração dos documentos de avaliação (Relatório de Atividades, Relatório de Autoavaliação e Relatório de Gestão de Riscos); apoiar a organização e monitorização do sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho (SIADAP 2 e 3), apoiar e colaborar em outros processos de gestão de recursos humanos.

4 — Remuneração base prevista: a remuneração base de referência será a correspondente à 2.ª posição da carreira/categoria de técnico superior ou, nos casos em que esta seja superior, a remuneração base auferida presentemente.

5 — Requisitos obrigatórios de admissão (eliminatórios):

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

f) Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

Não podem ser admitidos candidatos cumulativamente integrados na carreira, titulares da categoria e que executem a atividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, e que não se encontrando em mobilidade, exerçam funções no próprio órgão ou serviço.

6 — Nível habilitacional exigido: Licenciatura.

7 — Área de formação académica: Licenciatura preferencialmente em Gestão, Contabilidade, Fiscalidade, Economia ou Administração Pública.

8 — Os Métodos de Seleção consistirão em prova de conhecimentos (PC) e entrevista profissional de seleção (EPS), todos valorados de 0 a 20 valores, e com as seguintes ponderações:

Prova de conhecimentos — ponderação 70 %;
Entrevista Profissional de Seleção — ponderação 30 %.

A Valoração Final (VF) será expressa pela média ponderada das classificações dos diversos métodos de seleção, efetuada de acordo com a seguinte expressão:

VF = PC (70 %) + EPS (30 %)

Em que: VF = Valoração Final; PC = Prova de Conhecimentos; EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

8.1 — A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos, conhecimentos profissionais e competências técnicas necessárias ao exercício de determinada função.

Deliberou o júri que a prova a realizar será escrita, sem consulta, com a duração de 90 minutos, valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, composta por duas partes, da seguinte forma:

A primeira parte da prova é objetiva, de escolha múltipla, constituída por dezasseis perguntas fechadas, valorada com 12 valores, sendo que cada resposta certa é valorada com 0,75 valores;

A segunda parte da prova é de resposta aberta, composta por duas questões de desenvolvimento das quais o candidato deverá optar por uma questão, que será valorada no máximo com 8 valores.

A prova incidirá sobre conhecimentos gerais relativos à orgânica da FCT e específicos relativos à área específica de recrutamento.

A referida prova incidirá sobre a legislação e documentação, abaixo descriminada:

Decreto-Lei n.º 55/2013, de 17 de abril — aprova a Lei Orgânica da Fundação para a Ciência e para a Tecnologia, I. P.;

Portaria n.º 216/2015, de 21 de julho — aprova os Estatutos da Fundação para a Ciência e para a Tecnologia, I. P.;

Deliberação n.º 138/2017, de 24 de fevereiro — Cria as unidades orgânicas flexíveis previstas nos estatutos;

QUAR 2018 da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.;

Plano de Atividades 2018 da Fundação para a Ciência e Tecnologia, I. P.;

Relatório de Atividades 2016 da Fundação para a Ciência e Tecnologia, I. P.;

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, atualizada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro — estabelece o Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública;

Decreto-Lei n.º 183/96, de 27 de setembro — estabelece a obrigatoriedade de elaboração do Plano e Relatório de Atividades;

Recomendação n.º 1/2009 do Conselho de Prevenção da Corrupção, de 1 de julho de 2009 sobre planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas.

8.2 — A Entrevista Profissional de Seleção, visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados entre o entrevistador e o entrevistado, e será classificada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A classificação final resulta da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos seguintes parâmetros:

Experiência profissional na área a recrutar; Capacidade de comunicação; Relacionamento interpessoal; Motivação.

9 — Caso surjam candidatos nas condições referidas no ponto 10 do presente Aviso, os métodos de seleção consistirão em avaliação curricular (AC) e entrevista profissional de seleção todos valorados de 0 a 20 valores, e com as seguintes ponderações:

Avaliação Curricular — ponderação 70 %;
Entrevista Profissional de Seleção — ponderação 30 %.

A Valoração Final (VF) será expressa pela média ponderada das classificações dos diversos métodos de seleção, efetuada de acordo com a seguinte expressão:

VF = AC (70 %) + EPS (30 %)

Em que: VF = Valoração Final; AC = Avaliação Curricular; EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

9.1 — A Avaliação Curricular que visará analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, com será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até as centésimas, sendo a classificação obtida através de média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para a valoração da Avaliação Curricular o Júri adotará a seguinte fórmula:

AC = 0,3 HA + 0,2 FP + 0,4 EP + 0,1 AD

Em que: HA = Habilitações Académicas (certificados pelas entidades competentes); FP = Formação Profissional (considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função); EP = Experiência Profissional (com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas); AD = Avaliação de Desempenho (relativa aos três últimos anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas à do posto de trabalho a ocupar).

9.1.1 — Para a valoração das Habilitações Académicas, o Júri deliberou, por unanimidade, adotar o seguinte critério:

Nota quantitativa final da licenciatura.

Caso detenha grau de mestre acresce um valor à valoração e caso detenha grau de doutor acresce dois valores à valoração

9.1.2 — Para a valoração da Formação Profissional, o Júri deliberou, por unanimidade, ponderar os cursos adquiridos e frequentados, nos últimos três anos e até à data de abertura do presente procedimento, de acordo com a aplicação dos seguintes critérios, até ao limite de 20 valores:

Curso com duração > 1 semana (35 horas /5 dias) — 4 valores; Curso com duração > 3 dia e ≤ 1 semana — 3 valores; Curso com duração > 1 dia e ≤ 3 dias — 2 valores; Curso com duração < 1 dia (7 horas) — 1 valor; Sem formação — 0 valores.

Serão contabilizadas enquanto ações adequadas e diretamente relevantes para o desempenho das funções, as realizadas na área específica do posto de trabalho para o qual é aberto o presente procedimento.

9.1.3 — Para a valoração da Experiência Profissional, o Júri deliberou, por unanimidade, valorizar a natureza da experiência profissional e a duração da experiência profissional no desempenho efetivo de funções na área para a qual é aberto o presente procedimento, de acordo com a aplicação dos seguintes critérios:

Natureza da experiência profissional (NEP)

Complexidade muito elevada — 20 valores; Complexidade elevada — 16 valores; Complexidade média — 12 valores; Complexidade baixa — 8 valores; Complexidade muito baixa — 4 valores.

Para efeitos da análise da complexidade será considerado a participação na elaboração de documentos de gestão ou de avaliação, nomeadamente na elaboração de objetivos, metas e indicadores, no acompanhamento e controlo dos SIADAP 2 e 3, em outros processos na área da gestão de recursos humanos e a tipologia das funções exercidas (elaboração de propostas, pareceres, relatórios ou outros documentos técnicos de apoio à decisão).

Duração da experiência profissional (DEP)

Experiência > 5 anos — 20 valores; Experiência > 3 ano e ≤ a 5 anos — 16 valores; Experiência > 1 ano e ≤ 3 ano — 12 valores; Experiência ≥ 6 meses e ≤ 1 ano — 8 valores; Experiência < 6 meses — 4 valores.

Em que EP = 0,6 NEP + 0,4 DEP

9.1.4 — Para a valoração da Avaliação de Desempenho, o Júri deliberou, por unanimidade, considerar a média aritmética referente às avaliações dos biénios 2013/2014 e 2015/2016, de acordo com os seguintes critérios:

a) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro: Relevante: 20 valores; Adequado: 13 valores; Inadequado: 8 valores.

b) Caso se verifique a não existência de avaliação, ou avaliação de acordo com outro diploma legal em algum dos anos, será considerado com 10 Valores.

9.2 — A Entrevista Profissional de Seleção, visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados entre o entrevistador e o entrevistado, e será classificada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A classificação final resulta da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos seguintes parâmetros:

Experiência profissional na área a recrutar; Capacidade de comunicação; Relacionamento interpessoal; Motivação.

10 — Os candidatos que se encontrem a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadora dos postos de trabalho a ocupar pelo presente procedimento concursal, bem como os candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, poderão exercer o seu direito de opção quanto à utilização dos métodos de seleção. Para tanto, deverão assinalar no formulário de candidatura a sua opção pela utilização dos métodos de seleção de prova de conhecimentos e entrevista profissional de seleção.

11 — O Júri será composto pelos seguintes membros:

Presidente: Carlos Fernando Miranda Martins, Diretor do Departamento de Gestão e Administração;

1.º Vogal: Carla Alexandra Bastos Silva, Chefe de Divisão da Divisão de Gestão de Recursos Humanos;

2.º Vogal: Susana Rebelo de Serpa Tello de Castro Silva, Técnica Superior da Divisão de Gestão de Recursos Humanos;

1.º Vogal Suplente: Luís Miguel Correia Ascenção, Chefe de Divisão da Divisão Operacional de Apoio às Instituições;

2.º Vogal Suplente: Elsa Filipa Gonçalves Páscoa, Técnica Superior do Departamento de Gestão e Administração.

Em caso de ausência ou impedimento do presidente do Júri, este será substituído pelo vogal nomeado imediatamente a seguir.

12 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, constam na Ata n.º 1 do Júri do Procedimento, a qual será facultada aos candidatos sempre que solicitada, por escrito.

13 — Prazo para apresentação das candidaturas: Os eventuais interessados deverão, no prazo de dez (10) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* apresentar a sua candidatura.

14 — Formalização da candidatura: A candidatura deverá ser apresentada mediante preenchimento do modelo de formulário de candidatura devidamente datado e assinado, de utilização obrigatória, disponível em https://www.fct.pt/recrutamento/, acompanhada, sob pena de exclusão, *Curriculum Vitae* detalhado, atualizado, devidamente datado e assinado, declaração atual emitida pelo serviço de origem, da qual constem a identificação da relação jurídica de emprego público, a categoria e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, a posição e nível remuneratório, as funções exercidas e as avaliações de desempenho obtidas nos biénios 2013/2014 e 2015/2016, de fotocópia legível do certificado de habilitações literárias da licenciatura ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito onde conste a nota quantitativa. Os candidatos na situação referida no ponto 10 deverão ainda apresentar os comprovativos da formação profissional e da experiência profissional. Caso pretendam exercer o direito de opção dos métodos de seleção devem efetuar essa menção no formulário de candidatura.

15 — A candidatura poderá ser entregue pessoalmente na Fundação para a Ciência e a Tecnologia I. P., Divisão de Gestão de Recursos Humanos, ou remetida por correio através de carta registada com aviso de receção, para a Fundação para a Ciência e a Tecnologia I. P., Divisão de Gestão de Recursos Humanos, sita na Avenida D. Carlos I, n.º 126, 1249-074 Lisboa, até à data limite fixada no presente aviso. Na apresentação da candidatura através de correio registado com aviso de receção atende-se à data do respetivo registo.

16 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

17 — Nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria 145-A/2011, 6 de abril a falta de entrega de qualquer um dos documentos comprovativos da reunião dos requisitos legalmente exigidos indicados nos pontos 5, 6 e 7 do presente aviso, quando a falta impossibilite a sua admissão ou a avaliação, determinará a exclusão do procedimento concursal.

18 — Os candidatos serão notificados por ofício registado ou por correio eletrónico com recibo de entrega da notificação, se no formulário tiverem indicado um endereço eletrónico, presumindo-se assim o consentimento prévio para notificação por essa via.

19 — A lista dos resultados obtidos e a lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicitada no portal da internet da Fundação para a Ciência e para a Tecnologia, I. P. e afixada na Fundação para a Ciência e para a Tecnologia, I. P., Avenida D. Carlos I, n.º 126, 1249-074 Lisboa.

20 — É excluído do procedimento o candidato que obtiver uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º,

da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

21 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção. Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

22 — Conforme exarado no despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, do Ministro-adjunto, do Ministério da Reforma e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade, faz-se constar a seguinte menção: "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

28 de novembro de 2018. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Ana Maria Sanchez*.

311862372

Aviso n.º 18285/2018

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que foi homologada por meu despacho de 26 de outubro de 2018, a Lista Unitária de Ordenação Final do Procedimento Concursal no âmbito do PREVPAP com vista ao preenchimento de 2 postos de trabalho na categoria e carreira de técnico superior na área de Estudos e Estratégia no mapa de pessoal do Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., aberto através da BEP — OE201809/0292, de 11 de setembro.

A lista unitária de ordenação final encontra-se publicitada no portal internet da Fundação para a Ciência e Tecnologia, I. P. (www.fct.pt) e afixada na sede do organismo, tendo sido notificada aos candidatos nos termos do n.º 5 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

28 de novembro de 2018. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Ana Maria Sanchez*.

311862567

Aviso n.º 18286/2018

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que foi homologada por meu despacho de 26 de outubro de 2018, a Lista Unitária de Ordenação Final do Procedimento Concursal no âmbito do PREVPAP com vista ao preenchimento de 28 postos de trabalho na categoria e carreira de técnico superior na área da Gestão de Ciência e Tecnologia no mapa de pessoal do Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., aberto através da BEP — OE201809/0297, de 11 de setembro.

A lista unitária de ordenação final encontra-se publicitada no portal internet da Fundação para a Ciência e Tecnologia, I. P. (www.fct.pt) e afixada na sede do organismo, tendo sido notificada aos candidatos nos termos do n.º 5 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

28 de novembro de 2018. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Ana Maria Sanchez*.

311862412

Aviso n.º 18287/2018

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que foi homologada por meu despacho de 2 de outubro de 2018, a Lista Unitária de Ordenação Final do Procedimento Concursal no âmbito do PREVPAP com vista ao preenchimento de 4 postos de trabalho na categoria e carreira de técnico superior na área da Sociedade de Informação no mapa de pessoal do Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., aberto através da BEP — OE201807/0673, de 25 de julho.

A lista unitária de ordenação final encontra-se publicitada no portal Internet da Fundação para a Ciência e Tecnologia, I. P. (www.fct.pt), e afixada na sede do organismo, tendo sido notificada aos candidatos nos termos do n.º 5 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

28 de novembro de 2018. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Ana Maria Sanchez*.

311862778

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas n.º 2 de Abrantes

Aviso n.º 18288/2018

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação do Delegado Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, comunicada em 15/10/2018, o procedimento concursal publicitado no Aviso n.º 13619/2018 foi anulado.

Informamos que, em virtude da referida deliberação, este aviso será publicitado na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas (www.esmf.pt) e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt).

27 de novembro de 2018. — O Diretor do Agrupamento de Escolas n.º 2 de Abrantes, *Alcino José Brás Hermínio.*

311857375

Agrupamento de Escolas do Alto do Lumiar, Lisboa

Aviso n.º 18289/2018

Lista de ordenação final, homologada, do procedimento concursal para assistentes operacionais — PREVPAP

1 — Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, aplicável por remissão do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, torna-se público que, por meu despacho de 22 de novembro de 2018, foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no âmbito do procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários da Administração Pública (PREVPAP), publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP), com o n.º OE201810/0371, para ocupação de 6 (seis) postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional de grau 1, a integrar no mapa de pessoal do Agrupamento de Escolas do Alto do Lumiar.

2 — A referida lista de ordenação final homologada pode ser consultada em local visível e público nas instalações da sede do Agrupamento de Escolas do Alto do Lumiar, sita na Av. Carlos Paredes 1750-314 Lisboa, e na página eletrónica do Agrupamento, em www.aelumiar.com.

3 — Do ato de homologação da referida lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico, de acordo com o expresso no n.º 3 do artigo 39.º da supramencionada portaria.

22 de novembro de 2018. — A Diretora, *Maria José da Conceição Silva Caldeira*.

311858428

Escola Secundária Alves Martins, Viseu

Aviso n.º 18290/2018

Nos termos do artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 41/2012, de 21 de fevereiro, que alterou o ECD, torna-se público que se encontra afixada, no *placard* da sala dos professores desta escola, as listas de antiguidade do pessoal docente, reportada a 31 de agosto de 2016 e 31 de agosto de 2017.

27 de novembro de 2018. — O Diretor, *Adelino Manuel M. L. Azevedo Pinto*.

311856857

Escola Secundária da Amora, Seixal

Aviso n.º 18291/2018

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal no âmbito do programa de regularização extraordinária dos trabalhadores com vínculo precário

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugados com o n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, torna-se público que, através do meu despacho datado de 26/11/2018, foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos, referentes ao procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, ao abrigo da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, aberto através do aviso n.º OE201810/0497, publicado na Bolsa de Emprego Público, para preenchimento de seis postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional.

N.º	Nome	Classificação (Valores)
1.º	Lucília Ramos Martinho	17,25
2.º	Fernanda Paula Bernardo Nazário Nazaré	16,75
3.º	Aida Maria Teixeira Agrela Lemos	16,25
4.º	Ana Sofia Pires Máximo	15,25
5.º	Carla Isabel Fernandes de Almeida	15,25
6.º	Marlene Maria Monteiro Pinto Oliveira	15,25

A Lista Unitária de Ordenação Final, homologada, foi notificada às candidatas, de acordo com o n.º 3 do Artigo 30.º da Portaria n.º 145-A/2011, encontrando-se afixada em local visível e público das instalações desta Unidade Orgânica e disponibilizada na página eletrónica em http://esec-amora.pt, nos termos dos n.os 4, 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

26 de novembro de 2018. — O Diretor, *João Alberto Candeias Godinho.*

311860922

Agrupamento de Escolas do Bairro Padre Cruz, Lisboa

Aviso n.º 18292/2018

Abertura de Procedimento Concursal

Nos termos da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, tendo em conta os artigos 33.º e 34.º, os n.os 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º, os artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal com vista à contratação de 2 (dois) Assistentes Operacionais, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, na carreira de assistente operacional de grau 1, para pessoal portador da escolaridade obrigatória ou experiência profissional comprovada.

1 — Tipo de oferta:

Número de trabalhadores — 2 (dois)
Local de trabalho: Agrupamento de Escolas do Bairro Padre Cruz, Lisboa
Função: Assistente Operacional (Grau 1) que pode incluir, entre outras, as seguintes tarefas:

a) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e dos jovens durante o período de funcionamento da escola, com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
b) Exercer tarefas de atendimento e encaminhamento de utilizadores da escola e controlar entradas e saídas da escola;
c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
d) Receber e transmitir mensagens;
e) Zelar pela conservação dos equipamentos;
f) Efetuar, no interior e exterior, tarefas indispensáveis ao funcionamento dos serviços;
g) Acompanhar, quando necessário, alunos a unidades hospitalares.

Horário: 3,5 h diárias, 5 dias por semana, por trabalhador
Remuneração ilíquida: € 298,29 (duzentos e noventa e oito euros e vinte e nove cêntimos)/mês+ subsidio de refeição
Prazo de candidatura: 10 (dez) dias úteis a contar do dia seguinte à data da publicação do aviso no *Diário da República.*
Forma: as candidaturas deverão ser formalizadas em formulário próprio que deverá ser obtido junto dos serviços administrativos ou na página eletrónica do Agrupamento de Escolas do Bairro Padre Cruz, Lisboa (http://www.aebpc.com), e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente nos Serviços Administrativos, durante o período de atendimento ao público.
Duração do contrato: a partir da data de assinatura do contrato até 21 de junho de 2019, ao abrigo da alínea *h*) do artigo 57.º da LTFP.
Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2018/2019.
Requisitos legais exigidos para admissão ao concurso: ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção ou lei especial; ter 18 anos completos, não inibição do exercício de funções públicas ou interdição para o exercício daquela que se propõe a desempenhar; robustez física e perfil psíquico necessário ao exercício das funções, cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

2 — Critérios de seleção:

a) Escolaridade obrigatória ou experiência profissional comprovada;
b) Qualificação profissional/formação.

3 — Métodos de seleção:
Considerando a urgência do recrutamento será utilizado apenas um método de seleção obrigatória — avaliação curricular (AC) de acordo com o previsto no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterado pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril e nos n.os 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.
4 — Composição do Júri

Presidente — Paula Dionísio
Vogais Efetivos — Cremilde Serrano/Noémia Baptista
Vogais Suplentes — João Martins/Paula Lopes

5 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após a homologação do Diretor, é disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de escolas do Bairro Padre Cruz, Lisboa (http://www.aebpc.com) bem como em edital afixado nas respetivas instalações.

22 de novembro de 2018. — O Diretor, *Rui Alberto Lopes da Silva Serrano*.

311860793

Agrupamento de Escolas de Condeixa-a-Nova

Aviso n.º 18293/2018

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o Agrupamento de Escolas de Condeixa-a-Nova torna público que foi constituído vínculo de emprego público por tempo indeterminado a partir de 06 de novembro de 2018, na categoria de assistente operacional, com: Ana Patrícia Dias Duarte; Ana Teresa Natário Costa; Cidália Maria dos Santos de Oliveira Pires; Cristina Margarida da Silva Rosa; Graça Maria Martins Simões; Isabel Maria Pereira Ribeiro; Luzia Maria dos Santos Ribeiro Oliveira; Paula Fernanda Trindade Palrilha e Sandra Margarida Francisco Pita, abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários ficando posicionados no nível 2 da tabela remuneratória única, com o vencimento de 580,00€. Nos termos do artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, os trabalhadores estão dispensados do período experimental.

27 de novembro de 2018. — A Diretora, *Dr.ª Anabela Rodrigues de Lemos*.

311859887

Agrupamento de Escolas D. Afonso Sanches, Vila do Conde

Aviso n.º 18294/2018

Ana Alice da Silva Araújo Lopes Rodrigues, Diretora do Agrupamento de Escolas de Escolas D. Afonso Sanches, Vila do Conde, em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril,

faz saber que foi homologada, em 26/11/2018, a lista de ordenação final referente ao procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho do Mapa de Pessoal do Agrupamento de Escolas de Escolas D. Afonso Sanches, Vila do Conde, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP).

Candidatos	Classificação Final
Sara Daniela da Silva Santos	14,50 Valores
Rui Manuel Lopes Azevedo	14 Valores

26 de novembro de 2018. — A Diretora, *Ana Alice da Silva Araújo Lopes Rodrigues*.

311863717

Declaração de Retificação n.º 913/2018

Por ter saído com inexatidão o Aviso n.º 17439/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 230, de 29 de novembro de 2018, procede-se à sua retificação nos seguintes termos:

Onde se lê:

«Vogais suplentes: Liliana Cristina Macieira Piedade — Coordenadora Técnica»

deve ler-se:

«Vogal Efetivo: Liliana Cristina Macieira Piedade — Coordenadora Técnica
Vogal Suplente: Manuela Alice da Silva Freitas Ribeiro de Oliveira — Adjunta da Diretora
Vogal Suplente: Maria Jorge da Silva Pereira de Faria — Assessora da Direção»

29 de novembro de 2018. — A Diretora, *Ana Alice da Silva Araújo Lopes Rodrigues*.

311865742

Agrupamento de Escolas D. Dinis, Lisboa

Aviso n.º 18295/2018

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público a lista nominativa dos trabalhadores cuja relação jurídica de emprego público cessou no decurso do ano civil de 2017.

Nome	Categoria	Grupo	Motivo	Data da cessação
Agostinho Braguês Marques Lemos	Professor	300	Aposentação	2017-04-30
Graça Maria Almeida Ribeiro	Professora	520	Aposentação	2017-09-30
Luísa Cristina Santos Teixeira	Professora	300	Aposentação	2017-06-30
Maria Rosa Santos Brás	Professora	110	Aposentação	2017-04-30
Rosa Maria Feiteira Ferreira	Professora	220	Aposentação	2017-06-30
Maria José Rosado	Assistente Operacional		Aposentação	2017-11-30

27 de novembro de 2018. — O Diretor, *José António de Sousa.*

311856184

Agrupamento de Escolas D. Filipa de Lencastre, Lisboa

Aviso n.º 18296/2018

De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Laura Maria Barbosa de Medeiros, Diretora do Agrupamento de Escolas D. Filipa de Lencastre, torna público que por seu despacho de 26/11/2018 foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal de recrutamento para ocupação de 8 postos de trabalho em regime de contrato individual de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional.

A lista encontra-se afixada em local visível e público da escola sede e na página eletrónica deste agrupamento de escolas.

30 de novembro de 2018. — A Diretora, *Laura Maria Barbosa de Medeiros*.

311876101

Agrupamento de Escolas Dr. Correia Mateus, Leiria

Aviso n.º 18297/2018

Nos termos dos n.os 2 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, foi homologada a lista de ordenação final dos candidatos admitidos ao procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários, para preenchimento de cinco postos de trabalho, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para a carreira e categoria de Assistente Operacional:

1 — Tânia Isabel Duarte Madrinha
2 — Emília Anjos Ribeiro Durbeck Lucas
3 — Maria José Brites Ferreira Agostinho
4 — Elisa Maria Gonçalves Monteiro Teixeira
5 — Helena Maria da Costa Matos

27-11-2018. — O Diretor, *António Manuel Oliveira*.

311858403

Escola Secundária Eça de Queirós, Póvoa de Varzim

Aviso n.º 18298/2018

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, torna-se público que foi homologada, por meu despacho datado de 26/11/2018, a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos, relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional, aberto pelo Aviso n.º 14819/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 199, de 16 de outubro de 2018.

A Lista Unitária de Ordenação Final encontra-se disponível na página eletrónica da Escola Secundária Eça de Queirós, www.eseq.pt, e afixada nos locais de estilo da mesma.

26 de novembro de 2018. — O Diretor, *José Eduardo Lemos de Sousa*.

311856038

Agrupamento de Escolas de Estarreja

Aviso n.º 18299/2018

Procedimento concursal comum, com carácter de urgência, para o preenchimento de nove (9) postos de trabalho no Agrupamento de Escolas de Estarreja, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP).

Lista Unitária de Ordenação Final

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, a seguir discriminada, dos candidatos ao concurso em epígrafe.

Nome	Situação
Andreia Filipa Tavares Rodrigues Varum	Selecionada.
Andreia Raquel Monteiro da Silva	Selecionada.
Carmo Manuela Marques Veloso Vieira	Selecionada.
Maria de Lurdes de Azevedo Antão Vaz Pinho	Selecionada.
Maria Isabel Prole Ferreira Martins	Selecionada.
Maria João de Almeida Pinho Carneiro	Selecionada.
Sónia Cristina Fernandes Pereira	Selecionada.
Susana de Jesus da Silva Oliveira Valente	Selecionada.
Vanessa Filipa Fonseca Rodrigues	Selecionada.

27 de novembro de 2018. — O Presidente do Júri, *Luís Pedro Silva Parracho.*

311859165

Agrupamento de Escolas Frei João de Vila do Conde, Vila do Conde

Despacho n.º 11818/2018

1 — Ao abrigo e nos termos previstos nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, publicado como anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (CPA), bem como do n.º 7 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua redação atual, delego, sem possibilidade de subdelegação, na Adjunta do Diretor do Agrupamento de Escolas Frei João de Vila do Conde, Carla Cristina Cardoso Pereira da Silva, designada por meu despacho de 20 de agosto de 2018, publicado pelo Despacho n.º 8891/2018 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 182, de 20 de setembro, a competência para praticar os seguintes atos:

1.1 — Ser a Delegada de Segurança da escola sede;

1.2 — No âmbito da supervisão e execução do Plano Anual de Atividades do Agrupamento (PAAA):

a) Proceder à elaboração e proposta do PAAA;

b) Proceder à atribuição de espaços e materiais necessários para a realização de ação ou atividade na escola sede;

c) Proceder ou solicitar aos Serviços Administrativos os contactos com empresas de transportes ou outras necessárias à realização da atividade, propondo ao Diretor a aquisição do serviço;

d) Assinar todos os protocolos/acordos que viabilizem ou sejam condição para a realização de atividades, salvo nas situações em que aqueles envolvam custos financeiros para o Agrupamento;

e) Exigir toda a documentação prévia e posterior à realização da atividade;

f) Proceder à elaboração dos projetos de relatório periódicos e finais de execução do PAAA;

g) Proceder à elaboração e assinatura das declarações de idoneidade quando exigidas para a realização de atividades.

1.3 — No âmbito da gestão das instalações:

a) Supervisionar o estado, limpeza e utilização das instalações da escola sede;

b) Proceder à celebração de acordos de cedência ou aluguer de instalações do Agrupamento, nunca pondo em causa o funcionamento de atividades escolares e sempre no respeito pelo previsto na legislação em vigor, no regulamento interno, bem como pelo definido pelo Conselho Administrativo;

c) Supervisionar a organização e atualização dos inventários na escola sede do Agrupamento, podendo para tal solicitar a todos os responsáveis por instalações/equipamentos os elementos/documentação que entender como necessária;

1.4 — No âmbito da organização do Agrupamento:

a) Supervisionar e coordenar o Plano de Formação do Agrupamento;

b) Coordenar e superintender o processo de avaliação interna do Agrupamento e presidir à comissão que o leva a cabo;

c) Participar em todas as Comissões/Projetos em que se preveja a inclusão de um elemento da Direção, salvo aquelas em que o Diretor entenda ser mais adequado a designação de outro elemento;

d) Abrir e reencaminhar a comunicação recebida por correio eletrónico nos endereços oficiais do Agrupamento, nos termos definidos no Regulamento Interno;

1.5 — Convocar todas as reuniões que entenda como necessárias para o exercício e cumprimento das competências delegadas;

1.6 — Representar o Diretor em todos os atos e situações em que para tal seja por aquele designada;

2 — As competências delegadas extinguem-se pelas formas e nos termos determinados no artigo 50.º do CPA;

3 — O presente despacho produz efeitos a 13 de agosto de 2018, ficando ratificados todos os atos praticados desde essa data no âmbito dos poderes ora delegados e subdelegados.

27 de novembro de 2018. — O Diretor, *António Ventura dos Santos Pinto*.

311859335

Escola Secundária Manuel Cargaleiro, Amora — Seixal

Declaração de Retificação n.º 914/2018

Por ter saído com inexatidão o publicado no Aviso n.º 16922/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 225, de 22 de novembro, retifica-se que onde se lê «… contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo,…» deve ler-se «… contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado,…».

27 de novembro de 2018. — A Diretora, *Maria de Lurdes Carregã Ferreira Ribeiro*.

311858525

Agrupamento de Escolas Padre António Martins de Oliveira, Lagoa

Aviso n.º 18300/2018

Denúncia de Contrato de Trabalho em Funções Públicas

Para os devidos efeitos se torna público nos termos da alínea *d*), do artigo 4.º e ao abrigo do artigo 303.º e n.º 1 do artigo 304.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que foi por mim aceite, mediante requerimento, o pedido de denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, da assistente operacional Maria Manuela da Conceição, com efeitos a partir do dia 12 de novembro de 2018.

28 de novembro de 2018. — O Diretor, *Eduardo José de Brito Luís*.

311861505

Agrupamento de Escolas Padre Vítor Melícias, Torres Vedras

Aviso n.º 18301/2018

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal, tendo em vista o preenchimento de dezasseis postos de trabalho por tempo indeterminado, na categoria de assistente operacional, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), a qual foi homologada em 06/11/2018 pelo Sr. Diretor do Agrupamento.

Esta lista encontra-se disponível na página eletrónica da Escola.

27 de novembro de 2018. — O Diretor, *Joaquim Pinto Gonçalves.*

311857804

Escola Secundária de Palmela

Declaração de Retificação n.º 915/2018

Retificação ao Aviso n.º 17924/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 4 de dezembro de 2018

Por ter saído com inexatidão o Aviso n.º 17924/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 4 de dezembro de 2018, procedeu-se à sua retificação, nos termos seguintes:

Onde se lê «Agrupamento de Escolas de Palmela» deve ler-se «Escola Secundária de Palmela».

4 de dezembro de 2018. — A Diretora, *Isabel Maria Mendonça Ribeiro Ramada*.

311878435

Agrupamento de Escolas de Paredes de Coura

Aviso n.º 18302/2018

Nos termos da alínea *a*) do n.º 6, do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, torna-se público que se encontra afixada na sala de professores da Escola Básica e Secundária de Paredes de Coura, sede do Agrupamento, a lista de antiguidade do pessoal docente, com referência a 31 de agosto de 2017.

Os docentes dispõem de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* para reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

27 de novembro de 2018. — A Diretora, *Ana Paula Santos Pereira Fernandes*.

311856508

Agrupamento de Escolas Romeu Correia, Almada

Aviso n.º 18303/2018

Publicitação da Lista de Ordenação Final dos Candidatos ao procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários destinado a assistentes operacionais restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), de acordo a Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro (PREVPAP); Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 abril e Código do Procedimento Administrativo. A referida lista encontra-se afixada no átrio de entrada do Agrupamento de Escolas Romeu Correia, bem como na página eletrónica do Agrupamento

27 de novembro de 2018. — O Diretor, *António Manuel Mesquita Mateus*.

311858282

Agrupamento de Escolas de Santa Maria dos Olivais, Lisboa

Aviso n.º 18304/2018

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2013 de 6 de abril, por despacho de 26 de novembro de 2018, foi homologada a lista de ordenação final dos candidatos admitidos ao procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários, ao abrigo da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, para preenchimento de onze postos de trabalho, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional.

Nome	Classificação Final
Tânia Pereira de Lacerda	18,78
Ana Rita Canelas Marçal	18,77
Maria Madalena Gonçalves Rua	17,96
Maria Inês Martinho da Costa Pinto	17,72
Sandra Patrícia Alves de Oliveira Miranda	17,70
Maria Alzira Pires Martins	17,69
Hortência Maria Macário Martins dos Santos	17,69
Eunice Maria Gonçalves Santos Castro de Almeida	17,02
Aurora Maria da Fonseca Lopes	17,00
Maria da Conceição dos Santos Pereira Pinto	17,00
Maria de Fátima Teixeira Correia	16,67

27 de novembro de 2018. — O Diretor, *António Rodrigo Pinto da Cruz*.

311859716

Agrupamento de Escolas de Vieira de Leiria, Marinha Grande

Aviso n.º 18305/2018

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, aplicável por remissão do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, torna-se público que por meu despacho de 26 de novembro de 2018, foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no âmbito do procedimento concursal em curso destinado à regularização extraordinária dos vínculos precários da Administração Pública (PREVPAP) para ocupação de 6 (seis) postos de trabalho na categoria de Assistente Operacional.

A referida lista de ordenação final pode ser consultada em local visível e público das instalações do Agrupamento de Escolas de Vieira de Leiria

27 de novembro de 2018. — A Diretora, *Lígia Maria Moreira Pedrosa*.

311856573

Agrupamento de Escolas de Vila de Rei

Aviso n.º 18306/2018

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a lista normativa do pessoal docente, com CTFP por tempo indeterminado para o Quadro de Zona Pedagógica, com efeitos a 1 de setembro de 2018.

Nome	Grupo	QZP	Índice
Céline Teixeira Gonçalves	500	07	167
Isabel Maria Luís Marques	500	07	167

26 de novembro de 2018. — A Diretora, *Maria Margarida Ribeiro Dantas Guimarães*.

311856735

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 18307/2018

Procedimento concursal comum com vista à constituição de reservas de recrutamento na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P.

Referência DRH/TS/7/2018

Nos termos do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Presidente do Conselho Diretivo do ISS, I. P., de 3 de abril de 2018, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* procedimento concursal com vista à constituição de reservas para a carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal deste Instituto, no Centro Distrital de Setúbal, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Foi executado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, tendo a entidade gestora daquele sistema (INA) emitido a declaração prevista no n.º 5 do artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.

3 — Ao presente procedimento é aplicável a tramitação prevista no artigo 37.º da LTFP, regulamentada pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e Código do Procedimento Administrativo (CPA).

4 — O procedimento concursal visa o recrutamento por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sendo o recrutamento efetuado de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

5 — Postos de trabalho sujeitos a contratação:

Na carreira e categoria de técnico superior, previstos no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social — Centro Distrital de Setúbal — para a área de atuação de Desenvolvimento Social.

6 — Requisitos:
6.1 — Requisitos gerais de admissão:
Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou encontrar-se em situação de valorização profissional e possuir os requisitos enunciados no artigo 17.º da LTFP, a saber:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos específicos:

Referência A: Licenciatura em Serviço Social e/ou Política Social
Referência B: Licenciatura em Psicologia
Referência C: Licenciatura em Direito

6.2.1 — Para as Referências A, B e C:

a) Conhecimento de TIC (Tecnologias da Informação e Comunicação), na ótica do utilizador;
b) Carta de condução, com exercício de condução.

6.2.2 — Para a Referência B:
Inscrição na Ordem dos Psicólogos.
6.2.3 — Para a Referência C:
Especialização em Família e Menores, nomeadamente, pós-graduação, mestrado ou doutoramento.
7 — Caracterização dos postos de trabalho:
Aos postos de trabalho a ocupar corresponde o conteúdo funcional no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, na carreira e categoria de técnico superior, com as especificidades da área de atuação referida no ponto 5 do presente aviso, designadamente:

Referência A

Atendimento e intervenção junto de crianças e jovens, adultos, famílias, grupos e comunidades em situações de emergência social e voluntariado social; desenvolvimento de processos de articulação, negociação e mediação entre cidadãos, serviços públicos e outros organismos;
Assegurar um acompanhamento sistemático e regular às famílias e indivíduos em situação de carência e de risco, e beneficiários de prestações sociais/familiares no quadro dos programas de inserção contratualizados;
Efetuar o estudo, diagnostico e acompanhamento de situações de crianças e jovens, famílias, pessoas idosas, grupos em risco e socialmente vulneráveis, bem como pessoas com dependência e incapacidade, elaborando proposta fundamentada sobre a resposta ou medida mais adequada a cada situação;
Dinamizar, acompanhar e avaliar, de forma articulada, a implementação de programas e projetos destinados a responder às necessidades de inserção dos indivíduos e famílias;
Avaliar e realizar diagnóstico em equipa interdisciplinar e interinstitucional das situações sinalizadas de crianças e jovens em eventual situação de perigo;
Elaborar pareceres, informações e relatórios de avaliação e diagnóstico e de acompanhamento, e/ou de execução das medidas;
Assegurar o apoio técnico e acompanhamento no âmbito do desenvolvimento de programas de apoio à inserção e desenvolvimento social;
Desenvolvimento de processos de cooperação institucional, com base nos normativos em vigor; acompanhamento e apoio técnico ao funcionamento do sistema de cooperação e de licenciamento de respostas sociais;
Promoção do envolvimento de serviços ou instituições públicas e privadas que numa determinada zona geográfica desenvolvam atividades na área das políticas sociais, nomeadamente instituições do setor público, do setor da solidariedade e da economia social com o objetivo de convergência de recursos formais e informais e do desenvolvimento de um trabalho em rede;
Acompanhamento e apoio técnico ao funcionamento do sistema de promoção e proteção de crianças e jovens em situação de perigo e apoio técnico aos tribunais, em matéria tutelar cível e de promoção e proteção;
Representação do serviço nas diferentes parcerias.

Referência B

Acompanhamento e apoio técnico ao funcionamento do sistema de promoção e proteção de crianças e jovens em situação de perigo e apoio técnico aos tribunais, em matéria tutelar cível e de promoção e proteção;
Avaliar as dinâmicas familiares e competências parentais;
Proceder à intervenção social e psicológica junto de famílias, idosos, grupos em risco e socialmente vulneráveis, e pessoas com incapacidade;
Capacitar a comunidade e intervir em situações de crise e emergência;
Avaliar e realizar diagnóstico em equipa interdisciplinar e interinstitucional das situações sinalizadas de crianças e jovens em eventual situação de perigo;
Elaborar pareceres, informações e relatórios de avaliação e diagnóstico e de acompanhamento, e/ou de execução das medidas;
Representação do serviço nas diferentes parcerias.

Referência C

Acompanhamento e apoio técnico ao funcionamento do sistema de promoção e proteção de crianças e jovens em situação de perigo e apoio técnico aos tribunais, em matéria tutelar cível e de promoção e proteção;
Avaliar e realizar diagnóstico em equipa interdisciplinar e interinstitucional das situações sinalizadas de crianças e jovens em eventual situação de perigo;
Elaborar pareceres, informações e relatórios de avaliação e diagnóstico e de acompanhamento, e/ou de execução das medidas.

8 — Local de trabalho: na área de intervenção dos serviços enunciados no ponto 5 do presente aviso.
9 — Não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço idênticos aos postos de trabalho cuja ocupação se pretende com o presente procedimento concursal.
10 — Posicionamento remuneratório:
Nos termos do artigo 38.º da LTFP, conjugado com o artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, aplicável por força do disposto no artigo 20.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro:
10.1 — Posição remuneratória de referência: 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15 da TRU, para a categoria e carreira de técnico superior (€ 1201,48).
10.2 — Não será feita qualquer valorização remuneratória dos candidatos, salvo se o trabalhador estiver integrado em carreira diferente daquela para a qual é aberto o procedimento concursal.
11 — Formalização das candidaturas:
11.1 — Nos termos conjugados dos artigos 27.º e 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, as candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento do formulário tipo, publicitado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, DR n.º 89, 2.ª série, de 8 de maio de 2009 e disponibilizado no sítio do ISS, I. P., em www.seg-social.pt, o qual deverá ser remetidos para o endereço eletrónico ISS-DRH-Procedimentos-Concursais@seg-social.pt, com a seguinte indicação no Assunto: Referência DRH/TS/7/2018.
11.2 — A remessa da candidatura por outra via determinará a sua não consideração.
11.3 — O formulário, devidamente datado e assinado, deve obrigatoriamente, ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro;
b) Fotocópia legível da cédula profissional da inscrição na Ordem dos Psicólogos;
c) Fotocópia do título de condução válido que habilite à condução de veículos ligeiros;
d) Comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;
e) Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente autenticada e atualizada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, a antiguidade na carreira e no exercício de funções públicas e a avaliação de desempenho (quantitativa e qualitativa) obtida em 2012, no biénio 2013/2014 e no biénio 2015/2016 ou a declaração da sua inexistência, bem como a indicação da posição remuneratória de que seja detentor;
f) Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente autenticada e atualizada, da qual constem as atividades que se encontra a exercer;
g) Currículo profissional detalhado e atualizado, elaborado em modelo disponibilizado em www.seg-social.pt, na área do ISS, I. P., sendo que pode ser exigida aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados;

h) Declaração assinada pelo candidato onde consinta expressamente o tratamento dos seus dados pessoais contidos no formulário de candidatura ao procedimento concursal e no currículo vitae, nos seguintes termos:

"Eu, (nome completo), declaro para os efeitos previstos no artigo 13.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados (EU)2016/679 do P.E. e do Conselho de 27 de abril (RGPD) prestar, por este meio, o meu consentimento para o tratamento dos meus dados pessoais contidos no formulário de candidatura e no currículo vitae, entregues com a candidatura ao procedimento concursal DRH/TS/7/2018, para ocupação de posto de trabalho no Centro Distrital de Setúbal, pessoa coletiva de direito público n.º 505 305 500, com sede na Rua Rosa Araújo, n.º 43, em Lisboa, com a estrita finalidade de recolha e integração na base de dados do procedimento concursal aberto através do Aviso n.º (escrever o número do Aviso) e durante o período de tempo em que durar o procedimento concursal mencionado, designadamente, até publicação, no *Diário da República,* da lista de ordenação final."

11.4 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

11.5 — O candidato que exerça funções neste Instituto é dispensado da apresentação da declaração referida na alínea *c*) do ponto 12.3, a qual será entregue oficiosamente ao júri pelo Departamento de Recursos Humanos e da apresentação dos certificados comprovativos da formação indicada no currículo, que se encontrem arquivados no respetivo processo individual.

11.6 — A não apresentação dos documentos exigidos determina a não admissão do candidato ao procedimento.

12 — Métodos de seleção:

12.1 — Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com os n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, atentos à urgência do presente procedimento concursal, serão utilizados, como único método de seleção obrigatório, a avaliação curricular (AC) e como método de seleção facultativo, a entrevista profissional de seleção (EPS).

12.2 — A Avaliação Curricular (AC) destina-se a analisar a qualificação dos candidatos.

a) Atento ao conteúdo dos postos de trabalho a ocupar, serão valoradas a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional devidamente comprovada e a avaliação de desempenho;

b) Este método será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

c) Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores consideram-se excluídos do procedimento, não sendo chamados à aplicação do método seguinte.

12.3 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) é pública e visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

a) Por cada entrevista será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada;

b) É excluído do procedimento o candidato que obtenha uma valoração na EPS inferior a 9,5 valores.

13 — A classificação final dos métodos anteriormente referidos será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0{,}70\ AC + 0{,}30\ EPS$$

Em que:

CF = Classificação Final
AC = Avaliação Curricular
EPS = Entrevista Profissional de Seleção

14 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada em www.seg-social.pt.

15 — Os candidatos aprovados no método de seleção AC são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

16 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria, para a realização da audiência dos interessados nos termos do CPA.

17 — Em conformidade com o disposto na alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, desde que o solicitem.

18 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os, constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

19 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Conselho Diretivo do ISS, I. P., é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações do ISS, I. P. e disponibilizada na respetiva página eletrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

20 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição "A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação".

21 — O Júri tem a seguinte composição:

A Presidente: Sílvia Maria Baptista da Cruz Pereira — Diretora do Núcleo de Respostas Sociais, do Centro Distrital de Setúbal;

1.º Vogal Efetivo, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos, Vanda Isabel Coelho Ilhéu — Diretora do Núcleo de Intervenção Social do Centro Distrital de Setúbal;

2.º Vogal Efetivo: Marco António Rodrigues — Técnico Superior do Núcleo de Recursos Humanos do Centro Distrital de Setúbal;

1.º Vogal Suplente: Lília Maria Pires Viegas Agostinho — Técnica Superior da Unidade de Desenvolvimento Social do Centro Distrital de Setúbal;

2.º Vogal Suplente: Joaquina Maria Nunes Antunes — Diretora do Núcleo de Infância e Juventude do Centro Distrital de Setúbal.

22 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente Aviso será publicitado na 2.ª série do *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil subsequente à publicação no *Diário da República,* na página eletrónica do ISS, I. P. (www.seg-social.pt) e, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis, contados da forma anteriormente referida, em jornal de expansão nacional.

13 de novembro de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.

311859449

Aviso n.º 18308/2018

Por meu despacho de 4 de setembro de 2018, e após procedimento concursal no âmbito do PREVPAP — OE201806/0383, de 15 de junho, para ocupação de 4 postos de trabalho, foram autorizadas as celebrações de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os trabalhadores abaixo identificados, na categoria e carreira de assistente técnico e nas posições remuneratórias infra mencionadas, para ocupação de postos de trabalho no Centro Distrital de Beja do mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., com efeitos às datas mencionadas no quadro infra, cujo período experimental, decorrerá nos termos do artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro:

Nome	Posição Remuneratória	Início Funções
Maria José Rocha Carrujo Galvão	1.ª	10-09-2018
Maria Conceição Matos	1.ª	10-09-2018
Maria Antónia Lourenço Cubaixo	1.ª	17-09-2018
Rita Alexandra Nobre Guerreiro	1.ª	10-09-2018

22-11-2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais.*

311859684

Aviso n.º 18309/2018

Por meu despacho de 30 de outubro de 2018, e após procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, aberto através do Aviso n.º 5704/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 27 de abril, referência DRH/TS/14/2018, foram autorizadas as celebrações de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os trabalhadores abaixo identificados, na categoria e carreira de técnico superior e nas posições remuneratórias infra mencionadas, para ocupação de postos de trabalho no Centro Distrital de Setúbal, do mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., com efeitos a 1 de

novembro de 2018, ficando os mesmos sujeitos, a partir da mesma data, à realização de período experimental, conforme alínea *c*) do artigo 49.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

Nome	Posição Remuneratória	Início de Funções
Carla Sofia Barradas Viegas	2.ª	01-11-2018
Maria do Carmo Pancada Ribeiro Pereira	2.ª	01-11-2018
Ana Patrícia Carmelino de Figueiredo	2.ª	01-11-2018
Maria Odília Viseu Pedro	2.ª	01-11-2018
Sónia Maria Correia dos Santos Oliveira	2.ª	01-11-2018
José Florival Fialho Marrafa	2.ª	01-11-2018

22-11-2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais.*
311859935

Aviso n.º 18310/2018

Por meu despacho de 6 de novembro de 2018, e após procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, aberto através do Aviso n.º 9370/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 11 de julho, referência DRH/TS/15/2018, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora abaixo identificada, na categoria e carreira de técnico superior e na posição remuneratória infra mencionada, para ocupação de posto de trabalho na Unidade Técnica de Arquitetura e Engenharia dos Serviços Centrais, do mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., com efeitos a 1 de dezembro de 2018, ficando a mesma sujeita, a partir da mesma data, à realização de período experimental, conforme alínea *c*) do artigo 49.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

Nome	Posição Remuneratória	Início de Funções
Isabel Sofia das Neves Duarte e Mendes Monteiro	2.ª	01-12-2018

22-11-2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais.*
311859927

Aviso n.º 18311/2018

Por meu despacho de 4 de setembro de 2018, e após procedimento concursal no âmbito do PREVPAP — OE201806/0394, de 15 de junho, para ocupação de 1 posto de trabalho, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora abaixo identificada, na categoria e carreira de assistente técnico e na posição remuneratória infra mencionada, para ocupação do posto de trabalho no Centro Distrital de Portalegre do mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., com efeitos a 10 de setembro de 2018, cujo período experimental, decorrerá nos termos do artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro:

Nome	Posição Remuneratória
Mariana Rita Ferreira Viseu	1.ª

22-11-2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais.*
311859919

Aviso n.º 18312/2018

Por meu despacho de 13 de novembro de 2018, e após procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento para a área de atuação de Gestão do Cliente, aberto pelo aviso n.º 8540/2018 — Referência DRH/AT/8/2018, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 119, de 22 de junho de 2018, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com as trabalhadoras abaixo identificadas na categoria e carreira de assistente técnico e na posição remuneratória também abaixo discriminada, para ocupação de postos de trabalho no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., com efeitos a 15 de novembro de 2018, ficando as mesmas sujeitas, a partir da mesma data, à realização de período experimental, conforme alínea *b*) do artigo 49.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

Nome	Posição remuneratória
Helena Isabel Batista Rico	1.ª
Luciane da Silva Cardoso Cabrita	1.ª
Rute Susana Pereira da Silva	1.ª
Sandra Cristina Catalão Pereira Costa	1.ª
Teresa Maria Gonçalves Sabino	4.ª

23 de novembro de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais.*
311859579

Aviso (extrato) n.º 18313/2018

Por meu despacho de 20 de novembro, e nos termos das disposições conjugadas dos artigos 265.º e seguintes e artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade, na mesma categoria e posição remuneratória à assistente operacional — Cristina Maria Gonçalves Nunes, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

26-11-2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.
311859765

SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Despacho (extrato) n.º 11819/2018

Por despacho de 23 de outubro de 2018 da Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., Enf.ª Paula Duarte, no âmbito de competência subdelegada, foi autorizada a equiparação a bolseiro à técnica superior Dr.ª Paula Cristina Sousa Serôdio Dias, a exercer funções no DICAD/Cri Porto Oriental, para a realização da tese no âmbito do Doutoramento em Epidemiologia e Saúde Pública, promovido pela Universidade de Santiago de Compostela, no período de 2018-10-31 a 2019-10-31, na modalidade de ausência a tempo parcial, do exercício de funções de dois dias por semana.

07/11/2018. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Dr. Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.
311852482

Despacho (extrato) n.º 11820/2018

Por despacho de 23 de outubro de 2018 da Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., Enf.ª Paula Duarte, no âmbito de competência subdelegada, foi autorizada a equiparação a bolseiro à Enf.ª Fátima Rosário Pereira Costa, a exercer funções no ACES Grande Porto I — Santo Tirso/Trofa, para frequência do curso de Pós-Licenciatura em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia, promovido pela Escola Superior de Enfermagem do Porto, no período de 2018-09-01 a 2019-07-26, na modalidade de ausência a tempo parcial, do exercício de funções de 21 horas semanais.

09/11/2018. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Dr. Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.
311852174

Despacho (extrato) n.º 11821/2018

Por despacho de 23 de outubro de 2018 da Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., Enf.ª Paula Duarte, no âmbito de competência subdelegada, foi autorizada a equiparação a bolseiro à Enf.ª Susana Daniela Carvalho de Sousa, a exercer funções no ACES Douro I — Marão e Douro Norte, para realização do estágio no âmbito do Mestrado em Psicologia Clínica, promovido pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, no período de 2018-10-15 a 2019-06-28, na modalidade de ausência a tempo parcial, do exercício de funções de 20 horas semanais.

09/11/2018. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Dr. Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.
311852603

Despacho (extrato) n.º 11822/2018

Por despacho de 18 de outubro de 2018 da Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., Enf.ª Paula Duarte, no âmbito de competência subdelegada, foi autorizada a equiparação a bolseiro à Enf.ª Daniela Patrícia Ribeiro Alves, a exercer funções no ACES Trás-os-Montes — Alto Tâmega e Barroso, para realização do estágio no âmbito do Mestrado em Saúde Familiar, promovido pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, no período de 2018-10-01 a 2019-03-01, na modalidade de ausência a tempo parcial, do exercício de funções de 21 horas semanais.

09/11/2018. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Dr. Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

311851948

Despacho (extrato) n.º 11823/2018

Por despacho de 18 de outubro de 2018 da Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., Enf.ª Paula Duarte, no âmbito de competência subdelegada, foi autorizada a equiparação a bolseiro à Enf.ª Irene Conceição Jales Cerqueira, a exercer funções no ACES Douro I — Marão e Douro Norte, para realização do estágio no âmbito do Mestrado em Saúde Familiar, promovido pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, no período de 2018-10-01 a 2019-03-01, na modalidade de ausência a tempo parcial, do exercício de funções de três dias por semana.

09/11/2018. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Dr. Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

311852247

Despacho (extrato) n.º 11824/2018

Por despacho de 23 de outubro de 2018 da Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., Enf.ª Paula Duarte, no âmbito de competência subdelegada, foi autorizado a equiparação a bolseiro ao Enf. Jacinto Almeida Gomes, a exercer funções no ACES Douro I — Marão e Douro Norte, para realização do estágio no âmbito do Mestrado em Psicologia Clínica, promovido pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, no período de 2018-10-15 a 2019-06-28, na modalidade de ausência a tempo parcial, do exercício de funções de 20 horas semanais.

09/11/2018. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Dr. Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

311852352

Despacho (extrato) n.º 11825/2018

Por despacho de 16 de outubro de 2018 da Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., Enf.ª Paula Duarte, no âmbito de competência subdelegada, foi autorizada a equiparação a bolseiro à Enf.ª Mónica Maria Fernandes, a exercer funções no ACES Grande Porto VI — Porto Oriental, para frequência do curso de Pós-Licenciatura em Enfermagem Comunitária, promovido pela Escola Superior de Enfermagem do Porto, no período de 2018-10-22 a 2019-06-26, na modalidade de ausência a tempo parcial, do exercício de funções de 21 horas semanais.

09/11/2018. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Dr. Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

311852417

Despacho (extrato) n.º 11826/2018

Por despachos de 13 e 19 de novembro de 2018 do Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., Dr. Pimenta Marinho, e nos termos do previsto nos artigos 48.º a 50.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com a cláusula 20.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 2/2009, de 13 de outubro e artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, a 4 de agosto, na atual redação, torna-se público que os médicos abaixo identificados concluíram com sucesso o período experimental, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com este instituto público, para o desempenho de funções na categoria de assistente da carreira especial médica, designadamente:

Nome do profissional	Área profissional	Avaliação final período experimental
Micaela Alexandra Amaral Prata	Medicina Geral Familiar.	19,64
Pedro Daniel Miranda Couto	Medicina Geral Familiar.	19,37
Maria da Conceição Torres da Silva Alves	Medicina Geral Familiar.	20,00

21/11/2018. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Dr. Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira.*

311852993

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Aviso n.º 18314/2018

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugado com o n.º 6 do artigo 46.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo, de 22 de novembro de 2018, foi homologada a avaliação final do período experimental das trabalhadoras, da carreira Técnica Superior de Saúde (ramo de Psicologia Clínica), categoria de Assistente, na sequência de celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em lugar do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Centro, Helena Maria Esteves Vieira, para o ACES Baixo Mondego, com efeitos a 1 de abril de 2017, e Teresa de Jesus Gonçalves Serra para o ACES Pinhal Interior Norte, com efeitos a 1 de julho de 2017.

26 de novembro de 2018. — A Presidente do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., *Rosa Maria dos Reis Marques Furtado de Oliveira*.

311860339

Aviso n.º 18315/2018

Por deliberação do Conselho Diretivo de 22 de novembro de 2018 e nos termos dos artigos 45.º e seguintes da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro, torna-se público que concluiu com sucesso o período experimental, Mónica Silva Leal, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para desempenho de funções de enfermeira, da carreira especial de Enfermagem, posição remuneratória 1.ª e índice 15 da categoria, em lugar do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., ACES Pinhal Litoral, reportando-se o seu início a 1 de junho de 2018.

26 de novembro de 2018. — A Presidente do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., *Rosa Maria dos Reis Marques Furtado de Oliveira*.

311860566

Aviso n.º 18316/2018

Por deliberação do Conselho Diretivo de 11 de outubro de 2018 e em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, nos termos do artigo 47.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, a trabalhadora Catarina Alexandra de Sequeira Ribeiro Chaves denunciou o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado durante o período experimental, na carreira de Técnica Superior de Saúde, categoria de Assistente, nesta Administração Regional de Saúde do Centro, com efeitos a 19 de outubro de 2018, regressando ao serviço de origem.

26 de novembro de 2018. — A Presidente do Conselho Diretivo da ARSC, I. P., *Rosa Maria dos Reis Marques Furtado de Oliveira*.

311860614

Aviso n.º 18317/2018

Por deliberação do Conselho Diretivo de 22 de novembro de 2018 e nos termos dos artigos 48.º, 49.º e 50.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com a cláusula 20.ª do ACT n.º 2/2009, torna-se público que:

Ana Raquel Valente da Costa concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para desempenho de funções de Assistente da carreira especial médica — área de Medicina Geral e Familiar, posição remuneratória 1.ª, nível remuneratório 45.º,

em lugar do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., ACES Baixo Vouga, reportando-se o seu início a 01 de dezembro de 2017.

26 de novembro de 2018. — A Presidente do Conselho Diretivo da ARSC, I. P., *Rosa Maria dos Reis Marques Furtado de Oliveira*.

311856808

Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 1372/2018

Nos termos do previsto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de fevereiro, na última redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2013, de 7 de outubro, o Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., tendo por base a proposta da Sra. Presidente do Conselho Clínico e da Saúde do ACES Central, deliberou, em reunião datada de 17.10.2018, designar os Vogais do Conselho Clínico do ACES Central, por um período de três anos, considerando que detêm o perfil técnico e experiência profissional adequadas ao exercício das funções inerentes ao respetivo cargo, com efeitos a 11 de outubro de 2018, os seguintes profissionais:

João Manuel Fernandes Brito Camacho, assistente graduado sénior de saúde pública;
Carla Maria Salgado Cunha, enfermeira especialista em saúde comunitária;
Filipe Morais de Figueiredo, técnico superior de diagnóstico e terapêutica, técnico de radiologia.

22 de novembro de 2018. — A Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., *Josélia Maria Gomes Mestre Gonçalves*.

311852311

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa

Aviso (extrato) n.º 18318/2018

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) dos n.os 1 e 2 do art.º 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que em 08 de outubro de 2018 na sequência de procedimento concursal aberto por aviso n.º 10302-B/2018, referência AK-Psiquiatria, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 145, 1.º suplemento, de 30 de julho, foi celebrado um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Dr.ª Cátia Andreia Alves Moreira com produção de efeitos a 26 de setembro de 2018, ficando esta trabalhadora em regime de 40 horas semanais, integrada na categoria de assistente de Psiquiatria da carreira especial médica.

27 de novembro de 2018. — A Administradora Hospitalar, *Cristina Pereira*.

311856792

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.

Aviso n.º 18319/2018

Cessação de Comissão de Serviço

Nos termos do disposto na alínea *i*) do artigo 25.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atual, e por deliberação do Conselho Diretivo do INFARMED, I. P., de 31 de outubro de 2018, é cessada a comissão de serviço de Helena Paula Correia Beaumont, a seu pedido, no cargo de Diretora da Unidade de Ensaios Clínicos, direção intermédia de 2.º grau, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2019, inclusive.

27 de novembro de 2018. — A Diretora dos Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais, *Cláudia Belo Ferreira.*

311859319

Inspeção-Geral das Atividades em Saúde

Aviso n.º 18320/2018

Nos termos e para os efeitos do disposto nos números 8 e 9, do artigo 21.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público que, por motivo de colocação, em comissão de serviço, no estrangeiro do vogal suplente Luís Fonseca, por meu despacho de 22 de novembro de 2018, se procedeu à alteração da composição do júri do procedimento concursal, publicitado pelo Aviso n.º 14221/2018, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 192, de 04/10/2018, com vista ao preenchimento de nove postos de trabalho da carreira/categoria de Inspetor do mapa de pessoal da Inspeção-Geral das Atividades em Saúde, que passa a ter a seguinte composição:

Presidente do Júri — Leonor do Rosário Mesquita Furtado, Inspetora-Geral das Atividades em Saúde;
Vogais Efetivos:

1.º Vogal efetivo — Marta Maria de Sousa Henriques Gonçalves, Inspetora, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos;
2.º Vogal efetivo — Ricardo Pinto Gomes, Diretor de Serviços de Planeamento, Gestão e Informação da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas.

Vogais Suplentes:

1.º Vogal suplente — Zulmira Maria Ribeiro Simas, Chefe de Divisão de Gestão de Recursos;
2.º Vogal suplente — Paulo Sérgio Ferreira Gomes, Inspetor.

O júri dá continuidade e assume integralmente todas as operações do procedimento já efetuadas, de acordo com o disposto no n.º 10, do artigo 21.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

26-11-2018. — A Inspetora-Geral, *Leonor Furtado*.

311856168

Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P.

Aviso n.º 18321/2018

Nos termos do n.º 6 do artigo 36 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho de 19 de novembro de 2018 do Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P. (IPST, I. P.), foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para o preenchimento de um (1) posto de trabalho na categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P., na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários (PREPAV), aberto pela oferta publicitada na BEP com o código OE201810/0309.

A presente lista pode ser consultada em local visível e público das instalações do IPST, I. P., sitas na Av. Miguel Bombarda, n.º 6, em Lisboa, e na respetiva página eletrónica (www.ipst.min-saude.pt).

23 de novembro de 2018. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Maria Beatriz Sanches Faxelha*.

311856313

Aviso n.º 18322/2018

Nos termos do n.º 6, do artigo 36, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se público que, por despacho de 19 de novembro de 2018 do Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P. (IPST, I. P.), foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para o preenchimento de um (1) posto de trabalho na categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P., na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários (PREPAV), aberto pela oferta publicitada na BEP com o código OE201810/0311.

A presente lista pode ser consultada em local visível e público das instalações do IPST, I. P., sitas na Av. Miguel Bombarda n.º 6, em Lisboa, e na respetiva página eletrónica (www.ipst.min-saude.pt).

23 de novembro de 2018. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Maria Beatriz Sanches Faxelha*.

311856427

PLANEAMENTO E INFRAESTRUTURAS

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Despacho (extrato) n.º 11827/2018

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na versão atual, torno público que Alexandre Manuel da Silva Paiva, do mapa de pessoal desta CCDR-N, da carreira e categoria gerais de assistente técnico, na 3.ª posição remuneratória, cessou o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por motivo de falecimento em 23 de outubro de 2018.

31 de outubro de 2018. — O Presidente da CCDR-N, *Fernando Freire de Sousa*.

311818608

Despacho n.º 11828/2018

Nos termos do n.º 6 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, determino, a requerimento da interessada, a cessação da comissão de serviço em regime de substituição da licenciada Maria Teresa Gomes Fernandes do Carmo e Melo e Brito, no cargo de Diretora de Serviços de Comunicação e Gestão Administrativa e Financeira, cargo de direção intermédia de 1.º grau para o qual foi designada com efeitos a 1 de novembro de 2016 pelo Despacho n.º 13549/2016 de 26 de outubro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 217, de 11 de novembro de 2016.

O presente despacho produz efeitos a partir de 31 de outubro de 2018.

31 de outubro de 2018. — O Presidente da CCDR-N, *Fernando Freire de Sousa*.

311818632

Despacho n.º 11829/2018

Considerando a necessidade de assegurar o exercício das atribuições e competências da Direção de Serviços de Comunicação e Gestão Administrativa e Financeira, constantes no artigo 6.º da Portaria n.º 528/2007, de 30 de abril;

Tendo em conta que no caso da vacatura do lugar, os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, devendo ser observados todos os requisitos legais exigidos para o provimento do cargo;

Considerando que a licenciada Isabel Maria Coelho dos Santos, técnica superior com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do mapa de pessoal da CCDR-N, reúne os requisitos legais para o preenchimento do cargo de Diretora de Serviços de Comunicação e Gestão Administrativa e Financeira e possui experiência, formação e conhecimento organizacional relacionados com a atividade a desenvolver, evidenciados na nota curricular em anexo;

Designo, em regime de substituição, com efeitos a 1 de novembro de 2018, ao abrigo do citado artigo 27.º, a licenciada Isabel Maria Coelho dos Santos, para o exercício do cargo de direção intermédia de 1.º grau da Direção de Serviços de Comunicação e Gestão Administrativa e Financeira, unidade orgânica nuclear desta CCDR.

31 de outubro de 2018. — O Presidente da CCDR-N, *Fernando Freire de Sousa.*

Nota curricular

I — Dados pessoais

Nome: Isabel Maria Coelho dos Santos
Data de nascimento: 17 de fevereiro de 1959
Nacionalidade: Portuguesa

II — Formação académica e complementar

Licenciatura em Economia, pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto.

Pós-Graduação em Estudos, Europeus pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

III — Funções desempenhadas

Ingressou no quadro da Direção-Geral de Contribuição e Impostos como técnica economista em 1987.

Em 1988 ingressou no quadro da Comissão de Coordenação da Região do Norte, tendo desempenhado funções de técnica superior na Divisão de Estudos Sociais e Culturais e na Divisão de Programas e Projetos da Direção Regional de Planeamento e Desenvolvimento. Entre 1992 e 1998 exerceu o cargo de Chefe de Divisão de Programas e Projetos.

De 1998 a 2017, na Câmara Municipal do Porto, desempenhou funções de Diretora do Departamento Municipal de Planeamento e Controlo na Direção Municipal do Gabinete de Estudos e Planeamento (de 1999 a 2003), de Diretora do Departamento Municipal de Bibliotecas na Direção Municipal de Cultura (de 2003 a 2010) e de Diretora do Departamento Municipal do Gabinete do Munícipe na Direção Municipal da Presidência (de 2010 a 2017).

Outras funções:

Foi assistente convidada no Departamento de Ambiente da Universidade de Aveiro (1987/1989) e na Faculdade de Letras da Universidade do Porto (1990/1997); foi formadora nas áreas do desenvolvimento local e regional, do planeamento de projetos e do financiamento comunitário; foi vogal do Conselho Fiscal da Culturporto (2000/2004).

311818705

Despacho n.º 11830/2018

Considerando

A necessidade de assegurar o exercício das atribuições e competências da Divisão Financeira e do Controlo Orçamental, unidade orgânica flexível criada no âmbito da reorganização da Direção de Serviços de Comunicação e Gestão Administrativa e Financeira operacionalizada nos termos do Despacho n.º 46/2018, de 7 de novembro;

Que, no caso da vacatura do lugar, os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, devendo ser observados todos os requisitos legais exigidos para o provimento do cargo;

Que a licenciada Maria do Carmo Pereira Teixeira, técnica superior com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do mapa de pessoal da CCDR-N, reúne os requisitos legais para o preenchimento do cargo de Chefe da Divisão Financeira e do Controlo Orçamental e possui experiência, formação e conhecimento organizacional relacionados com a atividade a desenvolver, evidenciados na nota curricular em anexo;

designo, em regime de substituição, com efeitos a 8 de novembro de 2018, ao abrigo do citado artigo 27.º, a licenciada Maria do Carmo Pereira Teixeira para o exercício do cargo de direção intermédia de 2.º grau da Divisão Financeira e do Controlo Orçamental, unidade orgânica flexível desta CCDR.

7 de novembro de 2018. — O Presidente da CCDR-N, *Fernando Freire de Sousa*.

Nota curricular

I — Dados pessoais
Nome: Maria do Carmo Pereira Teixeira
Data de nascimento: 1 de setembro de 1971
Nacionalidade: Portuguesa

II — Formação académica e complementar

Licenciada em Economia, pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto.

MBA em Marketing e Finanças Internacionais na Universidade Moderna.

Pós-graduação em Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, no Instituto Politécnico do Cávado e do Ave.

Conhecimentos de excel, word e powerpoint, na ótica do utilizador.

Bom domínio do *software* de gestão documental (iportal) e de contabilidade (Primavera).

Inglês, nível médio, 5.º ano do Instituto Franco-Britânico do Porto.

III — Funções desempenhadas

Entre novembro de 1995 e agosto de 1997 exerceu funções docentes do ensino secundário.

Iniciou funções em abril de 1999 (até fevereiro de 2012), de natureza técnico-financeira, no âmbito do financiamento comunitário ao ensino profissional e no âmbito da ação social escolar, na Direção Regional de Educação do Norte.

Entre março de 2012 e outubro de 2016 exerceu funções de técnica superior na Divisão Financeira e de Controlo Orçamental na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte.

Desde 1 de novembro de 2016 exerce o cargo de Chefe de Divisão Financeira e de Controlo Orçamental, em regime de substituição, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte.

Outras funções

Entre janeiro de 1997 e março de 1999 exerceu funções de economista em empresa do setor privado.

311819661

Despacho n.º 11831/2018

Atendendo à reorganização da Direção de Serviços de Comunicação e Gestão Administrativa e Financeira que envolveu a extinção da Divisão Financeira e do Controle Orçamental e simultânea criação da Divisão Financeira e do Controlo Orçamental e da Divisão Administrativa e de Modernização Organizacional nos termos do Despacho n.º 46/2018 de 7 de novembro, determino a cessação da comissão de serviço em regime de substituição da licenciada Maria do Carmo Pereira Teixeira, ao abrigo do n.º 6 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, no cargo de Chefe da Divisão Financeira e do Controlo Orçamental, cargo de direção intermédia de 2.º grau para o qual foi designada com efeitos a 1 de novembro de 2016 pelo Despacho n.º 13475/2016 de 26 de outubro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 216, de 10 de novembro de 2016.

O presente despacho produz efeitos a 8 de novembro de 2018.

7 de novembro de 2018. — O Presidente da CCDR-N, *Fernando Freire de Sousa*.

311819223

Despacho n.º 11832/2018

Considerando:

A necessidade de assegurar o exercício das atribuições e competências da Divisão de Recursos Humanos, unidade orgânica flexível criada no âmbito da reorganização da Direção de Serviços de Comunicação e Gestão Administrativa e Financeira operacionalizada nos termos do Despacho n.º 46/2018, de 7 de novembro;

Que, no caso da vacatura do lugar, os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, devendo ser observados todos os requisitos legais exigidos para o provimento do cargo;

Que a licenciada Inês Mendes Leal Rodrigues, técnica superior com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do mapa de pessoal do Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I. P., reúne os requisitos legais para o preenchimento do cargo de Chefe da Divisão de Recursos Humanos e possui experiência, formação e conhecimento organizacional relacionados com a atividade a desenvolver, evidenciados na nota curricular em anexo,

designo, em regime de substituição, com efeitos a 8 de novembro de 2018, ao abrigo do citado artigo 27.º, a licenciada Inês Mendes Leal Rodrigues para o exercício do cargo de direção intermédia de 2.º grau da Divisão de Recursos Humanos, unidade orgânica flexível desta CCDR.

7 de novembro de 2018. — O Presidente da CCDR-N, *Fernando Freire de Sousa*.

Nota Curricular

I — Dados pessoais

Nome: Inês Mendes Leal Rodrigues
Data de nascimento: 19 de maio de 1976
Nacionalidade: Portuguesa

II — Formação académica e complementar

Licenciatura em Gestão de Recursos Humanos e Psicologia do Trabalho, pelo Instituto Superior de Línguas e Administração, concluída em 1999.

Certificado de Aptidão de Formadora emitido pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.

Participação em várias ações de formação/seminários/conferências na área da gestão dos recursos humanos, designadamente inovação, avaliação do desempenho, instrumentos de gestão, regimes de emprego público, carreiras, organização do tempo de trabalho, estatuto disciplinar, estatuto do pessoal dirigente, recrutamento e métodos de seleção.

III — Funções desempenhadas

Iniciou funções públicas em outubro de 1995 no Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia na área de aprovisionamento e aquisição de serviços.

Em março de 2001 iniciou funções no Centro Português de Fotografia, Direção-Geral do Ministério da Cultura, na área de gestão de recursos humanos. Entre janeiro e junho de 2008 assegurou, paralelamente, o normal funcionamento do Centro. Entre setembro de 2008 e abril de 2010 desempenhou funções de substituição do Diretor de Serviços nas faltas e impedimentos, nos termos do despacho de subdelegação de competências.

Entre março e novembro de 2012 exerceu funções de técnica superior na Câmara Municipal de Espinho, na Divisão de Gestão de Recursos Humanos, com funções de apoio ao planeamento e gestão dos recursos humanos.

Entre dezembro de 2012 e setembro de 2015 exerceu funções de técnica superior no Centro Português de Fotografia na área de apoio, planeamento e gestão.

De outubro de 2015 a setembro de 2017 exerceu funções de técnica superior na área de recursos humanos na Direção de Serviços Administrativos e Financeiros Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I. P., atual serviço de origem.

Desde 1 de outubro de 2017 exerce o cargo de Chefe de Divisão de Organização e Recursos Humanos, em regime de substituição, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte.

Outras funções

1997-1998 — Participou num projeto de investigação/ação de estudo dos recursos humanos do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia, promovido pelo Departamento de Formação da referida instituição.

Formadora do Instituto de Gestão e Administração Pública nos anos de 2009 a 2014 sobre o novo regime de vinculação, carreiras e remunerações na administração central e local e sobre o impacto das sucessivas leis do orçamento do Estado na gestão dos recursos humanos.

Vice-Presidente da Acesso Cultura desde outubro de 2014, associação cultural sem fins lucrativos que promove a melhoria das condições de acesso, designadamente físico, social e intelectual aos espaços culturais e à oferta cultural.

Vogal da Direção da Associação de Amigos do Arquivo Distrital do Porto desde maio de 2016, associação sem fins lucrativos que tem por objeto contribuir para a promoção, salvaguarda e divulgação do acervo patrimonial do Arquivo Distrital do Porto.

311819848

Despacho n.º 11833/2018

Atendendo à reorganização da Direção de Serviços de Comunicação e Gestão Administrativa e Financeira que envolveu a extinção da Divisão de Sistemas e Tecnologias de Informação e Comunicação, nos termos do Despacho n.º 46/2018 de 7 de novembro, determino a cessação da comissão de serviço em regime de substituição do licenciado Ricardo Paulino Soares Suzano, ao abrigo do n.º 6 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, no cargo de Chefe de Divisão da Divisão de Sistemas e Tecnologias de Informação e Comunicação (DSCGAF), cargo de direção intermédia de 2.º grau para o qual foi designado com efeitos a 1 de agosto de 2015 pelo Despacho n.º 8788/2015 de 13 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 154, de 10 de agosto de 2015.

O presente despacho produz efeitos a 8 de novembro de 2018.

7 de novembro de 2018. — O Presidente da CCDR-N, *Fernando Freire de Sousa*.

311819556

Despacho n.º 11834/2018

Considerando:

A necessidade de assegurar o exercício das atribuições e competências da Divisão Administrativa e de Modernização Organizacional, unidade orgânica flexível criada no âmbito da reorganização

da Direção de Serviços de Comunicação e Gestão Administrativa e Financeira operacionalizada nos termos do Despacho n.º 46/2018, de 7 de novembro;

Que, no caso da vacatura do lugar, os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, devendo ser observados todos os requisitos legais exigidos para o provimento do cargo;

Que a licenciada Sandra Cristina Martins Gonçalves de Oliveira, técnica superior com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do mapa de pessoal da CCDR-N, reúne os requisitos legais para o preenchimento do cargo de Chefe da Divisão Administrativa e de Modernização Organizacional e possui experiência, formação e conhecimento organizacional relacionados com a atividade a desenvolver, evidenciados na nota curricular em anexo;

designo, em regime de substituição, com efeitos a 8 de novembro de 2018, ao abrigo do citado artigo 27.º, a licenciada Sandra Cristina Martins Gonçalves de Oliveira para o exercício do cargo de direção intermédia de 2.º grau da Divisão Administrativa e de Modernização Organizacional, unidade orgânica flexível desta CCDR.

7 de novembro de 2018. — O Presidente da CCDR-N, *Fernando Freire de Sousa*.

Nota Curricular

I — Dados pessoais

Nome: Sandra Cristina Martins Gonçalves de Oliveira
Data de nascimento: 23 de maio de 1973
Nacionalidade: Portuguesa

II — Formação académica e complementar

Licenciatura em Contabilidade e Administração de Empresas pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto.

Pós-graduação em Administração Pública pelo Instituto Superior Politécnico de Gaya.

Componente curricular do Mestrado em Administração Pública — área de especialização Gestão Púbica pela Universidade do Minho.

Curso de Alta Direção em Administração Pública do Instituto Nacional de Administração (INA).

Frequência do Curso de Revisores Oficiais de Contas.

III — Funções desempenhadas

Iniciou funções públicas em 1999 no serviço Sub-Regional de Segurança Social de Vila Real como técnica na área financeira.

Em 2001 iniciou funções no Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. como coordenadora do setor de Contabilização e Conferência e em 2003 passou a desenvolver funções como técnica superior na Direção de Contabilidade Orçamental, Patrimonial e Controlo Interno.

Em 2006 iniciou funções como chefe de equipa de Orçamento e Controlo Orçamental no Instituto de Segurança Social, I. P. (ISS) e em 2008 como Diretora de Núcleo das Prestações.

Em 2012 passa a exercer funções como Diretora da Unidade de Prestações e Instituições Particulares de Segurança Social (IPSS) e em 2013 como Diretora de Departamento de Gestão e Controlo Financeiro.

Em 2014 volta a exercer funções de Diretora de Unidade de Prestações e IPSS.

Em 2015 inicia funções como responsável do Serviço de Contabilidade e Tesouraria na Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico do Porto.

Em março de 2017 iniciou funções de técnica superior na Divisão Financeira e do Controlo Orçamental da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte e desde março de 2018 está a exercer funções na Divisão de Coordenação de projetos e Redes Institucionais.

Outras funções

Formadora nacional da conta corrente de contribuintes, formadora de formadores dos fluxos financeiros de prestações sociais.

Key user funcional para análise, parametrização e desenvolvimento do Projeto SAP/R3 na reengenharia de processos do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, elaboração do estudo de reengenharia da Unidade Financeira no âmbito da reestruturação orgânica do ISS e representante do ISS em grupos de trabalho, designadamente: (i) linha de crédito de apoio à economia social; (ii) integração das pensões no modelo de prestações sociais; (iii) sistema integrado de dívida; (iv) tesouraria única de pagamentos; (v) centralização nacional de ficheiros de pagamento e retorno; (vi) participação executiva dos débitos de prestações sociais; (vii) definição do modelo aplicacional e respetivo fluxo financeiro das retenções da lei do orçamento de Estado e (viii) redefinição do processo de certificação de conta e submissão anual de orçamento das IPSS.

311819937

Despacho n.º 11835/2018

Ao abrigo do disposto no artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, no artigo 46.º do Código de Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e no uso das competências que me foram delegadas, com faculdade de subdelegação, pelo Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, através do Despacho n.º 11264/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 181, de 20 de setembro de 2016;

Subdelego as seguintes competências:

1 — Quanto à autorização para a realização de despesas com locação ou aquisição de bens e de prestação de serviços até 5000 euros, na Diretora de Serviços de Comunicação e Gestão Administrativa e Financeira da CCDRN, Dr.ª Isabel Maria Coelho dos Santos.

2 — Quanto à autorização para a realização de pagamentos, na Diretora de Serviços de Comunicação e Gestão Administrativa e Financeira da CCDRN, Dr.ª Isabel Maria Coelho dos Santos.

3 — Nas suas ausências e impedimentos o exercício das competências ora subdelegadas será assegurado pela chefe de Divisão Financeira e de Controlo Orçamental da CCDRN, Dr.ª Maria do Carmo Pereira Teixeira.

O despacho produz efeitos à presente data, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pela Diretora de Serviços supramencionado nesta matéria.

7 de novembro de 2018. — A Vice-Presidente da CCDR-N, *Ester Gomes da Silva*.

311820568

Despacho n.º 11836/2018

Considerando:

Que, ao abrigo do disposto na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atualizada, compete ao dirigente superior de 1.º grau organizar a estrutura interna do serviço, designadamente através da criação, modificação ou extinção de unidades orgânicas flexíveis, e definir as regras necessárias ao seu funcionamento, articulação e, quando existam, formas de partilha de funções comuns;

As competências da Direção de Serviços de Comunicação e Gestão Administrativa e Financeira (DSCGAF) plasmadas no artigo 6.º da Portaria n.º 528/2007, de 30 de abril;

A necessidade de proceder a ajustamentos na Direção de Serviços de Comunicação e Gestão Administrativa e Financeira (DSCGAF) visando melhorias de funcionalidade,

Determino:

1 — A Direção de Serviços de Comunicação e Gestão Administrativa e Financeira (DSCGAF) integra três unidades orgânicas flexíveis e dois gabinetes:

As unidades orgânicas flexíveis são:

a) A Divisão Financeira e de Controlo Orçamental;
b) A Divisão de Recursos Humanos;
c) A Divisão Administrativa e de Modernização Organizacional.

2 — À Divisão Financeira e de Controlo Orçamental compete:

a) Coordenar a elaboração e execução dos instrumentos de gestão financeira da CCDR-N;

b) Preparar e executar os documentos previsionais e elaborar o orçamento privativo da CCDR-N;

c) Exercer o controlo orçamental global e setorial com vista ao conhecimento atempado da evolução orçamental e à adoção de medidas corretivas adequadas à gestão integrada dos recursos financeiros da CCDR-N;

d) Organizar e manter uma contabilidade analítica que permita o adequado controlo de custos;

e) Organizar a conta de gerência anual e preparar os elementos necessários à elaboração do respetivo relatório;

f) Desenvolver os procedimentos, no âmbito da contratação pública, relativos à aquisição de bens e serviços e a empreitadas;

g) Arrecadar receitas e liquidar despesas devidamente autorizadas;
h) Prestar informação financeira e orçamental nas várias plataformas eletrónicas em uso.

2.1 — Na dependência da Divisão Financeira e de Controlo Orçamental funciona a Secção de Contabilidade, à qual compete:

a) Proceder à elaboração dos projetos de orçamentos da CCDR-N e promover as necessárias alterações orçamentais;
b) Elaborar e organizar a conta de gerência a enviar ao Tribunal de Contas e manter organizado o arquivo de toda a documentação das gerências anteriores;
c) Elaborar os documentos justificativos de requisição de fundos;
d) Organizar e gerir os documentos relativos à realização e pagamento de despesas, bem como à liquidação e cobrança de receitas, de acordo com as regras orçamentais;
e) Elaborar os balancetes mensais e outros documentos contabilísticos financeiros para acompanhamento e controlo da execução orçamental;
f) Efetuar a reconciliação das contas bancárias;
g) Assegurar a constituição, reconstituição e liquidação de fundos de maneio do orçamento;
h) Elaborar fichas de inventário.

3 — À Divisão de Recursos Humanos compete:

a) Promover, em articulação com os restantes serviços, uma adequada afetação dos recursos humanos;
b) Propor e colaborar na aplicação de métodos atualizados de organização e gestão de recursos humanos;
c) Assegurar as atividades de suporte ao recrutamento, seleção, acolhimento e integração de trabalhadores;
d) Elaborar o mapa de pessoal e o balanço social, bem como outros instrumentos de gestão de recursos humanos;
e) Promover a valorização profissional dos trabalhadores e elaborar o diagnóstico das necessidades formativas e o plano anual de formação;
f) Gerir e acompanhar os procedimentos relativos ao sistema de avaliação de desempenho;
g) Assegurar as atividades de suporte à gestão de carreiras;
h) Promover os serviços de segurança e saúde no trabalho;
i) Providenciar a divulgação interna e/ou publicação no *Diário da República* dos atos relativos aos recursos humanos;
j) Proceder à divulgação das normas internas e demais diretrizes na área dos recursos humanos, mantendo a informação atualizada no *website* e na *intranet*.

3.1 — Na dependência da Divisão de Recursos Humanos funciona a Secção de Pessoal, à qual compete:

a) Assegurar o processamento das remunerações, outros abonos e respetivos descontos;
b) Gerir a assiduidade e pontualidade, mantendo atualizada a contagem de tempo de serviço dos trabalhadores;
c) Elaborar o mapa anual de férias;
d) Manter organizados e atualizados os processos individuais dos trabalhadores;
e) Gerir e instruir os processos relativos a acumulação de funções, estatuto de trabalhador estudante, licenças, regimes de trabalho, horários, abono de família, mobilidade, acidentes de trabalho, doenças profissionais e aposentação, garantindo a respetiva atualização;
f) Prestar informação sobre orçamentação das despesas com pessoal e preparar declarações de cabimento;
g) Reportar dados sobre recursos humanos nos termos legais;
h) Garantir todos os procedimentos relativos aos regimes de proteção social dos trabalhadores e de proteção e assistência na doença.

4 — À Divisão Administrativa e de Modernização Organizacional compete:

a) Coordenar a administração geral e a gestão documental, do expediente, do património e da biblioteca;
b) Implementar procedimentos de controlo de gestão e de prevenção de risco;
c) Sistematizar procedimentos internos, implementar a produção e recolha de dados e desenvolver um sistema de informação de apoio à gestão e à tomada de decisão na CCDR-N;
d) Promover a melhoria contínua e a modernização administrativa dos serviços, designadamente através de reengenharia e desmaterialização de processos;
e) Garantir o atendimento, a informação e o apoio aos utentes da CCDR-N;
f) Desenvolver medidas de apoio à gestão mediante a elaboração e difusão de indicadores e relatórios de monitorização;
g) Proceder à divulgação, pelos serviços, das normas internas e demais diretrizes de caráter genérico.

4.1 — Na dependência da Divisão Administrativa e de Modernização Organizacional funcionam:
4.1.1 — A Secção de Património e Aprovisionamento, à qual compete:

a) Executar os procedimentos necessários à aquisição de bens e serviços de economato;
b) Garantir o planeamento e controlo de existências de bens consumíveis, assegurando as necessidades dos serviços;
c) Organizar e manter atualizado o cadastro e inventário dos bens móveis e imóveis que constituem o património da CCDR-N e providenciar pela sua manutenção e segurança;
d) Preparar, realizar e gerir os contratos de fornecimento de serviços de aluguer e de assistência técnica;
e) Assegurar a gestão do património afeto à CCDR-N, zelando pela sua conservação e manutenção e articulando-se com as Estruturas Sub-Regionais no tocante ao respetivo património;
f) Assegurar a gestão do parque automóvel afeto à CCDR-N;
g) Coordenar a gestão do auditório e as cedências externas de instalações;
h) Desenvolver as atividades relativas à aquisição, compra e arrendamento de instalações;
i) Coordenar as atividades relativas à condução de viaturas, ao atendimento telefónico, à manutenção dos jardins, à vigilância e à cantina.

4.1.2 — O Gabinete de Gestão Documental e da Biblioteca, ao qual compete:

a) Definir os procedimentos de gestão documental a aplicar aos documentos e processos em função dos seus suportes e da via de transmissão, em consonância com as normas em vigor e com as boas práticas;
b) Gerir o património arquivístico da CCDR-N, assegurando o cumprimento das regras e procedimentos vigentes e providenciando a sua conservação e acessibilidade;
c) Definir e garantir a aplicação dos procedimentos relativos ao processamento dos recursos bibliográficos;
d) Manter e atualizar o catálogo bibliográfico e a biblioteca digital da CCDR-N e promover a divulgação do acervo de informação.

4.1.3 — A Secção de Expediente, à qual compete assegurar a receção, a classificação, o registo, o encaminhamento e a distribuição de toda a documentação rececionada e expedida na CCDR-N.
5 — Na dependência da Direção de Serviços de Comunicação e Gestão Administrativa e Financeira funciona o Gabinete de Sistemas de Informação, ao qual compete:

a) Conceber e implementar a arquitetura dos equipamentos informáticos e da rede de comunicações da CCDR-N e dos programas e iniciativas comunitárias por aquela geridos; e gerir ou contribuir para a gestão dos respetivos sistemas de informação de suporte à atividade da instituição;
b) Garantir a operacionalidade, manutenção, atualização, segurança e gestão dos equipamentos informáticos e do *software* aplicacional;
c) Garantir procedimentos de segurança, confidencialidade e integridade dos dados armazenados nos sistemas de informação;
d) Apoiar os utilizadores na exploração das potencialidades e no correto manuseamento dos equipamentos informáticos e da rede de comunicações;
e) Promover a eficiência energética no funcionamento da CCDR-N;
f) Participar na definição e implementação das linhas de orientação estratégica das tecnologias de informação da CCDR-N.

6 — A alteração da redação do artigo 5.º do Despacho n.º 17 802/2007 de 24 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 155, de 13 de agosto de 2007, modificado pelo Despacho n.º 25 463/2008 de 1 de outubro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 198, de 13 de outubro de 2008 e modificado pelo Despacho n.º 8 789/2015

de 13 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 154, de 10 de agosto de 2015, que passa a ter a seguinte redação:

«5.º

Direção de Serviços de Comunicação e Gestão Administrativa e Financeira

1 — A Direção de Serviços de Comunicação e Gestão Administrativa e Financeira (DSCGAF) integra três unidades orgânicas flexíveis e dois gabinetes:

As unidades orgânicas flexíveis são:

a) A Divisão Financeira e de Controlo Orçamental;
b) A Divisão de Recursos Humanos;
c) A Divisão Administrativa e de Modernização Organizacional.

2 — À Divisão Financeira e de Controlo Orçamental compete:

a) Coordenar a elaboração e execução dos instrumentos de gestão financeira da CCDR-N;
b) Preparar e executar os documentos previsionais e elaborar o orçamento privativo da CCDR-N;
c) Exercer o controlo orçamental global e setorial com vista ao conhecimento atempado da evolução orçamental e à adoção de medidas corretivas adequadas à gestão integrada dos recursos financeiros da CCDR-N;
d) Organizar e manter uma contabilidade analítica que permita o adequado controlo de custos;
e) Organizar a conta de gerência anual e preparar os elementos necessários à elaboração do respetivo relatório;
f) Desenvolver os procedimentos, no âmbito da contratação pública, relativos à aquisição de bens e serviços e a empreitadas;
g) Arrecadar receitas e liquidar despesas devidamente autorizadas;
h) Prestar informação financeira e orçamental nas várias plataformas eletrónicas em uso.

2.1 — Na dependência da Divisão Financeira e de Controlo Orçamental funciona a Secção de Contabilidade, à qual compete:

a) Proceder à elaboração dos projetos de orçamentos da CCDR-N e promover as necessárias alterações orçamentais;
b) Elaborar e organizar a conta de gerência a enviar ao Tribunal de Contas e manter organizado o arquivo de toda a documentação das gerências anteriores;
c) Elaborar os documentos justificativos de requisição de fundos;
d) Organizar e gerir os documentos relativos à realização e pagamento de despesas, bem como à liquidação e cobrança de receitas, de acordo com as regras orçamentais;
e) Elaborar os balancetes mensais e outros documentos contabilísticos financeiros para acompanhamento e controlo da execução orçamental;
f) Efetuar a reconciliação das contas bancárias;
g) Assegurar a constituição, reconstituição e liquidação de fundos de maneio do orçamento;
h) Elaborar fichas de inventário.

3 — À Divisão de Recursos Humanos compete:

a) Promover, em articulação com os restantes serviços, uma adequada afetação dos recursos humanos;
b) Propor e colaborar na aplicação de métodos atualizados de organização e gestão de recursos humanos;
c) Assegurar as atividades de suporte ao recrutamento, seleção, acolhimento e integração de trabalhadores;
d) Elaborar o mapa de pessoal e o balanço social, bem como outros instrumentos de gestão de recursos humanos;
e) Promover a valorização profissional dos trabalhadores e elaborar o diagnóstico das necessidades formativas e o plano anual de formação;
f) Gerir e acompanhar os procedimentos relativos ao sistema de avaliação de desempenho;
g) Assegurar as atividades de suporte à gestão de carreiras;
h) Promover os serviços de segurança e saúde no trabalho;
i) Providenciar a divulgação interna e/ou publicação no *Diário da República* dos atos relativos aos recursos humanos;
j) Proceder à divulgação das normas internas e demais diretrizes na área dos recursos humanos, mantendo a informação atualizada no *website* e na *intranet*.

3.1 — Na dependência da Divisão de Recursos Humanos funciona a Secção de Pessoal, à qual compete:

a) Assegurar o processamento das remunerações, outros abonos e respetivos descontos;
b) Gerir a assiduidade e pontualidade, mantendo atualizada a contagem de tempo de serviço dos trabalhadores;
c) Elaborar o mapa anual de férias;
d) Manter organizados e atualizados os processos individuais dos trabalhadores;
e) Gerir e instruir os processos relativos a acumulação de funções, estatuto de trabalhador estudante, licenças, regimes de trabalho, horários, abono de família, mobilidade, acidentes de trabalho, doenças profissionais e aposentação, garantindo a respetiva atualização;
f) Prestar informação sobre orçamentação das despesas com pessoal e preparar declarações de cabimento;
g) Reportar dados sobre recursos humanos nos termos legais;
h) Garantir todos os procedimentos relativos aos regimes de proteção social dos trabalhadores e de proteção e assistência na doença.

4 — À Divisão Administrativa e de Modernização Organizacional compete:

a) Coordenar a administração geral e a gestão documental, do expediente, do património e da biblioteca;
b) Implementar procedimentos de controlo de gestão e de prevenção de risco;
c) Sistematizar procedimentos internos, implementar a produção e recolha de dados e desenvolver um sistema de informação de apoio à gestão e à tomada de decisão na CCDR-N;
d) Promover a melhoria contínua e a modernização administrativa dos serviços, designadamente através de reengenharia e desmaterialização de processos;
e) Garantir o atendimento, a informação e o apoio aos utentes da CCDR-N;
f) Desenvolver medidas de apoio à gestão mediante a elaboração e difusão de indicadores e relatórios de monitorização;
g) Proceder à divulgação, pelos serviços, das normas internas e demais diretrizes de caráter genérico.

4.1 — Na dependência da Divisão Administrativa e de Modernização Organizacional funcionam:

4.1.1 — A Secção de Património e Aprovisionamento, à qual compete:

a) Executar os procedimentos necessários à aquisição de bens e serviços de economato;
b) Garantir o planeamento e controlo de existências de bens consumíveis, assegurando as necessidades dos serviços;
c) Organizar e manter atualizado o cadastro e inventário dos bens móveis e imóveis que constituem o património da CCDR-N e providenciar pela sua manutenção e segurança;
d) Preparar, realizar e gerir os contratos de fornecimento de serviços de aluguer e de assistência técnica;
e) Assegurar a gestão do património afeto à CCDR-N, zelando pela sua conservação e manutenção e articulando-se com as Estruturas Sub-Regionais no tocante ao respetivo património;
f) Assegurar a gestão do parque automóvel afeto à CCDR-N;
g) Coordenar a gestão do auditório e as cedências externas de instalações;
h) Desenvolver as atividades relativas à aquisição, compra e arrendamento de instalações;
i) Coordenar as atividades relativas à condução de viaturas, ao atendimento telefónico, à manutenção dos jardins, à vigilância e à cantina.

4.1.2 — O Gabinete de Gestão Documental e da Biblioteca, ao qual compete:

a) Definir os procedimentos de gestão documental a aplicar aos documentos e processos em função dos seus suportes e da via de transmissão, em consonância com as normas em vigor e com as boas práticas;
b) Gerir o património arquivístico da CCDR-N, assegurando o cumprimento das regras e procedimentos vigentes e providenciando a sua conservação e acessibilidade;
c) Definir e garantir a aplicação dos procedimentos relativos ao processamento dos recursos bibliográficos;
d) Manter e atualizar o catálogo bibliográfico e a biblioteca digital da CCDR-N e promover a divulgação do acervo de informação.

4.1.3 — A Secção de Expediente, à qual compete assegurar a receção, a classificação, o registo, o encaminhamento e a distribuição de toda a documentação rececionada e expedida na CCDR-N.

5 — Na dependência da Direção de Serviços de Comunicação e Gestão Administrativa e Financeira funciona o Gabinete de Sistemas de Informação, ao qual compete:

a) Conceber e implementar a arquitetura dos equipamentos informáticos e da rede de comunicações da CCDR-N e dos programas e iniciativas comunitárias por aquela geridos; e gerir ou contribuir para a gestão dos respetivos sistemas de informação de suporte à atividade da instituição;

b) Garantir a operacionalidade, manutenção, atualização, segurança e gestão dos equipamentos informáticos e do *software* aplicacional;

c) Garantir procedimentos de segurança, confidencialidade e integridade dos dados armazenados nos sistemas de informação;

d) Apoiar os utilizadores na exploração das potencialidades e no correto manuseamento dos equipamentos informáticos e da rede de comunicações;

e) Promover a eficiência energética no funcionamento da CCDR-N;

f) Participar na definição e implementação das linhas de orientação estratégica das tecnologias de informação da CCDR-N.»

O presente despacho produz efeitos a 08 de novembro de 2018.

7 de novembro de 2018. — O Presidente da CCDR-N, *Fernando Freire de Sousa*.

311819101

Despacho n.º 11837/2018

Atendendo à reorganização da Direção de Serviços de Comunicação e Gestão Administrativa e Financeira que envolveu a extinção da Divisão de Organização e Recursos Humanos e simultânea criação da Divisão de Recursos Humanos, nos termos do Despacho n.º 46/2018 de 07 de novembro, determino a cessação da comissão de serviço em regime de substituição da licenciada Inês Mendes Leal Rodrigues, ao abrigo do n.º 6 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, no cargo de Chefe de Divisão de Organização e Recursos Humanos, cargo de direção intermédia de 2.º grau para o qual foi designada com efeitos a 1 de outubro de 2017 pelo Despacho n.º 9320/2017 de 25 de setembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 204, de 23 de outubro de 2017.

O presente despacho produz efeitos a 8 de novembro de 2018.

7 de novembro de 2018. — O Presidente da CCDR-N, *Fernando Freire de Sousa*.

311819378

Despacho (extrato) n.º 11838/2018

Cessação de sete procedimentos concursais constantes dos Avisos n.os 11249/2017, 11251/2017, 11253/2017, 11254/2017, 11255/2017, 11256/2017 e 11257/2017, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 187, de 27 de setembro de 2017.

A coberto do disposto no n.º 2 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro (alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril), determino a anulação dos procedimentos concursais pelos motivos aduzidos no meu Despacho n.º 60/2018 de 9 de novembro de 2018, abertos através do Aviso n.º 11249/2017 (recrutamento de três técnicos superiores licenciados em Geografia, Geografia e Planeamento Regional, Engenharia do Ambiente, Engenharia Química, Engenharia Florestal, Engenharia Agronómica, Engenharia Zootécnica, Ciências e Tecnologia do Ambiente, Ecologia, Arquitetura, Arquitetura Paisagista), do Aviso n.º 11251/2017 (recrutamento de um técnico superior licenciado em Geografia, Geografia e Planeamento Regional, Engenharia do Ambiente, Engenharia Química, Engenharia Florestal, Engenharia Agronómica, Engenharia Zootécnica, Ciências e Tecnologia do Ambiente, Ecologia, Arquitetura, Arquitetura Paisagista), do Aviso n.º 11253/2017 (recrutamento de quatro técnicos superiores licenciados em economia ou gestão), do Aviso n.º 11254/2017 (recrutamento de um técnico superior licenciado em engenharia civil, engenharia química ou engenharia eletrotécnica), do Aviso n.º 11255/2017 (recrutamento de um técnico superior licenciado em engenharia civil), do Aviso n.º 11256/2017 (recrutamento de um técnico superior licenciado em ciências da comunicação ou comunicação social) e do Aviso n.º 11257/2017 (recrutamento de um técnico superior licenciado em economia), que foram publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 187 de 27 de setembro de 2017.

9 de novembro de 2018. — O Presidente da CCDR-N, *Fernando Freire de Sousa*.

311837805

AMBIENTE E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 11839/2018

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, como técnica especialista do meu gabinete, para exercer funções da área da sua especialidade, a Doutora Isabel Sofia de Sousa Santos de Albuquerque, com efeitos a partir de 12 de novembro de 2018.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei, o estatuto remuneratório da designada é o de adjunto de gabinete.

3 — A designada fica autorizada a exercer atividade docente, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do mesmo decreto-lei.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

27 de novembro de 2018. — O Ministro do Ambiente e da Transição Energética, *João Pedro Soeiro de Matos Fernandes*.

ANEXO

Nota curricular

Nome: Isabel Sofia de Sousa Santos de Albuquerque;
Data de nascimento: 9 de dezembro de 1974;
Habilitações académicas:

Licenciada em Economia pelo Instituto Superior de Economia e Gestão, Lisboa, em 1997; Mestrado em Economia pelo Birckbeck College — University of London, Londres, em 1999; Doutoramento em Gestão, pelo Middlesex University, Londres, em 2012.

Experiência Profissional:

De 1997 a 1999 foi Research Assistant da equipa de Global Strategy no banco de investimento Merrill Lynch em Londres. De 2000 a 2001 foi técnica superior de estatística do INE. De 2001 a 2006 foi responsável pela área estatística da CELPA — Associação da Indústria Papeleira.

De 2006 a 2011 dedicou-se exclusivamente à microempresa Sustentare, da qual foi cofundadora, tendo desenvolvido estratégias de sustentabilidade para várias empresas nacionais e de diferentes setores, tendo também ajudado organizações internacionais a darem os primeiros passos na Sustentabilidade.

Entre 2011 e 2012 desenvolveu atividades de Business Intelligence e Business Design Thinking na área da mobilidade elétrica na INTELI. Entre 2012 e 2013 foi Sustainability Advisor na empresa de comunicação GCI.

Em 2013 fundou a microempresa Systemicsphere, tendo até 2015, desenvolvido trabalhos de investigação, formação e consultoria na área da sustentabilidade para várias organizações nacionais.

No âmbito de um financiamento da Agência Francesa para o Desenvolvimento, desenvolveu estratégias de ambiente, social e de governance para alguns bancos em Cabo Verde. De 2016 a junho de 2018 foi Secretária-Geral do BCSD Portugal — Conselho Empresarial para o Desenvolvimento Sustentável.

Em julho de 2018 deu continuidade à atividade de consultora em sustentabilidade através da Systemicsphere Unipessoal L.da

É coordenadora e professora no Curso para executivos de Gestão Sustentável na Porto Business School; é professora convidada na Nova School of Business and Economics onde leciona a cadeira aos mestrandos de «Business Models for Sustainability»; é professora convidada no IDEFE/ISEG onde leciona na Pós-Graduação de Gestão da Sustentabilidade a cadeira de «Indicadores e Reporte de Sustentabilidade».

É autora de vários livros na área da economia verde e sustentabilidade no setor financeiro.

311861992

Gabinete da Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza

Despacho n.º 11840/2018

Ao abrigo do disposto no artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e no uso das competências que me foram delegadas, com a faculdade de subdelegação, pelo Ministro do Ambiente e da Transição Energética, através do Despacho n.º 11198/2018, publicado no *Diário da República,*

2.ª série, n.º 229, de 28 de novembro de 2018, estabeleço a seguinte subdelegação de competências:

1 — Subdelego no Conselho Diretivo do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., constituído pelo Presidente, Rogério Paulo Rodrigues Rodrigues, pelo Vice-Presidente, Paulo Jorge de Melo Chaves e Mendes Salsa, e pelos Vogais, Rui Manuel Felizardo Pombo e Sandra Albertina da Silva Nogueira Rodrigues Vinhais Sarmento, a competência para a prática dos atos previstos no n.º 1 do artigo 118.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de agosto, alterado pelos Decretos-Leis n.os 201/2005, de 24 de novembro, 159/2008, de 8 de agosto, 214/2008, de 10 de novembro, 9/2009, de 9 de janeiro, 2/2011, de 6 de janeiro, 81/2013, de 14 de junho, 167/2015, de 21 de agosto, e 24/2018, de 11 de abril, que estabelece o regime jurídico da conservação, fomento e exploração dos recursos cinegéticos, com vista à sua gestão sustentável, bem como os princípios reguladores da atividade cinegética.

2 — Fica o subdelegado autorizado a subdelegar, no todo ou em parte e dentro dos condicionalismos legais, as competências que pelo presente despacho lhe são subdelegadas.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 17 de outubro de 2018, ficando expressamente ratificados todos os atos praticados pelo subdelegado no âmbito do mesmo.

30 de novembro de 2018. — A Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, *Célia Maria Gomes de Oliveira Ramos*.

311874441

Gabinete do Secretário de Estado da Energia

Declaração de Retificação n.º 916/2018

Nos termos e ao abrigo dos n.os 2 e 3 do artigo 9.º do Regulamento de Publicação de Atos no *Diário da República,* aprovado pelo Despacho Normativo n.º 35-A/2008, de 29 de julho, alterado pelo Despacho Normativo n.º 13/2009, de 1 de abril, declara-se que o Despacho n.º 11036/2018 foi publicado com uma inexatidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 227, de 26 de novembro de 2018, que assim se retifica:

No n.º 1, onde se lê «designo, para exercer as funções de Adjunto no meu gabinete, o mestre Nelson Higino Talambas da Silva Laje» deve ler-se «designo, para exercer as funções de Adjunto no meu gabinete, o licenciado Nelson Higino Talambas da Silva Laje».

27 de novembro de 2018. — O Secretário de Estado da Energia, *João Saldanha de Azevedo Galamba.*

311863433

Despacho n.º 11841/2018

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de minha secretária pessoal, Sónia Olga Alves Campos Bettencourt, com efeitos a partir de 1 de dezembro de 2018.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

27 de novembro de 2018. — O Secretário de Estado da Energia, *João Saldanha de Azevedo Galamba.*

ANEXO

1 — Dados Pessoais:

Nome: Sónia Olga Alves Campos Bettencourt
Data de nascimento: 29 de agosto de 1974

2 — Habilitação académica e profissional:

12.º Ano — 2.º Curso (Contabilidade)
Fevereiro a julho de 2001 — Curso de Informática — IPFEL (Excel/Access/Internet/Outlook) Classificação — Muito Bom
5 a 9 de julho de 2004 — Técnicas de Secretariado — INA
27 de setembro a 01 de outubro 2004 — Gestão de Aprovisionamento — INA
02 a 05 de novembro 2004 — O Protocolo nos Serviços Públicos — INA

3 — Experiência profissional:

18.12.1998 — Assistente administrativa no Instituto Camões na Divisão de Edição, Documentação e Equipamentos.
01.06.2005 — Ministério dos Negócios Estrangeiros, na Direção de Serviços do Expediente e no Departamento dos Assuntos Jurídicos, exercendo sempre funções na área do secretariado, entre outras.
29.01.2018 — Secretária do Diretor-Geral de Política Externa.

311863344

Secretaria-Geral

Aviso n.º 18323/2018

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de concurso interno de ingresso para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de especialista de informática de grau 1 nível 2, da carreira (não revista) de especialista de informática, aberto pelo Aviso n.º 1926/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 30, de 12 de fevereiro de 2018, se procedeu à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a período experimental, com João Pedro de Pinho Curinha, com efeitos a 20 de julho de 2018.

Durante o período experimental, ao trabalhador será atribuída a remuneração de € 1373,12 (entre os níveis remuneratórios 18 e 19 da tabela remuneratória única), sendo que, em caso de conclusão com sucesso, o mesmo passará a auferir o montante de € 1647,74 (entre os níveis remuneratórios 23 e 24 da tabela remuneratória única)

30 de novembro de 2018. — A Secretária-Geral, *Alexandra Carvalho*.

311874247

Aviso n.º 18324/2018

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, na Divisão de Avaliação, Auditoria e Qualificação, aberto pelo aviso n.º 3104/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 48, de 8 de março de 2018, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Cláudia Raquel Beleza Barros, com efeitos a 04/06/2018, sendo o seu vencimento o correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível 15.

30 de novembro de 2018.— A Secretária-Geral, *Alexandra Carvalho*.

311874409

Aviso n.º 18325/2018

Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que Ana Cristina Ferreira de Sousa, técnica superior, do mapa de pessoal desta Secretaria-Geral, denunciou o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos do n.º 1 do artigo 304.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, extinguindo-se dessa forma o seu vínculo de emprego público, com efeitos a 1 de julho de 2018.

30 de novembro de 2018. — A Secretária-Geral, *Alexandra Carvalho*.

311874336

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL E MAR

Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso n.º 18326/2018

A Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa a Vale do Tejo (DRAPLVT) pretende proceder ao recrutamento de trabalhadores, por recurso à mobilidade, nos termos do disposto nos artigos 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para o exercício de funções, por um período de 18 meses, conforme detalhe:

Dois postos de trabalho de técnico superior para a Divisão de Ambiente e Ordenamento do Território, com licenciatura ou grau académico superior, preferencialmente nas áreas das ciências agrárias, ambiente e geografia, na Quinta das Oliveiras, em Santarém.

26 de novembro de 2018. — A Diretora Regional, *Elizete Jardim*.

311858841

PARTE D

SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Despacho n.º 11842/2018

Designação do Juiz de Direito Vítor José Pereira Teixeira de Sousa como Adjunto do Gabinete do Presidente do Supremo Tribunal de Justiça

1 — Nos termos do disposto nos artigos 1.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 188/2000, de 12 de agosto, nomeio para o lugar de adjunto do meu Gabinete, com efeitos a 15 de novembro de 2018, o senhor Juiz de Direito Vítor José Pereira Teixeira de Sousa.

2 — O nomeado foi autorizado a exercer as funções por deliberação do Conselho Superior da Magistratura na sessão permanente do dia 13 de novembro de 2018, nos termos dos artigos 53.º da Lei n.º 21/85, de 30 de julho (EMJ).

3 — O Juiz de Direito Vítor José Pereira Teixeira de Sousa, do Juízo Central Criminal de Lisboa, será nomeado em regime de acumulação de funções até concluir o serviço distribuído e iniciado.

14 de novembro de 2018. — O Presidente do Supremo Tribunal de Justiça, *António Joaquim Piçarra*.

311859116

TRIBUNAL DE CONTAS

Direção-Geral

Aviso (extrato) n.º 18327/2018

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, ficam notificados os candidatos ao concurso externo de admissão ao estágio de ingresso na carreira de técnico verificador superior para preenchimento de 30 postos de trabalho, aberto pelo Aviso n.º 3299/2018, publicado no *Diário da República* n.º 51, 2.ª série, de 13 de março de 2018, que se encontram publicitadas na página eletrónica do Tribunal de Contas www.tcontas.pt >Recursos Humanos > Ofertas de Emprego as listas de candidatos admitidos e excluídos, na sequência da realização da Prova Escrita de Conhecimentos.

Da exclusão do concurso cabe recurso hierárquico a interpor no prazo de oito dias úteis para o Diretor-Geral do Tribunal de Contas, como prescrito no n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

Os recursos referidos devem ser enviados para o endereço audiencia-tvs@tcontas.pt, até ao termo do prazo de pronúncia, ou diretamente nas instalações da Direção-Geral do Tribunal de Contas (DGTC), Avenida da República n.º 65, Lisboa, entre as 09H00 e as 13H00 e entre as 14H30 e 17H30, ou ainda em envelope fechado, por correio registado com aviso de receção para a Direção-Geral do Tribunal de Contas, Avenida Barbosa du Bocage, n.º 61, 1069-045 Lisboa.

O processo do concurso está disponível para consulta na Secção de Pessoal desta Direção-Geral, Avenida da República n.º 65, entre as 09H00 e as 13H00 e entre as 14H30 e 17H30.

Quaisquer esclarecimentos relacionados com este aviso poderão ser obtidos na Secção de Pessoal da DGTC, ou pedidos por via eletrónica para o endereço questoesconctvs@tcontas.pt.

28 de novembro de 2018. — A Subdiretora-Geral, *Márcia Vala*.

311863839

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Aviso n.º 18328/2018

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho do Exmo. Sr. Juiz Secretário, de 14 de novembro de 2018, e com a anuência da Direção-Geral da Administração da Justiça, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade entre órgãos na categoria, da assistente técnica Sónia Cristina Canudo Alpalhão Brás, no mapa de pessoal do Conselho Superior da Magistratura, para o exercício de funções na Direção de Serviços de Quadros e Movimentos Judiciais, nos termos do artigo 99.º da LTFP.

A referida consolidação produz efeitos a 14 de novembro de 2018.

26 de novembro de 2018. — O Juiz-Secretário, *Carlos Castelo Branco*.

311861092

PARTE E

ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS

Diretiva n.º 15/2018

Procedimentos de mudança de comercializador no setor elétrico e no setor do gás natural

A publicação do Decreto-Lei n.º 38/2017, de 31 de março, veio concretizar-se a entidade que atua como "operador logístico de mudança de comercializador" (OLMC), comum ao setor elétrico e ao setor do gás natural, cujas funções estavam atribuídas transitoriamente, pela ERSE, ao operador da rede de distribuição de eletricidade em média e alta tensão e ao operador da rede de transporte de gás natural, para cada um dos setores respetivamente.

Com o referido diploma legal, atribui-se a função de OLMC à ADENE, que assim fica responsável pela operacionalização dos processos de mudança de comercializador nos setores de eletricidade e de gás natural e pela gestão e manutenção da respetiva plataforma de mudança de comercializador.

No mesmo diploma legal, designadamente no n.º 1 do Artigo 8.º, são atribuídas à ERSE as competências para elaborar e aprovar mecanismos e procedimentos de mudança de comercializador, bem como a sua monitorização e supervisão de aplicação.

Atendendo à atual fase de implementação da função de operacionalização dos processos de mudança de comercializador nos setores de eletricidade e de gás natural, a qual prevê um período transitório, entende a ERSE que a adoção de regras e procedimentos para a mudança de comercializador se devem efetuar, no presente, com economia de alterações relativamente às regras ainda em vigor, de modo a minimizar riscos operacionais que possam afetar negativamente o desempenho da plataforma e, consequentemente, resultem em prejuízo da afirmação das escolhas dos consumidores de eletricidade e/ou gás natural.

Importa reter que os procedimentos de mudança de comercializador constituem peças de caráter técnico, que, embora pretendam objetivar de forma eficaz e eficiente as escolhas dos consumidores, se destinam a ser implementadas pelos comercializadores em representação dos primeiros. Por outro lado, os princípios que orientam a concretização destas regras e procedimentos encontram-se estabelecidos no Regulamento de Relações Comerciais do setor elétrico e no Regulamento de Relações Comerciais do setor do gás natural.

Com os procedimentos agora aprovados, estabelece-se, pela primeira vez, um acervo de regras comum para os setores elétrico e do gás natural, já tendo em conta a existência de um OLMC comum para os dois

setores. Tal opção corresponde a um passo mais na harmonização de procedimentos entre os dois setores, o que beneficiará a operação dos comercializadores em mercado e que pretendam atuar em ambos os fornecimentos.

A ERSE submeteu os Procedimentos de Mudança de Comercializador para os setores elétrico e do gás natural a consulta de interessados, que envolveu a generalidade dos operadores de rede, dos comercializadores de ambos os setores e o próprio OLMC.

Nestes termos, ao abrigo do artigo 31.º dos Estatutos da ERSE, anexos ao Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de abril, na redação do Decreto-Lei n.º 84/2013, de 25 de junho, do n.º 1 do artigo 65.º do Decreto-Lei n.º 29/2006, de 15 de fevereiro alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 215-A/2012, de 8 de outubro, do n.º 1 do artigo 145.º do Regulamento das Relações Comerciais do setor elétrico aprovado pelo Regulamento n.º 561/2014 de 22 de dezembro, na redação dada pelo Regulamento n.º 632/2017 de 21 de dezembro, e do n.º 3 do artigo 128.º do Regulamento das Relações Comerciais do setor do gás natural aprovado pelo Regulamento n.º 416/2016 de 29 de abril, na redação dada pelo Regulamento n.º 224/2018 de 16 de abril, e do artigo n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 38/2017, de 31 de março, o Conselho de Administração da ERSE delibera o seguinte:

1 — Aprovar o Anexo I com a nova redação dos Procedimentos de Mudança de Comercializador para os setores elétrico e do gás natural.

2 — Revogar os Procedimentos de Mudança de Comercializador do setor elétrico aprovados pela Diretiva n.º 8/2012 e os Procedimentos de Mudança de Comercializador do setor do gás natural, aprovados pelo Despacho n.º 6973/2009.

3 — É estabelecido um período transitório de 90 dias para a implementação dos Procedimentos de Mudança de Comercializador para os setores elétrico e do gás natural na versão agora aprovada.

4 — A presente deliberação entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

9 de novembro de 2018. — O Conselho de Administração, *Maria Cristina Portugal. — Alexandre Santos. — Mariana Pereira.*

ANEXO

CAPÍTULO I

Disposições comuns ao SEN e SNGN

Artigo 1.º

Objeto

1 — Com as presentes regras estabelecem-se os processos, procedimentos e prazos aplicáveis na mudança de comercializador no SEN e no SNGN, de acordo com os princípios definidos no Decreto-Lei n.º 38/2017, de 31 de março, no Regulamento de Relações Comerciais do Setor Elétrico e no Regulamento de Relações Comerciais do Setor do Gás Natural.

2 — Integram igualmente os presentes procedimentos as regras relativas a monitorização e supervisão da atividade de gestão da mudança de comercializador, assim como as obrigações de informação e reporte que vinculam o Operador Logístico de Mudança de Comercializador e demais intervenientes na mudança de comercializador.

3 — Para efeitos dos presentes procedimentos, o conteúdo da informação de caracterização do registo do ponto de entrega, incluindo o seu conteúdo resumido, aplicável ao SEN e ao SNGN integra, respetivamente, o Anexo I e o Anexo II.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

1 — Estão abrangidos pelo âmbito de aplicação dos presentes procedimentos, os seguintes processos:

a) Acesso ao RPE.
b) Modificação do RPE.
c) Contratação inicial e mudança de comercializador.
d) Denúncia de contrato.
e) Contratação em pontos de entrega eventuais, apenas para o SEN.

2 — São entidades abrangidas nos processos referidos no número anterior:

a) Cliente.
b) Cliente que pretende atuar como Agente de Mercado.
c) Comercializador.
d) Comercializador de Último Recurso.
e) Operadores da rede de distribuição.
f) Operador da rede de transporte.
g) Operador Logístico de Mudança de Comercializador.

Artigo 3.º

Siglas, definições e conceitos

1 — Nos presentes procedimentos são utilizadas as seguintes siglas:

a) AP — Alta Pressão (pressão cujo o valor, relativamente à pressão atmosférica, é superior a 20 bar).
b) AT — Alta Tensão (tensão entre fases cujo valor eficaz é superior a 45 kV e igual ou inferior a 110 kV).
c) BP — Baixa Pressão (pressão cujo o valor, relativamente à pressão atmosférica, é superior a 4 bar).
d) BT — Baixa Tensão (tensão entre fases cujo valor eficaz é igual ou inferior a 1 kV).
e) BTE — Baixa Tensão Especial (fornecimento em baixa tensão com uma potência contratada superior a 41,4 kW).
f) BTN — Baixa Tensão Normal (fornecimento em baixa tensão com uma potência contratada igual ou inferior a 41,4 kVA).
g) CPE — Código do Ponto de Entrega.
h) CUI — Código Universal de Instalação.
i) CUR — Comercializador de Último Recurso.
j) DCP — Dispositivo de Controlo de Potência.
k) ERSE — Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos.
l) LC — Local de Consumo.
m) MAT — Muito Alta Tensão (tensão entre fases cujo valor eficaz é superior a 110 kV).
n) MP — Média Pressão (pressão cujo o valor, relativamente à pressão atmosférica, é igual ou superior a 4 bar e igual ou inferior a 20 bar).
o) MT — Média Tensão (tensão entre fases cujo valor eficaz é superior a 1 kV e igual ou inferior a 45 kV).
p) NIF — Número de Identificação Fiscal.
q) OLMC — Operador Logístico de Mudança de Comercializador, entidade responsável pela gestão do processo de mudança de comercializador.
r) ORD — Operador da Rede de Distribuição.
s) ORT — Operador da Rede de Transporte.
t) ORPE — Operador da rede que interliga o PE.
u) PE — Ponto de Entrega.
v) RPE — Registo do Ponto de Entrega.
w) RRC EE — Regulamento de Relações Comerciais do Setor Elétrico.
x) RRC GN — Regulamento de Relações Comerciais do Setor do Gás Natural.
y) SEN — Sistema Elétrico Nacional.
z) SNGN — Sistema Nacional de Gás Natural.

2 — Nos presentes procedimentos entende-se por:

a) Agente de Mercado — entidade que transaciona energia elétrica e/ou gás natural nos mercados organizados ou por contratação bilateral, designadamente: produtor em regime ordinário, produtor em regime especial, comercializador, comercializador que atue como facilitador de mercado, Agente Comercial e cliente.
b) Avença — contrato relativo a ponto de entrega para o fornecimento de energia elétrica, não dotado de equipamento de medição, para o qual esse fornecimento assume uma característica de constância temporal e antecipadamente conhecida e que permite convencionar o consumo atribuível à instalação.
c) Carteira de Comercializador — conjunto de clientes com contrato de fornecimento nesse mesmo comercializador.
d) Cliente ou Titular de PE — entidade que, nos termos legais, é utilizador da instalação para a qual se solicita o acesso ao RPE, a contratação inicial, a mudança de comercializador, a denúncia de contrato ou a modificação do RPE.
e) Comercializador — entidade titular de registo ou licença de comercialização, cuja atividade consiste na compra a grosso e na venda a grosso e a retalho de eletricidade e/ou de gás natural, em nome próprio ou em representação de terceiros.
f) Comercializador Cessante — Comercializador ou Comercializador de Último Recurso que fornece energia elétrica e/ou gás natural a um cliente que pretende mudar de comercializador.
g) Comercializador de Último Recurso — entidade titular de licença de comercialização que, no exercício da sua atividade, está sujeita à obrigação de prestação universal do serviço de fornecimento de energia elétrica e/ou gás natural, nos termos legalmente definidos.
h) Consumo de mudança — valor de consumo apurado para a data em que se processa a mudança de comercializador, podendo ser determinado por leitura real ou por aplicação de método de estimativa.
i) Data de mudança — data para a qual, nos termos dos presentes procedimentos, se processa a transferência de responsabilidade de for-

necimento para uma instalação consumidora, devendo estar associada a um consumo de mudança nos termos dos presentes procedimentos.

j) Data preferencial de cessação — data para a qual se solicita, no pedido de denúncia de contrato, a efetivação da cessação da responsabilidade de fornecimento para a instalação consumidora em causa, decorrendo esta data de comunicação efetuada pelo Comercializador. Esta data pode ser antecedida, caso seja ativada uma mudança de comercializador para a instalação em causa.

k) Data preferencial de mudança ou contratação inicial — data para a qual se solicita, no pedido de mudança ou contratação inicial, a efetivação da transferência de responsabilidade de fornecimento para a instalação consumidora em causa, decorrendo esta necessariamente de comunicação pelo Novo Comercializador.

l) Incidente no LC — consiste na impossibilidade de execução de uma ordem de serviço por causas não imputáveis ao ORD ou ORPE, das quais se informa o Comercializador, sem no entanto produzir necessariamente a recusa da alteração solicitada.

m) Instalação eventual — ponto de entrega para o qual o fornecimento de energia elétrica assume uma natureza ocasional, por um período de tempo antecipadamente conhecido, estando a respetiva ligação para fornecimento condicionada à existência de disponibilidade de potência da rede de distribuição.

n) Leitura — valores da energia elétrica acumulada ou de gás natural acumulado, recolhidos do equipamento de medição pelo operador da rede de distribuição ou pelo cliente.

o) Leitura de Ciclo — leitura obtida periodicamente, de acordo com o ciclo de leituras implementado pelo operador da rede de distribuição.

p) Leitura do cliente — leitura comunicada pelo cliente ou seu Comercializador ao operador da rede de distribuição.

q) Leitura extraordinária — leitura efetuada pelo operador da rede de distribuição, quando, por facto imputável ao cliente, não tiver sido possível a recolha periódica das indicações do equipamento de medição, de acordo com o definido no RRC EE ou RRC GN, ou quando esta for solicitada pelo Comercializador no âmbito dos processos objeto destes procedimentos.

r) Leitura Fora de Ciclo — leitura real não periódica realizada pelo operador da rede de distribuição.

s) Novo Comercializador — comercializador com o qual um cliente de um outro comercializador celebrou ou pretende celebrar um novo contrato de fornecimento de energia elétrica e/ou de gás natural.

t) Operador da rede de distribuição — entidades concessionárias ou licenciadas, autorizadas a exercer a atividade de distribuição de energia elétrica ou de gás natural.

u) Pequena Produção — produção de eletricidade a partir de energias renováveis, baseada em uma só tecnologia de produção, cuja potência de ligação à rede seja igual ou inferior a 250 kW, destinada à venda total de energia à rede.

v) Ponto de Entrega — Ponto da rede onde se faz a entrega ou receção de energia elétrica ou de gás natural à instalação do cliente, produtor ou outra rede.

w) Regime de Mercado — Mercado em que a compra e venda de energia elétrica ou de gás natural se processa no âmbito das modalidades de contratação correspondentes à celebração de contratos de fornecimento com comercializadores ou agentes de mercado, ao recurso a plataformas de mercados organizados ou à celebração de contratos bilaterais, nos termos definidos no RRC EE e no RRC GN.

3 — Nos presentes procedimentos são utilizados os seguintes conceitos específicos:

a) Aceitação — corresponde a uma ação pela qual uma entidade abrangida pela aplicação dos presentes procedimentos de mudança de comercializador comunica a aceitação do pedido que originou o processo em causa. A aceitação não é, nas situações mais comuns, a etapa final dos procedimentos, podendo incluir a menção a outras ações ainda necessárias para a concretização do processo.

b) Aceitação final — é uma etapa irreversível no âmbito dos procedimentos constantes destas regras e, quando se trata de uma mudança de comercializador, corresponde à concretização de todos os passos necessários para que a mudança ocorra. A aceitação final corresponde a uma ação em que, tendo havido a solicitação de uma data preferencial para a concretização da mudança, se comunica a aceitação do pedido de mudança e se faz a indicação de que a data preferencial é efetivamente a data de mudança.

c) Anulação — corresponde a uma ação destinada a reverter um processo iniciado e que, nos termos dos presentes procedimentos, ainda é possível anular antes de produzir os respetivos efeitos. Esta ação destina-se a repor a situação existente antes de se ter iniciado um processo para o qual se veio a detetar qualquer erro, inconsistência ou dificuldade de concretização.

d) Ativação — corresponde à última etapa de qualquer dos procedimentos constantes destas regras, passando a produzir efeitos todas as ações solicitadas no pedido inicial. No caso da mudança de comercializador, a ativação corresponde à transferência da responsabilidade pelo fornecimento e, no caso dos processos de denúncia, ao fim desse fornecimento caso não tenha sido entretanto solicitado novo contrato.

e) Contratação inicial — nos termos dos presentes procedimentos, corresponde à celebração de um contrato de fornecimento de energia elétrica e/ou gás natural para uma instalação que, previamente, não possuía qualquer fornecimento ativo. A contratação inicial poderá compreender novas instalações consumidoras, uma vez ligadas à rede, ou instalações já existentes que se encontravam com fornecimento não ativo.

f) Objeção — corresponde à comunicação, nos termos dos procedimentos constantes destas regras, de uma dificuldade de concretização com sucesso do pedido que originou o processo em causa. Os motivos e as causas de objeção pelas partes abrangidas por estes procedimentos encontram-se devidamente tipificadas e não podem ser outras que não as previstas nos presentes procedimentos.

g) Recusa — corresponde à última etapa de qualquer dos procedimentos de mudança de comercializador constantes destes procedimentos quando não concluídos com sucesso, sendo prévia à comunicação ao cliente ou entidade que originou o processo em causa. A recusa é também uma etapa irreversível no âmbito dos procedimentos constantes destas regras.

h) Reposição — corresponde a uma ação destinada a reverter um processo iniciado e que, nos termos dos presentes procedimentos, não foi possível anular antes de produzir os respetivos efeitos. Esta ação destina-se a repor a situação existente antes de se ter iniciado um processo para o qual se veio a detetar qualquer erro, inconsistência ou dificuldade de concretização.

Artigo 4.º

Atribuições genéricas do OLMC

1 — O OLMC, nos termos do Decreto-Lei n.º 38/2017, de 31 de março, do RRC EE e do RRC GN, é responsável por aplicar, gerir e implementar a mudança de comercializador no SEN e no SNGN.

2 — O OLMC, no exercício das suas atribuições, deve assegurar a transparência da sua atuação, a igualdade de tratamento e de acesso e não discriminação das entidades abrangidas pelos presentes procedimentos, bem como a reserva da informação que lhe é fornecida.

3 — O OLMC, no exercício das suas atribuições, deve implementar uma plataforma que operacionalize a mudança de comercializador nos termos dos presentes procedimentos, com observância dos princípios da eficiência e minimização de custos.

4 — O OLMC deve publicar na sua página da Internet, em área especificamente dedicada a esta matéria, os detalhes técnicos, a especificação e a normalização do formato das mensagens eletrónicas e dos fluxogramas que detalham os procedimentos de mudança de comercializador aprovados pelas presentes regras.

5 — O OLMC encontra-se vinculado aos deveres de reporte de informação à ERSE, previstos no RRC EE, no RRC GN e nos presentes procedimentos, bem como à prestação da informação que lhe seja solicitada para efeitos de monitorização e supervisão da sua atividade.

6 — O OLMC deve assegurar a manutenção do histórico das mensagens relativas aos processos descritos nos presentes procedimentos, por um período não inferior a 5 anos, assim como a total rastreabilidade das ações desenvolvidas na concretização de cada pedido individual.

Artigo 5.º

Deveres genéricos dos comercializadores

1 — Sempre que atuem em representação do cliente, para os processos definidos no n.º 1 do Artigo 2.º, o comercializador deve comunicar todas as incidências de cada processo ao cliente.

2 — Para efeitos do número anterior, o comercializador deve respeitar os prazos específicos definidos nas presentes regras.

3 — Sempre que as presentes regras não disponham de um prazo específico para comunicação do comercializador ao cliente, aquele deverá observar um prazo que não exceda as 24 horas sobre o conhecimento da incidência, salvo se esta tiver sido comunicada no último dia útil da semana ou véspera de dia feriado, situação em que a comunicação ao cliente deverá obrigatoriamente ser comunicada ao cliente no dia útil seguinte.

Artigo 6.º

Proteção de dados pessoais

1 — O OLMC obriga-se a tratar os dados pessoais constantes das bases de dados que servem de suporte aos processos abrangidos no âmbito dos presentes procedimentos no estrito cumprimento da Lei de Proteção de Dados Pessoais em vigor e demais legislação aplicável em matéria de tratamento de dados pessoais.

2 — Para efeitos da reserva de informação prevista no número anterior, o OLMC deve implementar as medidas necessárias para assegurar a confidencialidade dos dados, fazendo prova daquela implementação no âmbito das auditorias aos processos abrangidos nos presentes procedimentos.

3 — As medidas implementadas nos termos do número anterior devem constar de documento escrito, mantido atualizado pelo OLMC, a todo o tempo, e identificar os níveis de responsabilidade no seu cumprimento.

4 — Sem prejuízo dos deveres de confidencialidade e de proteção de dados pessoais, os ORD e demais entidades abrangidas pelos presentes procedimentos devem, quando solicitados, assegurar o fornecimento ao OLMC dos dados de suporte aos processos previstos nestes procedimentos.

5 — As disposições previstas nos números anteriores são igualmente aplicáveis à informação de suporte aos procedimentos de mudança de comercializador.

6 — O OLMC obriga-se a tratar os dados pessoais estritamente para a concretização dos procedimentos e processos previstos nestas regras.

7 — A constituição e operação das bases de dados que suportam os processos abrangidos pelos presentes procedimentos devem respeitar o disposto em Lei de Proteção de Dados Pessoais em vigor e demais legislação aplicável em matéria de tratamento de dados pessoais.

8 — O OLMC deve assegurar que apenas podem aceder aos meios informáticos e documentais de suporte aos processos previstos nos presentes procedimentos os utilizadores devidamente credenciados para o efeito.

9 — O OLMC deve proceder a uma verificação periódica, pelo menos em base trimestral, dos registos e contas de utilizadores com acesso aos meios informáticos e documentais de suporte aos processos previstos nos presentes procedimentos.

10 — O OLMC deve ainda manter, permanentemente atualizado, um registo de utilizadores com acessos de administração e gestão da plataforma e dos meios informáticos de suporte à mudança de comercializador, bem como das ações efetuadas por este tipo de utilizadores.

Artigo 7.º

Fases dos processos de mudança de comercializador

1 — São fases dos processos previstos no n.º 1 do Artigo 2.º as seguintes:

a) Pedido.
b) Aceitação e Aceitação final.
c) Objeção.
d) Recusa.
e) Atuação no local de consumo.
f) Ativação.
g) Anulação e Reposição.

2 — Na fase prevista na alínea *c*) do número anterior, as entidades intervenientes em cada processo específico constante dos presentes procedimentos apenas podem invocar como objeção os motivos expressamente aprovados como admissíveis em cada um dos respetivos processos.

3 — Sempre que, no âmbito de um processo específico, for invocada uma objeção não prevista nos presentes procedimentos, para a entidade que a emite e para a tipologia do pedido em causa, o OLMC não deve considerá-la na tramitação do processo em causa.

Artigo 8.º

Validação de pedidos

1 — Para efeitos dos presentes procedimentos, a sujeição, pelo comercializador, de pedidos relativos aos processos definidos no n.º 1 do Artigo 2.º, é objeto de verificação pelo OLMC, através da concordância dos dados identificativos do pedido com os dados existentes no RPE.

2 — Para efeitos do número anterior, considera-se que, para cada pedido de acesso ao RPE, modificação do RPE, com exceção de alteração de titular, mudança de comercializador ou de denúncia de contrato, o comercializador deve remeter ao OLMC, obrigatoriamente o CPE ou CUI, consoante o caso, e o NIF do titular da instalação consumidora.

3 — O disposto no número anterior não se aplica às situações em que o comercializador indique que a mudança de comercializador é acompanhada de alteração de titular, para as quais basta a indicação do CPE ou CUI, consoante o caso.

4 — Para efeitos do disposto no n.º 1, para cada pedido de modificação do RPE, no caso de alteração do titular, ou de contratação inicial, o comercializador deve remeter ao OLMC obrigatoriamente o CPE ou CUI, consoante o caso.

Artigo 9.º

Prazos

1 — Os prazos previstos nos presentes procedimentos constituem prazos máximos para a execução das tarefas ou ações que lhe estão subjacentes.

2 — Nas circunstâncias em que, findo um prazo, não há intervenção no processo por parte da entidade a quem o mesmo foi tramitado, o OLMC assume as seguintes iniciativas:

a) Quando a entidade que não responde em prazo previsto é um comercializador, o OLMC deve interpretar essa falta de resposta como uma aceitação do pedido, passando-o à fase seguinte do processo.

b) Quando a entidade que não responde em prazo previsto é um ORD ou um ORPE, o OLMC deve interpretar essa falta de resposta como uma recusa do pedido, passando-o ao estado de recusado, informando o comercializador do motivo da recusa.

3 — As situações previstas na alínea *b*) do número anterior devem ser reportadas à ERSE na informação periódica a fornecer pelo OLMC em cumprimento dos respetivos deveres de reporte.

Artigo 10.º

Simultaneidade e precedência dos processos

1 — Para assegurar a simultaneidade e a articulação dos processos associados à mudança de comercializador o OLMC deve garantir que não existem mais do que dois processos em curso para o mesmo ponto de entrega.

2 — A simultaneidade de processos para um mesmo ponto de entrega não pode ocorrer se os processos em causa forem da mesma natureza.

3 — A precedência de processos só se aplica quando existe um processo de denúncia em curso e se inicia um processo de mudança, devendo este beneficiar de precedência em relação ao processo de denúncia.

4 — Nos casos em que se aplica o regime de precedência, na comunicação de ativação da mudança será comunicada como data da mudança:

a) A data preferencial de mudança introduzida pelo novo comercializador, sempre que esta seja anterior ou correspondente ao dia da denúncia.

b) A data da denúncia mais um dia, se a data preferencial da mudança for posterior à data de denúncia ou se esta não existir.

5 — Nos casos em que um pedido de mudança beneficiou de precedência relativamente a um pedido de denúncia de contrato por iniciativa do comercializador, a anulação do primeiro não determina o regresso da instalação em causa à carteira do comercializador que solicitou a denúncia.

Artigo 11.º

Data preferencial

1 — A comunicação por parte do novo comercializador de uma data preferencial para a efetivação da transferência de responsabilidade de fornecimento para a instalação consumidora em causa só é admissível para os processos de contratação inicial, mudança de comercializador e denúncia de contrato.

2 — A data preferencial de mudança corresponde a uma manifestação de preferência por parte do novo comercializador, devidamente habilitado para o efeito pelo cliente, e nunca poderá exceder em mais de 30 dias de calendário a data do pedido dos processos referidos no número anterior.

3 — Nas situações em que a data preferencial de mudança excede em mais de 30 dias de calendário a data do pedido, deverá ser comunicada ao novo comercializador por parte do OLMC uma objeção do processo iniciado.

Artigo 12.º

Sistema e plataforma de mudança de comercializador

1 — O OLMC deve implementar os procedimentos relativos à mudança de comercializador no SEN e no SNGN, através de um sistema de mensagens eletrónicas, trocadas entre os vários agentes abrangidos pelos presentes procedimentos, devendo esse sistema privilegiar uma solução de sistemas de informação de protocolo aberto.

2 — O OLMC deve publicitar previamente, na sua página da Internet, os custos de integração com a plataforma definida no número anterior, bem como os procedimentos técnicos aplicáveis à concretização dessa mesma integração.

3 — Para efeitos do número anterior, os procedimentos técnicos devem incluir uma descrição detalhada das mensagens trocadas no sistema de mudança de comercializador, bem como a informação de detalhe para operacionalização de agendamentos de atuações no local de consumo, incluindo identificação e forma de contacto das pessoas envolvidas.

4 — O processo de integração de um novo comercializador com a plataforma a que se refere o n.º 1 não pode exceder os 20 dias úteis, salvo por factos imputáveis ao comercializador, os quais devem ser devidamente documentados pelo OLMC.

5 — O OLMC deve assegurar disponibilidade permanente da plataforma em que se concretizam os processos objeto dos presentes procedimentos.

Sem prejuízo do disposto no número anterior, o OLMC pode efetuar manutenções programadas da referida plataforma que acarretem indisponibilidade da mesma, em número anual não superior a 2 e desde que a indisponibilidade não exceda 72 horas consecutivas.

6 — Nas atividades de manutenção do sistema de troca de mensagens de suporte ao processo de mudança de comercializador, o OLMC deve comunicar com antecedência, às entidades abrangidas pela aplicação dos procedimentos constantes destas regras, a indisponibilidade programada do sistema e a respetiva duração.

7 — O OLMC deve ainda adotar procedimentos específicos para as situações de indisponibilidade não programada, devendo os mesmos ser remetidos à ERSE previamente à sua implementação.

CAPÍTULO II

Deveres de informação, registo de dados e auditorias

SECÇÃO I

Deveres de informação à ERSE pelo OLMC

Artigo 13.º

Informação de caracterização

1 — O OLMC deve remeter à ERSE, com periodicidade mensal até ao dia 15 de cada mês, relativamente ao mês precedente, a seguinte informação de caracterização do mercado:

a) Número de clientes que solicitaram celebração de novo contrato, por setor e carteira de destino, incluindo o comercializador de último recurso.

b) Número de clientes que solicitaram mudança de comercializador, por setor, carteira de origem e carteira de destino, incluindo o comercializador de último recurso.

c) Número de clientes que solicitaram cessação do contrato, por setor e carteira de origem, incluindo o comercializador de último recurso.

d) Número de clientes que solicitaram mudança de comercializador conjunta para o setor elétrico e setor do gás natural, por carteira de destino.

e) Número de situações em foi solicitada data preferencial para a mudança de comercializador, bem como o número médio de dias entre a data do pedido e a data preferencial, por carteira de destino, incluindo o comercializador de último recurso.

f) Consumo anual médio, expresso em MWh, relativo a clientes que solicitaram celebração de novo contrato, por setor e carteira de destino, incluindo o comercializador de último recurso, podendo este consumo ser apurado por estimativa.

g) Consumo anual médio, expresso em MWh, relativo a clientes que solicitaram mudança de comercializador, por setor, carteira de origem e carteira de destino, incluindo o comercializador de último recurso.

h) Consumo anual médio, expresso em MWh, relativo a clientes que solicitaram cessação do contrato, por setor e carteira de origem, incluindo o comercializador de último recurso.

2 — A informação a que se refere o número anterior deve ainda conter a composição agregada das carteiras dos comercializadores, em número de clientes e em consumo médio anual abastecido, por setor e carteira de comercializador, incluindo o comercializador de último recurso.

3 — A informação prevista nos números anteriores deve observar a seguinte desagregação:

a) Para o setor elétrico, por nível de tensão de alimentação e tipo de fornecimento.

b) Para o setor do gás natural, por nível de pressão de fornecimento e por classe de clientes.

4 — Para efeitos da desagregação prevista no número anterior, deve considerar-se:

a) Para o setor elétrico, os seguintes níveis de tensão e tipo de fornecimento:

i) MAT — Muito Alta Tensão.
ii) AT — Alta Tensão.
iii) MT — Média Tensão.
iv) BTE — Baixa Tensão Especial.
v) BTN — Baixa Tensão Normal.

b) Para o setor do gás natural, as seguintes classes de consumo:

i) Clientes com consumo anual superior ou igual a 1 milhão de m^3 (n).
ii) Clientes com consumo anual inferior a 1 milhão de m^3 (n) e superior a 10 000 m^3 (n).
iii) Clientes com consumo anual inferior ou igual a 10 000 m^3 (n) e superior a 500 m^3 (n).
iv) Clientes com consumo anual inferior ou igual a 500 m^3 (n).

Artigo 14.º

Informação de acompanhamento

1 — Para efeitos de acompanhamento da aplicação dos processos de mudança de comercializador, o OLMC deve apurar e atualizar os seguintes indicadores, desagregados nos termos previstos no n.º 3 e no n.º 4 do Artigo 13.º, para cada comercializador:

a) Prazo médio de execução dos processos previstos no n.º 1 do Artigo 2.º, de forma a poder apurar o histograma associado.
b) Para cada processo previsto no n.º 1 do Artigo 2.º, o prazo médio que decorre entre a data do pedido e a data de aceitação do mesmo.
c) Para cada processo previsto no n.º 1 do Artigo 2.º, o prazo médio que decorre entre a data do pedido e a data de objeção do mesmo.
d) Para cada processo previsto no n.º 1 do Artigo 2.º, o prazo médio que decorre entre a data do pedido e a data de aceitação final do mesmo.
e) Para cada processo previsto no n.º 1 do Artigo 2.º, o prazo médio que decorre entre a data do pedido e a data de recusa do mesmo.
f) Para cada processo previsto no n.º 1 do Artigo 2.º, o prazo médio que decorre entre a data do pedido e a data de ativação do mesmo.
g) Para os processos em que se encontre prevista a possibilidade de data preferencial, o prazo médio que decorre entre a data do pedido e a data preferencial de mudança, nas situações em que esta existe.
h) Número de observações associado a cada um dos processos previstos no n.º 1 do Artigo 2.º, contendo os números de pedidos, objeções, recusas, agendamentos no LC e ativações de aceitação.
i) Quando aplicável, deverão ser apurados os números de observações associados a cada processo e que respeitem a reposições e anulações.
j) Número de mensagens e processos pendentes há mais de 60 dias de calendário à data a que reporta a informação, com desagregação por motivos.
k) Número de situações em que os comercializadores identificaram que não é possível manter o registo de autorização do cliente por período não inferior a 2 anos, desagregado por comercializador.

2 — A informação prevista no número anterior deve ser remetida à ERSE, com periodicidade trimestral até 45 dias de calendário após o fim do trimestre a que a informação reporta.

3 — O OLMC deve ainda remeter à ERSE na periodicidade referida no número anterior a seguinte informação:

a) Um relatório de verificação da autorização do cliente, desagregado por comercializador e para os segmentos referidos nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 4 do Artigo 13.º, que evidencie:

i) O número de pedidos inseridos pelo comercializador.
ii) O número de pedidos do comercializador para os quais se solicitou a verificação da autorização do cliente.
iii) O número de pedidos do comercializador para os quais não foi efetuada a demonstração de existência da autorização do cliente.

b) Número de pedidos de informação dirigidos ao OLMC no trimestre.
c) Número de pedidos de informação dirigidos ao OLMC, recebidos no trimestre, e que obtiveram resposta até 15 dias úteis.
d) Número de reclamações dirigidas ao OLMC no trimestre.
e) Número de reclamações dirigidas ao OLMC, recebidas no trimestre, e que obtiveram resposta até 15 dias úteis.
f) Número de reclamações dirigidas ao OLMC, recebidas no trimestre, e que careceram de informação de terceiros.

Artigo 15.º

Meios e formatos de reporte de informação

1 — A Informação prevista no Artigo 13.º e no Artigo 14.º é remetida à ERSE preferencialmente por meio eletrónico.

2 — Para efeitos do número anterior, a ERSE aprova previamente os formatos de reporte de informação.

Artigo 16.º

Correção de reporte de informação

1 — A informação reportada nos termos do Artigo 13.º e do Artigo 14.º pode ser objeto de correção ou alteração dos valores reportados, fora da periodicidade e prazos previstos naquelas disposições, desde que devidamente fundamentadas as razões para tais alterações.

2 — Para efeitos do número anterior, as correções ou alterações de valores reportados podem apenas acontecer até 6 meses após o reporte inicial.

SECÇÃO II

Registo e tratamento de dados pelo OLMC

Artigo 17.º

Registo de dados

1 — O OLMC, para cumprimento das funções que lhe estão atribuídas, deve operacionalizar uma base de dados com o registo de todas as interações necessárias à concretização dos procedimentos previstos nas presentes regras.

2 — Para efeitos do número anterior, considera-se informação a manter em base de dados o conjunto de dados relativos aos registos e mensagens trocadas entre os intervenientes nos procedimentos previstos nas presentes regras, bem como a evidência das ações seguidas pelo OLMC para garantia do disposto no Artigo 6.º

3 — As bases de dados mantidas e operadas pelo OLMC devem cumprir com a legislação aplicável para proteção de dados pessoais e estar devidamente autorizadas pela entidade competente nos termos da lei.

Artigo 18.º

Registo dos dados e da informação

1 — O OLMC deve manter o histórico de todas as mensagens trocadas no âmbito dos presentes procedimentos, bem como a demais informação referida no Artigo 17.º, por um período não inferior a 5 anos.

2 — A informação a que se refere o número anterior deve estar permanentemente acessível, devendo ser utilizada para:

a) Envio à ERSE quando solicitado.

b) Integração no processo de auditorias a que se refere a Secção IV.

c) Resposta a pedidos de informação e reclamações nos termos da Secção V.

Artigo 19.º

Verificação da autorização do cliente

1 — O OLMC deve solicitar trimestralmente ao comercializador comprovativos da autorização do cliente, obrigatória nos termos da Secção III, para uma amostra de pedidos de acesso ao RPE, pedidos de contratação inicial e pedidos de mudança de comercializador.

2 — A amostra de pedidos para os quais se efetua a verificação da existência de autorização do cliente deve ser selecionada de modo a assegurar os princípios de transparência e de não discriminação entre os diversos comercializadores.

3 — A amostra de pedidos para os quais se efetua a verificação da existência de autorização do cliente deve ser apurada de forma aleatória, ainda que verificando os princípios de representatividade estatística, cobrindo, no mínimo, o menor dos seguintes valores:

a) O equivalente a 1 % do total dos pedidos no trimestre relativamente aos processos mencionados no n.º 1.

b) 500 pedidos no trimestre relativamente aos processos mencionados no n.º 1.

4 — Para efeitos do número anterior, relativamente a cada comercializador e para os segmentos referidos nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 4 do Artigo 13.º, considera-se um número mínimo de 5 pedidos e a totalidade dos pedidos se esta for inferior a esse limiar.

Artigo 20.º

Procedimentos e formatos de pedidos massivos

1 — O OLMC deve disponibilizar aos comercializadores um meio específico para a veiculação de pedidos de contratação inicial ou mudança de comercializador, que envolvam uma pluralidade de pontos de entrega captados através de procedimento concursal ou administrativo único.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, cada ponto de entrega integrado no pedido de contratação com as características aí previstas, é tratado como um pedido individual, por aplicação das regras constantes do Capítulo V.

3 — Excetuam-se do disposto no número anterior os pedidos de mudança de comercializador respeitantes a procedimento administrativo por aplicação do fornecimento supletivo conforme previsto nos RRC, situação em que a data preferencial e data de ativação da mudança corresponde àquela que for determinada nesse mesmo procedimento administrativo.

SECÇÃO III

Deveres dos comercializadores

Artigo 21.º

Informação de autorização pelo cliente

1 — No âmbito dos processos descritos nos presentes procedimentos, o comercializador, sempre que atue em representação do cliente, deve assegurar previamente a existência de autorização expressa para o efeito, concedida pelo cliente.

2 — Sem prejuízo da demais legislação aplicável, o comercializador deve assegurar a rastreabilidade a todo o tempo da autorização concedida pelo cliente.

3 — Para efeitos dos presentes procedimentos, o comercializador obriga-se a disponibilizar ao OLMC toda a informação e documentação por este solicitada nos termos da verificação da autorização do cliente a que se refere o Artigo 19.º

4 — Para efeitos do número anterior, o comercializador deve, no prazo de 15 dias úteis, contados da data do respetivo pedido do OLMC, remeter a este último a informação solicitada e relativa a autorização do cliente.

5 — Nas situações relativas à manutenção do comprovativo de autorização do cliente para a sua representação nos processos previstos nos presentes procedimentos, os comercializadores devem assegurar que a mesma se mantém por um período não inferior a 2 anos.

6 — Nas situações em que, pela natureza da autorização concedida pelo cliente, esta não é passível de ser mantida em registo no prazo previsto, designadamente nas situações relativas à manutenção de gravações de voz, o comercializador deve expressamente informar o OLMC desse facto.

7 — Nas situações em que, por força da aplicação de disposições legais, não seja possível ao comercializador manter em registo o comprovativo de autorização do cliente, o comercializador deve assegurar a renovação da autorização do cliente em meio e suporte que permita a sua auditabilidade num horizonte não inferior a dois anos.

SECÇÃO IV

Auditorias

Artigo 22.º

Princípios, âmbito e objetivos

1 — Os processos abrangidos no âmbito dos presentes procedimentos, bem como a verificação do cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis à mudança de comercializador, são objeto de auditoria periódica e realizada por entidade externa e independente.

2 — Sem prejuízo do número anterior, a ERSE pode, a todo o tempo e no âmbito e para o exercício das suas atribuições, determinar a realização de uma auditoria específica.

3 — Para efeitos dos números anteriores, a entidade auditada é o OLMC.

4 — Os princípios gerais de preparação e condução da auditoria devem obedecer ao disposto pela ERSE em regras e procedimentos próprios, designadamente quanto a procedimento e acompanhamento da auditoria e respetivos resultados.

5 — Na seleção da entidade auditora, o OLMC deve evitar eventuais conflitos de interesses entre auditor e auditada, designadamente abstendo-se de aceitar em procedimento pré-contratual entidade que, direta ou indiretamente, tenha participado na conceção ou implementação dos sistemas e procedimentos em avaliação na auditoria.

6 — Do mesmo modo, não podem participar do procedimento concursal o auditor externo ou revisor oficial de contas da entidade auditada, aplicando-se esta restrição também a eventuais parceiros ou subcontratados.

7 — Deve ainda constituir condição de participação no procedimento concursal a apresentação de um termo de compromisso de independência na realização da auditoria, aplicando-se esta obrigação, de igual modo, a eventuais parceiros ou subcontratados da empresa auditora em causa.

8 — Os cadernos de encargos da auditoria e os critérios de seleção da entidade auditora são aprovados pela ERSE, mediante proposta do OLMC.

9 — Constitui obrigação da entidade auditora a inclusão nos trabalhos da auditoria e relatórios respetivos da verificação de que o OLMC expressamente observa os deveres de independência e igualdade de tratamento entre comercializadores.

10 — Integra ainda o objeto das auditorias a verificação da adequação dos procedimentos de verificação da existência de autorização por parte do cliente ao comercializador que tenha atuado em sua representação, de acordo com o disposto nos presentes procedimentos.

11 — A auditoria deve prever uma consulta aos comercializadores, para levantamento de questões e dificuldades por estes detetadas no âmbito da aplicação dos procedimentos de mudança de comercializador.

Artigo 23.º

Periodicidade e prazos de auditoria

1 — A auditoria periódica prevista no Artigo 22.º deve observar uma periodicidade que garanta que não seja excedido o prazo de dois anos entre auditorias.

2 — A auditoria prevista Artigo 22.º pode integrar um plano de auditorias aprovado pela ERSE, o qual inclui a menção ao calendário indicativo de início e duração da mesma.

3 — Para efeitos de concretização do processo de auditoria, a entidade auditada deverá apresentar o respetivo Caderno de Encargos à apreciação da ERSE, no prazo de 60 dias contados da data da comunicação da ERSE.

Artigo 24.º

Acompanhamento da auditoria, conteúdo mínimo e relatórios

1 — A ERSE acompanha a auditoria em todas as suas fases.

2 — A auditoria deve ser acompanhada por uma equipa especificamente constituída para o efeito e que integra:

a) Até três elementos designados pela ERSE, devendo um deles assegurar a condução dos trabalhos e coordenar a equipa de acompanhamento.
b) Até três elementos da entidade auditora.
c) Até dois elementos da entidade auditada.

3 — No quadro da realização e condução da auditoria, a entidade auditora selecionada e a ERSE terão acesso a todos os documentos, sistemas de apoio e serviços que sejam relevantes para o cumprimento do âmbito da auditoria.

4 — Para a realização das auditorias previstas no presente Capítulo, podem ser solicitados às diversas entidades abrangidas nos processos quaisquer documentos e informações relevantes para o objeto dessa auditoria destes procedimentos.

5 — Para cada auditoria prevista no presente Capítulo, deve produzir-se, pelo menos, um relatório final e os relatórios intermédios ou preliminares que constem do caderno de encargos aprovado para a sua elaboração.

6 — Os relatórios preliminares e o relatório final de auditoria devem expressamente referir as seguintes matérias:

a) Identificação dos procedimentos auditados e dos respetivos sistemas e documentos de suporte.
b) Identificação dos serviços da empresa envolvidos na auditoria.
c) Descrição da metodologia utilizada para verificação, incluindo a justificação da dimensão das amostras de acontecimentos analisados.
d) As metodologias e respetivas amostras utilizadas deverão garantir a representatividade estatística para os universos em estudo.
e) Análise e avaliação das metodologias e critérios utilizados para o apuramento e disponibilização à ERSE de informação regulamentarmente exigida ao OLMC.
f) Análise e avaliação dos procedimentos adotados para assegurar aos comercializadores o acesso à informação através das plataformas que lhes são disponibilizadas.
g) Identificação de situações em que, por falta de elementos comprovativos, não seja possível confirmar o cumprimento das disposições constantes da regulamentação.
h) Conclusões e recomendações, as quais devem conter a descrição de eventuais situações de não cumprimento com as metodologias estabelecidas para a gestão do processo de mudança de comercializador ou identificação de situações de oportunidade de melhoria e, caso aplicável, análise dos respetivos impactos sobre o seu funcionamento, bem assim como a fundamentação de suporte às conclusões e recomendações produzidas.
i) Opinião do auditor, de acordo com as normas internacionais de auditoria aplicáveis.

7 — A entidade auditora deve ainda elaborar um relatório síntese da auditoria, para divulgação pública e mediante aprovação prévia da ERSE, o qual deverá ser elaborado com linguagem não técnica e observar, como conteúdo mínimo:

a) A descrição dos objetivos e âmbito da auditoria.
b) A descrição sumária dos trabalhos realizados.
c) A síntese de conclusões e recomendações.

8 — Com base no relatório final de auditoria, a entidade auditada pode elaborar e remeter à ERSE um documento autónomo, devidamente fundamentado, com as eventuais situações de não concordância com as conclusões e recomendações do auditor.

9 — Os relatórios de auditoria são enviados à ERSE e publicitados nos termos estabelecidos no RRC EE e no RRC GN.

SECÇÃO V

Resposta a pedidos de informação e reclamações

Artigo 25.º

Resposta a pedidos de informação

1 — O OLMC obriga-se a responder a pedidos de informação que lhe sejam dirigidas por clientes, comercializadores, operadores de rede ou outras entidades, desde que as matérias questionadas se insiram no âmbito das suas atribuições, tal como estabelecidas nos presentes procedimentos.

2 — Na resposta a pedidos de informação a que se refere o número anterior, o OLMC deve assegurar que não utiliza informação relativa a terceiros no pedido de informação e que observa os deveres de confidencialidade e reserva de informação previstos no Artigo 6.º

3 — Os pedidos de informação dirigidos ao OLMC devem por este ser respondidos, preferencialmente, num prazo máximo de 15 dias úteis.

Artigo 26.º

Resposta e tratamento de reclamações

1 — O OLMC obriga-se responder a reclamações que lhe sejam dirigidos por clientes, comercializadores, operadores de rede ou outras entidades, desde que as matérias reclamadas se insiram no âmbito das suas atribuições, tal como estabelecidas nos presentes procedimentos.

2 — Na resposta a reclamações, o OLMC deve assegurar que não utiliza informação relativa a terceiros no processo de reclamação, salvo se devidamente justificado, e que observa os deveres de confidencialidade e reserva de informação previstos no Artigo 6.º

3 — As reclamações dirigidas ao OLMC devem por este ser respondidas num prazo máximo de 15 dias úteis, salvo se dependentes de informação de terceiros, situação em que o prazo de resposta é incrementado em até 15 dias úteis e sempre após esse facto ser comunicado à entidade reclamante.

CAPÍTULO III

Acesso ao registo do ponto de entrega

SECÇÃO I

Identificação, titularidade, conteúdo e regime de acesso

Artigo 27.º

Identificação e titularidade

1 — O RPE contém os dados necessários à caracterização de uma instalação consumidora de energia elétrica ou de gás natural.

2 — O RPE é identificável, univocamente, através de:

a) CPE — Código do Ponto de Entrega, para o setor elétrico.
b) CUI — Código Universal de Instalação, para o setor do gás natural.

3 — Os clientes do fornecimento de energia elétrica e de gás natural para instalações consumidoras identificadas, consoante o caso, com CPE ou CUI, são titulares dos respetivos RPE.

4 — Para efeitos de aplicação dos procedimentos constantes nas presentes regras, distinguem—se os seguintes dois tipos de titulares da instalação de consumo:

a) Pessoas singulares, titulares de contrato de fornecimento para o ponto de entrega.
b) Pessoas coletivas, titulares de contrato de fornecimento para o ponto de entrega.

Artigo 28.º

Conteúdo do RPE

1 — O conteúdo do RPE é mantido pelos operadores de rede e deve obedecer ao conteúdo definido no presente artigo, no Anexo I e no Anexo II a estes procedimentos.

2 — Sem prejuízo do número anterior e para efeitos da aplicação dos procedimentos constantes nas presentes regras, consideram-se as seguintes classificações do conteúdo do RPE:

a) Conteúdo operacional, como sendo o conteúdo do RPE que integra toda a informação necessária à operação de redes, que segue o disposto na Tabela 1 do Anexo I e na Tabela 3 do Anexo II, consoante o caso, podendo conter informação adicional, desde que devidamente justificada por razões de cumprimento das obrigações inerentes à atividade de operação de redes.

b) Conteúdo detalhado, como sendo o conteúdo do RPE que integra toda a informação necessária à caracterização de uma instalação consumidora de energia elétrica ou de gás natural, incluindo informação que, pela sua natureza, abrange dados considerados pessoais nos termos da legislação de proteção de dados pessoais.

c) Conteúdo resumido, como sendo o conteúdo do RPE que integra informação que é considerada estritamente necessária a uma caracterização geral da instalação ou conjunto de instalações consumidoras, não podendo integrar informação considerada pessoal nos termos da legislação de proteção de dados pessoais.

3 — Para efeitos da aplicação dos procedimentos de mudança de comercializador e nos termos definidos no RRC EE e no RRC GN, considera-se integrante do conteúdo resumido do RPE a seguinte informação:

a) CPE ou CUI, consoante o caso.

b) Informação georreferenciada que identifique localidade, código postal, freguesia, concelho ou outra divisão administrativa do território, sem menção expressa a moradas dos pontos de entrega;

c) Histórico dos consumos constante do RPE.

4 — Para efeitos de salvaguarda do tratamento de dados pessoais, o OLMC deve assegurar que, em cada unidade de informação georreferenciada, não se encontram identificados, consoante o caso, menos de 20 CPE ou 20 CUI.

5 — Nas situações em que não é possível cumprir o nível de agregação previsto no número anterior, deverá escolher-se uma agregação alternativa de informação georreferenciada que permita agregar 20 ou mais CPE ou CUI, consoante o caso.

6 — Para efeitos do presente artigo, a informação constante do conteúdo resumido do RPE não deve permitir, por qualquer meio e forma, a identificação de uma pessoa singular específica, independentemente da sua função ou atividade desenvolvida.

Artigo 29.º

Regime de acesso

1 — Para efeitos de aplicação dos presentes procedimentos, o acesso ao RPE pode efetuar-se de forma individual ou de forma massificada.

2 — Entende-se por acesso individual o acesso ao RPE de uma instalação consumidora específica num qualquer momento do tempo.

3 — Para efeitos do número anterior, o acesso ao RPE de forma individual processa-se de acordo com os procedimentos constantes nas presentes regras e pressupõe a autorização expressa do cliente titular da instalação em causa.

4 — Entende-se por acesso massificado o acesso a um conjunto de RPE com determinadas características, sendo este acesso efetuado cumprindo a periodicidade máxima trimestral e acedendo apenas ao conteúdo resumido do RPE.

5 — Os titulares das instalações consumidoras beneficiam do direito de oposição relativamente ao regime de acesso massificado, devendo, para tal, contactar o respetivo Comercializador, que procederá a um pedido de atualização do RPE com esta informação.

6 — Para efeitos da aplicação dos presentes procedimentos, o RPE pode ser acedido de forma massificada nas seguintes situações:

a) Para todas as instalações consumidoras relativas a ponto de entrega em que o contrato de fornecimento é titulado por pessoa coletiva, exceto aquelas para as quais tenha sido comunicada oposição à respetiva divulgação massificada.

b) Para todas as instalações consumidoras relativas a PE em que o contrato de fornecimento é titulado por pessoa singular, desde que o conteúdo do RPE acedido seja classificado como conteúdo resumido, exceto aquelas para as quais tenha sido comunicada oposição à respetiva divulgação massificada.

7 — O acesso ao RPE de forma massificada pode ser efetuado pelos comercializadores com registo ou licença válida, bem como pelo próprio OLMC.

8 — Para efeitos do número anterior, o OLMC deverá assegurar a existência de, pelo menos, dois formatos alternativos de acesso à informação massificada do RPE.

9 — Os formatos e forma de acesso massificado ao RPE, devem ser aprovados pela ERSE previamente à sua implementação, mediante proposta do OLMC.

SECÇÃO II

Procedimentos relativos ao acesso ao RPE

SUBSECÇÃO I

Acesso massificado

Artigo 30.º

Procedimentos específicos do acesso massificado

1 — Para efeitos do cumprimento dos presentes procedimentos relativamente ao acesso massificado ao RPE, os operadores de rede são responsáveis por agregar a informação com o conteúdo resumido dos RPE relativos a pontos de entrega ligados às suas redes.

2 — A informação a que se refere o número anterior deve ser remetida pelos operadores de rede ao OLMC, no formato e meio especificado, até ao 15.º dia útil do mês subsequente ao fecho de cada trimestre civil, observando ao disposto no Artigo 28.º

3 — O OLMC deve tornar disponível aos comercializadores a informação massificada do RPE, no formato e meio especificado, até ao 20.º dia útil do mês subsequente ao fecho de cada trimestre civil.

4 — Os comercializadores que pretendam concretizar o acesso massificado ao RPE devem expressamente solicitá-lo ao OLMC, acordando o formato e meio que pretendem para o efeito.

5 — O OLMC pode objetar os pedidos a que se refere o número anterior apenas e só na circunstância do comercializador em causa não fazer prova que se encontra registado nos termos da lei para o exercício da atividade.

6 — O OLMC deve ainda suspender o envio da informação massificada do RPE aos comercializadores que se encontrem suspensos da sua atividade, por comunicação da ERSE.

SUBSECÇÃO II

Acesso ao conteúdo detalhado do RPE

Artigo 31.º

Acesso ao conteúdo detalhado do RPE

1 — O conteúdo detalhado do RPE poderá ser acedido diretamente pelo cliente ou pelo comercializador que detenha autorização expressa do cliente para o efeito.

2 — Para efeitos de validação dos pedidos de acesso ao conteúdo detalhado do RPE, o cliente ou o comercializador deverá fornecer o respetivo CPE ou CUI, consoante o caso, e NIF.

Artigo 32.º

Acesso pelo cliente

1 — O cliente detentor de contrato de fornecimento para instalação consumidora identificada, consoante o caso, com CPE ou CUI, poderá aceder gratuitamente aos seus dados constantes do conteúdo detalhado do RPE, devendo esse acesso efetuar-se através do comercializador respetivo.

2 — Para qualquer ponto de entrega sem contrato de fornecimento de energia elétrica ou de gás natural, consoante o caso, o acesso ao conteúdo detalhado do RPE poderá ser solicitado através do comercializador ou pelo cliente titular do ponto de entrega sem contrato de fornecimento, junto do OLMC.

3 — O acesso ao conteúdo detalhado do RPE pelo cliente implica uma solicitação ao OLMC, utilizando para o efeito os meios colocados à disposição por este.

4 — Para evitar o acesso indevido ao RPE, a pessoa que o solicita deve fazer prova que tem legitimidade para o efeito, mediante procedimento específico a estabelecer pelo OLMC, para cada canal de comunicação disponibilizado.

Artigo 33.º

Acesso pelo comercializador

1 — O acesso aos dados constantes do conteúdo detalhado do RPE por parte do Comercializador está dependente da existência de autorização expressa concedida pelo cliente.

2 — Para efeitos do número anterior, os comercializadores devem manter em permanência a autorização concedida pelo cliente.

3 — Na concretização do procedimento de acesso ao RPE por parte do comercializador, a autorização do cliente não carece de remessa ao OLMC mas deve manter-se acessível para as verificações aleatórias e periódicas por este conduzidas, nos termos dos presentes procedimentos.

Artigo 34.º

Objeção e prazos

1 — Deve ser comunicada pelo OLMC uma objeção ao pedido de acesso aos dados constantes do conteúdo detalhado do RPE com o fundamento de inexistência do CPE ou CUI, consoante o caso, ou quando este se revele inválido.

2 — O fundamento da objeção mencionado no número anterior aplica-se na solicitação de acesso ao conteúdo detalhado do RPE efetuada pelo cliente ou pelo comercializador.

3 — A comunicação da objeção, quando aplicável nas condições dos números anteriores, deve concretizar-se no prazo de 5 dias úteis a contar da data de receção do pedido de acesso ao conteúdo detalhado do RPE.

4 — Na ausência de objeção prevista nos termos do n.º 1, o envio da informação de conteúdo detalhado do RPE deve concretizar-se no prazo de 5 dias úteis após a data de receção do pedido de acesso ao RPE.

CAPÍTULO IV

Modificação do RPE

SECÇÃO I

Modificação do RPE por iniciativa do operador de rede

Artigo 35.º

Modificação do RPE

Para efeitos da presente secção, são admissíveis como procedimentos de alteração do RPE por iniciativa do operador de rede os seguintes:

a) Comunicação de fraude no ponto de entrega.

b) Ponto de entrega sem leitura há mais de 6 meses, para o setor elétrico.

c) Ponto de entrega sem leitura há mais de 4 meses, para o setor do gás natural.

d) Alterações na instalação técnica do ponto de entrega, incluindo alteração do equipamento de medição.

e) Reposicionamento da instalação consumidora no escalão de consumo, no caso do gás natural.

f) Identificação dos clientes prioritários.

Artigo 36.º

Comunicação de fraude no ponto de entrega

1 — A existência de fraude na instalação consumidora pode ser comunicada por qualquer uma das entidades abrangidas pelos presentes procedimentos.

2 — A comunicação prevista no número anterior deve ser dirigida ao OLMC, que informará do facto, se aplicável, o operador de rede e o comercializador que servem o ponto de entrega em causa.

3 — O operador de rede é responsável por atualizar o RPE da instalação em situação de fraude com a informação prevista nos números anteriores.

4 — A comunicação da informação prevista no n.º 1 deve ser imediata, após a respetiva deteção da situação que a origina.

5 — O operador de rede, quando notificado pelo OLMC da informação prevista no n.º 1 deve proceder à atualização do RPE num prazo máximo de 2 dias úteis após validação da fraude, nos termos regulamentares.

6 — As comunicações previstas no presente artigo devem identificar individualmente cada instalação consumidora, mediante a menção do respetivo CPE ou CUI, consoante o caso.

Artigo 37.º

Ponto de entrega sem leitura

1 — O operador de rede é responsável por informar o comercializador, através de mensagem dirigida ao OLMC, dos pontos de entrega ligados à sua rede que verificam, consoante o caso, o disposto na alínea *b*) ou na alínea *c*) do Artigo 35.º

2 — Para efeitos do número anterior, o comercializador deve notificar os seus clientes naquelas condições da necessidade de proceder a uma leitura do equipamento de medição.

3 — O comercializador deve informar o operador de rede, através de mensagem dirigida ao OLMC, das datas em que informou os seus clientes nos termos do número anterior.

4 — Para efeitos do n.º 1, o operador de rede deve remeter a informação aí prevista com uma periodicidade mensal e até ao 10.º dia útil de cada mês.

5 — Para efeitos do n.º 3, o comercializador deve remeter a informação aí prevista até 10 dias úteis após ter recebido do OLMC a informação a que se refere o n.º 1.

6 — O OLMC dispõe de um máximo de 2 dias úteis para remeter ao comercializador a informação que tenha recebido do operador de rede e de 2 dias úteis para remeter a informação das datas de comunicação aos clientes que lhe é dirigida pelo comercializador.

7 — As comunicações previstas no presente artigo devem identificar individualmente cada instalação consumidora, mediante a menção do respetivo CPE ou CUI, consoante o caso.

Artigo 38.º

Alterações na instalação

1 — O operador de rede é responsável por atualizar o RPE com as alterações na instalação consumidora respetiva, depois destas reunirem todas as autorizações legais necessárias.

2 — Para efeitos do presente artigo, consideram-se alterações na instalação consumidora aquelas que, pela sua natureza, alterem parâmetros constantes do RPE na formulação constante da Tabela 1 do Anexo I e Tabela 3 do Anexo II.

3 — A atualização do RPE a que se refere o n.º 1 deve concretizar-se imediatamente após a alteração efetuada, devendo ser notificado o comercializador titular do fornecimento da instalação, ou diretamente o cliente no caso de este ser um agente de mercado, utilizando para o efeito suporte de mensagens disponibilizado pelo OLMC.

4 — As comunicações previstas no presente artigo devem identificar individualmente cada instalação consumidora, mediante a menção do respetivo CPE ou CUI, consoante o caso.

SECÇÃO II

Modificação do RPE solicitada pelo comercializador

Artigo 39.º

Âmbito da modificação do RPE solicitada pelo comercializador

1 — Nos termos da presente secção, são modificações do RPE que podem ser solicitadas pelo comercializador as seguintes:

a) Modificação dos dados do cliente, incluindo a oposição a divulgação massificada do RPE.

b) Alteração da informação geográfica do ponto de entrega.

c) Identificação do método de estimativa para o CPE ou CUI, consoante o caso.

d) Alteração da potência contratada ou potência instalada, no caso do setor elétrico.

e) Alteração do escalão de consumo, no caso do setor do gás natural.

f) Identificação de cliente com necessidades especiais.

g) Identificação de cliente prioritário.

h) Alteração solicitada do equipamento de medida ou parametrização do mesmo, para o setor elétrico.

i) Alteração da validade da licença do contrato de obra, para instalações provisórias e no caso do setor elétrico.

2 — A modificação do RPE nos termos do número anterior é operacionalizada através de pedido do comercializador ao OLMC, identificando o CPE ou o CUI, consoante o caso, para o qual se solicita a modificação do respetivo RPE.

Artigo 40.º

Clientes com necessidades especiais

1 — O comercializador é responsável por efetuar um pedido de modificação do RPE sempre que o cliente solicitar o estatuto de cliente com

necessidades especiais, podendo o comercializador com o qual o cliente celebrou o contrato de fornecimento solicitar documentos comprovativos da situação invocada.

2 — Para efeitos do número anterior, o comercializador é responsável por manter a informação do cliente que sustente a solicitação do estatuto de cliente com necessidades especiais.

3 — O comercializador deve ainda efetuar um pedido de modificação ao RPE quando o cliente deixa de reunir as condições para deter o estatuto de cliente com necessidades especiais.

4 — Os pedidos de modificação do RPE a que se referem o n.º 1 e o n.º 3 devem ser remetidos ao operador de rede a que a instalação consumidora do cliente se encontra ligada, através de mensagem dirigida ao OLMC.

5 — O OLMC deve solicitar ao comercializador, com uma periodicidade anual, a confirmação da manutenção das condições que justificam o estatuto de cliente com necessidades especiais para o conjunto de pontos de entrega com essa classificação.

Artigo 41.º

Clientes prioritários

1 — Sem prejuízo das obrigações de identificação dos clientes prioritários por parte dos respetivos operadores de rede, regulamentarmente previstas, o cliente pode solicitar o estatuto de cliente prioritário através do respetivo comercializador.

2 — Para efeitos do número anterior, o comercializador a quem tenha sido dirigida a solicitação do cliente deve efetuar um pedido de modificação ao RPE, indicando os respetivos dados.

3 — O operador de rede ou o comercializador, conforme aplicável, é responsável por obter do cliente prioritário os documentos comprovativos de que o ponto de entrega detém este estatuto, devendo assegurar as condições para que a existência desta documentação seja auditável.

4 — O operador de rede ou o comercializador deve ainda atualizar o RPE ou efetuar um pedido de modificação ao RPE, conforme aplicável, quando o cliente deixa de reunir as condições para deter o estatuto de cliente prioritário.

5 — O OLMC deve solicitar ao operador de rede, com uma periodicidade anual, a confirmação da manutenção das condições que justificam o estatuto de cliente prioritário para o conjunto de pontos de entrega com essa classificação.

Artigo 42.º

Objeção do pedido de modificação do RPE

1 — Deve ser comunicada pelo OLMC uma objeção ao pedido de modificação do RPE solicitada pelo comercializador sempre que se verifique uma das seguintes situações:

a) CPE ou CUI inexistente, consoante o caso.
b) Ponto de entrega com contrato noutro comercializador.
c) Objeto do pedido de modificação já em tratamento.
d) Existência de pedido em curso da mesma natureza, exceto nos casos em que o pedido inicial procede à alteração da informação geográfica do ponto de entrega.
e) Existência de processo de fraude.
f) Contador inválido.
g) Ponto de Entrega sem contrato ativo.
h) Cliente não solicitou o pedido de modificação.

2 — Deve ainda ser comunicada pelo OLMC, no caso do setor elétrico, uma objeção ao pedido de modificação do RPE solicitada pelo comercializador sempre que se verifique uma das seguintes situações:

a) Potência solicitada superior à potência certificada, licenciada ou requisitada.
b) Potência solicitada não normalizada.
c) Nível de tensão do pedido difere do nível de tensão da instalação constante do RPE.
d) Tipo de instalação do pedido difere do tipo da instalação, para os casos de instalações provisórias ou eventuais.
e) Potência de ligação da instalação de pequena produção superior a 50 % da potência contratada.
f) Processo não aplicável para o tipo de instalação definida no pedido, no caso de contratos eventuais.
g) Documento de suporte à prorrogação da licença de obras inválido, no caso de instalações provisórias.
h) Ponto de entrega provisório sem licença válida ou a expirar, no caso de instalações provisórias.
i) Quantidade do consumo do pedido difere da quantidade do consumo para a instalação acordado previamente entre o operador da rede de distribuição e o cliente, no caso de contratos de avença.
j) Número de horas de utilização do pedido difere do número horas de utilização da instalação acordado previamente entre o operador da rede de distribuição e o cliente, no caso de contratos de avença.
k) Inexistente ou insuficiente fundamentação para classificação como instalação prioritária, nos pedidos com esta tipologia.

Artigo 43.º

Aceitação do pedido de modificação do RPE

Sempre que não se verifiquem condições de objeção nos termos do Artigo 42.º, o OLMC comunica ao comercializador a aceitação do pedido de modificação ao RPE indicando, quando aplicável, a data da ativação e os serviços a efetuar com vista à ativação.

Artigo 44.º

Atuação no local de consumo

1 — Para efeitos de concretização das modificações ao RPE referidas no Artigo 39.º, pode ser necessária atuação no local de consumo para as seguintes ações:

a) Alteração do equipamento de medição.
b) Alteração do transformador de potência ou regulação do DCP, para o setor elétrico.
c) Alteração da parametrização no equipamento de medição.
d) Realização de leitura extraordinária.
e) Restabelecimento do fornecimento de energia elétrica ou de gás natural, consoante o caso.

2 — O agendamento da atuação no local de consumo com o cliente é efetuado pelo comercializador, sendo coordenado com o respetivo operador da rede e utilizando para o efeito os meios colocados à disposição por este último.

3 — Para efeitos do número anterior, o operador de rede deve disponibilizar uma data de atuação no local de consumo que não exceda em 3 dias úteis a data em que o comercializador solicita o respetivo agendamento, salvo se for comunicada data preferencial e excetuando-se as situações referidas na alínea *e*) do n.º 1, em que se aplicam os prazos e condições contantes do Regulamento da Qualidade de Serviço.

4 — Após o agendamento, o operador de rede deve remeter ao comercializador mensagem de confirmação de agendamento.

5 — Os incidentes no local de consumo são comunicados pelo operador de rede ao OLMC e por este ao comercializador que pediu a modificação do RPE.

6 — Para efeitos do número anterior, a comunicação do operador de rede ao OLMC deve ser efetuada até ao dia útil seguinte àquele em que aconteceu o incidente, dispondo o OLMC de até final do dia útil seguinte para a comunicar ao comercializador.

7 — Na data em que se concretiza a comunicação do operador de rede ao OLMC é iniciada a contagem de tempo para a sua resolução e agendamento de nova atuação no local de consumo.

8 — Nos termos do presente artigo, não podem ser invocados pelo operador de rede incidentes que não decorram exclusivamente de responsabilidade do cliente ou do comercializador que solicitou a atuação no local de consumo.

9 — Sempre que ocorra incidente no local de consumo por responsabilidade do operador de rede, este deve, imediatamente, desencadear o processo de agendamento da nova intervenção no local de consumo, utilizando os meios colocados à disposição para o efeito e comunicando ao OLMC até ao final do dia útil seguinte em que o incidente ocorreu.

10 — Sempre que o equipamento de medição o permita, as parametrizações remotas dispensam o agendamento e as intervenções no local de consumo.

Artigo 45.º

Recusa do pedido de modificação do RPE

A recusa do pedido de modificação ao RPE tipificado no Artigo 39.º deve ser comunicada ao comercializador pelo OLMC e ocorre apenas por um dos seguintes motivos:

a) Não resolução de incidentes detetados no local de consumo, nos prazos previstos, considerando no máximo duas deslocações ao local.
b) Deteção de falha evidente de condições de segurança na instalação, em pelo menos uma visita ao local de consumo.
c) Deteção de fraude, em pelo menos uma visita ao local de consumo.
d) Não agendamento da atuação no local de consumo no prazo previsto, por falta imputável ao cliente ou ao comercializador.

Artigo 46.º

Ativação do pedido de modificação do RPE

A ativação do pedido de modificação do RPE, que consiste na concretização da modificação ao RPE solicitada pelo comercializador, depois de efetuadas as eventuais atuações no local de consumo que se tornem necessárias, é comunicada pelo OLMC ao comercializador que a solicitou.

Artigo 47.º

Anulação do pedido de modificação do RPE

1 — Num processo de modificação ao RPE de iniciativa do comercializador, a anulação pode ser solicitada pelo comercializador após a deteção de um erro no processo.

2 — Não é permitida a anulação de uma modificação ao RPE de iniciativa do comercializador uma vez efetuada a sua ativação ou após a atuação no local de consumo ou emitida a respetiva ordem de serviço.

3 — Nas situações referidas no número anterior, o comercializador pode efetuar novo pedido de modificação que reponha a situação pretendida.

Artigo 48.º

Prazos aplicáveis à modificação do RPE

1 — Para efeitos da presente secção, são aplicáveis os seguintes prazos, os quais constituem prazos máximos:

a) O OLMC deve comunicar às entidades abrangidas num pedido de modificação do RPE, na própria data do pedido, a informação necessária à sua tramitação por estas entidades.

b) A objeção a um pedido de modificação ao RPE deve ser comunicada, pelo OLMC, no prazo de 2 dias úteis a contar da data de receção do pedido.

c) Para efeitos da alínea anterior, o operador de rede em que a instalação consumidora se encontre ligada dispõe de 1 dia útil, contado da data do pedido, para comunicar ao OLMC, se existente, o motivo de objeção daquele pedido.

d) No caso de pedido de alteração da informação geográfica do ponto de entrega, o prazo de objeção é condicionado ao tempo de resposta das entidades competentes para validação dos elementos informativos a alterar.

e) A aceitação de um pedido de modificação ao RPE deve ser comunicada, pelo OLMC, no prazo de 2 dias úteis a contar da data da receção do pedido.

f) No caso de pedido de alteração da informação geográfica do ponto de entrega o prazo de aceitação é condicionado ao tempo de resposta das entidades competentes para validação dos elementos informativos a alterar.

g) O agendamento de atuação no local de consumo, na sequência de um pedido de modificação ao RPE, deve ocorrer no prazo de 2 dias úteis a contar da data da aceitação do pedido.

h) A atuação no local de consumo na sequência de um pedido de modificação ao RPE deve ocorrer no prazo de 3 dias úteis a contar da data de agendamento, salvo se existir impedimento imputável ao cliente.

i) Sempre que exista um incidente na atuação no local de consumo, o prazo previsto na alínea anterior será incrementado de 5 dias úteis.

j) A ativação ocorre num prazo de 5 dias úteis a contar da data da aceitação do pedido, sendo a data da ativação comunicada na aceitação do pedido, exceto nas situações em haja necessidade de atuação no local de consumo, para as quais a data da ativação corresponde à data da atuação com sucesso no local de consumo.

k) Sem prejuízo das situações previstas no Artigo 45.º, a recusa de pedido de modificação do RPE deve ocorrer no prazo de 2 dias úteis após a data de comunicação de objeção, caso a situação que lhe dá origem não tenha sido regularizada.

l) A anulação de pedidos de modificação ao RPE de iniciativa do comercializador deve ocorrer na data da sua solicitação se esta for anterior à data da ativação ou da atuação no local de consumo, quando aplicável.

2 — Para efeitos do presente artigo, considera-se que o prazo para a intervenção no local de consumo se inicia com a emissão, pelo operador de rede, da correspondente ordem de serviço.

CAPÍTULO V

Contratação inicial e mudança de comercializador

SECÇÃO I

Contratação inicial

Artigo 49.º

Âmbito da contratação inicial

1 — Para efeitos da presente secção, entende-se por contratação inicial, no âmbito dos presentes procedimentos, a ação destinada a assegurar o fornecimento por um comercializador a uma instalação consumidora de energia elétrica ou de gás natural, consoante o caso, sem que a mesma estivesse a ser previamente abastecida por outro comercializador.

2 — O pedido de contratação inicial, de iniciativa do novo comercializador, pode conter a indicação de uma data preferencial para a sua efetivação, nos termos do Artigo 11.º

3 — O pedido de contratação inicial implica obrigatoriamente uma atuação no local de consumo.

4 — No caso do setor elétrico, a ativação é considerada urgente nas situações em que seja indicada uma data preferencial de ativação anterior à data prevista de ativação decorrente da aplicação dos prazos padronizados.

5 — As situações previstas no número anterior têm um carácter excecional, estando sujeitas a uma validação por parte das entidades envolvidas no pedido.

6 — No caso de não ser viável a ativação na data solicitada nos termos do n.º 4, a mesma decorrerá até ao prazo máximo estabelecido para as restantes situações.

Artigo 50.º

Objeção do pedido de contratação inicial

1 — Deve ser comunicada pelo OLMC uma objeção ao pedido de contratação inicial solicitada pelo comercializador sempre que se verifique uma das seguintes situações:

a) CPE ou CUI inexistente, consoante o caso.

b) Existência de contrato de fornecimento para o CPE ou CUI do pedido, consoante o caso.

c) Indicação, pelo operador de rede, de não conformidade técnica ou legal do local de consumo para iniciar o fornecimento.

d) Inexistência de ligação à rede.

e) Inexistência de contrato de uso das redes titulado pelo novo comercializador ou pelo cliente que detém o estatuto de agente de mercado ou impossibilidade de adicionar novos pontos de entrega na existência de contrato de uso das redes.

f) Não verificação das condições legal e regulamentarmente estabelecidas para o fornecimento pelo CUR.

g) Data preferencial de contratação excede em mais de 30 dias a data do pedido.

h) Existência de pedido em curso da mesma natureza.

2 — Deve ainda ser comunicada pelo OLMC, no caso do setor elétrico, uma objeção do pedido de contratação inicial solicitada pelo comercializador sempre que se verifique uma das seguintes situações:

a) Potência solicitada superior à potência certificada, licenciada ou requisitada.

b) Potência solicitada não normalizada.

c) Nível de tensão do pedido difere do nível de tensão da instalação constante do RPE.

d) Tipo de instalação do pedido difere do tipo da instalação, para os casos de instalações provisórias ou eventuais.

e) Processo não aplicável para o tipo de instalação definida no pedido, no caso de contratos eventuais.

f) Ponto de entrega provisório sem licença válida ou a expirar, no caso de instalações provisórias.

g) Quantidade do consumo do pedido difere da quantidade do consumo para a instalação acordado previamente entre o operador da rede de distribuição e o cliente, no caso de contratos de avença.

h) Número de horas de utilização do pedido difere do número horas de utilização da instalação acordado previamente entre o operador da rede de distribuição e o cliente, no caso de contratos de avença.

3 — Quando aplicável, a objeção a comunicar pelo OLMC deve estar suportada em informação fornecida pelo operador de rede em que a instalação consumidora se encontre ligada.

Artigo 51.º

Aceitação do pedido de contratação inicial

1 — Sempre que não se verifiquem condições de objeção nos termos do Artigo 50.º, o OLMC comunica ao comercializador a aceitação do pedido de contratação inicial indicando, quando aplicável, a data da ativação e os serviços a efetuar com vista à ativação.

2 — Nos casos em que tenha sido solicitada uma data preferencial para a contratação inicial e esta for viável, a aceitação assumirá um caráter irreversível e deverá indicar que a data de ativação corresponde à data preferencial.

3 — A data de ativação nos processos com intervenção no local de consumo deve corresponder à data em que a intervenção se concretiza.

Artigo 52.º

Atuação no local de consumo

1 — Para efeitos de concretização do pedido de contratação inicial, pode ser necessária atuação no local de consumo para as seguintes ações:

a) Verificação técnica e de segurança da instalação consumidora nos termos da legislação aplicável.

b) Restabelecimento do fornecimento de energia elétrica ou de gás natural, consoante o caso.

c) Realização de leitura extraordinária, se solicitada pelo comercializador.

d) Instalação ou alteração do equipamento de medição.

e) Alteração da parametrização no equipamento de medição, se solicitada pelo comercializador.

f) Alteração do transformador de potência ou regulação do DCP, se solicitada pelo comercializador e para o setor elétrico.

2 — O agendamento da atuação no local de consumo com o cliente é efetuado pelo comercializador, sendo coordenado com o respetivo operador da rede e utilizando para o efeito os meios colocados à disposição por este último.

3 — Para efeitos do número anterior, o operador de rede deve disponibilizar uma data de atuação no local de consumo que não exceda em 5 dias úteis a data em que o comercializador solicita o respetivo agendamento, salvo se for comunicada data preferencial e excetuando-se as situações referidas na alínea *b*) do n.º 1, em que se aplicam os prazos e condições contantes do Regulamento da Qualidade de Serviço.

4 — Após o agendamento o operador de rede deve remeter ao comercializador mensagem de confirmação de agendamento.

5 — Os incidentes no local de consumo são comunicados pelo operador de rede ao OLMC e por este ao comercializador que pediu contratação inicial.

6 — Para efeitos do número anterior, a comunicação do operador de rede ao OLMC deve ser efetuada até ao dia útil seguinte àquele em que aconteceu o incidente, dispondo o OLMC até ao final do dia para a comunicar ao comercializador.

7 — Na data em que se concretiza a comunicação do operador de rede ao OLMC é iniciada a contagem de tempo para a sua resolução e agendamento de nova atuação no local de consumo.

8 — Nos termos do presente artigo, não podem ser invocados pelo operador de rede incidentes que não decorram exclusivamente de responsabilidade do cliente ou do comercializador que solicitou a atuação no local de consumo.

9 — Sempre que ocorra incidente no local de consumo por responsabilidade do operador de rede, este deve, imediatamente, desencadear o processo de agendamento da nova intervenção no local de consumo, utilizando os meios colocados à disposição para o efeito e comunicando ao OLMC até ao final do dia útil seguinte em que o incidente ocorreu.

Artigo 53.º

Recusa do pedido de contratação inicial

A recusa do pedido de contratação inicial deve ser comunicada ao comercializador pelo OLMC e ocorre apenas por um dos seguintes motivos:

a) Instalação não preparada, nos prazos previstos, considerando um máximo de duas deslocações ao local.

b) Não resolução de incidentes detetados no local de consumo, nos prazos previstos, considerando no máximo duas deslocações ao local.

c) Deteção de falha evidente de condições de segurança na instalação, em pelo menos uma visita ao local de consumo.

d) Deteção de fraude, em pelo menos uma visita ao local de consumo.

e) Não agendamento da atuação no local de consumo no prazo previsto, por falta imputável ao cliente ou ao comercializador.

Artigo 54.º

Ativação do pedido de contratação inicial

1 — A ativação do pedido de contratação inicial, que consiste na concretização da contratação solicitada pelo comercializador, é comunicada pelo OLMC ao comercializador que a solicitou.

2 — A ativação do pedido de contratação inicial está condicionada à determinação de um valor de leitura do equipamento de medição, o qual se reporta à data de intervenção no local de consumo para viabilizar o referido pedido.

3 — A ativação da contratação inicial, uma vez comunicada, é irreversível, sem prejuízo de se poder solicitar um pedido de reposição da situação inicial, de acordo com os respetivos procedimentos.

4 — As regras de determinação do consumo de mudança são estabelecidas no Guia de Medição, Leitura e Disponibilização de Dados do setor elétrico ou do setor do gás natural, consoante o caso.

5 — A ativação da contratação inicial coincide com a atuação, com sucesso, no local de consumo destinada a colocar o ponto de entrega em condições de passar a ser fornecido de energia elétrica ou de gás natural, consoante o caso.

Artigo 55.º

Anulação do pedido de contratação inicial

1 — Num processo de contratação inicial, a anulação pode ser solicitada pelo comercializador após a deteção de um erro no processo.

2 — Não é permitida a anulação de uma contratação inicial uma vez efetuada a sua ativação ou após a atuação no local de consumo ou emitida a respetiva ordem de serviço.

3 — Nas situações referidas no número anterior, o comercializador pode efetuar um pedido para ativação de uma denúncia de contrato, que se destina estritamente a repor a situação inicial.

4 — Para efeitos do número anterior, o comercializador é responsável pelos encargos em que o operador de rede incorra para a anulação e reposição do pedido de contratação inicial.

Artigo 56.º

Prazos aplicáveis à contratação inicial

1 — Para efeitos da presente secção, são aplicáveis os seguintes prazos, os quais constituem prazos máximos:

a) O OLMC deve comunicar às entidades abrangidas num pedido de contratação inicial, na própria data do pedido, a informação necessária à sua tramitação por estas entidades.

b) A objeção a um pedido de comunicação inicial deve ser comunicada, pelo OLMC, no prazo de 2 dias úteis a contar da data de receção do pedido.

c) Para efeitos da alínea anterior, o operador de rede em que a instalação consumidora se encontre ligada dispõe de 1 dia útil, contado da data do pedido de contratação inicial, para comunicar ao OLMC, se existente, o motivo de objeção daquele pedido.

d) A aceitação de um pedido de contratação inicial deve ser comunicada, pelo OLMC, no prazo de 2 dias úteis a contar da data da receção do pedido.

e) Sem prejuízo do disposto da alínea *b*) do n.º 2 do Artigo 8.º,para efeitos da alínea anterior, considera-se que a não comunicação de objeção ao pedido nos prazos previstos, constitui uma aceitação do mesmo.

f) Nas situações em que tenha sido solicitada uma data preferencial, a data de aceitação estabelecida nos termos da alínea *d*) constitui a data de comunicação da aceitação final, a qual valida a viabilidade da respetiva data preferencial para a contratação inicial.

g) O agendamento de atuação no local de consumo, na sequência de um pedido de contratação inicial, deve ocorrer no prazo de 2 dias úteis a contar da data da aceitação do pedido.

h) A atuação no local de consumo na sequência de um pedido de contratação inicial deve ocorrer no prazo de 3 dias úteis a contar da data de agendamento, salvo se existir impedimento imputável ao cliente ou tiver sido comunicada data preferencial nos termos dos presentes procedimentos, situação em que a data de atuação corresponde à data preferencial solicitada.

i) Sempre que exista um incidente na atuação no local de consumo, o prazo previsto na alínea anterior será incrementado de 5 dias úteis.

j) A ativação do pedido de contratação inicial ocorre num prazo de 5 dias úteis a contar da data da aceitação do pedido, salvo se tiver sido comunicada data preferencial viável nos termos dos presentes procedimentos, situação em que a data de ativação corresponde à data preferencial solicitada, ou tenha sido comunicado incidente na atuação no local de consumo.

k) Sem prejuízo das situações previstas no Artigo 53.º, a recusa de pedido de contratação inicial deve ocorrer no prazo de 2 dias úteis após

a data de comunicação de objeção, caso a situação que lhe dá origem não tenha sido regularizada.

l) A anulação de pedidos de contratação inicial deve ocorrer na data da sua solicitação, se esta for anterior à data de atuação no local de consumo.

2 — Para efeitos do presente artigo, considera-se que o prazo para a intervenção no local de consumo se inicia com a emissão, pelo operador de rede, da correspondente ordem de serviço.

SECÇÃO II

Mudança de comercializador

Artigo 57.º

Âmbito da mudança de comercializador

1 — Para efeitos da presente secção, entende-se por mudança de comercializador no âmbito dos presentes procedimentos, a ação destinada a assegurar a migração de um contrato de fornecimento de um comercializador cessante para um novo comercializador.

2 — O pedido de mudança de comercializador pode decorrer de duas formas possíveis:

a) Com atuação no local de consumo.

b) Sem atuação no local de consumo.

3 — A mudança de comercializador pode concretizar-se ainda mediante a indicação de uma data preferencial pelo cliente, nos termos do Artigo 11.º

Artigo 58.º

Objeção do pedido de mudança de comercializador

1 — Deve ser comunicada pelo OLMC uma objeção ao pedido de mudança de comercializador solicitada pelo comercializador sempre que se verifique uma das seguintes situações:

a) CPE ou CUI inexistente, consoante o caso.

b) O ponto de entrega é abastecido pelo comercializador que insere o pedido de mudança de comercializador.

c) O ponto de entrega não se encontra a ser abastecido, situação em que o pedido deve ser convertido em pedido de contratação inicial e esse facto comunicado na mensagem de objeção do pedido de mudança de comercializador.

d) CPE ou CUI, consoante o caso, inconsistente com o NIF fornecido, salvo nas situações em que o pedido de mudança de comercializador ocorre em simultâneo com a alteração da titularidade da instalação consumidora.

e) Existência de outro pedido em curso, exceto nos seguintes casos:

i) O pedido em curso é uma denúncia de contrato por iniciativa do comercializador cessante;

ii) O pedido em curso é uma denúncia de contrato por iniciativa do cliente e o novo pedido inclui mudança de titular.

iii) O pedido em curso é uma modificação do RPE para mudança de titular, e o NIF do novo titular coincide com o NIF inscrito no pedido de mudança de comercializador.

f) Existência de processo de fraude para a instalação consumidora envolvida no pedido.

g) Comercializador inválido, nos casos em que o novo comercializador é o CUR e não se verificam as condições legal e regulamentarmente estabelecidas para o fornecimento pelo CUR.

h) Existência de dívida não regularizada e não contestada, nas situações em que o comercializador cessante é um CUR ou o contrato com o comercializador cessante é referente ao regime equiparado ao das tarifas transitórias de venda a clientes finais ou reguladas.

i) Inexistência de contrato de uso das redes titulado pelo novo comercializador ou pelo cliente que detém o estatuto de agente de mercado ou impossibilidade de adicionar novos pontos de entrega na existência de contrato de uso das redes.

j) Data preferencial de contratação excede em mais de 30 dias a data do pedido ou não é viável.

2 — Deve ainda ser comunicada pelo OLMC, no caso do setor elétrico, uma objeção do pedido de mudança de comercializador sempre que se verifique uma das seguintes situações:

a) Potência solicitada superior à potência certificada, licenciada ou requisitada.

b) Potência solicitada não normalizada.

c) Nível de tensão do pedido difere do nível de tensão da instalação constante do RPE.

d) Tipo de instalação do pedido difere do tipo da instalação, para os casos de instalações provisórias ou eventuais.

e) Processo não aplicável para o tipo de instalação definida no pedido, no caso de contratos eventuais.

f) Ponto de entrega provisório sem licença válida ou a expirar, no caso de instalações provisórias.

g) Quantidade do consumo do pedido difere da quantidade do consumo para a instalação acordado previamente entre o operador da rede de distribuição e o cliente, no caso de contratos de avença.

h) Número de horas de utilização do pedido difere do número horas de utilização da instalação acordado previamente entre o operador da rede de distribuição e o cliente, no caso de contratos de avença.

3 — Quando aplicável, a objeção a comunicar pelo OLMC deve estar suportada em informação fornecida pelo operador de rede em que a instalação consumidora se encontre ligada.

Artigo 59.º

Aceitação do pedido de mudança de comercializador

1 — Sempre que não se verifiquem condições de objeção nos termos do Artigo 58.º, o OLMC comunica ao comercializador a aceitação do pedido de mudança de comercializador indicando, quando aplicável, a data da ativação e os serviços a efetuar com vista à ativação.

2 — Nos casos em que tenha sido solicitada uma data preferencial para a mudança de comercializador e esta for viável, a aceitação assumirá um caráter irreversível e deverá indicar que a data de ativação corresponde à data preferencial.

Artigo 60.º

Atuação no local de consumo

1 — Para efeitos de concretização do pedido de mudança de comercializador, pode ser necessária atuação no local de consumo para as seguintes ações:

a) Verificação técnica e de segurança da instalação consumidora nos termos da legislação aplicável.

b) Realização de leitura extraordinária, se solicitada pelo comercializador.

c) Alteração do equipamento de medição, se solicitada pelo comercializador.

d) Alteração da parametrização no equipamento de medição, se solicitada pelo comercializador.

e) Alteração do transformador de potência ou regulação do DCP, se solicitada pelo comercializador e para o setor elétrico.

f) Restabelecimento do fornecimento de energia elétrica ou de gás natural, consoante o caso.

2 — O agendamento da atuação no local de consumo com o cliente é efetuado pelo comercializador, sendo coordenado com o respetivo operador da rede e utilizando para o efeito os meios colocados à disposição por este último.

3 — Para efeitos do número anterior, o operador de rede deve disponibilizar uma data de atuação no local de consumo que não exceda em 3 dias úteis a data em que o comercializador solicita o respetivo agendamento, salvo se for comunicada data preferencial e excetuando-se as situações referidas na alínea *f*) do n.º 1, em que se aplicam os prazos e condições contantes do Regulamento da Qualidade de Serviço.

4 — Após o agendamento o operador de rede deve remeter ao comercializador mensagem de confirmação de agendamento.

5 — Os incidentes no local de consumo são comunicados pelo operador de rede ao OLMC e por este ao comercializador que pediu mudança de comercializador.

6 — Para efeitos do número anterior, a comunicação do operador de rede ao OLMC deve ser efetuada até ao dia útil seguinte àquele em que aconteceu o incidente, dispondo o OLMC de até final do dia útil seguinte para a comunicar ao comercializador.

7 — Na data em que se concretiza a comunicação do operador de rede ao OLMC é iniciada a contagem de tempo para a sua resolução e agendamento de nova atuação no local de consumo.

8 — Nos termos do presente artigo, não podem ser invocados pelo operador de rede incidentes que não decorram exclusivamente de responsabilidade do cliente ou do comercializador que solicitou a atuação no local de consumo.

9 — Sempre que ocorra incidente no local de consumo por responsabilidade do operador de rede, este deve, imediatamente, desencadear o processo de agendamento da nova intervenção no local de consumo,

utilizando os meios colocados à disposição para o efeito e comunicando ao OLMC até ao final do dia útil seguinte em que o incidente ocorreu.

Artigo 61.º

Recusa do pedido de mudança de comercializador

A recusa do pedido de mudança de comercializador deve ser comunicada ao comercializador pelo OLMC e ocorre apenas por um dos seguintes motivos:

a) Instalação não preparada, nos prazos previstos, considerando um máximo de duas deslocações ao local.
b) Não resolução de incidentes detetados no local de consumo, nos prazos previstos, considerando no máximo duas deslocações ao local.
c) Deteção de falha evidente de condições de segurança na instalação, em pelo menos uma visita ao local de consumo.
d) Deteção de fraude, em pelo menos uma visita ao local de consumo.
e) Não agendamento da atuação no local de consumo no prazo previsto, por falta imputável ao cliente ou ao comercializador.
f) Cliente não solicitou o pedido de mudança de comercializador.

Artigo 62.º

Ativação do pedido de mudança de comercializador

1 — A ativação do pedido de mudança de comercializador, que consiste na concretização da contratação solicitada pelo comercializador, é comunicada pelo OLMC ao comercializador que a solicitou.
2 — A ativação da mudança de comercializador está condicionada à determinação de um valor de consumo de mudança para uma determinada data.
3 — A ativação da mudança de comercializador, uma vez comunicada é irreversível, sem prejuízo de se poder solicitar um pedido de reposição da situação inicial, de acordo com os respetivos procedimentos.
4 — As regras de determinação do consumo de mudança são estabelecidas no Guia de Medição, Leitura e Disponibilização de Dados do setor elétrico ou do setor do gás natural, consoante o caso.

Artigo 63.º

Anulação do pedido de mudança de comercializador

1 — Num processo de mudança de comercializador, a anulação pode ser solicitada pelo comercializador após a deteção de um erro no processo.
2 — Não é permitida a anulação de uma mudança de comercializador uma vez efetuada a sua ativação ou após a atuação no local de consumo ou emitida a respetiva ordem de serviço.
3 — Nas situações referidas no número anterior, o comercializador pode efetuar um pedido para ativação de uma mudança de comercializador para o comercializador cessante, que se destina estritamente a repor a situação inicial.
4 — Para efeitos do número anterior, o comercializador é responsável pelos encargos em que o operador de rede incorra para a anulação e reposição do pedido de mudança de comercializador.
5 — A reposição a que se refere o n.º 3 e o n.º 4 não pode ocorrer após 45 dias úteis a contar da data de ativação do pedido que lhe deu origem.
6 — Para efeitos do disposto no n.º 3 e no n.º 4, sempre que a reposição de um pedido envolver a mudança para a carteira de um CUR, esta ação não corresponde a uma contratação inicial e não se aplicam os respetivos motivos de objeção previstos nos termos do Artigo 58.º
7 — A reposição de um pedido de mudança de comercializador pode acontecer em data que exceda o prazo previsto no n.º 5 nas situações em que comprovadamente a mudança tenha sido processada sem a devida autorização do cliente, não podendo todavia exceder os 3 meses a contar da data de ativação do pedido que lhe deu origem.

Artigo 64.º

Prazos aplicáveis à mudança de comercializador

1 — Para efeitos da presente secção, são aplicáveis os seguintes prazos, os quais constituem prazos máximos:

a) O OLMC deve comunicar às entidades abrangidas num pedido de mudança de comercializador, na própria data do pedido, a informação necessária à sua tramitação por estas entidades.
b) A objeção a um pedido de comunicação inicial deve ser comunicada, pelo OLMC, no prazo de 2 dias úteis a contar da data de receção do pedido, incluindo nas situações de comunicação de objeção com fundamento de dívida não regularizada com o CUR.
c) Nas situações em que é comunicada objeção com fundamento de dívida não regularizada com o CUR, é concedido um prazo de 5 dias úteis adicionais ao cliente para regularização da situação de dívida, findo o qual e não tendo a regularização ocorrido, o pedido é recusado.
d) Para efeitos da alínea *b*), o operador de rede em que a instalação consumidora se encontre ligada dispõe de 1 dia útil, contado da data do pedido de mudança de comercializador, para comunicar ao OLMC, se existente, o motivo de objeção daquele pedido nas situações que lhe digam respeito.
e) Para efeitos da alínea *b*), o CUR dispõe de 1 dia útil, contado da data do pedido de mudança de comercializador, para comunicar ao OLMC, se existente, o motivo de objeção com fundamento de dívida não regularizada.
f) A aceitação de um pedido de mudança de comercializador deve ser comunicada, pelo OLMC, no prazo de 2 dias úteis a contar da data da receção do pedido.
g) Para efeitos da alínea anterior, considera-se que a não comunicação de objeção ao pedido nos prazos previstos, constitui uma aceitação do mesmo.
h) Nas situações em que tenha sido solicitada uma data preferencial, a data de aceitação estabelecida nos termos da alínea *f*) constitui a data de comunicação da aceitação final, a qual valida a viabilidade da respetiva data preferencial para a mudança de comercializador.
i) O agendamento de atuação no local de consumo, na sequência de um pedido de mudança de comercializador, deve ocorrer no prazo de 2 dias úteis a contar da data da aceitação do pedido.
j) A atuação no local de consumo na sequência de um pedido de mudança de comercializador deve ocorrer no prazo de 3 dias úteis a contar da data de agendamento, salvo se existir impedimento imputável ao cliente ou tiver sido comunicada data preferencial nos termos dos presentes procedimentos, situação em que a data de atuação corresponde à data preferencial solicitada.
k) Sempre que exista um incidente na atuação no local de consumo, o prazo previsto na alínea anterior será incrementado de 5 dias úteis.
l) A ativação do pedido de mudança de comercializador ocorre num prazo de 5 dias úteis a contar da data da aceitação do pedido, salvo se tiver sido comunicada data preferencial viável nos termos dos presentes procedimentos, situação em que a data de ativação corresponde à data preferencial solicitada.
m) Sem prejuízo das situações previstas na alínea *c*) do presente artigo e do disposto no Artigo 61.º, a recusa de pedido de mudança de comercializador deve ocorrer no prazo de 2 dias úteis após a data de comunicação de objeção, caso a situação que lhe dá origem não tenha sido regularizada.
n) A anulação de pedidos de mudança de comercializador deve ocorrer na data da sua solicitação se esta for anterior à data de ativação ou data de atuação no local de consumo.

2 — Para efeitos do presente artigo, considera-se que o prazo para a intervenção no local de consumo se inicia com a emissão, pelo operador de rede, da correspondente ordem de serviço.

CAPÍTULO VI

Denúncia de contrato

Artigo 65.º

Âmbito da denúncia de contrato

1 — Para efeitos do presente capítulo, entende-se por denúncia de contrato no âmbito dos presentes procedimentos, a ação destinada a assegurar a cessação de um contrato de fornecimento.
2 — O pedido de denúncia de contrato, pode conter a indicação de uma data preferencial para a sua efetivação, nos termos do presente Artigo 11.º
3 — A denúncia de contrato pode ser efetuada por iniciativa do comercializador ou por iniciativa do cliente.

Artigo 66.º

Denúncia de contrato por iniciativa do comercializador

1 — O comercializador deve assegurar que cumpre as disposições sobre denúncia do contrato que constam do RRC EE e do RRC GN, designadamente quanto ao prazo de pré-aviso dessa denúncia contratual.
2 — O comercializador deve comunicar a denúncia do contrato ao OLMC com, pelo menos 5 dias úteis de antecedência face à data pretendida para a concretização da denúncia de contrato, a qual consta do próprio pedido.

3 — O comercializador deve informar o cliente, até à data do pedido de denúncia, da necessidade de celebração de novo contrato de fornecimento dentro do prazo estabelecido.

4 — Para efeitos do número anterior, caso o cliente não celebre outro contrato de fornecimento é iniciado o processo de interrupção do fornecimento da instalação do cliente.

Artigo 67.º

Denúncia de contrato por iniciativa do cliente

1 — O comercializador, em representação do cliente, deve comunicar a denúncia do contrato ao OLMC com, pelo menos, 3 dias úteis de antecedência face à data pretendida para a concretização da denúncia de contrato, a qual consta do próprio pedido.

2 — Os procedimentos para a interrupção do fornecimento da instalação do cliente devem ser iniciados após comunicação do OLMC ao ORD da necessidade de se proceder ao agendamento de intervenção no local de consumo.

Artigo 68.º

Objeção do pedido de denúncia de contrato

1 — Deve ser comunicada pelo OLMC uma objeção ao pedido de denúncia de contrato sempre que se verifique uma das seguintes situações:

a) CPE ou CUI inexistente, consoante o caso.

b) O ponto de entrega é abastecido por comercializador diferente do que insere o pedido de denúncia de contrato.

c) O ponto de entrega não se encontra a ser abastecido.

d) Existência de outro pedido em curso, exceto se o pedido em causa é uma mudança de comercializador por iniciativa de outro comercializador.

e) Data de denúncia excede em 30 dias a data do pedido ou não é viável por não permitir um prazo de 5 dias úteis entre o pedido e a sua concretização.

2 — Quando aplicável, a objeção a comunicar pelo OLMC deve estar suportada em informação fornecida pelo operador de rede em que a instalação consumidora se encontre ligada.

Artigo 69.º

Aceitação do pedido de denúncia de contrato

Sempre que não se verifiquem condições de objeção nos termos do Artigo 68.º, o OLMC comunica ao comercializador a aceitação do pedido de denúncia de contrato, validando a data inserida no pedido para a concretização da denúncia de contrato.

Artigo 70.º

Atuação no local de consumo

1 — Para efeitos de concretização do pedido de denúncia de contrato, pode ser necessária atuação no local de consumo para as seguintes ações:

a) Interrupção da alimentação individual da instalação do Cliente, se solicitada por este.

b) Levantamento do equipamento de medida se necessário.

c) Realização de leitura extraordinária, se solicitada.

2 — O agendamento da atuação no local de consumo com o cliente é efetuado pelo comercializador, sendo coordenado com o respetivo operador da rede e utilizando para o efeito os meios colocados à disposição por este último.

3 — Para efeitos do número anterior, o operador de rede deve disponibilizar uma data de atuação no local de consumo que não exceda em 3 dias úteis a data em que o comercializador solicita o respetivo agendamento, salvo se for comunicada data preferencial.

4 — Após o agendamento o operador de rede deve remeter ao comercializador mensagem de confirmação de agendamento.

5 — Os incidentes no local de consumo são comunicados pelo operador de rede ao OLMC e por este ao comercializador que pediu denúncia de contrato.

6 — Para efeitos do número anterior, a comunicação do operador de rede ao OLMC deve ser efetuada até ao dia útil seguinte àquele em que aconteceu o incidente, dispondo o OLMC de até final do dia útil seguinte para a comunicar ao comercializador.

7 — Na data em que se concretiza a comunicação do operador de rede ao OLMC é iniciada a contagem de tempo para a sua resolução e agendamento de nova atuação no local de consumo.

8 — Nos termos do presente artigo, não podem ser invocados pelo operador de rede incidentes que não decorram exclusivamente de responsabilidade do cliente ou do comercializador que solicitou a atuação no local de consumo.

Artigo 71.º

Ativação do pedido de denúncia de contrato

1 — A ativação do pedido de denúncia de contrato, que consiste na concretização da denúncia de contrato, é comunicada pelo OLMC ao comercializador que a solicitou.

2 — A ativação da denúncia de contrato está sujeita à atuação no local de consumo e a sua data corresponde à data indicada no pedido, se viável, e se não for concretizada uma mudança de comercializador para o mesmo ponto de entrega.

Artigo 72.º

Anulação do pedido de denúncia de contrato

1 — Num processo de denúncia de contrato, a anulação pode ser solicitada pelo comercializador após a deteção de um erro no processo ou se o relacionamento com o cliente se alterou.

2 — Um pedido de denúncia de contrato é suspenso em caso de pedido de mudança de comercializador.

3 — Não é permitida a anulação de uma denúncia de contrato uma vez efetuada a sua ativação.

4 — Nas situações referidas no número anterior, o comercializador pode efetuar um pedido para ativação de contratação inicial, que se destina estritamente a repor a situação inicial.

5 — Para efeitos do número anterior, o comercializador é responsável pelos encargos em que o operador de rede incorra para a anulação e reposição do pedido de denúncia de contrato.

Artigo 73.º

Prazos aplicáveis à denúncia de contrato

1 — Para efeitos da presente secção, são aplicáveis os seguintes prazos, os quais constituem prazos máximos:

a) O OLMC deve comunicar às entidades abrangidas num pedido de denúncia de contrato, na própria data do pedido, a informação necessária à sua tramitação por estas entidades.

b) A objeção a um pedido de denúncia de contrato deve ser comunicada, pelo OLMC, no prazo de 1 dia útil a contar da data de receção do pedido.

c) Para efeitos da aceitação de um pedido de denúncia de contrato, considera-se que a não comunicação de objeção ao pedido nos prazos previstos, constitui uma aceitação do mesmo, que valida a data de denúncia constante do pedido.

d) O agendamento de atuação no local de consumo, na sequência de um pedido de denúncia de contrato, deve ocorrer no prazo de 2 dias úteis a contar da data da aceitação do pedido.

e) A atuação no local de consumo na sequência de um pedido de denúncia de contrato deve ocorrer no prazo de 3 dias úteis a contar da data do agendamento, salvo se existir impedimento imputável ao cliente ou a data comunicada no pedido é posterior.

f) Sempre que exista um incidente na atuação no local de consumo, o prazo previsto na alínea anterior será incrementado de 5 dias úteis.

g) A data de ativação do pedido corresponde à data de atuação, com sucesso, no local de consumo.

h) A anulação de pedidos de denúncia de contrato deve ocorrer na data da sua solicitação se esta for anterior à data de ativação.

2 — Para efeitos do presente artigo, considera-se que o prazo para a intervenção no local de consumo se inicia com a emissão, pelo operador de rede, da correspondente ordem de serviço

CAPÍTULO VII

Pontos de entrega eventuais

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 74.º

Âmbito dos procedimentos de pontos de entrega eventuais

1 — Para efeitos do presente capítulo, entende-se por procedimentos associados a ligação ou contratação de pontos de entrega eventuais

aqueles que se referem a instalações consumidoras no SEN estabelecidas com o fim de realizar, com caráter temporário, um evento de natureza social, cultural ou desportiva, nos termos definidos no RRC EE.

2 — As disposições relativas aos procedimentos associados a ligação e contratação de pontos de entrega eventuais, devem cumprir os seguintes requisitos:

a) O pedido de ligação só pode ser realizado para os pontos de entrega do tipo eventual, assim caracterizados pelo operador da rede de distribuição nos termos previstos no RRC EE.

b) A ligação à rede, de cada ponto de entrega do evento, só pode ser efetuada dentro do prazo definido no documento legal que autoriza a realização do evento, que deve ser do conhecimento prévio do operador da rede de distribuição.

c) O prazo definido no ponto anterior apenas poderá ser alterado com a apresentação do novo documento de autorização com novas datas.

Artigo 75.º

Procedimentos aplicáveis

Para efeitos de concretização dos procedimentos associados a ligação ou contratação de pontos de entrega eventuais, são aplicados os seguintes processos, suportados através do sistema automático de troca de mensagens:

a) Ligação e contratação inicial, incluindo a anulação do pedido, nos termos da Secção II.

b) Modificação do RPE, nos termos da Secção III.

SECÇÃO II

Ligação e contratação inicial

Artigo 76.º

Pedido de ligação e contratação inicial

1 — Para efeitos da presente secção, o pedido de ligação e contratação inicial, de iniciativa do novo comercializador, deve observar os requisitos definidos no Artigo 74.º

2 — O pedido de ligação e contratação inicial de ponto de entrega eventual implica obrigatoriamente uma atuação no local de consumo para a ligação da instalação e uma outra para a sua desligação.

Artigo 77.º

Objeção do pedido de ligação e contratação inicial

1 — Deve ser comunicada pelo OLMC uma objeção ao pedido de ligação e contratação inicial solicitada pelo comercializador relativamente a um ponto de entrega eventual sempre que se verifique uma das seguintes situações:

a) CPE inexistente ou inválido.

b) Ponto de entrega eventual sem licença válida ou a expirar no decurso de 3 dias.

c) Ponto de entrega com contrato noutro comercializador.

d) Existência de outro pedido em curso.

e) Processo não aplicável para o tipo de instalação definida no pedido.

f) Período de contratação solicitado superior ao permitido ou data de contrato não conforme com a validade do evento.

g) A potência viabilizada é excedida, individual ou coletivamente.

h) Inexistência de disponibilidade na rede de distribuição, comunicada pelo respetivo operador de rede.

2 — Quando aplicável, a objeção a comunicar pelo OLMC deve estar suportada em informação fornecida pelo operador de rede em que a instalação consumidora se encontre ligada.

Artigo 78.º

Aceitação do pedido de ligação e contratação inicial

1 — Sempre que não se verifiquem condições de objeção nos termos do Artigo 77.º, o OLMC comunica ao comercializador a aceitação do pedido de ligação e contratação inicial indicando, a data da ativação e os serviços a efetuar com vista à ativação.

2 — Sem prejuízo da prorrogação do prazo de contratação, desde que devidamente comprovado em documento que o explicite, na comunicação da data de ativação para a ligação do ponto de entrega eventual é igualmente indicada a data de desligação da mesma, que coincide com a data de fim do evento que origina o pedido.

Artigo 79.º

Atuação no local de consumo

1 — Para efeitos de concretização do pedido de ligação e contratação inicial, é necessária atuação no local de consumo para as seguintes ações:

a) Ligação e ativação do fornecimento de energia elétrica.

b) Desligação da instalação e correspondente desativação do fornecimento de energia elétrica.

2 — Pode ainda ser necessária, prévia às atuações previstas no número anterior, atuação no local de consumo para verificação de viabilidade técnica ou verificação técnica e de segurança da instalação consumidora, nos termos da legislação aplicável.

3 — O agendamento da atuação no local de consumo com o cliente é efetuado pelo comercializador, sendo coordenado com o respetivo operador da rede e utilizando para o efeito os meios específicos colocados à disposição por este último, devendo considerar as datas do evento que estão subjacentes ao pedido de ligação e contratação inicial de ponto de entrega eventual.

4 — Após o agendamento o operador de rede deve remeter ao comercializador mensagem de confirmação de agendamento.

5 — Os incidentes no local de consumo são comunicados pelo operador de rede ao OLMC e por este ao comercializador que pediu ligação e contratação inicial.

6 — Nos termos do presente artigo, não podem ser invocados pelo operador de rede incidentes que não decorram exclusivamente de responsabilidade do cliente ou do comercializador que solicitou a atuação no local de consumo.

Artigo 80.º

Recusa do pedido de ligação e contratação inicial

A recusa do pedido de ligação e contratação inicial deve ser comunicada ao comercializador pelo OLMC e ocorre apenas por um dos seguintes motivos:

a) Não resolução de incidentes detetados no local de consumo, nos prazos previstos, considerando no máximo duas deslocações ao local.

b) Deteção de falha evidente de condições de segurança na instalação, em pelo menos uma visita ao local de consumo.

c) Deteção de fraude, em pelo menos uma visita ao local de consumo.

d) Não agendamento da atuação no local de consumo no prazo previsto, por falta imputável ao cliente ou ao comercializador.

Artigo 81.º

Ativação do pedido de ligação e contratação inicial

1 — A ativação do pedido de ligação e contratação inicial, que consiste na concretização da contratação solicitada pelo comercializador, é comunicada pelo OLMC ao comercializador que a solicitou.

2 — A ativação da ligação e contratação inicial, uma vez comunicada é irreversível, sem prejuízo de se poder solicitar um pedido de reposição da situação inicial, de acordo com os respetivos procedimentos.

3 — A ativação da ligação e contratação inicial coincide com a atuação, com sucesso, no local de consumo destinada a colocar o ponto de entrega em condições de passar a ser fornecido de energia elétrica.

4 — O pedido de ligação e contratação inicial é concluído com a concretização de atuação, com sucesso, no local de consumo destinada proceder a desligação do ponto de entrega eventual.

Artigo 82.º

Anulação do pedido de ligação e contratação inicial

1 — Num processo de ligação e contratação inicial, a anulação pode ser solicitada pelo comercializador após a deteção de um erro no processo.

2 — Não é permitida a anulação de uma ligação e contratação inicial uma vez efetuada a sua ativação ou após a atuação no local de consumo para início do fornecimento.

3 — Nas situações referidas no número anterior, o comercializador deve solicitar uma atuação no local de consumo destinada a proceder à desligação do ponto de entrega eventual.

4 — Para efeitos do número anterior, o comercializador é responsável pelos encargos em que o operador de rede incorra para a anulação e reposição do pedido de ligação e contratação inicial.

Artigo 83.º

Prazos aplicáveis à ligação e contratação inicial

1 — Para efeitos da presente secção, são aplicáveis os seguintes prazos, os quais constituem prazos máximos:

a) O OLMC deve comunicar às entidades abrangidas num pedido de ligação e contratação inicial, na própria data do pedido, a informação necessária à sua tramitação por estas entidades.
b) A objeção a um pedido de ligação e contratação inicial deve ser comunicada, pelo OLMC, no prazo de 2 dias úteis a contar da data de receção do pedido.
c) Para efeitos da alínea anterior, o operador de rede em que a instalação consumidora se pretende ligar dispõe de 1 dias úteis, contados da data do pedido de ligação e contratação inicial, para comunicar ao OLMC, se existente, o motivo de objeção daquele pedido.
d) A aceitação de um pedido de ligação e contratação inicial deve ser comunicada, pelo OLMC, no prazo de 2 dias úteis a contar da data da receção do pedido.
e) Para efeitos da alínea anterior, considera-se que a não comunicação de objeção ao pedido nos prazos previstos, constitui uma aceitação do mesmo.
f) O agendamento de atuação no local de consumo, na sequência de um pedido de ligação e contratação inicial, deve ocorrer no prazo de 2 dias úteis a contar da data da aceitação do pedido.
g) A atuação no local de consumo na sequência de um pedido de ligação e contratação inicial deve ocorrer na data solicitada no pedido, se posterior ao agendamento, salvo se existir impedimento imputável ao cliente.
h) Sempre que exista um incidente na atuação no local de consumo, o prazo previsto na alínea anterior será incrementado de 5 dias úteis.
i) A ativação do pedido de ligação e contratação inicial ocorre na data solicitada no pedido, se posterior ao agendamento no local de consumo, ou num prazo de 2 dias úteis se a data solicitada já tiver sido excedida.
j) A ativação da desligação do ponto de entrega eventual ocorre na data de fim do evento que origina o pedido de ligação e contratação inicial.
k) Sem prejuízo das situações previstas no Artigo 80.º, a recusa de pedido ligação e contratação inicial deve ocorrer no prazo de 2 dias úteis após a data de comunicação de objeção, caso a situação que lhe dá origem não tenha sido regularizada.
l) A anulação de pedidos de ligação e contratação inicial deve ocorrer na data da sua solicitação se esta for anterior à data de atuação inicial no local de consumo.

2 — Para efeitos do presente artigo, considera-se que o prazo para a intervenção no local de consumo se inicia com a emissão, pelo operador de rede, da correspondente ordem de serviço.

SECÇÃO III

Modificação do RPE

Artigo 84.º

Pedido de modificação do RPE

1 — Para efeitos da presente secção, o comercializador pode solicitar uma modificação do RPE de uma instalação consumidora referente a um ponto de entrega eventual, relativamente aos seguintes elementos constantes desse RPE:

a) Data de início do evento.
b) Data de fim do evento, que pode ser alterada com a prorrogação da licença do evento.
c) Potência contratada.

2 — Ainda para efeitos de aplicação presente secção, a modificação da data de fim de contrato de um ponto de entrega eventual deve observar as seguintes regras:

a) A data de início do contrato com um ponto de entrega eventual só pode ser alterada quando o pedido é anterior à intervenção de ligação no local de consumo.
b) A data de fim do contrato com um ponto de entrega eventual só pode ser alterada quando o pedido é anterior à intervenção de desligação da instalação e a data de fim está dentro dos limites definidos na autorização legal para realização do evento.
c) A potência contratada pode ser alterada quando o pedido é anterior à intervenção de ligação no local de consumo.

3 — O comercializador pode prorrogar o contrato com pontos de entrega eventuais, para um período fora dos limites definidos na autorização inicial, desde que devidamente habilitado em licença para o evento que o permita, estando esta prorrogação sujeita a uma validação prévia do operador da rede de distribuição.

Artigo 85.º

Objeção do pedido de modificação do RPE

1 — Deve ser comunicada pelo OLMC uma objeção ao pedido de modificação do RPE solicitada pelo comercializador relativamente a um ponto de entrega eventual sempre que se verifique uma das seguintes situações:

a) CPE inexistente ou inválido.
b) Existência de outro pedido em curso da mesma natureza.
c) Ponto de entrega eventual sem licença válida ou a expirar.
d) Período de contratação solicitado superior ao permitido ou datas de contrato não conforme com a validade do evento.
e) Ponto de entrega com contrato noutro comercializador.
f) Inexistência de disponibilidade na rede de distribuição, comunicada pelo respetivo operador de rede.
g) A potência viabilizada é excedida, individual ou coletivamente.
h) Documento de suporte à prorrogação do evento inválido.
i) Processo não aplicável para o tipo de instalação definida no pedido.

Artigo 86.º

Prazos aplicáveis à modificação do RPE

Para efeitos da presente secção, são aplicáveis os seguintes prazos, os quais constituem prazos máximos:

a) O OLMC deve comunicar às entidades abrangidas num pedido de modificação do RPE, na própria data do pedido, a informação necessária à sua tramitação por estas entidades.
b) O pedido de modificação do RPE, por parte do comercializador, deve ser efetuado até 3 dias úteis antes da data de atuação no local de consumo para concretização do serviço de ligação ou de desligação da instalação consumidora.
c) A objeção do pedido de modificação do RPE deve ser comunicada no prazo de 2 dias úteis a contar da data de receção do pedido de modificação.
d) A aceitação de um pedido de modificação do RPE deve ser comunicada, pelo OLMC, no prazo de 2 dias úteis a contar da data da receção do pedido.
e) Para efeitos da alínea anterior, considera-se que a não comunicação de objeção ao pedido nos prazos previstos, constitui uma aceitação do mesmo.

CAPÍTULO VIII

Disposições finais

Artigo 87.º

Fiscalização dos procedimentos

1 — A fiscalização da aplicação dos presentes procedimentos integra as competências da ERSE, nos termos dos seus Estatutos e demais legislação aplicável.
2 — Para efeitos do disposto no número anterior, as ações de fiscalização devem ser realizadas em execução de planos previamente aprovados pela ERSE e sempre que se considere necessário para assegurar a verificação das condições de funcionamento do SEN e do SNGN.

Artigo 88.º

Regime sancionatório

1 — A violação das disposições estabelecidas nos presentes procedimentos constitui contraordenação punível nos termos do regime sancionatório do setor energético.
2 — Toda a informação e documentação obtida no âmbito da aplicação dos presentes procedimentos, incluindo a resultante de auditorias, inspeções, petições, queixas, denúncias e reclamações pode ser utilizada em processo de contraordenação, nos termos do regime sancionatório do setor energético.

Artigo 89.º

Entrada em vigor

1 — Os presentes procedimentos entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

2 — O disposto nos presentes procedimentos produzem efeitos para o OLMC a partir da data em que assuma as funções de mudança de comercializador no SEN e no SNGN, sendo aplicáveis, até àquela data, aos atuais gestores do processo de mudança de comercializador.

ANEXO I

Conteúdo do RPE para Efeitos do Processo de Mudança de Comercializador no SEN

Para efeitos da aplicação do processo de mudança de comercializador no SEN, nomeadamente para efeitos de acesso ao RPE e sua alteração, o conteúdo do RPE deve observar o especificado na Tabela 1 e na Tabela 2

TABELA 1

Registo do ponto de entrega

Item	Aplicação (*)	Nível de tensão
Código do ponto de entrega	CI; MC	Todos.
Número de identificação fiscal (NIF) do titular da instalação.	CI; MC	Todos.
Oposição a integração no regime de acesso massificado ao RPE.	CI; MC	Todos.
Operador da rede de distribuição	CI; MC	Todos.
Tipo de uso (códigos DGEG)	CI; MC	Todos.
Tipo de instalação (Definitiva/Provisória/Eventual).	CI; MC	Todos.
Data de validade do fornecimento (para inst. Provisórias/Eventuais).	CI; MC	Todos.
Informação geográfica:		
Distrito, Concelho, Freguesia, Localidade, Código Postal, Rua, Porta e Andar.	CI; MC	Todos.
NIP (Número de Identificação do Prédio)	CI; MC	Todos.
Zona de Qualidade de serviço	CI; MC	Todos.
Nível de tensão de fornecimento	CI; MC	Todos.
Potência certificada/licenciada	CI; MC	Todos.
Potência requisitada	CI; MC	Todos.
Potência contratada	CI; MC	BTN.
Potência tomada dos últimos 12 meses	CI; MC	MAT/AT/MT/BTE.
Perfil	CI; MC	BTN.
Data da última leitura	MC	BTN.
Histórico de leituras dos últimos 24 meses	CI; MC	Todos.
Método de estimativa	CI; MC	BTN.
Código da tarifa de acesso em vigor	MC	Todos.
Cliente com necessidades especiais	CI; MC	Todos.
Cliente prioritário	CI; MC	Todos.
Instalação interrompida (s/n)	CI; MC	Todos.
Instalação com contrato de avença	CI; MC	Todos.
Instalação com pequena produção associada	CI; MC	BT.

(*) CI — contratação inicial; MC — mudança de comercializador.

TABELA 2

Conteúdo resumido do Registo do ponto de entrega

Item	Aplicação (*)	Nível de tensão
CPE	CI; MC	Todos.
Operador de rede	CI; MC	Todos.
Informação geográfica: Distrito, Concelho, Freguesia, Localidade, Código Postal, Rua (se viável com restrição do número mínimo de CPE).	CI; MC	Todos.
Nível de tensão e tipo de fornecimento	CI; MC	Todos.
Histórico de leituras dos últimos 24 meses	CI; MC	Todos.
Instalação com microprodução ou miniprodução associada.	CI; MC	BT.

(*) CI — contratação inicial; MC — mudança de comercializador.

ANEXO II

Conteúdo do RPE para Efeitos do Processo de Mudança de Comercializador no SNGN

Para efeitos da aplicação do processo de mudança de comercializador no SNGN, nomeadamente para efeitos de acesso ao RPE e sua alteração, o conteúdo do RPE deve observar o especificado na Tabela 3 e na Tabela 4.

TABELA 3

Registo do ponto de entrega

Item	Aplicação (*)	Nível de pressão (AP, MP, BP)
CUI	CI; MC	Todos.
ORPE	CI; MC	Todos.
Informação geográfica: Distrito, Concelho, Freguesia, Localidade, Código Postal, Rua, Porta e Andar.	CI; MC	Todos.
NIP (Número de Identificação do Prédio)	CI; MC	Todos.
Nível de pressão de fornecimento	CI; MC	Todos.
NIF do titular da instalação	CI; MC	Todos.
Oposição a integração no regime de acesso massificado ao RPE.	CI; MC	Todos.
Potência instalada (kWh/dia)	CI; MC	Todos.
Capacidade utilizada (kWh/dia)	CI; MC	Todos.
Código da tarifa de acesso em vigor	MC	Todos.
Perfil de consumo	CI; MC	MP; BP.
Data da última leitura	MC	MP; BP.
Histórico de leituras dos últimos 24 meses	CI; MC	Todos.
Método de estimativa	CI; MC	BP.
Escalão de consumo	CI; MC	BP.
Instalação interrompida (s/n)	CI; MC	Todos.
Data da última certificação/inspeção da instalação.	CI; MC	Todos.
Cliente com necessidades especiais	CI; MC	Todos.
Cliente prioritário	CI; MC	Todos.

(*) CI — contratação inicial; MC — mudança de comercializador.

TABELA 4

Conteúdo resumido do Registo do ponto de entrega

Item	Aplicação (*)	Nível de pressão (AP, MP, BP)
CUI	CI; MC	Todos.
ORPE	CI; MC	Todos.
Informação geográfica: Distrito, Concelho, Freguesia, Localidade, Código Postal, Rua (se viável com restrição do número mínimo de CUI).	CI; MC	Todos.
Nível de pressão de fornecimento	CI; MC	Todos.
Escalão de consumo	CI; MC	BP.
Histórico de leituras dos últimos 24 meses	CI; MC	Todos.

(*) CI — contratação inicial; MC — mudança de comercializador.

311850976

UNIVERSIDADE ABERTA

Declaração de Retificação n.º 917/2018

Por ter sido publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 219, de 14 de novembro de 2018, o Edital n.º 1094/2018, referente à abertura de concurso documental internacional destinado ao preenchimento de um posto de trabalho da categoria de Professor Associado, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área científica de Ciências Sociais, subárea disciplinar de História

antes das mudanças de instalações de alguns serviços da UAb, procede-se à seguinte retificação:

Em «III — Candidatura» no ponto «1 — Apresentação», onde se lê «…nos Serviços e Expediente e Arquivo da Universidade Aberta, sito na Rua Braamcamp, n.º 90, piso 00, Lisboa, Portugal ou remetidos por correio registado para a Divisão de Recursos Humanos, Universidade Aberta, Rua Braamcamp, n.º 90, piso 5, 1250-052 Lisboa, Portugal…» deve ler-se «nos Serviços de Expediente e Arquivo da Universidade Aberta, sito na Rua Almirante Barroso, n.º 38, piso 2, Lisboa, Portugal, ou remetidos por correio registado para a Divisão de Recursos Humanos, Universidade Aberta, Rua Almirante Barroso, n.º 38, piso 2, 1000-013 Lisboa, Portugal».

27 de novembro de 2018. — A Chefe da Divisão de Recursos Humanos, *Célia Maria Cruz Fonseca de Matos*.

311857342

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Aviso (extrato) n.º 18329/2018

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Nelson João Viegas Gago, técnico superior do mapa de pessoal não docente da Universidade do Algarve, cessou funções nesta Instituição por motivo de consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Olhão, com efeitos a 1 de dezembro de 2018.

23 de novembro de 2018. — O Administrador, *António Cabecinha.*

311862534

Despacho (extrato) n.º 11843/2018

Por despacho de 20 de outubro de 2018 do Reitor da Universidade do Algarve e na sequência da deliberação do Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Saúde sobre a avaliação específica do período experimental, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º-B do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, mantém-se o contrato do Professor Adjunto, Doutor Luís Pedro Vieira Ribeiro, por tempo indeterminado, com efeitos a 2 de dezembro de 2018.

23 de novembro de 2018. — O Administrador, *António Cabecinha*.

311862591

Despacho (extrato) n.º 11844/2018

Por despacho de 22 de agosto de 2018 do Reitor da Universidade do Algarve e na sequência da deliberação do Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Educação e Comunicação sobre a avaliação específica do período experimental, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º-B do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, mantém-se o contrato da Professora Adjunta, Doutora Vanda Isabel Tavares Correia, por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de janeiro de 2019.

23 de novembro de 2018. — O Administrador, *António Cabecinha*.

311862623

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Aviso (extrato) n.º 18330/2018

Procedimento Concursal de Recrutamento e contratação de Doutorado

Nos termos do disposto do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, torna-se público que a Universidade de Aveiro, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar da presente publicação, do concurso Ref.ª CDL-CTTRI-163-ARH/2018, de âmbito internacional, para recrutamento de um lugar de Doutorado de nível inicial para o exercício de atividades de investigação científica nas áreas científicas de Biologia com vista à formulação de consórcios de rizobactérias autóctones promotoras de crescimento de plantas (PGPR) adequadas à manipulações direcionadas da rizosfera de halófitas no âmbito do projeto RhiZoMis (projeto n.º 29736) do CESAM — Centro de Estudos do Ambiente e do Mar suportado pelos orçamentos do Programa Operacional de Competitividade e Internacionalização e Programa Operacional Regional do Algarve, na sua componente FEDER, e da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, na sua componente de Orçamento de Estado.

O aviso integral deste procedimento estará disponível no sito eletrónico da FCT: http://www.eracareers.pt/ e no sitio eletrónico da Universidade de Aveiro: http://www.ua.pt/sgrhf/PageText.aspx?id=15052.

16 de outubro de 2018. — O Reitor, *Professor Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira*.

311835148

Aviso (extrato) n.º 18331/2018

Procedimento Concursal de Recrutamento e contratação de Doutorado

Nos termos do disposto do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, torna-se público que a Universidade de Aveiro, vai proceder à abertura, pelo prazo de vinte dias úteis a contar da presente publicação, do concurso Ref.ª CDL-CTTRI-164-ARH/2018, de âmbito internacional, para recrutamento de um lugar de Doutorado de nível inicial para o exercício de atividades de investigação científica nas áreas científicas de Química, Bioquímica, Biotecnologia e Bioinformática, com vista a desenvolver um biorreator baseado no metabolismo de células estaminais para a produção de tecido ósseo com elevado desempenho em Engenharia de Tecidos, no âmbito do projeto BIOIMPLANT POCI-01-0145-FEDER-028835 do CICECO — Instituto de Materiais de Aveiro, suportado pelos orçamentos do Programa Operacional Competitividade e Internacionalização, na sua componente FEDER, e da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, na sua componente de Orçamento de Estado.

O aviso integral deste procedimento estará disponível no sítio eletrónico da FCT: http://www.eracareers.pt/ e no sítio eletrónico da Universidade de Aveiro: http://www.ua.pt/sgrhf/PageText.aspx?id=15052

16 de outubro de 2018. — O Reitor, *Professor Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira*.

311850627

Aviso n.º 18332/2018

Sob proposta do Diretor do Departamento de Economia, Gestão, Engenharia Industrial e Turismo, foi pelo Conselho Científico, em reunião de 23 de maio de 2018 aprovada, ao abrigo do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, a criação de uma unidade curricular de opção, no plano de estudos do mestrado em Economia (Despacho n.º 25545-D/2007 de 08/11/2007, Despacho n.º 6454/2012 de 15/05/2012 e Aviso n.º 5226/2016 de 21/04/2016). A alteração foi registada na Direção-Geral do Ensino Superior sob o n.º R/A-Ef 1468/2011/AL02, em 27/07/2018, procedendo-se de seguida à republicação da estrutura curricular e respetivo plano de estudos.

16 de novembro de 2018. — O Vice-Reitor, *Prof. Doutor Jorge Adelino Rodrigues da Costa.*

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Aveiro
2 — Unidade orgânica: Não aplicável
3 — Grau ou diploma: Mestre
4 — Ciclo de estudos: Economia
5 — Área científica predominante: Economia
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
7 — Duração normal do ciclo de estudos: 2 anos
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Área de especialização em Economia da Empresa; Área de especialização em Finanças
9 — Estrutura curricular:

Áreas de especialização em Economia da Empresa e Finanças

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Economia	E	90	24
Qualquer Área Científica	QAC		6
Subtotal		90	30
Total		120	

10 — Observações: Não aplicável

11 — Plano de estudos:

Universidade de Aveiro

Ciclo de estudos em Economia

Grau de mestre

Área de especialização em Economia da Empresa; Finanças

QUADRO N.º 2

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
				Total	Contacto (6)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)									(7)	(8)
Análise Macroeconómica	E	1.º	1.º semestre	162,0		45,0							45,0	6	
Análise Microeconómica	E	1.º	1.º semestre	162,0		45,0							45,0	6	
Métodos Quantitativos Avançados	E	1.º	1.º semestre	162,0		45,0							45,0	6	
Economia da Informação e Incerteza	E	1.º	1.º semestre	162,0		45,0							45,0	6	
Opção Livre	QAC	1.º	1.º semestre	162,0									45,0	6	*a*)
Econometria Aplicada	E	1.º	2.º semestre	162,0		45,0							45,0	6	
Economia da Inovação	E	1.º	2.º semestre	162,0		45,0							45,0	6	
Seminário de Teoria e Prática Económica.	E	1.º	2.º semestre	162,0		45,0							45,0	6	
Opção I	E	1.º	2.º semestre	162,0		45								6	
Opção II	E	1.º	2.º semestre	162,0		45								6	
Opção III	E	2.º	1.º semestre	162,0		45								6	
Opção IV	E	2.º	1.º semestre	162,0		45								6	
Estágio/Projeto/Dissertação	E	2.º	Anual	1296							50,0		20,0	48	

a) Qualquer unidade curricular lecionada na UA, ao nível do 2.º ciclo.

Unidades curriculares opcionais

Área de especialização em Economia da Empresa

QUADRO N.º 3

Unidade curricular opcional número	Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
					Total	Contacto (6)									
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
(0)	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)									(7)	(8)
Opção I, II, III e IV.	Economia da Empresa	E	1.º/2.º	1.º /2.º semestre	162,0		45,0							45,0	6	
	Multinacionais e Investimento Estrangeiro.	E	1.º/2.º	1.º /2.º semestre	162,0		45,0							45,0	6	
	Economia das PMEs	E	1.º/2.º	1.º /2.º semestre	162,0		45,0							45,0	6	
	Economia do Ambiente e da Energia.	E	1.º/2.º	1.º /2.º semestre	162,0		45,0							45,0	6	
	Economia Experimental	E	1.º/2.º	1.º /2.º semestre	162,0		45,0							45,0	6	
	Avaliação de Empresas	E	1.º/2.º	1.º /2.º semestre	162,0		45,0							45,0	6	

Unidades curriculares opcionais

Área de especialização em Finanças

QUADRO N.º 4

Unidade curricular opcional número	Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
					Total	Contacto (6)									
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
(0)	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)									(7)	(8)
Opção I, II, III e IV.	Economia Financeira	E	1.º/2.º	1.º /2.º semestre	162,0		45,0							45,0	6	
	Avaliação de Empresas	E	1.º/2.º	1.º /2.º semestre	162,0		45,0							45,0	6	
	Análise e Gestão de Risco	E	1.º/2.º	1.º /2.º semestre	162,0		45,0							45,0	6	
	Finanças Aplicadas	E	1.º/2.º	1.º /2.º semestre	162,0		45,0							45,0	6	

Unidade curricular opcional número	Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
					Total	Contacto (6)									
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto	
(0)	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)									(7)	(8)
	Gestão de Carteiras de Investimentos .	E	1.º/2.º	1.º /2.º semestre	162,0		45,0							45,0	6	
	Economia Experimental	E	1.º/2.º	1.º /2.º semestre	162,0		45,0							45,0	6	

311861108

Aviso n.º 18333/2018

Por delegação de competências do Conselho Científico foi aprovada a proposta de Júri para apreciação do processo de Reconhecimento de Habilitações ao nível de Mestrado, requerido pelo Mestre Rifat Mariam Rahman:

Presidente: Doutor Manuel Luís Au-Yong Oliveira, Professor Auxiliar, Universidade de Aveiro;
Vogais:

Doutor José Luís Bandeira Rodrigues Martins, Professor Auxiliar, Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;
Doutora Ana Alexandra da Costa Dias, Professora Auxiliar, Universidade de Aveiro.

26 de novembro de 2018. — O Administrador, *Jorge Baptista Lopes*.
311861149

Aviso n.º 18334/2018

Por delegação de competências do Conselho Científico, foi aprovada a proposta de Júri para apreciação do processo de Reconhecimento de Habilitações ao nível de Doutoramento, requerido por Indrani Coondoo:

Presidente: Presidente do Conselho Científico, por delegação de competências do Exmo. Reitor da Universidade de Aveiro;
Vogais:

Doutor Abílio de Jesus Monteiro Almeida, Professor Associado, Faculdade de Ciências, Universidade do Porto;
Doutora Ana Maria de Oliveira e Rocha Senos, Professora Associada, Universidade de Aveiro;
Doutor Mário António Caixeiro Castro Pereira, Professor Auxiliar, Universidade do Minho.

26 de novembro de 2018. — O Administrador, *Jorge Baptista Lopes*.
311861181

Aviso n.º 18335/2018

Por delegação de competências do Conselho Científico foi aprovada a proposta de Júri para apreciação do processo de Reconhecimento de Habilitações ao nível de Mestrado, apresentado pelo Mestre Ghassen Felfel:

Presidente: Doutor José Manuel Neto Vieira, Professor Auxiliar, Departamento de Eletrónica, Telecomunicações e Informática da Universidade de Aveiro;
Vogais:

Doutor Rui Manuel Alves Silva Sousa, Professor Auxiliar, Departamento de Produção de Sistemas, Escola de Engenharia da Universidade do Minho;
Doutor António José Nunes Navarro Rodrigues, Professor Auxiliar, Departamento de Eletrónica, Telecomunicações e Informática da Universidade de Aveiro.

26 de novembro de 2018. — O Administrador, *Jorge Baptista Lopes*.
311861165

Aviso n.º 18336/2018

Por delegação de competências do Conselho Científico foi aprovada a proposta de Júri para apreciação do processo de Equivalência de Habilitações a nível de Doutoramento — Matemática, requerido pelo Doutor Min Ku:

Presidente: Presidente do Conselho Científico, por delegação de competências do Exmo. Reitor da Universidade de Aveiro;
Vogais:

Doutor Uwe Kähler, Professor Associado com Agregação, Departamento Matemática da Universidade de Aveiro;

Doutor James Kennedy, Investigador da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;
Doutor Milton dos Santos Ferreira, Professor Adjunto da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria.

29 de novembro de 2018. — O Administrador, *Jorge Baptista Lopes*.
311876126

Declaração de Retificação n.º 918/2018

Por ter saído com inexatidão a publicação inserta no Aviso n.º 16298/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 217, de 12 de novembro de 2018, referente à proposta de Júri para apreciação do processo de reconhecimento de habilitações, apresentado pelo mestre Lingala Syam Sundar, retifica-se o seguinte:
Onde se lê:

«Por delegação de competências do Conselho Científico foi aprovada a proposta de Júri para apreciação do processo de Reconhecimento de Habilitações ao nível de Mestrado, apresentado pelo Mestre Lingala Syam Sundar:

Presidente: Doutor Nelson Amadeu Dias Martins, Professor Auxiliar da Universidade de Aveiro;
Vogais:

Doutor Shoel Murshed, Professor Auxiliar, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;
Doutora Mónica Sandra Abrantes de Oliveira Correia, Professora Auxiliar, Universidade de Aveiro»

deve ler-se:

«Por delegação de competências do Conselho Científico foi aprovada a proposta de Júri para apreciação do processo de reconhecimento de habilitações ao nível de doutoramento, apresentado pelo Mestre Lingala Syam Sundar:

Presidente: Presidente do Conselho Científico, por delegação de competências do Exmo. Reitor da universidade de Aveiro;
Vogais:

Doutor Nelson Amadeu Dias Martins, Professor Auxiliar da Universidade de Aveiro;
Doutor Shoel Murshed, Professor Auxiliar, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;
Doutora Mónica Sandra Abrantes de Oliveira Correia, Professora Auxiliar, Universidade de Aveiro.»

29 de novembro de 2018. — O Administrador, *Jorge Baptista Lopes*.
311876159

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 11845/2018

Nomeação do júri de equivalência ao grau de doutor no ramo de Educação, especialidade de História da Educação, requerida por Adriana Aparecida Alves da Silva Pereira

Por meu despacho de 15 de novembro, proferido por delegação de competências, designo como vogais do júri de equivalência ao grau de Doutor no ramo de Educação, especialidade de História da Educação, do Instituto de Educação, requerida por Adriana Aparecida Alves da Silva Pereira, presidido, por subdelegação de competências, pelo Dou-

tor Justino Pereira de Magalhães, Professor Catedrático e membro do Conselho Científico do Instituto de Educação:

Doutora Virgínia Pereira da Silva de Ávila, Professora Adjunta do Colegiado de Pedagogia da Universidade de Pernambuco, Campus Petrolina, Brasil.

Doutor Joaquim António de Sousa Pintassilgo, Professor Associado do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa.

Doutora Ana Isabel da Câmara Dias Madeira, Professora Auxiliar do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa.

15 de novembro de 2018. — O Vice-Reitor, *Prof. Doutor Eduardo Pereira*.

311834743

Despacho n.º 11846/2018

Nomeação do júri de reconhecimento ao grau de doutor requerido por Cláudia Valéria Fonseca da Costa Santamarina

Por meu despacho de 15 de novembro, proferido por delegação de competências, designo como vogais do júri de reconhecimento ao grau de Doutor, da Faculdade de Psicologia, requerido por Cláudia Valéria Fonseca da Costa Santamarina, presidido pelo Doutor Leonel Garcia Marques, Professor Catedrático e Presidente do Conselho Científico da Faculdade de Psicologia:

Doutora Joana Celeste Dias Alexandre, Professora Auxiliar da Escola de Ciências Sociais e Humanas do ISCTE-Instituto Universitário de Lisboa.

Doutora Maria Manuela de Amorim Calheiros, Professora Associada da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa.

Doutora Ana Sofia Correia dos Santos, Professora Auxiliar da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa.

15 de novembro de 2018. — O Vice-Reitor, *Prof. Doutor Eduardo Pereira*.

311834768

Despacho n.º 11847/2018

Nomeação do júri de equivalência ao grau de Doutor no ramo de Medicina Dentária, especialidade de Ciências da Saúde Oral, da Faculdade de Medicina Dentária, requerida por Karla Baumotte de Carvalho Corte-Real.

Por meu despacho de 15 de novembro, proferido por delegação de competências, designo como vogais do júri de equivalência ao grau de Doutor no ramo de Medicina Dentária, especialidade de Ciências da Saúde Oral, da Faculdade de Medicina Dentária, requerido por Karla Baumotte de Carvalho Corte-Real, presidido pelo Doutor João Manuel Mendes Caramês, Professor Catedrático e Presidente do Conselho Científico da Faculdade de Medicina Dentária:

Doutor João Miguel dos Santos, Professor Auxiliar da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra;

Doutor João Manuel de Aquino Marques, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa;

Doutor António Manuel Pinto Ginjeira, Professor Associado com Agregação da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa.

15 de novembro de 2018. — O Vice-Reitor, *Prof. Doutor Eduardo Pereira*.

311834727

Despacho n.º 11848/2018

Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, homologados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 42, de 1 de março, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, publicado pelo Despacho n.º 2307/2015, de 5 de março, delego no Doutor Miguel Bénard da Costa Tamen, Professor Catedrático e Diretor da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, as competências para presidir aos júris de concurso para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de:

1 vaga de Professor Associado, na área disciplinar de História da Arte — Edital n.º 1058/2018, DR, 2.ª série, n.º 215, de 08 de novembro;

1 vaga de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Linguística Computacional — Edital n.º 1059/2018, DR, 2.ª série, n.º 215, de 08 de novembro;

1 vaga de Professor Catedrático, nas áreas disciplinares de Estudos Norte-Americanos ou Estudos Ingleses — Edital n.º 1060/2018, DR, 2.ª série, n.º 215, de 08 de novembro;

1 vaga de Professor Associado, na área disciplinar de História Antiga — Edital n.º 1061/2018, DR, 2.ª série, n.º 215, de 08 de novembro;

1 vaga de Professor Associado, na área disciplinar de Estudos Portugueses — Edital n.º 1062/2018, DR, 2.ª série, n.º 215, de 08 de novembro;

1 vaga de Professor Associado, na área disciplinar de Arqueologia e Pré-História — Edital n.º 1064/2018, DR, 2.ª série, n.º 215, de 08 de novembro;

1 vaga de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Estudos Clássicos — Edital n.º 1065/2018, DR, 2.ª série, n.º 215, de 08 de novembro;

1 vaga de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Estudos Alemães — Edital n.º 1066/2018, DR, 2.ª série, n.º 215, de 08 de novembro.

16 de novembro de 2018. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

311838656

Despacho n.º 11849/2018

Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, homologados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 42, de 1 de março, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, publicado pelo Despacho n.º 2307/2015, de 5 de março, delego na Doutora Maria Lucinda Cruz dos Santos Fonseca, Professora Catedrática e Presidente do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa, as competências para presidir aos júris de concurso para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de:

Um lugar de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Geografia Humana e Ordenamento do Território — Edital n.º 1002/2018, DR, 2.ª série, n.º 206, de 25 de outubro;

Um lugar de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Geografia Física e Ordenamento do Território — Edital n.º 1003/2018, DR, 2.ª série, n.º 206, de 25 de outubro;

Um lugar de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Geografia Física e Ordenamento do Território — Edital n.º 1004/2018, DR, 2.ª série, n.º 206, de 25 de outubro.

16 de novembro de 2018. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

311838623

Despacho n.º 11850/2018

Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, homologados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 42, de 1 de março, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, publicado pelo Despacho n.º 2307/2015, de 5 de março, delego no Doutor João Manuel Pardal Barreiros, Professor Catedrático e Vice-Reitor da Universidade de Lisboa, as competências para presidir aos júris de concurso para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de:

Uma vaga de Professor Auxiliar, na Área Disciplinar de Desenho, Geometria e Computação, da Faculdade de Arquitetura — Edital n.º 1041/2018, DR, 2.ª série, n.º 213, de 06 de novembro;

Uma vaga de Professor Auxiliar, na Área Disciplinar de História e Teoria da Arquitetura, Urbanismo e Design, da Faculdade de Arquitetura — Edital n.º 1043/2018, DR, 2.ª série, n.º 213, de 06 de novembro;

Uma vaga de Professor Associado, na Área Disciplinar das Ciências Sociais e do Território, da Faculdade de Arquitetura — Edital n.º 1044/2018, DR, 2.ª série, n.º 213, de 06 de novembro.

16 de novembro de 2018. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

311838607

Despacho n.º 11851/2018

Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, homologados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 42, de 1 de março, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, publicado pelo Despacho n.º 2307/2015, de 5 de março, delego no Doutor Fausto José da Conceição Alexandre Pinto, Professor Cate-

drático e Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, as competências para presidir aos júris de concurso para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de:

Um lugar de Professor Catedrático, na área disciplinar de Ciências Médicas — Edital n.º 1000/2018, DR, 2.ª série, n.º 206, de 25 de outubro;
Um lugar de Professor Catedrático, na área disciplinar de Imunologia Básica — Edital n.º 1001/2018, DR, 2.ª série, n.º 206, de 25 de outubro;
Um lugar de Professor Associado, na área disciplinar de Farmacologia e Terapêutica Geral — Edital n.º 1025/2018, DR, 2.ª série, n.º 211, de 2 de novembro;
Um lugar de Professor Associado, na área disciplinar de Psiquiatria e Saúde Mental — Edital n.º 1026/2018, DR, 2.ª série, n.º 211, de 2 de novembro;
Um lugar de Professor Associado, nas áreas disciplinares de Histologia ou de Biologia do Desenvolvimento — Edital n.º 1080/2018, DR, 2.ª série, n.º 217, de 12 de novembro;
Um lugar de Professor Associado, na área disciplinar de Oftalmologia — Edital n.º 1081/2018, DR, 2.ª série, n.º 217, de 12 de novembro;
Um lugar de Professor Associado, na área disciplinar de Biologia Molecular da Célula — Edital n.º 1091/2018, DR, 2.ª série, n.º 218, de 13 de novembro.

16 de novembro de 2018. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

311838559

Despacho n.º 11852/2018

Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, homologados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 42, de 1 de março, delego no Doutor Arlindo Manuel Limede de Oliveira, Professor Catedrático e Presidente do Instituto Superior Técnico, a presidência dos júris dos concursos para recrutamento de:

Um Investigador Principal, na área científica de Ciências Químicas e Radiofarmacêuticas, do Departamento de Engenharia e Ciências Nucleares, do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, publicado pelo Despacho n.º 10064/2018, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 208, de 29 de outubro;
Um Investigador Auxiliar, na área científica de Ciências Químicas e Radiofarmacêuticas, do Departamento de Engenharia e Ciências Nucleares, do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, publicado pelo Despacho n.º 10065/2018, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 208, de 29 de outubro;
Um Investigador Auxiliar, na área científica de Tecnologias Nucleares e Proteção Radiológica, do Departamento de Engenharia e Ciências Nucleares, do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, publicado pelo Despacho n.º 10066/2018, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 208, de 29 de outubro.

19 de novembro de 2018. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

311835861

Faculdade de Direito

Despacho n.º 11853/2018

Nos termos dos artigos 45.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), e na sequência do Procedimento Concursal Comum, com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente técnico do mapa de pessoal não docente da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, para o exercício de funções administrativas na Divisão Académica, aberto pelo Aviso n.º 8156/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 123, de 29 de junho, e após homologação da Ata do Júri constituído para o efeito, torna-se pública a conclusão com sucesso do período experimental, relativo ao trabalhador João Fernando Ventura Cardoso, de acordo com o processo de avaliação, elaborado nos termos do disposto nos números 3, 4 e 5 do artigo 46.º da LTFP, que se encontra arquivado no seu processo individual.

26 de novembro de 2018. — A Diretora Executiva, *Prof.ª Doutora Cláudia Madaleno*.

311855747

Despacho n.º 11854/2018

Nos termos dos artigos 45.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), e na sequência do Procedimento Concursal Comum, com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira de Informática, na categoria de Técnico de Informática de Grau I, nível 1 (carreira não prevista), do mapa de pessoal não docente da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, para o exercício de funções administrativas na Divisão Académica, aberto pelo Aviso n.º 8296/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 125, de 1 de julho de 2016, e após homologação da Ata do Júri constituído para o efeito, torna-se pública a conclusão com sucesso do período de estágio, relativo ao trabalhador João Henrique Esteves Correia Carias, de acordo com o processo de avaliação, elaborado nos termos do disposto nos números 3, 4 e 5 do artigo 46.º da LTFP, que se encontra arquivado no seu processo individual.

26 de novembro de 2018. — A Diretora Executiva, *Prof.ª Doutora Cláudia Madaleno*.

311855722

Faculdade de Psicologia

Aviso n.º 18337/2018

1 — Após parecer favorável do Conselho Científico da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa (FPUL), aprovado em reunião de 04/10/2018, e por despacho do Diretor da FPUL de 15/11/2018, proferido no uso de competência delegada pelo Despacho n.º 10594/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 220, de 15 de novembro, procede-se à abertura do concurso de seleção internacional para um lugar de doutorado/a para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Processos Psicológicos e Metodologias de Investigação, no âmbito do projeto de investigação "VortEx, Visual word recognition and orthographic processing: Experiments and contributions from cognitive psychology, neurosciences, and computational modeling", projeto n.º 28184, financiado pelo Programa Operacional Regional Lisboa 2020, apoiado pelo FEDER e por fundos nacionais, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo pelo prazo de três anos, com vista ao exercício de atividades de investigação científica, no âmbito deste projeto, nomeadamente:

Planeamento, implementação e condução de experimentos comportamentais e de neuroimagem (i.e., eletrofisiologia);
Coordenação de bolseiros/as de investigação e supervisão de estudantes de mestrado nas suas dissertações;
Recolha e análise estatística de dados comportamentais e eletrofisiológicos (ERPs e de análise time-frequency) e interpretação dos resultados experimentais obtidos;
Assistência, desenvolvimento e supervisão na simulação computacional com técnicas modernas de machine learning (i.e., redes de deep learning);
Preparação e elaboração de relatórios científicos e escrita de artigos para publicação em revistas internacionais de alto-impacto nos temas do projeto de investigação;
Planeamento e implementação de ações de disseminação científica dos resultados do projeto na comunidade científica e população geral.

2 — Legislação aplicável:

a) Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, que aprova um regime de contratação de doutorados/as destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC), na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, tendo ainda em consideração o disposto pelo Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro.
b) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e respetivas alterações.

3 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o Júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Tânia Patrícia Gregório Fernandes, Professora Auxiliar da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa e Investigadora Responsável do projeto.
Vogais:

i) Paulo Ventura Fernandes da Rocha, Professor Auxiliar com Agregação da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa;
ii) Ana Luísa Nunes Raposo, Professora Auxiliar da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa;
iii) Susana Manuela Silva Araújo, Investigadora Auxiliar da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa.

4 — O local de trabalho situa-se na Faculdade de Psicologia, Universidade de Lisboa, Alameda da Universidade, 1649-013 Lisboa.

5 — A remuneração mensal a atribuir é a correspondente à 1.ª posição remuneratória do nível inicial, prevista no n.º 1 do artigo n.º 2 do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro (nível 33 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro), sendo de 2.128,34 Euros.

6 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o/a candidato/a com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os/as candidatos/as devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

7 — O contrato é celebrado pelo prazo de 3 anos, automaticamente renováveis por períodos de um ano, até à duração máxima de 6 anos, salvo se:

a) O Conselho Científico da Faculdade propuser a sua cessação com fundamento em avaliação desfavorável do trabalho desenvolvido pelo/a doutorado/a, realizada nos termos do regulamento em vigor na Faculdade, a qual deve ser comunicada ao/à interessado/a, até 90 dias antes do termo do contrato inicial ou da renovação em curso;

b) Por aplicação de qualquer das causas de extinção constante no artigo n.º 289 da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

c) O empregador público, ou o/a trabalhador/a, comuniquem por escrito, até 30 dias antes do termo do contrato ou da renovação em curso, a vontade de o não renovar, com a consequente caducidade do contrato de trabalho a termo certo, celebrado na sequência do presente aviso.

8 — Ao concurso podem ser opositores candidatos/as nacionais, estrangeiros/as e apátridas que sejam titulares do grau de Doutor, em ramo de conhecimento ou especialidade que abranja a área científica de Processos Psicológicos e Metodologias de Investigação, ou área científica afim, e que inclua o domínio de Psicologia Cognitiva e/ou Neurociências Cognitivas, bem como aqueles/as a quem, nos termos do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, regulado pela Portaria n.º 227/2017, de 25 de julho, foi reconhecida a totalidade dos direitos inerentes à titularidade do grau de Doutor, ou a quem, nos termos do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho, haja sido concedida equivalência ou reconhecimento ao grau de Doutor e sejam, ainda, detentores/as de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver, no âmbito do projeto científico para o qual o lugar é aberto.

A equivalência, reconhecimento ou o registo do grau de Doutor deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o/a candidato/a ordenado/a em lugar elegível tenha obtido o grau de Doutor no estrangeiro.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas são formalizadas mediante requerimento, disponibilizado na página eletrónica da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa (http://www.psicologia.ulisboa.pt), dirigido ao Diretor da Faculdade de Psicologia, onde conste a identificação deste aviso, nome completo, número e data de validade do bilhete de identidade, do cartão de cidadão ou número de identificação civil, número de identificação fiscal ou no caso de candidatos/as estrangeiros/as e apátridas, o número de passaporte, data e localidade de nascimento, profissão, residência, e o contacto telefónico e de correio eletrónico.

No requerimento de candidatura, o/a candidato/a deverá indicar o seu consentimento para que as comunicações e notificações, no âmbito deste procedimento concursal, possam ter lugar por correio eletrónico, para o contacto indicado na candidatura.

9.2 — A candidatura é acompanhada dos documentos comprovativos das condições previstas no ponto 8 para admissão a este concurso, nomeadamente:

a) Cópia de certificado ou diploma;

b) Tese de doutoramento ou documento(s) equivalente que determinou a outorga deste grau académico;

c) *Curriculum vitae* detalhado, e estruturado de acordo com os itens dos pontos 13 e 15, devendo ser assinalados, com junção de cópia, os trabalhos que o/a candidato/a considera mais relevantes para cada um dos itens dos pontos 13 e 15;

d) Outros documentos que o/a candidato/a justifique serem pertinentes para a análise da sua candidatura.

9.3 — Os/as candidatos/as remetem os documentos referidos em 9.1 e em 9.2, em formato de PDF, para o endereço de correio eletrónico recursoshumanosFP@psicologia.ulisboa.pt, expedido até ao último dia do prazo de abertura do concurso, o qual se fixa em 30 dias úteis, após publicação deste Aviso no *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público e nos sítios na internet da Faculdade de Psicologia e da FCT, I. P., nas línguas portuguesa e inglesa. Pode um/a candidato/a, com fundamento na impossibilidade ou dificuldade técnica no envio por correio eletrónico de algum dos documentos referidos em 9.1 e em 9.2, entregá-los em suporte físico, respeitando a data atrás referida, por correio registado com aviso de receção para o endereço postal Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, Alameda da Universidade, 1649-013 Lisboa ou por mão própria durante o horário normal de expediente (das 10h00 às 12h30 e das 14h00 às 16h30) no Núcleo de Gestão de Recursos Humanos da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa. Não sendo aceite a justificação do/a candidato/a para a entrega de documentos, apenas, em suporte físico, é-lhe concedido/a pelo Presidente do Júri, um prazo de 5 dias úteis para os apresentar, também, em suporte digital.

10 — Por decisão do Diretor da Faculdade de Psicologia não são admitidos/as a concurso os/as candidatos/as que não cumprirem o disposto no ponto 9, sendo liminarmente excluídos/as os/as candidatos/as que não apresentem a candidatura utilizando o formulário, ou não entreguem todos os documentos referidos nas alíneas *a*) a *d*) do ponto 9.2, ou que os apresentem de forma ilegível, incorretamente preenchidos, ou inválidos. Assiste-lhe, ainda, a faculdade de exigir a qualquer candidato/a, em caso de dúvida e para efeitos da sua admissão a concurso, a apresentação de documentos comprovativos das respetivas declarações.

11 — Aprovação em mérito absoluto:

11.1 — O Júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada, onde não são admitidas abstenções.

11.2 — Considera-se aprovado/a em mérito absoluto, o/a candidato/a que obtenha voto favorável de mais de metade dos membros do Júri votantes.

11.3 — Serão aprovados/as em mérito absoluto, os/as candidatos/as que tenham um percurso científico e curricular relevante para a área científica do concurso, e tendo em conta a sua adequação aos critérios adicionais de ponderação identificados em 15.5.

11.4 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto pode, ainda, ter como fundamento o facto do perfil científico apresentado pelo/a candidato/a se mostrar claramente insuficiente e desenquadrado da área científica, enfermando de incorreções graves ou não ser suportado pelo trabalho anterior do/a candidato/a.

12 — Nos termos do artigo 5.º do RJEC, a seleção realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos/as candidatos/as.

13 — A avaliação do percurso científico e curricular incide sobre a relevância, qualidade e atualidade:

a) Da produção científica dos últimos cinco anos considerada mais relevante pelo/a candidato/a;

b) Das atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, desenvolvidas nos últimos cinco anos e consideradas de maior impacto pelo/a candidato/a;

c) Das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas nos últimos cinco anos, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo/a candidato/a;

d) Das atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, ou da experiência na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico ou do ensino superior, em Portugal ou no estrangeiro;

14 — O período de cinco anos a que se refere o número anterior, pode ser aumentado pelo Júri, a pedido do/a candidato/a, quando fundamentado e comprovado documentalmente em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

15 — São critérios de avaliação, os constantes do presente número, com a faculdade constante do ponto 15.5, e dando particular relevância ao *curriculum vitae* e às contribuições consideradas de maior relevância pelo/a candidato/a nos últimos cinco anos:

15.1 — Qualidade da produção científica e tecnológica, considerada mais relevante pelo/a candidato/a, no âmbito do projeto de investigação para o qual abre o concurso, a que foi dado um fator de ponderação de 80 %, considerando:

i) Artigos científicos em revistas indexadas na base de dados Thomson Reuters — Web of Science e/ou SCOPUS — Scimago, na área científica em que é aberto o concurso ou área científica a fim, considerando especialmente contribuições para o avanço do estado atual do conhecimento nos domínios do estudo da leitura, do reconhecimento visual da palavra e do reconhecimento visual de objetos com recurso a técnicas de neuroimagem ou de simulação computacional;

ii) Outras publicações científicas, resumos de atas, livros e capítulos de livros;

iii) Coordenação e participação em projetos científicos, no âmbito da área disciplinar em que é aberto o concurso, e que sejam relevantes para a área dos estudos sobre leitura e reconhecimento visual da palavra;

iv) Acompanhamento e orientação de estudantes, estagiários/as e bolseiros/as de investigação: parâmetro que tem em conta a orientação de alunos/as de doutoramento, de alunos/as de mestrado e de alunos/as de licenciatura, estagiários/as e bolseiros/as de investigação, levando em linha de conta o número, a qualidade, o âmbito e o impacto científico/tecnológico das publicações, teses, dissertações e trabalhos finais de curso resultantes, distinguindo especialmente os trabalhos premiados e o reconhecimento internacional e que sejam relevantes para a área dos estudos sobre leitura e reconhecimento visual da palavra.

15.2 — Atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, consideradas de maior impacto pelo/a candidato/a, e relevante para o projeto a desenvolver, a que foi dado um fator de ponderação de 10 %, considerando:

i) A importância dos trabalhos que foram selecionados pelo/a candidato/a como mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da Psicologia Cognitiva e, em particular, com aplicação no âmbito das perturbações específicas da leitura;
ii) Ações de formação profissional e formação ao longo da vida, especificamente em técnicas de utilização e análise de dados de neuroimagem e de simulação computacional, considerando especialmente dados de eletrofisiologia e competências de machine learning.

15.3 — Das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas cientificas, consideradas de maior relevância pelo/a candidato/a, e relevante para o projeto a desenvolver, a que foi dado um fator de ponderação de 5 %, considerando;

i) Publicações de divulgação científica e tecnológica: parâmetro que tem em conta os artigos em revistas e conferências nacionais e outras publicações de divulgação científica e tecnológica, atendendo ao seu impacto profissional e social;
ii) Serviços à comunidade científica e à sociedade: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas de formação e de divulgação científica e tecnológica, levando em consideração a natureza e os resultados alcançados por estas, quando efetuadas junto da comunidade científica, nomeadamente pela organização de congressos e conferências, da comunicação social, das empresas, e do setor público e dos cidadãos.

15.4 — Contribuição em atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, ou da experiência na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico ou do ensino superior, em Portugal ou no estrangeiro, e relevante para o projeto a desenvolver, a que foi dado um fator de ponderação de 5 %, considerando;

i) Cargos em órgãos da Universidade, da Escola, ou da Unidade de Investigação: parâmetro que tem em consideração a natureza e a responsabilidade do cargo;
ii) Outros cargos: parâmetro que tem em conta o exercício de cargos em organizações científicas nacionais e internacionais com relevância para a área disciplinar do projeto científico, no âmbito do qual é aberto o concurso.

15.5 — Na ponderação dos critérios de avaliação elencados nos números 15.1 a 15.4, cada membro do Júri pode considerar os seguintes parâmetros adicionais:
15.5.1.a — Contribuição para o desenvolvimento e evolução dos temas de leitura, reconhecimento visual da palavra e de processamento ortográfico, e reconhecimento visual de objetos na área científica do projeto, no âmbito do qual é aberto o concurso.
15.5.1.b — Contribuição para o desenvolvimento e evolução dos temas que são objeto de estudo, no âmbito do projeto de investigação em que é aberto o concurso, recorrendo às metodologias experimentais comportamentais com recurso a software (e.g., Matlab, E-Prime), às metodologias de neuroimagem (e.g., eletrofisiologia), e conhecimento avançado de técnicas estatísticas de análise (e.g., modelos de efeitos mistos).
15.5.1.c — Contribuição para o desenvolvimento e evolução de temas com recurso a simulação computacional, e redes de deep learning.
16 — O Júri pode decidir selecionar até três candidatos/as aprovados/as em mérito absoluto, que serão chamados/as a realizar uma sessão de apresentação dos resultados da sua investigação, na sequência da qual os membros do Júri devem estimular um debate aberto sobre o seu conteúdo e caráter inovador. Esta sessão de apresentação não constitui método de seleção e não é classificada, visando, meramente, a obtenção de esclarecimentos ou explicitações de elementos constantes dos curricula dos/as candidatos/as.
17 — O Júri, sempre que entenda necessário, pode solicitar ao/à candidato/a a apresentação de documentos adicionais comprovativos das declarações do/a candidato/a, que sejam relevantes para a análise e classificação da sua candidatura.
18 — Classificação dos/as candidatos/as:
18.1 — Cada membro do Júri atribui uma classificação a cada um/a dos/as candidatos/as em cada critério de avaliação, numa escala de 0 a 100, procedendo à ordenação dos/as candidatos/as, em função da respetiva classificação final, constituída pelo somatório das classificações parciais atribuídas em cada critério de avaliação, e tendo em consideração a ponderação atribuída a cada parâmetro.
18.2 — Os/as candidatos/as são ordenados/as através da aplicação do método de votação sucessiva, constante do n.º 3 e seguintes do artigo n.º 20 do Regulamento Geral de Concursos da Universidade de Lisboa, publicado pelo Despacho n.º 2307/2015, de 5 de março.
18.3 — O Júri delibera por maioria absoluta, não sendo permitidas abstenções.
18.4 — A classificação final de cada candidato/a é a que corresponde à sua ordenação resultante da aplicação do método referido no ponto 18.2.
19 — Das reuniões do Júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos/às candidatos/as sempre que solicitadas.
20 — A deliberação final do Júri é homologada pelo Reitor, sendo da competência do Diretor da Faculdade de Psicologia, a celebração do respetivo contrato.
21 — As falsas declarações prestadas pelos/as candidatos/as serão punidas nos termos da lei.
22 — A lista de candidatos/as admitidos/as e excluídos/as, bem como a lista de classificação final são afixadas nas instalações da Faculdade de Psicologia, sitas em Alameda da Universidade, 1649-013 Lisboa, publicitadas na página eletrónica da Faculdade de Psicologia (http://www.psicologia.ulisboa.pt), sendo os/as candidatos/as notificados/as por e-mail com recibo de entrega da notificação, sem prejuízo do disposto nos artigos 110.º a 114.º do Código do Procedimento Administrativo.
23 — Audiência prévia e prazo para a decisão final: Após notificados/as, os/as candidatos/as têm 10 dias úteis para se pronunciar. No prazo de 90 dias, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, são proferidas as decisões finais do Júri.
24 — O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até à homologação da lista de ordenação final dos/as candidatos/as, e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta.
25 — Política de não discriminação e de igualdade de acesso: A Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa promove, ativamente, uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum/a candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

26 de novembro de 2018. — O Diretor, *Prof. Doutor Luís Curral*.
311858509

Aviso n.º 18338/2018

1 — Após parecer favorável do Conselho Científico da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa (FPUL), aprovado em reunião de 04/10/2018, e por despacho do Diretor da FPUL de 15/11/2018, proferido no uso de competência delegada pelo Despacho n.º 10594/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 220, de 15 de novembro, procede-se à abertura do concurso de seleção internacional para um lugar de doutorado/a para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Psicologia Aplicada, no âmbito do Projeto Parentalidade e Alimentação: Estudo de uma nova intervenção para pais com recurso a uma plataforma web, com a referência PTDC/PSI-GER/30432/2017, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo pelo prazo de três anos, com vista ao exercício das seguintes funções no âmbito do referido projeto:

Desenvolvimento e adaptação de instrumentos de avaliação do comportamento alimentar em crianças pré-escolares e das práticas parentais alimentares eficazes e ineficazes;

Desenvolvimento dos materiais e conteúdos que vão estruturar uma intervenção online para promoção da alimentação saudável em crianças pré-escolares;

Estudo piloto dos materiais e conteúdos e da sua apresentação e organização na plataforma web, em coordenação com os bolseiros de investigação e restante equipa;

Estabelecimento de parcerias com escolas e instituições de saúde para a angariação de participantes, e organização dos procedimentos de randomização e de acompanhamento dos participantes ao longo do estudo;

Desenvolvimento e implementação do estudo da eficácia de uma intervenção *online* para promoção da alimentação saudável em crianças pré-escolares;

Realização do estudo dos processos de mudança durante a intervenção *online* para promoção da alimentação saudável em crianças pré-escolares;

Disseminação dos resultados do projeto na comunidade científica e população geral.

2 — Legislação aplicável:

a) Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, que aprova um regime de contratação de doutorados/as destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC), na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, tendo ainda em consideração o disposto pelo Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro.

b) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e respetivas alterações.

3 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o Júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Maria Luísa Torres Queiroz de Barros, Professora Catedrática da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa e Investigadora Responsável do projeto.

Vogais:

i) Mário Augusto de Carvalho Boto Ferreira, Professor Associado da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa;

ii) Ana Isabel Leite de Freitas Pereira, Professora Associada da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa;

iii) Margarida Maria Magalhães Cabugueira Custódio dos Santos, Professora Auxiliar Convidada da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa.

4 — O local de trabalho situa-se na Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, Alameda da Universidade, 1649-013 Lisboa.

5 — A remuneração mensal a atribuir é a correspondente à 1.ª posição remuneratória do nível inicial, prevista no n.º 1 do artigo n.º 2 do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro (nível 33 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro), sendo de 2.128,34 Euros.

6 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o/a candidato/a com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os/as candidatos/as devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

7 — O contrato é celebrado pelo prazo de 3 anos, automaticamente renováveis por períodos de um ano, até à duração máxima de 6 anos, salvo se:

a) O Conselho Científico da Faculdade de Psicologia propuser a sua cessação, com fundamento em avaliação desfavorável do trabalho desenvolvido pelo/a doutorado/a, realizada nos termos do regulamento em vigor na Faculdade, a qual deve ser comunicada ao/à interessado/a, até 90 dias antes do termo do contrato inicial ou da renovação em curso;

b) Por aplicação de qualquer das causas de extinção, constante no artigo n.º 289 da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

c) O empregador público, ou o/a trabalhador/a, comuniquem por escrito, até 30 dias antes do termo do contrato ou da renovação em curso, a vontade de o não renovar, com a consequente caducidade do contrato de trabalho a termo certo, celebrado na sequência do presente Aviso.

8 — Ao concurso podem ser opositores candidatos/as nacionais, estrangeiros/as e apátridas que sejam titulares do grau de Doutor, em ramo de conhecimento ou especialidade que abranja a área científica de Psicologia Aplicada ou área científica afim, bem como aqueles/as a quem, nos termos do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, regulado pela Portaria n.º 227/2017, de 25 de julho, foi reconhecida a totalidade dos direitos inerentes à titularidade do grau de Doutor em Psicologia da Saúde, ou a quem, nos termos do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho, haja sido concedida equivalência ou reconhecimento ao grau de Doutor em Psicologia da Saúde e sejam, ainda, detentores/as de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

A equivalência, reconhecimento ou o registo do grau de Doutor deverá ser obtida até o termo do prazo para a apresentação de candidaturas.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas são formalizadas mediante requerimento, disponibilizado na página eletrónica da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa (http://www.psicologia.ulisboa.pt), dirigido ao Diretor da Faculdade de Psicologia, onde conste a identificação deste aviso, nome completo, número e data de validade do bilhete de identidade, do cartão de cidadão ou número de identificação civil, número de identificação fiscal, data e localidade de nascimento, profissão, residência, e o contacto telefónico e de correio eletrónico.

No requerimento de candidatura, o/a candidato/a deverá indicar o seu consentimento para que as comunicações e notificações, no âmbito deste procedimento concursal, possam ter lugar por correio eletrónico, para o contacto indicado na candidatura.

9.2 — A candidatura é acompanhada dos documentos comprovativos das condições previstas no ponto 8, para admissão a este concurso, nomeadamente:

a) Cópia de certificado ou diploma;

b) Tese de doutoramento ou documento(s) equivalente que determinou a outorga deste grau académico;

c) *Curriculum vitae* detalhado, e estruturado de acordo com os itens dos pontos 13 e 15, devendo ser assinalados, com junção de cópia, os trabalhos que o/a candidato/a considera mais relevantes para cada um dos itens dos pontos 13 e 15;

d) Outros documentos que o/a candidato/a justifique serem pertinentes para a análise da sua candidatura.

9.3 — Os/as candidatos/as remetem os documentos referidos em 9.1 e em 9.2, em formato de PDF, para o endereço de correio eletrónico recursoshumanosFP@psicologia.ulisboa.pt, expedido até ao último dia do prazo de abertura do concurso, o qual se fixa em 30 dias úteis, após publicação deste Aviso no *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público e nos sítios na internet da Faculdade e da FCT, I. P., nas línguas portuguesa e inglesa. Pode um/a candidato/a, com fundamento na impossibilidade ou dificuldade técnica no envio por correio eletrónico de algum dos documentos referidos em 9.1 e em 9.2, entregá-los em suporte físico, respeitando a data atrás referida, por correio registado com aviso de receção, para o endereço postal Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, Alameda da Universidade, 1649-013 Lisboa, ou por mão própria durante o horário normal de expediente (das 10h00 às 12h30 e das 14h00 às 16h30) no Núcleo de Gestão de Recursos Humanos da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa. Não sendo aceite a justificação do/a candidato/a, para a entrega de documentos, apenas, em suporte físico, é-lhe concedido/a pelo Presidente do Júri, um prazo de 5 dias úteis para os apresentar, também, em suporte digital.

10 — Por decisão do Diretor da Faculdade de Psicologia, não são admitidos/as a concurso os/as candidatos/as que não cumprirem o disposto no ponto 9, sendo liminarmente excluídos/as os/as candidatos/as que não apresentem a candidatura utilizando o formulário, ou não entreguem todos os documentos referidos nas alíneas *a*) a *d*) do ponto 9.2, ou que os apresentem de forma ilegível, incorretamente preenchidos, ou inválidos. Assiste-lhe, ainda, a faculdade de exigir a qualquer candidato/a, em caso de dúvida e para efeitos da sua admissão a concurso, a apresentação de documentos comprovativos das respetivas declarações.

11 — Aprovação em mérito absoluto:

11.1 — O Júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada, onde não são admitidas abstenções.

11.2 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o/a candidato/a que obtenha voto favorável de mais de metade dos membros do Júri votantes.

11.3 — Serão aprovados em mérito absoluto, os/as candidatos/as que tenham um percurso científico e curricular relevante para a área científica do concurso.

11.4 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto pode, ainda, ter como fundamento o facto do perfil científico apresentado pelo/a candidato/a se mostrar claramente insuficiente e desenquadrado da área científica, enfermando de incorreções graves ou não ser suportado pelo trabalho anterior do/a candidato/a.

12 — Nos termos do artigo 5.º do RJEC, a seleção realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos/as candidatos/as.

13 — A avaliação do percurso científico e curricular incide sobre a relevância, qualidade e atualidade:

a) Da produção científica dos últimos cinco anos considerada mais relevante pelo/a candidato/a;

b) Das atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, desenvolvidas nos últimos cinco anos e consideradas de maior impacto pelo/a candidato/a;

c) Das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas nos últimos cinco anos, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo/a candidato/a;

d) Das atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, ou da experiência na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico ou do ensino superior, em Portugal ou no estrangeiro.

14 — O período de cinco anos, a que se refere o número anterior, pode ser aumentado pelo Júri, a pedido do/a candidato/a, quando fundamentado e comprovado documentalmente em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho, legalmente tuteladas.

15 — São critérios de avaliação, os constantes do presente número, dando particular relevância ao *curriculum vitae* e às contribuições consideradas de maior relevância pelo/a candidato/a nos últimos cinco anos:

15.1 — Qualidade da produção científica e tecnológica, considerada mais relevante pelo/a candidato/a, e relevante para o projeto a desenvolver, a que foi dado um fator de ponderação de 60 %, considerando:

i) Artigos em revistas indexadas nas bases de dados Thomson Reuters — Web of Science e/ou SCOPUS — Scimago, considerando especialmente o seu nível científico e metodológico e a importância das contribuições para o avanço do estado atual do conhecimento, nos domínios do estudo da eficácia e/ou efetividade de intervenções com pais para a promoção dos comportamentos alimentares saudáveis e do estudo sobre os determinantes do comportamento alimentar em crianças;

ii) Outras publicações científicas, livros, capítulos de livros, e atas publicadas;

iii) Coordenação e participação em projetos científicos, no âmbito da área disciplinar em que é aberto o concurso e sejam relevantes para a área dos estudos sobre Parentalidade e Alimentação;

iv) Acompanhamento e orientação de estudantes, estagiários/as e bolseiros/as de investigação: parâmetro que tem em conta a orientação de alunos/as de doutoramento, de alunos/as de mestrado e de alunos/as de licenciatura, estagiários/as e bolseiros/as de investigação, levando em linha de conta o número, a qualidade, o âmbito e o impacto científico/tecnológico das publicações, teses, dissertações e trabalhos finais de curso resultantes, distinguindo, especialmente, os trabalhos premiados e o reconhecimento internacional, e que sejam relevantes para a área dos estudos sobre Parentalidade e Alimentação.

15.2 — Atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, consideradas de maior impacto pelo/a candidato/a, e relevante para o projeto a desenvolver, a que foi dado um fator de ponderação de 30 %, considerando a importância dos trabalhos que foram selecionados pelo/a candidato/a como mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da Psicologia da Saúde e, em particular, das intervenções com pais para a promoção do comportamento alimentar saudável.

15.3 — Das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo/a candidato/a, e relevante para o projeto a desenvolver, a que foi dado um fator de ponderação de 5 %, considerando:

i) Publicações de divulgação científica e tecnológica: parâmetro que tem em conta os artigos em revistas e conferências nacionais e outras publicações de divulgação científica e tecnológica, atendendo ao seu impacto profissional e social;

ii) Serviços à comunidade científica e à sociedade: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas de formação e de divulgação científica e tecnológica, levando em consideração a natureza e os resultados alcançados por estas, quando efetuadas junto da comunidade científica, nomeadamente pela organização de congressos e conferências, da comunicação social, das empresas, e do setor público e dos cidadãos.

15.4 — Contribuição em atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, ou da experiência na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico ou do ensino superior, em Portugal ou no estrangeiro, e relevante para o projeto a desenvolver, a que foi dado um fator de ponderação de 5 %, considerando:

i) Cargos em órgãos da Universidade, da Escola, ou da Unidade de Investigação: parâmetro que tem em consideração a natureza e a responsabilidade do cargo.

16 — O Júri pode decidir selecionar até três candidatos/as aprovados/as em mérito absoluto, que serão chamados/as a realizar uma sessão de apresentação dos resultados da sua investigação, na sequência da qual os membros do Júri devem estimular um debate aberto sobre o seu conteúdo e caráter inovador. Esta sessão de apresentação não constitui método de seleção e não é classificada, visando, meramente, a obtenção de esclarecimentos ou explicitações de elementos constantes dos curricula dos/as candidatos/as.

17 — O Júri, sempre que entenda necessário, pode solicitar ao/à candidato/a, a apresentação de documentos adicionais comprovativos das declarações do/a mesmo/a, que sejam relevantes para a análise e classificação da sua candidatura.

18 — Classificação dos/as candidatos/as:

18.1 — Cada membro do Júri atribui uma classificação a cada um/a dos/as candidatos/as em cada critério de avaliação, numa escala de 0 a 100, procedendo à ordenação dos/as candidatos/as, em função da respetiva classificação final, constituída pelo somatório das classificações parciais atribuídas em cada critério de avaliação, e tendo em consideração a ponderação atribuída a cada parâmetro.

18.2 — Os/as candidatos/as são ordenados/as através da aplicação do método de votação sucessiva, constante do n.º 3 e seguintes do artigo n.º 20 do Regulamento Geral de Concursos da Universidade de Lisboa, publicado pelo Despacho n.º 2307/2015, de 5 de março.

18.3 — O Júri delibera por maioria absoluta, não sendo permitidas abstenções.

18.4 — A classificação final de cada candidato/a é a que corresponde à sua ordenação, resultante da aplicação do método referido no ponto 18.2.

19 — Das reuniões do Júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos/às candidatos/as sempre que solicitadas.

20 — A deliberação final do Júri é homologada pelo Reitor, sendo da competência do Presidente ou Diretor da Faculdade de Psicologia a celebração do respetivo contrato.

21 — As falsas declarações prestadas pelos/as candidatos/as serão punidas nos termos da lei.

22 — A lista de candidatos/as admitidos/as e excluídos/as, bem como a lista de classificação final são afixadas nas instalações da Faculdade, sitas em Alameda da Universidade, 1649-013 Lisboa e publicitadas na página eletrónica da Faculdade de Psicologia (http://www.psicologia.ulisboa.pt), sendo os/as candidatos/as notificados/as por *e-mail* com recibo de entrega da notificação, sem prejuízo do disposto nos artigos 110.º a 114.º do Código do Procedimento Administrativo.

23 — Audiência prévia e prazo para a decisão final: Após notificados/as, os/as candidatos/as têm 10 dias úteis para se pronunciar. No prazo de 90 dias, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, são proferidas as decisões finais do Júri.

24 — O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar, até a homologação da lista de ordenação final dos/as candidatos/as, e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta.

25 — Política de não discriminação e de igualdade de acesso: A Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa promove, ativamente, uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum/a candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

26 de novembro de 2018. — O Diretor, *Prof. Doutor Luís Curral*.
311858469

Aviso n.º 18339/2018

1 — Após parecer favorável do Conselho Científico da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa (FPUL), aprovado em reunião de 04/10/2018, e por despacho do Diretor da FPUL de 15/11/2018, proferido no uso de competência delegada pelo Despacho n.º 10594/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 220, de 15 de novembro, procede-se à abertura do concurso de seleção internacional para um lugar de doutorado/a para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Processos Psicológicos e Metodologias de Investigação, no âmbito do projeto de investigação «Podemos aprender com os erros?», com a referência PTDC/PSI-ESP/28414/2017, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo

prazo de três anos, com vista ao exercício de atividades de investigação científica, no âmbito deste projeto, nomeadamente:

Realizar revisões teóricas exaustivas e atualizadas da literatura específica sobre o tema do projeto e dos temas mais abrangentes sobre a Aprendizagem e Memória;
Desenvolver materiais experimentais necessários para realização dos estudos do projeto, em coordenação com o/a bolseiro/a de investigação e restante equipa;
Colaborar na conceção das experiências, de acordo com os requisitos da metodologia experimental, em coordenação com o/a bolseiro/a de investigação e restante equipa;
Estabelecer parcerias com escolas e instituições de ensino para a angariação de participantes, organizar procedimentos experimentais, e realizar as experiências nos estabelecimentos de ensino ou laboratórios da Faculdade;
Programar em computador os estudos e realizar as análises estatísticas apropriadas dos resultados;
Escrever, de forma científica, artigos para publicação, especialmente os métodos e os resultados obtidos nas investigações realizadas dentro do tema do projeto;
Disseminar os resultados do projeto na comunidade científica e população geral.

2 — Legislação aplicável:

a) Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, que aprova um regime de contratação de doutorados/as, destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC), na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, tendo ainda em consideração o disposto pelo Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro.
b) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e respetivas alterações.

3 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o Júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Maria Paula de Melo Risques Marques Carneiro, Investigadora Auxiliar da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa e Investigadora Responsável pelo projeto.
Vogais:

i) Leonel Garcia Marques, Professor Catedrático da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa;
ii) Ana Luísa Nunes Raposo, Professora Auxiliar da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa;
iii) Sara Loureiro Nunes Cardoso, Investigadora da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa.

4 — O local de trabalho situa-se na Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, Alameda da Universidade, 1649-013 Lisboa.
5 — A remuneração mensal a atribuir é a correspondente à 1.ª posição remuneratória do nível inicial, prevista no n.º 1 do artigo n.º 2 do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro (nível 33 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro), sendo de 2.128,34 Euros.
6 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o/a candidato/a com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os/as candidatos/as devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.
7 — O contrato é celebrado pelo prazo de 3 anos, automaticamente renováveis por períodos de um ano, até à duração máxima de 6 anos, salvo se:

a) O Conselho Científico da Faculdade propuser a sua cessação com fundamento em avaliação desfavorável do trabalho desenvolvido pelo/a doutorado/a, realizada nos termos do regulamento em vigor na Faculdade, a qual deve ser comunicada ao/à interessado/a, até 90 dias antes do termo do contrato inicial ou da renovação em curso;
b) Por aplicação de qualquer das causas de extinção constante no artigo n.º 289 da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
c) O empregador público, ou o/a trabalhador/a, comuniquem por escrito, até 30 dias antes do termo do contrato ou da renovação em curso, a vontade de o não renovar, com a consequente caducidade do contrato de trabalho a termo certo, celebrado na sequência do presente Aviso.

8 — Ao concurso podem ser opositores candidatos/as nacionais, estrangeiros/as e apátridas que sejam titulares do grau de Doutor, em ramo de conhecimento ou especialidade que abranja a área científica de Processos Psicológicos e Metodologias de Investigação, ou área científica afim, bem como aqueles/as a quem, nos termos do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, regulado pela Portaria n.º 227/2017, de 25 de julho, foi reconhecida a totalidade dos direitos inerentes à titularidade do grau de Doutor em Psicologia Cognitiva, Psicologia Experimental ou Cognição Social, ou a quem, nos termos do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho, haja sido concedida equivalência ou reconhecimento ao grau de Doutor em Psicologia Cognitiva, Psicologia Experimental ou Cognição Social e sejam, ainda, detentores/as de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver, no âmbito do projeto científico para o qual o lugar é aberto.
A equivalência, reconhecimento ou o registo do grau de Doutor deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o/a candidato/a ordenado/a em lugar elegível tenha obtido o grau de Doutor no estrangeiro.
9 — Formalização das candidaturas:
9.1 — As candidaturas são formalizadas mediante requerimento, disponibilizado na página eletrónica da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, em http://www.psicologia.ulisboa.pt, dirigido ao Diretor da Faculdade de Psicologia, onde conste a identificação deste Aviso, nome completo, número e data do bilhete de identidade, do cartão de cidadão ou número de identificação civil, número de identificação fiscal, data e localidade de nascimento, profissão, residência, e o contacto telefónico e de correio eletrónico.
No requerimento de candidatura, o/a candidato/a deverá indicar o seu consentimento para que as comunicações e notificações, no âmbito deste procedimento concursal, possam ter lugar por correio eletrónico, para o contacto indicado na candidatura.
9.2 — A candidatura é acompanhada dos documentos comprovativos das condições previstas no ponto 8, para admissão a este concurso, nomeadamente:

a) Cópia de certificado ou diploma;
b) Tese de doutoramento ou documento(s) equivalente que determinou a outorga deste grau académico;
c) *Curriculum vitae* detalhado, e estruturado de acordo com os itens dos pontos 13 e 15, devendo ser assinalados, com junção de cópia, os trabalhos que o/a candidato/a considera mais relevantes para cada um dos itens dos pontos 13 e 15;
d) Outros documentos que o/a candidato/a justifique serem pertinentes para a análise da sua candidatura.

9.3 — Os/as candidatos/as remetem os documentos referidos em 9.1 e em 9.2, em formato de PDF, para o endereço de correio eletrónico recursoshumanosFP@psicologia.ulisboa.pt, expedido até ao último dia do prazo de abertura do concurso, o qual se fixa em 30 dias úteis, após publicação deste Aviso no *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público e nos sítios na internet da Faculdade de Psicologia e da FCT, I. P., nas línguas portuguesa e inglesa. Pode um/a candidato/a, com fundamento na impossibilidade ou dificuldade técnica no envio por correio eletrónico de algum dos documentos referidos em 9.1 e em 9.2, entregá-los em suporte físico, respeitando a data atrás referida, por correio registado com aviso de receção para o endereço postal Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, Alameda da Universidade, 1649-013 Lisboa, ou por mão própria durante o horário normal de expediente (das 10h00 às 12h30 e das 14h00 às 16h30) no Núcleo de Gestão de Recursos Humanos da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa. Não sendo aceite a justificação do/a candidato/a para a entrega de documentos, apenas, em suporte físico, é-lhe concedido/a pelo Presidente do Júri, um prazo de 5 dias úteis para os apresentar, também, em suporte digital.
10 — Por decisão do Diretor da Faculdade de Psicologia não são admitidos/as a concurso os/as candidatos/as que não cumprirem o disposto no ponto 9, sendo liminarmente excluídos/as os/as candidatos/as que não apresentem a candidatura utilizando o formulário, ou não entreguem todos os documentos referidos nas alíneas *a*) a *d*) do ponto 9.2, ou que os apresentem de forma ilegível, incorretamente preenchidos, ou inválidos. Assiste-lhe, ainda, a faculdade de exigir a qualquer candidato/a, em caso de dúvida e para efeitos da sua admissão a concurso, a apresentação de documentos comprovativos das respetivas declarações.
11 — Aprovação em mérito absoluto:
11.1 — O Júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada, onde não são admitidas abstenções.
11.2 — Considera-se aprovado em mérito absoluto, o/a candidato/a que obtenha voto favorável de mais de metade dos membros do Júri votantes.
11.3 — Serão aprovados/as em mérito absoluto, os/as candidatos/as que tenham um percurso científico e curricular relevante para a área científica do concurso.
11.4 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto pode, ainda, ter como fundamento, o facto do perfil científico apresentado

pelo/a candidato/a se mostrar claramente insuficiente e desenquadrado da área científica, enfermando de incorreções graves ou não ser suportado pelo trabalho anterior do/a candidato/a.

12 — Nos termos do artigo 5.º do RJEC, a seleção realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos/as candidatos/as.

13 — A avaliação do percurso científico e curricular incide sobre a relevância, qualidade e atualidade:

a) Da produção científica dos últimos cinco anos considerada mais relevante pelo/a candidato/a;

b) Das atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, desenvolvidas nos últimos cinco anos e consideradas de maior impacto pelo/a candidato/a;

c) Das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas nos últimos cinco anos, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo/a candidato/a;

d) Das atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, ou da experiência na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico ou do ensino superior, em Portugal ou no estrangeiro.

14 — O período de cinco anos a que se refere o número anterior, pode ser aumentado pelo Júri, a pedido do/a candidato/a, quando fundamentado e comprovado documentalmente em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente por motivos de licença de parentalidade, doenças grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

15 — São critérios de avaliação, os constantes do presente número, dando particular relevância ao *curriculum vitae* e às contribuições consideradas de maior relevância pelo/a candidato/a nos últimos 5 anos:

15.1 — Qualidade da produção científica, tecnológica, cultural ou artística, considerada mais relevante pelo/a candidato/a, e relevante para o projeto a desenvolver, a que foi dado um fator de ponderação de 70 %, considerando:

i) Artigos científicos em revistas indexadas na base de dados Thomson Reuters — Web of Science e/ou SCOPUS — Scimago, na área científica em que é aberto o concurso ou área científica a fim, considerando especialmente contribuições para o avanço do estado atual do conhecimento nos domínios da Psicologia Cognitiva;

ii) Outras publicações científicas, livros, capítulos de livros e atas publicadas;

iii) Coordenação e participação em projetos científicos, na área da Psicologia Cognitiva ou outras relacionadas;

iv) Orientação de alunos/as de doutoramento, de alunos/as de mestrado e de alunos/as de licenciatura, estagiários/as e bolseiros/as de investigação.

15.2 — Atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, consideradas de maior impacto pelo/a candidato/a, e relevante para o projeto a desenvolver, a que foi dado um fator de ponderação de 20 %, considerando:

i) Atividades de treino profissional, relevantes para o tema do projeto;

ii) A importância dos trabalhos que foram selecionados pelo/a candidato/a como mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da Psicologia Cognitiva.

15.3 — Das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo/a candidato/a, e relevante para o projeto a desenvolver, a que foi dado um fator de ponderação de 5 %, considerando:

i) Publicações de divulgação científica e tecnológica;

ii) Serviços à comunidade científica e à sociedade: participação e coordenação de iniciativas de formação e de divulgação científica e tecnológica e organização de congressos e conferências.

15.4 — Contribuição em atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, ou da experiência na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico ou do ensino superior, em Portugal ou no estrangeiro, e relevante para o projeto a desenvolver, a que foi dado um fator de ponderação de 5 %, considerando:

i) Cargos em órgãos da Universidade, da Escola, ou da Unidade de Investigação: parâmetro que tem em consideração a natureza e a responsabilidade do cargo;

ii) Outros cargos: parâmetro que tem em conta o exercício de cargos em organizações científicas nacionais e internacionais.

16 — O Júri pode decidir selecionar até três candidatos/as aprovados/as em mérito absoluto que serão chamados/as a realizar uma sessão de apresentação dos resultados da sua investigação, na sequência da qual os membros do Júri devem estimular um debate aberto sobre o seu conteúdo e caráter inovador. Esta sessão de apresentação não constitui método de seleção e não é classificada, visando, meramente, a obtenção de esclarecimentos ou explicitações de elementos constantes dos curricula dos/as candidatos/as.

17 — O Júri, sempre que entenda necessário, pode solicitar ao/à candidato/a a apresentação de documentos adicionais comprovativos das declarações do/a mesmo/a, que sejam relevantes para a análise e classificação da sua candidatura.

18 — Classificação dos/as candidatos/as:

18.1 — Cada membro do Júri atribuiu uma classificação a cada um dos/as candidatos/as em cada critério de avaliação, numa escala de 0 a 100, procedendo à ordenação dos/as candidatos/as, em função da respetiva classificação final, constituída pelo somatório das classificações parciais atribuídas em cada critério de avaliação, e tendo em consideração a ponderação atribuída a cada parâmetro.

18.2 — Os/as candidatos/as são ordenados/as através da aplicação do método de votação sucessiva, constante do n.º 3 e seguintes do artigo n.º 20 do Regulamento Geral de Concursos da Universidade de Lisboa, publicado pelo Despacho n.º 2307/2015, de 5 de março.

18.3 — O Júri delibera por maioria absoluta, não sendo permitidas abstenções.

18.4 — A classificação final de cada candidato/a é a que corresponde à sua ordenação, resultante da aplicação do método referido no ponto 18.2.

19 — Das reuniões do Júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos/às candidatos/as sempre que solicitadas.

20 — A deliberação final do Júri é homologada pelo Reitor, sendo da competência do Diretor da Faculdade de Psicologia, a celebração do respetivo contrato.

21 — As falsas declarações prestadas pelos/as candidatos/as serão punidas nos termos da lei.

22 — A lista de candidatos/as admitidos/as e excluídos/as, bem como a lista de classificação final são afixadas nas instalações Faculdade de Psicologia, sitas em Alameda da Universidade, 1649-013 Lisboa, publicitadas na página eletrónica da Faculdade de Psicologia (http://www.psicologia.ulisboa.pt), sendo os/as candidatos/as notificados/as por e-mail com recibo de entrega da notificação, sem prejuízo do disposto nos artigos 110.º a 114.º do Código do Procedimento Administrativo.

23 — Audiência prévia e prazo para a decisão final: Após notificados/as, os candidatos/as têm 10 dias úteis para se pronunciar. No prazo de 90 dias, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, são proferidas as decisões finais do Júri.

24 — O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até a homologação da lista de ordenação final dos/as candidatos/as, e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta.

25 — Política de não discriminação e de igualdade de acesso: A Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa promove, ativamente, uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum/a candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

26 de novembro de 2018. — O Diretor, *Prof. Doutor Luís Curral*.
311858582

Instituto Superior de Agronomia

Deliberação n.º 1373/2018

Considerando o disposto no artigo 13.º dos Estatutos do Instituto Superior de Agronomia (ISA) da Universidade de Lisboa, aprovados pelo Despacho n.º 2968/2018, de 5 de março de 2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 58, de 22 de março de 2018, o Conselho de Gestão, deliberou, na sua reunião de 23.08.2018, delegar as seguintes competências, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo:

1 — Autorização de pagamento de despesas:

1.1 — Considerar como sendo um ato de administração ordinária, a autorização de pagamento de despesas que estejam devidamente autorizadas e em condições de se processar ao seu pagamento;

1.2 — Delegar esta competência, até ao limite de (euros) 50.000,00, no Presidente do Conselho de Gestão, António José Guerreiro de Brito;

1.3 — Determinar que todas as ordens de pagamento que se enquadrem no âmbito da presente delegação devem, obrigatoriamente, ser assinadas em conjunto, por dois membros do Conselho de Gestão.

Consideram-se ratificados todos os atos praticados abrangidos pela presente deliberação, desde 23 de agosto de 2018.

23.08.2018. — O Presidente, *António José Guerreiro de Brito*. — A Vice-Presidente, *Maria Helena Mendes da Costa Ferreira Correia de Oliveira*. — A Secretária, *Maria José Gama da Silva Cunha*.

311859027

Deliberação n.º 1374/2018

Considerando o disposto no artigo 13.º dos Estatutos do Instituto Superior de Agronomia (ISA) da Universidade de Lisboa, aprovados pelo Despacho n.º 2968/2018, de 5 de março de 2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 58 — 22 de março de 2018, o Conselho de Gestão (CG), deliberou, na sua reunião de 28.08.2018, delegar as seguintes competências, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo.

1 — Autorização de pagamento de despesas:

1.1 — Considerar como sendo um ato de administração ordinária, a autorização de pagamento de despesas que estejam devidamente autorizadas e em condições de se processar o seu pagamento;

1.2 — Delegar esta competência, até ao limite de (euros) 50.000,00, nos seguintes membros:

Vice-Presidente do Conselho de Gestão e do ISA, Maria Helena Mendes da Costa Ferreira Correia de Oliveira;

Secretária do ISA, Maria José Gama da Silva Cunha.

1.3 — Determinar que todas as ordens de pagamento que se enquadrem no âmbito da presente delegação devem, obrigatoriamente, ser assinadas em conjunto, por dois membros do Conselho de Gestão.

Consideram-se ratificados todos os atos praticados abrangidos pela presente deliberação, desde 28 de agosto de 2018.

28.08.2018. — O Presidente do ISA, *António José Guerreiro de Brito*. — A Vice-Presidente, *Maria Helena Mendes da Costa Ferreira Correia de Oliveira*. — A Secretária, *Maria José Gama da Silva Cunha*.

311859181

Despacho n.º 11855/2018

Por subdelegação de competências, nos termos do Despacho n.º 8388/2018, do *Diário da República,* 2.ª série, n.º 165, de 28 de agosto, a Vice-Presidente do Instituto Superior de Agronomia, ouvido o Conselho Científico, nomeia o júri para as provas de reconhecimento do grau de Mestre, requeridas por Crimildo Teles Cassamo:

Presidente: Doutor Arlindo Lima, Professor Auxiliar do ISA.

Vogais:

Doutora Maria do Rosário Fernandes Félix, Professora Auxiliar da Universidade de Évora;

Doutor Henrique Manuel Filipe Ribeiro, Professor Auxiliar do ISA.

30 de agosto de 2018. — A Vice-Presidente do Instituto Superior de Agronomia, *Prof.ª Doutora Maria Helena Mendes da Costa Ferreira Correia de Oliveira*.

311858744

UNIVERSIDADE DO MINHO

Aviso (extrato) n.º 18340/2018

De acordo com o disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que o Doutor José Carlos Pimenta Claro, Professor Associado da Escola de Engenharia da Universidade do Minho, cessou funções por motivo de falecimento, com efeitos a partir de 18 de outubro de 2018.

De acordo com o disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que a Doutora Noémia Maria Ribeiro Almeida Carneiro Pacheco, Professora Associada da Escola de Engenharia da Universidade do Minho, cessou funções por motivo de falecimento, com efeitos a partir de 12 de novembro de 2018.

27 de novembro de 2018. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

311856419

Despacho (extrato) n.º 11856/2018

Por despacho de 12.11.2018, do Reitor da Universidade do Minho:

Doutor Ricardo Ivan Barcelo Abeijon — Autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de Professor Auxiliar do mapa de pessoal da Universidade do Minho. (Isento de Fiscalização Prévia do TC).

14 de novembro de 2018. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

311820892

Despacho (extrato) n.º 11857/2018

Por despacho de 06.09.2018, do Reitor da Universidade do Minho:

Doutora Isabel Cristina Costa Alves Ermida — Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em regime de *tenure*, na categoria de Professor Catedrático na área disciplinar de Estudos Ingleses e Norte-Americanos, do Instituto de Letras e Ciências Humanas, do mapa de pessoal da Universidade do Minho, na sequência de procedimento concursal, com efeitos a partir de 06.09.2018, com direito à remuneração base de 4.664,97 €, correspondente ao nível remuneratório entre 82 e 82, da tabela remuneratória única. (Isento de Fiscalização Prévia do TC).

Por despacho de 23.07.2018, do Reitor da Universidade do Minho:

Doutora Estela Guerreiro Silva Bicho Erlhagen — Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em regime de *tenure*, na categoria de Professor Catedrático na área disciplinar de Controlo, Automação e Robótica, do Departamento de Eletrónica Industrial da Escola de Engenharia, do mapa de pessoal da Universidade do Minho, na sequência de procedimento concursal, com efeitos a partir de 23.07.2018, com direito à remuneração base de 4.664,97 €, correspondente ao nível remuneratório entre 82 e 82, da tabela remuneratória única. (Isento de Fiscalização Prévia do TC).

Por despacho de 06.09.2018, do Reitor da Universidade do Minho:

Doutora Paula Cristina Almeida Cadima Remoaldo — Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em regime de *tenure*, na categoria de Professor Catedrático na área disciplinar de Geografia, do Instituto de Ciências Sociais, do mapa de pessoal da Universidade do Minho, na sequência de procedimento concursal, com efeitos a partir de 06.09.2018, com direito à remuneração base de 4.664,97 €, correspondente ao nível remuneratório entre 82 e 82, da tabela remuneratória única. (Isento de Fiscalização Prévia do TC).

28 de novembro de 2018. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

311860193

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Médicas

Despacho (extrato) n.º 11858/2018

Por despacho de 11 de novembro de 2018, do Diretor da Faculdade de Ciências Médicas, no uso de delegação de competências, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com os seguintes docentes:

Licenciada Ana Luísa Leal Marques Catarino Bívar Weinholtz como Assistente Convidada, a tempo parcial (7,5 %), com efeitos a 1 de setembro de 2018 até 31 de agosto de 2019;

Licenciada Maria da Saudade Pereira André como Assistente Convidada, a tempo parcial (7,5 %), com efeitos a 1 de setembro de 2018 até 31 de agosto de 2019;

Licenciada Maria Hermínia Quinto Pereira como Assistente Convidada, a tempo parcial (15 %), com efeitos a 1 de setembro de 2018 até 28 de fevereiro de 2019;

Licenciada Maria Joaninha Madalena de Palma Mendonça da Costa Rosa como Assistente Convidada, a tempo parcial (15 %), com efeitos a 1 de setembro de 2018 até 28 de fevereiro de 2019;

Licenciada Maria Manuela Moreira Fonseca Cruz Martins Pires da Silva como Assistente Convidada, a tempo parcial (15 %), com efeitos a 1 de setembro de 2018 até 28 de fevereiro de 2019;

Licenciado Fernando Petrucci Bernardo e Cunha como Assistente Convidado, a tempo parcial (7,5 %), com efeitos a 1 de setembro de 2018 até 31 de agosto de 2019.

Mestre Ana Maia Martins como Assistente Convidada, a tempo parcial (7,5 %), com efeitos a 1 de setembro de 2018 até 28 de fevereiro de 2019;

Mestre Ana Sara Soares Freire como Assistente Convidada, a tempo parcial (7,5 %), com efeitos a 1 de setembro de 2018 até 28 de fevereiro de 2019;

Mestre António Augusto Ferreira Pinto de Figueiredo como Assistente Convidado, a tempo parcial (7,5 %), com efeitos a 1 de setembro de 2018 até 31 de agosto de 2019;

Mestre Catarina Nádia Henriques Oliveira como Assistente Convidada, a tempo parcial (15 %), com efeitos a 1 de setembro de 2018 até 31 de agosto de 2019;

Mestre Catarina Tavares Festas Perry da Câmara como Assistente Convidada, a tempo parcial (15 %), com efeitos a 1 de setembro de 2018 até 28 de fevereiro de 2019;

Mestre David João Silva Aparício como Assistente Convidado, a tempo parcial (15 %), com efeitos a 1 de setembro de 2018 até 28 de fevereiro de 2019;

Mestre Gonçalo de Lima Amaral Viegas Cotovio como Assistente Convidado, a tempo parcial (7,5 %), com efeitos a 1 de setembro de 2018 até 31 de agosto de 2019;

Mestre Gonçalo Figueiredo Esteves como Assistente Convidado, a tempo parcial (15 %), com efeitos a 1 de setembro de 2018 até 28 de fevereiro de 2019;

Mestre Ivo Miguel Silva Marcelo como Assistente Convidado, a tempo parcial (15 %), com efeitos a 1 de setembro de 2018 até 28 de fevereiro de 2019;

Mestre Luís Pedro Paulino Pereira como Assistente Convidado, a tempo parcial (15 %), com efeitos a 1 de setembro de 2018 até 28 de fevereiro de 2019;

Mestre Marcos Gil Alberto da Veiga como Assistente Convidado, a tempo parcial (15 %), com efeitos a 1 de setembro de 2018 até 28 de fevereiro de 2019;

Mestre Marta Mendes Lopes como Assistente Convidada, a tempo parcial (7,5 %), com efeitos a 1 de setembro de 2018 até 31 de agosto de 2019;

Mestre Pedro Manuel Ferreira de Castro Rodrigues como Assistente Convidado, a tempo parcial (15 %), com efeitos a 1 de setembro de 2018 até 28 de fevereiro de 2019;

Mestre Rita Isabel Marques Pocinho como Assistente Convidada, a tempo parcial (15 %), com efeitos a 1 de setembro de 2018 até 31 de agosto de 2019;

(Isentos de fiscalização prévia do T.C.)

21 de novembro de 2018. — O Diretor, *Professor Doutor Jaime C. Branco*.

311841977

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Aviso n.º 18341/2018

Abertura de procedimento concursal de seleção de investigador doutorado no âmbito do projeto de investigação «Redes técnico-científicas na formação do ambiente construído no Império português (1647-1871)» — PTDC/ART-DAQ/31959/2017.

1 — Em reunião do Conselho Cientifico do dia 24 de Outubro de 2018, foi deliberado abrir concurso de seleção internacional para 1 investigador doutorado a contratar para o exercício de atividades de investigação no âmbito do projeto de investigação «Redes técnico-científicas na formação do ambiente construído no Império português (1647-1871)» — PTDC/ART-DAQ/31959/2017, apoiado pela Fundação para a Ciência e Tecnologia através dos fundos nacionais. O contrato de trabalho será a termo incerto, ao abrigo do Código do Trabalho, na Universidade Nova de Lisboa — Faculdade de Ciências Sociais e Humanas (adiante designada como NOVA FCSH). A abertura do procedimento concursal, assim como a nomeação do júri, foi autorizada por despacho do Sr. Reitor da Universidade Nova de Lisboa, de 19 de novembro de 2018.

2 — Caracterização da vaga:

O projeto «Redes técnico-científicas na formação do ambiente construído no Império português (1647-1871)» — PTDC/ART-DAQ/31959/2017 pretende:

Depois da restauração da independência, a Aula de Fortificação e Arquitectura Militar foi criada em Lisboa, em 1647.Várias classes e escolas seguiram-se em Portugal e nos seus territórios ultramarinos, um ciclo que terminaria em 1871, quando a Escola Mathemática e Militar, na Índia Portuguesa foi fechada. Partindo de duas principais fontes bibliográficas do século XIX que nunca foram atualizados e que são até hoje recursos indispensáveis [Rib1871; Vit1899], este projeto irá atualizar estas obras conceptual e metodologicamente. Pretende-se olhar para os agentes do dispositivo colonial — especialistas e instituições — através do tempo e do espaço para entender como é que eles criaram e formaram redes da tecnociência em todo o Império Português. Importa também perceber como estas redes mudaram (ou não) ao longo do tempo ou das diferentes geografias. A intenção do projeto é investir não apenas na atualização das informações relativas à atuação e formação destes agentes ao longo do tempo, mas sobretudo, na criação de uma efetiva base de dados relacional onde estas informações possam ser tratadas e analisadas qualitativa e quantitativamente nos seus diversos aspetos. Um dos objetivos do projeto é desenvolver e disponibilizar esta base de dados numa plataforma de livre acesso, que visa, por um lado, dar apoio à investigação científica em diversas áreas e, por outro, servir a comunidade, através da disponibilização on-line de um instrumento que reúne e atua como mediador de informação que faz parte da herança cultural coletiva.

O investigador contratado será integrado na equipa do projeto participando em todas as atividades, trabalhando sob a coordenação dos supervisores e na ligação com os restantes membros da equipa. O conjunto de atividades pode ser sistematizado nos seguintes pontos:

Organização, sistematização e identificação de vazios na informação existente. Participação na definição da plataforma informática utilizando esses dados como casos de estudo;

Apoio à coordenação e ligação com a Universidade de Aveiro na criação e gestão contínua da plataforma informática;

Recolha de informação e de fontes primárias complementares de modo a colmatar os vazios na informação, análise e integração criteriosa de dados na plataforma;

Análise de redes (análise exaustiva e crítica). Validação, desambiguação, consolidação de dados e análise;

Desenvolvimento de conteúdos textuais para a plataforma e produtos digitais;

Apoio à coordenação na ligação dos conteúdos com outros recursos eletrónicos existentes, nas atividades de comunicação e disseminação e na ligação com os restantes membros da equipa.

3 — A contratação do doutorado far-se-á ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, que aprova um regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC), e do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual.

4 — O doutorado será contratado em regime de contrato de trabalho a termo incerto por imperativo legal, nos termos alínea *b*) do n.º 1 do artigo 6.º do RJEC, *ex vi*, n.º 2 do artigo 18.º do RJEC, pelo período previsível de 33 meses, que equivale à execução do serviço determinado, definido e não duradouro, ou seja, pelo período de duração das funções a desempenhar no projeto identificado no n.º 2.

5 — Nos termos do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro, os contratos a celebrar são remunerados de acordo com o nível inicial e remuneratório 33 da TRU, a que corresponde a remuneração base de 2.128,34 euros.

6 — O local de trabalho situa-se nas instalações da NOVA FCSH, Avenida de Berna n.º 26 C, 1069-061 Lisboa, e/ou noutros locais necessários ao desenvolvimento das atividades de investigação.

7 — Sob pena de exclusão, apenas podem ser opositores(as) candidatos(as) nacionais, estrangeiros(as) e apátridas que sejam titulares do grau de doutor(a) em Arquitetura, História de Arte, História ou História da Ciência e da Tecnologia, ou áreas afins, com um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

Os candidatos deverão dominar a lingua inglesa falada e escrita.

8 — A seleção do doutorado(a) a contratar realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos(as) candidatos(as) a concurso. Em termos genéricos, esta avaliação incide sobre a relevância, qualidade e atualidade: *a*) *d*a produção científica, cultural e artística dos últimos cinco anos considerada mais relevante pelo(a) candidato(a), associada ao lugar a concurso; *b*) *d*as atividades de investigação desenvolvidas nos últimos cinco anos e consideradas de maior impacto pelo(a) candidato(a), associadas ao lugar a concurso; *c*) *d*as atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas nos últimos cinco anos, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo(a) candidato(a), associada ao lugar a concurso.

9 — O período de cinco anos, a que se refere o número anterior, pode ser aumentado pelo júri, a pedido do(a) candidato(a), quando funda-

mentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

10 — Serão utilizados de forma faseada dois métodos de seleção: na 1.ª fase a Avaliação Curricular (AC) e na 2.ª fase a Entrevista (E), com as seguintes ponderações: AC 0-90 pontos e E 0-10 pontos. Apenas os candidatos com uma classificação resultante da AC igual ou superior a 75 passarão à 2.ª fase (E).

11 — Os critérios da avaliação e seriação dos(as) candidatos(as) na AC são os seguintes:

a) Produção científica considerada mais relevante pelo(a) candidato(a) associada ao lugar a concurso, nomeadamente livros, capítulos de livros, artigos científicos em revistas com arbitragem científica, sendo avaliada a qualidade intrínseca do respetivo conteúdo (0-35 pontos);

b) Atividades de investigação consideradas de maior impacto pelo(a) candidato(a) associadas ao lugar a concurso, considerando a participação em projetos de investigação avaliados por entidades nacionais ou internacionais; comunicações apresentadas em encontros científicos; projetos de curadoria; coordenação editorial; atividades de arbitragem científica (0-30 pontos);

c) Atividades de extensão e/ou disseminação consideradas de maior impacto pelo(a) candidato(a), associadas ao lugar a concurso, incluindo a organização de encontros científicos; a elaboração de pareceres, estudos, relatórios para organizações dos setores público e privado e agentes da sociedade civil; difusão de conhecimento para públicos alargados; apresentação de resultados de investigação em meios de comunicação social (0-25 pontos).

12 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Doutora Alice Santiago Faria, Investigadora integrada, pós-doutoranda do CHAM e Investigadora Responsável do Projeto PTDC/ART-DAQ/31959/2017

Vogais efetivos:

Doutora Renata Klautau Malcher Araújo, Investigadora Integrada do CHAM e professora da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve

Doutora Sandra Mara Gameiro Pinto, Investigadora Integrada do CHAM, pós-doutoranda do CHAM

Doutor António Sánchez Martínez, Professor da Facultad de Filosofía y Letras da Universidad Autónoma de Madrid

Vogal suplente:

Doutora Maria Margarida Simão Tavares da Conceição, Professora Auxiliar Convidada na NOVA FCSH

13 — O processo de candidatura aos lugares suprarreferidos deverá ser instruído, sob pena de exclusão, com a documentação a seguir indicada, a qual deve ser entregue em suporte digital, designadamente em duas *pen-drives*:

a) Envio de requerimento, disponibilizado em http://fcsh.unl.pt/faculdade/recursos-humanos/concursos/nao-docentes, onde conste a menção explícita do presente procedimento;

b) Exemplares de certidão comprovativa da obtenção do grau de doutor e do curriculum do(a) candidato(a), organizado de acordo com a sistemática patente do n.º 11 do presente Aviso.

c) Exemplares das três publicações consideradas mais relevantes pelo(a) candidato(a), associadas ao lugar;

14 — As candidaturas, devidamente instruídas com os documentos supramencionados, devem ser entregues no prazo de 15 dias úteis no expediente da NOVA FCSH a contar do dia imediato ao da publicação deste Aviso no *Diário da República,* ou enviadas por correio postal com carimbo da data de expedição até ao último dia do prazo, para a seguinte morada: NOVA FCSH, Avenida de Berna n.º 26 C, 1069-061 Lisboa.

15 — Caso o doutoramento do vencedor tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o seu reconhecimento deve obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, devendo, sob pena de exclusão, quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data de assinatura do contrato.

27 de novembro de 2018. — O Diretor, *Prof. Doutor Francisco Caramelo*.

311859384

Aviso n.º 18342/2018

Aviso de abertura de procedimento concursal de seleção de investigador doutorado no âmbito do projeto de investigação "Fragmentação e Reconfiguração: a experiência da cidade entre arte e filosofia" — PTDC/FER-FIL/32042/2017.

1 — Em reunião do Conselho Cientifico do dia 24 de outubro de 2018, foi deliberado abrir concurso de seleção internacional para 1 investigador doutorado a contratar para o exercício de atividades de investigação no âmbito do projeto de investigação "Fragmentação e Reconfiguração: a experiência da cidade entre arte e filosofia" — PTDC/FER-FIL/32042/2017, apoiado pela Fundação para a Ciência e Tecnologia através dos fundos nacionais. O contrato de trabalho será a termo incerto, ao abrigo do Código do Trabalho, na Universidade Nova de Lisboa — Faculdade de Ciências Sociais e Humanas (adiante designada como NOVA FCSH). A abertura do procedimento concursal, assim como a nomeação do júri, foi autorizada por despacho do Sr. Reitor da Universidade Nova de Lisboa, de 19 de novembro de 2018.

2 — Caracterização da vaga:

O projeto "Fragmentação e Reconfiguração: a experiência da cidade entre arte e filosofia" pretende investigar a experiência estética da cidade recorrendo a duas estratégias que combinam os contributos da filosofia e dos estudos/práticas artísticos/as: por um lado, focar-se-á em estudos de caso que tratem da cidade, em particular de Lisboa, oriundos da fotografia, do cinema, da arquitetura, da literatura e das artes do som/música; por outro lado, irá reavaliar a relação de tensão entre fragmentação e reconfiguração tal como é explorada no pensamento morfológico de Goethe e nos autores que com ele têm afinidades (Simmel, Benjamin, Nietzsche, Wittgenstein, Foucault, Deleuze, Joyce, Proust e Pessoa). O projeto defende que as práticas artísticas absorvem a e respondem à fragmentação da experiência humana nas cidades modernas explorando uma tensão criativa entre fragmentação e reconfiguração capaz de abrir um espaço diferencial, um espaço de jogo que quebra as imagens homogéneas das cidades contemporâneas criadas por processos ligados ao capitalismo e à globalização. De forma esquemática, os objetivos do projeto são: 1) Investigar casos de estudo artísticos que interpelem temas urbanos, com vista a aumentar a nossa compreensão dos desafios estéticos, sociais, políticos e éticos que se colocam nas cidades contemporâneas; 2) Reavaliar a relação (de tensão ou complementaridade) entre fragmentação e reconfiguração, uma relação profundamente enraizada na tradição filosófica sob diversas formas, e cuja pertinência será avaliada em função da experiência estética da cidade; 3) Articular o trabalho de investigação académico, as instituições não-académicas e o sistema de formação e produção artística num campo que cruza a filosofia e as práticas artísticas; 4) Contribuir para os debates contemporâneos sobre a experiência estética na sua interpenetração com o pensamento crítico e com questões sociais, políticas e éticas.

O investigador contratado será integrado na equipa do projeto participando nas seguintes tarefas de investigação científica, gestão e disseminação de conhecimento:

Apoio ao desenvolvimento do plano de trabalhos em articulação direta com o Investigador Responsável, com o co-investigador Responsável e com a restante equipa do projeto;

Apresentação de comunicações nos seminários e na conferência;

Contribuição escrita para as publicações previstas e apoio no processo de edição das mesmas;

Participação em conferências nacionais e internacionais relativas ao tema do projeto;

Escrita e submissão de artigos relativos ao tema do projeto (submissão de pelo menos dois artigos por ano em revistas indexadas — Scopus, Web of Science, Scielo);

Recolha de dados, atualização e gestão do conteúdo da plataforma informática;

Comunicação e gestão da informação do projeto;

Articulação com entidades participantes nas atividades de disseminação de conhecimento e formação;

Apoio na organização de eventos.

3 — A contratação do doutorado far-se-á ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, que aprova um regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC), e do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual.

4 — O doutorado será contratado em regime de contrato de trabalho a termo incerto por imperativo legal, nos termos alínea *b*) do n.º 1 do artigo 6.º do RJEC, *ex vi*, n.º 2 do artigo 18.º do RJEC, pelo período previsível de 32 meses, que equivale à execução do serviço determinado,

definido e não duradouro, ou seja, pelo período de duração das funções a desempenhar no projeto identificado no n.º 2.

5 — Nos termos do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro, os contratos a celebrar são remunerados de acordo com o nível inicial da TRU 33, a que corresponde a remuneração base de 2.128,34 euros.

6 — O local de trabalho situa-se nas instalações da NOVA FCSH, Avenida de Berna n.º 26 C, 1069-061 Lisboa, e/ou noutros locais necessários ao desenvolvimento das atividades de investigação.

7 — Sob pena de exclusão, apenas podem ser opositores(as) candidatos(as) nacionais, estrangeiros(as) e apátridas que sejam titulares do grau de doutor(a) em Filosofia, ou áreas afins, com um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver, designadamente um currículo relevante em: Filosofia — Estética; Filosofia da Arte; Filosofia Contemporânea; Filosofia Moderna; História da Filosofia; Filosofia da Cultura.

Os candidatos deverão dominar a lingua inglesa falada e escrita.

8 — A seleção do doutorado(a) a contratar realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos(as) candidatos(as) a concurso. Em termos genéricos, esta avaliação incide sobre a relevância, qualidade e atualidade: *a*) *d*a produção científica, cultural e artística dos últimos cinco anos considerada mais relevante pelo(a) candidato(a), associada ao lugar a concurso; *b*) *d*as atividades de investigação desenvolvidas nos últimos cinco anos e consideradas de maior impacto pelo(a) candidato(a), associadas ao lugar a concurso; *c*) *d*as atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas nos últimos cinco anos, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo(a) candidato(a), associada ao lugar a concurso.

9 — O período de cinco anos, a que se refere o número anterior, pode ser aumentado pelo júri, a pedido do(a) candidato(a), quando fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

10 — Serão utilizados de forma faseada dois métodos de seleção: na 1.ª fase a Avaliação Curricular (AC) e na 2.ª fase a Entrevista (E), com as seguintes ponderações: AC 0-80 pontos e E 0-20 pontos. Apenas os candidatos com uma classificação resultante da AC igual ou superior a 60 passarão à 2.ª fase (E).

11 — Os critérios da avaliação e seriação dos(as) candidatos(as) na AC são os seguintes:

a) Produção científica considerada mais relevante pelo(a) candidato(a) associada ao lugar a concurso, nomeadamente livros, capítulos de livros, artigos científicos em revistas com arbitragem científica, sendo avaliada a qualidade intrínseca do respetivo conteúdo (0 — 30 pontos);

b) Atividades de investigação consideradas de maior impacto pelo(a) candidato(a) associadas ao lugar a concurso, considerando a participação em projetos de investigação avaliados por entidades nacionais ou internacionais; comunicações apresentadas em encontros científicos; projetos de curadoria; coordenação editorial; atividades de arbitragem científica; carta de motivação que, entre outros aspetos, clarifique a articulação entre o percurso científico do investigador e os temas do projeto (0 — 40 pontos);

c) Atividades de extensão e/ou disseminação consideradas de maior impacto pelo(a) candidato(a), associadas ao lugar a concurso, incluindo a organização de encontros científicos; a elaboração de pareceres, estudos, relatórios para organizações dos setores público e privado e agentes da sociedade civil; difusão de conhecimento para públicos alargados; apresentação de resultados de investigação em meios de comunicação social (0 — 10 pontos).

12 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Doutora Maria Filomena Molder, Professora Catedrática da NOVA FCSH

Vogais efetivos:

Doutor Nélio Rodrigues Conceição, Investigador Integrado, pós-doutorando do IFILNOVA

Doutor Nuno Sérgio Machado da Fonseca, Investigador Integrado, pós-doutorando do IFILNOVA

Vogal suplente:

Doutora Susana Isabel Rainho Viegas, Investigadora Integrada, pós-doutoranda do IFILNOVA

13 — O processo de candidatura aos lugares suprarreferidos deverá ser instruído, sob pena de exclusão, com a documentação a seguir indicada, a qual deve ser entregue em suporte digital, designadamente em duas *pen-drives*:

a) Envio de requerimento, disponibilizado em http://fcsh.unl.pt/faculdade/recursos-humanos/concursos/nao-docentes, onde conste a menção explícita do presente procedimento;

b) Exemplares de certidão comprovativa da obtenção do grau de doutor e do curriculum do(a) candidato(a), organizado de acordo com a sistemática patente do n.º 11 do presente Aviso;

c) Exemplares das três publicações consideradas mais relevantes pelo(a) candidato(a), associadas ao lugar;

d) Carta de motivação.

14 — As candidaturas, devidamente instruídas com os documentos supramencionados, devem ser entregues no prazo de 15 dias úteis no expediente da NOVA FCSH a contar do dia imediato ao da publicação deste Aviso no *Diário da República,* ou enviadas por correio postal com carimbo da data de expedição até ao último dia do prazo, para a seguinte morada: NOVA FCSH, Avenida de Berna n.º 26 C, 1069-061 Lisboa.

15 — Caso o doutoramento do vencedor tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o seu reconhecimento deve obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, devendo, sob pena de exclusão, quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data de assinatura do contrato.

27 de novembro de 2018. — O Diretor, *Prof. Doutor Francisco Caramelo*.

311859562

Aviso n.º 18343/2018

Aviso de abertura de procedimento concursal de seleção de investigador doutorado no âmbito do projeto de investigação "Desafios da tinta ferrogálica — História e Conservação de um património cultural em risco"- PTDC/ART-HIS/32327/2017.

1 — Em reunião do Conselho Cientifico do dia 24 de outubro de 2018, foi deliberado abrir concurso de seleção internacional para 1 investigador doutorado a contratar para o exercício de atividades de investigação no âmbito do projeto de investigação "Desafios da tinta ferrogálica — História e Conservação de um património cultural em risco"- PTDC/ART-HIS/32327/2017, apoiado pela Fundação para a Ciência e Tecnologia através dos fundos nacionais. O contrato de trabalho será a termo incerto, ao abrigo do Código do Trabalho, na Universidade Nova de Lisboa — Faculdade de Ciências Sociais e Humanas (adiante designada como NOVA FCSH). A abertura do procedimento concursal, assim como a nomeação do júri, foi autorizada por despacho do Sr. Reitor da Universidade Nova de Lisboa, de 19 de novembro de 2018.

2 — Caracterização da vaga:

O projeto "Desafios da tinta ferrogálica — História e Conservação de um património cultural em risco — IRONIC" pretende:

Este projeto interdisciplinar (IRONIC), que alia a Ciência da Conservação, a Nanotecnologia, a Conservação e Restauro e a História da Cultura Escrita, visa resolver o problema de corrosão de tinta ferrogálica. Sendo a principal tinta usada em manuscritos, na Europa desde o século V, seu estudo é crucial para evitar a perda contínua de documentos. Um tema há muito estudado mas que ainda continua por resolver. A tinta ferrogálica actua como um catalisador da hidrólise ácida e da oxidação do suporte (papel ou pergaminho). O Fe(III) é cataliticamente inactivo, contudo, pode ser reduzido a Fe(II) e despoletar os mecanismos de oxidação da celulose, feita pela produção directa de radicais livres. Até aos nossos dias temos visto uma preocupação em travar este processo pois coloca em risco um vasto conjunto de documentos, desde manuscritos, a partituras e desenhos, com a perda definitiva de material e leitura.

O projecto IRONIC irá permitir reunir e estudar a informação existente sobre a problemática da conservação de arquivos desde o século XIV, como uma prova de uma preocupação das sociedades europeias, associadas aos processos de formação do Estado. Este projeto irá também identificar e caracterizar as alterações da tinta ferrogálica em diferentes manuscritos datados e de diferentes arquivos. O IRONIC utilizará, em manuscritos, as vantagens que a nanotecnologia, uma das áreas mais inovadoras actualmente, desenvolvendo polioxometalatos que poderiam ser aplicados como um tratamento para a questão da tinta corrosiva. Portanto, o IRONIC também pretende criar uma patente para futuramente comercializar o tratamento desenvuelto: o Kit IRONIC que será uma importante ferramenta disponibilizada para os Conservadores mundiais preservarem melhor nosso património cultural.

O investigador contratado será integrado na equipa do projeto participando nas seguintes tarefas de investigação científica, gestão e disseminação de conhecimento:

1 — Pesquisa de manuscritos que focam problemas de conservação nos arquivos.
2 — Contextualização das práticas de conservação: políticas e agentes do Arquivo da Torre do Tombo.
3 — Identificação e selecção de manuscritos com corrosão de tinta ferrogálica.
4 — Caracterização da tinta ferrogálica dos manuscritos seleccionados na tarefa anterior.
5 — Manufactura da tinta ferrogálica de acordo com fontes históricas, como tratados e receituários.
6 — Identificação e caracterização do(s) processo(s) de corrosão da tinta ferrogálica.
7 — Síntese e encapsulamento de POMs.
8 — Desenvolvimento do método de tratamento — validade do conceito.
9 — Kit de tratamento — desenvolvimento e validação.
10 — Publicações e disseminação.
11 — Organização de um encontro interenacional e de uma exposição.

3 — A contratação do doutorado far-se-á ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, que aprova um regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC), e do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual.
4 — O doutorado será contratado em regime de contrato de trabalho a termo incerto por imperativo legal, nos termos alínea *b*) do n.º 1 do artigo 6.º do RJEC, *ex vi*, n.º 2 do artigo 18.º do RJEC, pelo período previsível de 31 meses, que equivale à execução do serviço determinado, definido e não duradouro, ou seja, pelo período de duração das funções a desempenhar no projeto identificado no n.º 2.
5 — Nos termos do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro, os contratos a celebrar são remunerados de acordo com o nível inicial e remuneratório 33 da TRU, a que corresponde a remuneração base de 2.128,34 euros.
6 — O local de trabalho situa-se nas instalações da NOVA FCSH, Avenida de Berna n.º 26 C, 1069-061 Lisboa, e/ou noutros locais necessários ao desenvolvimento das atividades de investigação.
7 — Sob pena de exclusão, apenas podem ser opositores(as) candidatos(as) nacionais, estrangeiros(as) e apátridas que sejam titulares do grau de doutor(a) em Conservação e Restauro, ou áreas afins, com um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver, designadamente um currículo relevante em História e Técnicas de Produção Artística e Estudos de Manuscritos.
Os candidatos deverão dominar a lingua inglesa falada e escrita.
8 — A seleção do doutorado(a) a contratar realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos(as) candidatos(as) a concurso. Em termos genéricos, esta avaliação incide sobre a relevância, qualidade e atualidade: *a*) *d*a produção científica, cultural e artística dos últimos cinco anos considerada mais relevante pelo(a) candidato(a), associada ao lugar a concurso; *b*) *d*as atividades de investigação desenvolvidas nos últimos cinco anos e consideradas de maior impacto pelo(a) candidato(a), associadas ao lugar a concurso; *c*) *d*as atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas nos últimos cinco anos, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo(a) candidato(a), associada ao lugar a concurso.
9 — O período de cinco anos, a que se refere o número anterior, pode ser aumentado pelo júri, a pedido do(a) candidato(a), quando fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.
10 — O sistema de classificação dos(as) candidatos(as) é expresso numa escala de 0 a 100 pontos.
11 — Os critérios da avaliação e seriação dos(as) candidatos(as) na AC são os seguintes:

a) Produção científica considerada mais relevante pelo(a) candidato(a) associada ao lugar a concurso, nomeadamente livros, capítulos de livros, artigos científicos em revistas com arbitragem científica, sendo avaliada a qualidade intrínseca do respetivo conteúdo (0 — 35 pontos);
b) Atividades de investigação consideradas de maior impacto pelo(a) candidato(a) associadas ao lugar a concurso, considerando a participação em projetos de investigação avaliados por entidades nacionais ou internacionais; comunicações apresentadas em encontros científicos; projetos de curadoria; coordenação editorial; atividades de arbitragem científica (0 — 35 pontos);
c) Atividades de extensão e/ou disseminação consideradas de maior impacto pelo(a) candidato(a), associadas ao lugar a concurso, incluindo a organização de encontros científicos; a elaboração de pareceres, estudos, relatórios para organizações dos setores público e privado e agentes da sociedade civil; difusão de conhecimento para públicos alargados; apresentação de resultados de investigação em meios de comunicação social (0 — 30 pontos).

12 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Doutor David Martin Marcos, Investigador Integrado do CHAM e Professor da Universidad Nacional de Educación a Distancia (UNED)
Vogais efetivos:

Doutor António José Estevão Grande Candeias, Professor associado c/ agregação da Universidade de Évora
Doutor João Paulo Oliveira e Costa, Professor Catedrático da NOVA FCSH e Diretor do CHAM

Vogal suplente:

Dr. Silvestre Lacerda, Director-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas (DGLAB)

13 — O processo de candidatura aos lugares suprarreferidos deverá ser instruído, sob pena de exclusão, com a documentação a seguir indicada, a qual deve ser entregue em suporte digital, designadamente em duas *pen-drives*:

a) Envio de requerimento, disponibilizado em http://fcsh.unl.pt/faculdade/recursos-humanos/concursos/nao-docentes, onde conste a menção explícita do presente procedimento;
b) Exemplares de certidão comprovativa da obtenção do grau de doutor e do curriculum do(a) candidato(a), organizado de acordo com a sistemática patente do n.º 11 do presente Aviso.
c) Exemplares das três publicações consideradas mais relevantes pelo(a) candidato(a), associadas ao lugar;

14 — As candidaturas, devidamente instruídas com os documentos supramencionados, devem ser entregues no prazo de 15 dias úteis no expediente da NOVA FCSH a contar do dia imediato ao da publicação deste Aviso no *Diário da República,* ou enviadas por correio postal com carimbo da data de expedição até ao último dia do prazo, para a seguinte morada: NOVA FCSH, Avenida de Berna n.º 26 C, 1069-061 Lisboa.
15 — Caso o doutoramento do vencedor tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o seu reconhecimento deve obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, devendo, sob pena de exclusão, quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data de assinatura do contrato.

27 de novembro de 2018. — O Diretor, *Prof. Doutor Francisco Caramelo*.

311859481

Aviso n.º 18344/2018

Aviso de abertura de procedimento concursal de seleção de investigador doutorado no âmbito do projeto de investigação "Epistemologia da Crença Religiosa: Wittgenstein, Gramática e o Mundo Contemporâneo" — PTDC/FER-FIL/32203/2017.

1 — Em reunião do Conselho Cientifico do dia 24 de outubro de 2018, foi deliberado abrir concurso de seleção internacional para 1 investigador doutorado a contratar para o exercício de atividades de investigação no âmbito do projeto de investigação "Epistemologia da Crença Religiosa: Wittgenstein, Gramática e o Mundo Contemporâneo" — PTDC/FER-FIL/32203/2017, apoiado pela Fundação para a Ciência e Tecnologia através dos fundos nacionais. O contrato de trabalho será a termo incerto, ao abrigo do Código do Trabalho, na Universidade Nova de Lisboa — Faculdade de Ciências Sociais e Humanas (adiante designada como NOVA FCSH). A abertura do procedimento concursal, assim como a nomeação do júri, foi autorizada por despacho do Sr. Reitor da Universidade Nova de Lisboa, de 19 de novembro de 2018.
2 — Caracterização da vaga:
O projeto "Epistemologia da Crença Religiosa: Wittgenstein, Gramática e o Mundo Contemporâneo" pretende:
explorar um quadro wittgensteiniano em epistemologia incindindo sobre a questão da crença religiosa. A análise concentra-se em usos dos conceitos de conhecimento, certeza, convicção, crença, dúvida, opinião, prova e tomar por verdadeiro tal como tratados no último pensamento do autor. O ponto de partida é a ideia de que a filosofia da

religião constitui um campo privilegiado para observar as complexas relações entre o pensamento do primeiro e o do segundo Wittgenstein. De uma perspetiva tractariana da epistemologia como filosofia da psicologia às observações sobre proposições-dobradiça no "Da Certeza", as compreensões epistemológicas de Wittgenstein modificaram-se e assim se modificou também a sua abordagem à crença religiosa. De forma a compreender tal mudança, consideraremos a ideia de uma "religião natural", a qual expõe, sem nenhum aparato teológico, aspetos essenciais pertencentes à natureza humana. Consideraremos igualmente se a noção de "forma(s) de vida" nas "Investigações Filosóficas", uma chave para se compreender a "cultura", é visada enquanto una, própria da humanidade, ou como uma diversidade de "formas de vida". Dado que a rejeição da historicidade defendida por Wittgenstein em matérias de religião está fortemente próxima da "Gramática do Assentimento" de Newman, examinaremos este texto enquanto possível fonte para a conceção gramatical de Wittgenstein. Atendendo ao facto de que abordagens naturalizantes à crença religiosa levadas a cabo sob a bandeira do "naturalismo" levantam a questão do seu significado, verificaremos no final como aquelas se relacionam com o ponto de vista de Wittgenstein acerca dos fenómenos culturais.

O investigador contratado será integrado na equipa do projeto participando nas seguintes tarefas de investigação científica, gestão e disseminação de conhecimento:

i) Os conceitos fundamentais da epistemologia religiosa de Wittgenstein;
ii) Certeza e religião;
iii) Crenças-dobradiça e desacordo religioso;
iv) Fé para além do ceticismo;
v) A naturalidade da crença religiosa.

O investigador contratado deverá publicar artigos e capítulos de livro a nível internacional no âmbito destas tarefas, a incluir numa monografia a publicar no final do projeto numa editora internacional. Deverá também lecionar um seminário doutoral no âmbito da tarefa "Certeza e religião", assim como apresentar trabalhos em encontros científicos nacionais e internacionais, colaborar na organização de atividades do projeto e participar na disseminação das iniciativas do projeto e na preparação de relatórios de atividades.

3 — A contratação do doutorado far-se-á ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, que aprova um regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC), e do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual.

4 — O doutorado será contratado em regime de contrato de trabalho a termo incerto por imperativo legal, nos termos alínea *b*) do n.º 1 do artigo 6.º do RJEC, *ex vi*, n.º 2 do artigo 18.º do RJEC, pelo período previsível de 30 meses, que equivale à execução do serviço determinado, definido e não duradouro, ou seja, pelo período de duração das funções a desempenhar no projeto identificado no n.º 2.

5 — Nos termos do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro, os contratos a celebrar são remunerados de acordo com o nível inicial e remuneratório 33 da TRU, a que corresponde a remuneração base de 2.128,34 euros.

6 — O local de trabalho situa-se nas instalações da NOVA FCSH, Avenida de Berna n.º 26 C, 1069-061 Lisboa, e/ou noutros locais necessários ao desenvolvimento das atividades de investigação.

7 — Sob pena de exclusão, apenas podem ser opositores(as) candidatos(as) nacionais, estrangeiros(as) e apátridas que sejam titulares do grau de doutor(a) em Filosofia, ou áreas afins, com um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver, designadamente um currículo relevante em Epistemologia ou Filosofia da Religião e Estudos Wittgensteinianos.

Os candidatos deverão dominar a lingua inglesa falada e escrita.

8 — A seleção do doutorado(a) a contratar realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos(as) candidatos(as) a concurso. Em termos genéricos, esta avaliação incide sobre a relevância, qualidade e atualidade: *a*) *d*a produção científica, cultural e artística dos últimos cinco anos considerada mais relevante pelo(a) candidato(a), associada ao lugar a concurso; *b*) *d*as atividades de investigação desenvolvidas nos últimos cinco anos e consideradas de maior impacto pelo(a) candidato(a), associadas ao lugar a concurso; *c*) *d*as atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas nos últimos cinco anos, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo(a) candidato(a), associada ao lugar a concurso.

9 — O período de cinco anos, a que se refere o número anterior, pode ser aumentado pelo júri, a pedido do(a) candidato(a), quando fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

10 — Serão utilizados de forma faseada dois métodos de seleção: na 1.ª fase a Avaliação Curricular (AC) e na 2.ª fase a Entrevista (E), com as seguintes ponderações: AC 0-90 pontos e E 0-10 pontos. Apenas os candidatos com uma classificação resultante da AC igual ou superior a 70 pontos passarão à 2.ª fase (E).

11 — Os critérios da avaliação e seriação dos(as) candidatos(as) na AC são os seguintes:

a) Produção científica considerada mais relevante pelo(a) candidato(a) associada ao lugar a concurso, nomeadamente livros, capítulos de livros, artigos científicos em revistas com arbitragem científica, sendo avaliada a qualidade intrínseca do respetivo conteúdo (0 — 40 pontos);
b) Atividades de investigação consideradas de maior impacto pelo(a) candidato(a) associadas ao lugar a concurso, considerando a participação em projetos de investigação avaliados por entidades nacionais ou internacionais; comunicações apresentadas em encontros científicos; coordenação editorial; atividades de arbitragem científica (0 — 30 pontos);
c) Atividades de extensão e/ou disseminação consideradas de maior impacto pelo(a) candidato(a), associadas ao lugar a concurso, incluindo a organização de encontros científicos; a elaboração de pareceres, estudos, relatórios para organizações dos setores público e privado e agentes da sociedade civil; difusão de conhecimento para públicos alargados; apresentação de resultados de investigação em meios de comunicação social (0 — 20 pontos).

12 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Doutor Nuno Carlos da Silva Carvalho Costa Venturinha, Professor Auxiliar da NOVA FCSH
Vogais efetivos:

Doutora Sofia Gabriela Morais Assis Miguens Travis, Professora Associado com Agregação da Faculdade de Letras da Universidade do Porto
Doutor Modesto Manuel Gómez Alonso, Investigador no EIDYN, Universidade de Edimburgo

Vogal suplente:

Doutor Alberto Miguel Antunes Arruda, Investigador na Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa

13 — O processo de candidatura aos lugares suprarreferidos deverá ser instruído, sob pena de exclusão, com a documentação a seguir indicada, a qual deve ser entregue em suporte digital, designadamente em duas *pen-drives*:

a) Envio de requerimento, disponibilizado em http://fcsh.unl.pt/faculdade/recursos-humanos/concursos/nao-docentes, onde conste a menção explícita do presente procedimento;
b) Exemplares de certidão comprovativa da obtenção do grau de doutor e do curriculum do(a) candidato(a), organizado de acordo com a sistemática patente do n.º 11 do presente Aviso.
c) Exemplares das três publicações consideradas mais relevantes pelo(a) candidato(a), associadas ao lugar;

14 — As candidaturas, devidamente instruídas com os documentos supramencionados, devem ser entregues no prazo de 15 dias úteis no expediente da NOVA FCSH a contar do dia imediato ao da publicação deste Aviso no *Diário da República,* ou enviadas por correio postal com carimbo da data de expedição até ao último dia do prazo, para a seguinte morada: NOVA FCSH, Avenida de Berna n.º 26 C, 1069-061 Lisboa.

15 — Caso o doutoramento do vencedor tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o seu reconhecimento deve obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, devendo, sob pena de exclusão, quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data de assinatura do contrato.

27 de novembro de 2018. — O Diretor, *Prof. Doutor Francisco Caramelo*.

311859457

UNIVERSIDADE DO PORTO

Edital n.º 1201/2018

Professor Doutor Pedro Nuno Simões Rodrigues, Professor Associado do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto, Vice-Reitor da mesma Universidade:

Faço saber que, por meu despacho de 27 de setembro de 2018, no uso de competência delegada por despacho publicado no *Diário da*

República, 2.ª série, n.º 157 de 16 de agosto de 2018, pelo prazo de cinquenta dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República,* se abre concurso documental para um Professor Associado para a Área Disciplinar de Química, na subárea de Química Física de Sistemas Coloidais da Faculdade de Ciências desta Universidade.

1 — As disposições legais aplicáveis são as seguintes:

Artigos 37.º a 51.º e 62.º-A, do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio; Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto — Despacho n.º 12913/2010, publicado no *Diário da República,* n.º 154, de 10 de agosto.

2 — Requisitos de admissão:

São, nomeadamente, requisitos de admissão ao concurso:

a) Nos termos do artigo 41.º do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de Doutor há mais de cinco anos.

Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 341/2007, publicado no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 197, de 12 de outubro, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estarem cumpridas até à data do termo do prazo para a candidatura.

b) Domínio da língua portuguesa falada e escrita — os candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto os dos Países de Expressão Oficial Portuguesa, deverão possuir domínio da língua portuguesa falada e escrita, ao nível comum de referência B1, ou superior. Esse requisito é reconhecido oficialmente através de certificado ou diploma de competência comunicativa em língua portuguesa do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas, do Conselho da Euro

3 — O processo de candidatura ao concurso deverá ser apresentado no Serviço de Expediente, na Universidade do Porto, sito à Praça Gomes Teixeira, Sala 114, ou remetido por correio para o mesmo endereço e é instruído com:

3.1 — Carta de candidatura em que os candidatos deverão indicar os seguintes elementos:

a) Nome completo;
b) Filiação;
c) Número do bilhete de identidade/ cartão de cidadão;
d) Data e localidade de nascimento;
e) Estado civil;
f) Profissão;
g) Residência ou endereço de contacto;
h) Telefone ou telemóvel de contacto;
i) Endereço eletrónico de contacto.

3.2 — Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas no n.º 2 deste edital, designadamente:

a) Certidão de doutoramento, exceto para os casos correspondentes à obtenção do grau de doutor na Universidade do Porto;

b) Certificado ou diploma de competência comunicativa em língua portuguesa do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas, do Conselho da Europa, no caso dos candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto os dos Países de Expressão Oficial Portuguesa.

3.3 — Exemplares, em suporte digital e em duplicado (2 CDs ou 2 DVDs), dos seguintes documentos:

a) Currículo contendo todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura tendo em consideração os critérios de seleção e seriação constantes do n.º 6 do presente edital, nomeadamente informação relativa a publicações científicas constantes das bases de dados SCI e/ou SCOPUS, incluindo quartis e fatores de impacto das revistas e indicadores de citações (excluindo autocitações). O candidato deverá estruturar o currículo de forma a facilitar a rápida e completa identificação da sua contribuição nos domínios específicos da área disciplinar em que é aberto o concurso, em cada uma das subalíneas do ponto 6.3.;

b) Trabalhos mencionados no currículo apresentado, devendo o candidato destacar até dez dos que considerem mais representativos da atividade por si desenvolvida nos domínios específicos da subárea disciplinar em que é aberto o concurso.

c) Projeto científico-pedagógico, descrevendo o plano pessoal de contribuições para o desenvolvimento da subárea a concurso nas vertentes de investigação, ensino e outras relevantes, no contexto da instituição recrutante, do estado da arte e da atividade anterior do candidato. Este documento terá no máximo 8 páginas A4, com tamanho mínimo de texto de 11pt.

4 — As instruções para a apresentação da informação, em suporte digital, encontram-se disponíveis na área de Concursos de Pessoal do SIGARRA U.PORTO, no endereço http://sigarra.up.pt/up/web_base.gera_pagina?p_pagina=1004282.

5 — A Reitoria, através da Unidade de Planeamento, Contratação e Desenvolvimento do Serviço de Recursos Humanos do Centro de Recursos e Serviços Comuns da Universidade do Porto, comunicará aos candidatos o despacho de admissão ou não admissão administrativa ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições estabelecidas no n.º 2 deste edital.

6 — Critérios de seleção e seriação dos candidatos

Os critérios de avaliação, respetiva ponderação, sistema de valoração final e seriação têm como referência as funções gerais dos docentes previstas no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (ECDU), bem como o disposto no artigo 50.º desse mesmo decreto-lei e o disposto no n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto.

Nas vertentes e respetivos parâmetros de avaliação curricular, identificados no ponto 6.3., deverão relevar as contribuições na subárea de Química Física de Sistemas Coloidais. Será especialmente valorizado o trabalho desenvolvido nos últimos 10 anos, que ateste o empenho na prossecução de uma carreira científica e pedagógica e na ligação à comunidade.

6.1 — Critérios de aprovação em mérito absoluto:

O júri deliberará sobre a aprovação ou rejeição em mérito absoluto por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções. Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes. O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto deve ser fundamentado na não observância de uma ou mais das seguintes circunstâncias:

a) Ser detentor do grau de Doutor na área de Química;

b) Os trabalhos mais representativos (cuja listagem é requerida na alínea *b*) do ponto 3.3.) evidenciarem a capacidade necessária para o exercício adequado das funções de Professor Associado na subárea disciplinar do concurso;

c) Ter concluído com sucesso a (co)orientação de pelo menos 3 estudantes de doutoramento;

d) Possuir um H-index igual ou superior a 25 (sem autocitações) medido através do Scopus Elsevier B. V.;

e) O projeto científico-pedagógico (alínea c do ponto 3.3) não apresentar insuficiências ou incorreções graves que evidenciem falta de capacidade necessária para o exercício adequado às funções de Professor Associado na subárea disciplinar do concurso, ou falta de suporte em trabalho anterior do candidato;

f) Ter sido investigador responsável de pelo menos um projeto científico financiado em concurso competitivo;

6.2 — Seriação dos candidatos aprovados em mérito absoluto

Os candidatos aprovados em mérito absoluto serão ordenados com base na metodologia de avaliação curricular e no modo de funcionamento do júri descritos nos pontos 6.3. e 6.4.

6.3 — Vertentes e parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

O método de seleção a utilizar é o da avaliação curricular. Tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários pelo artigo 4.º do ECDU, esta avaliação incide sobre as seguintes vertentes:

a) Experiência e Mérito Pedagógico;
b) Mérito Científico;
c) Extensão Universitária, Divulgação Científica e Valorização Económica e Social do Conhecimento, que se designará neste concurso por Transferência de Conhecimento;
d) Gestão Universitária;
e) Projeto Científico — Pedagógico.

Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos em cada uma das vertentes enunciadas, e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final, são os que a seguir se discriminam dando-se particular relevância às contribuições académicas nos últimos 10 (dez) anos:

a) Experiência e Mérito Pedagógico (30 %)

i) Conteúdos pedagógicos: parâmetro que tem em conta as publicações, aplicações informáticas e protótipos experimentais de âmbito pedagógico que o candidato realizou ou em cuja realização participou, tendo em consideração a sua natureza e o seu impacto na comunidade nacional e internacional.

ii) Atividade de ensino: parâmetro que tem em conta as unidades curriculares que o candidato coordenou e lecionou tendo em conside-

ração a diversidade, a prática pedagógica, a qualidade aferida sempre que possível pelos resultados de inquéritos pedagógicos e o universo de estudantes.

iii) Inovação: parâmetro que tem em conta a capacidade demonstrada pelo candidato na promoção de novas iniciativas pedagógicas, tais como: a apresentação de propostas fundamentadas e coerentes de criação de novas unidades curriculares ou de reformulação profunda das existentes; a criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental e/ou computacional de apoio ao ensino; a criação ou reestruturação de grupos de unidades curriculares ou de planos de estudos; e o aperfeiçoamento da prática pedagógica.

iv) Acompanhamento e orientação de estudantes: parâmetro que tem em conta a orientação de estudantes de doutoramento, de mestrado e de licenciatura, ou no contexto de bolsas de iniciação à investigação, levando em linha de conta o número, a qualidade, o âmbito e o impacto científico/tecnológico das publicações, teses, dissertações, e trabalhos finais de curso resultantes, distinguindo especialmente os trabalhos premiados e o reconhecimento internacional.

b) Mérito Científico (50 %):

i) Publicações científicas: parâmetro que tem em conta os livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências internacionais de que o candidato foi autor ou coautor, considerando: a sua natureza, o fator de impacto e quartil no caso de revistas; o número de citações medido pela Scopus Elsevier, o nível tecnológico; a inovação; a diversidade; a multidisciplinaridade; a colaboração internacional; a importância das contribuições para o avanço do estado atual do conhecimento.

Deve também ser considerada a importância dos trabalhos que foram selecionados pelo candidato como mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da subárea para que é aberto o concurso.

ii) Coordenação e participação em projetos científicos: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de projetos científicos pelo candidato, sujeitos a concurso numa base competitiva, considerando: o âmbito territorial; a dimensão, o nível tecnológico; a importância das contribuições; a inovação e a diversidade.

iii) Criação e reforço de meios laboratoriais: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas pelo candidato que tenham resultado na criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental e/ou computacional de apoio à investigação.

iv) Dinamização da atividade científica: parâmetro que tem em conta a capacidade de coordenação e liderança de equipas de investigação demonstrada pelo candidato.

v) Reconhecimento pela comunidade científica internacional: parâmetro que tem em conta: prémios de sociedades científicas; atividades editoriais em revistas científicas; participação em corpos editoriais de revistas científicas; coordenação e participação em comissões de programa de eventos científicos; realização de palestras convidadas em reuniões científicas ou noutras universidades e participação como membro de sociedades científicas de admissão competitiva e outras distinções similares.

c) Transferência de Conhecimento (5 %)

i) Propriedade industrial: parâmetro que tem em conta a autoria e coautoria de patentes, modelos e desenhos industriais, levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial, nível tecnológico e os resultados obtidos.

ii) Legislação e normas técnicas: parâmetro que tem em conta a participação na elaboração de projetos legislativos e de normas levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial e o nível tecnológico.

iii) Publicações de divulgação científica e tecnológica: parâmetro que tem em conta os artigos em revistas, conferências e outras publicações de divulgação científica e tecnológica, atendendo ao seu impacto profissional e social.

iv) Prestação de serviços e consultoria: parâmetro que tem em conta a participação em atividades que envolvam o meio empresarial e o setor público, tendo em consideração o tipo de participação, a dimensão, a diversidade, a intensidade tecnológica e a inovação.

v) Serviços à comunidade científica e à sociedade: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica e levando em consideração a natureza e os resultados alcançados por estas, quando efetuadas junto: da comunidade científica nomeadamente pela organização de congressos e conferências; da comunicação social; das empresas e do setor público.

vi) Ações de formação profissional: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de ações de formação tecnológica dirigidas para as empresas e o setor público, tendo em consideração a sua natureza, a intensidade tecnológica e os resultados alcançados.

d) Gestão Universitária (5 %)

i) Cargos em órgãos da Universidade e da Faculdade: parâmetro que tem em consideração a natureza e responsabilidade do cargo.

ii) Cargos em unidades e coordenação de cursos: parâmetro que tem em conta o cargo, o universo de atuação e os resultados obtidos pelo candidato no exercício de funções de gestão em departamentos e unidades de investigação, de coordenação de curso, de áreas científicas ou de secções.

iii) Cargos e tarefas temporárias: parâmetro que tem em conta a natureza, o universo de atuação e os resultados obtidos pelo candidato quando participou em atividades editoriais de revistas internacionais, em avaliação em programas científicos, em júris de provas académicas, em júris de concursos e em cargos e tarefas temporárias que tenham sido atribuídas pelos órgãos de gestão competentes, entre outros.

iv) Outros cargos: parâmetro que tem em conta o exercício de cargos a que alude o artigo 73.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU) e de cargos em organizações científicas nacionais e internacionais.

e) Projeto Científico — Pedagógico (10 %): com este projeto o candidato deverá evidenciar a sua contribuição para o desenvolvimento científico e pedagógico da subárea à qual se candidata no concurso, descrevendo de forma sucinta as atividades de investigação e de ensino a que se propõe.

Será avaliado tendo em conta os seguintes parâmetros: potencial contribuição para o desenvolvimento científico e pedagógico da subárea e cursos do Departamento; enquadramento em trabalho anterior do candidato relevante para a área.

São parâmetros preferenciais a adequação do *curriculum vitae* à subárea disciplinar do concurso, dando-se especial relevo à produção científica do candidato nos últimos 10 (dez) anos e a contribuição para o desenvolvimento e evolução da subárea disciplinar em que é aberto o concurso.

6.4 — Modo de funcionamento do júri:

Cada membro do júri faz o seu exercício avaliativo, pontuando cada candidato em relação a cada vertente, numa escala de 0 a 100 pontos, tomando em consideração os critérios aprovados para cada vertente. O resultado final da avaliação de cada candidato por cada membro do júri é calculado através do somatório das classificações em cada vertente curricular considerando a respetiva ponderação.

Na sequência do seu exercício avaliativo cada membro do júri constrói a sua lista ordenada de avaliação dos candidatos, com a qual participa nas votações que conduzem à decisão de aprovação dos candidatos em mérito absoluto, nos termos descritos no ponto 6.1., e à ordenação final dos candidatos nos termos do ponto 6.4.1. seguinte.

6.4.1 — Deliberações do júri

Qualquer deliberação resultará do artigo 17.º, n.º 12 do Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto (Despacho n.º 12913/2010, publicado no *Diário da República,* n.º 154, de 10 de agosto), aplicável por força do artigo 83.º-A do ECDU, que determinou a aprovação do mesmo com vista à execução das normas daquele diploma legal, abrangendo a tramitação procedimental dos concursos, designadamente o sistema de avaliação e de classificação final.

Destarte, nos termos do artigo 17.º, n.º 12 do referido Regulamento o júri deliberará através de votação nominal fundamentada nos critérios de seleção adotados e divulgados a aprovação e a ordenação dos candidatos, sendo exigida a maioria absoluta para qualquer deliberação, isto é, um número de votos pelo menos igual a metade mais um dos votos dos membros presentes, não sendo permitidas abstenções.

Na primeira reunião de Júri, deverá o mesmo deliberar a forma de obtenção de maioria absoluta para efeitos de ordenação final nos termos da aplicação conjugada dos artigos: 2.º, n.º 4; 3.º, alínea *i*), parte final; e 14.º do Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto (Despacho n.º 12913/2010, publicado no *Diário da República,* n.º 154, de 10 de agosto); 50.º, n.º 5 do ECDU e 34.º, n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

7 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente: Professor Doutor Pedro Nuno Simões Rodrigues, Vice-Reitor da Universidade do Porto Vogais:

Doutor Manuel José Estevez Prieto, Professor Catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Doutor José Manuel Gaspar Martinho, Professor Catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Doutor José Artur Martinho Simões, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Doutor João Filipe Colardelle da Luz Mano, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro;
Doutora Verónica de Zea Bermudez, Professora Catedrática da Escola de Ciências da Vida e do Ambiente da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;
Doutor António Fernando Sousa da Silva, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto;
Doutora Maria João Ribeiro Nunes Ramos, Professora Catedrática da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto;
Doutor Victor Armando Pereira de Freitas, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto;
Doutora Ana Cristina Moreira Freire, Professora Catedrática da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

8 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 de novembro de 2018. — O Vice-Reitor, *Prof. Doutor Pedro Nuno Simões Rodrigues*.

311859392

Edital n.º 1202/2018

Professor Doutor Pedro Nuno Simões Rodrigues, Professor Associado do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto, Vice-Reitor da mesma Universidade:

Faço saber que, por meu despacho de 27 de setembro de 2018, no uso de competência delegada por despacho publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 157 de 16 de agosto de 2018, pelo prazo de cinquenta dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República,* se abre concurso documental para um Professor Associado para a Área Disciplinar de Química, na subárea de Química Analítica e Eletroquímica da Faculdade de Ciências desta Universidade.

1 — As disposições legais aplicáveis são as seguintes:

Artigos 37.º a 51.º e 62.º-A, do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio; Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto — Despacho n.º 12913/2010, publicado no *Diário da República,* n.º 154, de 10 de agosto.

2 — Requisitos de admissão:

São, nomeadamente, requisitos de admissão ao concurso:

a) Nos termos do artigo 41.º do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de Doutor há mais de cinco anos.

Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 341/2007, publicado no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 197, de 12 de outubro, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estarem cumpridas até à data do termo do prazo para a candidatura.

b) Domínio da língua portuguesa falada e escrita — os candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto os dos Países de Expressão Oficial Portuguesa, deverão possuir domínio da língua portuguesa falada e escrita, ao nível comum de referência B1, ou superior. Esse requisito é reconhecido oficialmente através de certificado ou diploma de competência comunicativa em língua portuguesa do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas, do Conselho da Europa.

3 — O processo de candidatura ao concurso deverá ser apresentado no Serviço de Expediente, na Universidade do Porto, sito à Praça Gomes Teixeira, Sala 114, ou remetido por correio para o mesmo endereço e é instruído com:

3.1 — Carta de candidatura em que os candidatos deverão indicar os seguintes elementos:

a) Nome completo;
b) Filiação;
c) Número do bilhete de identidade/ cartão de cidadão;
d) Data e localidade de nascimento;
e) Estado civil;
f) Profissão;
g) Residência ou endereço de contacto;
h) Telefone ou telemóvel de contacto;
i) Endereço eletrónico de contacto.

3.2 — Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas no n.º 2 deste edital, designadamente:

a) Certidão de doutoramento, exceto para os casos correspondentes à obtenção do grau de doutor na Universidade do Porto;

b) Certificado ou diploma de competência comunicativa em língua portuguesa do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas, do Conselho da Europa, no caso dos candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto os dos Países de Expressão Oficial Portuguesa.

3.3 — Exemplares, em suporte digital e em duplicado (2 CDs ou 2 DVDs), dos seguintes documentos:

a) Currículo contendo todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura tendo em consideração os critérios de seleção e seriação constantes do n.º 6 do presente edital, nomeadamente informação relativa a publicações científicas constantes das bases de dados SCI e/ou SCOPUS, incluindo quartis e fatores de impacto das revistas e indicadores de citações (excluindo autocitações). O candidato deverá estruturar o currículo de forma a facilitar a rápida e completa identificação da sua contribuição nos domínios específicos da área disciplinar em que é aberto o concurso, em cada uma das subalíneas do ponto 6.3.;

b) Trabalhos mencionados no currículo apresentado, devendo o candidato destacar até dez dos que considerem mais representativos da atividade por si desenvolvida nos domínios específicos da subárea disciplinar em que é aberto o concurso.

c) Projeto científico-pedagógico, descrevendo o plano pessoal de contribuições para o desenvolvimento da subárea a concurso nas vertentes de investigação, ensino e outras relevantes, no contexto da instituição recrutante, do estado da arte e da atividade anterior do candidato. Este documento terá no máximo 8 páginas A4, com tamanho mínimo de texto de 11 pt.

4 — As instruções para a apresentação da informação, em suporte digital, encontram-se disponíveis na área de Concursos de Pessoal do SIGARRA U.PORTO, no endereço http://sigarra.up.pt/up/web_base.gera_pagina?p_pagina=1004282.

5 — A Reitoria, através da Unidade de Planeamento, Contratação e Desenvolvimento do Serviço de Recursos Humanos do Centro de Recursos e Serviços Comuns da Universidade do Porto, comunicará aos candidatos o despacho de admissão ou não admissão administrativa ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições estabelecidas no n.º 2 deste edital.

6 — Critérios de seleção e seriação dos candidatos

Os critérios de avaliação, respetiva ponderação, sistema de valoração final e seriação têm como referência as funções gerais dos docentes previstas no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (ECDU), bem como o disposto no artigo 50.º desse mesmo decreto-lei e o disposto no n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto.

Nas vertentes e respetivos parâmetros de avaliação curricular, identificados no ponto 6.3., deverão relevar as contribuições na subárea de Química Analítica e Eletroquímica. Será especialmente valorizado o trabalho desenvolvido nos últimos 10 anos, que ateste o empenho na prossecução de uma carreira científica e pedagógica e na ligação à comunidade.

6.1 — Critérios de aprovação em mérito absoluto:

O júri deliberará sobre a aprovação ou rejeição em mérito absoluto por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções. Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes. O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto deve ser fundamentado na não observância de uma ou mais das seguintes circunstâncias:

a) Ser detentor do grau de Doutor na área de Química;

b) Os trabalhos mais representativos (cuja listagem é requerida na alínea b do ponto 3.3.) evidenciarem a capacidade necessária para o exercício adequado das funções de Professor Associado na subárea disciplinar do concurso;

c) Ter concluído com sucesso a (co)orientação de pelo menos 3 estudantes de doutoramento;

d) Possuir um H-index igual ou superior a 25 (sem autocitações) medido através do Scopus Elsevier B. V.;

e) O projeto científico-pedagógico (alínea c do ponto 3.3) não apresentar insuficiências ou incorreções graves que evidenciem falta de capacidade necessária para o exercício adequado às funções de Professor Associado na subárea disciplinar do concurso, ou falta de suporte em trabalho anterior do candidato;

f) Ter sido investigador responsável de pelo menos um projeto científico financiado em concurso competitivo.

6.2 — Seriação dos candidatos aprovados em mérito absoluto

Os candidatos aprovados em mérito absoluto serão ordenados com base na metodologia de avaliação curricular e no modo de funcionamento do júri descritos nos pontos 6.3. e 6.4.

6.3 — Vertentes e parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

O método de seleção a utilizar é o da avaliação curricular. Tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários pelo artigo 4.º do ECDU, esta avaliação incide sobre as seguintes vertentes:

a) Experiência e Mérito Pedagógico;
b) Mérito Científico;
c) Extensão Universitária, Divulgação Científica e Valorização Económica e Social do Conhecimento, que se designará neste concurso por Transferência de Conhecimento;
d) Gestão Universitária;
e) Projeto Científico-Pedagógico.

Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos em cada uma das vertentes enunciadas, e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final, são os que a seguir se discriminam dando-se particular relevância às contribuições académicas nos últimos 10 (dez) anos:

a) Experiência e Mérito Pedagógico (30 %)

i) Conteúdos pedagógicos: parâmetro que tem em conta as publicações, aplicações informáticas e protótipos experimentais de âmbito pedagógico que o candidato realizou ou em cuja realização participou, tendo em consideração a sua natureza e o seu impacto na comunidade nacional e internacional.
ii) Atividade de ensino: parâmetro que tem em conta as unidades curriculares que o candidato coordenou e lecionou tendo em consideração a diversidade, a prática pedagógica, a qualidade aferida sempre que possível pelos resultados de inquéritos pedagógicos e o universo de estudantes.
iii) Inovação: parâmetro que tem em conta a capacidade demonstrada pelo candidato na promoção de novas iniciativas pedagógicas, tais como: a apresentação de propostas fundamentadas e coerentes de criação de novas unidades curriculares ou de reformulação profunda das existentes; a criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental e/ou computacional de apoio ao ensino; a criação ou reestruturação de grupos de unidades curriculares ou de planos de estudos; e o aperfeiçoamento da prática pedagógica
iv) Acompanhamento e orientação de estudantes: parâmetro que tem em conta a orientação de estudantes de doutoramento, de mestrado e de licenciatura, ou no contexto de bolsas de iniciação à investigação, levando em linha de conta o número, a qualidade, o âmbito e o impacto científico/tecnológico das publicações, teses, dissertações, e trabalhos finais de curso resultantes, distinguindo especialmente os trabalhos premiados e o reconhecimento internacional.

b) Mérito Científico (50 %):

i) Publicações científicas: parâmetro que tem em conta os livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências internacionais de que o candidato foi autor ou coautor, considerando: a sua natureza, o fator de impacto e quartil no caso de revistas; o número de citações medido pela Scopus Elsevier, o nível tecnológico; a inovação; a diversidade; a multidisciplinaridade; a colaboração internacional; a importância das contribuições para o avanço do estado atual do conhecimento.

Deve também ser considerada a importância dos trabalhos que foram selecionados pelo candidato como mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da subárea para que é aberto o concurso.

ii) Coordenação e participação em projetos científicos: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de projetos científicos pelo candidato, sujeitos a concurso numa base competitiva, considerando: o âmbito territorial; a dimensão, o nível tecnológico; a importância das contribuições; a inovação e a diversidade.
iii) Criação e reforço de meios laboratoriais: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas pelo candidato que tenham resultado a criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental e/ou computacional de apoio à investigação.
iv) Dinamização da atividade científica: parâmetro que tem em conta a capacidade de coordenação e liderança de equipas de investigação demonstrada pelo candidato.
v) Reconhecimento pela comunidade científica internacional: parâmetro que tem em conta: prémios de sociedades científicas; atividades editoriais em revistas científicas; participação em corpos editoriais de revistas científicas; coordenação e participação em comissões de programa de eventos científicos; realização de palestras convidadas em reuniões científicas ou noutras universidades e participação como membro de sociedades científicas de admissão competitiva e outras distinções similares.

c) Transferência de Conhecimento (5 %)

i) Propriedade industrial: parâmetro que tem em conta a autoria e coautoria de patentes, modelos e desenhos industriais, levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial, nível tecnológico e os resultados obtidos.
ii) Legislação e normas técnicas: parâmetro que tem em conta a participação na elaboração de projetos legislativos e de normas levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial e o nível tecnológico.
iii) Publicações de divulgação científica e tecnológica: parâmetro que tem em conta os artigos em revistas, conferências e outras publicações de divulgação científica e tecnológica, atendendo ao seu impacto profissional e social.
iv) Prestação de serviços e consultoria: parâmetro que tem em conta a participação em atividades que envolvam o meio empresarial e o setor público, tendo em consideração o tipo de participação, a dimensão, a diversidade, a intensidade tecnológica e a inovação.
v) Serviços à comunidade científica e à sociedade: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica e levando em consideração a natureza e os resultados alcançados por estas, quando efetuadas junto: da comunidade científica nomeadamente pela organização de congressos e conferências; da comunicação social; das empresas e do setor público.
vi) Ações de formação profissional: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de ações de formação tecnológica dirigidas para as empresas e o setor público, tendo em consideração a sua natureza, a intensidade tecnológica e os resultados alcançados.

d) Gestão Universitária (5 %)

i) Cargos em órgãos da Universidade e da Faculdade: parâmetro que tem em consideração a natureza e responsabilidade do cargo.
ii) Cargos em unidades e coordenação de cursos: parâmetro que tem em conta o cargo, o universo de atuação e os resultados obtidos pelo candidato no exercício de funções de gestão em departamentos e unidades de investigação, de coordenação de curso, de áreas científicas ou de secções.
iii) Cargos e tarefas temporárias: parâmetro que tem em conta a natureza, o universo de atuação e os resultados obtidos pelo candidato quando participou em atividades editoriais de revistas internacionais, em avaliação em programas científicos, em júris de provas académicas, em júris de concursos e em cargos e tarefas temporárias que tenham sido atribuídas pelos órgãos de gestão competentes, entre outros.
iv) Outros cargos: parâmetro que tem em conta o exercício de cargos a que alude o artigo 73.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU) e de cargos em organizações científicas nacionais e internacionais.

e) Projeto Científico-Pedagógico (10 %): com este projeto o candidato deverá evidenciar a sua contribuição para o desenvolvimento científico e pedagógico da subárea à qual se candidata no concurso, descrevendo de forma sucinta as atividades de investigação e de ensino a que se propõe.

Será avaliado tendo em conta os seguintes parâmetros: potencial contribuição para o desenvolvimento científico e pedagógico da subárea e cursos do Departamento; enquadramento em trabalho anterior do candidato relevante para a área.

São parâmetros preferenciais a adequação do *curriculum vitae* à subárea disciplinar do concurso, dando-se especial relevo à produção científica do candidato nos últimos 10 (dez) anos e a contribuição para o desenvolvimento e evolução da subárea disciplinar em que é aberto o concurso.

6.4 — Modo de funcionamento do júri:

Cada membro do júri faz o seu exercício avaliativo, pontuando cada candidato em relação a cada vertente, numa escala de 0 a 100 pontos, tomando em consideração os critérios aprovados para cada vertente. O resultado final da avaliação de cada candidato por cada membro do júri é calculado através do somatório das classificações em cada vertente curricular considerando a respetiva ponderação.

Na sequência do seu exercício avaliativo cada membro do júri constrói a sua lista ordenada de avaliação dos candidatos, com a qual participa nas votações que conduzem à decisão de aprovação dos candidatos em mérito absoluto, nos termos descritos no ponto 6.1., e à ordenação final dos candidatos nos termos do ponto 6.4.1. seguinte.

6.4.1 — Deliberações do júri

Qualquer deliberação resultará do artigo 17.º, n.º 12 do Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto (Despacho n.º 12913/2010, publicado no *Diário da República,* n.º 154, de 10 de agosto), aplicável por força do artigo 83.º-A do ECDU, que determinou a aprovação do

mesmo com vista à execução das normas daquele diploma legal, abrangendo a tramitação procedimental dos concursos, designadamente o sistema de avaliação e de classificação final.

Destarte, nos termos do artigo 17.º, n.º 12 do referido Regulamento o júri deliberará através de votação nominal fundamentada nos critérios de seleção adotados e divulgados a aprovação e a ordenação dos candidatos, sendo exigida a maioria absoluta para qualquer deliberação, isto é, um número de votos pelo menos igual a metade mais um dos votos dos membros presentes, não sendo permitidas abstenções.

Na primeira reunião de Júri, deverá o mesmo deliberar a forma de obtenção de maioria absoluta para efeitos de ordenação final nos termos da aplicação conjugada dos artigos: 2.º, n.º 4; 3.º, alínea *i*), parte final; e 14.º do Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto (Despacho n.º 12913/2010, publicado no *Diário da República,* n.º 154, de 10 de agosto); 50.º, n.º 5 do ECDU e 34.º, n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

7 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente: Professor Doutor Pedro Nuno Simões Rodrigues, Vice-Reitor da Universidade do Porto

Vogais:

Doutor Pedro de Oliveira, Professor Catedrático da Université of Paris-Sud, França;

Doutor Hubert Girault, Professor Catedrático da École Polytechnique Fédérale de Lausanne, Suíça;

Doutor Christopher Michael Ashton Brett, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutor Armando da Costa Duarte, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro;

Doutor Michael John Smith, Professor Catedrático da Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade do Minho;

Doutor António Fernando Sousa da Silva, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto;

Doutora Maria João Ribeiro Nunes Ramos, Professora Catedrática da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto;

Doutor Victor Armando Pereira de Freitas, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto;

Doutora Ana Cristina Moreira Freire, Professora Catedrática da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

8 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 de novembro de 2018. — O Vice-Reitor, *Prof. Doutor Pedro Nuno Simões Rodrigues*.

311859279

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Aviso n.º 18345/2018

Em cumprimento da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a lista dos trabalhadores que cessaram relação jurídica de emprego público:

Nome	Categoria	Posição remuneratória	Motivo	Data de efeito
Olga Maria Duarte da Costa Pacheco	Assistente operacional	8.ª	Aposentação	01-08-2018
Elsa Maria Lima Pacheco Gomes	Assistente operacional	7.ª	Aposentação	01-12-2018

27 de novembro de 2018. — A Diretora Executiva, *Ana Paula Carvalho Homem de Gouveia.*

311857991

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Despacho n.º 11859/2018

O Instituto Politécnico do Porto pretende iniciar um procedimento de Concurso Público com Publicação no Jornal Oficial da União Europeia para a Aquisição de Serviços de Agência de Viagens para o Politécnico do Porto, com a ref.ª CP/PA.099.2018.0011, pelo prazo contratual de 3 anos.

Considerando que:

i) O Instituto Politécnico do Porto, enquanto instituição de ensino superior pública, é dotada de um regime especial de autonomia administrativa e financeira, nos termos conjugados da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e do artigo 94.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, com a redação dada pela Lei n.º 41/2014, de 10 de julho;

ii) Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a abertura de procedimento que dê lugar a encargos orçamentais em mais de um ano económico e que excedem o limite de 99.759,58€ não pode ser efetivada sem autorização prévia a conferir por portaria conjunta do Ministro das Finanças e da Tutela;

iii) Pelo Despacho n.º 3628/2016, de 17 de fevereiro, publicado na 2.ª série do DR, n.º 50, de 11 de março de 2016, do Sr. Ministro das Finanças e pelo Sr. Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, foi delegada a competência nos órgãos de direção dos institutos públicos de regime especial, das instituições de ensino superior públicas de natureza fundacional e das entidades públicas empresariais tutelados pelo membro do Governo responsável pela área da ciência, tecnologia e ensino superior, que não possuam pagamentos em atraso, a competência prevista no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, circunscrevendo-se esta delegação aos compromissos plurianuais que apenas envolvam receitas próprias e ou receitas provenientes de cofinanciamento comunitário;

iv) A abertura do referido procedimento de contratação, que terá execução financeira plurianual, não pode ser efetivada sem a competente autorização conferida, no caso em apreço, em despacho de extensão de encargos, com a necessária publicação no *Diário da República,* a efetuar pelo Presidente do Instituto;

v) Urge proceder à repartição plurianual dos encargos financeiros inerentes ao referido procedimento de contratação nos anos económicos de 2019, 2020 e 2021.

vi) O Instituto Politécnico do Porto, não tem pagamentos em atraso, nos termos do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e a fonte de financiamento que suporta os encargos é receitas próprias.

Nestes termos, no uso da competência delegada pela alínea *d*) do n.º 1 do Despacho n.º 4580/2018, de 3 de maio, em conformidade com o disposto no n.º 5 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em especial os seus n.os 1 e 2, e no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 3628/2016, de 17 de fevereiro, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 50, de 11 de março de 2016, determino o seguinte:

1) Fica o Instituto Politécnico do Porto autorizado a proceder à repartição dos encargos relativos ao contrato de Serviços de Agência de Viagens para o Politécnico do Porto até ao montante global de € 932.250 (novecentos e trinta e dois mil, duzentos e cinquenta euros).

2) A repartição anual de encargos decorrentes da execução do contrato referido no número anterior é, previsivelmente, a seguinte:

a) Ano de 2019: € 310.750 (Trezentos e dez mil, setecentos e cinquenta euros);

b) Ano de 2020: € 310.750 (Trezentos e dez mil, setecentos e cinquenta euros);

c) Ano de 2021: € 310.750 (Trezentos e dez mil, setecentos e cinquenta euros).

3) A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4) Os encargos emergentes da presente autorização relativos aos anos de 2019, 2020 e 2021 serão satisfeitos pelas verbas inscritas (2019) e a inscrever (anos seguintes) no orçamento do IPP, em fonte de financiamento de receitas próprias, para os respetivos anos vindouros,

nas rubricas de classificação económica 020213- Aquisição de serviços — Deslocações e Estadas.

5) O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

28 de outubro de 2018. — O Presidente do Instituto Politécnico do Porto, *João Manuel Simões da Rocha*.

311858363

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho n.º 11860/2018

Nos termos do disposto na alínea *i*) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (RJIES) e alínea *i*) do n.º 2 do artigo 27.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Santarém, homologo a eleição do Professor Adjunto, Luís Filipe Cid Serra, como Diretor da Escola Superior de Desporto de Rio Maior, de acordo com as eleições realizadas em 14 de junho.

27 de novembro de 2018. — O Presidente, *José Mira Potes*.

311861287

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Despacho n.º 11861/2018

Delegação de Competências

Considerando:

a) O disposto pelo n.º 4 do artigo 92.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro;

b) O disposto no n.º 5 do artigo 25.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Setúbal, homologados pelo Despacho Normativo n.º 59/2008, publicado no *Diário da República* n.º 216, 2.ª série, de 6 de novembro;

c) O disposto nos artigos 44.º a 50.º, todos do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

d) O disposto no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, no n.º 5 dos artigos 106.º, 109.º e 110.º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho na sua redação atual;

e) O disposto na alínea *b*) do n.º 2 do Despacho n.º 5472/2014, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 77, de 21 de abril;

1 — Delego a competência para a prática dos seguintes atos desde que, em todos os casos, esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental, no Diretor da Escola Superior de Tecnologia do Barreiro (ESTBarreiro/IPS), Prof. Doutor Pedro Miguel Pereira Salvado Ferreira:

a) Decidir em matéria de duração e organização do tempo de trabalho, nos termos dos artigos 101.º a 143.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

b) Conceder o estatuto do trabalhador-estudante, nos termos da lei;

c) Conceder as dispensas e licenças previstas na lei, aos trabalhadores docentes e não docentes afetos à respetiva Escola, com exceção das licenças sem remuneração;

d) Solicitar a verificação da situação de doença dos trabalhadores;

e) Qualificar como acidentes em serviço, os sofridos por trabalhadores, e autorizar as respetivas despesas, desde que observadas as formalidades e os limites legais;

f) Autorizar a participação de trabalhadores em congressos, reuniões, colóquios ou outras atividades no País, que se revistam de interesse para os fins prosseguidos pela respetiva Escola, incluindo ações de formação profissional dos trabalhadores não docentes, desde que previstas no plano anual de formação, com exceção de eventos de caráter técnico-científico e pedagógico dos trabalhadores docentes que incluam a apresentação de trabalhos de investigação;

g) Autorizar as despesas inerentes à função de representação da Escola, incluindo para o próprio, com observância do carácter excecional das mesmas;

h) Autorizar as deslocações em serviço, incluindo o próprio, dentro do território nacional, com possibilidade de utilização de veículo próprio, bem como o processamento dos respetivos abonos legais;

i) Autorizar que as viaturas afetas à respetiva Escola possam ser conduzidas, por motivo de serviço, por trabalhadores que não exerçam a atividade de motorista;

j) Autorizar a cedência de curta duração, de espaços afetos à Escola, a entidades terceiras para a realização de eventos ou outras atividades temporárias de acordo com os regulamentos em vigor no Instituto;

k) Autorizar despesas de quotizações de organizações com interesse relevante para a Escola;

l) Autorizar a realização de despesas com a aquisição ou locação de bens e serviços ou empreitadas de obras públicas até ao limite de € 10.000,00 (dez mil euros), com exceção das seguintes:

i) Aquisição de serviços prestados por pessoas singulares — trabalhadores independentes;

ii) Aquisição de equipamento informático;

iii) Aquisição de bens e serviços de publicidade;

m) Autorizar o pagamento de despesas através do fundo de maneio constituído, até ao montante fixado nos termos do respetivo regulamento;

n) Designar os júris de provas académicas de todos os cursos.

o) Exercer o poder disciplinar, nos termos dos números 4, 5 e 6 do artigo 75.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e do Regulamento Disciplinar dos Estudantes do Instituto Politécnico de Setúbal. Das decisões proferidas ao abrigo da presente alínea será dado imediato conhecimento ao Presidente do IPS;

p) Outorgar os contratos de estágio no âmbito dos cursos cuja conformidade técnica e legal se encontre previamente validada pela administração do IPS.

2 — Subdelego no Diretor supra identificado competência para autorizar, em casos excecionais de representação, que os encargos com o alojamento e alimentação inerentes a deslocações em serviço público possam ser satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não havendo nesse caso lugar ao abono de ajudas de custo, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, e pelas Leis n.os 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro e 82.º-B/214, de 31 de dezembro;

3 — A presente delegação e subdelegação de poderes entende-se feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência, devendo, nos atos praticados ao abrigo do presente despacho, fazer-se menção do uso da competência delegada ou subdelegada, nos termos do artigo 48.º do Código do Procedimento Administrativo.

4 — Autorizo, o Diretor, a subdelegar as competências referidas nos n.os 1 e 2 do presente despacho nos subdiretores da Escola.

5 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 17 de outubro de 2018, considerando-se ratificados, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido praticados pelo Diretor supra identificado.

8 de novembro de 2018. — O Presidente, *Prof. Doutor Pedro Dominguinhos.*

311857448

Despacho n.º 11862/2018

Delegação de Competências

Considerando:

a) O disposto pelo n.º 4 do artigo 92.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro;

b) O disposto no n.º 5 do artigo 25.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Setúbal, homologados pelo Despacho Normativo n.º 59/2008, publicado no *Diário da República* n.º 216, 2.ª série, de 6 de novembro;

c) O disposto nos artigos 44.º a 50.º, todos do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

d) O disposto no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, no n.º 5 dos artigos 106.º, 109.º e 110.º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho na sua redação atual;

e) O disposto na alínea *b*) do n.º 2 do Despacho n.º 5472/2014, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 77, de 21 de abril;

1 — Verificando-se necessidade de delegar nos diretores da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal (ESTSetúbal/IPS) e da Escola Superior de Ciências Empresariais (ESCE), competências não incluídas no despacho de delegação de competências proferido aquando da tomada de posse dos mesmos, pelo presente procedo a novo ato

de delegação de competências, incluindo-se no despacho todas as competências, delegadas e subdelegadas, para a prática dos seguintes atos, e desde que, em todos os casos, esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental, no Diretor da ESTSetúbal/IPS, Professor Nuno Humberto Costa Pereira e na Prof. Doutora Boguslawa Maria Barszczak Sardinha da ESCE:

a) Decidir em matéria de duração e organização do tempo de trabalho, nos termos dos artigos 101.º a 143.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

b) Conceder o estatuto do trabalhador-estudante, nos termos da lei;

c) Conceder as dispensas e licenças previstas na lei, aos trabalhadores docentes e não docentes afetos à respetiva Escola, com exceção das licenças sem remuneração;

d) Solicitar a verificação da situação de doença dos trabalhadores;

e) Qualificar como acidentes em serviço, os sofridos por trabalhadores, e autorizar as respetivas despesas, desde que observadas as formalidades e os limites legais;

f) Autorizar a participação de trabalhadores em congressos, reuniões, colóquios ou outras atividades no País, que se revistam de interesse para os fins prosseguidos pela respetiva Escola, incluindo ações de formação profissional dos trabalhadores não docentes, desde que previstas no plano anual de formação, com exceção de eventos de caráter técnico-científico e pedagógico dos trabalhadores docentes que incluam a apresentação de trabalhos de investigação;

g) Autorizar as despesas inerentes à função de representação da Escola, incluindo para o próprio, com observância do carácter excecional das mesmas;

h) Autorizar as deslocações em serviço, incluindo o próprio, dentro do território nacional, com possibilidade de utilização de veículo próprio, bem como o processamento dos respetivos abonos legais;

i) Autorizar que as viaturas afetas à respetiva Escola possam ser conduzidas, por motivo de serviço, por trabalhadores que não exerçam a atividade de motorista;

j) Autorizar a cedência de curta duração, de espaços afetos à Escola, a entidades terceiras para a realização de eventos ou outras atividades temporárias de acordo com os regulamentos em vigor no Instituto;

k) Autorizar despesas de quotizações de organizações com interesse relevante para a Escola;

l) Autorizar a realização de despesas com a aquisição ou locação de bens e serviços ou empreitadas de obras públicas até ao limite de € 10.000,00 (dez mil euros), com exceção das seguintes:

i) Aquisição de serviços prestados por pessoas singulares — trabalhadores independentes;

ii) Aquisição de equipamento informático;

iii) Aquisição de bens e serviços de publicidade;

m) Autorizar o pagamento de despesas através do fundo de maneio constituído, até ao montante fixado nos termos do respetivo regulamento;

n) Designar os júris de provas académicas de todos os cursos.

o) Exercer o poder disciplinar, nos termos dos números 4, 5 e 6 do artigo 75.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e do Regulamento Disciplinar dos Estudantes do Instituto Politécnico de Setúbal. Das decisões proferidas ao abrigo da presente alínea será dado imediato conhecimento ao Presidente do IPS;

p) Outorgar os contratos de estágio no âmbito dos cursos cuja conformidade técnica e legal se encontre previamente validada pela administração do IPS.

2 — Subdelego nos Diretores supra identificados a competência para autorizar, em casos excecionais de representação, que os encargos com o alojamento e alimentação inerentes a deslocações em serviço público possam ser satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não havendo nesse caso lugar ao abono de ajudas de custo, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, e pelas Leis n.os 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e 82-B/214, de 31 de dezembro;

3 — A presente delegação e subdelegação de poderes entende-se feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência, devendo, nos atos praticados ao abrigo do presente despacho, fazer-se menção do uso da competência delegada ou subdelegada, nos termos do artigo 48.º do Código do Procedimento Administrativo.

4 — Autorizo, os Diretores supraidentificados, a subdelegar as competências referidas nos n.os 1 e 2 do presente despacho nos subdiretores da Escola.

5 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 1 de setembro de 2018, considerando-se ratificados, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido praticados pelos Diretores supra identificados.

19 de novembro de 2018. — O Presidente, *Prof. Doutor Pedro Dominguinhos*.

311857731

Despacho (extrato) n.º 11863/2018

Por despachos do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, proferidos nas datas abaixo indicadas:

De 16/10/2018:

Cátia Sofia Ferreira Carneiro — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado em regime de acumulação a tempo parcial a 25 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia do Barreiro deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 272,81, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 17/10/2018 a 29/03/2019.

De 22/10/2018:

Bruno Emanuel da Silva Ferreira — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado em regime de tempo parcial a 15 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia do Barreiro deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 163,68, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 01/11/2018 a 29/03/2019.

José António da Silva Carvalho — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado em regime de tempo parcial a 55 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia do Barreiro deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 600,17, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 01/11/2018 a 30/03/2019.

20 de novembro de 2018. — A Administradora, *Dr.ª Lurdes Pedro*.

311856995

PARTE H

MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA

Aviso n.º 18346/2018

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação em vigor, faz-se público que por deliberação da Câmara Municipal de 11 de setembro de 2018, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna para a carreira de assistente operacional/categoria de encarregado operacional, nos termos do artigo 99.º-A do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação em vigor, do trabalhador Paulo Manuel Mateus Rasteiro, posição remuneratória 1 e nível remuneratório 8, com efeitos a 12 de setembro de 2018.

Por delegação de poderes do Sr. Presidente da Câmara, despacho de 7/03/2018.

6 de novembro de 2018. — A Vice-Presidente, *Ana Pífaro*.

311793514

MUNICÍPIO DE ALCOCHETE

Aviso (extrato) n.º 18347/2018

Celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado

No cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por meus despachos, celebraram contrato de trabalho por tempo indeterminado com este Município, os trabalhadores abaixo identificados:

Helena dos Santos Pinheiro, cujo início de funções ocorreu a 16 de julho de 2018, na carreira/categoria de assistente operacional na área do canil, posição remuneratória 1, nível l correspondente a € 580,00;

Filipe Manuel Bicha Trincão e Hortense Maria Pereira Lobo Torrão Andrade, cujos inícios de funções ocorreram a 03 de setembro de 2018, na carreira/categoria de assistente operacional, na área dos espaços verdes, posição remuneratória 1, nível l correspondente a € 580,00;

Ionel Catalin Cotof, cujo início de funções ocorreu a 19 de novembro de 2018, na carreira/categoria de assistente operacional, na área do cemitério, posição remuneratória 1, nível l correspondente a € 580,00.

26 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Fernando Pina Pinto*.

311858858

MUNICÍPIO DE ALMADA

Aviso (extrato) n.º 18348/2018

Para os devidos efeitos torna-se público que os trabalhadores abaixo identificados concluíram com sucesso o período experimental, cuja classificação final homologuei em 15 e 16-11-2018, dos Contratos de Trabalho por Tempo Indeterminado (CTI) celebrados, conforme avisos publicados na 2.ª série do *Diário da República* números 209 e 152 de 30/10/2017 e 08/08/2018, no âmbito do Procedimento Concursal Comum para ocupação de postos de trabalho na carreira de Assistente Operacional área de:

Auxiliar de Ação Educativa — Catarina Isabel Cruz da Costa, Hélia Alexandra De Matos Pereira Soares e Zulmira Pereira Correia da Silva CTI em 28/08/2017;

Carpintaria de Limpos — António Miguel dos Santos Cristóvão e Jorge Alberto Narciso, CTI em 15/06/2018;

Pintura — Carlos Luís de Castro Pereira, CTI em 01/07/2018.

21-11-2018. — A Vereadora dos Serviços Municipais de Recursos Humanos, Saúde Ocupacional, Higiene Urbana, Manutenção e Logística, Ação e Intervenção Social e Habitação, *Maria Teodolinda Monteiro Silveira*.

311858014

Aviso (extrato) n.º 18349/2018

Para os devidos efeitos torna-se público que, conforme ordenação final no Procedimento Concursal Comum para ocupação de postos de trabalho na carreira/ categoria de Assistente Operacional (Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais), cujos avisos de abertura e lista unitária de ordenação final foram publicados na 2.ª série do *Diário da República* números 83 de 28-04-2017 e 89 de 09-05-2018, autorizei, em 10-07-2018, a celebração, a partir de 01-10-2018, de Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado, negociado na 1.ª Posição remuneratória a que corresponde o nível 1, com João André Gonçalves Barata Joaquim.

21/11/2018. — A Vereadora dos Serviços Municipais de Recursos Humanos, Saúde Ocupacional, Higiene Urbana, Manutenção e Logística, Ação e Intervenção Social e Habitação, *Maria Teodolinda Monteiro Silveira*.

311858006

MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

Aviso (extrato) n.º 18350/2018

Prorrogação da situação de vacatura de lugar

Torna-se público que, para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e uma vez verificada a vacatura do lugar do cargo de Chefe de Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Gestão Territorial, determinei, por meu despacho de 26 de novembro de 2018, a prorrogação, com efeitos a 01 de dezembro de 2018, do meu anterior Despacho n.º 164/PRESIDENTE/2018, de 30 de agosto, em virtude de se encontrar em curso o procedimento concursal tendente à nomeação de novo titular.

26 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Dr. António Manuel Ascenção Mestre Bota*.

311856143

MUNICÍPIO DE ALVITO

Declaração de Retificação n.º 919/2018

Por ter sido publicado com inexatidão, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 228 de 27 de novembro de 2018, o Aviso n.º 17258/2018 da homologação da Lista Ordenação Final do Procedimento Concursal de Assistente Operacional (jardineiro) retifica-se:

Onde se lê:

«para 1(um) posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional (Canalizador)»

deve ler-se:

«para 3(três) postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional (Jardineiro)»

27 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *António João Feio Valério*.

311858599

MUNICÍPIO DE AMARANTE

Aviso n.º 18351/2018

Operação de Reabilitação Urbana da Cidade de Amarante

José Luís Gaspar Jorge, Presidente da Câmara Municipal de Amarante, torna público que, nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do RJRU (Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação), em sessão da Assembleia Municipal de 29 de setembro de 2018, sob proposta da Câmara Municipal de 18 de setembro de 2018, foi aprovada a Operação de Reabilitação Urbana da Cidade de Amarante.

Nos termos do n.º 5 do artigo 17.º do RJRU, publica-se o presente aviso e publicita-se na página eletrónica do Município.

21 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Luís Gaspar Jorge*.

311840283

MUNICÍPIO DE AMARES

Aviso (extrato) n.º 18352/2018

Considerando os pressupostos da nomeação do Comandante Operacional Municipal (COM) deste Município, por despacho de 21 de novembro de 2016, ao abrigo das disposições legais aplicáveis pela Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, conjugado com os n.os 1 e 3, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio e havendo cabimentação orçamental, por não comportar aumento de despesas com o pessoal, determinei, no uso da competência que me é conferida pela alínea *a*), do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e pelo n.º 4, do artigo 13.º, da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, conjugado com o n.º 3, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, a renovação da Comissão de Serviço do trabalhador em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado do Mapa de Pessoal deste Município, Jorge Pereira da Silva, da Carreira de Técnico Superior (área de Ambiente), no exercício do cargo de comandante operacional municipal, pelo período de mais 3 anos, com produção de efeitos a 22 de novembro de 2016.

26 de novembro 2018. — A Presidente da Câmara Municipal, *Manuel da Rocha Moreira*.

311857423

MUNICÍPIO DE BARCELOS

Aviso n.º 18353/2018

Nos termos conjugados do n.º 4, 5 e 6 ambos do artigo 36.º com a alínea *d*) n.º 3 do artigo 30.º, todos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/1, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, torna-se público e notificam-se todos os candidatos abaixo indicados da lista de classificações da Entrevista Profissional de Seleção, e da lista de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo determinado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da categoria/carreira de Técnico Superior (Licenciatura na área de Direito), previsto e não ocupado, conforme caracterização no mapa de pessoal deste Município, para exercer funções no Departamento de Administração, Coesão Social e Educação, deste Município de Barcelos, aberto por Aviso n.º 4999/2017, referência B, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 88, de 08/05/2017.

1 — A lista de classificações da Entrevista Profissional de Seleção encontra-se disponível no site do Município de Barcelos, através do seguinte link: http://www.cm-barcelos.pt/atendimento-online/avisos/procedimentos-concursais/procedimentos-concursais-2017/aviso-4999-2017/ref.-b-2014--1-tecnico-superior-licenciatura-na-area-de-direito

2 — Lista unitária de Ordenação Final dos Candidatos (Valores):

Maria Beatriz Franco do Carmo Rodrigues Liberal — 15,700
Catarina Leite Maia Ferreira — 15,020
Vanessa Patrícia da Guia Roboredo — 14,910
Pedro Manuel de Sousa Rodrigues — 13,040
Fernando Miguel Matias da Silva Gomes — 12,740
Ana Rita Gomes da Silva — 12,460
Maria Teresa Costa Fernandes — 12,400
Flávia Carina Vilas Boas Duarte — 12,370
Jorge Tadeu Alves Barbosa — 12,360
Natália Sofia Cunha Ferreira — 12,300
Inês Monteiro Carvalho Meireles — 12,270
Maria Eduarda Lopes de Sousa — 12,160
Inês Filipa Gomes Fernandes — 12,140
André João Amorim Pinto Macieira — 12,050
Ricardo Luís Lima Silva Costa — 11,420
Bruno Filipe Barroso Amorim Pontes — 11,260
Patrícia Filipa Silva Campos — 11,050
Sandra Araújo Ferraz — 10,930
Camila das Neves Reis Loureiro — 10,910
Cátia Sofia Araújo Miranda — 10,910
Isabel Cristina Figueiredo Dias — 10,910
Joana Margarida Lima Fernandes Ferreira — 10,910
Juliana Marcela Magalhães Moreira — 10,880
Ana Rita Meireles Macedo — 10,770
Francisco de Assis Silva Moreira — 10,770
Sofia Marisa Pereira de Freitas — 10,770
Juliana Patrícia Ribeiro Faria — 10,580
Ana Catarina Campos Ferreira — 10,560
Marta Gonçalves de Araújo — 10,140
Adriana Filipa Faria Moreira — Excluído *a*)
Adriana Ruivo Araújo — Excluído *a*)
Adriana Torres Ferreira — Excluído *a*)
Alexandra Barroso Moura Alves — Excluído *a*)
Alexandra Simões Lopes Cardoso — Excluído *a*)
Ana Belém Cardoso de Almeida — Excluído *a*)
Ana Bernarda Carvalheiro Pinto Correia — Excluído *a*)
Ana Catarina Barbosa Araújo — Excluído *a*)
Ana Catarina Leite Marinho Falcão Gomes — Excluído *a*)
Ana Cristina da Silva Gonçalves — Excluído *a*)
Ana Cristina Ramires Fernandes — Excluído *a*)
Ana Daniela Peixoto Ferreira Roriz — Excluído *a*)
Ana Filipa da Rocha Loureiro — Excluído *a*)
Ana Filipa Marques Figueiredo Ferreira — Excluído *a*)
Ana Francisca Cunha de Lira Fernandes — Excluído *a*)
Ana Gil Abreu Marques — Excluído *a*)
Ana Isabel Azevedo Leite — Excluído *a*)
Ana Isabel Barbosa Fonseca — Excluído *a*)
Ana João Silva Gomes de Araújo — Excluído *a*)
Ana Lia de Alpoim Ramos — Excluído *a*)
Ana Luísa Matos Morais Caldas Canedo — Excluído *a*)
Ana Maria de Oliveira Sousa — Excluído *a*)
Ana Patrícia Ferraz Gigante — Excluído *a*)
Ana Patrícia Ferreira Alves — Excluído *a*)
Ana Rita Araújo Correia — Excluído *a*)
Ana Rita de Faria Araújo — Excluído *a*)
Ana Rita Dias Ferreira — Excluído *a*)
Ana Rita Oliveira Sousa Nogueira Lopes — Excluído *a*)
Anália Joana Cardoso de Carvalho — Excluído *a*)
Andreia Cristina Silva Loureiro — Excluído *a*)
Andreia Cunha de Oliveira — Excluído *a*)
Andreia Filipa Rodrigues da Silva — Excluído *a*)
Andreia Patrícia Andrade Pinto — Excluído *a*)
Andreia Raquel da Silva Sousa — Excluído *a*)
Andreia Sofia da Costa Machado — Excluído *a*)
Ângela Filipa Sampaio Batista — Excluído *a*)
Ângela Patrícia Campos Pereira — Excluído *a*)
Ângela Sofia Durães Gonçalves — Excluído *a*)
António Manuel Pinto da Rocha — Excluído *a*)
António Miguel Carvalho dos Santos Lopes — Excluído *a*)
António Pedro Ramos Folga — Excluído *a*)
Armandina Afonso — Excluído *a*)
Artur António Isidoro Martinho — Excluído *a*)
Bárbara Sofia Assunção Viana — Excluído *a*)
Beatriz Helena Torres de Oliveira Guedes — Excluído *a*)
Bruno Miguel da Silva Leite — Excluído *a*)
Carina de Sousa Duarte — Excluído *a*)
Carla Mónica Monteiro Reis — Excluído *a*)
Carla Pereira dos Santos Dias — Excluído *a*)
Carla Sofia dos Santos Correia — Excluído *a*)
Carlos Manuel Ferreira Almeida — Excluído *a*)
Carlos Manuel Rodrigues Barroso Machado — Excluído *a*)
Carmen Maria Rodrigues da Silva — Excluído *a*)
Carolina Guerra Fernandes da Cunha Nunes — Excluído *a*)
Catarina Amélia dos Santos Faria — Excluído *a*)
Catarina Isabel Rocha Machado — Excluído *a*)
Catarina Oliveira Dias — Excluído *a*)
Catarine Marques Martins — Excluído *a*)
Cátia Cristina de Azevedo Lopes — Excluído *a*)
Cátia Sofia Leiras Martins — Excluído *a*)
Cláudia Maria Andrade Correia de Araújo — Excluído *a*)
Cleide Celina Araújo Gonçalves — Excluído *a*)
Clélia Marina Araújo — Excluído *a*)
Cristiana Sofia de Oliveira Pardal — Excluído *a*)
Daniel Willyam da Silva Cordeiro — Excluído *a*)
Daniela Rocha de Sousa — Excluído *a*)
Daniela Sofia Miranda Figueiras — Excluído *a*)
Daniela Sofia Riva Paradinha — Excluído *a*)
Débora Eduarda Reis Gonçalves — Excluído *a*)
Délia Cristiana Fernandes da Silva — Excluído *a*)
Diana Andreia Mendes da Silva e Cunha — Excluído *a*)
Diana Beatriz Ribeiro Martins — Excluído *a*)
Diana Maria Meireles Pereira — Excluído *a*)
Diogo José Silva do Vale — Excluído *a*)
Diogo Oliveira Paulino — Excluído *a*)
Dulce Patrícia da Mota dos Santos Machado — Excluído *a*)
Eduarda Marisa Tinoco Mendes — Excluído *a*)
Eliana Isabel Santos Correia da Silva — Excluído *a*)
Elisa Alfaia Sampaio — Excluído *a*)
Elisa Goreti da Costa Ferreira — Excluído *a*)
Emanuela Andreia Gonçalves Ventura — Excluído *a*)
Eunice Catarina da Silva Carvalho — Excluído *a*)
Eva Nicole Azevedo Pinheiro — Excluído *a*)
Fátima Patrícia Fernandes Macedo — Excluído *a*)
Filipe José Dias de Sousa — Excluído *a*)
Flora Raquel Gonçalves Martins — Excluído *a*)
Gélio Amílcar da Silva Mouta Marques — Excluído *a*)
Gonçalo Maria Carvalhas de Serra e Silva — Excluído *a*)
Gonçalo Maria Leite Marinho Falcão Gomes — Excluído *a*)
Graciana Patrícia de Jesus Pereira — Excluído *a*)
Guilherme Filipe Guimarães Abreu Dias — Excluído *a*)
Helena Margarida Ferreira Freitas Pereira — Excluído *a*)
Helena Mota Fernandes — Excluído *a*)
Inês de Oliveira Tavares — Excluído *a*)
Inês Isabel Sardinha Mousinho — Excluído *a*)
Inês Rafael Azevedo — Excluído *a*)
Ivone Gil Ferreira de Sousa Costa — Excluído *a*)
Joana Cristina Ribeiro da Silva — Excluído *a*)
Joana Filipa da Silva Coutinho — Excluído *a*)
Joana Filipa Gomes Rodrigues — Excluído *a*)
Joana Isabel Santos da Silva — Excluído *a*)
João Orlando Travassos Freitas Alcaide — Excluído *a*)
João Pedro Fernandes Peixoto — Excluído *a*)
Jorge Emanuel Oliveira da Luz Ribeiro dos Santos — Excluído *a*)
Jorge Manuel Rodrigues Moreira — Excluído *a*)
José Alberto Gonçalves Figueiredo — Excluído *a*)

José António Cunha dos Santos Cunha — Excluído *a*)
José Diogo Leite Marinho Falcão Gomes — Excluído *a*)
José Eduardo Castro Ribeiro — Excluído *a*)
José Henrique Costa Rocha — Excluído *a*)
José Miguel de Vilas Boas Simões Sampaio — Excluído *a*)
Juliana Filipa Campos Araújo — Excluído *a*)
Júlio André Gomes Lopes Soares — Excluído *a*)
Lara Catarina Moreira Carvalho — Excluído *a*)
Lara Pires Gonzalez — Excluído *a*)
Leonor Borges de Araújo Barrio Faria — Excluído *a*)
Liliana de Sousa Correia — Excluído *a*)
Liliana Fernanda Gomes Saldanha — Excluído *a*)
Liliana Maria Caseiro de Sá — Excluído *a*)
Liliana Maria da Costa Duarte — Excluído *a*)
Liliana Patrícia Novais Gandra — Excluído *a*)
Luís Carlos Rodrigues Lopes — Excluído *a*)
Luís Gonçalo Simões de Almeida — Excluído *a*)
Magda Filipa Viana Marques — Excluído *a*)
Manuela de Fátima Gomes Alves — Excluído *a*)
Márcia Raquel Oliveira Ribeiro — Excluído *a*)
Márcia Sofia Gonçalves Dias — Excluído *a*)
Margarida Melo Soares — Excluído *a*)
Maria Alexandre Martins Delgado — Excluído *a*)
Maria da Luz Martins Almeida — Excluído *a*)
Maria das Dores Caridade Gomes — Excluído *a*)
Maria Filomena Rodrigues Ferreira — Excluído *a*)
Maria João Bogas Ermida Lourenço — Excluído *a*)
Maria Margarida Silva do Vale Lima — Excluído *a*)
Marília do Céu Abreu Gomes Pinto — Excluído *a*)
Mário José Carvalho Longras — Excluído *a*)
Marta Daniela Almeida da Silva — Excluído *a*)
Marta de Sá Gonçalves — Excluído *a*)
Marta Filipa Guedes Couto Henriques — Excluído *a*)
Marta Isabel Ferreira da Silva — Excluído *a*)
Miquelina Marisa da Silva Costa — Excluído *a*)
Nádia Jerónimo Pereira Bastos Fernandes — Excluído *a*)
Nancy Maria da Silva Santos — Excluído *a*)
Nuno André Pereira Ferreira — Excluído *a*)
Olívia Cristina Marques Gomes — Excluído *a*)
Otílio Silva Hipólito — Excluído *a*)
Patrícia Alexandra Tavares Santos — Excluído *a*)
Patrícia das Dores Rodrigues Azevedo — Excluído *a*)
Patrício Manuel Moreira Patrício — Excluído *a*)
Paula Cristina dos Santos Rodrigues — Excluído *a*)
Paulo de Castro Ataíde Archer de Carvalho — Excluído *a*)
Paulo Fernando Gonçalves Dias — Excluído *a*)
Pedro Miguel do Vale Ferreira — Excluído *a*)
Rafael Oliveira Corrado — Excluído *a*)
Regina da Luz Abreu de Sá — Excluído *a*)
Ricarda Filipa Faria Melo — Excluído *a*)
Ricardo Manuel Araújo do Vale — Excluído *a*)
Rita Margarida Andrade Carneiro Morais — Excluído *a*)
Rogério Augusto Martins de Sousa Louro — Excluído *a*)
Rosa Maria Vieira de Freitas Borges — Excluído *a*)
Rosália Clementina Ribeiro Guimarães — Excluído *a*)
Rui António dos Santos Queirós — Excluído *a*)
Rui Domingos Guimarães Salgado — Excluído *a*)
Rute Sofia Quintela Vinhal de Mesquita Guimarães — Excluído *a*)
Sandra Isabel Fernandes Cardoso — Excluído *a*)
Sandra Manuela Ferreira Camilo — Excluído *a*)
Sara Alexandra Gonçalves da Silva — Excluído *a*)
Sara Filipa Leite Teixeira — Excluído *a*)
Sara Isabel Linhares Sarmento — Excluído *a*)
Sara Margarida Vasconcelos Maia — Excluído *a*)
Sara Patrícia Vieira Carreira — Excluído *a*)
Sérgio Paulo Seixas Lousa — Excluído *a*)
Sílvia Alexandra de Freitas Maciel — Excluído *a*)
Sílvia Marisa da Costa Barbosa — Excluído *a*)
Sónia dos Reis Salgueiro — Excluído *a*)
Sónia Isabel Macedo dos Santos — Excluído *a*)
Soraia Alexandra Ferreira Costa — Excluído *a*)
Soraia Carvalho Faria — Excluído *a*)
Stephanie Esteves Antunes — Excluído *a*)
Susana da Silva Araújo — Excluído *a*)
Susana Patrícia Silva Ferreira — Excluído *a*)
Tânia Marisa Barbosa Machado de Almeida — Excluído *a*)
Tatiana Rocha Lima — Excluído *a*)
Telmo Tiago Martins Machado — Excluído *a*)
Teresa de Jesus Ferreira Roriz — Excluído *a*)
Tiago Emanuel de Castro Baptista — Excluído *a*)
Vânia Júlia Loureiro Gonçalves Ferreira — Excluído *a*)
Vânia Miranda da Silva Fernandes — Excluído *a*)
Vânia Patrícia Vasconcelos Barreto — Excluído *a*)
Vânia Raquel Madalena Vareiro — Excluído *a*)
Vera Lúcia Dias Ribeiro — Excluído *a*)
Vera Lúcia Mateus de Almeida — Excluído *a*)
Vera Mónica Soares de Oliveira — Excluído *a*)

a) Por ter faltado à Entrevista Profissional de Seleção.

3 — Nos termos e para efeitos do n.º 1, e alínea *d*) do n.º 3, do artigo 30.º do diploma atrás citado, ficam notificados os candidatos, para nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, se pronunciarem, querendo, no prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação deste aviso, sobre a classificação final obtida.

4 — Poderá também ser consultada na página eletrónica, www.cm-barcelos.pt, toda a informação relevante do procedimento concursal.

27 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Miguel Jorge da Costa Gomes*.

311858144

MUNICÍPIO DA BATALHA

Aviso n.º 18354/2018

Lista de ordenação final do procedimento concursal para preenchimento de seis postos de trabalho, na categoria de Assistente Operacional, na área de Auxiliar de Educação, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Nos termos do n.º 6, do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista de ordenação final, que se encontra publicada em www.cm-batalha.pt, do procedimento concursal para preenchimento de seis postos de trabalho, na categoria de Assistente Operacional, área de auxiliar de educação, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 52, de 14 de março de 2018, cuja Lista Unitária de Ordenação Final foi homologada por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 20 de novembro de 2018.

20 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos*.

311854701

Aviso n.º 18355/2018

Cessação da relação jurídica de emprego público

Para os devidos e legais efeitos, e em cumprimento do estipulado na alínea *d*), do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessaram a relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, os trabalhadores a seguir identificados, nos seguintes termos:

Aposentação

Zulmira Maria Boarqueiro Ferreira Pereira, Encarregado Operacional, posição remuneratória 1, nível 8, com efeitos a 6 de outubro de 2017;

José Felício da Silva Carreira, Assistente Operacional, posição remuneratória 2, nível 2, com efeitos a 10 de novembro de 2017;

Alda Maria Ferraz Rodrigues Alexandre, Assistente Operacional, posição remuneratória 2, nível 2, com efeitos a 21 de junho de 2018;

Manuel Gaspar Gomes, Assistente Operacional, posição remuneratória 4, nível 4, com efeitos a 5 de setembro de 2018.

Denúncia de Contrato

Luís Filipe Moreira Bagagem, Assistente Operacional, posição remuneratória 2, nível 2, com efeitos a 11 de maio de 2018;

Flávio Freitas Morais, Assistente Operacional, posição remuneratória 2, nível 2, com efeitos a 10 de outubro de 2018.

Falecimento

Maria Fernanda Oliveira Meneses Santos, posição remuneratória 2, nível 2, em 5 de setembro de 2018.

20 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos*.

311848513

Aviso n.º 18356/2018

Anulação de procedimento concursal comum para 3 postos de trabalho na carreira de Assistente Operacional — Pedreiro (1) Coveiro (1) Motorista de Ligeiros (1)

Nos termos e para os efeitos da alínea *a*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por deliberação de Câmara n.º 2018/0389/G.A.P. tomada em sua reunião de 8-10-2018, foi determinado a anulação do procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de três postos de trabalho de Assistente Operacional, nas áreas de Pedreiro, Coveiro e Motorista de Ligeiros, publicado no *Diário da República* n.º 138*,* de 19 de julho de 2018.

20 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos*.

311848424

Aviso n.º 18357/2018

Publicitação da lista de ordenação final do concurso interno de acesso para preenchimento de um posto de trabalho, na categoria de Técnico de Informática de grau 3, nível 1

Nos termos do n.º 6, do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista de ordenação final, que se encontra publicada em www.cm-batalha.pt, do concurso interno de acesso para preenchimento de um posto de trabalho, na categoria de Técnico de Informática de grau 3, nível 1, aberto por aviso publicado na 2.ª série no *Diário da República* n.º 160, de 21 de agosto de 2018, cuja Lista Unitária de Ordenação Final foi homologada por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 20 de novembro de 2018.

20 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos*.

311848116

MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

Aviso n.º 18358/2018

Nos termos das disposições conjugadas do artigo 214.º, n.º 2 e artigo 222.º, n.º 1 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, notifica-se por este meio o trabalhador Bruno Jorge Afonso Fortes, assistente operacional, por não ser possível a notificação pessoal ou por carta registada com aviso de receção, por motivo de desconhecimento do paradeiro do arguido, que na sequência do Processo Disciplinar n.º 2/2018, a Câmara Municipal de Bragança em reunião ordinária realizada no dia 26 de novembro de 2018, deliberou aplicar-lhe a sanção de despedimento disciplinar, prevista nos artigos 180.º, n.º 1, alínea *d*), 181.º, n.º 5, 187.º e 297.º, n.º 1, 2 e n.º 3, alínea *g*) todos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, produzindo os seus efeitos 15 dias após a publicação do presente aviso no *Diário da República,* de acordo com o disposto no artigo 223.º da referida Lei.

27 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Dr. Hernâni Dinis Venâncio Dias*.

311859627

MUNICÍPIO DAS CALDAS DA RAINHA

Edital n.º 1203/2018

Plano de Ação de Regeneração Urbana — Espaço Público — Área 3

Fernando Manuel Tinta Ferreira, Presidente da Câmara Municipal das Caldas da Rainha, torna público que, de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e da deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião ordinária realizada em 26 de novembro de 2018, se encontra aberto o procedimento de discussão pública, em cumprimento do n.º 5 do artigo 7.º do RJUE, na sua atual redação, por um período com a duração de 15 dias, a anunciar com uma antecedência de 8 dias, a Proposta de Plano de Ação de Regeneração Urbana — Espaço Público — Área 3.

Mais Torna Público, que a referida proposta, se encontra patente para consulta no Edifício dos Produtos Regionais, Rua Capitão Filipe de Sousa, n.º 2.

Os interessados podem, querendo, dirigir por escrito, as suas sugestões ou reclamações, dentro do período atrás referido, para a Câmara Municipal das Caldas da Rainha, Praça 25 de Abril ou para gtru@cm--caldas-rainha.pt.

27 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Fernando Manuel Tinta Ferreira*.

311859221

MUNICÍPIO DE CASTELO DE PAIVA

Aviso (extrato) n.º 18359/2018

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e início de funções na carreira geral/categoria de assistente operacional

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, se torna público que por despacho do Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos de 19/11/2018, no uso da competência delegada, precedendo aprovação no procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP) aberto por aviso publicado na BEP com a ref.ª OE201804/0219, de 09/04/2018:

Maria Celeste José dos Santos e José Augusto da Silva Santos Moreira foram contratados para ocupar dois postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Autarquia, na carreira geral/categoria de assistente operacional — área funcional de auxiliar de serviços gerais, tendo sido celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em 26/11/2018, os quais produzem efeitos a partir de 03/12/2018 inclusive.

Nos termos do artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, foi dispensado o período experimental.

Os trabalhadores ficaram integrados na 1.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, a que corresponde o nível 1 da TRU.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

27 de novembro de 2018. — O Vereador, *José Manuel Moreira de Carvalho*.

311856727

MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Aviso (extrato) n.º 18360/2018

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho torna-se público que, na sequência de abertura dos concursos internos de acesso limitado, autorizados por deliberação da Câmara Municipal do dia 20 de junho 2018, conforme permite a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, em 22 de agosto de 2018 foram celebrados os seguintes contratos de trabalho para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para provimento dos subsequentes postos de trabalho (de carreiras não revistas):

Jorge Manuel Canais Gariso Janeiro, promoção para a categoria de Fiscal Municipal Especialista, da carreira de Fiscal Municipal, afeto ao Serviço de Fiscalização da Divisão Administrativa e Financeira, com a remuneração base mensal correspondente às posições 4 e 5 e os níveis 9 e 10 da Tabela Remuneratória Única (antigo índice 269 da categoria);

Nuno Miguel Ferreira Fonseca, promoção para a categoria de Fiscal Municipal de 1.ª Classe, da carreira de Fiscal Municipal, afeto ao Serviço de Fiscalização da Divisão Administrativa e Financeira, com a remuneração base mensal correspondente às posições 1 e 2 e os níveis 5 e 7 da Tabela Remuneratória Única (antigo índice 222 da categoria).

24 de agosto de 2018. — O Presidente da Câmara, *Nuno Moita da Costa*.

311850351

MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS

Edital n.º 1204/2018

Dr. Joel Rui Carvalho da Costa, Vereador da Câmara Municipal de Felgueiras.

Torna público, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, que o Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Felgueiras, em anexo ao presente Edital, foi aprovada pela Assembleia Municipal de Felgueiras, em sessão ordinária realizada em 23 de novembro de 2018, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada na reunião ordinária realizada em 2 de novembro de 2018, ao abrigo do disposto na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Felgueiras entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

Para constar e devidos efeitos, se lavra o presente edital e outros de igual teor, que vão ser publicados nos lugares de estilo e no *site* do Município, www.cm-felgueiras.pt.

27 de novembro de 2018. — O Vereador, *Dr. Joel Costa.*

Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Felgueiras

Nota Justificativa

A Câmara Municipal de Felgueiras, ciente do papel fundamental que os jovens desempenham na construção do futuro, reconhece a necessidade de os jovens participarem nos processos de decisão e definição de políticas de juventude. Para tal, é vital criar uma plataforma de representatividade e auscultação dos jovens que corresponda a uma amostragem real do fenómeno jovem do concelho, permitindo aferir das suas ambições e propostas, enriquecendo a política de juventude municipal com esta participação.

É também importante dinamizar um plano de intervenção assente no reforço das relações com o movimento associativo jovem, capacitar os jovens para a participação, alicerçar parcerias estratégicas com organizações e entidades com reconhecida experiência na execução de políticas de juventude.

Cumprindo o Código do Procedimento Administrativo, que no seu artigo 99.º exige que no regulamento se inclua uma ponderação dos custos e benefícios das medidas projetadas, o presente regulamento tem como principal objetivo a gestão participada dos recursos afetos às políticas públicas municipais, bem como um aumento de transparência da atividade da autarquia, incrementando a participação cívica da população. No que aos custos diz respeito, os que venham a existir não são expressivos, porque integram o regular funcionamento do Município.

Tendo, pois, em vista a defesa dos princípios e objetivos anteriormente enunciados e dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º da Lei n.º 8/2009, de 18 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 6/2012, de 10 de fevereiro, e das alíneas *k*) do n.º 1 do artigo 33.º e *g*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é criado nos termos do respetivo Regime Jurídico o Regulamento do Conselho Municipal da Juventude de Felgueiras.

Preâmbulo

Fomentar mecanismos de democracia participativa, aberta a todas e a todos, importa assegurar a criação/renovação de um fórum privilegiado de diálogo com a sociedade civil jovem no município de Felgueiras adaptando o disposto na Lei n.º 6/2012, de 10 de fevereiro às necessidades de audição e representação da juventude local.

Lei habilitante

O presente regulamento tem por lei habilitante a Lei n.º 8/2009 de 18 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 6/2012 de 10 de fevereiro, e cria o Conselho Municipal de Juventude de Felgueiras (adiante designado por CMJF), estabelecendo a sua composição, competência e regras de funcionamento.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Conselho municipal de juventude

O CMJFF é o órgão consultivo do município sobre matérias relacionadas com a política de juventude.

Artigo 2.º

Fins

O CMJF prossegue os seguintes fins:

a) Colaborar na definição e execução das políticas municipais de juventude, assegurando a sua articulação e coordenação com outras políticas sectoriais, nomeadamente nas áreas do emprego e formação profissional, habitação, educação e ensino superior, cultura, desporto, saúde e ação social;

b) Assegurar a audição e representação das entidades públicas e privadas que, no âmbito municipal, prosseguem atribuições relativas à juventude;

c) Contribuir para o aprofundamento do conhecimento dos indicadores económicos, sociais e culturais relativos à juventude;

d) Promover a discussão das matérias relativas às aspirações e necessidades da população jovem residente no município;

e) Promover a divulgação de trabalhos de investigação relativos à juventude;

f) Promover iniciativas sobre a juventude a nível local;

g) Colaborar com os órgãos do município no exercício das competências destes, relacionadas com a juventude;

h) Incentivar e apoiar a atividade associativa juvenil, assegurando a sua representação junto dos órgãos autárquicos, bem como junto de outras entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;

i) Promover a colaboração entre as associações juvenis, no seu âmbito de atuação.

CAPÍTULO II

Composição

Artigo 3.º

Composição do Conselho Municipal da Juventude

A composição do CMJF é a seguinte:

a) O Presidente da Câmara Municipal.

b) Um membro da Assembleia Municipal de cada partido ou grupo de cidadãos eleitores representados na Assembleia Municipal;

c) O representante do município no Conselho Regional de Juventude;

d) Um representante de cada associação juvenil, com sede no município, inscrita no Registo Nacional de Associações Jovens (RNAJ);

e) Um representante de cada associação de estudantes do ensino básico e secundário com sede no município;

f) Um representante de cada associação de estudantes do ensino superior com sede no município;

g) Um representante de cada federação de estudantes inscrita no RNAJ, cujo âmbito geográfico de atuação se circunscreva à área do concelho ou nas quais as associações de estudantes, com sede no município, representem mais de 50 % dos associados;

h) Um representante de cada organização de juventude partidária com representação nos órgãos do município ou na Assembleia da República.

i) Um representante de cada associação jovem e equiparadas a associações juvenis, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 23/2006 de 23 de junho, de âmbito nacional.

Artigo 4.º

Observadores

O CMJF pode deliberar atribuir o estatuto de observador permanente, sem direito de voto, a outras entidades ou órgãos públicos ou privados locais, nomeadamente a instituições particulares de solidariedade social, sediadas no concelho e que desenvolvam, a título principal, atividades relacionadas com a juventude, bem como a associações juvenis ou grupos informais de jovens não registados no RNAJ.

Artigo 5.º

Participantes externos

Por deliberação do CMJF, podem ser convidados a participar nas suas reuniões, sem direito de voto, pessoas de reconhecido mérito, outros titulares de órgãos da autarquia, representantes das entidades referidas no número anterior, que não disponham do estatuto de observador permanente, ou representantes de outras entidades públicas ou privadas, cuja presença seja considerada útil para os trabalhos.

CAPÍTULO III

Competências

Artigo 6.º

Competências consultivas

1 — Compete ao CMJF pronunciar-se e emitir parecer obrigatório, não vinculativo, sobre as seguintes matérias:

a) Linhas de orientação geral da política municipal para a juventude, constantes do plano anual de atividades;
b) Orçamento municipal, no que respeita às dotações afetas às políticas de juventude e às políticas setoriais com aquela conexas;

2 — Compete ao CMJF emitir parecer obrigatório, não vinculativo, sobre projetos de regulamentos e posturas municipais que versem sobre matérias que digam respeito a políticas municipais de juventude.
3 — O CMJF será auscultado pela câmara municipal durante a elaboração dos projetos de atos previstos no número anterior.
4 — Compete ainda ao CMJF emitir parecer facultativo sobre iniciativas da câmara municipal com incidência nas políticas de juventude, mediante solicitação da câmara municipal, do presidente da câmara ou dos vereadores, no âmbito das competências próprias ou delegadas.
5 — A assembleia municipal pode solicitar a emissão de pareceres facultativos ao CMJF sobre matérias da sua competência com incidência nas políticas de juventude.

Artigo 7.º

Emissão dos pareceres obrigatórios

1 — Na fase de preparação das propostas de documentos relativos às alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo anterior, a câmara municipal reúne com o CMJF para apresentar e discutir as linhas gerais das políticas de juventude propostas pelo executivo municipal, assim como para que o CMJF possa apresentar eventuais propostas quanto a estas matérias.
2 — Após a aprovação pelo executivo municipal dos documentos a que aludem as alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo anterior, é da competência da câmara municipal enviar esses documentos, bem como toda a documentação relevante para análise ao CMJF, solicitando a emissão do parecer obrigatório, não vinculativo, previsto no n.º 1 do artigo anterior.
3 — Para efeitos de emissão do parecer obrigatório, não vinculativo, previsto no n.º 2 do artigo anterior, a câmara municipal deve solicitá-lo imediatamente após a aprovação do regulamento para consulta pública, remetendo ao CMJF toda a documentação relevante.
4 — O parecer do CMJF solicitado no n.º 2 do artigo anterior deve ser remetido ao órgão competente, para a deliberação final, no prazo máximo de 15 dias, contados a partir da solicitação referida no número anterior.
5 — A não emissão de parecer obrigatório, no prazo previsto no n.º 4, não obsta à sua apreciação e aprovação pelos órgãos competentes.

Artigo 8.º

Competências de acompanhamento

Compete ao CMJF acompanhar e emitir recomendações aos órgãos do município sobre as seguintes matérias:

a) Execução da política municipal de juventude;
b) Execução da política orçamental do município e respetivo setor empresarial relativa às políticas de juventude;
c) Incidência da evolução da situação socioeconómica do município entre a população jovem do mesmo;
d) Participação cívica da população jovem do município, nomeadamente no que respeita ao associativismo juvenil.

Artigo 9.º

Competências eleitorais

Compete ao CMJF eleger um representante no Conselho Municipal de Educação.

Artigo 10.º

Divulgação e informação

Compete ao CMJF, no âmbito da sua atividade de divulgação e informação:

a) Promover o debate e a discussão de matérias relativas à política municipal de juventude, assegurando a ligação entre os jovens residentes no município e os titulares dos órgãos da autarquia;
b) Divulgar junto da população jovem residente no município as suas iniciativas e deliberações;
c) Promover a realização e divulgação de estudos sobre a situação dos jovens residentes no município.

Artigo 11.º

Organização interna

No âmbito da sua organização interna, compete ao CMJF:

a) Aprovar o plano e o relatório de atividades;
b) Aprovar o seu regimento interno;
c) Constituir comissões eventuais para missões de caráter temporário.

Artigo 12.º

Competência em matéria educativa

Compete ainda aos CMJF acompanhar a evolução da política de educação através do seu representante no Conselho Municipal de Educação.

Artigo 13.º

Comissões intermunicipais de juventude

Para o exercício das suas competências no que respeita a políticas de juventude comuns a diversos municípios, o CMJF pode estabelecer formas permanentes de cooperação, através da constituição de comissões intermunicipais de juventude.

CAPÍTULO IV

Direitos e deveres dos membros do CMJF

Artigo 14.º

Direitos dos membros do CMJF

1 — Os membros do CMJF identificados nas alíneas *d*) a *i*) do artigo 3.º têm o direito de:

a) Intervir nas reuniões do plenário;
b) Participar nas votações de todas as matérias submetidas à apreciação do CMJF;
c) Eleger um representante do CMJF no Conselho Municipal de Educação;
d) Propor a adoção de recomendações pelo CMJF;
e) Solicitar e obter acesso à informação e documentação necessárias ao exercício do seu mandato, junto dos órgãos e serviços das autarquias locais, bem como do setor empresarial local.

2 — Os restantes membros do CMJF apenas gozam dos direitos identificados nas alíneas *a*), *d*) e *e*) do número anterior.

Artigo 15.º

Deveres dos membros do CMJF

Os membros do CMJF têm o dever de:

a) Participar assiduamente, nas reuniões do conselho ou fazer-se substituir, quando legalmente possível;
b) Contribuir para a dignificação dos trabalhos do CMJF;
c) Assegurar a articulação entre as entidades que representam e o CMJF, através da transmissão de informação sobre os trabalhos deste.

CAPÍTULO V

Organização e funcionamento

Artigo 16.º

Funcionamento

1 — O CMJF pode reunir em plenário e em seções especializadas permanentes.
2 — O CMJF pode consagrar no seu regimento interno a constituição de uma comissão permanente que assegure o seu funcionamento entre reuniões do plenário.
3 — O CMJF pode ainda deliberar a constituição de comissões eventuais de duração temporária.

Artigo 17.º

Plenário

1 — O plenário do CMJF reúne, ordinariamente, quatro vezes por ano, sendo duas das reuniões destinadas à apreciação e emissão de parecer em relação ao plano anual de atividades e ao orçamento do município e outra destinada à apreciação do relatório de atividades e contas do município.

2 — O plenário do CMJF reúne ainda, extraordinariamente, por iniciativa do seu presidente ou mediante requerimento de pelo menos um terço dos seus membros com direito de voto.

3 — No início de cada mandato o plenário elege dois secretários de entre os seus membros os quais, juntamente com o presidente, constituem a mesa do plenário do CMJF e asseguram, quando necessário, a condução dos trabalhos.

4 — As reuniões do CMJF devem ser convocadas em horário compatível com as atividades académicas e profissionais dos seus membros.

Artigo 18.º

Comissão permanente

1 — Compete à comissão permanente do CMJF:

a) Coordenar as iniciativas do conselho e organizar as suas atividades externas;

b) Assegurar o funcionamento e a representação do conselho entre as reuniões do plenário;

c) Exercer as competências previstas no artigo 10.º que lhe sejam, eventualmente, delegadas pelo plenário, desde que previsto no respetivo regimento.

2 — O número de membros da comissão permanente é fixado no regimento do CMJF e deverá ter em conta a representação adequada das diferentes categorias de membros identificados no artigo 3.º

3 — O presidente da comissão permanente e os demais membros são eleitos pelo plenário do CMJF.

4 — Os membros do CMJF indicados na qualidade de autarcas não podem pertencer à comissão permanente.

5 — As regras de funcionamento da comissão permanente são definidas no Regimento do CMJF.

Artigo 19.º

Comissões eventuais

Para a preparação dos pareceres a submeter à apreciação do plenário e para a apreciação de questões pontuais, pode o CMJF deliberar a constituição de comissões eventuais de duração limitada.

CAPÍTULO VI

Apoio à atividade do CMJF

Artigo 20.º

Apoio logístico e administrativo

O apoio logístico e administrativo ao CMJF é da responsabilidade da câmara municipal, em respeito pela autonomia administrativa e financeira do município.

Artigo 21.º

Instalações

1 — O CMJF dispõe de instalações para o seu funcionamento disponibilizadas pelo município.

2 — O CMJF pode solicitar a cedência, a título gratuito, de outro espaço, à câmara municipal, para organização de atividades promovidas por si ou pelos seus membros e para proceder a audição com entidades relevantes para o exercício das suas competências.

Artigo 22.º

Publicidade

1 — O CMJF pode aceder ao boletim municipal e a outros meios informativos do município para publicação e divulgação das suas deliberações e iniciativas.

2 — O CMJF pode aceder ao site do município — www.cm-felgueiras.pt — para que nele possa manter informação atualizada sobre a sua composição, competências e funcionamento e divulgação das suas deliberações e iniciativas.

CAPÍTULO VII

Disposições finais

Artigo 23.º

Revisão ao regulamento

O presente regulamento poderá ser revisto pela Câmara Municipal, por iniciativa desta ou por proposta de pelo menos dois terços dos membros do Conselho em efetividade de funções, devendo a revisão ser aprovada pela Assembleia Municipal.

Artigo 24.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicitação, nos termos gerais.

311861838

MUNICÍPIO DE FRONTEIRA

Aviso (extrato) n.º 18361/2018

Mobilidade interna

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º; alínea *b*) dos n.os 1 e 2 do artigo 92.º e n.º 2 do art.º 93.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torno-se público que por despacho, determinou-se a mobilidade interna na carreira, do assistente operacional João Luís Ferreira Micael para o lugar de encarregado operacional, com efeitos a 1/11/2018.

2 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Rogério David Sadio da Silva*.

311860744

MUNICÍPIO DE LAGOS

Aviso n.º 18362/2018

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, em conjugação com o artigo 12.º do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação, Taxas e Compensações Urbanísticas do Município de Lagos, torna-se público que se encontra aberto um período de discussão pública, com a duração de 15 dias úteis a contar do 5.º dia seguinte ao da publicação do presente Aviso na 2.ª série do *Diário da República,* respeitante ao projeto de alteração ao loteamento titulado pelo alvará n.º 1/2011 (proc. n.º 7/2018), sito em Portelas — Lagos, freguesia de São Gonçalo de Lagos, cujo requerente é Lusowonder L.da.

Nestes termos, o referido projeto poderá ser consultado na Secção Administrativa/Unidade Técnica de Obras Particulares (Edifício Paços do Concelho Séc. XXI, Piso 0), entre as 9:00 horas e as 16:00 horas, mediante requerimento cujo modelo encontra-se disponível no balcão virtual desta Câmara Municipal, podendo todos os interessados, no decurso do prazo acima indicado, apresentarem, por escrito, as reclamações, observações ou sugestões que acharem por convenientes.

12 de novembro de 2018. — A Presidente da Câmara, *Maria Joaquina Baptista Quintans de Matos.*

311820665

MUNICÍPIO DE LEIRIA

Aviso (extrato) n.º 18363/2018

Raul Castro, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, e ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada, torna público que, por recurso à reserva de recrutamento constituída no âmbito do procedimento identificado em epígrafe, e no seguimento do Despacho n.º 82/2018, de 17 de julho, do Vice-Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferido em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de Leiria, de 10 de julho de 2018, foi celebrado, com efeitos a 6 de agosto de 2018, entre o Município de Leiria e a trabalhadora Maria Fátima Santos Quinta

Fernandes Portugal, um novo contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para a carreira/categoria de técnico superior, na área de arquivo (2.ª posição/nível 15 TRU/€ 1.201,48), o qual se inicia com período experimental de função, com a duração de 240 dias.

Para constar se lavrou o presente aviso que vai ser publicado na 2.ª série do *Diário da República.*

6 de agosto de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Raul Castro*.

311857512

Aviso (extrato) n.º 18364/2018

Raul Castro, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, e ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada, torna público que:

a) Pelo Despacho n.º 83/2018, proferido pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em 19 de junho, foi homologada a ata n.º 49/2018, de 19 de julho, que aprovou a classificação final de 19,31 valores, obtida por Cristiano Pereira Alves, na avaliação do período experimental do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado que celebrou com o Município de Leiria, com efeitos a 01 de agosto de 2017, e que obedeceu ao regime previsto para o estágio de ingresso na carreira, por ainda não revista;

b) Pelo Despacho n.º 115/2018, por si proferido, na presente data, com efeitos a 09 de agosto de 2018, foi dado por terminado o período experimental do contrato celebrado, o qual, em consequência da aprovação no estágio de ingresso na carreira, com aquele resultado final, se considerou concluído com sucesso, e determinou a ocupação pelo trabalhador, a título definitivo, do posto de trabalho do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria de especialista de informática, passando a auferir pelo escalão 1 da categoria de especialista do grau 1, nível 2, a que corresponde o nível remuneratório entre o 23 e o 24 da tabela remuneratória única e a remuneração base de € 1.647,74.

Para constar se lavrou o presente aviso que vai ser publicado na 2.ª série do *Diário da República.*

18 de setembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Raul Castro*.

311857286

MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso n.º 18365/2018

Procedimento concursal comum n.º 09/2018 para preenchimento de 1 posto de trabalho na categoria de Técnico Superior da carreira de Técnico Superior, conforme constante no mapa de pessoal.

1 — Marilyn Zacarias Figueiredo, com competências delegadas pelo Despacho n.º 1-DL/2018, de 22/03/2018, nos termos do disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna público que por proposta do Senhor Presidente da Câmara de 16 de agosto de 2018, aprovada por deliberação do Executivo Camarário de 22 de agosto de 2018 e despacho da signatária de 04 de outubro de 2018, encontra-se aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento de 1 posto de trabalho, na categoria de técnico superior, da carreira de técnico superior, a afetar à atividade "Proteção do Meio Ambiente e Conservação da Natureza" da Unidade Operacional de Educação Ambiental.

2 — Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual (LTFP), Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2015, na sua redação atual, Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2018, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro e Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

3 — Fundamentação:

3.1 — Os fundamentos de relevante interesse público no recrutamento de trabalhadores sem vínculo de emprego público previamente estabelecido encontram-se expressos na proposta do Senhor Presidente da Câmara n.º 1412/2018, aprovada em reunião da Câmara Municipal de 22 de agosto de 2018.

3.2 — Nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho, não foi possível recorrer à mobilidade interna nesta Autarquia, por não existirem trabalhadores disponíveis para exercerem as funções exigidas.

4 — Identificação e caracterização do posto de trabalho:

Desempenho das funções previstas no Anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, ao qual corresponde o grau 3 de complexidade funcional, na carreira e categoria de Técnico Superior, designadamente:

Realizar funções consultivas de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; Elaborar autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos, com apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; Exercer funções com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, e ainda; Planear e garantir o apoio técnico e logístico adequado às ações a desenvolver na Unidade Operacional de Educação Ambiental nos diferentes domínios ambientais; Implementar, acompanhar e dinamizar campanhas de sensibilização e educação ambiental, bem como, medidas e ações de monitorização, controle, gestão e proteção ambiental; Planear experiências biológico-ambientais direcionadas aos alunos das Escolas; Oferecer apoio técnico nas atividades biológicas da Unidade Operacional de Educação Ambiental; Dinamizar campanhas de sensibilização nas Escolas do concelho; Dinamizar processos de compostagem e vermicompostagem; Promover concursos, exposições e atividades de dinamização ambiental; Promover e divulgar a floresta autóctone; Sensibilizar para alterações climáticas; Promover e divulgar a biodiversidade.

5 — Reserva de Recrutamento: para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º conjugado com o artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento nesta Autarquia.

5.1 — Consultada a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) nos termos do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, enquanto Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), de acordo com a atribuição conferida pela alínea *c*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, de 29 de fevereiro, foi informado pela mesma que, "Não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento para a carreira/categoria de técnico superior, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado".

5.2 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15/07/2014, "As Autarquias Locais não têm de consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação".

6 — Requisitos de Admissão:

6.1 — Os previstos no artigo 17.º da LTFP, são os seguintes:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Outros requisitos:

Nível habilitacional exigido: Licenciatura em Biologia.

Os candidatos detentores de habilitação estrangeira devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo de grau académico, nos termos da legislação aplicável.

Possuir carta de condução, categoria B.

6.3. — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Loulé idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

7 — Âmbito do recrutamento: Em cumprimento do estabelecido no n.os 4 e 6 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e em conformidade com o Despacho n.º 229/2018, de 27 de julho, emitido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, o procedimento concursal destina-se a candidatos com ou sem vínculo de emprego público.

8 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido pelo prazo máximo de 18 meses, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º por remissão do n.º 4 do mesmo artigo da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

9 — Local de trabalho: Área do Concelho de Loulé, podendo, no entanto, serem executados trabalhos fora da área do Concelho, sempre que ocorram situações que assim o exijam.

10 — A formalização das candidaturas é realizada em suporte de papel, mediante preenchimento do "formulário de candidatura ao procedimento concursal" (disponível na página www.cm-loule.pt), dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Loulé, com indicação expressa da referência do procedimento concursal a que corresponde a candidatura, devidamente datado e assinado e acompanhado dos seguintes documentos obrigatórios:

a) Currículo atualizado, devidamente datado e assinado;
b) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias;
c) Fotocópia da carta de condução;
d) Fotocópias do cartão de identificação fiscal e do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão (documento(s) facultativo(s)).

10.1 — Candidatos com vínculo de emprego público
Os candidatos detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado devem ainda entregar os seguintes documentos:

a) Documento comprovativo da experiência profissional, reportado ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas, onde constem as funções/atividades exercidas, bem como a duração das mesmas, e ainda a avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, no caso em que o candidato cumpriu ou executou funções ou atividades idênticas ao posto de trabalho a ocupar, se for o caso;
b) Declaração do serviço onde exercem funções, reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas, com identificação da relação jurídica de emprego público, com indicação da carreira e categoria de que seja titular, da posição remuneratória que detém nessa data, da atividade que executa, bem como da avaliação de desempenho com a respetiva menção qualitativa e quantitativa das últimas três avaliações.
c) Comprovativo das ações de formação frequentadas e relacionadas com a caracterização do posto de trabalho a ocupar.

10.2 — Nos termos dos n.os 6 e 7 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, os candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal de Loulé ficam dispensados de apresentar os documentos referidos no ponto anterior, exceto o que consta na alínea *a*), desde que expressamente declarem que os mesmos se encontram arquivados no respetivo processo individual.

10.3 — A apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão enunciados no ponto 6.1 encontra-se substituída por declaração do candidato no formulário — tipo de candidatura.

11 — A apresentação da candidatura pode ser efetuada por correio registado com aviso de receção, para o endereço, Praça da República, 8104-001 Loulé, até o termo do prazo fixado.

11.1 — Pode também ser entregue pessoalmente, nos dias úteis, no serviço de expediente da Câmara Municipal de Loulé, Travessa de S. Pedro, das 9:00 às 17:00 horas.

11.2 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

12 — Métodos de seleção e critérios a utilizar: Os métodos de seleção obrigatórios são nos termos do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 36.º da LTFP, a prova escrita de conhecimentos e avaliação psicológica ou avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências, conforme aplicável, complementados pelo método de seleção facultativo — entrevista profissional de seleção.

13 — Exceto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos em situação de requalificação, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado, os métodos de seleção obrigatórios a utilizar no seu recrutamento são: Avaliação Curricular, Entrevista de Avaliação de Competências e Entrevista Profissional de Seleção.

14 — Prova escrita de conhecimentos:

A Prova Escrita de Conhecimentos (PEC) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função. A ponderação desta prova para a valoração final é de 45 %.

A prova será realizada individualmente, sendo a sua valoração expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a sua valoração até às centésimas sendo eliminatória para as classificações inferiores a 9,50 valores.

A prova terá a forma escrita, natureza teórica, com duração máxima de 60 minutos, acrescidos de 30 minutos de tolerância, sendo constituída por questões de escolha múltipla, de desenvolvimento e de pergunta direta versando sobre os conteúdos, temáticas, bibliografia e legislação abaixo discriminados.

Apenas a legislação poderá ser objeto de consulta durante a realização da prova, desde que não anotada.

Tema 1 — Relação jurídica de emprego público e disciplina:

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas: Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, retificada e alterada pelos seguintes diplomas: Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto; Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro; Lei n.º 84/2015, de 07 de agosto e Lei n.º 18/2016, de 20 de junho; Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro; Lei n.º 25/2017, de 30 de maio; Lei n.º 70/2017, de 14 de agosto e Lei n.º 73/2017, de 16 de agosto.

Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro e sucessivas alterações.

Tema 2 — Modelo de Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Loulé:

Regulamento da Organização e Estrutura dos Serviços Municipais, publicado pelo Despacho n.º 11330/2017, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 246, de 26 de dezembro de 2017.

Tema 3 — Código do Procedimento Administrativo:

Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Tema 4 — Temas específicos e necessário para o posto de trabalho requerido:

Regulamento das Paisagens Protegidas Locais da Rocha da Pena e da Fonte Benémola; Decreto-Lei n.º 59/2003, de 1 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2012, de 16 de maio — Transpõe para a ordem jurídica nacional a Diretiva n.º 1999/22/CE, do Conselho, de 29 de março, relativa à detenção de animais da fauna selvagem em parques zoológicos, estabelecendo as normas para a manutenção e bem-estar dos animais, o licenciamento e inspeções dos parques, a gestão das coleções, a promoção de estudos científicos, a salvaguarda da biodiversidade e a educação pedagógica dos visitantes. Estratégia para a Biodiversidade 2020. Lei n.º 19/2014, de 14 de abril, atual Lei de Bases da Política de Ambiente. Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/2015, de 30 de julho, aprova o Quadro Estratégico para a Política Climática (QEPiC), o Programa Nacional para as Alterações Climáticas 2020/2030 (PNAC 2020/2030), a Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas (ENAAC 2020) e cria a Comissão Interministerial do Ar e das Alterações Climáticas (CIAAC). Convenção Quadro das Nações Unidas sobre as Alterações Climáticas. Convenção sobre Diversidade Biológica, ou Convenção da Biodiversidade. Convenção das Nações Unidas de Combate à Desertificação. Resolução do Conselho de Ministros n.º 100/2017, de 11 de julho, relativa à Estratégia Nacional de Educação Ambiental 2020. Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, de 25 de setembro de 2015.

15 — Avaliação Psicológica (AP), eliminatória para classificações inferiores a 9,50 valores, visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A aplicação deste método de seleção é efetuada pelas entidades mencionadas no artigo 10.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

Por cada candidato submetido a avaliação psicológica é elaborada uma ficha individual. Este método tem uma ponderação de 25 % para a valoração final e é valorado em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não apto. Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

16 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS), é eliminatória para classificações inferiores a 9,50 valores e visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência e aspetos de natureza comportamental evidenciados durante a interação entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal, a qual terá a duração prevista de 30 minutos. Este método tem uma ponderação de 30 % para a valoração final, e é avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

A valoração final deste método é obtida por votação nominal e por maioria, resultando da média aritmética das classificações dos seguintes subfatores de avaliação: Comunicação e Relacionamento Interpessoal; Atitude e Motivação Profissional; Sentido Crítico e Responsabilidade; Qualidade da Experiência Profissional.

17 — Avaliação Curricular (AC), visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação literária ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação

realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida. A avaliação curricular terá uma ponderação de 45 % para a valoração final, sendo avaliados os seguintes fatores:

a) Habilitações académicas (HA); *b*) Formação profissional (FP); *c*) Experiência profissional (EP) e *d*) Avaliação de desempenho (AD).

Este método será valorado na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, e tem caráter eliminatório para os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,50 valores. A classificação deste método será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HA+FP+EP+AD)/4$$

18 — Entrevista de avaliação de competências (EAC), eliminatória para classificações inferiores a 9,50 valores, visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

Para a aplicação deste método será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduza a presença ou a ausência dos comportamentos em análise, avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. Este método tem uma ponderação de 25 % para a valoração final.

19 — A classificação final dos candidatos, será expressa numa escala de 0 a 20 valores, e resultará da média ponderada das classificações obtidas nos métodos de seleção mediante a aplicação das seguintes fórmulas, conforme o caso:

$$CF = (0{,}45 \times PEC) + (0{,}25 \times AP) + (0{,}30 \times EPS)$$

Em que: CF = Classificação Final; PEC = Prova Escrita de Conhecimentos; AP = Avaliação Psicológica; EPS = Entrevista Profissional de Seleção

Ou:

$$CF = (0{,}45 \times AC) + (0{,}25 \times EAC) + (0{,}30 \times EPS)$$

Em que: CF = Classificação Final; AC = Avaliação Curricular; EAC = Entrevista de Avaliação de Competências; EPS = Entrevista Profissional de Seleção

20 — Atendendo à celeridade que importa imprimir ao presente procedimento concursal tendo em conta a urgência na contratação e considerando o disposto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril os métodos de seleção indicados poderão ser aplicados de forma faseada, em função do número de candidaturas, sendo que a aplicação do segundo método será efetuada apenas a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas de candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico — funcional, até à satisfação das necessidades dos serviços.

21 — Serão excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos de seleção, quando convocados, bem como, os que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril e definidos pelo júri.

22 — Composição do júri:

Presidente: Pedro Miguel Gonçalves Ventura, Chefe de Divisão de Ambiente, Transportes e Oficinas.

Vogais efetivos: Lina Santos Costa Madeira, Chefe de Unidade Operacional de Educação Ambiental que substituirá o Presidente do Júri, nas suas faltas e impedimentos e Célia Fernandes Brás, Técnica Superior da carreira de Técnico Superior.

Vogais suplentes: Marco Paulo Murta Reis, Técnico Superior da carreira de Técnico Superior e Pedro Nuno Canhita Correia Bota, Técnico Superior da carreira de Técnico Superior.

23 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

24 — Os candidatos excluídos são notificados através de carta registada/correio eletrónico ou publicação no *Diário da República,* para a realização da audiência aos interessados nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo.

No que se refere aos candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, por uma das formas atrás referidas.

25 — A publicitação dos resultados obtidos, em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada na Divisão de Gestão de Pessoas e da Qualidade da Câmara Municipal de Loulé e disponibilizada no site da Câmara Municipal de Loulé, www.cm-loule.pt.

Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através da notificação por uma das formas atrás previstas.

26 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados será publicitada nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril após aplicação dos métodos de seleção.

27 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) devendo estar disponível para consulta no primeiro dia útil seguinte à data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* na página eletrónica da Câmara Municipal de Loulé e num jornal de expansão nacional, por extrato, num prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data.

28 — Posicionamento remuneratório: Após o termo do procedimento concursal a Câmara Municipal de Loulé negociará com o trabalhador recrutado a fim de determinar o seu posicionamento remuneratório, conforme preceitua o artigo 38.º da LTFP, com os limites e condicionalismos do disposto no artigo 42.ºda Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) prorrogado pelo artigo 20.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro (Orçamento do Estado para 2018), sendo a posição remuneratória de referência a 2.ª posição, nível remuneratório 15, da carreira de Técnico Superior, a que corresponde o valor de 1 201,48€, da Tabela Remuneratória Única.

29 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 03 de fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no formulário de candidatura, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do citado diploma, no procedimento do concurso em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

30 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

31 — Na tramitação do presente procedimento concursal serão cumpridas as disposições constantes no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, relativamente ao tratamento de dados pessoais.

23 de novembro de 2018. — A Vereadora, *Marilyn Zacarias*.

311857934

MUNICÍPIO DE LOURES

Edital n.º 1205/2018

Consulta Pública da Proposta de Alteração do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização

Tiago Farinha Matias, Vereador da Câmara Municipal de Loures, torna público que a Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada em 7 de novembro de 2018, deliberou aprovar e submeter a discussão pública, a proposta de Alteração do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município de Loures (RMEU), que incide sobre os artigos 33.º n.º 2 e artigo 66.º alíneas *b*) e *c*).

De harmonia com o disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, submete-se a Proposta de Alteração do Regulamento a apreciação pública, para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias a contar da publicação do presente Edital no *Diário da República.* A Proposta de Alteração encontra-se disponível para consulta dos interessados no Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, sito na Rua Ilha da Madeira n.º 4 em Loures.

Para constar se publica o presente edital, que vai autenticado com o selo oficial em uso no Município de Loures, constituído por uma folha,

na 2.ª série do *Diário da República* e no sítio institucional da Câmara Municipal de Loures em www.cm-loures.pt, bem como se procede à sua afixação nos Paços do Município e nos locais habituais.

9 de novembro de 2018. — O Vereador, *Tiago Farinha Matias*.

311858339

MUNICÍPIO DA MADALENA

Aviso n.º 18366/2018

José António Marcos Soares, Presidente da Câmara Municipal da Madalena do Pico, torna público, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Assembleia Municipal, na sua reunião realizada no dia 12 de novembro de 2018, deliberou aprovar o "Regulamento da Biblioteca Pública Municipal da Madalena", no cumprimento do disposto no Código de Procedimento Administrativo.

Mais faz saber, que este Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República.*

Para constar e para os devidos efeitos lavra-se Edital para ser afixado nos Edifício dos Paços do Concelho e demais lugares de costume e faz-se publicação do Regulamento, na íntegra, no *site* da Câmara Municipal da Madalena (www.cm-madalena.pt).

16 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *José António Marcos Soares*.

311857018

Aviso n.º 18367/2018

Delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana (ARU's) de Madalena, Bandeiras, Candelária, Criação Velha, São Caetano, São Mateus, Monte e Terra do Pão

José António Marcos Soares, Presidente da Câmara Municipal da Madalena, torna público, que a Assembleia Municipal da Madalena, em reunião ordinária de 12 de novembro de 2018, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou aprovar a delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana de Madalena, Bandeiras, Candelária, Criação Velha, São Caetano, São Mateus, Monte e Terra do Pão, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação.

Mais informa que, nos termos do disposto no n.º 4, do artigo 13.º do mesmo diploma, os elementos que integram esta deliberação, poderão ser consultados na página do município na Internet, em www.cm-madalena.pt.

21 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *José António Marcos Soares*.

311856921

MUNICÍPIO DE MÊDA

Aviso n.º 18368/2018

Anselmo Antunes de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Mêda, torna público, nos termos e para os efeitos, do disposto no n.º 1 do artigo 90.º conjugado com o artigo 191.º n.º 4 alínea *f*) do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Assembleia Municipal na sua reunião extraordinária realizada em 19 de novembro de 2018, no seguimento de proposta da Câmara Municipal tomada por unanimidade em reunião ordinária realizada em 9 de novembro de 2018, deliberou por maioria, aprovar a proposta respeitante à terceira alteração ao Regulamento do Plano Diretor Municipal de Mêda alterado pelo Aviso n.º 8136/2012 no *Diário da República* 2.ª série n.º 114, de 14 de junho e Aviso n.º 14837/2017, no *Diário da República* 2.ª série n.º 236, de 11 de dezembro de 2017 e que consiste na alteração parcial da redação do artigo 35.º do Regulamento *do PDM de Mêda:*, alínea *b*) d*o n.º 1 e n.º 3.*

20 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Anselmo Antunes de Sousa*.

Deliberação

Dr. João Jorge Ferreira Lourenço, na qualidade de Presidente da Assembleia Municipal de Mêda, certifica que da minuta da ata da sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada no dia 19 de novembro de 2018, consta, entre outras, a deliberação em que a Assembleia Municipal aprovou, por maioria, a proposta final da Câmara Municipal aprovada, por unanimidade, em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 9 de novembro de 2018 quanto à terceira alteração ao Regulamento do Plano Diretor Municipal de Mêda alterado pelo Aviso n.º 8136/2012 no *Diário da República* 2.ª série n.º 114, de 14 de junho e Aviso n.º 14837/2017, no *Diário da República* 2.ª série n.º 236, de 11 de dezembro de 2017 e que consiste na alteração parcial da redação do artigo 35.º do Regulamento *do PDM de Mêda:*, alínea *b*) d*o n.º 1 e n.º 3.*.

Mêda, 20 de agosto de 2018. — O Presidente da Assembleia Municipal de Mêda, *Dr. João Jorge Ferreira Lourenço*.

Publica-se a terceira alteração ao Regulamento do Plano Diretor Municipal de Mêda alterado pelo Aviso n.º 8136/2012 no *Diário da República* 2.ª série n.º 114, de 14 de junho e Aviso n.º 14837/2017, no *Diário da República* 2.ª série n.º 236, de 11 de dezembro de 2017 e que consiste na alteração parcial da redação do artigo 35.º do Regulamento do PDM de Mêda: alínea *b*) do n.º 1 e n.º 3.

Conforme deliberação, a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º passa a ter a seguinte redação:

«Outras finalidades: 0,15 (com máximo de 1500 m^2 de construção com exceção das operações de gestão de resíduos, das construções agroindustriais e edificações de apoio de exploração agrícolas, pecuárias e florestais que, devidamente justificado com plano de exploração, ficam sujeitas ao cumprimento dos afastamentos às estremas definidas no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios.»

O n.º 3 do artigo 35.º passa a ter a seguinte redação:

«Para além de construções que verifiquem as condições acima referidas, também é possível implantar em espaços rurais construções correspondentes a equipamentos não desejáveis ou dificilmente integráveis em espaço urbano, a saber: estações de tratamento de águas e esgotos, lixeiras públicas, aterros sanitários, estações de tratamento de resíduos sólidos, subestações elétricas, postos de transformação, instalações de telecomunicação, cemitérios, campos de jogos, postos de deteção e combate a incêndios e também, em locais especificadamente designados s para o efeito pela Câmara Municipal, depósitos de entulho e parques de sucata, que, no entanto, terão de situar-se a mais de 500 m dos perímetros urbanos, com exceção dos espaços Industriais e serem vedados com cortina arbórea para redução do impacto visual.»

Assim o artigo 35.º do PDM passa a ter a seguinte redação para efeitos de republicação:

Artigo 35.º

Construção

1 — Nos espaços rurais não incluídos na RAN ou na REN poderão ser implantadas, para além das construções indispensáveis à atividade produtiva, construções de utilização residencial, agroindustrial ou comercial e ainda edificações destinadas às seguintes atividades: usos auxiliares da agricultura, apoio de explorações agrícolas e florestais, empreendimentos turísticos, instalações de vigilância e combate a incêndios florestais e equipamentos públicos ou privados de reconhecido interesse municipal, desde que se verifiquem as seguintes condições:

a) Dimensão mínima da parcela:

Para habitação própria: 7500 m^2

Outra finalidade: 15000 m^2, com exceção das edificações de apoio às explorações agrícolas, pecuárias e florestais que, devidamente justificadas, com plano de exploração, se poderão implantar em parcela que apresente área suficiente para cumprir os afastamentos das edificações às estremas definidas no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios.

b) Índice de utilização máximo:

Para habitação própria: 0,05 (com o máximo de 300 m^2 de construção);

Outras finalidades: 0,15 (com máximo de 1500 m^2 de construção com exceção das operações de gestão de resíduos, das construções agroindustriais e edificações de apoio de exploração agrícolas, pecuárias e florestais que, devidamente justificado com plano de exploração, ficam sujeitas ao cumprimento dos afastamentos às estremas definidas no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios

c) A altura máxima de construção é de 6,5 m para habitação, fins turísticos e equipamentos e 4,5 m para as restantes finalidades, exceto silos, depósitos de água ou instalações devidamente justificáveis;

d) Quando se verificar a presença de construções envolventes num raio não superior a 50 m da implantação da edificação e o terreno for servido

por via pavimentada e redes públicas de água e eletricidade, poderá o executivo municipal permitir a construção, em parcelas inferiores a 7500 m^2, mas nunca de área inferior a 1000 m^2, de habitação unifamiliar até dois pisos e área máxima de construção de 250 m^2;

e) As edificações já existentes nestas zonas poderão ser recuperadas, remodeladas ou ampliadas, desde que esta ampliação não exceda 30 % da área bruta de construção.

2 — No caso de instalações agropecuárias intensivas, deverá ser respeitado um afastamento mínimo de 200 m a qualquer zona residencial, a equipamentos coletivos ou a edifícios habitacionais. Os efluentes das instalações agropecuárias ou de nitreiras não podem ser lançados diretamente em linhas de água, devendo ser previamente assegurado o seu tratamento bacteriológico e químico.

3 — Para além de construções que verifiquem as condições acima referidas, também é possível implantar em espaços rurais construções correspondentes a equipamentos não desejáveis ou dificilmente integráveis em espaço urbano, a saber: estações de tratamento de águas e esgotos, lixeiras públicas, aterros sanitários, estações de tratamento de resíduos sólidos, subestações elétricas, postos de transformação, instalações de telecomunicação, cemitérios, campos de jogos, postos de deteção e combate a incêndios e também, em locais especificadamente designados s para o efeito pela Câmara Municipal, depósitos de entulho e parques de sucata, que, no entanto, terão de situar-se a mais de 500 m dos perímetros urbanos, com exceção dos espaços Industriais e serem vedados com cortina arbórea para redução do impacto visual.

4 — As construções devem utilizar infraestruturas públicas sempre que tal for viável ou, se o não for, as infraestruturas devem ser asseguradas por sistema autónomo, cuja construção e manutenção, com as características técnicas estabelecidas pela lei vigente, serão encargo dos interessados, a menos que estes suportem o custo da extensão das redes públicas.

5 — Qualquer industria das classes B ou C instalada à data da publicação do presente PDM nos espaços rurais poderá alterar o seu equipamento produtivo e proceder à alteração ou ampliação das suas instalações e equipamento, desde que se cumpram as condições expressas nos n.os 5, 6 e 7 do artigo 26.º deste Regulamento, relativo às zonas industriais.

611860258

MUNICÍPIO DE MÉRTOLA

Edital n.º 1206/2018

Regulamento de Utilização e Funcionamento das Piscinas Municipais de Mértola

Jorge Paulo Colaço Rosa, Presidente da Câmara Municipal de Mértola

Torna público, que a Assembleia Municipal da Mértola, em sessão ordinária de 27 de novembro de 2018, sob proposto do Executivo aprovada em reunião ordinária de 7 de novembro de 2018, e de conformidade com o preceituado na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou o Regulamento de Utilização e Funcionamento das Piscinas Municipais de Mértola, o qual se encontra disponível na página eletrónica deste Município, em www.cm-mertola.pt e afixada nos lugares de estilo.

28 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Paulo Colaço Rosa*.

311861554

MUNICÍPIO DE MORA

Aviso n.º 18369/2018

Engenheiro Luis Simão Duarte de Matos, Presidente da Câmara Municipal de Mora, torna público que para cumprimento da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade intercategorias abaixo indicadas, cumpridos os requisitos ao abrigo do disposto no artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Função Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os seguintes trabalhadores:

Fernando Filipe da Cruz Vidigal, carreira e categoria de técnico de informática de Grau 1, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2018 Despacho datado de 8 de outubro de 2018, nível 1 escalão 1 índice 332, com o vencimento mensal de 1139,69 euros.

Nuno Miguel Pereira Nunes, carreira e categoria de técnico de informática de Grau 1, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2018 Despacho datado de 8 de outubro de 2018, nível 1 escalão 1 índice 332, com o vencimento mensal de 1139,69 euros.

José Carlos Barbeiro Mendes, carreira e categoria de técnico de informática de Grau 1, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2018 Despacho datado de 8 de outubro de 2018, nível 1 escalão 1 índice 332, com o vencimento mensal de 1139,69 euros.

Ana Luísa Salgueiro Canelas, carreira e categoria de assistente técnico, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2018, Despacho datado de 8 de outubro de 2018, 1.ª posição, nível 5, da Tabela Remuneratória Única, com o vencimento mensal de 683,13 euros.

Patrícia Alexandra Lopes Arsénio, carreira e categoria de assistente técnico, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2018, Despacho datado de 8 de outubro de 2018, 1.ª posição, nível 5, da Tabela Remuneratória Única, com o vencimento mensal de 683,13 euros.

Samuel Henrique Nunes Godinho, carreira e categoria de assistente técnico, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2018, Despacho datado de 8 de outubro de 2018, 1.ª posição, nível 5, da Tabela Remuneratória Única, com o vencimento mensal de 683,13 euros.

22 de outubro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luis Simão Duarte de Matos*.

311844536

Aviso n.º 18370/2018

Engenheiro Luís Simão Duarte de Matos, Presidente da Câmara Municipal de Mora, torna público nos termos da alínea *d*) do artigo 4.º e ao abrigo do artigo 303.º n.º 1 e do artigo 304 da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, que por meu despacho, datado de 7 de novembro de 2018, foi deferido o pedido de denúncia do contrato de trabalho em função públicas por tempo determinado, na modalidade a termo certo, do Assistente Operacional António João Condeço Mendes, com efeitos a 31 de dezembro de 2018.

22 de outubro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Luís Simão Duarte de Matos*.

311846789

Aviso n.º 18371/2018

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP),aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06, torna público que, em resultado do reconhecimento das situações de exercício de funções correspondentes a necessidades permanentes de serviço deste Município e que se encontra formalizada através de vínculo jurídico inadequado, foi por despacho, do Presidente Câmara Municipal, datado de 7 de julho de 2018, determinado a abertura do procedimento concursal no âmbito do programa de regularização Extraordinária dos Vínculos Precários (PREVPAP) e respeitado, em matérias de posicionamento remuneratório, o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 38.ºda LTGFP e nos termos da alínea *a*) do artigo 12.º da Lei n.º 112/2017 de 29 de dezembro, e do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, cujos efeitos foram prorrogados ao abrigo da Lei n.º 114/2017 de 29 de dezembro, pelo que foi celebrado contrato de trabalho em funções publicas por tempo indeterminado, com Luís Pedro Mendes Branco, com efeitos a partir de 1 de dezembro de 2018, na 2.ª posição, nível 15, da Tabela Remuneratória Única, com o vencimento 1.201,48 euros.

22 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Luís Simão Duarte de Matos*.

311846456

MUNICÍPIO DA MURTOSA

Aviso n.º 18372/2018

Joaquim Manuel dos Santos Baptista, Presidente da Câmara Municipal da Murtosa, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto do artigo 139.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo que a Assembleia Municipal da Murtosa, em sua sessão ordinária de 23 de novembro de 2018, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião ordinária de 20 de setembro, após submissão para apreciação pública nos termos legais, aprovou o RMUE — Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação.

O presente Regulamento encontra-se também disponível no site da Câmara Municipal em www.cm-murtosa.pt.

Para constar e produzir os devidos efeitos se publica o presente Regulamento.

26 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal da Murtosa, *Joaquim Manuel dos Santos Baptista.*

Regulamento municipal de urbanização e edificação

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Município da Murtosa, adiante designado por RMUE, é elaborado e aprovado pelo Município da Murtosa, no uso da competência prevista na alínea *n*) do n.º 1 do artigo 23.º, alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, conjugada com o previsto no artigo 3.º do DL 555/99 de 16 de dezembro, com a redação dada pelo DL 136/2014 de 09 de setembro.

Artigo 2.º

Âmbito e objeto

1 — O presente regulamento estabelece os princípios e as regras aplicáveis às diferentes operações urbanísticas a realizar no concelho da Murtosa, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

2 — Prevalece sobre o disposto no presente regulamento a demais legislação em vigor e aplicável sobre a matéria, sobrepondo-se também as prescrições que sobre a mesma matéria estejam previstas em planos municipais de ordenamento do território, alvarás de loteamento e outros instrumentos que incidam sobre o planeamento e ordenamento, plenamente eficazes.

3 — Prevalecem ainda sobre este regulamento, todas as condicionantes previstas em servidões e restrições de utilidade pública.

4 — Encontram-se ainda excluídas do âmbito de aplicação do presente regulamento, as edificações que tenham sido objeto de processo abrangido pelo regime excecional de regularização das atividades económicas, previsto no DL 165/2014, de 05 de novembro.

Artigo 3.º

Definições

Para efeitos de aplicação do RMUE, consideram-se as definições previstas no decreto regulamentar n.º 9/2009 de 29 de maio, que fixa os conceitos técnicos nos domínios do ordenamento do território e do urbanismo.

CAPÍTULO II

Muros e vedações

Artigo 4.º

Muros e vedações

1 — Os muros de vedação deverão respeitar as seguintes disposições:

1.1 — Muros de vedação com espaço público

1.1.1 — Os muros de vedação confinantes com qualquer espaço público, não poderão ter altura superior a 1,20 m, acima da cota do espaço público com o qual confinem, salvo casos devidamente justificados.

1.1.2 — Poderão ultrapassar a altura referida no número anterior, os pilares para suporte de portões ou estruturas complementares, e os espaços destinados à instalação de caixas relativas a infraestruturas, como por exemplo, as do distribuidor público de eletricidade, quando necessárias.

1.1.3 — No caso de muros de vedação de terrenos de cota superior à do espaço público, será permitido, quando necessário, que o muro ultrapasse a altura definida no n.º 1.1.1, não podendo contudo exceder 0,90 m acima da cota natural do terreno, não se considerando quaisquer aterros.

1.1.4 — A câmara municipal poderá impor alturas máximas inferiores ao estabelecido nos pontos anteriores, por motivos de segurança e/ou integração urbanística na envolvente.

1.2 — Os muros de vedação confinantes com terrenos particulares não poderão ter altura superior a 1,80 m, tendo como referência a cota do arruamento que o serve, salvo casos devidamente justificados.

1.3 — Os muros de vedação poderão ser complementados, para além da sua parte maciça construída em alvenaria, betão, pedra ou material similar, até à altura máxima de 2,00 m, com estruturas ligeiras, opacas ou vazadas como, gradeamentos, pilaretes, reguados, rede, elementos em chapa de metal devidamente tratados, e outros similares, desde que não sejam suscetíveis de afetar a estética e/ou a segurança do local.

1.4 — Não será permitida a colocação de setas, lanças, fragmentos de vidros ou outros elementos similares, suscetíveis de serem considerados perigosos, nos muros ou vedações.

Excetua-se o arame farpado que poderá ser admitido a partir de 1,80 m de altura, em casos de manifesta justificação, associada a motivos de segurança pública, como por exemplo em caso de defesa de equipamentos ou edifícios militares, depósitos de materiais de caráter perigoso, e outros similares.

Artigo 5.º

Afastamentos dos muros e vedações

1 — Para os casos gerais, e sem prejuízo do disposto em planos de pormenor, planos de urbanização, loteamento, ou condicionalismos decorrentes de servidões administrativas e restrições de utilidade pública, os afastamentos dos muros e vedações, ao eixo das vias, serão os seguintes:

a) Arruamentos sem importância relevante — mínimo 2,50 m
b) Arruamentos em geral — mínimo 3,25 m
c) Estradas Municipais classificadas e arruamentos estruturantes — mínimo 5,00 m

2 — A Câmara Municipal poderá impor afastamentos diferentes do previsto no número anterior, sempre que os alinhamentos existentes na envolvente, ou outras características locais o justifiquem.

3 — As áreas das parcelas, que da implementação dos alinhamentos, fiquem no exterior dos muros ou vedações a erigir, passam a integrar o domínio público. O município atestará essas cedências através de certidão, sempre que solicitada, para efeitos de correção de áreas dos registos prediais correspondentes.

Artigo 6.º

Raios de concordância

1 — Nos entroncamentos e cruzamentos, os raios de concordância dos muros de vedação serão definidos caso a caso e terão os seguintes valores mínimos:

a) Arruamentos sem importância relevante: 2,00 m
b) Arruamentos em geral, estruturantes, estradas municipais classificadas: 5:00 m

2 — A câmara municipal poderá impor ou aceitar raios de concordância distintos dos acima especificados, sempre que considere que as características locais os justifiquem.

CAPÍTULO III

Edificações destinadas a habitação, comercio, serviços, indústria, usos agrícolas, pisciculturas e afins

Artigo 7.º

Aplicabilidade

As disposições do presente capitulo aplicam-se às edificações destinadas a habitação, comercio, serviços, indústria, usos agrícolas, pisciculturas e afins.

Excetuam-se as destinadas a equipamentos de utilização coletiva de caráter público ou privado, que serão analisadas caso a caso pela câmara municipal, que poderá, ou não, aplicar as regras aqui previstas com as adaptações que considerar pertinentes, por motivos de interesse público e/ou de integração urbanística.

Artigo 8.º

Construção

1 — A construção de edificações só será admitida em parcelas de terreno com acesso direto para arruamentos públicos infraestruturados ou a infraestruturar nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 25.º do regime jurídico da urbanização e edificação, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação mais atual.

Em casos excecionais, poderá admitir-se que os referidos arruamentos não estejam ainda pavimentados ou infraestruturados, desde que o interessado proponha a sua execução.

2 — Não será admitido construir em parcelas que sejam servidas por arruamentos que tenham largura inferior a 3,50 m no todo ou em qualquer ponto da sua extensão.

3 — Excetuam-se do disposto no número anterior os casos em que já existam edificações na parcela, reconhecidas como preexistências legais, ou quando o município reconheça haver justificação, face às características da envolvente em que se insere como por exemplo em casos de colmatação urbana, sempre sujeitos a parecer favorável por parte da Autoridade Nacional de Proteção Civil.

Artigo 9.º

Implantação

1 — A implantação das edificações principias, será preferencialmente, paralela aos eixos dos arruamentos, salvo casos em que exista justificação urbanística para outro tipo de solução, como por exemplo a possibilidade de edificação de agrupamentos de construções paralelas entre si, que no seu conjunto se apresentem paralelas ao arruamento, ou quando as características do terreno façam prever outra solução de conjunto com as parcelas confinantes.

2 — As construções poderão encostar às estremas confinantes com particulares, desde que a empena de encosto se restrinja ao r/c e esta não ultrapasse a altura máxima de 5,00 m, medidos relativamente à cota do passeio público ou eixo do arruamento, caso este não exista, frente ao acesso principal. No caso de parcelas com mais de um acesso, considera-se como referência a cota menor existente em frente aos respetivos acessos. Havendo pisos acima do rés-do-chão estes deverão salvaguardar os afastamentos mínimos previstos no n.º 4, sem prejuízo do disposto no n.º 3.

3 — Nas restantes situações as construções apenas poderão encostar às estremas confinantes com particulares, quando:

3.1 — Se efetue ou se preveja a geminação ou continuidade das edificações da frente urbana, a avaliar caso a caso pelo município, em função das suas pretensões para o local, em função das características da parcela onde se pretende edificar bem como das parcelas vizinhas como por exemplo em frentes de parcelas reduzidas que façam prever a continuidade ou ainda quando existam já empenas de encosto nas edificações vizinhas que justifiquem solução idêntica de colmatação.

3.2 — Quando se tratem de ampliações de construções existentes já encostadas à estrema em que a parte ampliada não seja suscetível de prejudicar o equilíbrio estético e paisagístico da envolvente e desta não resulte num aumento do número de pisos.

3.3 — Em casos excecionais associados a utilizações específicas como por exemplo equipamentos públicos ou outros edifícios públicos ou privados cujo tipo de utilização seja de relevante interesse público a reconhecer pelo município da murtosa e desde que a solução arquitetónica não seja suscetível de prejudicar o equilíbrio estético e paisagístico da envolvente.

4 — As construções que não se enquadram no previsto nos números 2 e 3, deverão manter um afastamento mínimo de 3,00 m entre o plano da fachada e a estrema da parcela confrontante particular, com exceção de edifícios unifamiliares em que esse afastamento poderá ser reduzido até 1,50 m.

5 — Os afastamentos referidos no n.º 4 são contados da parte mais saliente da fachada, incluindo escadas, corpos salientes ou varandas ou terraços, e excluindo beirais, palas de cobertura, elementos decorativos e outros que não constitua espaços acessíveis ou suscetíveis de serem utilizados.

6 — O município poderá sempre aceitar ou impor afastamentos distintos dos referidos nos números anteriores sempre que existam motivos urbanísticos que justifiquem essas soluções, como por exemplo em parcelas de reduzida dimensão onde a aplicabilidade da norma possa comprometer a edificabilidade ou o cumprimento de normas técnicas de edificabilidade, ou comprometer o desenvolvimento de um programa habitacional mínimo de T2, em casos de ampliações de edificações existentes em que se pretendam manter os afastamentos da edificação a ampliar, e outros que o município considere haver justificação urbanística.

Estas exceções serão avaliadas caso a caso pelo município que os poderá aceitar se considerar que não são suscetíveis de prejudicar o equilíbrio estético e paisagístico da envolvente.

7 — Excetua-se do disposto nos números anteriores, o afastamento das construções com mais de uma unidade de ocupação, à estrema tardoz da parcela confinante com particulares. Neste caso o afastamento mínimo será sempre de 6,00 m a medir nos termos do referido em 5, com exceção de edificações em terrenos de gaveto, onde esta disposição não se aplica, desde que fiquem asseguradas as condições de ventilação e iluminação da edificação.

8 — Nos loteamentos, os polígonos de implantação a prever em lotes destinados a edificação isolada, deverão prever afastamentos mínimos de 5,00 m às estremas confinantes com particulares, com exceção dos afastamentos de polígonos destinados a edificações unifamiliares que poderão ser previstos a 3,00 m e dos afastamentos associados a lotes destinados a edificações com mais de uma unidade de ocupação, em que o afastamento mínimo ao tardoz será de 6,00 m.

9 — Excetua-se do previsto no n.º 8, os afastamentos dos polígonos destinados a construções complementares que poderão ser previstos nas estremas dos lotes.

Artigo 10.º

Abertura de vãos

1 — Não será admitida a abertura de portas ou vãos de iluminação e/ou ventilação, de qualquer natureza, nas fachadas que confinem com terrenos particulares.

2 — As distancias dos vãos de iluminação e ventilação ou portas, das edificações às estremas das parcelas que confinem com particulares, serão no mínimo de 3.00 m.

3 — Excetuam-se do disposto nos números anteriores as frestas, setas ou janelas gradadas, nos termos e com as características previstas no código civil.

Artigo 11.º

Afastamentos das construções ao eixo das vias

1 — Para os casos gerais, os afastamentos mínimos das construções aos eixos das vias serão os seguintes:

a) Arruamentos sem importância relevante — 4,50 m;
b) Arruamentos em geral — 6,00 m;
c) Estradas municipais e arruamentos estruturantes — 8,00 m

2 — A Câmara Municipal poderá aceitar, ou impor, afastamentos distintos dos indicados no número anterior, sempre que os alinhamentos existentes na envolvente ou outras características locais o justifiquem.

Artigo 12.º

Caves

Na construção de caves, deverão ser respeitadas as seguintes disposições:

a) As caves apenas se poderão destinar a arrumos, estacionamento, ou para a instalação de infraestruturas ou equipamentos de apoio à edificação.

b) As rampas de acesso deverão respeitar o perfil tipo do anexo I, cuja inclinação deve ser considerada como máxima.

c) Os projetos de arquitetura de edifícios com rampas, devem conter elementos que demonstrem o cumprimento da alínea anterior.

d) A cota do piso superior, não poderá exceder 1,20 m, relativamente à cota do arruamento que serve a parcela, medida em frente ao ponto médio da fachada.

Excetuam-se situações em parcelas servidas por mais de um arruamento. Neste caso, a cota de 1,20 m apenas será exigida relativamente a um dos arruamentos, sendo preferencialmente aquele que for frontal à fachada, considerada como a principal do edifício.

Poderão ainda ser excecionadas, situações de edificações a erigir em parcelas que apresentem já cotas naturais do terreno, no local de implantação da edificação, iguais ou superiores a 1,20 m, desde que devidamente justificadas e que não conduzam a soluções inestéticas e/ou de desintegração com a envolvente urbanística.

Artigo 13.º

Profundidade das construções

1 — A profundidade máxima das edificações, com mais de uma unidade de ocupação ou fração, plurifamiliares ou mistas, é de 16,00 m, medidos entre a face exterior da fachada principal e posterior oposta à primeira, não se considerando varandas abertas para o exterior, cobertas ou não, nem corpos salientes fechados, que correspondam a espaços de uso comum do edifício, como escadas de acesso vertical e/ou outros espaços comuns do edifício, nem as caves.

2 — Excetua-se do disposto no n.º 1, os edifícios a erigir em parcelas de terreno, que confinem com mais de um arruamento público.

Artigo 14.º

Divisionamento interior

1 — Todos os compartimentos das edificações principais, de uso habitacional, que não estejam especificados no artigo 66.º do RGEU, destinados a outras utilizações complementares ao uso habitacional (como por exemplo escritórios, arrumos, salas de costura, bibliotecas,

etc), que tenham uma área superior a 6,00 m^2, devem ser providos de vãos de iluminação e ventilação.

2 — Os projetos das habitações (edificação principal) que tenham compartimentos que, pela sua área e características, sejam suscetíveis de serem utilizados como quartos, nos termos do artigo 66.º do RGEU, devem sempre designá-los como tal.

Artigo 15.º

Construções complementares

1 — As construções complementares deverão, conjuntamente com a construção principal, formar um conjunto harmonioso, devidamente integrado, quer a nível estético quer a nível funcional.

2 — A área máxima de edificação das construções complementares, não poderá exceder 80,00 m^2 por fogo em moradias unifamiliares, podendo ser superior, quando a área destas não for superior a 25 % da área do logradouro da parcela, em perímetro urbano.

3 — A área máxima de edificação das construções complementares em edificações, com mais de uma unidade de ocupação, não poderá exceder o máximo de 30,00 m^2 por cada unidade de ocupação habitacional, ou o máximo de 80,00 m^2 por unidade de ocupação destinada a comércio ou serviços.

Estes parâmetros poderão ser superiores, desde que o conjunto total de construções complementares erigido ou possível de erigir na parcela, pela aplicação destes parâmetros, não ultrapasse 25 % da área do logradouro em perímetro urbano.

Nestes casos, admite-se que os parâmetros possam ser acrescidos do excedente que resultar da aplicação destes, até se atingir o máximo de 25 % da área de logradouro em perímetro urbano, o qual será distribuído em partes iguais pelo número total de unidades de ocupação, no sentido de se determinar a área máxima de construções complementares a que cada uma delas terá direito.

4 — As construções complementares só poderão ter um piso, cuja altura não poderá ser superior a 4,50 m, medidos entre o seu ponto mais elevado e o terreno onde se implantem.

5 — Poderão ultrapassar a altura referida no n.º 4, as platibandas, guardas ou parapeitos associados a terraços acessíveis que visem salvaguardar a servidão de vistas para os terrenos vizinhos, nos termo do previsto no código civil.

6 — Quando não exista ainda construção principal no terreno a edificar (por exemplo, sem habitação), as construções destinadas a usos complementares aos usos habitacional, comercial ou de serviços, apenas serão admitidas quando não colocarem em causa a construção futura da edificação principal.

Nestes casos, o projeto de arquitetura deve demonstrar e justificar, que pela aplicação dos índices e parâmetros resultantes da aplicação do PDM, a edificação dessa construção complementar, não porá em causa a possibilidade de edificar futuramente uma edificação, a principal, que tenha no mínimo uma área de construção, duas vezes superior, à área de construção complementar pretendida.

7 — Excetua-se do disposto no número anterior a edificação de construções complementares em parcelas de terreno, cuja área não seja superior a 150 m^2, e desde que a construção complementar a edificar, não coloque em causa a boa imagem urbana do local, a avaliar pelo município caso a caso.

Artigo 16.º

Caixa de correio

Nos termos do previsto no Decreto Regulamentar n.º 8/90 de 06 de abril, todas as construções devem ser dotadas de caixa de correio, com as características ai referidas

As caixas de correio devem ser previstas no projeto de arquitetura, e devem ser acessíveis a partir da via pública.

CAPÍTULO IV

Procedimentos especiais

Artigo 17.º

Obras de escassa relevância urbanística

1 — São consideradas obras de escassa relevância urbanística, as obras de edificação ou demolição que, pela sua natureza, dimensão ou localização, tenham escasso impacte urbanístico, de acordo com o disposto na alínea *l*) do artigo 2.º do regime jurídico da urbanização e edificação.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *i*) do n.º 1 do artigo 6.º-A do regime jurídico da urbanização e edificação, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação mais atual, podem ainda ser consideradas obras de escassa relevância urbanística, para além das especificadas no n.º 1 do mesmo artigo 6.º-A, as seguintes:

a) Substituição de caixilharias, alteração de cores, substituição de telhas por telha de barro.

b) Substituição de estruturas de madeira em coberturas de telhados inclinados, por vigotas prefabricadas, desde que não se altere a forma do telhado, nem ponha em causa a estrutura resistente do edifício.

c) Pequenas obras de alteração de muros, tais como a colocação de complementos, abertura de portões, alterações de altura.

d) Construção de edificações para animais domésticos que não ultrapassem mais de 15 m^2 de área de construção.

e) Demolição de muros

f) Demolição de construções de um só piso, com área não superior a 80 m^2 de área bruta de construção, desde que não confinem com a via pública.

g) Obras de construção civil associadas à instalação de armazenamento de produtos de petróleo, instalações de abastecimento de combustíveis líquidos e gasosos derivados, sem prejuízo do disposto no n.º 6 do presente artigo, que se destinem:

*g*1) Parques de armazenamento de garrafas de GPL

*g*2) Depósitos ou armazenamento de combustíveis para uso particular, quer de pessoas singulares, quer de entidades coletivas.

h) Obras de construção civil associadas a sepulturas ou jazigos.

i) Rampas de acesso a deficientes motores e eliminação de barreiras arquitetónicas, quando localizadas dentro de parcelas do domínio particular.

j) Estufas ou estufins destinados a produção agrícola, quando situados fora dos perímetros urbanos, com estrutura ligeira e facilmente desmontáveis, de ligação pontual ao solo, excluindo-se fundações contínuas e/ou outras estruturas em alvenaria, cuja implantação não seja superior a 800 m^2.

k) Vedações ligeiras em rede ou arame, com ligações pontuais ao solo, assentes em pilares de madeira ou metálicos, que não impliquem a construção de fundações continuas.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 6.º-A, do regime jurídico da urbanização e edificação, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação mais atual, entende-se que o limite especificado na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º-A, poderá ser estendido até aos 15 m^2.

Pelo que serão consideradas obras de escassa relevância urbanística as edificações contíguas ou não, ao edifício principal com altura não superior a 2,20 m ou, em alternativa, à cércea do rés do chão do edifício principal com área igual ou inferior a 15 m^2 e que não confinem com a via pública.

4 — Para efeitos do previsto na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 6.º-A, do regime jurídico da urbanização e edificação, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, entende-se por equipamento lúdico ou de lazer, as obras de arranjos exteriores em logradouros ou a instalação de estruturas que visem a criação de espaços ao ar livre para lazer, repouso e/ou prática de atividades desportivas, nomeadamente:

a) Campos de jogos

b) Churrasqueiras ou fornos

c) Estruturas ou edificações para saunas, jacuzzi ou banhos turcos

d) Construções prefabricadas em madeira ou plástico, ou outro de características similares, pousadas no solo, destinadas a arrumo de utensílios de jardinagem ou para diversão infantil.

e) Parques e aparelhos para diversão infantil.

f) Outras estruturas cuja utilização ou características, se enquadrem como equipamentos lúdicos.

g) Piscinas até um máximo de 20,00 m^2 de área de implantação.

5 — Todas as obras de escassa relevância urbanística, apesar de isentas de procedimento de licença ou comunicação prévia, nos termos do regime jurídico da urbanização e edificação, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação mais atual, ou deste regulamento, estão obrigadas ao cumprimento de todas as normas previstas em plano municipal de ordenamento do território, alvará de loteamento, e demais normas urbanísticas aplicáveis às operações urbanísticas, incluindo as decorrentes de servidões ou restrições de utilidade pública.

6 — A isenção prevista na alínea *g*) do n.º 2 do presente artigo, abrange apenas as obras de construção civil associadas a essas instalações, não dispensando os procedimentos de licenciamento a requerer no âmbito do Decreto-Lei n.º 267/2002 de 26 de novembro, na sua redação mais atual.

Artigo 18.º

Consulta pública em operações de loteamentos

1 — A consulta publica prevista no n.º 2 do artigo 22.º e no n.º 2 do artigo 27.º do regime jurídico da urbanização e edificação, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação mais atual, relativa a loteamentos e alterações de loteamento, ocorrerá sempre que a área abrangida pelo loteamento, exceda algum dos seguintes limites:

1.1 — 2 ha

1.2 — 50 fogos

1.3 — 10 % da população do aglomerado urbano em que se insere a pretensão

2 — A consulta pública deve ser anunciada com um período mínimo de antecedência de 8 dias seguidos, e decorrerá pelo período de 15 dias úteis.

3 — A publicitação da consulta pública será promovida pela câmara municipal nos seguintes termos:

a) Afixação de edital na junta de freguesia e no edifício dos paços do concelho

b) Publicação na página do município da Murtosa.

4 — A contagem do prazo referido no n.º 2, inicia-se após afixação de todas as formas de publicitação indicadas em 3.

Artigo 19.º

Notificação em alterações de licença de loteamentos

1 — Os pedidos de alteração de licenças de loteamento serão notificados aos proprietários dos lotes, pelo gestor do procedimento, conforme previsto no n.º 3 do artigo 27.º do regime jurídico da urbanização e edificação, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação mais atual.

2 — Os pedidos de alteração não poderão ser aprovados, caso ocorra oposição escrita dos titulares da maioria dos lotes constantes no alvará.

3 — Para efeitos do número anterior, nos edifícios em regime de propriedade horizontal, a decisão do lote corresponderá à do condomínio, por maioria.

4 — A notificação prevista no n.º 1, será feita pelo gestor do procedimento no prazo de 10 dias.

4.1 — Quando o loteamento a alterar, for constituído por 10 ou menos lotes, o pedido de alteração, será instruído com a identificação dos proprietários de todos os lotes abrangidos pelo alvará de loteamento e suas respetivas moradas.

A veracidade destas informações é da inteira responsabilidade do interessado.

4.2 — Quando o loteamento a alterar, for constituído por mais de 10 lotes, a notificação será feita via edital, a afixar pela câmara municipal no local onde se situa o loteamento, de forma visível e, na junta de freguesia da respetiva área bem como, no edifício dos paços do concelho.

Artigo 20.º

Alteração de loteamentos que foram objeto de comunicação prévia

1 — De acordo com o definido no artigo 48.º-A do regime jurídico da urbanização e edificação, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação mais atual, a alteração de loteamentos que foram objeto de comunicação prévia, só pode ocorrer se for demonstrada a não oposição dos titulares da maioria dos lotes constantes da comunicação.

2 — A alteração da comunicação prévia só pode ser admitida se for instruída com declaração subscrita pelos titulares da maioria dos lotes, demonstrando a sua não oposição à respetiva alteração.

3 — Para efeitos do número anterior, nos edifícios em regime de propriedade horizontal, a decisão do lote corresponderá à do condomínio, por maioria.

Artigo 21.º

Operações urbanísticas com impacte semelhante a operação de loteamentos

1 — Para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 57.º do regime jurídico da urbanização e edificação, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação mais atual, consideram-se edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si, que determinam impactes semelhantes a uma operação de loteamento, aqueles em que se verifique, pelo menos uma das seguintes características:

a) Configurem uma situação semelhante à construção de moradias em banda, ainda que ligadas por elementos comuns, desde que desse divisionamento se pretenda a constituição de quatro ou mais frações ou unidades independentes.

b) Todos os edifícios que pretendam constituir oito ou mais frações ou unidades independentes

2 — As operações urbanísticas relativas a edifícios com impacte semelhante a loteamentos ficam sujeitos aos parâmetros de dimensionamento, a materializar através de cedências e/ou compensações pela não cedência, aplicáveis às operações de loteamento.

Artigo 22.º

Operações urbanísticas com impacte urbanístico relevante

1 — Para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 44.º do regime jurídico da urbanização e edificação, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação mais atual, considera-se com impacte relevante, qualquer operação urbanística da qual resulte uma área de construção nova igual ou superior a 1500 m^2, ou uma área de ampliação superior a 500 m^2, de que resulte edifício que no total tenha uma área igual ou superior a 1500 m^2.

2 — As operações urbanísticas referidas no n.º 1, ficam também sujeitas às cedências e compensações previstas para as operações de loteamento.

3 — No caso de ampliações, o cálculo das cedências ou compensações incidirá apenas sobre a área a ampliar.

Artigo 23.º

Legalização de operações urbanísticas

1 — As obras de edificação executadas sem controlo prévio devem ser legalizadas, cabendo ao proprietário ou qualquer outro interessado com legítimo poder para o fazer nos termos do regime jurídico da urbanização e edificação, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação mais atual, dar inicio ao respetivo procedimento de legalização

2 — Na falta de iniciativa deste, o município deve notificar o proprietário para desencadear o processo no prazo máximo de 60 dias, podendo ser prorrogado por uma única vez e pelo mesmo período máximo, a requerimento fundamentado do interessado, sempre que existirem motivos inequívocos e alheios ao requerente, que justifiquem a impossibilidade de apresentação do processo de legalização no prazo estabelecido pelo município.

3 — A organização do processo de legalização segue o previsto na Portaria n.º 113/2015 de 22 de abril, com as seguintes especificidades:

3.1 — Sempre que o processo de legalização não envolva obras, de ampliação ou de alteração, a realizar, são dispensados:

a) Calendarização da obra

b) Estimativa de custos

c) Documento comprovativo de prestação de caução

d) Apólice de seguro de construção

e) Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho

f) Títulos habilitantes parta o exercício da atividade de construção, válidos à data da construção da obra

g) Livro de obra

h) Plano de segurança e saúde

3.2 — Todos os processos de legalização devem ser instruídos com fotografias que mostrem a obra a legalizar, nas suas diversas perspetivas.

3.3 — Sempre que o procedimento de legalização não envolva a execução de obras que estejam associadas à execução ou alteração das especialidades do edifício, e/ou se mostre impossível proceder ao levantamento de algumas especialidades do edifício, estes projetos poderão ser substituídos pelos seguintes elementos:

a) Certificado energético em substituição do projeto térmico.

b) Relatório do ensaio acústico em substituição do projeto acústico.

c) Relatório técnico acompanhado de termo de responsabilidade de técnico com habilitação legal para subscrever projetos de estabilidade, atestando a observância das normas técnicas de construção, da estabilidade, segurança da edificação, e da saúde pública, em substituição do projeto de estabilidade.

d) Certificado de conformidade da rede de gás emitido por entidade acreditada.

e) Comprovativo de ligação à rede pública em substituição do projeto elétrico.

f) Relatório técnico acompanhado de termo de responsabilidade de técnico com habilitação legal para subscrever projetos de água e de saneamento, atestando a observância das normas técnicas de construção aplicáveis ao dimensionamento das redes públicas de água e saneamento,

ou comprovativo de ligação às redes públicas de água e saneamento, em substituição dos projetos de redes de água e saneamento.

g) Relatório técnico acompanhado de termo de responsabilidade de técnico com habilitação legal para subscrever projetos de ITED, atestando a observância das normas técnicas de construção aplicáveis, ou comprovativo de ligação às redes públicas de telecomunicações, em substituição do projeto ITED.

4 — O procedimento de controlo prévio de legalização de obras, será titulado por alvará de licença especial de legalização, que mencionará expressamente que a sua emissão diz respeito a procedimento de legalização e nele constará, para além das especificações normais associadas ao uso e características do edifício, um prazo de execução, caso se preveja a realização de obras.

5 — O alvará de autorização de utilização a emitir na sequência da operação de legalização, deve mencionar expressamente que o prédio em causa foi alvo de um procedimento de legalização.

6 — A emissão do alvará de autorização de utilização, terá que ser requerida no prazo máximo de 30 dias úteis após a emissão do alvará especial de legalização da obra, emitido nos termos do n.º 4, caso não tenham existido obras.

Nos casos em que o procedimento de legalização inclua a realização de obras, o alvará de autorização de utilização deverá ser requerido após a sua conclusão.

Artigo 24.º

Zona urbana consolidada

Para efeitos de aplicação do regime jurídico da urbanização e edificação, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação mais atual, entende-se como zona urbana consolidada, no concelho da Murtosa, aquela que se encontra delimitada no anexo II deste regulamento.

CAPÍTULO V

Procedimentos e instrução

Artigo 25.º

Número de cópias

1 — Enquanto for mantida a tramitação em papel, todos os processos relativos a informações prévias, comunicações prévias e licenciamentos, devem ser instruídos com o original e, no mínimo, uma cópia.

2 — Sempre que se mostre necessário proceder a consultas que não se integrem, no âmbito das consultas em razão da localização, que decorrem pelo portal SIRJUE, devem ser anexadas cópias adicionais, por cada consulta que seja necessário efetuar, desde que a consulta seja feita em suporte de papel.

Artigo 26.º

Suporte informático

1 — Todos os pedidos que necessitem de controlo prévio por parte da administração, devem ser entregues em suporte papel e também em formato digital.

2 — O suporte digital deve ser apresentado num CD ou DVD não regravável.

3 — O suporte informático do processo deve ser organizado de acordo com as seguintes disposições:

a) Cada CD, deve conter uma pasta inicial com o nome do requerente, onde serão incluídos um ficheiro a designar de índice, e as sub-pastas com os restantes ficheiros.

b) O ficheiro índice deve indicar todos os elementos apresentados em cada uma das sub-pastas.

c) As sub-pastas serão designadas pelo nome dos respetivos projetos (ou pelo nome do tipo de pedido no caso de pedido de informação prévia), como por exemplo, projeto de arquitetura, projeto de loteamento, projeto de estabilidade, projeto de rede de água, projeto acústico, etc.

d) A pasta com a designação de projeto de arquitetura ou projeto de loteamento, ou pedido de informação prévia, deve conter, para além do respetivo projeto, o requerimento, as plantas de localização, extratos de PMOT, PEOT, ou de plantas de síntese de loteamentos, os documentos de legitimidade para o pedido, fotografias, a estimativa de custo, ficha técnica, ficha estatística, todas as peças desenhadas e todos os restantes elementos necessários à instrução inicial do pedido, devendo cada peça corresponder a um ficheiro, cujo nome a atribuir seja o da respetiva peça que representa.

e) O plano de acessibilidades, os projetos das especialidades e os projetos de obras de urbanização, serão igualmente gravados em sub-pastas com as respetiva designação, que conterão todas as peças do mesmo, em ficheiros individuais, cujo nome a atribuir seja o da respetiva peça que representa.

f) As peças desenhadas, devem ser apresentadas em formato Dwf, com exceção dos levantamentos topográficos e plantas de implantação que devem ser apresentados em formato Dwf e Dwg.

g) Cada CD deve ser fechado para que não se possa gravar mais nele.

h) Todas as folhas contidas nos documentos Dwf deverão ser criadas com o formato/dimensão igual ao de impressão. Por exemplo, um desenho que seria impresso em A3, deverá passar a Dwf com o mesmo formato.

i) Os desenhos devem ser apresentados com a relação "uma unidade"/ "um metro".

4 — O suporte informático, deve ser acompanhado de uma declaração subscrita pelo coordenador do projeto, atestando que o mesmo reproduz fielmente, todo o conteúdo do processo apresentado em papel.

5 — Sempre que no decorrer do processo forem apresentados novos elementos, ou substituídas peças anteriormente apresentadas, deverá ser entregue novo suporte digital contendo apenas as novas peças ou peças a alterar. Deve ser acompanhado novamente de um ficheiro índice, com conteúdo a organizar nos termos do n.º 3. Os ficheiros a substituir devem manter o mesmo nome acrescentado da palavra "alteração n.º …" a numerar em função do número de vezes que eventualmente ocorra a substituição.

Artigo 27.º

Levantamentos topográficos

1 — O ficheiro referente ao levantamento topográfico deve ser georreferenciado em conformidade com o sistema de referência ETRS 89 PT-06 e especificar com rigor exigível e real, toda a envolvente num raio de 50 metros e ser apresentado em formato Dwf e Dwg

2 — O levantamento topográfico deve representar toda a parcela ou parcelas objeto do pedido, incluindo em caso de existência, toda a edificação (edifícios, muros, etc.) e no mínimo os arruamentos e passeios confinantes.

3 — Quando o pedido recair sobre mais do que uma parcela de terreno, estas devem estar perfeitamente delimitadas e identificadas devendo esta layer ser um polígono fechado.

4 — O levantamento topográfico deve conter cotas que permitam uma correta interpretação da situação existente.

5 — A planta de implantação e as plantas síntese deverão ser representadas sobre o levantamento topográfico com a indicação da(s) parcela(s) da(s) pretensão(s) num layer autónomo e num polígono fechado e em formato Dwf e Dwg.

6 — O ficheiro em formato vetorial com a planta de implantação, georreferenciado em ETRS89 é entregue com o pedido inicial e posteriormente, com a entrega das "telas finais" do projeto.

7 — Todos os ficheiros criados a partir de aplicações CAD, deverão permitir a identificação e controle de visibilidade dos layer's.

8 — O nome dos layer's não está definido, contudo deverão permitir a sua fácil identificação, em função dos objetos que representam.

Artigo 28.º

Estimativas de custo

1 — Os pedidos de licenciamento ou comunicação prévia de obras de edificação, são acompanhados de estimativas de custo, as quais devem ter como parâmetros mínimos de referência para avaliação, os valores que constam no anexo III deste regulamento.

2 — Estes valores serão atualizados no primeiro dia útil de janeiro de cada ano, nos termos da atualização que for feita anualmente para as taxas associadas ao licenciamento e comunicação prévia de obras e serão aplicados a partir do primeiro dia útil do mês de fevereiro.

Artigo 29.º

Memória descritiva e parâmetros urbanísticos

1 — Os projetos de arquitetura são acompanhados por memória descritiva que descreva convenientemente a pretensão, devendo, entre outros pontos, ser feito o devido enquadramento com os planos municipais de ordenamento do territórios e outros planos de ordenamentos que definam regras e parâmetros que condicionem a edificabilidade para o local em causa.

2 — Juntamente com a memória descritiva e justificativa, deve ser apresentado um quadro designado por ficha técnica do projeto, que sintetize os parâmetros urbanísticos segundo o modelo que consta no anexo IV deste regulamento.

CAPÍTULO VI

Regulamentação complementar

Artigo 30.º

Ocupação de espaço público por motivo de obras

1 — A ocupação de espaço público por motivo de obras, está sujeita a licenciamento e são cobradas taxas pela ocupação, nos termos do previsto no regulamento de taxas do município da Murtosa.

2 — O prazo para ocupação dos espaços públicos pelos motivos referidos em 1, deve restringir-se ao período mínimo possível, atendendo à natureza dos trabalhos a realizar, ou deve limitar-se ao prazo fixado no alvará de licença ou comunicação de obras.

Artigo 31.º

Delimitação da área de ocupação do espaço público

1 — A área de espaço pública a ocupar por motivo de obras, deve ser devidamente isolada por tapumes, com a altura mínima de 2,00 m em material uniforme e opaco, e o seu exterior deve ser devidamente assinalado por material refletor e sinalética adequada, no sentido de alertar o trânsito automóvel e os peões.

2 — Sempre que existam passeios na envolvente, e que fiquem interrompidos pela ocupação ou existam outros motivos que o justifique, no exterior da vedação deve ser criado um corredor protegido para passagem de peões, de largura mínima de 1,00 m.

3 — É expressamente proibido, vedar o acesso a quaisquer bocas de incêndio, salvo se autorizado pela autoridade nacional de proteção civil.

Artigo 32.º

Responsabilidades pela ocupação de espaço público por motivo de obras

1 — Os donos de obra, são inteiramente responsáveis pelos danos que possam decorrer da ocupação do espaço público, quer no que diz respeito a prejuízos contra terceiros, incluindo acidentes que possam provocar no tráfego, quer no que diz respeito a eventuais danos que provoquem nas pavimentações ou infraestruturas públicas existentes na área ocupada.

2 — Todos os pedidos de ocupação de espaço público, devem ser acompanhados de fotografias do local a ocupar e vedar, que devem retratar a situação existente antes da respetiva ocupação.

3 — Os danos nos bens do domínio público, motivados pelo decorrer da obra, devem ser sanados até ao fim do término do prazo para a realização das obras, salvo aqueles cuja natureza exija prontidão na resolução por poderem implicar prejuízos imediatos a terceiros, como por exemplo danos provocados em redes públicas de abastecimento.

4 — Caso o dono de obra não proceda à reparação dos danos decorrentes das obras, o município procederá à sua notificação estabelecendo prazo para as necessárias reparações, findo o qual se substituirá ao responsável, debitando-lhe à posteriori as despesas decorrentes, seguindo os trâmites legais para o fazer.

Artigo 33.º

Proteção e projeção de resíduos sobre a via pública

1 — Independentemente de se requerer ou não a ocupação da via pública, todas as operações urbanísticas devem ser devidamente protegidas e vedadas, no sentido de evitar o acesso a pessoas estranhas ao decorrer dos trabalhos.

2 — Sempre que se justifique especialmente em obras de edificação que confinem com o espaço público, estas devem ser protegidas, para além dos necessários tapumes, por painéis móveis verticais ou telas que garantam a não projeção de materiais ou resíduos para fora do perímetro das mesmas.

3 — Sempre que se torne necessário o vazamento de resíduos a lançar do alto de edificações, este deve ser feito através de condutas fechadas de vazamento que despejem em local adequado, dentro do espaço de obra.

Artigo 34.º

Repavimentação ou alteração do espaço público envolvente à obra

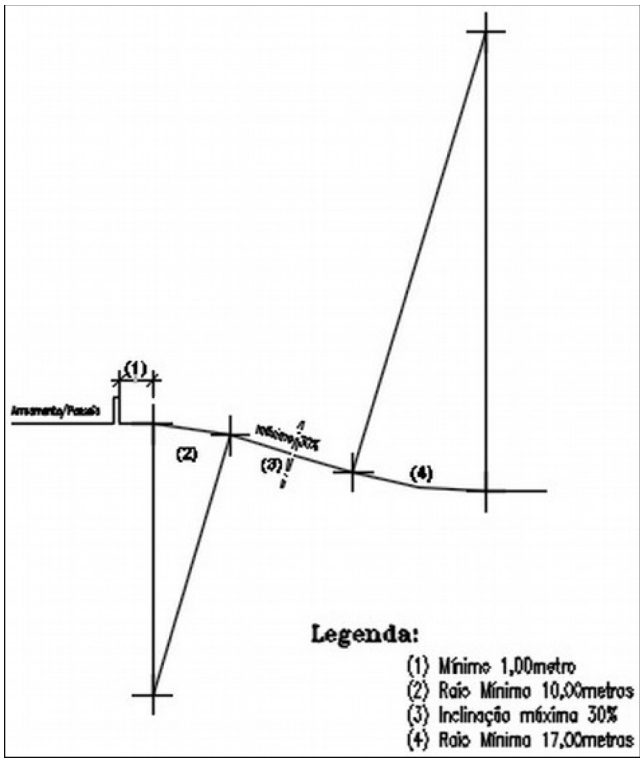
1 — Os donos de obra são responsáveis pelo adequado tratamento do espaço publico confinante com o terreno objeto da obra executada, devendo repor os materiais danificados e proceder à respetiva limpeza.

2 — No caso de recuos de muros ou delimitações, e não havendo outra solução prevista em projeto (como por exemplo a construção de passeios) a área que resultar do recuo, é considerada cedência ao domínio público e deve ser devidamente pavimentada pelos donos de obra, dando sequência ao pavimento existente no arruamento, ou outro que for aceite ou imposto pela câmara municipal.

3 — Qualquer alteração do espaço público envolvente à obra, que se torne necessária em função da mesma, como por exemplo alteração de lancis, construção de rampas, abate de árvores, alteração de pavimentos, etc, terá que ser requerida à câmara municipal, apresentando-se os respetivos motivos.

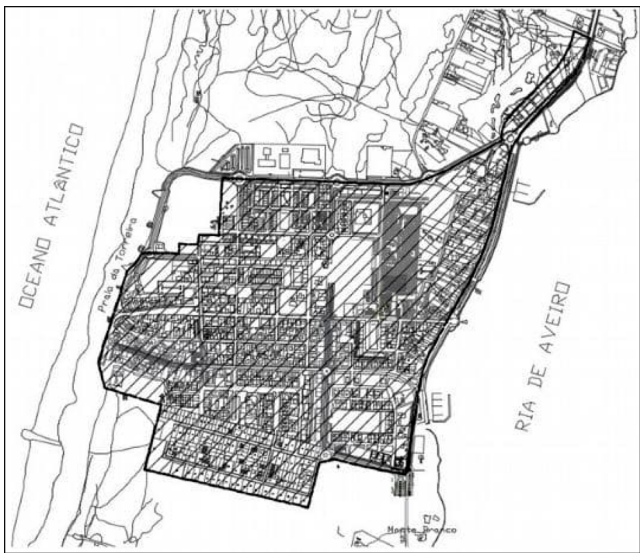
ANEXO I

Caves



ANEXO II

Zona urbana consolidada



ANEXO III

Estimativa de custos

Tabela de valores referência (mínimos)

Habitação unifamiliar — 406,00€/m²
Habitação plurifamiliar/mista — 355,00€/m²
Construção tipo industrial — 304,00€/m²
Construções complementares (habitação) — 203,00€/m²
Demolições — 10,14€/m²
Escavações ou aterros — 5,07€/m³ com o mínimo de 3,04€/m²
Muros — 15,21€/m + 30,42€/m²

Ano de 2018

ANEXO IV

Ficha técnica do projeto — Obras de edificação

Requerente …
Local da obra …
Tipo de obra …

Características do projeto:

1 — Área total do terreno (*a*) … m²
2 — Área urbana do terreno (*b*) … m²
3 — Área do lote (*c*) … m², e alvará de loteamento n.º …
4 — Área de implantação (*d*):

Existente … m²
A construir/ampliar … m²
A demolir … m²
Final … m²

5 — Área bruta de construção (*e*):

Existente … m²
A construir/ampliar … m²
A demolir … m²
Final … m²

6 — Área bruta das construções complementares (*f*):

Existente … m²
A construir/ampliar … m²
A demolir … m²
Final … m²

Observações *(g)*
Data
Técnico Responsável

Instruções de preenchimento

(*a*) Indicar a área real da parcela, determinada através do levantamento topográfico.
(*b*) Indicar a área da parcela inserida em solo urbano, de acordo com a planta de ordenamento do PDM (espaço central, espaço residencial ou espaço de atividades económicas).
(*c*) Preencher apenas em caso de lotes abrangidos por alvará de loteamento.
(*d*) Indicar a área de implantação de todas as edificações existentes no terreno.
(*e*) Indicar a área bruta de todas as edificações existentes no terreno.
(*f*) Indicar apenas a área bruta de todas as construções complementares existentes no terreno.
(*g*) Outras observações consideradas relevantes para a compreensão do projeto.

311854726

MUNICÍPIO DE NISA

Aviso n.º 18373/2018

Anulação de procedimentos concursais

Para os devidos efeitos, torna-se público que por deliberação da Câmara Municipal n.º 242/2018, tomada em reunião de 20 de novembro, com base nos fundamentos exarados na proposta do Gabinete Jurídico, Contencioso e Auditoria, datada de 14 de novembro de 2018, considerando o despacho da Senhora Presidente da Câmara de 13 de novembro de 2018, e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, foram anulados os procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, publicados no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 183, de 21 de setembro de 2018, para preenchimento dos seguintes postos de trabalho:

Ref. 01/2018 — 1 posto de trabalho correspondente à carreira/categoria de assistente operacional (motorista de pesados), para o Setor de Parque de Viaturas — Código da Oferta na Bolsa de Emprego Público — OE201809/0588;
Ref. 02/2018 — 1 Posto de trabalho correspondente à carreira/categoria de assistente técnico, para o Gabinete de Relações Públicas e Informação — Código da Oferta na Bolsa de Emprego Público — OE201809/0599;
Ref. 03/2018 — 1 Posto de trabalho correspondente à carreira/categoria de assistente operacional para o Armazém, Secção de Contratualização Pública e Património — Código da Oferta na Bolsa de Emprego Público — OE201809/0601;
Ref. 04/2018 — 8 Postos de trabalho correspondentes à carreira/categoria de assistente operacional — jardim, varredura e lixo (Setor de Abastecimento Público Espaços e Verdes) — Código da Oferta na Bolsa de Emprego Público — OE201809/0606.

22 de novembro de 2018. — A Presidente da Câmara Municipal de Nisa, *Dr.ª Maria Idalina Alves Trindade*.

311851501

MUNICÍPIO DE OVAR

Aviso n.º 18374/2018

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 25 de outubro de 2018, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado, no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários (Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro), a iniciar a 01 de novembro de 2018, com Maria da Conceição Mondim da Silva, na categoria de assistente técnico para o serviço de atendimento com a remuneração mensal de € 683,13 (seiscentos e oitenta e três euros e treze cêntimos), correspondente ao montante pecuniário da 1.ª posição, nível 5 da tabela remuneratória única (TRU), aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.
O presente contrato não fica sujeito a período experimental, com a duração de 180 dias nos termos do n.º 1 do artigo 49.º da LTFP para a carreira e categoria de assistente técnico, uma vez que, o tempo de serviço prestado na situação de exercício de funções a regularizar é contabilizado para efeitos de duração do decurso do período experimental, nos termos do artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

2 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Salvador Malheiro*.

311813042

Aviso n.º 18375/2018

Em cumprimento do disposto no artigo 46.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, nos termos do n.º 4 do mesmo artigo, foi determinado, por meu despacho de 31 de outubro de 2086, a conclusão com sucesso do período experimental referente aos contratos de trabalho por tempo determinado celebrados com os trabalhadores abaixo indicados, com efeitos à data do termo do respetivo período experimental, para a categoria de assistente operacional, carreira de assistente operacional:

Abel José Rodrigues Correia — 16,00 valores
Eliana Isabel Valente Amaral — 17,00 valores
Ernesto Valente Pereira — 16,00 valores
Fernando Godinho Almeida — 16,00 valores
José António Godinho Pinto — 16,00 valores
José Diogo Santos Russo — 17,00 valores
José Januário Vieira Marques Andrade — 16,00 valores
Jorge Tavares Resende — 16,00 valores
Leandro Jorge Assunção Tavares Silva — 17,00 valores
Manuel Fernandes Amaro — 17,00 valores

12 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Salvador Malheiro Ferreira da Silva*.

311819353

MUNICÍPIO DO PORTO

Aviso n.º 18376/2018

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da Lei da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, abreviadamente LTFP e aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião de 13/11/2018 e por despacho da Sra. Vereadora do Pelouro da Juventude e Desporto e Pelouro dos Recursos Humanos e Serviços Jurídicos, Dra. Catarina Araújo, de 20/11/2018, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimentos concursais comuns para a constituição de vínculo de emprego público a termo resolutivo certo, para o preenchimento dos postos de trabalho infra identificados da Câmara Municipal do Porto.

2 — Caracterização dos postos de trabalho, conforme Mapa de Pessoal de 2018, aprovado por deliberação da Câmara Municipal e Assembleia Municipal de 19/06/2018 e 26/06/2018, respetivamente:

2.1 — Ref.ª N/18) Um posto de trabalho na categoria e carreira geral de Técnico Superior, para a Direção Municipal de Recursos Humanos, área funcional Apoio Socioprofissional, conforme caracterização do mapa de pessoal aprovado: «Desenvolve funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elabora estudos, projetos e atividades conducentes à definição e concretização das políticas do município na área dos recursos humanos, nomeadamente, acompanhamento no âmbito da saúde mental e socioprofissional dos trabalhadores».

2.2 — Ref.ª O/18) Um posto de trabalho na categoria e carreira geral de Técnico Superior, para a Direção Municipal de Recursos Humanos, área funcional Organização e Gestão, conforme caracterização do mapa de pessoal aprovado: «Desenvolve funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elabora pareceres, projetos e atividades conducentes à definição e concretização das políticas do município na área da unidade orgânica, nomeadamente, análise de processos administrativos e de circuitos de informação, tendo em vista a sua racionalização e simplificação; conceção e implementação de metodologias e instrumentos de gestão».

2.3 — Ref.ª P/18) Um posto de trabalho na categoria e carreira geral de Técnico Superior, para a Direção Municipal de Serviços Jurídicos, área funcional Jurídico, conforme caracterização do mapa de pessoal aprovado: «Desenvolve funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elabora pareceres e presta suporte jurídico transversal no âmbito das atribuições da unidade orgânica, nomeadamente, interpretação e aplicação da legislação; produção de normas e regulamentos internos; acompanhamento de processos judiciais e processos de contraordenações; instrução, tramitação e pronúncia de processos disciplinares».

2.4 — Ref.ª Q/18) Três postos de trabalho na categoria e carreira geral de Assistente Técnico, para o Departamento Municipal de Fiscalização, área funcional Administrativa, conforme caracterização do mapa de pessoal aprovado: «Exerce funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação da respetiva unidade orgânica, nomeadamente, expediente, arquivo, secretaria, contabilidade, recursos humanos, aprovisionamento, economato e atendimento ao cliente».

2.4.1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 3.º e n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, é de 1 o número de postos a preencher por pessoas com grau de incapacidade.

2.5 — Ref.ª U/18) Três postos de trabalho na categoria e carreira geral de Técnico Superior, para a Direção Municipal de Serviços ao Munícipe, área funcional Organização e Gestão, conforme caracterização do mapa de pessoal aprovado: «Desenvolve funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elabora pareceres, projetos e atividades conducentes à definição e concretização das políticas do município na área da unidade orgânica, nomeadamente, análise de processos administrativos e de circuitos de informação, tendo em vista a sua racionalização e simplificação; conceção e implementação de metodologias e instrumentos de gestão».

2.5.1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 3.º e n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, é de 1 o número de postos a preencher por pessoas com grau de incapacidade.

3 — Reserva de recrutamento: para efeitos do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, na sua atual redação, consultada a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA, na qualidade de Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), a mesma informou não ter, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, tendo declarado a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado aos postos de trabalho a preencher.

4 — Consultada também a AMP, enquanto Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA), foi prestada a seguinte informação a 19/11/2018: «[...] a AMP não constituiu a EGRA para os seus municípios, devendo ser aplicado o regime subsidiário previsto no artigo 16.º-A do DL 209/2009, alterado pela Lei n.º 80/2013, de acordo com a informação da DGAL e homologado pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014.»

5 — Local de trabalho: Câmara Municipal do Porto.

6 — Posicionamento remuneratório: em conformidade com o previsto no n.º 1 do artigo 38.º da LTFP conjugado com o artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE para 2015), mantido em vigor pelo artigo 20.º da Lei n.º 114/2017 de 29 de dezembro (LOE 2018), a posição remuneratória de referência é:

Carreira/Categoria de Assistente Técnico — 683,13€ (seiscentos e oitenta e três euros e treze cêntimos) correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 5 da Tabela Remuneratória Única.

Carreira/Categoria Técnico Superior — 1.201,48€ (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos) correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível 15 da Tabela Remuneratória Única.

7 — Âmbito do recrutamento: em cumprimento do estabelecido no n.º 2 a n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, o recrutamento destina-se a candidatos com ou sem vínculo de emprego público, nos termos da deliberação da Câmara Municipal de 13/11/2018.

7.1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 35.º da LTFP, podem candidatar-se:

a) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou atividade, do órgão ou serviço em causa;

b) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou atividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de requalificação;

c) Trabalhadores integrados em outras carreiras.

7.2 — De acordo com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, na sua atual redação, «[...] não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento».

8 — Requisitos de admissão: os requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP:

a) Ter nacionalidade Portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9 — Nível habilitacional:

Ref.ª N/18) Licenciatura em Psicologia ou em Serviço Social, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

Ref.ª O/18) Licenciatura em Administração Pública, ou em Economia, ou em Gestão ou em Engenharia, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

Ref.ª P/18) Licenciatura em Direito, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

Ref.ª Q/18) 12.º Ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

Ref.ª U/18) Licenciatura em Administração Pública, ou em Economia, ou em Gestão ou em Engenharia, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

9.1 — Os candidatos devem reunir os requisitos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas.

10 — Forma de apresentação e entrega das candidaturas: a formalização das candidaturas é realizada, sob pena de exclusão, mediante formulário tipo de utilização obrigatória, aprovado pelo Despacho

n.º 11321/2009, de 8 de maio, e disponível em balcaovirtual.cm-porto.pt> Formulários> Letra F> "Formulário de candidatura ao procedimento concursal", devendo ser entregues pessoalmente na Direção Municipal de Recursos Humanos, sita na Rua do Bolhão n.º 192, 4000-111 Porto, ou remetidas por correio, dirigidas ao Sr. Presidente da Câmara Municipal do Porto, sob registo e com aviso de receção, para o endereço referido, até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas.

10.1 — A morada a considerar para efeitos de notificação dos candidatos será a constante do formulário de candidatura.

10.2 — Deve ser apresentado um formulário de candidatura com a respetiva documentação exigida, para cada um dos procedimentos concursais a que se candidata, indicando expressamente a referência a que concorre (ex.: Ref.ª U/18), não sendo consideradas as candidaturas que não identifiquem corretamente a referência do procedimento concursal a que se referem.

11 — Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel, não sendo aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

12 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada de *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado e ainda dos seguintes elementos:

a) Fotocópia de documento comprovativo das habilitações exigidas no ponto 9 do presente aviso (sob pena de exclusão). Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, sob pena de exclusão, deverão apresentar, em simultâneo, documento comprovativo das suas habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável.

b) Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas, onde conste a data de realização e duração das mesmas, sob pena de não serem consideradas pelo Júri do procedimento para a Avaliação Curricular.

c) Declaração/Cópia emitida pelo serviço público de origem, devidamente atualizada (reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas) da qual conste: a modalidade da relação jurídica de emprego público, a descrição das atividades/funções que atualmente executa, as últimas duas menções de avaliação de desempenho a identificação da carreira/categoria em que se encontra inserido, com a identificação da respetiva remuneração reportada ao nível e posição remuneratória auferidos (documento apenas aplicável a trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas).

d) Documentos comprovativos da experiência profissional e respetivas avaliações de desempenho (sob pena de não serem consideradas pelo Júri do procedimento para a Avaliação Curricular).

13 — Nos termos dos n.os 6 e 7 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, na sua atual redação, os candidatos que exercem funções ao serviço da Câmara Municipal do Porto ficam dispensados de apresentar os documentos referidos nas alíneas *a*) a *c*) do ponto anterior, desde que refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

14 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, os candidatos com grau de incapacidade devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

15 — Métodos de Seleção: Nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, na sua atual redação, conjugada com o n.º 6 do artigo 36.º da LTFP, será aplicado, em todos os procedimentos, um único método de seleção obrigatório — Avaliação Curricular, complementado pelo método de seleção facultativo — Entrevista Profissional de Seleção, nos seguintes termos:

15.1 — Avaliação curricular (AC) — terá uma ponderação de 70 % e será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, resultando a nota final da média ponderada dos valores atribuídos nos itens «Habilitações Académicas», «Formação Profissional», «Experiência profissional» e «Avaliação do Desempenho», de acordo com os parâmetros definidos pelo Júri.

15.2 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — A Entrevista Profissional de Seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, tendo uma ponderação de 30 %.

15.3 — Serão excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção, bem como, os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.

15.4 — Atendendo à celeridade que importa imprimir ao presente procedimento concursal tendo em conta a urgência no preenchimento dos postos de trabalho em apreço e considerando o disposto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, os métodos de seleção indicados serão aplicados de forma faseada, sendo que a aplicação do segundo método será efetuada apenas a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por *tranches* sucessivas de candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades.

15.5 — A ordenação final dos candidatos resulta da aplicação da seguinte fórmula e é expressa numa escala de 0 a 20 valores:

$$OF = (70AC + 30EPS)/100$$

em que:

OF — Ordenação Final;
AC — Avaliação Curricular;
EPS — Entrevista Profissional de Seleção.

16 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, na sua atual redação. Subsistindo o empate após aplicação dos referidos critérios, será utilizado o seguinte critério de preferência:

1.º Candidato com a melhor classificação obtida no parâmetro da avaliação da EPS: «D — Conhecimento dos problemas, tarefas inerentes à função e sentido crítico». 2.º Candidato com a melhor classificação obtida no parâmetro da avaliação da EPS: «B — Motivação e interesse para a função». 3.º Candidato com a classificação final mais elevada da habilitação académica exigida para a referência a concurso.

17 — A lista dos resultados obtidos em cada método de seleção será afixada na Direção Municipal de Recursos Humanos, sita na Rua do Bolhão n.º 192, 4000-111 Porto e divulgada na página eletrónica balcaovirtual.cm-porto.pt.

18 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização do método de seleção — Entrevista Profissional de Seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, na sua atual redação, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma legal.

19 — Composição do Júri de seleção:

Ref.ª N/18):

Presidente: Maria Salomé da Silva Ferreira, Diretora Municipal.

Vogais Efetivos: Maria da Conceição Dias Ferreira de Matos, Chefe de Divisão que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos e Carla Maria da Silva Santos, Técnica Superior.

Vogais Suplentes: Carla Patrícia Costa Fonseca, Chefe de Divisão e Maria Manuela Rodrigues dos Reis, Técnica Superior.

Ref.ª O/18):

Presidente: Maria Salomé da Silva Ferreira, Diretora Municipal.

Vogais Efetivos: Sónia Maria Pimenta Cerqueira, Diretora de Departamento, que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos e Vera Lúcia Mota Borges, Técnica Superior.

Vogais Suplentes: Telma de Fátima Quelhas Moreira, Técnica Superior e Carla Patrícia Costa Fonseca, Chefe de Divisão.

Ref.ª P/18):

Presidente: António Pedro Pinto de Sousa Teixeira, Diretor de Departamento.

Vogais Efetivos: Maria Salomé da Silva Ferreira, Diretora Municipal, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Germina Manuela Teixeira, Técnica Superior.

Vogais Suplentes: Carla Patrícia da Costa Fonseca, Chefe de Divisão e Sara Raquel Tavares Gouveia dos Santos, Técnica Superior.

Ref.ª Q/18):

Presidente: Cristina Maria Alves Douteiro, Diretora de Departamento.

Vogais Efetivos: Maria Salomé da Silva Ferreira, Diretora Municipal, que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos e Irene de Jesus Pinto Nogueira e Sousa, Assistente Técnica.

Vogais Suplentes: Verónica Maria Carvalho Moreira de Queirós Torgal Ferreira, Chefe de Divisão e Maria Helena Pereira Guimarães, Assistente Técnica.

Ref.ª U/18):

Presidente: Olga Emília Guimarães de Matos Maia, Diretora Municipal.

Vogais Efetivos: Maria Salomé da Silva Ferreira, Diretora Municipal, que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos e Paula Cristina Matos Loureiro Duarte, Técnica Superior.

Vogais Suplentes: Carla Patrícia da Costa Fonseca, Chefe de Divisão e Ana Paula Dinis Silva, Técnica Superior.

20 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, na sua atual redação, os candidatos têm acesso às Atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

21 — Questões relacionadas com os presentes procedimentos concursais devem ser encaminhadas por *email* para: recrutamento@cm-porto.pt. No assunto do *email* deve ser indicado claramente o procedimento concursal (ex.: Ref.ª U/18).

22 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

23 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

24 — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, na sua atual redação, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

24.1 — No âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, os candidatos devem obrigatoriamente utilizar o modelo de formulário aprovado por Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, disponível em balcaovirtual.cm-porto.pt> Formulários> Letra E> "Exercício do Direito de Participação de Interessados", devendo ser entregue pessoalmente na Direção Municipal de Recursos Humanos, sita na Rua do Bolhão, n.º 192, 4000-111 Porto, ou remetidos por correio, dirigidas ao Sr. Presidente da Câmara, sob registo e com aviso de receção.

25 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada no átrio da DMRH, sita na Rua do Bolhão, n.º 192, 4000-111 Porto e disponibilizada na página eletrónica balcaovirtual.cm-porto.pt> Educação e emprego> Emprego e atividade profissional> Emprego na autarquia> Procedimentos concursais a decorrer, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

26 — Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da LTFP e no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, na sua atual redação, os presentes procedimentos concursais serão publicitados:

a) Na 2.ª série do *Diário da República* por publicação integral;

b) Na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República;*

c) Na página eletrónica do Município do Porto, por extrato, a partir da data de publicação no *Diário da República;*

d) Num Jornal de expansão nacional/regional, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da data de publicação no *Diário da República.*

27 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

29 de novembro de 2018. — A Diretora Municipal de Recursos Humanos, *Salomé Ferreira*.

311867727

MUNICÍPIO DA POVOAÇÃO

Aviso n.º 18377/2018

Renovação Mobilidade Interna Intercarreiras

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 e junho, e do disposto no n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, e por mútuo acordo, prorroga-se a situação de mobilidade interna intercategorias das seguintes trabalhadoras:

Nélia de Jesus Pimentel Amaral, da categoria e carreira de assistente técnico, para a categoria e carreira de técnico superior;

Marlene Amaral, da categoria e carreira de assistente técnico, para a categoria e carreira de técnico superior, até 31 de dezembro de 2018.

27 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Pedro Nuno Sousa Melo*.

311856824

MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Aviso n.º 18378/2018

Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final do Procedimento Concursal Urgente para Constituição de Relação Jurídica de Emprego Público, em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, no Âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários (Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro), para Preenchimento de 10 (Dez) Postos de Trabalho de Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Educativa).

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados relativa ao procedimento concursal urgente, com vista ao estabelecimento de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de dez postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Educativa), a afetar à Subunidade Orgânica de Educação, da Unidade Orgânica de 3.º Grau Sociocultural e Desportiva, conforme caraterização no Mapa de Pessoal para o ano de 2018, aberto mediante deliberação da Câmara Municipal de 31 de janeiro de 2018, no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários, e aviso datado de 13/3/2018, publicado na Bolsa de Emprego Público e na página eletrónica do Município de Reguengos de Monsaraz, foi homologada por meu despacho de 23 de novembro de 2018.

A lista unitária de ordenação final homologada encontra-se afixada no Edifício dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, no corredor de acesso à Subunidade Orgânica de Recursos Humanos, e publicitada na página eletrónica desta autarquia em www.cm-reguengos-monsaraz.pt.

23 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Gabriel Paixão Calixto*.

311851526

Aviso n.º 18379/2018

Procedimento concursal urgente para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários (Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro), para preenchimento de 7 (sete) postos de trabalho de assistente operacional (auxiliar de serviços gerais).

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados relativa ao procedimento concursal urgente, com vista ao estabelecimento de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de sete postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional (Auxiliar de Serviços Gerais), a afetar ao Serviço de Desporto, da Unidade Orgânica de 3.º Grau Sociocultural e Desportiva, conforme caracterização no Mapa de Pessoal para o ano de 2018, aberto mediante deliberação da Câmara Municipal de 31 de janeiro de 2018, no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários, e aviso datado de 13/3/2018, publicado na Bolsa de Emprego Público e na página eletrónica do Município de Reguengos de Monsaraz, foi homologada por meu despacho de 26 de novembro de 2018.

A lista unitária de ordenação final homologada encontra-se afixada no Edifício dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, no corredor de acesso à Subunidade Orgânica de Recursos Humanos, e publicitada na página eletrónica desta autarquia em www.cm-reguengos-monsaraz.pt.

26 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Gabriel Paixão Calixto*.

311857237

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

Aviso n.º 18380/2018

Nos termos do disposto no n.º 2 e 3 do artigo 214.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20/06, considere-se por este meio notificado o Senhor Jaime Gouveia Fernandes

Luís, com a categoria de assistente operacional, por não ser possível a notificação pessoal e se encontrar a residir fora do país, que se encontra pendente o processo disciplinar n.º 05/17, contra si instaurado, dispondo do prazo de trinta e um dias, a contar da data da publicação do presente aviso, para apresentar a respetiva defesa, podendo examinar o processo, por si ou por advogado constituído, na Secção de Recursos Humanos das 9h00 m às 13h00 m e das 14h00 m às 17h00 m, em dias úteis, no Edifício da Câmara Municipal de Santa Cruz, sito à Praça Dr. João Abel de Freitas, 9100-157 Santa Cruz.

25 de outubro de 2017. — A Instrutora, *Rita Cravo*.

311856679

MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO

Aviso n.º 18381/2018

Para os devidos efeitos, faz-se público que por meu despacho do dia 23 do corrente mês de novembro, concedi licença sem remuneração, pelo período de 1 ano, com efeitos a 27 de novembro de 2018, nos termos do n.º 1 do artigo 280.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ao trabalhador João Avelino Araújo de Sousa, com a categoria de Técnico Superior (Arquiteto).

27 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Dr. Luís Reguengo Machado*.

311858355

MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO

Aviso n.º 18382/2018

Para efeitos do disposto na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, torna-se público que se encontra afixada a convocatória para a realização do método de seleção "Prova Escrita de Conhecimentos", dos candidatos admitidos que não se encontrem na situação do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP e que, cumulativamente, sejam detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, ao procedimento concursal para um posto de trabalho de Técnico Superior (Educação Social), aberto por aviso publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 29, de 09-02-2017 — Convocam-se os candidatos admitidos para o método de seleção "Prova Escrita de Conhecimentos", a realizar no dia 17 de dezembro de 2018, às 10h30, na Câmara Municipal de Santo Tirso.

27 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Dr. Joaquim Couto*.

311859213

MUNICÍPIO DO SEIXAL

Aviso n.º 18383/2018

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos excluídos ao procedimento concursal comum para ocupação de 3 postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior (engenheiro civil) com a Ref.ª 02/PCC/2017, para pronúncia dos interessados, podendo para o efeito, no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso, dizerem por escrito o que se lhes oferecer sobre a referida lista.

A lista com a publicitação dos resultados da prova de conhecimentos, encontra-se afixada, nas instalações da Câmara Municipal do Seixal, sitas na Alameda dos Bombeiros Voluntários, 45 Seixal — 2844-001 Seixal, podendo também ser consultada na página eletrónica http://www4.cm-seixal.pt/servicosonline/ no tema "Concursos e estágios" e no serviço "Procedimentos concursais a decorrer".

22 de novembro de 2018. — A Vereadora do Pelouro do Planeamento, Mobilidade, Cultura e Recursos Humanos, *Maria João Varela Macau*.

311860241

MUNICÍPIO DE SETÚBAL

Despacho n.º 11864/2018

Maria das Dores Marques Banheiro Meira, presidente da Câmara Municipal do concelho de Setúbal:

Torna público que nos termos e de acordo com o previsto no n.º 3 e 6, do Artigo 3.º, e no Artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de outubro, na sua atual redação, aplicável à administração local, por força do n.º 2, do Artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o Artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, a Assembleia Municipal de Setúbal aprovou na sua Sessão ordinária realizada em 16 de novembro de 2018, sob proposta da Câmara Municipal aprovada na sua Reunião realizada em 31 de outubro de 2018, o Regulamento da Organização, a Estrutura Orgânica Nuclear, Estrutura Orgânica Flexível e as Subunidades dos Serviços Municipais de Setúbal e o Organograma.

Para constar e devidos efeitos, se lavrou o presente Edital que será publicitado no *Diário da República* e outros de igual teor, os quais vão ser afixados nos locais públicos do costume.

22 de novembro de 2018. — A Presidente da Câmara, *Maria das Dores Meira.*

Regulamento da Organização dos Serviços Municipais

Aprovado sob proposta da Câmara Municipal de 07/07/98, por deliberação da Assembleia Municipal em 23/07/1998.

(Publicado no D.R. n.º 174/98, 2.ª série, Apêndice N.º 97-A/98, Suplemento, de 30/07/98)

1.ª Alteração aprovada sob proposta da Câmara Municipal de 17/04/00, por deliberação da Assembleia Municipal em 27/04/00

(Publicado no D.R. N.º 98, 2.ª série, Apêndice N.º 62, Suplemento, de 27/04/00)

2.ª Alteração aprovada sob proposta da Câmara Municipal de 21/07/04, por deliberação da Assembleia Municipal em 30/07/04

(Publicado no D.R. N.º 212, 2.ª série, Apêndice N.º 113, Suplemento, de 08/09/04)

3.ª Alteração aprovada por deliberação da Câmara Municipal de 18/05/05

(Publicado no D.R. N.º 147, 2.ª série, Apêndice N.º 106, de 02/08/05)

4.ª Alteração aprovada sob proposta da Câmara Municipal, de 23/05/07, por deliberação da Assembleia Municipal em 29/06/07

(Publicado no D.R. N.º 183, 2.ª série, de 21/09/07)

5.ª Alteração aprovada sob proposta da Câmara Municipal, de 17/12/08, por deliberação da Assembleia Municipal em 27/12/08

(Publicado no D.R. N.º 68, 2.ª série, de 07/04/09)

6.ª Alteração aprovada sob proposta da Câmara Municipal 10/02/10, por deliberação da Assembleia Municipal em 26/02/03 e 01/03/10

(Publicado no D.R. N.º 57, 2.ª série, de 23/03/2010)

7.ª Alteração aprovada sob proposta da Câmara Municipal de 28/11/2012, por deliberação da Assembleia Municipal em 17/12/2012

(Publicado no D.R. N.º 18, 2.ª série, de 25/01/2013)

8.ª Alteração, aprovada sob proposta da Câmara Municipal, de 31/10/2018, por deliberação da Assembleia Municipal, de 16/11/2018

Regulamento da Organização dos Serviços do Município de Setúbal

Preâmbulo

A estrutura e organização dos serviços municipais, aprovada mediante proposta da Câmara Municipal de Setúbal, de 7 de julho de 1998, por deliberação da Assembleia Municipal, em 23 de julho de 1998, (publicada no D.R. Apêndice N.º 97-A — 2.ª série — N.º 174 — 30-07-1998) com as alterações introduzidas por deliberação da Assembleia Municipal em 27 de abril de 2000, sob proposta aprovada pela Câmara Municipal, em 17 de abril de 2000 (publicada no D.R. Apêndice N.º 62 — 2.ª série — N.º 98, de 27 de abril de 2000), sofreu alterações significativas com a atualização da estrutura e organização dos serviços municipais, que foi aprovada mediante proposta da Câmara Municipal de Setúbal, de 21 de julho de 2004, por deliberação da Assembleia Municipal, em 30 de julho de 2004, sendo publicado o respetivo Regulamento da Organização dos Serviços Municipais pelo Aviso n.º 6801/2004, no D.R. Apêndice N.º 113 — 2.ª série — N.º 212, de 8 de setembro de 2004.

Esta estrutura e organização dos serviços municipais foi objeto de pequenas alterações na microestrutura e algumas retificações, por deliberação de Câmara de 18 de maio de 2005, publicadas pelo Edital n.º 447/2005, no D.R. Apêndice N.º 106 — 2.ª série — N.º 147, de 2 de agosto de 2005.

O princípio da flexibilidade na gestão das organizações, é condição da sua eficácia e operacionalidade, pelo que, em 2007, se considerou justificado proceder a novas alterações, tendo em conta a limitação de meios humanos e a necessidade de conter e reduzir os custos de estrutura, apesar dos sucessivos acréscimos de competências atribuídas aos municípios e da obrigação de melhorar constantemente a eficiência dos serviços, na resposta às necessidades dos munícipes. Neste sentido, considerou-se como a principal modificação a efetuar, a criação de duas Divisões: a DIFISC — Divisão de Fiscalização e Contraordenações e a DIMUS- Divisão de Museus.

Posteriormente, com a publicação do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro foi efetuado novo ajuste à estrutura que consistiu essencialmente, na adaptação da estrutura existente ao novo regime de organização dos serviços municipais tendo sido criados dois gabinetes novos: o GATUR- Gabinete de Turismo e o GABS — Gabinete de Saúde, e duas novas Divisões: a DICI — Divisão de Comunicação e Imagem integrada do DAF e resultante da fusão do GAPC, do GICO e do Setor de Protocolo e Relações Públicas, e a DIHU — Divisão de Higiene Urbana, integrada no DAAE resultante da cisão da DISQA em duas Divisões. Foi ainda integrada a DITMU no DURB, sendo que anteriormente estava integrada no DAAE.

A presente alteração ao regulamento de organização e serviços municipais tem por base a aprovação da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procede à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado.

No exercício da sua competência regulamentar, o Município de Setúbal opta por uma estrutura hierarquizada que é a que melhor se adequa com a prática administrativa vigente.

Com o presente Regulamento, reforça-se a cultura gestionária comprometida com a eficiência, com a modernização, com a desburocratização, com a transparência no quadro de uma administração aberta, direcionada para os munícipes, sem descurar a racionalização e a otimização dos recursos humanos e materiais.

A reestruturação que agora se implementa adequa-se melhor ao regime instituído pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.

As alterações à citada Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto vieram introduzir uma flexibilidade nas opções sobre a estrutura orgânica que o Município do Setúbal aproveita para melhor prosseguir as atribuições que lhe estão atribuídas.

Neste novo quadro organizacional garante-se o equilíbrio na distribuição de funções, a concentração de meios em funções de suporte, com recurso crescente a novas tecnologias e a focalização em áreas de expansão ou de interesse estratégico do Município de Setúbal.

Acresce que a mesma Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, veio permitir que os municípios prevejam, na sua estrutura orgânica, a existência de cargos de direção intermédia de 3.º grau ou inferior cabendo-lhes, nesta sede, regulamentar as competências, a área, os requisitos do recrutamento, nomeadamente a exigência de licenciatura adequada e o período de experiência profissional, bem como a respetiva remuneração.

Foram ouvidas as estruturas representativas dos trabalhadores, no cumprimento do estatuído na alínea *c*), do n.º 1, do Artigo 324.º e na alínea *d*), do n.º 1, do Artigo 338.º, ambos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas).

Assim, ao abrigo do Regime Jurídico da Organização dos serviços das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 305/09, de 23 de Outubro, nos termos da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e de acordo com o disposto nas alíneas *g*) e *m*), do n.º 1, do Artigo 25.º e alínea *k*) e ccc), do n.º 1, do Artigo 33.º, todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as alterações da estrutura orgânica para os serviços Município de Setúbal, são conforme o estabelecido no presente Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Setúbal, aprovado sob proposta da Câmara Municipal de Setúbal, na sua reunião de 31 de outubro de 2018, por deliberação da Assembleia Municipal, em 16 de novembro de 2018.

1 — Modelo de estrutura orgânica

a) É adotado pela Câmara Municipal, um modelo de estrutura orgânica do tipo hierarquizado, a que se refere a alínea *a*), do n.º 1, do Artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, por se tratar do modelo que, satisfazendo as necessidades de organização dos serviços municipais, melhor se adequa aos objetivos de flexibilização e necessário ajustamento dos serviços às necessidades existentes;

b) A estrutura hierarquizada compreende unidades orgânicas nucleares e flexíveis, numa lógica de atualização e adaptação às necessidades e recursos disponíveis nas condições fixadas pela Assembleia Municipal, enquanto órgão competente para a aprovação da estrutura nuclear e pela Câmara Municipal, que é o órgão competente para a definição das unidades orgânicas flexíveis e definição das respetivas atribuições e competências.

2 — Estrutura nuclear

a) A estrutura interna hierarquizada é constituída por um número máximo de 8 Departamentos, como Unidades Orgânicas Nucleares, não se contabilizando para o limite dos cargos de direção, a Companhia dos Bombeiros Sapadores de Setúbal (CBSS) nos termos do n.º 1, do Artigo 10.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto. A totalidade das Unidades Orgânicas Nucleares, é a seguinte:

i) Departamento de Administração Geral e Finanças (DAF)
ii) Departamento de Recursos Humanos (DRH)
iii) Departamento de Comunicação e Imagem, Relações Públicas e Turismo (DCIRT)
iv) Departamento de Urbanismo (DURB)
v) Departamento de Obras Municipais (DOM)
vi) Departamento de Ambiente e Atividades Económicas (DAAE)
vii) Departamento de Cultura, Desporto, Direitos Sociais e Juventude (DCDJ)
viii) Departamento de Educação e Saúde (DES)
ix) Companhia dos Bombeiros Sapadores de Setúbal (CBSS)

b) As competências que correspondem a cada uma das unidades orgânicas nucleares, são as constantes do presente Regulamento e elencadas no Anexo I, podendo ser complementadas com a estrutura flexível que venha a ser aprovado pela Câmara Municipal no quadro dos limites fixados pela Assembleia Municipal.

3 — Estrutura orgânica flexível e subunidades orgânicas

a) É fixado pela Assembleia Municipal, o número máximo de 31 unidades orgânicas flexíveis de 2.º grau, 7 de 3.º grau, e 77 subunidades orgânicas ao nível de secção, gabinete ou setor.

b) As competências que correspondem a cada uma das unidades orgânicas flexíveis e subunidades orgânicas definidas na alínea anterior, são as constantes do presente Regulamento, ou as que venham a ser aprovadas pela Câmara Municipal, sob proposta ao Presidente da Câmara, de acordo com o limite acima mencionado, nos termos dos Artigos 7.º, alínea *a*), e 8.º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro.

4 — Cargos de direção intermédia de 3.º Grau

a) É fixado pela Assembleia Municipal, o número máximo de 7 cargos de direção intermédia de 3.º grau, cuja criação, alteração ou extinção é aprovada pela Câmara Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara.

b) As competências que correspondem a cada cargo de direção intermédia de 3.º grau, são as constantes do presente Regulamento, ou as que venham a ser aprovadas pela Câmara Municipal, de acordo com o limite acima mencionado.

5 — Equipas de Projeto — É fixado pela Assembleia Municipal, o número máximo de 7 Equipas de Projeto, com os objetivos e estatuto remuneratório da respetiva chefia, a definir pela Câmara Municipal.

CAPÍTULO I

Princípios e normas gerais da organização, estrutura e funcionamento dos serviços municipais

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento estabelece os princípios organizativos, a estrutura e as normas gerais da organização e funcionamento dos serviços municipais da Câmara Municipal de Setúbal.

Artigo 2.º

Âmbito

O presente regulamento aplica-se a todos os serviços municipais, aos trabalhadores que prestam serviço diretamente ao Município, bem como aos que estão vinculados ao quadro dos Serviços Municipalizados de Setúbal, no que se refere ao estatuto profissional, carreiras e disciplina, com as limitações decorrentes do regime de cedência de interesse público.

Artigo 3.º

Princípios Gerais da Atividade Municipal

1 — A Câmara Municipal de Setúbal e os seus serviços prosseguem, nos termos e formas legalmente previstos, fins de interesse público geral e municipal, tendo como objetivo principal das suas atividades, proporcionar melhores condições de vida, de trabalho e de lazer aos seus munícipes.

2 — Na prossecução das atribuições do Município e no âmbito das competências dos seus órgãos, os serviços municipais, devem orientar-se pelos princípios da unidade e eficácia da ação, da aproximação dos serviços aos cidadãos, da desburocratização, da racionalização de meios e da eficiência na afetação de recursos públicos, da melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado e da garantia de participação dos cidadãos, bem como pelos demais princípios constitucionais aplicáveis à atividade administrativa e acolhidos no Código do Procedimento Administrativo, sendo de salientar, os seguintes princípios de organização e ação administrativa:

a) Da administração aberta, privilegiando o interesse dos munícipes, facilitando a sua participação no processo administrativo, designadamente, prestando as informações e os esclarecimentos de que careçam, divulgando as atividades do Município, apoiando e estimulando as iniciativas dos particulares e recebendo as suas sugestões e reclamações;

b) Da eficiência e da eficácia, prestando um serviço célere e de qualidade, racionalizando os meios e os recursos disponíveis, para uma melhor prestação de serviços às populações;

c) Da simplicidade nos procedimentos, saneando atos inúteis e redundantes, encurtando circuitos, simplificando processos de trabalho e promovendo a comunicação intra e interdepartamental;

d) Do respeito pela cadeia hierárquica vertical e horizontal, sem prejuízo da desconcentração de competências adotada por cada serviço e da celeridade na tomada de decisão.

e) Da coordenação dos serviços e articulação entre as diferentes unidades orgânicas e tendo em vista dar célere e integral execução às deliberações e decisões dos órgãos municipais;

f) Da gestão participativa, assegurando uma comunicação eficaz e transparente, a proteção da confiança e a assunção de responsabilidades por parte dos trabalhadores municipais, quer na preparação e execução das decisões, quer na relação com os munícipes;

g) Da dignificação e valorização dos trabalhadores, estimulando o seu desempenho profissional e promovendo a melhoria das condições de trabalho;

h) Da programação interna em cada serviço, de acordo com o planeamento anual de atividades e controlo de resultados, com avaliação regular da eficácia dos serviços;

i) Do respeito pela legalidade e adequação das atividades ao quadro legal e regulamentar;

j) Da imparcialidade e igualdade de tratamento de todos os cidadãos, com transparência, diálogo e participação, consubstanciados ao nível da gestão e dos procedimentos.

3 — A ação dos serviços municipais será permanentemente referenciada a um planeamento global e setorial, definido pelos órgãos da Autarquia, em função da necessidade de promover a melhoria de condições de vida das populações e de desenvolvimento económico, social e cultural do concelho, devendo os serviços colaborar ativamente com os órgãos municipais na formulação e concretização dos diferentes instrumentos de planeamento e programação.

4 — Os instrumentos de planeamento e programação aprovados pelos órgãos municipais, enquadram e determinam genericamente a atividade dos serviços municipais, constituindo os objetivos neles definidos, as metas que deverão nortear essa atividade nas correspondentes áreas de responsabilidade.

5 — Constituem instrumentos de planeamento, programação e controlo:

a) O Plano Estratégico de Desenvolvimento — estabelece as grandes linhas de orientação e as opções fundamentais a considerar na atuação do Município, tendo em vista o desenvolvimento económico, cultural e social do concelho e a qualidade de vida dos seus munícipes;

b) O Plano Diretor Municipal (PDM) — integra os aspetos físico territoriais, económicos, sociais, financeiros e institucionais, define o quadro global de referência da atuação municipal e as bases para a elaboração dos planos e programas de atividades;

c) Os Planos de Infraestruturas e/ou Equipamentos — definem e abrangem os aspetos de desenvolvimento e integração das diversas infraestruturas municipais de apoio às atividades concelhias de natureza cultural, social, desportivo e outras;

d) Os Planos Anuais e Plurianuais de Atividades — sistematizam objetivos e metas de atuação municipal, definindo prioridades em sede de realizações, ações e empreendimentos que a Câmara Municipal pretende concretizar durante o período considerado;

e) Os Orçamentos Anuais e Plurianuais — preveem os recursos financeiros adequados ao cumprimento dos objetivos e metas fixados no Programa Anual e Plurianual de Atividades, constituindo um quadro de referência da gestão económica e financeira do Município;

f) A avaliação dos serviços (QUAR — Quadro de Avaliação e Responsabilização);

g) O Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

6 — A atividade dos serviços municipais será objeto de coordenação, controlo e avaliação periódica por parte do executivo municipal, que para o efeito definirá o dispositivo técnico-administrativo de acompanhamento de execução dos planos e do cumprimento físico e financeiro dos programas, bem como o sistema de informação para gestão, cujas componentes — indicadores estatísticos, relatórios de gestão e análise setorial, entre outros — devem refletir com clareza os resultados alcançados em cada objetivo, sob proposta dos serviços.

Artigo 4.º

Superintendência nos Serviços e Delegação de Competências nos Vereadores

1 — O Presidente da Câmara coordena e superintende os serviços municipais, no sentido de desenvolver a sua eficácia e assegurar o seu pleno funcionamento.

2 — O disposto no número anterior não prejudica a desconcentração de competências que, nos termos da lei, sejam próprias ou delegadas no Presidente e que este delegue ou subdelegue nos Vereadores.

3 — A delegação e subdelegação carecem de ato expresso que tem como condição de eficácia, a sua publicitação, nos termos legais.

4 — Os Vereadores com competência delegada ou subdelegada ficam obrigados a informar o Presidente da Câmara, com a periodicidade que vier a ser determinada, sobre o desempenho das tarefas de que tenham sido incumbidos e sobre o exercício das competências que neles tenham sido delegadas ou subdelegadas, nomeadamente, através de relação identificativa das decisões que tomarem e que impliquem obrigações ou responsabilidade para o Município ou sejam constitutivas de direitos de terceiros.

Artigo 5.º

Delegação de Competências nos Dirigentes e Chefias

1 — O Presidente da Câmara Municipal e os Vereadores com competência delegada, podem delegar ou subdelegar nos dirigentes dos serviços a assinatura da correspondência e de documentos de mero expediente, ficando esses dirigentes responsabilizados pela adequação dos termos desses documentos aos despachos ou orientações que estiverem na sua origem.

2 — É permitida, com a concordância do delegante, a subdelegação pelos diretores de departamento em chefias subalternas de competências em assuntos de execução corrente que não exijam intervenção decisória por parte do executivo ou dos seus membros. Esta subdelegação carece, nos termos legais, de publicitação por edital ou no Boletim Municipal, quando exista.

3 — É indelegável a competência dos dirigentes dos departamentos para informar assuntos, processos ou pretensões de particulares que devam ser submetidos a despacho ou deliberação municipal.

4 — A delegação de competências, ou seja, do poder de decidir em concreto, no âmbito das funções desempenhadas, designadamente, pelo pessoal de direção e chefia, deve resultar de um ato de delegação expressa, tendo presentes os limites impostos por lei, o equilíbrio dos diferentes níveis da estrutura hierárquica dos serviços e grau de descentralização que o executivo considere mais adequado.

5 — Nos atos de delegação de competências deve ser sempre indicada a autoridade delegante, a autoridade delegada e as competências expressas que, em concreto, lhe são delegadas, bem como as regras de substituição, subdelegação ou reintegração de tais competências.

6 — Os dirigentes com competência delegada ou subdelegada ficam obrigados a informar o delegante, com a periodicidade que vier a ser determinada, sobre o desempenho das tarefas de que tenham sido incumbidos e sobre o exercício das competências que neles tenham sido delegadas ou subdelegadas, nomeadamente, através de relação identificativa das decisões que tomarem e que impliquem obrigações ou responsabilidade para o Município ou sejam constitutivas de direitos de terceiros.

Artigo 6.º

Competências Genéricas dos Dirigentes e Chefias

1 — Aos titulares dos cargos de direção ou chefia são conferidos, nos termos legais, os poderes necessários ao pleno exercício das funções executivas atribuídas à unidade ou subunidades orgânicas que chefiam, de acordo com as decisões e deliberações dos órgãos municipais.

2 — Os responsáveis pelos serviços municipais, para além das obrigações decorrentes da especificidade dos respetivos serviços, devem prosseguir e pautar a atividade dos seus serviços pelas seguintes normas ou princípios gerais:

a) Atuar de forma justa, isenta e imparcial, em obediência à lei e ao direito, zelando pelos interesses da autarquia, no respeito dos interesses legalmente protegidos dos munícipes e dos cidadãos em geral;

b) Acolher os interesses e aspirações das populações, promovendo a sua participação na resolução dos problemas que as afetem e encorajando as suas iniciativas;

c) Procurar constantemente atingir o mais elevado grau de eficiência e de eficácia, gerindo racionalmente os recursos ao seu dispor, e atingindo efetivamente as metas e os objetivos estabelecidos;

d) Promover a dignificação e valorização profissional dos recursos humanos que integram os seus serviços, estimulando a capacidade de iniciativa e de entreajuda, contribuindo ativamente para um clima organizacional motivador centrado no trabalho em equipa;

e) Agir de forma solidária e coordenada com os demais serviços da Autarquia.

3 — Sem prejuízo das disposições legais aplicáveis, aos titulares dos cargos de direção ou chefia, incumbe designadamente:

a) Dirigir a unidade ou subunidade orgânica por que são responsáveis e a atividade dos trabalhadores que lhes estiverem adstritos;

b) Garantir o cumprimento das deliberações da Câmara Municipal e despachos do Presidente ou dos seus delegados, nas áreas dos respetivos serviços;

c) Prestar informação ou emitir parecer sobre os assuntos que devam ser presentes a despacho ou deliberação municipal;

d) Colaborar, ao nível da sua responsabilidade, na preparação dos diferentes instrumentos de planeamento, programação e gestão da atividade municipal;

e) Propor medidas tendentes à melhoria do funcionamento dos serviços ou dos circuitos administrativos estabelecidos;

f) Remeter ao arquivo geral, no final de cada ano, os processos e documentos desnecessários ao funcionamento dos serviços;

g) Garantir o cumprimento das normas legais e regulamentares e das instruções superiores, dos prazos e outras atuações que estejam atribuídas à unidade orgânica que dirige ou chefia;

h) Participar nas reuniões de coordenação geral ou setorial;

i) Assistir, sempre que for determinado, às reuniões da Assembleia Municipal, Câmara Municipal e comissões municipais;

j) Exercer ou propor a ação disciplinar nos limites da competência que lhes atribuir o Estatuto Disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas;

k) Prestar informação sobre as necessidades ou a disponibilidade de trabalhadores afetos à sua unidade que se encontrem em situação de subutilização;

l) Verificar e controlar a pontualidade e a assiduidade e justificar ou não as faltas participadas ou sem justificação;

m) Participar na avaliação do desempenho dos trabalhadores de acordo com a regulamentação em vigor;

n) Promover a elaboração periódica de relação das decisões tomadas ao abrigo de competência delegada e que devam ser apresentadas superiormente;

o) Garantir a observância das orientações normativas que sejam emitidas superiormente ou pelas unidades orgânicas competentes, em matéria de gestão de pessoal, apoio administrativo, liquidação, cobrança e entrega de receitas, registos patrimoniais e organização de arquivos;

p) Respeitar a correlação entre o plano de atividades e o orçamento do Município;

q) Definir metodologias e regras que visem minimizar as despesas com o funcionamento dos serviços;

r) Exercer quaisquer outras atividades que resultem de Lei ou regulamentação administrativa ou lhe sejam legalmente atribuídas por despacho ou deliberações municipais.

Artigo 7.º

Regulamentos de Funcionamento dos Departamentos e Manual de Funções dos Serviços

1 — No Regulamento de Funcionamento de cada Departamento, deve ser integrado o Manual de Funções dos Serviços respetivos, contendo em fichas próprias, a descrição de funções de cada unidade e subunidade orgânica, a definir no quadro das respetivas competências.

2 — Os Regulamento de Funcionamento dos Departamentos devem ser elaborados na sequência da aprovação do presente Regulamento, sendo sujeitos a aprovação da Câmara Municipal.

Artigo 8.º

Regime de Substituições

1 — Sem prejuízo do que na presente regulamentação se encontrar especialmente previsto, os cargos de direção e chefia são assegurados, em situações de falta, ausência ou impedimento dos respetivos titulares, pelos trabalhadores de mais elevada categoria profissional, adstritos a essas unidades, ou, em caso de igualdade na categoria, pelos que para o efeito forem superiormente designados.

2 — Nas subunidades orgânicas sem cargo de direção ou chefia atribuído, a atividade interna é coordenada pelo trabalhador de mais elevada categoria profissional que a elas se encontrar adstrito, ou pelo trabalhador que o dirigente superior para tal designar, em despacho fundamentado, no qual definirá os poderes que, para o efeito, lhe são conferidos.

Artigo 9.º

Programação e Coordenação

1 — Cada unidade orgânica desenvolve a sua atividade de acordo com a prévia programação das suas ações.

2 — Das reuniões de programação e coordenação será elaborada ata síntese, com registo dos aspetos relevantes programados e da natureza, meios e momentos da intervenção de cada unidade nesse programa.

3 — Sempre que um programa municipal implique participação direta de várias unidades orgânicas, fica o mesmo sujeito a coordenação por parte do Presidente ou de quem ele delegar.

Artigo 10.º

Competência para Distribuição de Tarefas e Controlo de Execução

A distribuição das tarefas pelas diversas unidades de trabalho e o controlo da sua execução, competem às chefias diretas, sob orientação dos respetivos superiores hierárquicos.

Artigo 11.º

Controlo de Resultados

1 — Toda a atividade municipal fica sujeita a avaliação interna.

2 — Todas as unidades orgânicas que se reportam diretamente ao Presidente ou a qualquer dos Vereadores, apresentarão mensalmente relatórios de execução e estatísticas das atividades desenvolvidas, com justificação para desvios ou atrasos sobre a execução programada.

3 — O conjunto da atividade municipal será objeto de tratamento analítico periódico, que formulará conclusões sobre os aspetos positivos ou negativos e apresentará sugestões sobre decisões a tomar para corrigir desvios ou melhorar os resultados.

Artigo 12.º

Dos Trabalhadores

1 — A atividade dos trabalhadores do município (CMS e SMS) está sujeita, nomeadamente, aos seguintes princípios:

a) Mobilidade interna, embora no respeito pelas áreas funcionais que corresponderem às respetivas qualificações e categorias profissionais;

b) Avaliação regular e periódica do desempenho e mérito profissional;

c) Responsabilização disciplinar nos termos do Estatuto Disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas, sem prejuízo de qualquer outra de foro civil ou criminal.

2 — Constitui dever geral dos trabalhadores municipais o constante empenhamento na colaboração profissional a prestar aos órgãos do município e na melhoria do funcionamento dos serviços e da imagem destes perante os munícipes.

Artigo 13.º

Mobilidade Interna

1 — A afetação do pessoal não dirigente nem de chefia para cada departamento e unidade orgânica, é definida por despacho do Presidente da Câmara ou do Vereador com competência delegada para a gestão dos recursos humanos, tendo em conta os conhecimentos, a capacidade,

a experiência e qualificações profissionais adequados à natureza das funções atribuídas a essas unidades.

2 — Dentro de cada departamento e unidade orgânica, a afetação às subunidades que a integram, é decidida pelo responsável máximo com competência para a gestão dos recursos humanos, sob proposta do respetivo dirigente, ouvidos os dirigentes ou chefias das subunidades envolvidas.

3 — Em regime de mobilidade, poderá ser feita a afetação temporária de trabalhadores de uma unidade orgânica a outra, a grupos de trabalho, determinada por despacho do Presidente ou do Vereador com competência para a gestão dos recursos humanos, o qual especificará as funções ou tarefas a desempenhar, o prazo da mobilidade e as dependências hierárquica ou funcional em que o trabalhador é colocado.

Artigo 14.º

Subunidades Orgânicas

Ao Presidente da Câmara Municipal compete a conformação da estrutura interna das unidades orgânicas, cabendo-lhe a afetação ou reafetação do pessoal do respetivo mapa, bem como, ainda, a criação, a alteração e a extinção de subunidades orgânicas.

CAPÍTULO II

Modelo organizativo

Artigo 15.º

Modelo Organizativo

1 — Os serviços do Município organizam-se internamente de acordo com o modelo de estrutura hierarquizada, estabelecida conforme o Anexo I ao presente Regulamento, com a representação gráfica definida no Organigrama do Anexo II, que compreende 8 unidades orgânicas nucleares (Departamentos) municipais, 31 unidades orgânicas flexíveis de 2.º grau (Divisões Municipais), 7 de 3.º grau, e 77 subunidades orgânicas (secções, gabinetes ou setores).

2 — A estrutura nuclear corresponde a uma departamentalização fixa da organização e é composta pelas seguintes unidades orgânicas de caráter permanente, com funções de âmbito operativo e instrumental, constituindo unidades de planeamento, direção e gestão de recursos, lideradas por titulares de cargos de direção intermédia de 1.º grau — Diretor de Departamento Municipal ou equiparado:

I. Departamento de Administração Geral e Finanças (DAF)
II. Departamento de Recursos Humanos (DRH)
III. Departamento de Comunicação e Imagem, Relações Públicas e Turismo (DCIRPT)
IV. Departamento de Urbanismo (DURB)
V. Departamento de Obras Municipais (DOM)
VI. Departamento de Ambiente e Atividades Económicas (DAAE)
VII. Departamento de Cultura, Desporto, Direitos Sociais e Juventude (DCDJ)
VIII. Departamento de Educação e Saúde (DES)
IX. Companhia dos Bombeiros Sapadores de Setúbal (CBSS)

3 — A estrutura flexível corresponde a uma componente variável da organização, que visa a adaptação permanente dos serviços às necessidades e à otimização dos recursos e é composta pelas seguintes unidades e subunidades orgânicas:

a) Divisões Municipais (constantes do Anexo I ao presente Regulamento) — Unidades orgânicas de caráter temporário, integradas numa mesma área funcional, compreendendo competências de âmbito operativo e instrumental, que são lideradas por titulares de cargos de direção intermédia de 2.º Grau — Chefe de Divisão Municipal. São criadas, alteradas ou extintas por deliberação da Câmara Municipal, que define as competências constantes do presente Regulamento, cabendo ao Presidente da Câmara a afetação ou reafetação do pessoal do respetivo mapa, de acordo com o limite previamente fixado pela Assembleia Municipal.

b) Cargos de direção intermédia de 3.º grau;

c) Secções, Gabinetes ou Setores (subunidades orgânicas) — São coordenadas por um coordenador técnico e criadas, obrigatoriamente no âmbito de unidades orgânicas nucleares ou flexíveis para prossecução de funções de natureza executiva e atividades instrumentais, por despacho do Presidente da Câmara Municipal e dentro dos limites fixados pela Assembleia Municipal, e com a observância do disposto no Artigo 88.º, da LTFP.

4 — A criação, alteração ou extinção de unidades orgânicas no âmbito da estrutura flexível visa assegurar a permanente adequação do serviço às necessidades de funcionamento e de otimização dos recursos, tendo em conta a programação e o controlo criteriosos dos custos e resultados.

5 — Aos titulares dos cargos de direção intermédia de 1.º grau e 2.º grau são abonadas despesas de representação, nos termos das disposições conjugadas dos Artigos 24.º, n.º 1, da Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto e do n.º 2, do Artigo 31.º, da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, na redação atual.

Artigo 16.º

Cargos de direção intermédia de 3.º

1 — São cargos de direção intermédia de 3.º grau os que correspondam a funções de direção, gestão, coordenação e controlo de unidades funcionais com níveis de autonomia, responsabilidade e dimensão apropriadas.

2 — Os titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau são recrutados, por concurso, de entre trabalhadores em funções públicas contratados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, que reúnam pelo menos dois anos de experiência profissional em funções, cargos ou carreiras para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura.

3 — Os titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau coadjuvam o titular do cargo de direção intermédia de que dependam hierarquicamente e coordenam as atividades de uma unidade orgânica funcional com uma missão concretamente definida, para a prossecução da qual se demonstre indispensável a existência deste nível de direção.

4 — Sem prejuízo do disposto no Artigo seguinte, aos titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau aplicam-se, com as necessárias adaptações, as normas aplicáveis aos titulares dos cargos de direção intermédia de 2.º grau, nomeadamente, em matéria de competências.

5 — A remuneração a auferir pelos titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau é a corresponde à 6.ª posição remuneratória da carreira de técnico superior.

CAPÍTULO III

Atribuições e competências dos serviços

SECÇÃO I

Atribuições e competências

Artigo 17.º

Atribuições e competências

O conjunto das atribuições e competências adiante descritas para cada serviço municipal constitui o quadro de referência da respetiva atividade, podendo, no entanto, ser ampliadas ou modificadas por deliberação do executivo municipal.

SECÇÃO II

Serviços de assessoria, apoio e coordenação

Artigo 18.º

Definição e descrição

1 — Os serviços de assessoria, apoio e coordenação são as estruturas de apoio direto à Câmara Municipal e ao Presidente da Câmara, às quais compete, em geral, proceder ao tratamento e à informação direta sobre processos cuja iniciativa ou execução não corram pelos Departamentos Municipais, nos termos das disposições contidas no presente regulamento, bem como, a conceção, o acompanhamento e a coordenação de ações ou programas específicos que tenham sido determinados pelo executivo ou pelo Presidente.

2 — Constituem serviços de assessoria, apoio e coordenação:

a) Gabinete da Presidência (GAP)
b) Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais (GAOM)
c) Gabinete de Apoio às Freguesias (GAF)
d) Gabinete de Planeamento, Auditoria Interna e Qualidade (GAPAI)
e) Serviço Municipal de Proteção Civil e Bombeiros (SMPCB)

Artigo 19.º

Gabinete da Presidência

Ao Gabinete da Presidência (GAP) compete, genericamente, prestar assessoria técnica e apoio administrativo ao Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 20.º

Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais

Ao Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais (GAOM) compete preparar e prestar apoio às reuniões da Câmara e da da Assembleia Municipal, elaborar as respetivas atas, dar encaminhamento das deliberações para os serviços respetivos e prestar todo o apoio técnico e administrativo, inerente às competências destes dois órgãos municipais.

Artigo 21.º

Gabinete de Apoio às Freguesias

Ao Gabinete de Apoio às Freguesias (GAF) compete assegurar o apoio e coordenação da relação dos serviços municipais com as Juntas de Freguesia; colaborar na preparação, acompanhamento e execução de protocolos, contratos interadministrativos e acordos de execução da descentralização de competências do Município para as Juntas de Freguesia; dar seguimento, no plano operacional, às orientações e decisões do Executivo Municipal, relativas à sua ação e intervenção com as Juntas de Freguesia.

Artigo 22.º

Gabinete de Planeamento, Auditoria Interna e Qualidade

Ao Gabinete de Planeamento, Auditoria Interna e Qualidade (GAPAI) incumbe, genericamente, a organização e coordenação do planeamento estratégico municipal; a coordenação e acompanhamento de projetos especiais de grande interesse para o Município; participar, formalizar e acompanhar as candidaturas de projetos cofinanciados; exercer as atividades de auditoria interna dos serviços municipais, a recolha e o tratamento estatístico e o controlo e análise técnica de resultados da atividade municipal, em função dos planos, metas e objetivos definidos.

Artigo 23.º

Serviço Municipal de Proteção Civil e Bombeiros

1 — Ao Serviço Municipal de Proteção Civil e Bombeiros (SMPCB), incumbe genericamente a coordenação de ações de socorro e assistência em situações de acidente grave, catástrofe ou calamidade públicas.

2 — Em situação de emergência a Comissão Municipal de Proteção Civil ativa o Plano Municipal de Emergência e o Presidente da Câmara assume a direção das operações de proteção civil, através do Centro Municipal de Operações de Socorro.

SECÇÃO III

Departamentos municipais

Artigo 24.º

Departamento de Administração Geral e Finanças

1 — Ao Departamento de Administração Geral e Finanças (DAF) incumbe genericamente, o apoio instrumental à atividade dos órgãos e demais serviços municipais; o controlo e conservação da documentação administrativa; proceder à gestão financeira e patrimonial do Município; assegurar a fiscalização nas diversas áreas em que o Município detém competência fiscalizadora e promover o contencioso contraordenacional; promover, desenvolver e assegurar a gestão integrada do Município.

2 — O DAF reporta diretamente ao Executivo Municipal, ou ao eleito que este designar, e a sua estrutura interna compreende as seguintes unidades orgânicas flexíveis:

a) Divisão de Administração Geral (DIAG)
b) Divisão de Informática (DINFOR)
c) Divisão de Contabilidade e Património (DICONT)
d) Divisão de Compras e Contratação Pública (DICOMP)
e) Divisão de Controlo Orçamental (DICOR)
f) Divisão de Fiscalização e Apoio Jurídico (DIFAJ)

3 — Compete, em especial, ao Diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças, assistir às reuniões da Câmara Municipal, elaborar ou mandar elaborar as atas e, em qualquer caso, subscrevê-las, sendo substituído, nas situações de falta, ausência ou impedimento, pelo Chefe de Divisão de Administração Geral ou, na falta deste, pelo funcionário que designar.

4 — À Divisão de Administração Geral (DIAG) incumbe, genericamente, assegurar as atividades de atendimento geral; a gestão documental do expediente recebido e expedido; o apoio aos órgãos municipais; a gestão de documentação técnica e arquivos administrativos; garantir a informação aos munícipes; a gestão dos serviços auxiliares de guarda e limpeza de edifícios; e promover a modernização e simplificação administrativa dos serviços.

5 — A DIAG reporta diretamente à direção do DAF e a sua estrutura interna compreende as seguintes subunidades orgânicas:

a) Secção de Atendimento e Gestão Documental (SEAGD)
b) Setor de Arquivo e Documentação (SARQ)
c) Secção de Serviços Auxiliares (SESA)

6 — À Divisão de Informática (DINFOR) incumbe, genericamente, a gestão e manutenção do parque informático, organizar os sistemas informáticos da Câmara Municipal, bem como coordená-los, de modo a que exista uma eficiente articulação e integração destes com as Unidades Orgânicas e serviços; elaborar estudos e propostas, com vista à evolução da arquitetura informática e dos meios tecnológicos ao dispor dos serviços de acordo com os objetivos superiormente definidos; administrar o hardware afeto aos sistemas informáticos, à rede de comunicações e às bases de dados, garantindo a sua conservação e segurança, de acordo com as normas definidas; tomar as medidas adequadas para garantir a segurança dos sistemas informáticos, incluindo a salvaguarda do acesso à informação que revista caráter reservado ou confidencial;

7 — A DINFOR reporta diretamente à direção do DAF e a sua estrutura interna compreende os seguintes setores:

a) Setor de apoio administrativo (SAD)
b) Setor de Equipamentos, Sistemas e Comunicações (SESC)
c) Setor de Gestão e Desenvolvimento de Sistemas de Informação (SGDSI)

8 — À Divisão de Contabilidade e Património (DICONT) incumbe, genericamente, proceder à gestão de ativos e passivos financeiros do Município; assegurar os registos contabilísticos das receitas e despesas do município; assegurar as obrigações de natureza contributiva e fiscal; proceder ao registos da dívida municipal e gerir as contas-correntes com terceiros; assegurar o controlo da receita e a sua arrecadação; efetuar regularmente a reconciliação de saldos das contas da contabilidade patrimonial com a orçamental.

9 — A DICONT reporta diretamente à direção do DAF e a sua estrutura interna compreende as seguintes subunidades orgânicas:

a) Secção de Contabilidade (SECONT)
b) Tesouraria (TES)
c) Serviço de Gestão Patrimonial (SERGEP)

10 — Divisão de Compras e Contratação Pública (DICOMP) incumbe, genericamente, proceder à tramitação procedimental, gestão e acompanhamento dos processos de contratação pública do Município; assegurar a adequada preparação dos programas de concursos e cadernos de encargos; proceder às publicações legalmente exigíveis no âmbito da contratação pública; promover a normalização de bens e serviços adquiridos, bem como a celebração de contratos de fornecimento contínuo, para os bens de consumo permanente; assegurar o armazenamento adequado dos bens adquiridos e uma eficiente gestão de stocks.

11 — A DICOMP reporta diretamente à direção do DAF e a sua estrutura interna compreende as seguintes subunidades orgânicas:

a) Secção de Contratação de Empreitadas (SECEMP)
b) Secção de Compras (SECOMP)
c) Armazém Geral (ARMAZ)

12 — À Divisão de Controlo Orçamental (DICOR) incumbe, genericamente, proceder à elaboração das grandes opções do plano e orçamento e controlar a sua execução; elaborar os relatórios periódicos de avaliação, com indicadores de gestão, para a adoção de medidas de reajustamento; implementar e manter um sistema de contabilidade de gestão; desenvolver os centros de custos; e prestar a informação económica e financeira à DGAL — Direção Geral das Autarquias Locais, e restantes Entidades.

13 — A DICOR reporta diretamente à direção do DAF e a sua estrutura interna compreende as seguintes subunidades orgânicas:

a) Núcleo de Controlo de Receitas (NUCREC)
b) Núcleo de Controlo de Despesas (NUCDES)
c) Núcleo de Controlo de Gestão (NUCGES)

14 — À Divisão de Fiscalização e Apoio Jurídico (DIFAJ) incumbe, genericamente, a produção de informação e análise jurídica, no âmbito

da mera consultadoria jurídica realizada pelos juristas; a ação de fiscalização municipal, técnica, urbanística, das atividades económicas, de salubridade e do ambiente; e a emissão de contraordenações e promoção das execuções fiscais.

15 — A DIFAJ reporta diretamente à direção do DAF e a sua estrutura interna compreende as seguintes subunidades orgânicas, gabinete e setor:

a) Secção de Apoio Administrativo (SEAD)
b) Secção de Contraordenações e Execuções Fiscais (SECOEF)
c) Gabinete de Apoio Jurídico (GAJ)
d) Setor de Fiscalização (SFIS)

*d*1) Núcleo de Fiscalização Urbanística (NFU)
*d*2) Núcleo de Fiscalização Geral (NFG)

Artigo 25.º

Departamento de Recursos Humanos

1 — Ao Departamento de Recursos Humanos (DRH) incumbe, genericamente, promover, desenvolver e assegurar a gestão integrada dos recursos humanos e apoiar o relacionamento com as estruturas representativas dos trabalhadores.

2 — O DRH reporta diretamente ao Executivo Municipal ou ao eleito que este designar e a sua estrutura interna compreende as seguintes unidades orgânicas flexíveis:

a) Divisão de Gestão Administrativa do Trabalho (DIGAT)
b) Divisão de Desenvolvimento de Competências (DIDEC)

3 — À Divisão de Gestão Administrativa do Trabalho (DIGAT) incumbe, genericamente, assegurar o expediente administrativo do Departamento de Recursos Humanos, o processamento de abonos e outras remunerações, o controlo da assiduidade, a atualização permanente dos processos individuais dos trabalhadores, e eleitos locais, assegurar a informação técnica relativa à gestão de recursos humanos, assegurar a gestão dos efetivos e desenvolver as atividades de suporte ao recrutamento e seleção de trabalhadores, de modo a assegurar as necessidades do Município, assegurar a gestão do mapa de pessoal e do orçamento da despesa com pessoal,

4 — A DIGAT, reporta diretamente à direção do DRH e a sua estrutura interna compreende as seguintes subunidades orgânicas:

a) Secção de Apoio Administrativo (SEAD)
b) Secção de Processo e Registo Biográfico (SEPREB)
c) Secção de Processamento e Gestão da Assiduidade (SEPGA)
d) Gabinete de Informação Técnica, Gestão de Efetivos e Recrutamento (GAIGER)

5 — À Divisão de Desenvolvimento de Competências (DIDEC), incumbe, genericamente, contribuir para a elevação da capacidade de liderança e do nível de responsabilização, participação e motivação dos trabalhadores; assegurar a comunicação e informação geral aos trabalhadores e relações com as organizações representativas dos mesmos; organizar e desenvolver os processos de avaliação de desempenho; promover o acolhimento, a integração e o apoio social; assegurar as condições de segurança, higiene no trabalho; assegurar os serviços de medicina do trabalho; assegurar todas as iniciativas no âmbito do projeto "Somos CMS".

6 — A DIDEC reporta diretamente à direção do DRH e a sua estrutura interna compreende os seguintes Gabinetes:

a) Gabinete de Formação (GAFOR)
b) Gabinete de Avaliação e Gestão do Desempenho (GAGED)
c) Gabinete de Medicina do Trabalho, Enfermagem e Psicologia (GAMTEP)
d) Gabinete de Higiene e Segurança do Trabalho (GAHST)

Artigo 26.º

Departamento de Comunicação e Imagem, Relações Públicas e Turismo

1 — Ao Departamento de Comunicação e Imagem, Relações Públicas e Turismo (DCIRT) incumbe, genericamente, coordenar todas as ações inerentes à execução dos objetivos da política de comunicação do município; conceber e promover a imagem de Setúbal, com o desenvolvimento de ações de marketing territorial e como uma marca turística de grande projeção; propor e promover a definição e execução de uma política nacional e internacional de promoção turística de Setúbal; fomentar o aproveitamento e a preservação dos recursos turísticos de Setúbal e da região; promover e apoiar as ações desencadeadas no âmbito da oferta turística local e regional; editar publicações, textos e informações de interesse para a oferta turística;

2 — O DCIRT reporta diretamente ao Executivo Municipal ou ao eleito que este designar e a sua estrutura interna compreende as seguintes unidades orgânicas flexíveis e gabinetes:

a) Divisão de Comunicação e Imagem (DICI)
b) Divisão de Protocolo, Relações Internacionais e Cooperação (DIPRIC)
c) Divisão de Turismo (DITUR)
d) Gabinete de Projetos Especiais (GAPE)
e) Gabinete de Feiras e Eventos (GAFE)

3 — À Divisão de Comunicação e Imagem (DICI) incumbe, genericamente, promover uma estratégia global de comunicação do Município e de promoção da cidadania ativa assegurando a agilização das relações com os munícipes, assim como a imagem externa do concelho.

4 — A DICI reporta diretamente à direção do DCIRT e a sua estrutura interna compreende os seguintes gabinete e setores:

a) Gabinete de Participação Cidadã (GAPC)
b) Setor de Informação (SINF)
c) Setor de Promoção e Divulgação (SPDI)
d) Setor de Produção e Design Gráfico (SPDG)
e) Setor de Audiovisuais e Multimédia (SAMU

5 — À Divisão de Protocolo, Relações Internacionais e Cooperação (DIPRIC) incumbe, genericamente, assegurar as atividades de Relações Públicas e de Protocolo; promover a realização de ações de âmbito protocolar e colaborar na organização de iniciativas, a nível nacional e internacional, em atividades do Município; assegurar e organizar o acolhimento de personalidades ou missões estrangeiras em visita ao Município; promover a permanente articulação com a assessoria de imprensa da Câmara Municipal;

6 — A DIPRIC reporta diretamente à direção do DCIRT e a sua estrutura interna compreende os seguintes gabinetes:

a) Gabinete de Protocolo e Relações Públicas (GAPRP)
b) Gabinete de Promoção e Relações Internacionais (GAPRI)

7 — À Divisão de Turismo (DITUR) incumbe, genericamente, a definição, a promoção, o acompanhamento e a execução de ações decorrentes de uma política local e regional de turismo e que divulgue e potencie a imagem e marca turística do concelho de Setúbal, a nível nacional e internacional; assegurar a gestão dos equipamentos turísticos do município; promover a produção de eventos de animação turística, com especial relevo para o turismo de natureza e da promoção de produtos locais.

Artigo 27.º

Departamento de urbanismo

1 — Ao Departamento de Urbanismo (DURB) incumbe, genericamente, definir a estratégia municipal para o Concelho em termos de planeamento do território e de investimento em equipamentos de iniciativa pública ou privada; assegurar o planeamento e gestão sustentável do território com vista à valorização do Concelho e da melhoria de condições de vida dos residentes, promovendo a sua atractibilidade e a captação de investimento; assegurar o controlo do desenvolvimento urbanístico; assegurar a correta ocupação do solo de acordo com os parâmetros legais e os instrumentos de planeamento; promover a adequada integração urbanística de edifícios, estruturas ou infraestruturas ou equipamentos vários; desenvolver a mobilidade e circulação; a requalificação, reabilitação e regeneração urbana, nomeadamente nos centros históricos e zonas antigas; conduzir os processos negociais que visem a aquisição ou alienação de imóveis pelo Município; promover da qualidade da imagem urbana e as condições que garantam a mobilidade e circulação para todos.

2 — O DURB reporta diretamente ao Executivo Municipal ou ao eleito que este designar e a sua estrutura interna compreende as seguintes unidades orgânicas flexíveis e gabinetes:

a) Divisão Técnico-Administrativa (DITA)
b) Divisão de Planeamento Urbanístico (DIPU)
c) Divisão de Gestão Urbanística (DIGU)
d) Divisão de Mobilidade e Transportes (DIMOT)
e) Gabinete Projeto Municipal das Áreas de Reabilitação Urbana (GAPRU)
f) Gabinete de Projeto Municipal de Requalificação e Imagem Urbana (GARIU)
g) Gabinete de Gestão Fundiária (GAGEF)

3 — À Divisão Técnico-Administrativa (DITA) incumbe, genericamente, o apoio administrativo à atividade do Departamento; assegurar o atendimento técnico/urbanístico personalizado; disponibilizar infor-

mação através de meios informáticos; a emissão de guias e cobrança de receitas; proceder à apreciação liminar e instrução de processos de operações urbanísticas, incluindo a emissão dos respetivos títulos/alvarás; promover o encaminhamento e a resposta a todos os documentos e questões da competência do Departamento; colaborar na desmaterialização e digitalização dos processos; e gerir a gestão documental.

4 — A DITA reporta diretamente à direção do DURB e a sua estrutura interna compreende as seguintes subunidades orgânicas flexíveis:

a) Secção de Apoio Administrativo (SEAD)
b) Secção de Arquivo (SEAR)
c) Gabinete de Atendimento Especializado (GAE)
d) Gabinete Municipal de Azeitão (GAMA)
e) Setor de Instrução de Processos e Apreciação Liminar (SIPAL)

5 — À Divisão de Planeamento Urbanístico (DIPU) incumbe, genericamente, o planeamento estratégico do concelho através da elaboração de instrumentos de ordenamento do território, de planos municipais de ordenamento do território, de estudos urbanísticos e outros instrumentos de planeamento e gestão do território de iniciativa municipal; a implementação do sistema de informação geográfica em cooperação com os serviços técnicos de informática e os demais serviços municipais; realizar os estudos e projetos de ordenamento e requalificação do espaço público e de circulação/trânsito que promovam a circulação o estacionamento público e a mobilidade urbana, promovendo a qualidade da imagem urbana e as condições que garantam a mobilidade para todos; gerir o cadastro toponímico; acompanhar e garantir a eficácia dos transportes públicos urbanos, promover a requalificação, reabilitação e regeneração urbana, nomeadamente nos centros históricos.

6 — A DIPU reporta diretamente à direção do DURB e a sua estrutura interna compreende os seguintes gabinetes:

a) Gabinete de Planeamento (GAP)
b) Gabinete do Sistema de Informação Geográfica e Toponímia (GASIG)

7 — À Divisão de Gestão Urbanística (DIGU) incumbe, genericamente, a análise e verificação dos pedidos de controlo prévio de operações urbanísticas sujeitas a licenciamento, nomeadamente no espaço público, comunicação prévia e autorização de utilização; a produção de pareceres, comunicações, informações ou autorizações administrativas; a realização de vistorias e subsequentes propostas para decisão, incluindo de autorização de utilização.

8 — A DIGU reporta diretamente à direção do DURB e a sua estrutura interna compreende os seguintes setores:

a) Setor de Apreciação e Informação Técnica (SAIT)
b) Setor de Licenciamento (SLIC)
c) Setor de Vistorias (SVI)

9 — À Divisão de Mobilidade e Transportes (DIMOT) incumbe, genericamente, realizar estudos e projetos de ordenamento e requalificação do espaço público promovendo a qualidade da imagem urbana e as condições que garantem a mobilidade para todos; gerir o equipamento urbano; gerir e licenciar a ocupação do espaço público; realizar os estudos e projetos que promovam a circulação, o estacionamento e a mobilidade urbana; gerir o estacionamento no espaço público; e acompanhar a organização e gestão dos transportes públicos urbanos.

10 — A DIMOT reporta diretamente à direção do DURB e a sua estrutura interna compreende os seguintes serviços:

a) Serviço de Mobilidade Urbana e Transportes (SEMUT)
b) Serviço de Gestão do Estacionamento (SEGE)
c) Serviço de Trânsito e Circulação Viária (SETCV)

11 — O Gabinete de Projeto Municipal das Áreas de Reabilitação Urbana (GAPRU) que é um gabinete de apoio ao Departamento e conduz os processos que visam a gestão das áreas e projetos de reabilitação urbana.

12 — O Gabinete de Projeto Municipal de Requalificação e Imagem Urbana (GARIU) a quem compete realizar o estudo, desenvolvimento e gestão de projetos de requalificação e da imagem urbana.

13 — O Gabinete de Gestão Fundiária (GAGEF) que é um gabinete de apoio ao Departamento e conduz os processos negociais que visem a aquisição ou alienação de solos pelo Município, quer por via do direito privado quer na preparação de processos de expropriação em colaboração com a DIPU; faz avaliação de imóveis e acompanha as peritagens externas quando necessário; assegura a ligação e troca informação permanente com os serviços que tratam dos registos patrimoniais, em particular sempre que ocorra uma aquisição, permuta ou alienação, no âmbito da gestão de processos urbanísticos ou de ordenamento territorial.

Artigo 28.º

Departamento de Obras Municipais

1 — Ao Departamento de Obras Municipais (DOM) incumbe, genericamente, assegurar a organização, direção e execução de obras municipais; a realização de projetos; a implementação do cadastro dos sistemas de drenagem pluvial; a reabilitação de infraestruturas e vias de comunicação; a gestão e manutenção da frota municipal; a gestão e conservação do parque habitacional e outros edifícios municipais; e o acompanhamento técnico dos contratos de concessão de sistemas de abastecimento de águas e drenagem de águas residuais.

2 — O DOM reporta diretamente ao Executivo Municipal ou ao eleito que este designar e a sua estrutura interna compreende as seguintes unidades orgânicas flexíveis e gabinetes:

a) Divisão Administrativa (DIA)
b) Divisão de Projetos, Concursos e Empreitadas (DIPCEM)
c) Divisão de Obras por Administração Direta (DIOAD)
d) Divisão de Transportes e Equipamento Mecânico (DITEM)
e) Divisão de Habitação Pública Municipal (DIHAB)
f) Divisão de Vias de Comunicação (DIVIC)
g) Gabinete de Gestão de Infraestruturas de Água e Saneamento (GAGIAS)
h) Gabinete de Apoio às Obras nas Freguesia (GAOF)

3 — À Divisão Administrativa (DIA) incumbe, genericamente, o apoio administrativo, técnico e jurídico ao Departamento; a instrução, gestão e acompanhamento dos processos de contratação de empreitadas de obras públicas; o apoio à fase de execução e garantia de obras e a gestão da informação referente à atividade do Departamento.

4 — A DIA reporta diretamente à direção do DOM e a sua estrutura interna compreende as seguintes subunidades orgânicas flexíveis:

a) Secção de Apoio Administrativo (SEAD)
b) Secção de Gestão de Empreitadas (SEGEMP)
c) Gabinete de Apoio Técnico (GAT)

5 — À Divisão de Projetos, Concursos e Empreitadas (DIPCEM) incumbe, genericamente, a elaboração de projetos; a intervenção nas redes de infraestruturas e a qualificação do espaço público; a preparação técnica de processos para empreitada; a fiscalização e coordenação da segurança nas empreitadas de obras públicas e o acompanhamento da garantia da obra.

6 — A DIPCEM reporta diretamente à direção do DOM e a sua estrutura interna compreende as seguintes subunidades orgânicas flexíveis:

a) Gabinete de Estudos e Projetos (GEP)
b) Setor de Medições e Orçamentos (SMO)
c) Setor de Concursos (SCON)
d) Setor de Acompanhamento de Execução de Obras (SAEO)
e) Setor de Topografia (STOP)

7 — À Divisão de Obras por Administração Direta (DIOAD) incumbe, genericamente, a gestão, construção e conservação, por administração direta dos equipamentos e edifícios municipais e a gestão das oficinas municipais.

8 — A DIOAD reporta diretamente à direção do DOM e a sua estrutura interna compreende as seguintes subunidades orgânicas flexíveis:

a) Secção de Apoio Administrativo e Logístico (SEAL)
b) Setor de Construção Civil (SCCIV)
c) Setor de Oficinas (SOF)

9 — À Divisão de Transportes e Equipamento Mecânico (DITEM) incumbe, genericamente, a gestão e manutenção da frota municipal, a logística de viaturas e máquinas e a gestão de transportes da sua competência.

10 — A DITEM reporta diretamente à direção do DOM e a sua estrutura interna compreende os seguintes setores:

a) Setor de Apoio Administrativo (SAA)
b) Setor de Manutenção da Frota Municipal (SMF)
c) Setor de Transportes e Logística (STL)

11 — À Divisão de Habitação Pública Municipal (DIHAB) incumbe, genericamente, a gestão do parque habitacional público municipal; a gestão da atribuição de habitação, a fiscalização do cumprimento do contrato de arrendamento e a promoção da organização de moradores.

12 — A DIHAB reporta diretamente à direção do DOM e a sua estrutura interna compreende as seguintes subunidades orgânicas flexíveis:

a) Secção de Gestão Administrativa do Parque Habitacional (SEGAH)
b) Gabinete de Planeamento da Reabilitação Urbana Habitacional (GAPRE)

c) Setor de Atribuição de Habitação, Gestão e Fiscalização do Arrendamento (SAHFA)
d) Setor de Promoção da Organização de Moradores (SPOM)

13 — À Divisão de Vias de Comunicação (DIVIC) incumbe, genericamente, a execução, manutenção e conservação da rede viária, do espaço público e do sistema de drenagem de águas pluviais.
14 — A DIVIC reporta diretamente à direção do DOM e a sua estrutura interna compreende os seguintes setores:

a) Setor de Apoio Administrativo (SAA)
b) Setor Operacional de Conservação e Execução da Rede Viária e Calçadas (SOCERVC)

15 — Ao Gabinete de Gestão de Infraestruturas de Água e Saneamento (GAGIAS), equipa de projeto multidisciplinar, incumbe, genericamente, a análise de projetos, a gestão dos sistemas de drenagem pluvial e respetivo cadastro e o acompanhamento técnico do contrato de concessão dos sistemas de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais.
16 — O GAGIAS reporta diretamente à direção do DOM.
17 — Ao Gabinete de Apoio às Obras nas Freguesias (GAOF), que reporta diretamente à direção do DOM, incumbe, genericamente, a interligação interna e externa no âmbito do apoio às obras nas Juntas de Freguesia, assegurando a monitorização e execução das ações e prioridades, nomeadamente, no quadro do Projeto "Ouvir a População, Construir o Futuro".

Artigo 29.º

Departamento de Ambiente e Atividades Económicas

1 — Ao Departamento de Ambiente e Atividades Económicas (DAAE), incumbe genericamente, a promoção das atividades económicas, da salubridade e higiene públicas e a intervenção na defesa da qualidade do ambiente natural e urbano.
2 — O DAAE reporta diretamente ao Executivo Municipal ou ao eleito que este designar e a sua estrutura interna compreende as seguintes unidades e subunidades orgânicas flexíveis:,

a) Divisão de Atividades Económicas e Serviços Urbanos (DIAES)
b) Divisão de Higiene Urbana (DIHU)
c) Divisão de Espaços Verdes (DIEV)
d) Gabinete de Projetos do Ambiente e da Energia (GAPAE)
e) Serviço Municipal de Gestão de Combustíveis e Riscos Florestais (SRIFLOR)
f) Serviço Municipal do Bem-Estar Animal (SEMBEA)

f) 1 — CROAC — Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia
f) 2 — SSALU — Serviço de Salubridade

g) Secção de Apoio Administrativo (SEAD)

3 — À Divisão de Atividades Económicas e Serviços Urbanos (DIAES) incumbe, genericamente, informar sobre o funcionamento das unidades de exploração turística, de restauração e de bebidas; dinamizar a divulgação de iniciativas promocionais de âmbito económico; acautelar a qualidade do abastecimento público; promover ações de apoio ao consumidor e à iniciativa empresarial; e gerir os cemitérios municipais.
4 — A DIAES reporta diretamente à direção do DAAE e a sua estrutura interna compreende as seguintes subunidades orgânicas flexíveis:

a) Secção de Licenciamento e Apoio Administrativo (SELAD)
b) Gabinete de Apoio ao Empresário e ao consumidor (GAEC)
c) Serviço Municipal de Mercados (SMERC)
d) Setor de Cemitérios (SCEM)

5 — À Divisão de Higiene Urbana (DIHU) incumbe, genericamente, assegurar a salubridade e a gestão do sistema municipal de resíduos sólidos, limpeza urbana e recolhas especiais.
6 — A DIHU reporta diretamente à direção do DAAE e a sua estrutura interna compreende os seguintes setores:

a) Setor de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos (SRSU)
b) Setor de Limpeza Urbana (SLU)
c) Setor de Recolhas Especiais (SRE)
d) Setor de Manutenção e Ferramentaria (SMAFE)

7 — À Divisão de Espaços Verdes (DIEV) incumbe, genericamente, a construção, a renovação e a conservação dos espaços verdes urbanos.
8 — A DIEV reporta diretamente à direção do DAAE e a sua estrutura interna compreende os seguintes setores:

a) Setor de Viveiros e Património Vegetal (SVIV)
b) Setor de Construção e Reabilitação (SCOR)
c) Setor de Manutenção e Conservação (SMAC)

9 — Ao Gabinete de Projetos do Ambiente e da Energia (GAPAE) incumbe, genericamente, promover iniciativas de sensibilização, defesa e preservação do ambiente; a verificação das condições de funcionamento da rede de iluminação; e o estudo de sistemas de otimização da utilização da energia.
10 — O GAPAE reporta diretamente à direção do DAAE e a sua estrutura interna compreende os seguintes setor e serviço:

a) Setor da Qualidade e Promoção Ambiental (SQPA);
b) Serviço da Energia e Eficiência Energética (SEEE).

11 — Serviço Municipal de Gestão de Combustíveis e Riscos Florestais (SRIFLOR)
12 — Serviço Municipal do Bem-Estar Animal (SEMBEA)

a) CROAC — Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia
b) SSALU — Serviço de Salubridade

13 — À Secção de Apoio Administrativo (SEAD) que reporta diretamente à Direção do DAAE e corresponde a uma subunidade orgânica, incumbe assegurar o expediente do Departamento e prestar o apoio administrativo necessário ao DAAE.

Artigo 30.º

Departamento de Cultura, Desporto, Direitos Sociais e Juventude

1 — Ao Departamento de Cultura, Desporto, Direitos Sociais e Juventude (DCDJ) incumbe, genericamente, a promoção de valores culturais e de animação recreativa e desportiva sob a responsabilidade do Município; a promoção dos direitos sociais; e a dinamização de iniciativas especialmente destinadas à juventude.
2 — O DCDJ reporta diretamente ao Executivo Municipal ou ao eleito que este designar e a sua estrutura interna compreende as seguintes unidades orgânicas flexíveis:

a) Divisão de Cultura (DICUL)
b) Divisão de Desporto (DIDES)
c) Divisão de Direitos Sociais (DISOC)
d) Divisão da Juventude (DIJUV)
e) Divisão de Bibliotecas e Museus (DIBIM)

3 — À Divisão de Cultura (DICUL) incumbe, genericamente, promover os valores culturais e os hábitos de leitura; coordenar a ação dos estabelecimentos e equipamentos culturais do Município; fomentar o associativismo cultural; desenvolver programas e ações destinados à juventude, dinamizando a sua participação e intervenção social.
4 — A DICUL reporta diretamente à direção do DCDJ e a sua estrutura interna compreende os seguintes setores:

a) Setor de Promoção Cultural (SPC)
b) Setor de Gestão de Equipamentos Culturais (SGEC)
c) Setor de Associativismo Cultural (SAC)

5 — À Divisão de Desporto (DIDES) incumbe, genericamente, fomentar e apoiar a prática das atividades físicas e desportivas; a coordenação dos estabelecimentos e equipamentos desportivos do Município; fomentar o desporto escolar e apoiar o associativismo desportivo.
6 — A DIDES reporta diretamente à direção do DCDJ e a sua estrutura interna compreende os seguintes setores:

a) Setor de Promoção do Desporto (SPD)
b) Setor de Gestão de Equipamentos Desportivos (SGED)
c) Setor de Associativismo Desportivo (SAD)

7 — À Divisão de Direitos Sociais (DISOC) incumbe, genericamente, fomentar o desenvolvimento social através da implementação, da participação e do acompanhamento de ações de prevenção e de sensibilização das populações; promover o exercício da cidadania, contribuindo ativamente para a inclusão social, a coesão territorial, a equidade e o bem-estar, apoiado em lógicas de proximidade, de cooperação e de parceria.
8 — A DISOC reporta diretamente à direção do DCDJ e a sua estrutura interna compreende os seguintes setores:

a) Setor de Intervenção com Grupos Vulneráveis na Promoção do Bem-Estar (SIGVPB)
b) Setor de Planeamento e Gestão do Desenvolvimento Social (SPPDS)

c) Setor de Proximidade e Coesão Territorial (SPCT)
d) Setor de Promoção da Cidadania e da Interculturalidade (SPCI)

9 — À Divisão da Juventude (DIJUV), incumbe, genericamente, propiciar localmente o acesso à informação e à construção do conhecimento, sensível aos estímulos da população jovem, fomentando a prosperidade e desenvolvimento dos indivíduos e da comunidade, indo deste modo ao encontro das suas necessidades informacionais, de caráter educativo, lúdico, cultural, recreativo, social e de lazer, proporcionando-lhes um papel ativo e construtivo na sociedade contemporânea.

10 — A DIJUV reporta diretamente à direção do DCDJ e a sua estrutura interna compreende os seguintes espaços e Gabinete:

a) Gabinete da Juventude (GAJUV)
b) Pousada da Juventude (POJUV)
c) Espaço Jovem e de Internet (EJOVI)

11 — A Divisão de Bibliotecas e Museus (DIBIM) incumbe, genericamente, a coordenação das atividades das bibliotecas e museus, a gestão e conservação do acervo bibliográfico e museológico e a promoção da leitura e da fruição da arte e dos museus.

12 — A DIBIM reporta diretamente à direção do DCDJ e a sua estrutura interna compreende os seguintes setores:

a) Setor de Gestão Documental (SGD)
b) Setor de Animação e Promoção (SAP)
c) Setor de Gestão de Equipamentos (SGE)
d) Setor de Património e Arqueologia (SPA)

Artigo 31.º

Departamento de Educação e Saúde

1 — Ao Departamento de Educação e Saúde (DES), incumbe genericamente, apoiar atividades de natureza educativa que contribuam para a promoção do sucesso educativo; propor estratégias de intervenção e desenvolver projetos de carácter educativo, estudos, ações e atividades no âmbito da prevenção e combate ao insucesso escolar; assegurar o planeamento e gestão dos equipamentos educativos, da rede escolar concelhia e da ação social escolar; monitorizar e atualizar a Carta Educativa do município; promover a saúde e bem-estar da população, em articulação e cooperação com as entidades do Sistema Nacional de Saúde; colaborar com as entidade competentes, nas campanhas de prevenção e sensibilização para a saúde pública;

2 — O DES reporta diretamente ao Executivo Municipal ou ao eleito que este designar e a sua estrutura interna compreende as seguintes unidades e subunidades orgânicas flexíveis:

a) Divisão de Administração e Planeamento Escolar (DIAPE)
b) Divisão de Gestão e Projetos Educativos (DIGEPE)
c) Serviço de Manutenção do Parque Escolar (SMAPE)
d) Gabinete de Saúde (GABS)

3 — A Divisão de Administração e Planeamento Escolar (DIAPE) reporta diretamente à direção do DES, incumbindo-lhe, genericamente, elaborar a Carta Educativa, proceder ao planeamento da rede escolar e observatório municipal de educação; assegurar a ação social escolar; garantir os transportes escolares; atualizar o inventário dos equipamentos escolares; preparar e acompanhar a aquisição de bens e serviços e contratação pública.

4 — A Divisão de Gestão e Projetos Educativos (DIGEPE) reporta diretamente à direção do DES, incumbindo-lhe, genericamente, operacionalizar o Conselho Municipal de Educação; colaborar com a Associação Internacional de Cidades Educadoras; garantir o funcionamento da educação pré-escolar, nomeadamente nas atividades de animação e apoio às famílias; desenvolver e apoiar projetos natureza pedagógica da Câmara Municipal de Setúbal e de outros parceiros.

5 — O Serviço de Manutenção do Parque Escolar (SMAPE), reporta diretamente à direção do DES, incumbindo-lhe, genericamente, efetuar o apetrechamento, a manutenção e assistência técnica dos equipamentos escolares; o acompanhamento das responsabilidades delegadas nas Juntas de Freguesia na área da educação; identificar necessidades de intervenção nas instalações dos equipamentos escolares.

6 — O Gabinete de Saúde (GABS) reporta diretamente à direção do DES, incumbindo-lhe, genericamente, a implementação do Programa Setúbal Saudável; a Rede Portuguesa de Municípios Saudáveis; o acompanhamento das parcerias em saúde; o desenvolvimento dos projetos de promoção de saúde; a promoção de literacia em saúde e de auto cuidado; apoio e acompanhamento de eventos de promoção de saúde.

Artigo 32.º

Serviços Municipalizados de Setúbal

Os Serviços Municipalizados de Setúbal (SMS) são a estrutura organizativa autónoma de administração e gestão dos sistemas de captação, transporte e distribuição domiciliária de água e de saneamento, cujas funções permanecem entregues, por concessão, à exploração de entidade privada, ficando os trabalhadores a eles afetos integrados no quadro próprio existente.

Artigo 33.º

Companhia de Bombeiros Sapadores de Setúbal

1 — A Companhia de Bombeiros Sapadores de Setúbal (CBSS), é a unidade operacional de socorro organizado, para a salvaguarda de pessoas e bens, atuando isolada ou conjuntamente com os demais Corpos de Bombeiros e unidades de socorro.

2 — A CBSS reporta diretamente ao Executivo Municipal ou ao eleito que este designar e adota a estrutura e as competências específicas definidas por lei.

CAPÍTULO IV

Disposições finais e transitórias

Artigo 34.º

Implementação da Estrutura

Ficam criadas todas as unidades orgânicas nucleares e flexíveis e subunidades orgânicas que integram a estrutura orgânica desta Autarquia, conforme o Anexo I, fazendo-se a sua implementação, bem como do Mapa de Pessoal correspondente, de acordo com as necessidades resultantes de planeamento e programação de atividades do Município e as limitações de ordem legal respeitantes a encargos com pessoal, de acordo com o Decreto-Lei n.º 305/09, de 23 de outubro e da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

Artigo 35.º

Reajustamento de Funções

1 — À Câmara Municipal compete, sob proposta do Presidente da Câmara Municipal, por razões de economia e/ou de eficácia, deliberar, sempre que julgue necessário, proceder à alteração e à afetação de funções ou de atividades, a unidade orgânica flexível, desde que não fique comprometida a estrutura da unidade orgânica nuclear, dentro dos limites máximos aprovados pela Assembleia Municipal.

2 — O Presidente da Câmara Municipal poderá, por razões de economia e/ou de eficácia, deliberar, sempre que julgue necessário, proceder à afetação ou reafetação do pessoal do respetivo mapa, e, ainda, à criação, alteração e extinção de subunidades orgânicas dentro dos limites máximos aprovados pela Assembleia Municipal.

Artigo 36.º

Alterações Futuras

As futuras alterações de estrutura ao nível inferior ao de Divisão, são da competência do Presidente da Câmara Municipal, sem prejuízo da intervenção da Assembleia Municipal, quanto à criação ou extinção de novos lugares no Mapa de Pessoal, sob proposta da Câmara Municipal.

Artigo 37.º

Regulamentos Internos

Competirá a cada Departamento, de acordo com a estrutura aprovada, a elaboração de regulamentação de funcionamento onde se farão constar, designadamente, as formas de articulação entre unidades orgânicas nucleares e flexíveis e subunidades neles integradas e outras, a submeter à aprovação da Câmara Municipal.

Artigo 38.º

Efeito Orçamental

A estrutura orçamental correspondente à atual estrutura orgânica e a afetação de custos às novas unidades orgânicas, tem aplicação com a entrada em vigor das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2019.

Artigo 39.º

Entrada em Vigor

A presente estrutura nuclear, assim como a correspondente estrutura flexível, entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República,* nos termos do previsto no n.º 6, do Artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 305/09, de 23 de outubro, sem prejuízo do previsto no Artigo 38.º, do presente regulamento.

Artigo 40.º

Revogação

Sem prejuízo do previsto no Artigo 38.º, do presente regulamento, com a publicação referida no Artigo anterior, fica revogada a estrutura e organização dos serviços municipais publicada no *Diário da República* n.º 174/98, 2.ª série, Apêndice n.º 97-A/98, Suplemento de 30 de julho de 1998, com as alterações posteriores aprovadas pelos órgãos municipais e publicadas no *Diário da República,* até à 7.ª alteração publicada no DR n.º 18, 2.ª série, de 25/01/2013, inclusive.

Artigo 41.º

Interpretação

Compete ao Presidente da Câmara decidir sobre eventuais dúvidas de interpretação ou omissões do presente Regulamento.

ANEXO I

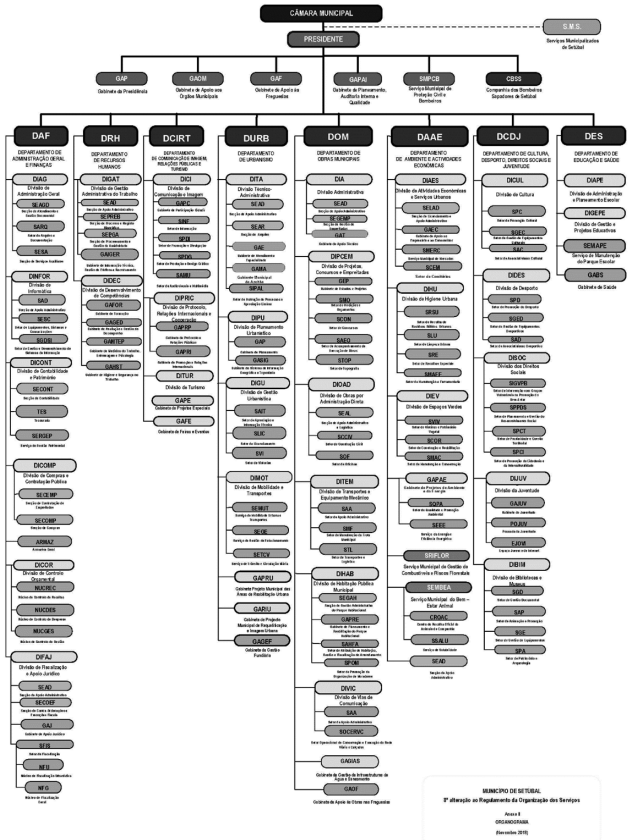
Estrutura orgânica

1 — Presidência
Serviços de Assessoria, Apoio e Coordenação
1.1 — GAP — Gabinete da Presidência
1.2 — GAOM — Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais
1.3 — GAF — Gabinete de Apoio às Freguesias
1.4 — GAPAI — Gabinete de Planeamento, Auditoria Interna e Qualidade
1.5 — SMPCB — Serviço Municipal de Proteção Civil e Bombeiros
2 — DAF — Departamento de Administração Geral e Finanças
2.1 — DIAG — Divisão de Administração Geral
SEAGD — Secção de Atendimento e Gestão Documental
SARQ — Setor de Arquivo e Documentação
SESA — Secção de Serviços Auxiliares
2.2 — DINFOR — Divisão de Informática
SAD — Setor de Apoio Administrativo
SESC — Setor de Equipamentos, Sistemas e Comunicações
SGDSI — Setor de Gestão e Desenvolvimento de Sistemas de Informação
2.3 — DICONT — Divisão de Contabilidade e Património
SECONT — Secção de Contabilidade
TES — Tesouraria
SERGEP — Serviço de Gestão Patrimonial
2.4 — DICOMP — Divisão de Compras e Contratação Pública
SECEMP — Secção de Contratação de Empreitadas
SECOMP — Secção de Compras
ARMAZ — Armazém Geral
2.5 — DICOR — Divisão de Controlo Orçamental
NUCREC — Núcleo de Controlo de Receitas
NUCDES — Núcleo de Controlo de Despesas
NUCGES — Núcleo de Controlo de Gestão
2.6 — DIFAJ — Divisão de Fiscalização e Apoio Jurídico
SEAD — Secção de Apoio Administrativo
SECOEF — Secção de Contraordenações e Execuções Fiscais
GAJ — Gabinete de Apoio Jurídico
SFIS — Setor de Fiscalização
NFU — Núcleo de Fiscalização Urbanística
NFG — Núcleo de Fiscalização Geral
3 — DRH — Departamento de Recursos Humanos
3.1 — DIGAT — Divisão de Gestão Administrativa do Trabalho
SEAD — Secção de Apoio Administrativo
SEPREB — Secção de Processo e Registo Biográfico
SEPGA — Secção de Processamento e Gestão da Assiduidade
GAIGER — Gabinete de Informação Técnica, Gestão de Efetivos e Recrutamento
3.2 — DIDEC — Divisão de Desenvolvimento de Competências
GAFOR — Gabinete de Formação
GAGED — Gabinete de Avaliação e Gestão do Desempenho
GAMTEP — Gabinete de Medicina do Trabalho, Enfermagem e Psicologia
GAHST — Gabinete de Higiene e Segurança do Trabalho
4 — DCIRT — Departamento de Comunicação e Imagem, Relações Públicas e Turismo
4.1 — DICI — Divisão de Comunicação e Imagem
GAPC — Gabinete de Participação Cidadã
SINF — Setor de Informação
SPDI — Setor de Promoção e Divulgação
SPDG — Setor de Produção e Design Gráfico
SAMU — Setor de Audiovisuais e Multimédia
4.2 — DIPRIC — Divisão de Protocolo, Relações Internacionais e Cooperação
GAPRP — Gabinete de Protocolo e Relações Públicas
GAPRI — Gabinete de Promoção e Relações Internacionais
4.3 — DITUR — Divisão de Turismo
4.4 — GAPE — Gabinete de Projetos Especiais
4.5 — GAFE — Gabinete de Feiras e Eventos
5 — DURB — Departamento de Urbanismo
5.1 — DITA — Divisão Técnico-Administrativa
SEAD — Secção de Apoio Administrativo
SEAR — Secção de Arquivo
GAE — Gabinete de Atendimento Especializado
GAMA — Gabinete Municipal de Azeitão
SIPAL — Setor de Instrução de Processos e Apreciação Liminar
5.2 — DIPU — Divisão de Planeamento Urbanístico
GAP — Gabinete de Planeamento
GASIG — Gabinete de Sistemas de Informação Geográfica e Toponímia
5.3 — DIGU — Divisão de Gestão Urbanística
SAIT — Setor de Apreciação e Informação Técnica
SLIC — Setor de Licenciamento
SVI — Setor de Vistorias
5.4 — DIMOT — Divisão de Mobilidade e Transportes
SEMUT — Serviço de Mobilidade Urbana e Transportes
SEGE — Serviço de Gestão de Estacionamento
SETCV — Serviço de Trânsito e Circulação Viária
5.5 — GAPRU — Gabinete de Projeto Municipal das Áreas de Reabilitação Urbana
5.6 — GARIU — Gabinete de Projeto Municipal de Requalificação e Imagem Urbana
5.7 — GAGEF — Gabinete de Gestão Fundiária
6 — DOM — Departamento de Obras Municipais
6.1 — DIA — Divisão Administrativa
SEAD — Secção de Apoio Administrativo
SEGEMP — Secção de Gestão de Empreitadas
GAT — Gabinete de Apoio Técnico
6.2 — DIPCEM — Divisão de Projetos, Concursos e Empreitadas
GEP — Gabinete de Estudos e Projetos
SMO — Setor de Medições e Orçamentos
SCON — Setor de Concursos
SAEO — Setor de Acompanhamento de Execução de Obras
STOP — Setor de Topografia
6.3 — DIOAD — Divisão de Obras por Administração Direta
SEAL — Secção de Apoio Administrativo e Logístico
SCCIV — Setor de Construção Civil
SOF — Setor de Oficinas
6.4 — DITEM — Divisão de Transportes e Equipamento Mecânico
SAA — Setor de Apoio Administrativo
SMF — Setor de Manutenção da Frota Municipal
STL — Setor de Transportes e Logística
6.5 — DIHAB — Divisão de Habitação Pública Municipal
SEGAH — Secção de Gestão Administrativa do Parque Habitacional
GAPRE — Gabinete de Planeamento da Reabilitação Habitacional
SAHFA — Setor de Atribuição de Habitação, Gestão e Fiscalização do Arrendamento
SPOM — Setor de Promoção da Organização de Moradores
6.6 — DIVIC — Divisão de Vias de Comunicação
SAA — Setor de Apoio Administrativo
SOCERVC — Setor Operacional de Conservação e Execução da Rede Viária e Calçadas
6.7 — GAGIAS — Gabinete de Gestão de Infraestruturas de Água e Saneamento
6.8 — GAOF — Gabinete de Apoio às Obras nas Freguesias
7 — DAAE — Departamento de Ambiente e Atividades Económicas
7.1 — DIAES — Divisão de Atividades Económicas e Serviços Urbanos
SELAD — Secção de Licenciamento e Apoio Administrativo
GAEC — Gabinete de Apoio ao Empresário e ao Consumidor
SMERC — Serviço Municipal de Mercados
SCEM — Setor de Cemitérios
7.2 — DIHU — Divisão de Higiene Urbana
SRSU — Setor de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos
SLU — Setor de Limpeza Urbana
SRE — Setor de Recolhas Especiais
SMAFE — Setor de Manutenção e Ferramentaria
7.3 — DIEV — Divisão de Espaços Verdes
SVIV — Setor de Viveiros e Património Vegetal
SCOR — Setor de Construção e Reabilitação

SMAC — Setor de Manutenção e Conservação
7.4 — GAPAE — Gabinete de Projetos do Ambiente e da Energia
SQPA — Setor de Qualidade e Promoção Ambiental
SEEE — Serviço da Energia e Eficiência Energética
7.5 — SRIFLOR — Serviço Municipal de Gestão de Combustíveis e Riscos Florestais
7.6 — SEMBEA — Serviço Municipal do Bem-Estar Animal
CROAC — Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia
SSALU — Serviço de Salubridade
7.7 — SEAD — Secção de Apoio Administrativo
8 — DCDJ — Dep. de Cultura, Desporto, Direitos Sociais e Juventude
8.1 — DICUL — Divisão de Cultura
SPC — Setor de Promoção Cultural
SGEC — Setor de Gestão de Equipamentos Culturais
SAC — Setor de Associativismo Cultural
8.2 — DIDES — Divisão de Desporto
SPD — Setor de Promoção do Desporto
SGED — Setor de Gestão de Equipamentos Desportivos
SAD — Setor de Associativismo Desportivo
8.3 — DISOC — Divisão dos Direitos Sociais
SIGVPB — Setor de Intervenção com Grupos Vulneráveis na Promoção do Bem-Estar
SPPDS — Setor de Planeamento e Gestão do Desenvolvimento Social
SPCT — Setor de Proximidade e Coesão Territorial
SPCI — Setor de Promoção da Cidadania e da Interculturalidade
8.4 — DIJUV — Divisão da Juventude
GAJUV — Gabinete da Juventude
POJUV — Pousada da Juventude
EJOVI — Espaço Jovem e de Internet
8.5 — DIBIM — Divisão de Bibliotecas e Museus
SGD — Setor de Gestão Documental
SAP — Setor de Animação e Promoção
SGE — Setor de Gestão de Equipamentos
SPA — Setor de Património e Arqueologia
9 — DES — Departamento de Educação e Saúde
9.1 — DIAPE — Divisão de Administração e Planeamento Escolar
9.2 — DIGEPE — Divisão de Gestão e Projetos Educativos
9.3 — SEMAPE — Serviço de Manutenção do Parque Escolar
9.4 — GABS — Gabinete de Saúde
10 — CBSS — Companhia dos Bombeiros Sapadores de Setúbal

ANEXO III

Organograma



311851818

MUNICÍPIO DE SINES

Aviso n.º 18384/2018

Lista Unitária de Ordenação Final

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final relativa ao procedimento concursal comum para contratação de três assistentes operacionais em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado para a Divisão de Obras Municipais e Serviços Urbanos — Gestão de Equipamentos Municipais (Limpeza de Edifícios), aberto por aviso n.º 8224/2018 datado de 6 de junho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 115 de 18 de junho de 2018.

Candidatos Aprovados:

1.º Raquel Sofia Freire Casaca — 16,49
2.º Ana Paula Pereira Gonçalves — 15,18
3.º Patrocínia da Piedade Barreira Correia Mendes — 14,81
4.º Verónica Susana Jorge Faria — 14,80
5.º Amanda Marina Mendes Batista — 14,80
6.º Deolinda Rosa da Conceição Matias — 14,62
7.º Teresa Gomes Monteiro Landim — 14,62
8.º Madalena Maria Nunes — 14,61
9.º Filomena do Rosário Gonçalves Salgado — 14,61
10.º Maria do Rosário Sequeira dos Santos Conceição — 14,06
11.º Margarida Isabel da Guia Rodrigues — 13,86
12.º Flora da Luz Silvestre da Encarnação Eliziário — 13,67
13.º Monika Boguslawa Klimek — 13,12
14.º Cristina Maria Guinote Larguinho Aleixo — 12,93
15.º Neuza Carla Catoja — 12,55
16.º Joaquina Rosa Garcias do Nascimento — 12,55
17.º Pedro Miguel Silva Cordeiro — 12,53
18.º Carla Fernanda dos Santos Parrinha — 12,18
19.º Renata Filipa da Silva Cruz — 11,61
20.º Luísa Maria de Sousa Gameiro — 11,25
21.º Ana Margarida Cândido Lopes — 11,22
22.º Fernanda Maria Loff Levy — 10,68
23.º Zenaida Filomena Mendes Fernandes — 10,50
24.º Maria Manuela Algarvia Pinto — 10,31
25.º Maria Raquel da Silva Guerreiro — 10,12

Candidatos não aprovados	Motivo
Augusta Maria Rego	*a*)
Carminda da Conceição F. Santos Mateus	*a*)
Eduarda Gomes Duarte	*a*)
Guiomar Cortez do Nascimento	*a*)
Helena Maria Pereira Anacleto Bernardo	*a*)
Sandra Cristina Luganda Correia	*a*)
Maria José Cortez do Nascimento	*b*)
Ana Cristina Pereira	*c*)
Lezita Maria de Oliveira Justo	*d*)
Vítor Manuel Encarnação Madeira	*d*)

(*a*) Classificação inferior a 9,5 na Prova de Conhecimentos.
(*b*) Não compareceu à Prova de Conhecimentos.
(*c*) Classificação inferior a 9,5 no somatório dos dois métodos de seleção.
(*d*) Não compareceu à Prova de Avaliação Psicológica.

A Lista Unitária de Ordenação Final foi homologada por meu despacho de 21 de novembro de 2018 e todos os candidatos foram notificados do ato da sua homologação, nos termos dos n.os 4 e 5 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

A Lista encontra-se afixada em local visível e público, no Edifício Sede do Município de Sines e publicitada na respetiva página eletrónica, em www.sines.pt.

28 de novembro de 2018. — O Vice-Presidente, *Fernando Miguel Ramos.*

311859595

MUNICÍPIO DE TAVIRA

Aviso n.º 18385/2018

1 — Nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de

20 de junho, adiante designada por LTFP, na sua redação atual, com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, abreviadamente designada por Portaria, torna-se público que, por despacho da Vereadora de Administração, Finanças e Assuntos Sociais, de 12/10/2018, após deliberação da Câmara Municipal de 02/10/2018, se encontra aberto, nos termos do artigo 26.º da referida Portaria, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal desta Câmara Municipal, na carreira e categoria de técnico superior, área da Terapêutica da Fala.

Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal, e para os efeitos dos n.os 4 do artigo 30.º da LTFP, conforme deliberação da Câmara Municipal de 02/10/2018, foi autorizado que, ao procedimento concursal possam concorrer para além de trabalhadores com relação de emprego público por tempo indeterminado, os trabalhadores com vínculo de emprego publico a termo ou sem vínculo de emprego público.

2 — Consultas prévias:

2.1 — Reserva de recrutamento: para efeitos do disposto no artigo 4.º da Portaria, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no Município de Tavira para técnico superior, na área da Terapêutica da Fala e consultado o INA, para efeitos do disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, foi informado que não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, da inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado.

2.2 — Não é possível demonstrar a inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, atendendo a que, no caso específico da Administração Local ainda não se encontra constituída a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA) a que se refere o artigo 16.º da Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e até à sua constituição, conforme a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, e do acordo celebrado entre o Governo e Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP), em 8 de julho de 2014, as Autarquias Locais não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), nos termos do artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, e regulamentada pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, pelo que o Município não efetuou a referida consulta.

3 — Legislação aplicável: Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro (LOE/2018, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria.

5 — O local de trabalho situa-se na área do Município de Tavira.

6 — Posicionamento remuneratório: O posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado, será objeto de negociação, após o termo do procedimento concursal, de acordo com as regras constantes no artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, conjugado com do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que se mantém em vigor por força do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro (LOE/2018), sendo que a posição remuneratória de referência é a 2.ª posição nível 15, da carreira e categoria de técnico superior, a que corresponde o valor de 1201,48 €, da Tabela Remuneratória Única.

6.1 — Em cumprimento do n.º 3 do artigo 38.º da LTFP, conjugado com o n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31/12, aplicável por força do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro (LOE/2018), o candidato informa prévia e obrigatoriamente o posto de trabalho que ocupa e a posição remuneratória correspondente à remuneração que aufere.

7 — Caracterização do posto de trabalho: Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, que fundamentam e preparam a decisão, na área de atuação da unidade orgânica que integra, nomeadamente desenvolvimento de atividades no âmbito da prevenção, avaliação e tratamento das perturbações da comunicação humana, englobando não só todas as funções associadas à compreensão e expressão da linguagem oral e escrita mas também outras formas de comunicação não-verbal.

7.1 — As funções referidas não prejudicam a atribuição ao trabalhador recrutado funções não expressamente mencionadas desde que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas e para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional, conforme o n.º 1 do artigo 81.º da LTFP.

8 — Requisitos de admissão: os candidatos devem reunir os requisitos, gerais e outros, até ao último dia do prazo de candidatura.

8.1 — Requisitos Gerais: Os previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição ou convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou interdição para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

8.2 — Requisitos especiais — Habilitação Académica: licenciatura em terapêutica da fala e posse de cédula profissional emitida pela Administração Central do Sistema de Saúde.

8.3 — Não é permitida a substituição da habilitação académica exigida por formação ou experiência profissional.

9 — Âmbito do Recrutamento: nos termos do no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída;

9.1 — Na impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do número anterior, e para os efeitos dos n.os 4 artigo 30.º da LTFP, conforme deliberação da Câmara Municipal de 12/07/2018, conjugado com a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP, foi autorizado que, se possa recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público previamente estabelecido.

10 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município de Tavira idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante formulário tipo disponível na secção de recursos humanos e na página eletrónica do Município (www.cm-tavira.pt), podendo ser entregues pessoalmente na secção de recursos humanos, ou remetidas pelo correio, com aviso de receção, para a Câmara Municipal de Tavira, Praça da República, 8800-951 Tavira, expedidas até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

11.1 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio eletrónico.

11.2 — O formulário devidamente datado e assinado, deve ser acompanhado, dos documentos previstos no n.º 1 do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 28.º da Portaria, nomeadamente:

a) Fotocópia do certificado de habilitações ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito e cédula profissional emitida pela Administração Central do Sistema de Saúde;

b) Declaração atualizada (com data reportada até ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, a posição remuneratória que detém nessa data, descrição da atividade que executa, bem como a última avaliação de desempenho com a respetiva menção qualitativa e quantitativa;

c) Currículo profissional detalhado, atualizado, datado e assinado pelo candidato, sempre que haja lugar à utilização do método de avaliação curricular, do qual deve constar designadamente, as funções desempenhadas, bem como as atualmente exercidas, com a indicação dos respetivos períodos de duração, a formação profissional que possui, devidamente comprovada sob pena de não ser considerada;

d) Nos termos dos n.os 6 e 7 do artigo 28.º da Portaria, os candidatos que exerçam funções no Município de Tavira ficam dispensados de apresentar os documentos referidos nas alíneas *a*) e *c*) do ponto anterior, desde que refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos serão punidas nos termos da Lei.

12.1 — Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de seleção e critérios: Considerando que os artigos 36.º da LTFP e 6.º da Portaria estabelecem os métodos obrigatórios, consoante a situação jurídico funcional do trabalhador, bem como a alínea *a*) do

n.º 1 do artigo 7.º da referida Portaria que determina quais os métodos de seleção facultativos, optou-se pelos seguintes métodos:

a) Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), como métodos obrigatórios, e Entrevista Profissional de Seleção (EPS) como método complementar, para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade;

b) Prova de Conhecimentos (PC), Avaliação Psicológica (AP) como métodos obrigatórios, e Entrevista Profissional de Seleção (EPS) como método complementar, para os restantes candidatos.

13.1 — Os candidatos referidos na alínea *a*) podem afastar por escrito a aplicação daqueles métodos e nesse caso ser-lhes-á aplicado os métodos previstos na alínea *b*).

13.2 — A Avaliação Curricular (AC) — com caráter eliminatório, visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Serão considerados e ponderados os seguintes elementos: Habilitação Académica (HA); Formação Profissional (FP) — onde serão tidas em consideração as áreas de formação e aperfeiçoamento relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função; Experiência Profissional (EP) — onde será ponderada a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas e Avaliação do Desempenho (AD) — relativa à última avaliação de desempenho, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. A Avaliação Curricular (AC) será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada dos elementos a avaliar.

13.3 — A Entrevista de Avaliação das Competências (EAC) — com caráter eliminatório, visa obter através de uma relação interpessoal informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e deve permitir uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato. A Entrevista de Avaliação das Competências (EAC) — é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4. Ao guião da entrevista estará associada uma grelha de avaliação individual que traduzirá a presença ou ausência dos comportamentos em análise.

13.4 — A Prova de Conhecimentos (PC) — com caráter eliminatório visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessários ao exercício da função a concurso, tendo como referência o perfil profissional/competências previamente definido e será a adotada a escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas. Assume a forma escrita, com a duração de 90 minutos, com 10 minutos de tolerância. Será elaborada com base na seguinte legislação: Lei geral do trabalho em funções públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação em vigor); Regime jurídico das autarquias locais (Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor); Lei da Proteção de Crianças e Jovens em Perigo (Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, na redação em vigor); Sistema Nacional de Intervenção Precoce na Infância (Decreto-Lei n.º 281/2009, de 6 de outubro); Decreto-Lei n.º 564 /99, de 21 de dezembro; Educação Inclusiva — (Decreto-Lei n.º 54/2018);

13.5 — A Avaliação Psicológica (AP)- com caráter eliminatório visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil profissional/competências previamente definido. É valorada da seguinte forma: Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.6 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e outros aspetos comportamentais dos candidatos. A Entrevista Profissional de Seleção terá uma duração que não deve exceder 30 minutos e a classificação será apurada mediante o cálculo da média aritmética simples, com arredondamento às centésimas.

14 — A Ordenação Final — será a resultante da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada um dos métodos de seleção aplicados, consoante a situação do candidato:

a) OF = [(AC × 40 %) + (EAC × 30 %) + (EPS × 30 %)]
b) OF = [(PC ×4 0 %) + (AP × 30 %) + (EPS × 30 %)]

em que:

OF = Ordenação Final;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências;
PC = Prova de conhecimentos;
AP = Avaliação Psicológica; e
EPS = Entrevista Profissional de seleção.

14.1 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, a ata do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar e o sistema de valoração final, será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

15 — Nos termos dos n.os 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria, cada um dos métodos de seleção, bem como, cada uma das fases que comportem é eliminatório. Serão excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção, bem como, os que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

16 — Em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 8.º da Portaria, por razões de celeridade do procedimento, poderá ocorrer a utilização faseada dos métodos de seleção da seguinte forma: aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório; aplicação do segundo método apenas a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas de candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação da necessidade; dispensando-se a aplicação do segundo método aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam a necessidade que deu origem à publicitação do presente procedimento concursal.

16.1 — Em situações de igualdade de valoração entre os candidatos, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria, e esgotados estes, de acordo com os critérios definidos na ata do júri.

17 — Para efeitos do disposto no n.º.1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, em conjugação com o n.º 3 do artigo 3.º do mesmo diploma, os candidatos com grau de incapacidade ou deficiência igual ou superior a 60 %, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

17.1 — Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos devem declarar no formulário de admissão, sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, assim como indicar as respetivas capacidades de comunicação e expressão, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo dessa mesma deficiência.

18 — Composição do Júri de seleção:

Presidente: Dr. Eurico Manuel Domingos da Palma, Chefe da Divisão de Assuntos Sociais.

Vogais efetivos: Dr. Luís Filipe Rosado Vicente Beato, técnico superior, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, e Dr.ª Clara Sofia Mendes Macedo Cabrita, técnica superior.

Vogais suplentes: Dr. Helder José Ferreira Chambel, técnico superior, e Dr.ª Élia Cristina Puga Ramos, técnica superior.

19 — Exclusão e notificação de candidatos: Os candidatos excluídos serão notificados nos termos e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

19.1 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

19.2 — Nos termos do n.º 1 do artigo 33.º da Portaria, a publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Tavira e disponibilizada na sua página eletrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

19.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicitada nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, «a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

26 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Botelho*.

311855869

MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA

Declaração de Retificação n.º 920/2018

No aviso deste Município n.º 17057/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 226, de 23-11-2018, no ponto 10.1, onde se lê:

«*a*) Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade;

b) Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica para os restantes candidatos»

deve ler-se:

«*a*) Avaliação Curricular, Entrevista de Avaliação de Competências e Entrevista Profissional de Seleção, para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade;

b) Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica e Entrevista Profissional de Seleção, para os restantes candidatos».

26 de novembro de 2018. — A Vereadora, *Maria Catarina Lopes Paiva*.

311856768

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE PAIVA

Aviso n.º 18386/2018

Renovação de comissão de serviço de José Manuel Amado Magalhães no cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe da Divisão de Administração e Finanças

Em cumprimento do disposto na alínea *c*), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torno público que, por meu Despacho de 9 de novembro de 2018, no uso da competência prevista na alínea *a*), do n.º 2, do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em conjugação com o disposto no artigo 23.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, e ao abrigo do n.º 9 do artigo 21.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Órgãos da Administração Central, Local e Regional do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, adaptado à Administração Autárquica pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, renovei a comissão de serviço, por mais três anos, com efeitos a partir de 17 de novembro de 2018, de José Manuel Amado Magalhães, trabalhador desta Câmara Municipal com vínculo de emprego público titulado por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado (transitado do regime de nomeação definitiva nos termos da LVCR), integrado na carreira geral de técnico superior, com a categoria de Técnico Superior (área de economia), no cargo de Chefe da Divisão de Administração e Finanças (DAF), cargo de direção intermédia de 2.º grau previsto na estrutura orgânica flexível em vigor aprovada pela Deliberação n.º 74/2013 publicada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 8, de 11 de janeiro de 2013, alterada e republicada pela Deliberação n.º 678/2018 publicada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 111, de 11 de junho de 2018, e no Mapa de Pessoal em vigor nesta Câmara Municipal, cargo em que está nomeado desde 17 de novembro de 2006 na sequência do procedimento concursal.

27 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Morgado Ribeiro*.

311856224

MUNICÍPIO DE VILA DE REI

Aviso n.º 18387/2018

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto

Para efeitos do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LGTFP), torna-se público que, na sequência do respetivo procedimento concursal, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 54, aviso n.º 3535, de 16 de março de 2018, foram celebrados contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, com os seguintes trabalhadores:

Ref.ª A) — Técnico Superior (Área de Engenharia Eletrotécnica)

Eduardo Manuel São Miguel Mendes, com a categoria/carreira de Técnica Superior, (Engenharia Eletrotécnica), com início em 01/11/2018, auferindo o vencimento a que se refere a 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15 (1201,48€), tabela remuneratória única;

Ref.ª B) — Técnico Superior (Ciências Florestais e Recursos Naturais)

Liliana Sofia Silva Rolo, com a categoria/carreira de Técnica Superior, (Ciências Florestais e Recursos Naturais), com início em 01/09/2018, auferindo o vencimento a que se refere a 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15 (1201,48€), tabela remuneratória única;

Estes contratados estão sujeitos ao período experimental, em conformidade com o n.º 2, do artigo 49.º, do anexo à Lei n.º 35/2014 de 20/6 (LGTFP).

(Por delegação de competências do Presidente da Câmara, conferida por despacho de 17/11/2017).

20 de novembro de 2018. — A Chefe de Divisão Planeamento, Coordenação Estratégica e Ambiente, *Paula Cristina Barata Joaquim Crisóstomo*.

311856638

MUNICÍPIO DE VIMIOSO

Aviso n.º 18388/2018

Lista unitária de ordenação final

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, que se encontra afixada nas instalações desta entidade e publicada na página eletrónica em www.cm-vimioso.pt, referente ao procedimento concursal comum de caráter urgente, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), tendo em vista o preenchimento de 3 postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional, da área de apoio à infância, aberto por aviso publicado na Bolsa de Emprego Público a 16 de agosto de 2018, homologadas por meu despacho proferido no dia 21 de novembro de 2018.

Nos termos dos n.os 4, 5 e 6 do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, ficam notificados todos os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, do ato de homologação da lista unitária de ordenação final.

27 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *António Jorge Fidalgo Martins*.

311859019

Aviso n.º 18389/2018

Lista unitária de ordenação final

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torno pública a lista unitária de ordenação final, que se encontra afixada nas instalações desta entidade e publicada na página eletrónica em www.cm-vimioso.pt, referente ao procedimento concursal comum, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 3 postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional, da Área de Condução de Máquinas Pesada e Veículos Especiais, aberto por aviso publicado na *Diário da República,* 2.ª série, n.º 121, de 26 de junho, sob o Aviso n.º 8699/2018, homologada por meu despacho proferido no dia 21 de novembro de 2018.

Nos termos dos n.os 4, 5 e 6 do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, ficam notificados todos os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, do ato de homologação da lista unitária de ordenação final.

27 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *António Jorge Fidalgo Martins*.

311858996

MUNICÍPIO DE VISEU

Aviso n.º 18390/2018

Consolidação da mobilidade na carreira/categoria de Assistente Operacional

Para cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por despacho datado de 03 de abril de 2018, foi autorizada a consolidação da mobilidade da Assistente Operacional Fátima Morgado Costa Albuquerque na Câmara Municipal de Viseu, com efeitos a partir de 01 de maio de 2018, nos termos do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

9 de outubro de 2018. — O Vice-Presidente, *Joaquim António Ferreira Seixas*.

311861368

Aviso n.º 18391/2018

Procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior — Área de Sistemas de Informação Geográfica (SIG).

Homologação da lista unitária de ordenação final

Para cumprimento do disposto n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos que completaram o procedimento, homologada por despacho de 12 de novembro de 2018, encontra-se disponível na página eletrónica do Município — www.cm-viseu.pt e afixada no expositor do Atendimento Único/Atendimento Integrado.

16 de novembro de 2018. — O Vice-Presidente, *Joaquim António Ferreira Seixas*.

311857561

Aviso n.º 18392/2018

Procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior — Área de Mobilidade e Transportes.

Homologação da lista unitária de ordenação final

Para cumprimento do disposto n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos que completaram o procedimento, homologada por despacho de 12 de novembro de 2018, encontra-se disponível na página eletrónica do Município — www.cm-viseu.pt e afixada no expositor do Atendimento Único/Atendimento Integrado.

16 de novembro de 2018. — O Vice-Presidente, *Joaquim António Ferreira Seixas*.

311857634

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ALCÁCER DO SAL (SANTA MARIA DO CASTELO E SANTIAGO) E SANTA SUSANA

Aviso (extrato) n.º 18393/2018

A União das Freguesias de Alcácer do Sal (Santa Maria do Castelo e Santiago) e Santa Susana, no uso das competências atribuídas pela alínea *e*), do artigo 19.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, 20 de junho, na sequência do procedimento concursal comum para o preenchimento de quatro postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional (3 nas funções de Cantoneiro de Limpeza e 1 nas funções de Jardineiro), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para os serviços da Junta de Freguesia, aberto por aviso n.º 6898/2018, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 98, de 22 de maio de 2018, cuja lista de ordenação final foi homologada por deliberação de Junta, no dia 1 de outubro de 2018, torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os candidatos melhor classificados:

Jaime Filipe Santos Faria, na carreira/categoria de Assistente Operacional (Jardineiro), para os serviços da Junta de Freguesia, 1.ª posição remuneratória, nível 1, no valor de 580,00 Euros, com início a 5 de novembro de 2018.

Maria do Carmo Padeirinha Pirola, Licínio José Marcolino e Vera Lúcia Pinto Gomes, na carreira/categoria de Assistente Operacional, (Cantoneiro de Limpeza), para os serviços da Junta de Freguesia, 1.ª posição remuneratória, nível 1, no valor de 580,00 Euros, com início a 5 de novembro de 2018.

15 novembro de 2018. — O Presidente da União das Freguesias, *Arlindo José Paulino de Passos*.

311860306

FREGUESIA DE AVES

Aviso n.º 18394/2018

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimentos concursais, ao abrigo do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários (Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro), foram celebrados entre a Freguesia de Aves e os trabalhadores abaixo mencionados, contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

A 02 de novembro de 2018:

Assistentes Técnicas — Ana Paula Pereira Araújo; Dora Nazaré Cunha Lobão Pacheco.

Assistentes Operacionais — Alberto Manuel Costa Pacheco; Fernando José Manteiro Machado; Mário Rui Miranda Morais; Nelson Joaquim Ferreira de Abreu; Sérgio Manuel Costa Pacheco; Elisa Cristiana Ferreira Coutinho.

15 de novembro de 2018. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Joaquim Ribeiro Faria*.

311853908

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BENSAFRIM E BARÃO DE SÃO JOÃO

Aviso (extrato) n.º 18395/2018

Procedimento Concursal Deserto por Inexistência de Candidatos

Nos termos do disposto no artigo 38.º n.º 1 alínea *a*) da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, torna-se público que o procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, para preenchimento de 4 postos de trabalho na categoria e carreira de Assistente Operacional, do Mapa de Pessoal da União das Freguesias de Bensafrim e Barão de S. João, aberto por Aviso n.º 15205/2018, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 203, de 22 de outubro de 2018, ficou deserto por inexistência de candidatos, na Ref.ª B (Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais).

26 de novembro de 2018. — O Presidente da Junta, *Duarte Nuno Evangelista Lopes Rio.*

311861862

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CASTANHEIRA DO RIBATEJO E CACHOEIRAS

Aviso n.º 18396/2018

Para os devidos efeitos e nos termos do disposto nos artigos 222.º e 223.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, não sendo possível a notificação pessoal por ausência do trabalhador ao serviço e não tendo tido êxito a notificação por via postal com registo e aviso de receção, notifica-se por este meio Ângelo José Mora Valente, trabalhador em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na União das Freguesias de Castanheira do Ribatejo e Cachoeiras, com a categoria de assistente operacional, de que na sequência do Processo Disciplinar que lhe foi instaurado por deliberação de 03/04/2018, com o n.º 1/2018, a Junta de Freguesia, reunida a 23 de outubro de 2018, deliberou aplicar a sanção disciplinar de despedimento, por violação do dever geral de assiduidade, com produção de todos os efeitos legais 15 dias úteis após a data da publicação do presente aviso.

Informa-se que da referida decisão cabe recurso nos termos da lei.

27 de novembro de 2018. — O Presidente da União das Freguesias, *Luís Miguel Silva de Almeida*.

311858793

FREGUESIA DE CONSTANCE

Contrato n.º 880/2018

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para regularização extraordinária de vínculo precário

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, em resultado do reconhecimento das situações de exercício de funções correspondentes a necessidades permanentes desta Junta de Freguesia que se encontravam formalizadas através de vínculo jurídico inadequado, e na sequência do resultado obtido no procedimento concursal aberto no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários, foi celebrado o seguinte contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com início a 17 de abril de 2018:

Sónia Alexandra Ribeiro Pereira — Assistente Técnico — 6.ª posição, nível remuneratório 6, a que corresponde a remuneração de (euro) 738,05.

O presente contrato fica dispensado de período experimental, uma vez que, o tempo de serviço prestado na situação de exercício de funções a regularizar, em apreço, é superior à duração definida para o período experimental intrínseco à carreira e categoria dos trabalhadores, conforme alíneas *a*) do n.º 1 do artigo 49.º da LTFP, dando-se cumprimento à disposição constante no artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

21 de novembro de 2018. — O Presidente da Freguesia de Constance, *Abílio Moreira de Castro*.

311851356

FREGUESIA DE DARQUE

Aviso n.º 18397/2018

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, a seguir discriminada, do candidato aprovado no Procedimento Concursal para ocupação de um posto de trabalho, carreira/categoria de assistente técnico, Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários, aberto através do aviso n.º OE2018/0523, publicado na Bolsa de Emprego Público, de 16-02-2018, a qual foi homologada, por deliberação da Junta de Freguesia de 26-03-2018.

Candidatos aprovados:

1.º Deolinda Maria Vieira de Passos Cunha — 18 valores

Para os efeitos consignados no n.º 5 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, a lista unitária de ordenação final do candidato aprovado, encontra-se disponível na página eletrónica da Junta de Freguesia.

27 de novembro de 2018. — O Presidente da Junta de Freguesia de Darque, *Augusto Manuel Alves da Silva*.

311856605

FREGUESIA DE EIXO E EIROL

Aviso n.º 18398/2018

Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários — Homologação das Listas Unitárias de Ordenação Final

Nos termos e para os efeitos, conjugados, do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro e do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, em reunião do órgão executivo de 26 de novembro de 2018, foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos, referente ao procedimento concursal de regularização extraordinária dos vínculos precários para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, aberto pelo aviso publicado a 17 de setembro de 2018 na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta n.º OE201809/0401, para preenchimento de três postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional.

A lista unitária de ordenação final encontra-se afixada em local visível e público, na sede da Junta de Freguesia.

Nos termos dos n.º 4 e 5 do citado artigo 36.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 30.º da Portaria supracitada, foram notificados os candidatos do ato de homologação das listas de ordenação final.

28 de novembro de 2018. — O Presidente da Junta de Freguesia *João Carlos Rodrigues Morgado*.

311859376

FREGUESIA DE ENCOSTA DO SOL

Aviso (extrato) n.º 18399/2018

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 35/2014 de 20/06, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinável para 1 Assistente Operacional, Aviso n.º 15063/2018, publicado a 18 de outubro de 2018 na 2.ª série do *Diário da República,* foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinável com o seguinte trabalhador:

Cláudio Gabriel Navalho Bento, 1.º classificado no procedimento concursal, com início de funções a 19/11/2018, 3.ª posição remuneratória, nível 3, a que corresponde a remuneração de € 583,58.

26 de novembro de 2018. — O Presidente, *Armando Jorge Paulino Domingos*.

311855674

FREGUESIA DE MILHEIRÓS

Aviso n.º 18400/2018

Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final de procedimento concursal Comum para o preenchimento de dois lugares de Assistente Operacional, na modalidade de Contrato de Trabalho em funções públicas por tempo determinado.

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, a seguir descriminada, resultante do procedimento concursal comum, para contratação por tempo determinado, no regime de contrato de trabalho em funções públicas, para preenchimento de dois postos de trabalho na categoria/carreira de Assistente Operacional, aberto pelo aviso n.º 13929/2018, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 187 de 27 de setembro, lista essa homologada por despacho da senhora Presidente da Junta datado de 26 de novembro de 2018.

Candidatos aprovados:

Joaquim Mendes da Silva — 14 valores
José António da Conceição Nogueira da Silva — 15 valores

26 novembro de 2018. — A Presidente da Junta de Freguesia, *Maria José Moutinho Araújo Castro Neves*.

311856354

FREGUESIA DE SÃO GONÇALO DE LAGOS

Aviso n.º 18401/2018

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06 de abril, torna-se público a lista de ordenação final referente ao procedimento concursal de recrutamento de trabalhadores com vista ao preenchimento de 7 (sete) postos de trabalho, para a carreira/categoria de Assistente Operacional e 1 (um) posto de Trabalho para a carreira/categoria de Assistente Técnico na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, aberto através do Aviso n.º 7221/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 102, de 28 de maio de 2018, a qual foi homologada, por deliberação da Junta de Freguesia de São Gonçalo de Lagos de 01 de outubro e de 24 de outubro de 2018.

5 de novembro de 2018. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Carlos Manuel Martins da Saúde Fernandes*.

311859108

FREGUESIA DE VALONGO

Aviso (extrato) n.º 18402/2018

A Junta de Freguesia de Valongo vem, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 36.º n.º 6 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, tornar público que foi homologada por unanimidade a Lista Unitária de Ordenação Final relativa ao procedimento concursal de regularização extraordinária de vinculo de precários ao abrigo da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, para o preenchimento e constituição de vinculo de emprego público, de cinco lugares na carreira e categoria de Assistentes Técnicos (em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado) aberto conforme Aviso OE 201810/0461, publicado no dia 11 de outubro de 2018 na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e no *site* desta entidade (www.jf-valongo.pt). A Lista Unitária de Ordenação Final, e o extrato da ata de homologação exarada pelos membros do executivo desta Junta, encontram-se afixadas em local visível e público nas instalações da sede da Freguesia de Valongo, sita no Largo do Centenário, 4440-508 Valongo, bem como disponíveis em www.jf-valongo.pt.

29 de novembro de 2018. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Ivo Vale das Neves*.

311876831

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

Aviso n.º 18403/2018

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público, que o Conselho de Administração destes Serviços Municipalizados, na sua reunião de 23 de agosto de 2018, na sequência dos procedimentos concursais abertos nos termos de regularização de vínculos precários, deliberou por unanimidade, celebrar contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2018 com os seguintes trabalhadores:

Técnicos Superiores: Miguel Ricardo Pimentel Machado (área de Comunicação Social), Andreia Patrícia Cabral Carreiro (área de Economia/Gestão), com a remuneração mensal correspondente à 2.ª posição e ao nível 15 da tabela remuneratória única.

Assistentes Técnicos: Wilson Cordeiro Almeida (área funcional Administrativa), Cheila Alexandra Silva Rodrigues (área de Atendimento e Gestão de Consumidores), Ana Rita Flora Ponte (área de Aprovisionamento e Património), com a remuneração mensal correspondente à 1.ª posição e ao nível 5 da tabela remuneratória única.

Assistente Operacionais: Ricardo Manuel Medeiros Machado, Diogo Medeiros Freitas, Ruben Filipe Viveiros Ferreira, Sandro Paulo Sousa Martins, António Manuel Botelho Carreiro, José Carlos Almeida Pereira, José Emanuel Costa Rodrigues, Nelson Filipe Oliveira Raposo, na área de Auxiliar de Serviços Gerais, com a remuneração mensal correspondente à 1.ª posição e ao nível 1 da tabela remuneratória única.

O período experimental é dispensado, nos termos do artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

26 de novembro de 2018. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Manuel Cabral Dias Bolieiro*.

311856598

Aviso n.º 18404/2018

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público, que o Conselho de Administração destes Serviços Municipalizados, na sua reunião de 17 de setembro de 2018, na sequência do procedimento concursal comum, e no seguimento à reserva de recrutamento interna constituída, deliberou por unanimidade, celebrar contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o trabalhador, João Luciano Caetano Cabral, para a carreira e categoria de assistente técnico, na área de Aprovisionamento e Património, com a remuneração mensal correspondente à 1.ª posição e ao nível 5 da tabela remuneratória única, com efeitos em 19 de outubro de 2018.

O trabalhador ficará sujeito a um período experimental nos termos do artigo 46.º conjugado com o artigo 49.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sendo o júri, o mesmo que acompanhou o respetivo procedimento concursal.

26 de novembro de 2018. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Manuel Cabral Dias Bolieiro*.

311857959

Aviso n.º 18405/2018

Para os devidos efeitos torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Ponta Delgada de 23 de agosto de 2018, foi autorizada, nos termos do artigo 99.º-A, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a consolidação definitiva da mobilidade interna intercarreira, do trabalhador Jorge Miguel Fernandes Correia, na carreira de Fiscal de Leituras e Cobranças, carreira não revista, ficando posicionado no 1.º escalão e índice 244 posição, o que correspondente ao nível 8 da tabela remuneratória única, com efeitos a 01/09/2018.

26 de novembro de 2018. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Manuel Cabral Dias Bolieiro*.

311857901

PARTE J1

DEFESA NACIONAL

Direção-Geral de Política de Defesa Nacional

Aviso n.º 18406/2018

Abertura de procedimentos concursais de recrutamento e seleção para cargos de Direção Intermédia de 1.º Grau da Direção-Geral de Política de Defesa Nacional

Torna-se público que por Despacho n.º 38, de 12 de novembro de 2018, do Diretor-Geral de Política de Defesa Nacional foi autorizada a abertura dos seguintes procedimentos concursais de recrutamento e seleção:

Diretor/a de Serviços de Cooperação no Domínio da Defesa (cargo de Direção Intermédia de 1.º Grau);

Diretor/a de Serviços de Relações Internacionais (cargo de Direção Intermédia de 1.º Grau);

Diretor/a de Serviços de Planeamento Estratégico de Defesa (cargo de Direção Intermédia de 1.º Grau).

A indicação dos requisitos legais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção, serão publicitados na BEP — Bolsa de Emprego Público — (www.bep.gov.pt) até ao 2.º dia útil após a presente publicação no *Diário da República,* 2.ª série, de acordo com o previsto no n.º 5 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 40/2008, de 10 de março e pelo prazo de 10 dias úteis, nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, na sua redação atual.

27 de novembro de 2018. — O Diretor-Geral, *Nuno Pinheiro Torres*.

311859254

ADJUNTO E ECONOMIA

Secretaria-Geral

Aviso n.º 18407/2018

Nos termos previstos na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e por despacho do Secretário-Geral Adjunto de 21 de novembro de 2018, faz-se público que a Secretaria-Geral da Economia vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), de procedimento concursal de recrutamento para seleção de um dirigente intermédio de 1.º grau, com as atribuições constantes no artigo 5.º da Portaria n.º 287/2015, de 16 de setembro, referente ao cargo de Diretor de Serviços Jurídicos e Contencioso (DSJC).

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção será publicitada na BEP, conforme disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do presente aviso.

23 de novembro de 2018. — A Secretária-Geral, *Maria Ermelinda Paulo Rodrigues da Silva Carrachás*.

311851145

ADJUNTO E ECONOMIA E TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

Aviso n.º 18408/2018

Torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., de 20 de novembro de 2018, foi determinado o encerramento do procedimento concursal para o provimento do cargo de direção intermédia de 1.º grau, de Diretor de Centro do Centro de Emprego e Formação Profissional de Braga da Delegação Regional do Norte do IEFP, I. P., aberto pelo Aviso n.º 2777/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 41, de 27 de fevereiro, e publicitado na Bolsa de Emprego Público com a referência OE201802/0926, por inutilidade superveniente, em virtude de não ser possível a nomeação do candidato proposto pelo Júri do concurso.

2018-11-30. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Ana Paula Gonçalves Antunes*.

311870212

HOSPITAL GARCIA DE ORTA, E. P. E.

Aviso n.º 18409/2018

1 — Nos termos do n.º 3 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro de 2017, faz-se público que, por Deliberação do Conselho de Administração de 15 de novembro de 2018, se encontra aberto, pelo prazo de cinco dias úteis, seleção para escolha de diretor de serviço de gastrenterologia deste Hospital.

2 — Âmbito — Podem candidatar-se todos os médicos, com a especialidade de gastrenterologia, área médica hospitalar, vinculados a qualquer instituição prestadora de cuidados de saúde integrada no Serviço Nacional de Saúde, detentores de todas as condições legais para o efeito e que sejam, ainda, preferencialmente possuidores da categoria de assistente graduado sénior ou de assistente graduado, bem como, do seguinte perfil:

a) Experiência em funções de direção/coordenação de serviços ou unidades funcionais no âmbito da especialidade;
b) Formação em gestão na área da saúde;
c) Membro de Sociedades Cientificas e Organizações Profissionais;
d) Outros cargos/atividades relevantes para o exercício do cargo.

3 — O conteúdo funcional e a remuneração são os estabelecidos na carreira médica em vigor, bem como nos princípios e regras aplicáveis às unidades de saúde que integram o Serviço Nacional de Saúde (SNS) com a natureza de entidade pública empresarial, conforme o Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro.

4 — Regime de trabalho — Duração semanal de 40 horas na modalidade de isenção de horário.

5 — Da apresentação de candidatura devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, naturalidade, nacionalidade numero e data do Bilhete de Identidade ou cartão de cidadão, número cédula profissional, residência, código postal e telefone);
b) Referência ao número e série do *Diário da República* onde se encontra publicada candidatura;
c) Envio de 4 exemplares do *curriculum vitae;*
d) Modo de envio das candidaturas — A candidatura deverá ser efetuada através de requerimento, dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Hospital Garcia de Orta, E. P. E., em suporte de papel, e entregue no Serviço de Gestão de Recursos Humanos durante o horário normal de expediente do serviço (das 8 h 30 m às 13 h e das 14 h às 16 h 30 m), ou enviada através de correio registado, com aviso de receção, para o endereço postal da instituição, até à data limite fixada na publicitação.

6 — Método de seleção — Avaliação curricular e entrevista.

7 — A Comissão de avaliação da apresentação das candidaturas é composta pela Diretora Clínica, Dr.ª Ana Paula Breia Santos Neves, que preside, e pelos seus adjuntos, respetivamente Dr. Luís Alberto Carvalho Jerónimo Antunes, Dr. Estêvão Luís Vale Azevedo Pape e Dr. Antero Vale Fernandes.

8 — A decisão relativa à escolha do candidato constará do *site* do HGO, E. P. E., bem como a sua nomeação do DRE.

16/11/2018. — O Presidente do Conselho de Administração, *Joaquim Daniel Lopes Ferro*.

311830239

Aviso n.º 18410/2018

1 — Nos termos do n. 3 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro de 2017, faz-se público que, por Deliberação do Conselho de Administração de 15 de novembro de 2018, se encontra aberto, pelo prazo de cinco dias úteis, seleção para escolha de diretor de serviço de orto-traumatologia deste Hospital.

2 — Âmbito — Podem candidatar-se todos os médicos, com a especialidade de ortopedia, área médica hospitalar, vinculados a qualquer instituição prestadora de cuidados de saúde integrada no Serviço Nacional de Saúde, detentores de todas as condições legais para o efeito e que sejam, ainda, preferencialmente possuidores da categoria de assistente graduado sénior ou de assistente graduado, bem como, do seguinte perfil:

a) Experiência em funções de direção/coordenação de serviços ou unidades funcionais no âmbito da especialidade;
b) Formação em gestão na área da saúde;
c) Membro de Sociedades Científicas e Organizações Profissionais;
d) Outros cargos/atividades relevantes para o exercício do cargo.

3 — O conteúdo funcional e a remuneração são os estabelecidos na carreira médica em vigor, bem como nos princípios e regras aplicáveis às unidades de saúde que integram o Serviço Nacional de Saúde (SNS) com a natureza de entidade pública empresarial, conforme o Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro.

4 — Regime de trabalho — Duração semanal de 40 horas na modalidade de isenção de horário.

5 — Da apresentação de candidatura devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, naturalidade, nacionalidade numero e data do Bilhete de Identidade ou cartão de cidadão, número cédula profissional, residência, código postal e telefone);
b) Referência ao número e série do *Diário da República* onde se encontra publicada candidatura;
c) Envio de 4 exemplares do *curriculum vitae;*
d) Modo de envio das candidaturas — A candidatura deverá ser efetuada através de requerimento, dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Hospital Garcia de Orta, E. P. E., em suporte de papel, e entregue no Serviço de Gestão de Recursos Humanos durante o horário normal de expediente do serviço (das 8 h 30 m às 13 h e das 14 h às 16 h 30 m), ou enviada através de correio registado, com aviso de receção, para o endereço postal da instituição, até à data limite fixada na publicitação.

6 — Método de seleção — Avaliação curricular e entrevista.

7 — A Comissão de avaliação da apresentação das candidaturas é composta pela Diretora Clínica, Dr.ª Ana Paula Breia Santos Neves, que preside, e pelos seus adjuntos, respetivamente Dr. Luís Alberto Carvalho Jerónimo Antunes, Dr. Estêvão Luís Vale Azevedo Pape e Dr. Antero Vale Fernandes.

8 — A decisão relativa à escolha do candidato constará do *site* do HGO, E. P. E., bem como a sua nomeação do DRE.

16/11/2018. — O Presidente do Conselho de Administração, *Joaquim Daniel Lopes Ferro*.

311830214

MUNICÍPIO DO PORTO

Aviso n.º 18411/2018

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicável à Administração Local por força da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, faz-se público que por despacho da Senhora Vereadora do Pelouro da Juventude e Desporto e Pelouro dos Recursos Humanos e Serviços Jurídicos, Dr.ª Catarina Araújo, de 12.11.2018, foi autorizada a abertura e publicação, em www.bep.gov.pt a partir da data de publicação do presente aviso e pelo prazo de 10 dias úteis, de procedimentos concursais de seleção para provimento dos seguintes cargos de direção intermédio de 2.º Grau:

1 — Chefe de Divisão Municipal de Desenvolvimento Social;
2 — Chefe de Divisão Municipal de Promoção da Empregabilidade.

A indicação dos requisitos formais de provimento, de perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP) e na página eletrónica da Câmara Municipal do Porto (http://balcaovirtual.cm-porto.pt_Educação e emprego>Emprego e atividade profissional>Emprego na autarquia> Procedimentos concursais a decorrer).

29 de novembro de 2018. — A Diretora Municipal de Recursos Humanos, *Salomé Ferreira*.

311867135

MUNICÍPIO DA RIBEIRA BRAVA

Aviso n.º 18412/2018

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicável à Administração Local por força da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, faz-se público que por despacho do Vice-Presidente com o Pelouro dos Recursos Humanos, Rafael João Figueira Sousa, de 26.10.2018, foi autorizada a abertura e publicação, em www.bep.gov.pt a partir da data de publicação do presente aviso e pelo prazo de 10 dias úteis, de procedimento concursal de seleção para provimento do seguinte cargo de direção intermédio de 2.º Grau:

1 — Chefe de Divisão de Gestão e Planeamento (DGP).

27 de novembro de 2018. — O Vice-Presidente com o Pelouro da Intervenção, *Rafael João Figueira Sousa*.

311856265

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio eletrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750